SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 05 de Agosto de 2020 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2813

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES - AVISO DE PENALIDADE DECISÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2020

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES, em cumprimento do princípio da publicidade, torna pública a decisão administrativa final irrecorrível, proferida no Processo Administrativo 001/2020, movido em desfavor de Felipe Sobreira Rodrigues ME (CNPJ 10.309.823/0001-57), em razão da prática de inexecução parcial do contrato, cometida no âmbito do Contrato 09/2019. A Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 01/2020, decidiu por aplicar, cumulativamente, as penas de multa (20% sobre o valor atualizado do Contrato), que totaliza R$ 10.657,10 (dez mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e dez centavos), e de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano. Em cumprimento à ordem exarada, a empresa será igualmente inscrita no CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União.
Mais informações: cides@cides.com.br ou (34) 3213-2433.

Uberlândia/MG, 04 de agosto de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES

Publicado por:
Bianca Christianes Dias
Código Identificador:7F6FB360

SETOR DE LICITAÇÕES CISTM - AVISO DE LICITAÇÃO

CISTM – Aviso de Licitação. Processo 36/2020, Pregão Eletrônico 07/2020. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM torna público que fará realizar no dia 17/08/2020, às 13h30, o Pregão Eletrônico 07/2020 para a aquisição de materiais. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.cistm.com.br, através do linkhttp://www.cistm.com.br/wp-content/uploads/2020/08/10-Edital.pdfou pelo e-mail licitacao@cistm.com.br, cujo endereço eletrônico ficará disponível também para mais informações.

Uberlândia, 04 de agosto de 2020.

DÁRIO BORGES DE REZENDE
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:092CC5A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA HOMOLOGAÇÃO DISPENSA - AQUISIÇÃO DE WEB CAM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020.
OBJETO: Aquisição de WEB CAM para gravação das reuniões da Câmara Municipal de Guaraciaba-MG.
CONTRATANTE: **Câmara Municipal De Guaraciaba. CNPJ: 26.151.795/0001-22**
CONTRATADA: **AUGE INFORMATICA inscrita no CNPJ sob o n.º 02.135.617/0001-40**
O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba resolve HOMOLOGAR o processo licitatório em epígrafe.

Guaraciaba, 31 de julho de 2020.

ROBERTO DE SOUZA CASTRO
Presidente Câmara Municipal de Guaraciaba

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:6B2DDDA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA PORTARIA N.º 20, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

INCLUI DISPOSITIVOS NA PORTARIA N. 11, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar novas medidas complementares às já adotadas através da Portaria n.º 07, de 17 de março de 2020, Portaria n.º 09, de 23 de março de 2020, e Portaria n.º 11, de 29 de abril de 2020, para prevenção ao contágio, enfrentamento e contingenciamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem adotar todas as medidas necessárias e cabíveis, dentro do âmbito de sua competência administrativa, para evitar a proliferação da aludida doença;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde do COVID-19 como pandemia;

CONSIDERANDO que a pandemia causada pelo COVID-19 continua em escala crescente de contágio no país;

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Daniel Pereira do Couto, no exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 38, incisos II, XII, XXIV, alínea "c" da

Resolução n.° 003, de 12 de maio de 2.003 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva, RESOLVE:

Art. 1º. O Art. 2º da Portaria n.º 11, de 29 de abril de 2020, fica incluído dos §§1º e 2º, com a seguinte redação:

"Art. 2º. (...)

§1º - Constitui exceção ao disposto no caput deste artigo os servidores que possuem idade igual ou superior a 60 anos ou considerados inseridos no grupo de risco pelos órgãos competentes, os quais deverão permanecer sob regime de trabalho remoto e de sobreaviso para eventuais chamados telefônicos de seu superior hierárquico, inclusive para realização de trabalho presencial, quando necessário, nos horários das 08hs. às 17hs dos dias úteis.

§2º - O servidor que estiver sob regime de trabalho previsto no parágrafo anterior deste artigo e que permanecer perambulando pelas vias públicas ou não ficar de prontidão para atendimento de chamados de seus superiores, no horário de expediente, incorrerá em infração disciplinar a ser apurado mediante a instauração de processo administrativo." (NR)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/08/2020.

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Presidente da Mesa

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:5961A9A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 74-2020 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 74/2020, que **"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências."**

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 74/2020 com a justificativa e detalhamento do mesmo.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade suplementar dotações para cobrir despesas com a folha de pagamento dos servidores municipais, e ainda despesas com contratação de Home Care, cujo prazo do processo vencerá em 20/08/2020, e ainda totens (suportes para álcool em gel). Valor total a ser suplementado: R$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Adicional Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.
A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise prevê que serão utilizados como recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar já mencionado, os resultantes da anulação das dotações descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras.

O Projeto de Lei em análise atende aos requisitos legais exigidos e mencionados acima**.**

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei EM nº 74/2020.

Sala das Comissões, 03 de agosto de 2020.

CIDA MARCELINO
Relatora

Pelas Conclusões,

CABO NUNES DO PROERD
Membro

QUELLI CÁSSIA COUTO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:E91D0989

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 74-2020 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 74/2020, que **"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências."**

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 74/2020 com a justificativa e detalhamento do mesmo.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade suplementar dotações para cobrir despesas com a folha de pagamento dos servidores municipais, e ainda despesas com contratação de Home Care, cujo prazo do processo vencerá em 20/08/2020, e ainda totens (suportes para álcool em gel). Valor total a ser suplementado: R$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Adicional Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.
A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise prevê que serão utilizados como recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar já mencionado, os resultantes da anulação das dotações descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras.

O Projeto de Lei em análise atende aos requisitos legais exigidos e mencionados acima**.**

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 74/2020.

Sala das Comissões, 03 de agosto de 2020.

JOANES BOSCO
Relator

Pelas Conclusões,

ADRIANO MOREIRA
Membro

PROFESSOR ELIAS IZAIAS
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:D5A0EBFC

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 73-2020 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 73/2020, que **"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências."**

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 73/2020 com a justificativa e detalhamento do mesmo.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade criar dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de despesas relacionadas ao incremento temporário para Ações de Combate ao COVID-19 no SUAS para EPI e Alimentos – Portaria 369 da Secretaria Municipal de Assistência Social), recursos estes disponíveis no Piso de Ações do COVID no SUAS, sendo que o valor de R$ R$ 13.650,00 será utilizado para a compra de EPI para os profissionais do CRAS, CREAS e SCFV e o valor de R$ 171.810,00 para a compra de alimentos ricos em proteínas para as seguintes entidades: APAE, Casas-Lar, Sociedade São Vicente de Paulo e Serviço de Obras Sociais. Valor Total R$ 185.460,00 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir novas dotações no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, a tendência ao Excesso de Arrecadação na rubrica 1.7.1.8.12.1.1 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Principal – 129 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei EM nº 73/2020.

Sala das Comissões, 03 de agosto de 2020.

CIDA MARCELINO
Relatora

Pelas Conclusões,

CABO NUNES DO PROERD
Membro

QUELLI CÁSSIA COUTO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:93E30785

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 73-2020 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 73/2020, que **"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências."**

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 73/2020 com a justificativa e detalhamento do mesmo.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade criar dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de despesas relacionadas ao incremento temporário para Ações de Combate ao COVID-19 no SUAS para EPI e Alimentos – Portaria 369 da Secretaria Municipal de Assistência Social), recursos estes disponíveis no Piso de Ações do COVID no SUAS, sendo que o valor de R$ R$ 13.650,00 será utilizado para a compra de EPI para os profissionais do CRAS, CREAS e SCFV e o valor de R$ 171.810,00 para a compra de alimentos ricos em proteínas para as seguintes entidades: APAE, Casas-Lar, Sociedade São Vicente de Paulo e Serviço de Obras Sociais. Valor Total R$ 185.460,00 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir novas dotações no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, a tendência ao Excesso de Arrecadação na rubrica 1.7.1.8.12.1.1 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Principal – 129 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 73/2020.

Sala das Comissões, 03 de agosto de 2020.

JOANES BOSCO
Relator

Pelas Conclusões,

ADRIANO MOREIRA
Membro

PROFESSOR ELIAS IZAIAS
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:8C6694CF

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 75-2020 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 75/2020, que **"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."**

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 75/2020, com a justificativa e detalhamento do mesmo.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar a abertura de Crédito Suplementar para cobrir despesas com a aquisição de material de consumo para o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO – atendendo a Resolução 6.961/2019. Valor Total: R$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Adicional Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial da dotação descrita em seu Artigo 2º, para o incremento de outra.

O Projeto de Lei em análise atende aos requisitos legais exigidos e mencionados acima**.**

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei EM nº 75/2020.

Sala das Comissões, 03 de agosto de 2020.

CIDA MARCELINO
Relatora

Pelas conclusões,

CABO NUNES DO PROERD
Membro

QUELLI CÁSSIA COUTO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:D3F40EF8

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 75-2020 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 75/2020, que **"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."**

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 75/2020, com a justificativa e detalhamento do mesmo.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar a abertura de Crédito Suplementar para cobrir despesas com a aquisição de material de consumo para o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO – atendendo a Resolução 6.961/2019. Valor Total: R$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Adicional Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial da dotação descrita em seu Artigo 2º, para o incremento de outra.

O Projeto de Lei em análise atende aos requisitos legais exigidos e mencionados acima**.**

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 75/2020.

Sala das Comissões, 03 de agosto de 2020.

JOANES BOSCO
Relator

Pelas conclusões,

ADRIANO MOREIRA
Membro

PROFESSOR ELIAS IZAIAS
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:D73B6791

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 76-2020 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 76/2020, que **"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências."**

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 76/2020 com a justificativa e detalhamento do mesmo.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade suplementar dotação para cobrir despesa com o repasse de Auxílio para as entidades Fazenda Novo Caminho e FARASVEC, atendendo Emenda Impositiva apresentada ao Orçamento do Município pelos Vereadores. Valor total a ser suplementado: R$ 150.500,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Adicional Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.
A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise prevê que serão utilizados como recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar já mencionado, os resultantes da anulação da dotação descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

O Projeto de Lei em análise atende aos requisitos legais exigidos e mencionados acima**.**

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão: Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei EM nº 76/2020.

Sala das Comissões, 03 de agosto de 2020.

CIDA MARCELINO
Relatora

Pelas conclusões,

CABO NUNES DO PROERD
Membro

QUELLI CÁSSIA COUTO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:C78F8AF7

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 76-2020 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 76/2020, que **"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências."**

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 76/2020 com a justificativa e detalhamento do mesmo.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade suplementar dotação para cobrir despesa com o repasse de Auxílio para as entidades Fazenda Novo Caminho e FARASVEC, atendendo Emenda Impositiva apresentada ao Orçamento do Município pelos Vereadores. Valor total a ser suplementado: R$ 150.500,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Adicional Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.
A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise prevê que serão utilizados como recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar já mencionado, os resultantes da anulação da dotação descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

O Projeto de Lei em análise atende aos requisitos legais exigidos e mencionados acima**.**

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão: Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 76/2020.

Sala das Comissões, 03 de agosto de 2020.

JOANES BOSCO
Relator

Pelas conclusões,

ADRIANO MOREIRA
Membro

PROFESSOR ELIAS IZAIAS
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:7CB1291D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
RESOLUÇÃO Nº 006/2020

RESOLUÇÃO Nº 006/2020

Dispõe sobre a fixação da Proposta Parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), para o exercício de 2021.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, nos termos regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica fixada em R$ 2.736.000,00 (dois milhões setecentos e trinta e seis mil reais) a Proposta Parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, para ser incluída na Proposta Geral do Orçamento do Município para o exercício de 2021, na forma especificada no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Vereador Antônio Olinto Alves", em 04 de agosto de 2020.

JOSÉ MARIA DE PAULA
Presidente

PAULO LUIZ DE CANTUÁRIA
Vice- Presidente

ANTÔNIO RICARDO ALVES
Secretário

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:1AA25F53

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 015/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 015/2020

ACATA O VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2020, QUE CRIA O PROGRAMA TERRENO VERDE QUE VISA INCENTIVAR A LIMPEZA DE LOTES E TERRENOS URBANOS E O PLANTIO DE GRAMA NOS LOCAIS NÃO CONSTRUÍDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica acatado o veto integral aposto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, objeto do ofício n.º 044/2020, ao Projeto de Lei Complementar n.º 003/2020, que Cria o Programa Terreno Verde que visa incentivar a limpeza de lotes e terrenos urbanos e o plantio de grama nos locais não construídos e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em ao contrário.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 04 de agosto de 2020.

JOSÉ MARIA DE PAULA
Presidente

PAULO LUIZ DE CANTUÁRIA
Vice-Presidente

ANTÔNIO RICARDO ALVES
Secretário

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:53645E60

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
LEI

LEI Nº 2.836/2020

Altera dispositivos da Lei nº 2.737/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Viçosa, no uso de suas atribuições e em conformidade com artigo 62, parágrafo 5º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1° da Lei 2.737/2019 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Para fins de ingresso e progressão vertical nas carreiras de professor, supervisor pedagógico e auxiliar da educação infantil da rede municipal de educação, conforme previsão do Anexo II da Lei 1.368/1999, é necessário possuir as seguintes licenciaturas plenas:
I – PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL – Licenciatura Plena em Pedagogia, Educação Infantil ou Normal Superior;
II – PEB - II - ENSINO FUNDAMENTAL - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior;
III - PEB - III - LÍNGUA PORTUGUESA - Licenciatura Plena em Letras - Língua Portuguesa;
IV - PEB - III – MATEMÁTICA - Licenciatura Plena em Matemática;
V - PEB - III – HISTÓRIA - Licenciatura Plena em História;
VI - PEB - III – GEOGRAFIA - Licenciatura Plena em Geografia;
VII - PEB - III - CIÊNCIAS DA NATUREZA - Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, Física e Química ou Licenciatura Plena em Educação do Campo/Ciências da Natureza;
VIII - PEB - III - LEM – INGLÊS - Licenciatura Plena em curso de Letras – Inglês;
IX - PEB - III - EDUCAÇÃO FÍSICA - Licenciatura Plena em Educação Física;
X - PEB - III – ARTES - Licenciatura Plena em Educação Artística ou Letras ou História ou Dança ou Música ou Artes Cênicas;
XI - PEB - III - ENSINO RELIGIOSO - Licenciatura plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa; Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, cuja matriz inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e

Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500 (quinhentas) horas; ou Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento acrescido de pós-graduação *strictu sensu*, em nível de mestrado ou doutorado, em Ensino Religioso ou Ciências da Religião; ou Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de pós-graduação *lato sensu* em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.
XII - SUPERVISOR PEDAGÓGICO - Licenciatura Plena em Pedagogia;
XIII - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - Ensino Médio Completo.
Parágrafo único - Apenas os servidores efetivos dos cargos de PEB I e PEB II já em exercício poderão ter Habilitação mínima em Magistério em Nível Médio, sendo vedado o ingresso de novos servidores com essa habilitação mínima".

Art. 2º - Fica revogado o Art. 2° da Lei 2.737/2019.

Art. 3° - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 03 de agosto de 2020.

VEREADOR ANTÔNIO ELIAS CARDOSO
Presidente

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 23/12/2019, com emenda do Vereador Idelmino Ronivon da Silva)

Publicado por:
Mônica Bernardi Pellizzario Reis
Código Identificador:32794411

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020
PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE– torna público a ata de registro de preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020 PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020**, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, empresa:** ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 31.486.195/0001-55; vigente até 31 de dezembro de 2020. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:DBE84C79

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020
PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE– torna público a ata de registro de preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020 PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020**, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, empresa:** CALUX E ABRAHÃO LTDA - ME, CNPJ 03.578.434/0001-61; vigente até 31 de dezembro de 2020. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:9F87477B

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020
PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE– torna público a ata de registro de preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020 PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020**, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, empresa:** INTERBRINQ COMERCIAL EIRELI, CNPJ 31.999.655/0001-49; vigente até 31 de dezembro de 2020. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:DC8922E2

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020
PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE– torna público a ata de registro de preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020 PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020**, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, empresa:** NEW PLAYTHING - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 00.198.125/0001-78; vigente até 31 de dezembro de 2020. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:C6B175C5

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020
PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE– torna público a ata de registro de preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020 PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020**, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, empresa:** NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ 05.383.313/0001-90; vigente até 31 de dezembro de 2020. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:6347668D

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020
PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE– torna público a ata de registro de preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020 PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020**, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, empresa:** ROGERIO RIBEIRO VIDIGAL COMÉRCIO, CNPJ 21.230.132/0001-80; vigente até 31 de dezembro de 2020. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:859201F7

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020
PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE– torna público a ata de registro de preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020 PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020**, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, empresa:** SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ 14.190.355/0001-03; vigente até 31 de dezembro de 2020. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:49E6B276

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020
PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE– torna público a ata de registro de preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020 PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020**, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, empresa:** VISA ELETRO EIRELI, CNPJ 29.013.780/0001-96; vigente até 31 de dezembro de 2020. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:A492B5ED

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020
PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE– torna público a ata de registro de preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020 PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020**, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, empresa:** RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 04.176.836/0001-00; vigente até 31 de dezembro de 2020. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:57FC57A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 - JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO

JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, nos autos do processo licitatório nº 11/2020, instaurado na modalidade pregão presencial nº 10/2020, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** destinados aos pacientes dos municípios consorciados, torna público aos interessados que o recurso administrativo interposto pela licitante/recorrente BH Farma Comércio Ltda, em face da licitante proponente Med Center Comercial Ltda, referente ao item 305 da planilha de quantitativos, foi julgado procedente, razão pela qual o referido item ofertado pela licitante/recorrida foi desclassificado. Não obstante, a autoridade superior entendeu por bem revogar o referido.

A decisão, devidamente fundamentada, encontra inserida aos autos estando os autos com vista franqueada aos interessados.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas, 31 de julho de 2020.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO
Pregoeira.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:9D8056D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PUBLICAÇÃO PPRP 02/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE - Extrato de Edital – Processo Administrativo 011/2020 Pregão Presencial Registro de Preço n.º 02/2020, Objeto: Registro de preço para aquisição de pneus novos (primeira vida), devidamente certificados pelo INMETRO, e recapagem de Pneus para equiparem os veículos que compõem a Frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE, conforme anexo I constante do referido edital. ABERTURA 20/08/2020 as 09:30 Horas. O edital poderá ser requerido via e-mail licitacao@consaudevaledoaco.com.br e na sede Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE, outras informações no (31) 3830-1010.

Ipatinga/MG 23 de julho de 2020.

VICTOR PEDRA ROCHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Elci Rodrigues
Código Identificador:A59CBA53

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
RESOLUÇÃO 004/2020

RESOLUÇÃO nº. 004/2020

"Concede gratificação ao Funcionário DAVID MAIA PINHEIRO, no exercício na função de Assistente Administrativo 1, em razão do exercício de atividade de gestão e coordenação de setor e serviços e dá outras providências".

O CII-AMAJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE, inscrito no CNPJ sob o nº 22.835.076/0001-70, situado na Rua Zeca Bruno, n. 131, bairro Cazuza, Diamantina, CEP 39.100-000, neste ato representado pelo seu presidente LUIZ FERNANDO ALVES, solteiro, advogado, portador do CPF 072.009.726-65 e carteira de identidade MG-12 727.349, residente e domiciliado à Rua Dom João VI, nº 31, Bairro Bom Jesus, Itamarandiba (MG), nos termos estatutários e ainda:

Considerando *a necessidade de planejamento e organização das atividades promovidas no âmbito do CII-AMAJE, visando a prestação dos serviços afins desenvolvidos pelo Órgão, de forma regular, atendendo aos princípios da moralidade, legalidade e eficiência;*

Considerando *a necessidade de designação formal e anuência do interessado, por imposição administrativa, atendendo a critérios de conveniência e oportunidade, como dever do Poder Público nos termos da legislação de regência;*

Considerando *a qualificação do(a) servidor(a) e, assim, a pertinência e positividade do aproveitamento de servidor(a) integrante dos quadros do CII-AMAJE no exercício de atividade de gestão e coordenação de setor e serviços;*

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o exercício de atividade de gestão e coordenação de setor e serviços ao funcionário detentor da função de Assistente Administrativo 1, Sr(a). David Maia Pinheiro, com a necessária anuência do designado.
Parágrafo único. Fica concedida a gratificação remuneratória mensal em benefício do funcionário identificado no caput, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), em razão da adoção do regime ou atividade estabelecido, com a anotação ou registro no respectivo contrato de trabalho.

Art. 2º. A gratificação prevista no art. 1º par. ún. desta Resolução será cumulativa com outra(s), eventualmente percebidas pelo funcionário, na forma de regulamento.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 01/07/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Diamantina (MG), 01 de julho de 2020.

LUIZ FERNANDO ALVES
Presidente do CII-AMAJE

DAVID MAIA PINHEIRO
Funcionário Anuente

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:514D2963

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
RESOLUÇÃO 005/2020

RESOLUÇÃO nº. 005/2020

"Concede gratificação ao Funcionário VICENTE ALVES RAMOS, no exercício na função de Motorista, em razão do exercício de atividade de gestão e coordenação de setor e serviços e dá outras providências".

O CII-AMAJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE, inscrito no CNPJ sob o nº 22.835.076/0001-70, situado na Rua Zeca Bruno, n. 131, bairro Cazuza, Diamantina, CEP 39.100-000, neste ato representado pelo seu presidente LUIZ FERNANDO ALVES, solteiro, advogado, portador do CPF 072.009.726-65 e carteira de identidade MG-12 727.349, residente e domiciliado à Rua Dom João VI, nº 31, Bairro Bom Jesus, Itamarandiba (MG), nos termos estatutários e ainda:

Considerando *a necessidade de planejamento e organização das atividades promovidas no âmbito do CII-AMAJE, visando a prestação dos serviços afins desenvolvidos pelo Órgão, de forma regular, atendendo aos princípios da moralidade, legalidade e eficiência;*

Considerando *a necessidade de designação formal e anuência do interessado, por imposição administrativa, atendendo a critérios de conveniência e oportunidade, como dever do Poder Público nos termos da legislação de regência;*

Considerando *a qualificação do(a) servidor(a) e, assim, a pertinência e positividade do aproveitamento de servidor(a) integrante dos quadros do CII-AMAJE no exercício de atividade de gestão e coordenação de setor e serviços;*

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o exercício de atividade de gestão e coordenação de setor e serviços ao funcionário detentor da função de Motorista, Sr. Vicente Alves Ramos, com a necessária anuência do designado.
Parágrafo único. Fica concedida a gratificação remuneratória mensal em benefício do funcionário identificado no caput, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), em razão da adoção do regime ou atividade estabelecido, com a anotação ou registro no respectivo contrato de trabalho.

Art. 2º. A gratificação prevista no art. 1º par. ún. desta Resolução será cumulativa com outra(s), eventualmente percebidas pelo funcionário, na forma de regulamento.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 01/08/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Diamantina (MG), 31 de julho de 2020.

LUIZ FERNANDO ALVES
Presidente do CII-AMAJE

VICENTE ALVES RAMOS
Funcionário Anuente

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:6840371F

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SUSPENSÃO DO PROCESSO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020

o Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto, comunica a Suspensão do processo do Pregão Presencial n° 019/2020, tendo em vista a necessidade de retificação do mesmo. – 04/08/2020

ANTÔNIO ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:DB24273D

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 123/2020

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07,

R E S O L V E :

Art.1º- DESIGNAR aservidoraabaixo relacionada para,perante a Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S. A, Banco Santander S.A, Banco Itaú Unibanco S.A e Banco Bradesco S.A, solicitar saldos, extratos e comprovantes, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar pagamentos, efetuar movimentação, consultar contas/aplicações e liberar arquivos de pagamentos das contas do **Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM, CNPJ: 86.754.348/0001-90**.

NOME: Anelisa de Carvalho Oliva
CPF: 113.558.776-01
CARGO: Chefe de Seção de Conciliação e Controle

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 03de agosto de 2020.

FÁTIMA A.BELANI
Diretora- Presidente

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor de Finanças e Arrecadação

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:8498E1AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa Licitação nº 08/2020, PROCESSO Nº 047/2020; Objeto: Aquisição de mascaras em tecido reutilizável para montar kits de higienização que serão doados para a população na prevenção do coronavirus. Contratado: Vânia Marra Faria Dias ME. CNPJ n.º 25.409.194/0001-04. Valor R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Publique-se a justificativa apresentada, no prazo e forma legal.

Abadia dos Dourados-MG, 28 de julho de 2020

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:0AAA25E0

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação – Pregão 023/2020 (Registro de Preço 015/2020)

Registro de Preço nº 015/2020. Referente ao Processo Licitatório nº 034/2020, Pregão Presencial nº 023/2020 – Objeto: Compra de fórmulas enterais lácteas e suplementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e mandados judiciais. VENCEDORES: a licitante CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ: 08.088.996/0001-40 no valor de R$ 67.675,00 (Sessenta e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais), a licitante DM LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 31.396.050/0001-63 no valor de R$ 32.070,00 (Trinta e dois mil e setenta reais), e a licitante RIOS E CAMBRAIA PRODUTOS DE DIETA LTDA, CNPJ: 19.924.663/0001-20 no valor de R$ 24.907,50 (Vinte e quatro mil novecentos e sete reais e cinquenta centavos)**.** Data do registro, 23 de julho de 2.020.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:3DE4364D

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação – Pregão 024/2020 (Registro de Preço 016/2020)

Registro de Preço nº 016/2020. Referente ao Processo Licitatório nº 035/2020, Pregão Presencial nº 024/2020 – Objeto: Compra de massa asfáltica em C.B.U.Q. para operação tapa-buracos na cidade de Abadia dos Dourados – MG, conforme normas da ABNT. VENCEDOR: a licitante ALEX MACHADO NUNES & CIA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 11.286.215/0001-37 no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). Data do registro, 27 de julho de 2.020.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:5809BE1E

SETOR DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇOS

Terceiro Realinhamento de Preços
Pregão 032/2019 (Registro de Preço 019/2019)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG torna público o Extrato de Realinhamento de Preço, Registro de Preço 021/2019 – Referente ao Processo Licitatório n.º **053/2019**, pregão presencial n.º **034/2019** – **Compra de materiais e insumos de enfermagem para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município e o Pronto Atendimento**. Ficam realinhados os preços com os devidos valores: Item 107 **– LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL - TAMANHO: GRANDE, MATERIA-PRIMA: LATEX COM POLIURETANO, APRESENTACAO: CAIXA COM 100 UNIDADES** – R$ 49,47; Item 108 — **LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL - TAMANHO: MEDIO, MATERIA-PRIMA: LATEX COM POLIURETANO, APRESENTACAO: CAIXA COM 100 UNIDADES -** R$ 49,47 e Item 110 – **LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL - TAMANHO: PEQUENO, MATERIA-PRIMA: LATEX COM POLIURETANO, APRESENTACAO: CAIXA COM 100 UNIDADES -** R$ - 49,47**.**
Partes: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG X PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**,** CNPJ: 19.188.783/0001-07**,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes. Data do realinhamento, 03 de agosto de 2.020.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:F56C3CFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 003/2020– PROCESSO Nº 021/2020

A Prefeita Municipal de Açucena, no desempenho de suas atribuições, de conformidade com o CREDENCIAMENTO n.º 003/2020.

R E S O L V E:

RATIFICAR o resultado registrado na Ata de Reunião realizada em quatro de agosto de 2020 às 12:00 h, onde aparece o vencedor do Credenciamento n.º 003/2020 a empresa: HENRICK MAKSSUEL CASTRO LIMA**.**

A chamada pública ora homologada, foi realizada para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar com a Prefeitura Municipal de Açucena, TERMO DE CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços que se habilitarem, com disponibilidade de profissional médico, para prestação de serviços médicos na Estratégia de Saúde Família (ESF), solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Açucena/MG, anexo II ao edital, para atender ao Município de Açucena, em conformidade com a oferta de serviços do credenciado, o valor global de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).**

Açucena, MG, 04 de agosto de 2020.

DARCIRA DE SOUZA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:AF486EEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
PROCESSO Nº. 034/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020

O **MUNICÍPIO DE AÇUCENA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTE E LAZER**, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público para ciência de todos os estabelecimentos de saúde públicos, filantrópicos, universitários ou entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através da Comissão Permanente de Licitação, que a partir do dia 24 de agosto de 2020, no horário das 12:00, horário de Brasília, estará credenciando, sem qualquer exclusividade profissional para a prestação de serviços de Psicólogo, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Esporte e Lazer, para a na forma e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 006/2020 , em conformidade do Art. 25, "Caput" da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Deverão ser protocolados envelopes de documentação e proposta na sede da Prefeitura Municipal de Açucena/MG, sala da Comissão Permanente de Licitações a partir do dia e horário estipulado acima. O Edital de Credenciamento na íntegra encontra-se a disposição para os interessados na sede da Prefeitura Municipal de Açucena/MG e no

endereço eletrônico: licitação@acucena.mg.gov.br, onde os interessados poderão obter maiores informações.

Açucena, MG, 04 de agosto de 2020.

LÍVIA MARIA VENTURA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:2DF5BB25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 113/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020, TORNA PÚBLICO – abertura e julgamento das propostas às 13:00 horas do dia **18/08/2020 Portal: BLL** bll.org.br/.br. OBJETO: Compra de camisas de uniforme para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 05/08/2020, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br, e na Plataforma de realização da sessão pública de disputa. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba 05/08/2020.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:C5C6323C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 119/2019, Pregão Presencial n.º 067/2019. Partes Município de Alvorada de Minas e AUTO POSTO ALVORADA LTDA - ME. (Fica acrescido ao valor do contrato: R$48.304,98 (quarenta e oito mil trezentos e quatro reais e noventa e oito centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020. Assinatura: 20/07/2020.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:CFA8320C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0054 / 2020
MODALIDADE: 0015/2020

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇADA, MANUAL OU MECÂNICA PARA CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E DISTRITAIS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta no dia **18/08/2020 10:00:00,** nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 04 de agosto de 2020.

PAULA FRANCELINE DE ANDRADE LEMOS
Pregoeira

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:570BC539

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO PAL 092/20219 TP 08/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 28/07/2020, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 217/2019, COM A EMPRESA **J. JOSÉ DE MATOS EIRELI**, ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA SUBCLÁUSULA 3.2.1, ACRESCENTA AO CONTRATO A QUANTIA DE R$ **36.815,28**(TRINTA E SEIS MIL OITOCENTOS E QUINZE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), ALTERA O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE **R$ 398.762,37**(TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), PARA R$ **435.577,65**(QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:33F8A5E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 31 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 31 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

> "ALTERA DECRETO 30 DE 17 DE MARÇO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO, ENFRENTAMENTO E COMBATE À DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), EM ATENDIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (LEI 13.979/2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL, ARMANDO JARDIM PAIXÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e:
Considerando a edição da lei federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando a situação de emergência declarada pelo Governador do Estado de Minas Gerais, através do decreto 113, datado em 12 de março de 2020;
Considerando a confirmação de pessoas infectadas e ainda o crescimento de casos suspeitos do Novo Coronavírus no Brasil e no Estado de Minas Gerais;
Considerando a obrigação do Poder Público atuar preventivamente, bem como em reduzir as chances de contágio e proliferação do vírus, e ainda estruturar-se para atender eventuais demandas de saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas, por tempo indeterminado, até posterior deliberação:
As aulas na rede Municipal de Ensino, a partir do dia 18 de março de 2020, cujo critério de suspensão dar-se-á nos mesmos termos adotados pelo para rede estadual de ensino pelo Governo do Estado de Minas Gerais, sem prejuízo de posterior prorrogação;
Viagens realizadas pelo Município de Araçuaí/MG para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), excetuadas as situações emergenciais, tratamento oncológico, cardiovascular e hemodiálise;
Consultas, exames e cirurgias eletivas;
As visitas técnicas e estágios em geral, nos seguintes equipamentos de Saúde: 1. Hospital e Policlínica 2. Unidades de Saúde e Centros de Consultas Especializadas;
V – Concessão de alvarás para eventos públicos de quaisquer natureza, bem como cassação dos alvarás expedidos; paralisação de todos os eventos públicos, dentre eles, bibliotecas, escolinhas de futebol municipal, a utilização do Ginásio Poliesportivo, Estádios, Quadras Municipais e demais eventos públicos que dependem de alvará da Prefeitura;
VI – Concessões de férias e ou licenças a servidores da Secretaria Municipal de Saúde;
VII – Visitas em hospitais, Casas de acolhimento e estabelecimentos análogos;
VIII – As atividades nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), CAPS e CAPS AD. Excepcionalmente, serão realizados atendimentos somente nos casos emergenciais;
IX – Viagens dos servidores para treinamentos, capacitações e participações em eventos, exceto para fins de orientações relativos ao enfretamento do novo coronavírus (COVID 19);
X – funcionamento do Mercado Municipal aos sábados;

Art. 2º - A partir do dia 20 de março de 2020, ficam suspensos por tempo indeterminado até posterior determinação, os Alvarás de Localização e Funcionamento emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas.

I – Casas de shows e espetáculos de qualquer natureza;
II – boates, salões de dança e congêneres;
III – feiras, exposições, congressos e outros;
IV – cinemas, teatros e auditórios;
V – academias, centro de ginástica e estabelecimentos de condicionamento físico;
VI – clínicas de estéticas e salões de beleza;
VII – templos, igrejas ou espaço que se destine a realização de cultos e celebrações religiosas;

Art. 3º - A partir do dia 20 de março de 2020 fica determinado o funcionamento de padarias, farmácias, supermercados, bares, restaurantes, churrascarias, lanchonetes, casas lotéricas, agências bancárias e estabelecimentos congêneres com redução da capacidade de lotação para 50% (cinqüenta por cento), devendo os estabelecimentos fornecer aos usuários/clientes álcool em gel e/ou sabonete líquido para assepsia e limpeza das mãos.

§ 1º - Os estabelecimentos que trata este artigo, deverão priorizar a entrega em domicílio e disponibilizar a retirada no local de alimentos prontos e embalados para consumo fora do estabelecimento, devendo ser adotadas as medidas de prevenção ao contágio e propagação de infecção viral ao coronavírus (COVID 19).

§ 2º - Padarias, bares, restaurantes, lanchonetes, churrascarias e demais estalebecimentos que ofereçam assentos aos seus clientes/usuários, deverão manter a distância mínima de 02(dois) metros, entre as mesas, cadeiras e bancos.

Art. 4º - O atendimento ao público no prédio da Prefeitura e nas Secretarias, será realizado via telefone e email nos horários normal de expediente de cada órgão, devendo cada Secretaria afixar na parte externa os referidos números e endereço eletrônico para contato.

Art. 5º - Determino a redução de 50% das viagens e capacidade de lotação do transporte coletivo, as linhas de ônibus da zona rural deverão circular de forma alternada em sistema de rodízio, devendo a Secretaria de Desenvolvimento Urbano regulamentar e emitir ato próprio com a escala de cada linha/rota.

Art. 6º - Fica Recomendado:
I – Aos idosos, crianças, portadores de doenças crônicas e pulmonares, que evitem o contato em locais públicos e permaneçam o máximo de tempo possível nas suas residências;
II – Que as instituições de ensino da rede privada adotem os mesmos critérios do Município de Araçuaí e Estado de Minas Gerais no que refere a suspensão das aulas;
III – Que evitem realização de eventos em que haja aglomeração de pessoas.

Art. 7º - As Unidades Básicas de Saúde deverão permanecer em funcionamento durante o seu horário normal, ou seja, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo informar a população acerca dos horários de funcionamento.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar campanhas preventivas e orientativas nos espaços públicos, especialmente na rodoviária e Mercado Municipal acerca dos cuidados e como evitar a propagação do novo coronavírus.

Art. 9º - Fica criado o "Comitê Municipal de Prevenção e Combate à COVID-19", para supervisão e monitoramento dos impactos do coronavírus no Município, cuja nomeação se dará através de portaria específica.

Art. 10 - Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGENCIA em Saúde Pública no Município de Araçuaí/MG, em razão da potencial contaminação e aumento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo agente Novo Coronavírus (COVID 19).

I – O Poder Público Municipal poderá visando o controle da pandemia, dispensar a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde, bem como a operacionalização dos serviços básicos mínimos ou emergencial, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este decreto, nos termos do art . 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020, observado a disponibilidade técnica, financeira e orçamentária.

Art. 10°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se,

ARMANDO JARDIM PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larysse Amaral Jardim
Código Identificador:F5ED2D0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 32 DE 21 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 32 DE 21 DE MARÇO DE 2020.

"ALTERA O DECRETO Nº 31 DE 19 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO, ENFRENTAMENTO E COMBATE À DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), EM ATENDIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (LEI 13.979/2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL, ARMANDO JARDIM PAIXÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e:
Considerando a edição da lei federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência

de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando a situação de emergência declarada pelo Governador do Estado de Minas Gerais, através do decreto 113, datado em 12 de março de 2020;
Considerando a confirmação de pessoas infectadas e ainda o crescimento de casos suspeitos do Novo Coronavírus no Brasil e no Estado de Minas Gerais;
Considerando a obrigação do Poder Público atuar preventivamente, bem como reduzir as chances de contágio e proliferação do vírus, e ainda estruturar-se para atender eventuais demandas de saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas, por tempo indeterminado, até posterior deliberação:
As aulas na rede Municipal de Ensino, cujo critério de suspensão dar-se-á nos mesmos termos adotados para a rede estadual de ensino pelo Governo do Estado de Minas Gerais, sem prejuízo de posterior prorrogação;
Viagens realizadas pelo Município de Araçuaí/MG para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), excetuadas as situações emergenciais, tratamento oncológico, cardiovascular e hemodiálise;
Consultas, exames e cirurgias eletivas;
As visitas técnicas e estágios em geral, nos seguintes equipamentos de Saúde: 1. Hospital e Policlínica 2. Unidades de Saúde e Centros de Consultas Especializadas;
V – Concessão de alvarás para eventos públicos de quaisquer natureza, bem como cassação dos alvarás expedidos; paralisação de todos os eventos públicos, dentre eles, bibliotecas, escolinhas de futebol municipal, a utilização do Ginásio Poliesportivo, Estádios, Quadras Municipais e demais eventos públicos que dependem de alvará da Prefeitura;
VI – Concessões de férias e ou licenças a servidores da Secretaria Municipal de Saúde;
VII – Visitas em hospitais, Casas de acolhimento e estabelecimentos análogos;
VIII – As atividades nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), CAPS, CAPS AD e Conselho Tutelar. Excepcionalmente, serão realizados atendimentos somente nos casos emergenciais;
IX – Viagens dos servidores para treinamentos, capacitações e participações em eventos, exceto para fins de orientações relativos ao enfretamento do novo coronavírus (COVID 19);
X – Funcionamento do Mercado Municipal;

Art. 2º - A partir do dia 23 de março de 2020 fica determinado o funcionamento somente dos serviços essenciais: padarias, farmácias, drogarias, supermercados, açougues, bares, restaurantes, churrascarias, lanchonetes, lojas de venda de alimentação para animais, distribuidores de gás e água mineral, postos de combustíveis, oficinas mecânicas, casas lotéricas, agências bancárias e estabelecimentos congêneres com redução da capacidade de lotação para 50% (cinqüenta por cento), devendo fornecer aos usuários/clientes álcool em gel e/ou sabonete líquido, na entrada e saída dos estabelecimentos, para assepsia e limpeza das mãos.

§ 1º - Os estabelecimentos que trata este artigo deverão orientar os seus clientes/usuários manter distância de no mínimo 02(dois) metros, um do outro, como medida de prevenção e segurança.

§ 2º - Os Estabelecimentos acima que comercializam produtos alimentícios, medicamentos entre outros deverão priorizar a entrega em domicílio e disponibilizar a retirada no local de alimentos prontos e embalados para consumo fora do estabelecimento, devendo ser adotadas as medidas de prevenção ao contágio e propagação de infecção viral ao coronavírus (COVID 19).

§ 3º - Padarias, bares, restaurantes, lanchonetes, churrascarias e demais estalebecimentos que ofereçam assentos aos seus clientes/usuários, deverão manter a distância mínima de 02(dois) metros, entre as mesas, cadeiras e bancos.

§ 4º - Os Alvarás de Localização e Funcionamento dos demais estabelecimentos ficam suspensos para realização das atividades por tempo indeterminado, até posterior determinação em razão de potencial aglomeração de pessoas.

§ 5º - Os estabelecimentos constantes no § 4º poderão disponibilizar contatos telefônicos, email, whatsapp e outros, para realizar entrega em domicílio.

Art. 3º - O atendimento ao público no prédio da Prefeitura e nas Secretarias, será realizado via telefone e email nos horários normal de expediente de cada órgão, devendo cada Secretaria afixar na parte externa, horário de atendimento e os referidos números e endereço eletrônico para contato.

Art. 4º - Determino a redução de 50% das viagens e capacidade de lotação do transporte coletivo que embarcam e desembarcam na Rodoviária, as linhas de ônibus da zona rural deverão circular de forma alternada em sistema de rodízio, devendo a Secretaria de Desenvolvimento Urbano regulamentar e emitir ato próprio com a escala de cada linha/rota.

Art. 5º - Fica Recomendado:
I – Aos idosos, crianças, portadores de doenças crônicas e pulmonares, que evitem o contato em locais públicos e permaneçam o máximo de tempo possível nas suas residências;
II – Que as instituições de ensino da rede privada adotem os mesmos critérios do Município de Araçuaí e Estado de Minas Gerais no que refere a suspensão das aulas;
III – Que evitem realização de eventos em que haja aglomeração de pessoas.

Art. 6º - As Unidades Básicas de Saúde deverão permanecer em funcionamento durante o seu horário normal, ou seja, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo informar a população acerca dos horários de funcionamento.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar campanhas preventivas e orientativas nos espaços públicos, especialmente na rodoviária e Mercado Municipal acerca dos cuidados e como evitar a propagação do novo coronavírus.

Art. 8º - Fica criado o "Comitê Municipal de Prevenção e Combate à COVID-19", para supervisão e monitoramento dos impactos do coronavírus no Município, cuja nomeação se dará através de portaria específica.

Art. 9º - Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGENCIA em Saúde Pública no Município de Araçuaí/MG, em razão da potencial contaminação e aumento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo agente Novo Coronavírus (COVID 19).

I – O Poder Público Municipal poderá visando o controle da pandemia, dispensar a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde, bem como a operacionalização dos serviços básicos mínimos ou emergencial, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este decreto, nos termos do art . 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020, observado a disponibilidade técnica, financeira e orçamentária.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se,

ARMANDO JARDIM PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larysse Amaral Jardim
Código Identificador:55AEC682

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 37 DE 11 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 37 DE 11 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA O DECRETO 35 DE 01 ABRIL DE 2020 E DISPÕE SOBRE MEDIDAS COMPLEMENTARES DE PREVENÇÃO, ENFRENTAMENTO E COMBATE À DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), EM ATENDIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (LEI 13.979/2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAI, ARMANDO JARDIM PAIXÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e:
Considerando declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII feita pela Organização Mundial da Saúde-OMS em 30 de janeiro de 2020;
Considerando a edição da lei federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando a situação de emergência declarada pelo Governador do Estado de Minas Gerais, através do decreto 113, datado em 12 de março de 2020;
Considerando a confirmação de pessoas infectadas e ainda o crescimento de casos suspeitos do Novo Coronavírus no Brasil e no Estado de Minas Gerais;
Considerando a obrigação do Poder Público atuar preventivamente, bem como reduzir as chances de contágio e proliferação do vírus, e ainda estruturar-se para atender eventuais demandas de saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do decreto nº 35 de 01 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação. A partir do dia 13 de abril de 2020, fica determinada a redução da capacidade de lotação para 50% (cinqüenta por cento), do transporte coletivo municipal urbano e das comunidades da zona rural, os concessionários do serviço público deverão adotar as seguintes medidas de segurança como forma de prevenir a disseminação do novo coronavírus (COVID 19).

I - Fornecer aos usuários/clientes álcool em gel 70% para assepsia e limpeza das mãos, na entrada e saída do veículo.

II – Fornecer no ato do embarque, aos usuários/clientes, máscaras descartáveis com filtro duplo que retenham partículas produzidas pelo sistema respiratório, fiscalizar o seu uso e orientá-los sobre o correto manuseio, devendo ainda substituí-las a cada duas horas de uso.

II - Higienizar os veículos antes do embarque e após o desembarque dos usuários, com lavagem interna e externa e constante higienização com pano seco e limpo embebido com álcool em gel 70% dos assentos, volante, portas e corrimão dos veículos.

III – Fica proibido o transporte de passageiro em pé.

§ 1º - O serviço de táxi deverá adotar as mesmas medidas preventivas de segurança previstas neste artigo.

§ 2º - Fica suspenso, por tempo indeterminado, até ulterior deliberação o serviço de mototáxi.

Art. 2º - O Poder Público Municipal, com o apoio da Polícia Militar, realizará a fiscalização para o cumprimento das medidas estabelecidas neste decreto, bem como adotará as providências necessárias, consistentes na suspensão ou cassação do alvará em caso de reincidência e/ou cominação de multa, de forma isolada ou cumulativa.

Art. 3º - Os demais dispositivos do decreto 35 de 01 abril de 2020, permanecem inalterados.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se,

ARMANDO JARDIM PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larysse Amaral Jardim
Código Identificador:7D2AD7F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 47 DE 07 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 47 DE 07 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL SANITÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG.

O Prefeito Municipal de Araçuaí - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI da Lei Orgânica do município, e em conformidade com as leis em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como membros que integrarão a Junta de Julgamento Fiscal Sanitário da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araçuaí, com a competência de julgar administrativamente os processos relativos aos créditos não tributários oriundos de penalidades impostas em decorrência do poder de polícia sanitária do Município, bem como os atos dele decorrentes, ficando designados para sua composição os seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

Valquíria Macedo da Silva – Cargo Enfermeira – Mat. nº 73663 - Presidente
Mansur Japur Tanure – Cargo Fiscal Sanitário – Mat. nº 73541
Emília Isabel Gomes Vieira – Cargo Agente Administrativo – Mat. 78998

Parágrafo único: - O Fiscal Sanitário que tiver lavrado o auto de infração, interdição, depósito ou apreensão fica impedido, no procedimento específico, de integrar a Junta de Julgamento Fiscal Sanitário prevista no caput deste artigo, devendo ser substituído pelo suplente.

Art. 2º - Nomear como suplentes: **Rosalina Bastos** – Cargo Enfermeira – Mat. Nº 71103, **Glauber Da Silva Correa** – Cargo Enfermeiro da Família – Mat. Nº 78488 e **José Jânio Freire Santana – Diretor de Departamento – Mat. Nº** 78466

Art. 3º As atribuições da Junta estão previstas no Código Municipal de Vigilância Sanitária Lei Complementar 01/2000, Decreto 28/2000 que aprova o regulamento do Código Municipal de Vigilância Sanitária e subsidiariamente Lei Estadual 13.317 que institui o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araçuaí, 07 de maio de 2020.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larysse Amaral Jardim
Código Identificador:EDA4B1D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 48 DE 07 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 48 DE 07 DE MAIO DE 2020.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, ARMANDO JARDIM PAIXÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c as disposições do Decreto-Lei n°. 3365, de 21 de junho de 1941;
CONSIDERANDO que o Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Araçuaí propõe a desapropriação do terreno localizado no Alto São José, ao lado do Casarão Alto São José – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Entende-se que tal área pode e deve ser otimizada a fim de servir não apenas para proteção do bem tombado, bem como forma de valorizar os seus eixos de visadas e contemplação do bem na paisagem em que ele foi inserido;
DECRETA:

Art. 1°. Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada por via administrativa ou judicial, o imóvel constituído de área de 34,15m2 (trinta e quatro metros e quinze centímetros quadrados), representado pelo sublote 03, setor 02, Quadra 12, situado no Alto São José, nesta cidade de Araçuaí, registrado no Registro Geral, Matrícula 33143, Livro 2-RG no Cartório de Imóveis de Araçuaí.

Art. 2°. As despesas decorrentes da desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3°. Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fim do disposto no art. 15, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araçuaí, 07 de maio de 2020.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larysse Amaral Jardim
Código Identificador:71D2CCFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 51 DE 11 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 51 DE 11 DE MAIO DE 2020.

"NOMEIA FUNCIONÁRIO(A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ – MG ARMANDO JARDIM PAIXÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município; e conforme seção II, Art.11, item II, da Lei Complementar 05/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) **NARCILANE TEIXEIRA DA SILVA,** para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA,** na Escola Municipal Olinto Ramalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 11 de maio de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araçuaí - MG, 11 de maio de 2020.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larysse Amaral Jardim
Código Identificador:4958A922

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 52 DE 13 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 52 DE 13 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO RECESSO ESCOLAR AOS PROFESSORES E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Araçuaí - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI da Lei Orgânica do município, e em conformidade com as leis em vigor, em especial tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e;
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Federal nº 6/2020 que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual N° 47.891 de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o estado de calamidade pública no Município de Araçuaí, conforme Decreto Municipal Nº 038 de 11 de abril de 2020;
CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais, notadamente a Deliberação nº 18, de 22 de março de 2020, adotadas no âmbito do Sistema Estadual de Educação, bem como a importância e conveniência de que, respeitada a autonomia dos entes federados e o no âmbito de suas competências administrativas e legislativas, as medidas adotadas pelo Município estejam em consonância com aquelas deliberadas pelo Estado;
CONSIDERANDO a necessidade de evitar prejuízo no processo educacional dos alunos da rede municipal de ensino,

DECRETA:
Art. 1º. Fica determinada a antecipação dos 15 (quinze) dias do recesso do calendário escolar 2020 da rede municipal de ensino, previsto para os períodos 05.06.2020, 13.07.2020 a 25.07.2020 e 13.10.2020 a 16.10.2020, para ser realizado no período de 11 de maio de 2020 a 29 de maio de 2020.
Parágrafo único: A antecipação do recesso escolar previsto no caput deste artigo se estende ao pessoal administrativo lotado nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, em função da natureza de suas atribuições e em razão das medidas de enfrentamento e prevenção ao contágio do COVID-19.
Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Administração, responsáveis pela adoção de medidas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.
Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de maio de 2020.

Araçuaí-MG, em 13 de maio de 2020.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larysse Amaral Jardim
Código Identificador:07B9A564

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 53 DE 14 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 53 DE 14 DE MAIO DE 2020.

ESTABELECE RESTRIÇÕES ÀS ATIVIDADES COMERCIAIS, EMPRESARIAS E SERVIÇOS ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS PROMOVIDAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE

ARAÇUAÍ/MG NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 16.05.2020 A 31.05.2020, EM RAZÃO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVOCORONA VÍRUS (COVID 19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAI, ARMANDO JARDIM PAIXÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e:
Considerando declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII feita pela Organização Mundial da Saúde-OMS em 30 de janeiro de 2020;
Considerando a edição da lei federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando a situação de emergência declarada pelo Governador do Estado de Minas Gerais, através do decreto 113, datado em 12 de março de 2020;
Considerando a obrigação do Poder Público atuar preventivamente, bem como reduzir as chances de contágio e proliferação do vírus, e ainda estruturar-se para atender eventuais demandas de saúde pública;
Considerando as razões já expostas no Decreto Municipal n°. 31/2020, que declarou a existência de situação caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde pública e Decreto Municipal 38/2020 que declara estado de calamidade pública no Município de Araçuaí/MG;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o uso obrigatório de máscaras aos servidores, colaboradores e usuários nas repartições públicas e estabelecimentos privados, comerciais e empresariais, bem como dos transeuntes nas ruas, espaços e logradouros públicos, no Município de Araçuaí/MG.

Art. 2º - Ficam suspensos, no período de 16.05.2020 a 31.05.2020, todos os eventos públicos, incluindo as aulas na rede Municipal de Ensino, viagens para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), consultas, exames e cirurgias eletivas, visitas em estabelecimentos públicos, concessão de alvarás para eventos públicos, atividades do CRAS, CREAS, CAPS, CAPS AD, Conselho Tutelar, viagens de servidores exceto para fins de orientações relativos ao enfretamento do novo coronavírus (COVID 19), funcionamento do Mercado Municipal e Rodoviária.

§ 1º - As viagens para Tratamento fora do Domicilio (TFD) e atividades do CRAS, CREAS, CAPS, CAPS AD, Conselho Tutelar poderão excepcionalmente funcionar nos casos emergenciais.

Art. 3º - Fica determinado no período de 16.05.2020 A 31.05.2020 o funcionamento somente dos serviços essenciais: padarias, farmácias, drogarias, *supermercados e atacadistas do gênero*, açougues, lojas de venda de alimentação para animais, distribuidores de gás ou serviço exclusivo de entrega de água mineral, postos de combustíveis, oficinas mecânicas, borracharias, casas lotéricas e agências bancárias, telecomunicações e internet, com redução da capacidade de lotação para 50% (cinqüenta por cento), devendo fornecer aos usuários/clientes álcool em gel 70% e/ou sabão e água, na entrada e saída dos estabelecimentos para assepsia e limpeza das mãos, bem como permitir a entrada no estabelecimento somente de clientes ou usuários que estejam utilizando máscaras.

§ 1º - Os estabelecimentos que trata este artigo deverão disponibilizar um funcionário na porta controlando o acesso de pessoas com máscaras e aplicando álcool em gel 70% nas mãos dos clientes, bem como orientar os seus clientes/usuários manter distância de no mínimo 02(dois) metros, um do outro, como medida de prevenção e segurança.
§ 2° - As agências bancárias, casas lotéricas, supermercados e demais estabelecimentos comercias/empresariais são responsáveis pela quantidade de pessoas permitidas no interior do estabelecimento, bem como pela organização das filas externas, de maneira respeitar o espaçamento mínimo de 2 metros, entre as pessoas, organizar filas para pessoas preferenciais para maiores de 60(sessenta anos) anos e gestantes, sob pena da adoção das medidas administrativas (multa, suspensão ou cassação do alvará de funcionamento) e penais cabíveis.

§ 3º - Ficam suspensos os Alvarás de Localização e Funcionamento dos demais estabelecimentos não essenciais, a autorização para manutenção, realização, localização e funcionamento *de comércio ambulantes, bares, salões de beleza, clínicas de estética, barbearias e congêneres, lojas de materiais de construção e afins (madeireiras, serralherias, vidraçarias, etc.), lojas de conveniência e similares*, *comércio de roupas, sapatos, eletrônicos, eletrodomésticos e outras, academias de ginástica, studios fitness e similares, missas e cultos religiosos, bibliotecas públicas e espaços congêneres, clubes de lazer, shows artísticos, eventos culturais e/ou desportivos*, bem como quaisquer atividades realizadas em locais públicos ou privados que impliquem aglomeração de pessoas.

§ 4º - Fica permitido o delivery aos serviços não essenciais, afixando os telefones de contato na parte externa dos estabelecimentos, mantendo as portas fechadas, sendo vedado a colocação de grades ou o funcionamento em meia porta aberta. Lanchonetes, pizzarias, churrascarias e restaurantes poderão caso disponibilizem de estrutura e logística adequada realizar a entrega em domicílio ou disponibilizar a retirada no local de alimentos prontos e embalados para consumo fora do estabelecimento, devendo ser adotadas as medidas de prevenção ao contágio e propagação de infecção viral ao coronavírus (COVID 19).

Art. 4º - O serviço de transporte coletivo municipal urbano e das comunidades rurais, realizarão somente duas viagens por semana, de forma alternada em sistema de rodízio, conforme consta da escala de cada linha/rota anexa, emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano. Os concessionários deverão adotar as seguintes medidas de segurança como forma de prevenir a disseminação do novo coronavírus (COVID 19).

I – redução da capacidade de lotação para 50%.

II - Fornecer aos usuários/clientes álcool em gel 70% para assepsia e limpeza das mãos, na entrada e saída do veículo.

III - Higienizar os veículos antes do embarque e após o desembarque dos usuários, com lavagem interna e externa e constante higienização com pano seco e limpo embebido com álcool em gel 70% dos assentos, volante, portas e corrimão dos veículos.

IV – Fica proibido o transporte de passageiro em pé.

§ 1º - O serviço de táxi deverá adotar as mesmas medidas preventivas de segurança previstas neste artigo.

§ 2º - Fica suspenso, por tempo indeterminado, até ulterior deliberação o serviço de mototáxi.

Art. 5º - *Hotéis e pousadas* poderão hospedar apenas profissionais afetos aos *serviços assistência à saúde (médicos e hospitalares); serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados por instituições financeiras; serviços de segurança pública e privada; defesa civil; transporte e entrega de cargas em geral; serviços postais; manutenção dos sistemas de telecomunicações, internet, captação, tratamento e distribuição de água e esgoto, geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e suprimentos; iluminação pública;* ou *que exerçam atividades de assessoria ao Poder Público ou relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços de enfretamento à pandemia (Covid19)*.

Art. 6º - Os *serviços funerários e respectivos velórios* que se realizarem no Município de Araçuaí/MG, deverão ter duração máxima de 04 horas, limitar o acesso máximo simultâneo a 10 (dez) pessoas no interior do estabelecimento, disponibilizar álcool em gel a 70%, sabonete líquido e toalhas de papel descartável para a constante higienização das mãos e utensílios, disponibilizar cartazes em locais visíveis para orientar as pessoas no sentido de evitar apertos de mãos,

abraços e outras formas de contato, como forma de prevenção segura contra a disseminação do CORONAVÍRUS, devendo, ainda, manter o afastamento mínimo de dois metros entre as pessoas vedada a entrada e permanência em espera ou a aglomeração no entorno do local ou estabelecimento, devendo adotar ainda as demais medidas de segurança prevista no Decreto Municipal 35/2020.

Art. 7º - O atendimento ao público no prédio da Prefeitura e nas Secretarias será realizado via telefone e email nos horários normal de expediente de cada órgão, devendo cada Secretaria afixar na parte externa, horário de atendimento e os referidos números e endereço eletrônico para contato.

§ 1º - Fica vedado a concessão de férias e licença sem vencimentos dos servidores lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ressalvado o direito de análise de casos específicos por parte da Secretária de Saúde.

Art. 8º - As Unidades Básicas de Saúde deverão permanecer em funcionamento durante o seu horário normal, ou seja, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo informar a população acerca dos horários de funcionamento.

§ 1º - As demais Secretarias adotarão sistemas de escalas, revezamentos e alterações de jornadas para reduzir o fluxo e aglomeração de pessoas, os serviços essenciais deverão ser mantidos em funcionamento.

Art. 9º - Fica Recomendado:
I – Aos idosos, crianças, portadores de doenças crônicas e pulmonares, que evitem o contato em locais públicos e permaneçam o máximo de tempo possível nas suas residências;
II – Que evitem realização de eventos em que haja aglomeração de pessoas.
III – Que os serviços essenciais mantenham o ambiente ventilado com portas e janelas abertos, evitando o uso de ar condicionado e ventiladores

Art. 10º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar campanhas preventivas e orientativas, acerca dos cuidados e como evitar a propagação do novo Coronavírus.

Art. 11º. Os estabelecimentos comerciais relacionados no caput do art. 2º deste Decreto, sediados no Município de Araçuaí/MG, deverão adotar sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, a fim de reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores, bem como implementar medidas de prevenção ao contágio pelo agente Coronavírus (Covid19), disponibilizando material de higiene e orientando seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade de:
suspensão das atividades dos colaboradores que apresentem grupo de risco ou que apresentem sintomas de gripe, febre ou cansaço;
Adotar cuidados pessoais, sobretudo lavagem das mãos;
III. Utilizar produtos assépticos durante o trabalho, como álcool em gel 70%, e observar a etiqueta respiratória;
IV. Permitir a entrada nos estabelecimentos, somente dos colaboradores, trabalhadores, empregados, clientes e demais usuários; que estejam utilizando máscaras descartáveis ou de tecido com filtro duplo que retenham partículas produzidas pelo sistema respiratório;
V. Manter a limpeza dos instrumentos de trabalho;
VI. Manter o distanciamento de pessoas recomendado pelos órgãos de saúde;

Art. 12°. O Poder Público Municipal fiscalizará o cumprimento das determinações deste Decreto, aplicando, em caso de infração, as sanções de interdição do estabelecimento, cassação do alvará e/ou cominação de multa, de forma isolada ou cumulativa, conforme estabelecido nas normas municipais de regência.

Art. 13°. A infração às normas estampadas neste Decreto sujeitará o infrator à imputação dos crimes previsto nos artigos 132 e 268 do Código Penal, sujeitando-o à pena de detenção de um mês a um ano.

Art. 14º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde, expeça termo de compromisso e responsabilidade à todos os estabelecimentos empresariais/comerciais essenciais, recolha assinatura bem como divulgue e recomende para toda a população a importância da utilização de máscara e adoção das demais medidas de prevenção no combate a disseminação do novo coronavírus, nos espaços públicos e privados.

Art. 15°. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 16.05.2020, revogando apenas as disposições em contrário, especialmente as estabelecidas nos Decretos números 30, 31, 32, 33, 35, 37, 40 e 42 ambos de 2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araçuaí, 14 de maio de 2020.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larysse Amaral Jardim
Código Identificador:85AA71FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 56 DE 21 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 56 DE 21 DE MAIO DE 2020.

CRIA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM ESPERANÇA - CMEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial ao que dispõe o art. 63, inciso VI;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal: **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM ESPERANÇA - CMEI** que ficará vinculada à Secretaria Municipal de Educação, compondo assim a rede de estabelecimentos de ensino do Município de Araçuaí.
Parágrafo único: O **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM ESPERANÇA - CMEI** será localizado na Rua F, nº 70 – Bairro Nova Esperança, Araçuaí – MG.
Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a tomar todas as providências necessárias a regularização do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM ESPERANÇA - CMEI**, perante a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais.
Art. 3º - As despesas com execução deste decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente e dos exercícios seguintes.
Art.4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larysse Amaral Jardim
Código Identificador:A69237F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 59A DE 01 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 59A DE 01 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE O REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES ESCOLARES NÃO PRESENCIAIS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇUAÍ/MG, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO LETIVO DO ANO DE 2020, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO E COMBATE

AO CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAI, ARMANDO JARDIM PAIXÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDOa declaração de emergência em todo o território do Estado de Minas Gerais e em especial no município de Araçuaí, para fins de prevenção e enfrentamento ao Coronavirus (COVID-19), nos termos do Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal Nº 57/2020.

CONSIDERANDOas competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como a necessidade do Município de Araçuaí estabelecer recomendações e determinações em face do atual cenário de emergência de saúde pública;

CONSIDERANDOque a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDOque estudos recentes demostram a eficácia das medidas de isolamento social para a contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 205 da constituição federal, de 1988, indicando que a educação, direito de todos e dever do estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDOque o artigo 227 da Constituição Federal reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDOos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em seu art. 4º consagra o dever do Estado com educação escolar pública e sua efetivação mediante a garantia de: I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade […] e o Art. 4º-A. Que assegura o atendimento educacional, durante o período de internação, ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado, conforme dispuser o Poder Público em regulamento, na esfera de sua competência federativa.(Incluído pela Lei nº 13.716, de 2018) ;

CONSIDERANDOos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 11 que estabelece a autonomia dos municípios e o III baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

CONSIDERANDOos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece o número mínimo de dias letivos a serem cumpridos pelas instituições e redes de ensino;

CONSIDERANDOo artigo 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe que aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais;

CONSIDERANDOa importância de contribuir com as famílias na retenção das crianças e adolescentes no seio doméstico e familiar, impedindo o ócio desnecessário e inapropriado para as circunstâncias relativas aos cuidados para conter a disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDOas implicações da pandemia do COVID-19 no fluxo do calendário escolar, tanto na educação básica quanto na educação superior, bem como a perspectiva de que a duração das medidas de suspensão das atividades escolares presenciais, a fim de minimizar a disseminação da COVID-19, possa ser de tal extensão que inviabilize a reposição das aulas, de acordo com o planejamento do calendário letivo de 2020;

CONSIDERANDOque a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 23, § 2o, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

CONSIDERANDOque a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 24, que a carga horária mínima anual da educação básica, nos níveis fundamental e médio, será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver e, em seu artigo 31, que, na educação infantil, é exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas; e de 75% nas outras etapas.

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe em seu artigo 32, § 4º, que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizada como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais; e as regulamentação dada no Decreto 9057, 25 de maio de 2017 que as situações emergenciais previstas no § 4º do art. 32 da Lei nº 9.394, de 1996, refere-se as pessoas que: I - estejam impedidas, por motivo de saúde, de acompanhar o ensino presencial; neste caso saúde pública.

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 80, § 3o, que o Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e as modalidades de ensino, e de educação continuada, sendo que as normas para produção, controle e avaliação de programas de educação a distância e a autorização para sua implementação, caberão aos respectivos sistemas de ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, indicando que compete às autoridades dos sistemas de ensino estaduais, municipais e distrital, no âmbito da unidade federativa, autorizar os cursos e o funcionamento de instituições de educação na modalidade a distância na educação básica;

CONSIDERANDOque em aplicação conjugada da Lei 11.738/2008 e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, aquela veio determinar qual a parcela mínima de carga horária do professor deve ser reservada a estudos, planejamento e avaliação.

CONSIDERANDOa nota de esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, em 18 de março de 2020, com orientações aos sistemas e os estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem, em face da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas à propagação do COVID-19;

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Educação, encaminhou para as escolas estaduais o Memorando-Circular nº 42/2020/SEE/SG – GABINETE, informando sobre a autorização para o funcionamento das escolas no Regime Especial de Atividades Não Presenciais – REANP no âmbito da rede estadual de ensino.

CONSIDERANDO que o município de Araçuaí não possui sistema próprio de educação, fazendo parte do sistema estadual de ensino;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Educação do Município de Araçuaí, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, a partir do dia 01/06/2020, autorizada a realizar atividades pedagógicas sem a presença de estudantes nas dependências escolares, no âmbito de toda a rede municipal de ensino.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar as normas para o regime especial de atividades escolares não presenciais na rede municipal de educação e divulga-las para a comunidade escolar.

Art. 3º. A oferta da modalidade de ensino não presencial para todas as etapas da educação básica terá caráter excepcional e valerá apenas enquanto durar a situação de emergência de saúde pública, adotando sempre as orientações da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

Art. 4º. Para atender às demandas do atual cenário, que exige medidas severas de prevenção à disseminação do vírus, a Secretaria Municipal de Educação em conjunto com os diretores e coordenadores das unidades escolares deverá:

I – planejar e elaborar, com a colaboração do corpo docente, as ações pedagógicas e administrativas a serem desenvolvidas durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas, com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos estudantes e familiares;

II –divulgar o referido planejamento entre os membros da comunidade escolar;

III – Avaliar o material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidade de execução e compartilhamento, ficando a critério da equipe pedagógica e Secretária de Educação a utilização do material adotado pela Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, com as devidas adaptações.

IV – incluir, nos materiais para cada etapa e modalidade de ensino, instruções para que os estudantes e as famílias trabalhem as medidas preventivas e higiênicas contra a disseminação do vírus, com reforço nas medidas de isolamento social durante o período de suspensão das aulas presencias;

V –zelar pelo registro da frequência dos estudantes, por meio de relatórios e acompanhamento da evolução nas atividades propostas, que computarão como aula, para fins de cumprimento da carga horária;

VI – tomar todas as medidas necessárias para a validação das aulas não presenciais, perante a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, através da Superintendência Regional de Educação em Araçuaí.

VII – adotar medidas de proteção a saúde dos servidores da educação e demais servidores envolvidos com a distribuição do material aos alunos, bem como medidas de proteção aos alunos e seus familiares, devendo para isso, contar com o apoio técnico da secretaria municipal de saúde.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçuaí – MG, 01 de junho de 2020.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larysse Amaral Jardim
Código Identificador:CBF4AD73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 60 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 60 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

"EXONERA FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ (MG), ARMANDO JARDIM PAIXÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como, o Estatuto dos Servidores Públicos e;

CONSIDERANDO que, conforme os **artigos 67 item II** da Lei Complementar nº 05/2000, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araçuaí, de suas Autarquias e Fundações Públicas".

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora **RITA DE CÁSSIA SILVA CAPDEVILLE,** ocupante do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotada na secretaria municipal de saúde a partir do dia 03 de junho de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Araçuaí – MG, 02 de junho de 2020.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larysse Amaral Jardim
Código Identificador:594E7731

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 495 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 495 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta Lei dispõe sobre a concessão de estágios a estudantes universitários e de ensino médio em cursos técnicos profissionalizantes no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Nos termos da legislação aplicável, nomeadamente a Lei Federal 11.788/2008, estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

Art. 2° - Os órgãos e entidades da Administração do Município de Araçuaí, podem oferecer estágio a estudantes, observadas as seguintes obrigações:

I - celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.

IV - contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

V - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI – manter, à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;

VII - enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatórios de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Parágrafo único. No caso de estagio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

Art. 3º - O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Araçuaí, e observará os seguintes requisitos:

I - matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior ou d em cursos técnicos ou seja, da educação profissional do ensino médio.
II - celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;
III - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso e o curso em que o estagiário esteja cursando.

Art. 4º - A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre o Município de Araçuaí, a instituição de ensino e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Art. 5° - O Poder Executivo poderá conceder estágio remunerado para estudantes de nível médio cursando cursos técnicos profissionalizantes e para estudantes de nível superior, tanto de graduação ou pós-graduação.

Art. 6° - A duração do estágio, quando remunerado, será de até 12 meses, podendo ser renovado por até mais 12 (doze) meses, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, cujo prazo poderá ser renovado até 03 (três anos) e deverá ter carga horária semanal de 30 horas, sendo 6 (seis) horas diárias.
Parágrafo único: A duração do estágio fica condicionada a manutenção da condição de estudante.

Art. 7° - O estágio remunerado somente poderá ser concedido mediante processo público de seleção de estagiário.

§ 1° A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício e não é obrigatório.

§ 2° Poderá o educando inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 8º - Ficam criadas as seguintes vagas de estágios remunerados:

NIVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	QUANT. VAGAS	VALOR DA BOLSA MENSAL
Ensino médio – Cursos Profissionalizantes, desde que esteja cursando a partir do 2º ano do curso.	30 horas	03	Equivalente a 75% do valor atribuído ao Nível I da tabela de vencimentos dos servidores públicos do Poder executivo.
Ensino Superior (a partir do 2º ano do curso de graduação e em qualquer fase de cursos de pós graduação).	30 horas	03	Equivalente valor atribuído ao Nível VIII da tabela de vencimentos dos servidores públicos do Poder executivo

Parágrafo único: O poder executivo, informará no edital de seleção de estagiário, a área do conhecimento para o qual estará disponibilizando vagas.

Art. 9º - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1° O recesso de que trata este artigo será remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 2° Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

Art. 10º - O termo de compromisso será firmado pelo estagiário ou com seu representante ou assistente legal e pelos representantes legais do Município de Araçuaí e da instituição de ensino, vedada a atuação dos agentes de integração a que se refere o art. 5º da Lei 11.788/2008 como representante de qualquer das partes.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 09 de Março de 2020.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larysse Amaral Jardim
Código Identificador:A0D66EE4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 496 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 496 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA A LEI MUNICIPAL 460/2019, PARA INCLUIR OS PARÁGRAFOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Faço saber que o povo de Araçuaí, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 4º da Lei Municipal 460/2019, os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º com a seguinte redação respectivamente:
§1º - O serviço de limpeza e manutenção das vias internas do Condomínio será de responsabilidade dos condôminos através da instituição de pessoa jurídica do condomínio ou associação de moradores.
§2º - As despesas com a manutenção da rede de iluminação das vias internas do condomínio serão de responsabilidade dos condôminos, através da instituição de pessoa jurídica do condomínio ou associação de moradores.
§3º - O município poderá, através de requerimento do condomínio, autorizar a inclusão da rede de iluminação das vias internas, constituída através dos postes de iluminação padrão CEMIG, na fatura de energia de iluminação pública, desde que a despesa seja repassada ao condomínio via boleto mensal, ou anual através da Guia de arrecadação de IPTU – Imposto Territorial ou Predial Urbano.
§4º - O Poder Executivo regulamentará por decreto o valor do serviço de que trata o §3º deste artigo, a título de preço público.
§5º - Ocorrendo a falta de pagamento pelos serviços de que trata o §3º deste artigo, fica o município obrigado, após tentativa de recebimento amigável, a propor ação de execução do titulo e suspensão da autorização de inclusão da despesa na fatura de energia do município, perante a CEMIG.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos 01 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 09 de Março de 2020.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO
Prefeito de Araçuaí

Publicado por:
Larysse Amaral Jardim
Código Identificador:7968F038

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 497 DE 11 DE MAIO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 497 DE 11 DE MAIO DE 2020.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, NO VALOR DE R$ **200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

Faço saber que o povo do Município de Araçuaí, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar às dotações do orçamento vigente no valor de R$ **200.000,00 (duzentos mil reais)** em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para reforçar dotação orçamentária com saldo insuficiente, para cobrir despesas oriundas de convênio a ser celebrado entre o Estado e o Município de Araçuaii para revitalização Praça Coronel Antônio Tanure (Praça do Forum), conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº. 4.320/64.

Art. 2º. O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FICHA	VALOR
02.11.01.15.452.0025.1038	44.90.51.00	124	CONST. REF. AMPL. DE PATRIMÔNIOS PÚBLICOS	540	200.000,00
Total					**200.000,00**

§1º. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.
Art. 3º. Para fazer face à despesa estipulada no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a anulação parcial, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64 das seguintes dotações:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FICHA	VALOR
02.10.01.20.601.0008.1031	44.90.52.00	124	IMPLANT. E MANUT. DE SIST. SIMPL. DE ABAST.	485	200.000,00
Total					**200.000,00**

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Araçuaí, 11 de maio de 2020.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larysse Amaral Jardim
Código Identificador:9B694A60

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 498 DE 11 DE MAIO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 498 DE 11 DE MAIO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS A TITULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, PARA O HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Araçuaí, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE ARAÇUAÍ, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) para ações de combate a epidemia do novo coronavírus.
Parágrafo único – O valor poderá ser repassado em parcela única a ser estabelecida em instrumento específico de repasse a ser celebrado entre o Município de Araçuaí e o Hospital São Vicente de Paulo.
Art. 2º. – O recurso ora autorizado será utilizado no custeio das atividades de combate ao coronavírus, permitindo a manutenção do serviço de assistência à saúde para os munícipes.
§1º- O Hospital deverá promover a prestação de contas do recurso conforme cláusula a ser estabelecida em instrumento específico de repasse.
§2º - A prestação de contas deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde que emitirá parecer pela regularidade ou não da aplicação dos recursos e em seguida encaminhará a prestação de contas para o Departamento de Convênios da Prefeitura de Araçuaí que emitirá o parecer final.
§3º - A transferência voluntária de recurso autorizada por esta Lei, não se submete às normas do Marco Regulatório das Organizações Sociais Civis, nos termos do Art. 3º, II, da Lei 13.019/2014.
Art. 3º Os recursos de que trata o Art. 1º serão provenientes de dotações ao orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Araçuaí, 11 de maio de 2020.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larysse Amaral Jardim
Código Identificador:0D3CEAC8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 500 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 500 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Legislativo Municipal de Araçuaí aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Ficam instituídas as diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município de Araçuaí, exercício de 2021, nos termos estabelecidos por esta Lei e pela legislação aplicável, especialmente pelo art. 9º - ADC e art. 133 da Lei Orgânica Municipal, § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº101/2000.

Art. 2º. No que concerne à responsabilidade na gestão fiscal, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:
desenvolvimento de ações planejadas e transparentes tendentes à prevenção de riscos e correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas municipais;
definição de prioridades e metas para o exercício de 2021, detalhando as metas definidas no Plano Plurianual de Investimentos;
definição de critérios para elaboração dos orçamentos do Município;
promoção do equilíbrio entre receitas e despesas, mediante fixação das despesas correntes em valor inferior ao das receitas correntes, possibilitando um mínimo de capacidade de investimento;

definição de critérios para a execução orçamentária: para as concessões de subvenções, para transferências de recursos para cobrir custeio dos órgãos do Estado ou da União e para início de novos projetos;
fortalecimento do órgão de controle interno e aprimoramento do sistema de controle: das despesas das unidades orçamentárias, da eficiência dos procedimentos e dos processos, da arrecadação e do combate a inadimplência;
limitação dos empenhos na hipótese de as receitas municipais não comportarem o cumprimento das metas estabelecidas e na hipótese da dívida fundada ultrapassar o limite previsto em lei;
obediência aos limites legais para os gastos com pessoal;
combate a evasão fiscal, ampliando o sistema de fiscalização tributária e a execução fiscal.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º. As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2021 guardarão compatibilidade e correspondência com o Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021, devendo observar as seguintes estratégias:
combater a pobreza e atender as demandas de educação, saúde e assistência social, buscando a universalização da oferta e melhoria contínua da qualidade de vida dos munícipes;
modernizar a estrutura administrativa, buscando minimizar os seus custos internos e maximizar a capacidade de investimentos;
promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda.

Parágrafo único. As denominações e unidades de medida das metas da Lei Orçamentária Anual deverão ser as mesmas utilizadas no Plano Plurianual referido no *caput* deste artigo.

Art. 4°. O Plano de Ação da Administração Municipal para o próximo exercício, a ser incorporado na Lei Orçamentária e em conformidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental, está fundamentado na continuidade administrativa e na atual situação econômico-financeira, observando as estratégias definidas no artigo anterior, tendo como prioridades e metas definidas no ANEXO I.
Parágrafo único. As prioridades definidas neste artigo e seus desdobramentos no Plano Plurianual terão antecedência na alocação de recursos do orçamento de 2021, no caso das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Programa - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II – Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV- Operação Especial - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização geográfica integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação das metas estabelecidas.
§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

Art. 6º. O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o identificador de uso:
1 - pessoal e encargos sociais;
2 - juros e encargos da dívida;
3 - outras transferências correntes;
4 - outras despesas correntes;
5 - investimentos;
6 - inversões financeiras;
7 - amortização da dívida; e
8 - outras transferências de capital.
Art. 7º. As metas físicas serão indicadas em nível de atividade e projeto e constarão do demonstrativo com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhadas por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

Art. 8º. O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º. A Lei Orçamentária Anual será elaborada a partir de consultas e discussões com a sociedade civil no Município.

Art. 10. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal combinado com o artigo 68 dos ADCT da Constituição do Estado de Minas Gerais, e será composta de orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta, e será constituída de:
I - texto da lei;
II - consolidação dos quadros orçamentários;
III - anexo do orçamento fiscal discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal.
§ 1º. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:
I - da evolução da receita municipal, segundo as categorias econômicas, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o artigo 195 da Constituição Federal;
II - da evolução da despesa do Erário Municipal, segundo as categorias econômicas e natureza da despesa;
III - do resumo das receitas do orçamento fiscal por categoria econômica;
IV - do resumo das despesas do orçamento fiscal por categoria econômica;
V - da receita e da despesa, do orçamento fiscal segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;
VI - das receitas do orçamento fiscal de acordo com a classificação constante no Anexo III da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;
VII - das despesas do orçamento fiscal segundo a função e subfunção;
VIII - da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal.
§ 2º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - análise da conjuntura econômica do País, com indicação do cenário macroeconômico para 2021, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;
II - resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.
§ 3º. O Poder Executivo disponibilizará, até 31 (trinta e um) de julho, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:
I - a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2020 e a estimada para 2021, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receitas, destacando as premissas básicas de seu comportamento no exercício de 2021;
II - a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2020 e o programado para 2021, com a indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente e à receita corrente líquida, esta última tal como definida na Lei Complementar nº 82, de 23 de março de 1995 e Lei Complementar nº101/2000;
III - demais informações que o Legislativo Municipal solicitar.
§ 4º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal o projeto de lei orçamentária, além do texto devidamente assinado, também, em meio eletrônico.

Art. 11. As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se devidamente publicadas por meio de ato do Poder Executivo.

Art. 12. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados e aprovados na forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual.
§ 1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.
§ 2º. Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional
§ 3º. Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.
§ 4º. Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Art. 13. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 14. Não será aprovado projeto de lei que implique o aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa desse aumento e da indicação das fontes de recursos.

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 15. A elaboração e a aprovação da lei orçamentária de 2021 deverão levar em conta a obtenção de um *superávit* primário da Receita Corrente ou no montante destinado a despesa com juros; e as despesas correntes deverão ser inferiores às receitas correntes, conforme definido no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Art. 16. As despesas com o pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 17. Na programação da despesa não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente decretados e fundamentados;
IV - transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência com destinação específica;
V - classificadas como atividades dotações que visem ao desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como classificados como projetos ações de duração continuada.

Art. 18. Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento; ou
II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de resultados completos do projeto, considerando-se as contrapartidas do Estado ou União.

Art. 19. Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com ações típicas do Estado e da União, ressalvadas as ações autorizadas em leis específicas, constantes do Plano Plurianual ou objeto de convênio com a municipalidade.
Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entende-se como ações típicas do Estado ou da União, as ações governamentais que sejam de competência exclusiva do Estado ou da União.

Art. 20. A proposta orçamentária conterá reservas de contingência vinculadas ao orçamento fiscal, em montante equivalente a, no máximo, 1,00% do total da receita corrente líquida.
Parágrafo único. Na lei orçamentária, o percentual de que trata o *caput* deste artigo não será inferior a 0,01%.

Seção II
Da Execução Orçamentária

Art. 21. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.

Art. 22. Para fins de apreciação da proposta orçamentária e do acompanhamento de sua execução será assegurado, ao órgão de controle interno, o acesso irrestrito, para fins de consulta, à toda informação que o mesmo julgar necessárias para o fiel cumprimento de seu objetivo.

Art. 23. Havendo a necessidade de se proceder à limitação do empenho das despesas fixadas para o exercício de 2021, para se alcançar o *superávit* primário referido nesta Lei, a mesma deverá ser feita de forma proporcional ao montante global das dotações de cada Poder, exclusive as destinadas ao pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários e amortização e encargos de financiamento.

Art. 24. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 25. É vedada a inclusão, na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham a condição de que sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de cultura, assistência social, de saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 02 (dois) anos e de utilidade pública, emitida no exercício de 2021 por 02 (duas) autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, exclusive as entidades de representação de servidores públicos municipais.
§ 2º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§3º. A Lei Orçamentária não destinará recursos para entidades privadas que visem lucros ou remunere seus dirigentes.

Art. 26. ~~O Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares, até o limite do percentual das despesas fixadas definido na Lei Orçamentária, mediante a utilização dos recursos previstos no artigo 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei n o 4.320, de 1964, e no artigo 166, § 8º, da Constituição Federal~~.
Art. 26. O Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares, até o limite de 5% das despesas fixadas na Lei Orçamentária, mediante a utilização dos recursos previstos no artigo 43 da lei 4320/1964 e Constituição Federal, e será executado esse limite, proporcionalmente entre os poderes Executivo e Legislativo do Município, de acordo com suas respectivas cotas orçamentárias. (Redação dada pela emenda modificativa nº002/2020)

Art. 27. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar cronograma mensal de desembolso, Programação Financeira, consolidando as despesas por natureza das despesas: "pessoal", "encargos sociais", "Material de Consumo", "Outros Serviços e Encargos", "Outras Transferências Correntes", "Outras Despesas Correntes", "Investimentos", "Inversões Financeiras" e "Outras Transferências de Capital" à conta de recursos do erário municipal, por órgão, agrupando-se fontes vinculadas e não vinculadas.
§1º. O cronograma de que trata este artigo e suas alterações, deverá explicitar os valores fixados na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, e os valores liberados para movimentação e empenho.
§2º. O Executivo Municipal deverá elaborar, buscando harmonizar com a Programação Financeira, Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, tendo como orientação a definição de cotas orçamentárias resultante do desdobramento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual e observando os seus efeitos sazonais.

Seção III
Das Diretrizes Específicas do Orçamento do Legislativo

Art. 28. Para efeito do disposto no artigo 10 desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Executivo, suas respectivas propostas orçamentárias, até o dia 31 de julho do corrente ano, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual.
Parágrafo único. Na elaboração de suas propostas, o Legislativo Municipal terá como parâmetro de suas despesas:
I - com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento de maio de 2020, projetada para o exercício, considerando os acréscimos legais e o disposto na Constituição Federal, alterações de planos de carreira, verificados até 30 de junho de 2020, as admissões de servidores e eventuais reajustes gerais a serem concedidos aos servidores públicos municipais;
II - com os demais grupos de despesa, a previsão orçamentária para o exercício de 2021 será feita com base no crescimento das receitas, e das transferências de verba ao Poder Legislativo nos últimos 03 (três) últimos exercícios conforme preceitua o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29. Todas as despesas relativas à dívida pública Municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.
Parágrafo único. As despesas com a dívida pública mobiliária municipal serão incluídas, na lei e em seus anexos, separadamente das demais despesas.

Art. 30 – Caso a dívida pública mobiliária ultrapasse o limite legal, ficará o Executivo Municipal obrigado a limitar empenho das despesas fixadas para o exercício de 2021 até reduzir ao limite, de forma proporcional ao montante global das dotações do Poder Executivo, exclusive as destinadas ao pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários e amortização e encargos de financiamento.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31. As despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, manter-se-ão dentro do limite de 60% (sessenta por cento) de suas receitas correntes líquidas, conforme determina a Constituição Federal no artigo 169 e a Lei Complementar Nº101/2000.
Parágrafo único. No caso de instituições públicas mantidas com encargos do Município, as despesas com pessoal e encargos também serão computadas na forma que trata o "caput" deste artigo.

Art. 32. Poder Executivo, por intermédio do órgão gestor de servidores, publicará, até 31 de julho de 2020, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, bem como os contratados temporariamente, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.
Parágrafo único. Os cargos transformados após 31 de julho de 2020, em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores públicos, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 33. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de pareceres do órgão gestor de servidores e do setor jurídico do Município, sobre aspectos de suas respectivas áreas de competência.
Parágrafo único. Os responsáveis, no Poder Legislativo, pelas áreas referidas no *caput* assumirão em seus âmbitos as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34. A adequação da Legislação Tributária Municipal para atender ao disposto nesta lei, obedecerá aos princípios da legalidade, igualdade, anterioridade e irretroatividade da Lei Tributária.

Art. 35. A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente poderá ser aprovada caso indique a estimativa de renúncia da receita e as despesas em idêntico valor, que serão anuladas, inclusive transferências e vinculações constitucionais.
Parágrafo único. A lei mencionada neste artigo somente entrará em vigor após o cancelamento de despesas em idêntico valor.

Art. 36. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.
§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária anual serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos.
§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária anual para sanção do Prefeito, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção do Prefeito à lei orçamentária anual.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução orçamentária na forma e com o detalhamento exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou definidos pela Lei Complementar nº 101/2000, devendo haver a consolidação das contas do Executivo e Legislativo.

~~**Parágrafo único.** O Legislativo Municipal deverá apresentar ao Executivo, até 15 (quinze) dias após o mês de competência, os balancetes ou balanços, demonstrativos e demais informações necessárias para a regular consolidação das contas municipais.~~

Parágrafo único. O Legislativo Municipal deverá apresentar ao Executivo, até 20 (vinte dias após o mês de competência, os balancetes ou balanços, demonstrativos e demais informações necessárias para a regular consolidação das contas municipais.(redação dada pela emenda modificativa nº001/2020).

Art. 38. Se o projeto de lei orçamentária anual não for votado até 31 de dezembro pelos Vereadores, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º. Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados por decreto do Poder Executivo, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários;

III - pagamento do serviço de dívida;

IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde.

Art. 39. Somente poderão ser inscritas em restos a pagar processado no exercício de 2021 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas até 31 de dezembro daquele exercício.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício, e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 40 - A proposta orçamentária para 2020 adicionará na Reserva de Contingência o valor de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida para servir como fonte de recursos para atendimento das emendas individuais de execução obrigatória. (Redação dada pela emenda aditiva 001/2020).

Art. 41 - As emendas individuais ao projeto de lei do orçamento anual serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, e serão identificadas em nível de projeto/atividade, sendo que para atividade iniciará com o dígito 6 (seis) e para projeto com o dígito 7 (sete).

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 03 de junho de 2020.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larysse Amaral Jardim
Código Identificador:ACDD1504

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 41 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

LEI COMPLEMENTAR Nº 41 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR 07/2007 PARA CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Araçuaí – Estado de Minas Gerais, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse publico, do Poder Executivo.

§1º - A revisão geral ora autorizada para os servidores públicos municipais concursados, estáveis, comissionados e contratados temporariamente corresponde, em termos idênticos a 100% (cem por cento) da variação da inflação medida pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, medido pelo IBGE, no período compreendido entre 01/01/2018 a 31/12/2018 equivalente a 4,31% (quatro virgula trinta e um por cento) e mais 0,39% (zero virgula trinta e nove por cento) de ganho real, totalizando um aumento de 4,7% (quatro virgula sete por cento) sobre o valor do vencimento do servidor, da Tabela de Vencimentos vigente em dezembro de 2019.

§2º - Os proventos, aposentadoria e as pensões serão reajustados na mesma data e no mesmo índice previsto no §1º deste artigo.

§3º - A base de cálculo para aplicação da revisão geral é o valor do vencimento do cargo vigente no mês de dezembro de 2019.

§4º - O Piso de vencimento do município de Araçuaí passa a ser de 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais).

Art. 2º - O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias deixa de ser fixado pela Tabela de Vencimentos do PCCV e passa a ser de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Art. 3º - O nível de vencimento do cargo de Técnico em Enfermagem com 40 (quarenta) horas semanais passa a ser o nível VIII da Tabela de vencimentos.

Art. 4º - O Poder executivo municipal deverá no prazo de 30 dias promover a consolidação da Lei Complementar 07/2007, adequando o texto legal e seus anexos às alterações promovidas pela presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, em 20 de março de 2020.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larysse Amaral Jardim
Código Identificador:F181EFAB

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 42 DE 29 DE JULHO DE 2020.

LEI COMPLEMENTAR Nº 42 DE 29 DE JULHO DE 2020.

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 08 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

Faço saber que o povo do Município de Araçuaí, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 25 da Lei Complementar 08 de 21 de novembro de 2007 passa a ser numerado como §1º, ficando

mantida a mesma redação e fica acrescentado o §2º ao mesmo artigo, com a seguinte redação:

"§ 2º - o disposto no caput deste artigo, não se aplica aos desmembramentos em que concomitantemente o proprietário do terreno for pessoa jurídica de direito público de qualquer um dos poderes dos entes da federação e parte da gleba a ser desmembrada se destinar a área para construção de bens públicos."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, 29 de julho de 2020.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larysse Amaral Jardim
Código Identificador:0DC81A2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de licitação: Tomada de Preço 005/2020 – Tipo: Menor Preço por Empreitada Global – Objeto: Contratação de Empresa para execução de Obra de Melhorias em Escolas da Rede Municipal – Visitas Técnicas: a partir do dia 10/08/2020, sob agendamento prévio de 48 horas – Data limite para agendamento de Visitas Técnicas: 19/08/2020 – Data limite para realização de Visitas Técnicas: 21/08/2020 – Seguidas as regras acima, o período para realização de Visitas Técnicas fica aberto do dia 10/08/2020 até 21/08/2020 – Entrega dos Envelopes: Dia 25 de agosto de 2020 às 09h00min – Abertura dos envelopes: Dia 25 de agosto de 2020 as 09h15min – Informações/edital: Avenida 1º de Janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG – Telefone (37) 3288-3010 – e-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br! O edital, na íntegra, encontra-se disponível no site www.araujos.mg.gov.br

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:1AFE10BF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 08/2019
Processo 012/2019, Inexigibilidade 001/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG – CNPJ: 18.300.996/0001-16.
Contratado: EDSON CESAR PEREIRA FERREIRA ME, inscrita no CNPJ n° 05.371.549.0001-06
OBJETO : Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de plantões em PSIQUIATRIA.

Data de assinatura: 20 de março de 2020.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:12D315BA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 10/2020
PL 048/2019, CREDENCIAMENTO 001/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG – CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: CLÍNICA MÉDICA SAÚDE FÁCIL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 20.610.485/0001-42. Objeto: O Presente Contrato tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em Plantão de Clínica Médica 12 Horas. Aditamento de 25%
PLANTÃO CLÍNICA MÉDICA 12 HORAS.
Data de assinatura: 30 de junho de 2020.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:C68DE9AC

SECRETARIA DE ESTRADAS E TRANSPORTES
REVOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Araújos torna público a REVOGAÇÃO do processo licitatório nº 050/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2020 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIAS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.
Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG - Telefone (37) 3288-3010 - www.araujos.mg.gov.br.

Araújos 03 de agosto 2020.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:C750AF5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5672/2020

DECRETO MUNICIPAL nº 5.672 – 03/08/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **PROFESSOR PEB I – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível I, padrão A, o (a) Sr (a) **LEILA APARECIDA CUSTÓDIO** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 125377/8.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 03 de agosto de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:CD7BB933

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5673/2020

DECRETO MUNICIPAL nº 5.673 – 03/08/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **AUXILIAR DE FARMÁCIA,** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível IV, padrão A, o (a) Sr (a) **ODENÍCIO RODRIGUES,** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 153378/9.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor(a) ora nomeado(a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado(a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 03 de agosto de 2020..

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:CF400406

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5674/2020

DECRETO MUNICIPAL nº 5.674 – 03/08/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 135, Inciso I, Alínea "d", o Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal, os Artigos 11 Caput, 13, Inciso I, 14 Caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de Novembro de 2018 e homologado em 07 de Janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível IV, padrão A, o (a) Sr (a) **JÚLIA GRASIELA HENRIQUE SOARES COSTA** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 160379/5.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, o (a) servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 03 de agosto de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:93AC81BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXPEDIENTE CONVOCATÓRIO 020/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARCOS

Expediente Convocatório nº 20/2020

Arcos, 4 de agosto de 2019.
Aos membros da Sociedade Civil interessados, e aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos/MG.

Prezado (a) Senhor (a):
A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos/MG, no uso de suas atribuições, convoca os membros da Sociedade Civil interessados, e aos membros do Conselho Municipal da Assistência Social de Arcos/MG, para participação da **Reunião extraordinária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE Arcos/MG, que acontecerá no próximo dia 6 de agosto de 2020, às 13h,** nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social situada à Rua Messias Macedo, nº 785, Centro – Arcos/MG. **A reunião será em local aberto e todos com máscara!**
Pauta:
1. Abertura e Verificação do quórum para instalação da reunião;
1.1. Leitura e aprovação da ATA da reunião anterior;
2. Palavra aberta para presidente Letícia;
3. Aprovação dos certificados de inscrição das entidades após avaliação da comissão responsável;
4. Leitura do Ofício Circular da Sedese 3/2020;
5. Prestação de contas para aprovação;

Atenciosamente,

LETÍCIA CRISTINA DE MELO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F37A890B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 366/2020

Processo Licitatório nº 366/2020

Modalidade: Carta Convite nº 008/2020

Contrato Administrativo nº 103/2020

Contratada:MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Valor do contrato: R$ 52.737,96 (cinqüenta e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos)

Vencimento do Contrato: 03 (três) meses.

Arcos/MG, 27 de Julho de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C5A947EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 261/2020

ORDEM DE SERVIÇO

Processo Licitatório nº261/2020

Modalidade: Carta Convite nº 003/2020

Contrato Administrativo nº 085/2020

Contratada: **FRANCO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS**

Valor do contrato: R$ 90.699,95 (noventa mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)

Vencimento do Contrato: 02 (dois) meses.

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa **FRANCO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS**, a iniciar na data de 03/08/2020, os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, tendo como objeto a contratação de empresa para execução de Sistema de abastecimento de água da Comunidade Boa Vista, Município de Arcos/MG, de acordo com quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

Arcos/MG, 27 de Julho de 2020

DIEGO FRANCISCO SILVA
MASP 5125/0
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:68FE2F04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 387/2020

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE 02
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 387/2020
CONVITE N º009/2020
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de drenagem pluvial na rua Vico Xavier (Estrada Real) incluindo rede pluvial e bocas de lobo.
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 11 de agosto de 2020 as 13:30 horas. Os interessados deverão aguardar na entrada principal da Prefeitura, no dia e horário marcados quando serão conduzidos à sala de licitações.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*:arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos,04 de agosto de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0026CC5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 413/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 413/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2020
OBJETO: Aquisição de pórticos de sustentação das camaras do olho vivo e do sistema de LPR (Leitores automáticos de placas de veículos) e demais acessórios ABERTURA DA SESSÃO:Dia 17 de agosto de 2020 as 08:30 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 04 de agosto de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C8A3A94D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5675/2020

DECRETO MUNICIPAL nº 5.675 – 03/08/2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, TERRENOS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SEDE DO CITADO MUNICIPIO.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365/41,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, mediante acordo ou judicialmente, terrenos situados no Município de Arcos/MG, conforme abaixo descrito:

1) ÁREA DE PROTEÇÃO - ACESSO À ÁREA DE CAPTAÇÃO - ARCOS/MG

PROPRIETÁRIO PRESUMIDO: Marcelo Ribeiro Vaz
ENDEREÇO: Local
UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Pleno Domínio
ÁREA: 3325,00m² (três mil trezentos e vinte e cinco metros quadrados)

DATUM SIRGAS 2000 / MERIDIANO CENTRAL 45°W

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

O ponto de partida PP (ponto de partida) de coordenadas N=7758978.300m e E=438425.216m, foi materializado no Marco M3; Do ponto PP, com o azimute de 82°20'53" e a distância de 120,01m, tem-se o V-1 (vértice - um), de coordenadas N=7758994.118m e E=438544.059 m; deste, com o azimute 121°41'46" e a distância de 175,92m, tem-se o V-2 (vértice - dois), de coordenadas N=7758901.684 m e E=438693.741 m; deste, com o azimute de 121°44'36" e a distância de 114,06m, tem-se o V-3 (vértice - três), de coordenadas N=7758841.677 m e E=438790.743 m; deste, com o azimute 121°45'13" e a distância de 11,82m, tem-se o V-4 (vértice - quatro), de coordenadas N=7758835.460 m e E=438800.792 m; deste com o azimute de 121°44'31" e a distância de 65,27m, tem-se o V-5 (vértice - cinco), de coordenadas N=7758801.120 m e E=438856.304 m; deste com o azimute 121°44'31" e a distância de 64,78m, tem-se o V-6 (vértice - seis), de coordenadas N=7758767.038 m e E=438911.398 m; deste com o azimute de 121°44'30"e a distância de 133,17m, tem-se o V-7 (vértice - sete), de coordenadas N=7758696.977 m e E=439024.652 m; deste com o azimute de 274°35'14" e a distância de 13,15m, tem-se o V-8 (vértice - oito), de coordenadas N=7758698.029 m e E=439011.548 m; deste com o azimute de 301°46'33" e a distância de 54,55m, tem-se o V-9 (vértice - nove), de coordenadas N=7758726.756 m e E=438965.171 m; deste com o azimute de 312°56'5" e a distância de 10,20m, tem-se o V-10 (vértice - dez), de coordenadas N=7758733.701 m e E=438957.698 m; deste com o azimute de 301°31'12" e a distância de 3,00m, tem-se o V-11 (vértice - onze), de coordenadas N=7758735.267 m e E=438955.139 m; deste com o azimute de 290°19'9" e a distância de 10,19m, tem-se o V-12 (vértice - doze), de coordenadas N=7758738.806 m e E=438945.581 m; deste com o azimute de 301°45'29" e a distância de 109,25m, tem-se o V-13 (vértice - treze), de coordenadas N=7758796.302 m e E=438852.687 m; deste com o azimute de 301°44'20" e a distância de 64,52m, tem-se o V-14 (vértice – quatorze), de coordenadas N=7758830.247 m e E=438797.815 m; deste com o azimute de 301°44'10" e a distância de 12,86m, tem-se o V-15 (vértice - quinze), de coordenadas N=7758837.011 m e E=438786.881 m; deste com o azimute de 301°44'27" e a distância de 109,51m, tem-se o V-16 (vértice – dezesseis), de coordenadas N=7758894.621 m e E=438693.754 m; deste com o azimute de 301°42'35" e a distância de 178,99m, tem-se o V-17 (vértice – dezessete), de coordenadas N=7758988.700 m e E=438541.482 m; deste com o azimute de 25°27'18" e a distância de 6,00m, tem-se o vértice V-1 (vértice - um), já conhecido e onde teve início a descrição desta área, que faz divisa do V-1 ao V-1 com a área propriedade de Marcelo Ribeiro Vaz, fechando-se o polígono: V-1, V-2, V-3, V-4, V-5, V-6, V-7, V-8, V-9, V-10, V-11, V-12, V-13, V-14, V-15, V-16, V-17 e V-1.

2) ÁREA DE PROTEÇÃO - ACESSO À ÁREA DE CAPTAÇÃO - ARCOS/MG

PROPRIETÁRIO PRESUMIDO: Wanderlei Ribeiro do Vale
ENDEREÇO: Local
UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Pleno Domínio
ÁREA: 506,00m² (quinhentos e seis metros quadrados)

DATUM SIRGAS 2000 / MERIDIANO CENTRAL 45°W

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

O ponto de partida PP (ponto de partida) de coordenadas N=7758978.300m e E=438425.216m, foi materializado no Marco M3; Do ponto PP, com o azimute de 99°28'40" e a distância de 36,37m, tem-se o V-1 (vértice - um), de coordenadas N=7758972.305 m e E=438461.094m; deste, com o azimute 76°50'17" e a distância de 72,95m, tem-se o V-2 (vértice - dois), de coordenadas N=7758988.913m e E=438532.126m; deste, com o azimute de 63°21'29" e a distância de 6,67m, tem-se o V-3 (vértice - três), de coordenadas N=7758991.907m e E=438538.084m; deste, com o azimute 26°7'59" e a distância de 4,75m, tem-se o V-4 (vértice - quatro), de coordenadas N=7758996.168m e E=438540.177m; deste com o azimute de 115°24'7" e a distância de 4,41m, tem-se o V-5 (vértice - cinco), de coordenadas N=7758994.274m e E=438544.155m; deste com o azimute 205°27'18" e a distância de 6,00m, tem-se o V-6 (vértice - seis), de coordenadas N=7758988.858m e E=438541.579m; deste com o azimute de 231°7'31" e a distância de 8,75m, tem-se o V-7 (vértice - sete), de coordenadas N=7758983.369m e E=438534.768m; deste com o azimute de 256°50'16" e a distância de 74,26m, tem-se o V-8 (vértice - oito), de coordenadas N=7758966.462m e E=438462.460m; deste com o azimute de 346°47'52" e a distância de 6,00m, tem-se o vértice V-1 (vértice - um), já conhecido e onde teve início a descrição desta área, que faz divisa do V-1 ao V-1 com a área propriedade de Wanderlei Ribeiro do Vale, fechando-se o polígono: V-1, V-2, V-3, V-4, V-5, V-6, V-7, V-8 e V-1.

Art. 2º - As faixas de terreno descritas no artigo anterior, destinam-se à expansão do sistema de abastecimento de água do Município de Arcos/MG pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, na conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação dos terrenos descritos no artigo 1º deste Decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a imissão provisória na posse.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 03 de agosto de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3E823799

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), homologado através dos Decreto nº 4.832/2019 e do Decreto nº 4.908/2019, considerando a necessidade para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, ora vago, convoca, obedecendo a classificação verificada no Concurso Públicos - Edital nº 001/18, para cargo público conforme abaixo relacionados.

DA CONVOCAÇÃO E DA POSSE

EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG PARA POSSE NOS TERMOS DO ITEM 13 DO EDITAL Nº 001/2018:

O Aviso de Convocação também será feito mediante carta registrada, por A.R., para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Arcos e nos sites **www.arcos.mg.gov.br** e **www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**.

Os candidatos convocados deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos, no prazo máximo de até 30 dias para apresentação dos seguintes documentos conforme especificação no item 13.9 do Edital nº 001/2018:
a) original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
b) original e fotocópia do CPF próprio;
c) original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
e) original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
f) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
g) laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico do trabalho. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;
h) original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
i) original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
j) comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
k) Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, poderá ser apresentada certidão de conclusão do curso acompanhada de histórico escolar,emitida pela instituição de ensino credenciada;
l) 02 (duas) fotografias 3X4, recente;
m) declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
n) documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
o) candidatos ao cargo de Motorista, além dos documentos previstos acima, para condução de transporte coletivo de passageiros, transporte escolar e de emergência, serão exigidos os cursos necessários de acordo com a legislação vigente)

Os candidatos convocados para a posse sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.
O prazo para a realização dos exames (Hemograma completo e Glicemia Jejum) elencados nos itens 13.6. a 13.8. do Edital nº 001/2018 é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à posse aquele que não se apresentar no prazo.

Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, todos os candidatos deverão apresentar resultado dos seguintes exames: Hemograma Completo e Glicemia Jejum.
Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, os candidatos aos cargos de Motorista, além dos exames (Hemograma Completo e Glicemia Jejum), previstos no item 13.6 , deverão apresentar:
a) urina rotina;
b) TSH;
c) Exame de audiometria com laudo;
d) Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo;
e) Eletrocardiograma (ECG), com laudo.
Os exames de Hemograma Completo e Glicemia em Jejum e os descritos nas alíneas "a" e "b" (urina rotina e TSH) dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital deverão ser realizados em laboratório particular credenciado pela ANVISA, e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional e os exames descritos nas alíneas "c" a "e" dos subitem e 13.8. Exame de audiometria com laudo; Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo e Eletrocardiograma (ECG), com laudo, somente terão validade se realizados dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional.

O material de exame de urina de que trata a alínea "a" dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital nº 001/2018, deverá ser colhido no próprio laboratório.
O material de exame de urina de que trata a alínea "a" dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital nº 001/2018, deverá ser colhido no próprio laboratório.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
No Exame Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
No Exame Admissional poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para exercer o cargo em que foi nomeado.
Todos os exames exigidos serão por conta do candidato.

Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas, ficando impedido de tomar posse o candidato que não apresentar os documentos exigidos neste edital.

O candidato nomeado na condição de pessoa com deficiência, não poderá argüir e nem utilizar dessa condição para solicitar mudança de lotação e de carga horária, redução de atribuições e readaptação de vaga.

CANDIDATOS CONVOCADOS E SEUS RESPECTIVOS CARGOS

Cargo: **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**

Classif.	Nome	Inscrição
10	**MARIANY CRISTINA DE MELO**	**67850**

Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO – FAXINEIRA**

37	**JULIANA ROSA DUARTE**	**59699**

Arcos, 03 de agosto de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:7D598F77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 146/2020

PORTARIA Nº 146 – 04/08/2020

INSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DA PADRONIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA ELEVATÓRIA DE BOMBEAMENTO DA ETE – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, letra "e", e CONSIDERANDO que,

a) a padronização, que é um princípio a ser observado, sempre que possível, nas compras feitas pela Administração Pública, visa a assegurar a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, proporcionando maior economia e uma consecução mais vantajosa dos fins colimados pela mesma;
b) o princípio da padronização deve se compatibilizar com os demais que presidem o instituto das licitações, especialmente os da competitividade e da isonomia;
c) a padronização deve ser precedida de procedimento especial, com a devida publicidade, no qual reste demonstrada a vantagem da providência, bem como as características e padrões que atendem satisfatoriamente às expectativas e os produtos que se inserem nesse contexto;
d) a padronização, por si só, não importa na contratação direta, ainda que implique na escolha de marca, muito embora possa ser constatada excepcionalmente a inviabilidade de competição, a ensejar a inexigibilidade de licitação, em razão da mesma e,
e) o parecer técnico do Engenheiro Civil, autor dos projetos iniciais e dos projetos de adequação frente às novas demandas de vazão decorrentes da alteração do hidrograma de vazões,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal Especial para avaliar a padronização dos equipamentos da elevatória do sistema de bombeamento da ETE – Estação de tratamento de Esgoto, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura da Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

§ 1º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

· Miller Fernandes de Assis
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Maspm nº 6352/5

· Gustavo Luis Teixeira
Diretor do Departamento de Engenharia
Maspm nº 5130/6

· Karlini Valadão de Castro e Silva
Assessora Jurídica
Maspm nº 6401/7
.
§ 2º - A comissão será presidida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 2º - A Comissão de que trata esta Portaria, será responsável pela avaliação do cabimento da padronização dos equipamentos da elevatória, tanto de bomba completa, como de peças de reposição.

§ 1º - A Comissão terá autonomia para requisitar documentos referentes aos equipamentos para auxiliá-los na avaliação, bem como realizar visitas *in loco* para as devidas averiguações em conformidade com os projetos técnicos e normas de regência.

§ 2º - A Comissão deverá apresentar relatório justificando a viabilidade da padronização com fundamentação técnica administrativo, que será juntado ao processo.

Art. 3º - São atribuições da Comissão acima nomeada:

I – Avaliar as características referentes às especificações técnicas e de desempenho de determinado gênero de produtos que são almejadas pela Administração Pública, o que pode resultar na conclusão de que determinadas marcas atendem ao tipo de padronização adotado ou, até mesmo, apenas determinado fabricante oferece o produto que se coaduna com os padrões pretendidos.

II - Conclusão motivada e circunstanciada no sentido de que a homogeneidade de produtos adquiridos, ainda que existam similares no mercado, é a única solução que satisfaz ao interesse público, sob as perspectivas da economicidade e eficiência.

Art. 4º - Os trabalhos da referida Comissão serão considerados de relevância pública, não demandando qualquer remuneração.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 04 de agosto de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:713FBB2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - PA 117/2020

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº117/2020
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Leonardo Rodrigues de Souza
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas dos serviços de Reparo em Semáforo localizado na Avenida Governador Valadares com Rodovia BR 354
VALOR GLOBAL: R$1.800,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art.59 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:446107F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 414/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 414/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2020
OBJETO:Registro de preços para Aquisição de EPI (equipamento de proteção individual) para diversas secretarias.
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 17 de agosto de 2020 as 13:30 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 04 de agosto de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:12F66B59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, através do Presidente da CPL, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº. 090/2020, na modalidade Tomada de Preços Nº. 009/2020, cujo objeto é a **Contratação de empresa do ramo para execução de obra de construção de Unidade Básica de Saúde no Distrito de São Sebastião de Braúnas, no município de Belo Oriente, objeto do Contrato de Repasse nº 863514/2017 celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal e o Fundo municipal**

de Saúde. Conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 04 de agosto de 2020.

CONTRATO Nº. 101/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Belo Oriente – MG.

Valor: R$ 694.149,80 (Seiscentos e noventa e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos)
Contratada: CONSTRUTORA BELO ORIENTE EIRELI
Cnpj: 10.475.444/0001-37

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Presidente CPL

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:A7312559

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
DECRETO N.º 065/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO N.º 065/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

"DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, NOMEIA PREGOEIRO e SUA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Berilo,no uso de suas atribuições legais pela Lei Orgânica Municipal *e considerando os termos do art. 51 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e art. 3º, inc.IV da Lei 10.520/2002;*

DECRETA:

Art. 1º. Ficam os servidores abaixo relacionados, nomeados como membros da Comissão Permanente de Licitações,a qual será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite e procedimentos de Dispensa e Inexigibilidades de Licitação e por todos os atos necessários ao processo licitatórionostermos da Lei 8666/93.

I- Membros Efetivos:

Presidente: **Wiliam Amaral Dias, portador de CPF Nº 088.472.186-83**
Membro: **Beatriz Pereira Costa, portadora do CPF Nº 103.021.736-09**
Secretário:**Maria Vilma Fernandes de Souza de Jesus, portador do CPF Nº 121.250.336-82**

Art. 2º - Ficam nomeados, de acordo com as disposições da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto n. 10/2006, que regulamenta o pregão no município de Berilo, os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão responsável pelos processos de licitação na modalidade pregão, composta pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

Pregoeiro:**Wiliam Amaral Dias, portador de CPF Nº 088.472.186-83**
Membro de apoio/secretário: **Maria Vilma Fernandes de Souza de Jesus, portador do CPF Nº 121.250.336-82**
Membro de apoio: **Beatriz Pereira Costa, portador do CPF Nº 103.021.736-09**

Art. 3º - Ficam nomeados como suplentes para a comissão de licitação e de pregão os servidores:
Moacir Pereira Dias, portador do CPF 055.641.836-06
Altemar Aparecido de Souza, portador do CPF Nº 572.990.726-53

Parágrafo único: Os suplentes serão convocados pelo presidente da comissão e pelo pregoeiro, sempre que algum dos membros efetivos não puder comparecer ao julgamento dos processos de licitação.

Art. 4º - Os servidores, ora designados, ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de abertura e julgamentos de processos licitatórios, bem como para elaboração de relatórios e pareceres.

Art. 5º. O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, será de 01(um) ano, a contar da data do início da vigência deste decreto, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art.6º - O presidente da Comissão de Licitações e o Pregoeiro são responsáveis pela elaboração dos editais, acompanhamento de todo o processo e realizar todos os julgamentos de acordo com a modalidade escolhida.

Art. 7º - Todos os membros efetivos dacomissão poderão autenticar e reconhecer a veracidade dos documentos apresentados, mediante a comparação com a via original.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Berilo aos 03 dias do mês de Agosto de 2020.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito de Berilo/MG

Publicado por:
Ailza Aparecida de Souza
Código Identificador:5E481230

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2020

tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento, instalação ou substituição futura e parcelada de janelas e portas tipo blindex, vidros em portas, janelas e esquadrias prediais, de acordo com as necessidades desta Municipalidade. Abertura: 17/08/2020 - 14h00min. Edital no Site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:2B45ECA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
DECRETO Nº 0577/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 0577/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia do COVID19 (Coronavírus) e dá outras providências."

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO, Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

I – DA MOTIVAÇÃO

Considerando o aumento de casos de COVID19 no Município de Bom Repouso, inclusive atingindo profissionais de saúde;

Considerando a necessidade de monitoramento por parte dos agentes de saúde em seus diversos setores de outras doenças que estão atingindo a população em meio a pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando a Lei Federal n.º 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto Estadual n.º 113 de 12 de Março de 2020;

Considerando a Portaria Nº. 454 de 20 março de 2020, do Ministério da Saúde que decreta, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus;

Considerando que na região houve um aumento expressivo de casos, inclusive, com diversos óbitos, e que há previsão de atingimento da capacidade de atendimento dos hospitais de referência que atendem o Município, em especial o Hospital das Clinicas Samuel Libanio em Pouso Alegre/MG;

Considerando as decisões tomadas pelo Comitê local de enfrentamento do COVID19 quanto a providencias que devem ser tomadas para amenizar a situação.

II – DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a contratação a título precário de 07 técnicos de enfermagem e 02 enfermeiros parta enfrentamento da pandemia do COVID19.

Art. 2º - Fica garantido aos servidores a serem contratados todos os direitos previstos na Legislação Municipal, especialmente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Fica definido como critério de contratação o chamamento dos aprovados no Processo Seletivo realizado para contratação junto ao ESF, garantindo a impessoalidade nas contratações.

Art. 4º - Fica autorizado a Secretaria de Administração a convocar os servidores a serem contratados, preferencialmente por telefone, informando que deverão iniciar as atividades imediatamente.

Art. 5º - Caso o número de aprovados no Processo Seletivo seja insuficiente fica autorizado a Secretaria de Administração a realizar processo simplificado para suprir a necessidade.

Art. 6º - Determino a Assessoria Jurídica do Município que comunique o Ministério Público, enviando cópia do presente Decreto, para conhecimento e eventual fiscalização.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavirus, responsável pelo surto.

Art. 8º - Ficam mantidas as recomendações e decisões normativas anteriores, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2020.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:50BDDF37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS TOMADA DE PREÇOS 005/2020

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 079/2020 – Tomada de Preços Nº 005/2020 – Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ da Rua Diamantina, conforme Convênio Nº. 1491000841/2020/SEGOV. Sessão de recebimento de propostas e Julgamento: 20/08/2020 às 14h00min. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo email licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 04/08/2020.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Presidente CPL.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:ADBD2F4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2020

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a **Adjudicação e Homologação** do Processo Nº 056/2020 – Pregão Nº 002/2020 – Objeto: Contratação de empresa de empresa de engenharia para Construção de pontes. Empresa vencedora: **MAPPA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 02.060.883/0001-50**, Valor Total: **R$466.522,57 (Quatrocentos e sessenta e seis mil e quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos)**.

Bonfinópolis de Minas - MG, 17/07/2020.

DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Obs: Publicado no mural da Prefeitura dia 17 de julho de 2020.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:36460723

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS CONTRATO 080/2020

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 080/2020: Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico em diversas ruas da cidade. Empresa vencedora: **ÚNICA PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.742.419/0001-75**, Valor Total estimado: **R$324.273,67 (Trezentos e vinte e quatro mil e duzentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos).** Inicio: 14.07.2020. Vigência: 10.01.2021.

DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Obs: Publicado no mural da prefeitura dia 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:1A9B4CA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2020

O município de Botumirim/MG torna público: Extrato do Contrato nº 051/2020 – PAL: 043/2020 – TP Nº 005/2020 – Objeto: Contratação de empresa especializada p/execução de obras de Pavimentação de Vias Públicas em bloco sextavado de concreto e Pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. em diversas ruas do município de Botumirim/MG, conforme Lei Municipal nº 297/2020. Contratada: CALDEIRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - CNPJ: 29.988.275/0001-67. Data de assinatura: 02/07/2020. Vigência: 06/10/2020. Valor do contrato: R$ 660.622,36.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:B5749BC9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2020

O município de Botumirim/MG torna público: Extrato do Contrato nº 052/2020 – PAL: 043/2020 – TP Nº 005/2020 – Objeto: Contratação de empresa especializada p/ execução de obras de Pavimentação de Vias Públicas em bloco sextavado de concreto e Pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. em diversas ruas do município de Botumirim/MG, conforme Lei Municipal nº 297/2020. Contratada: ENGECOMIX CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 25.281.655/0001-06. Data de assinatura: 10/07/2020. Vigência: 10/10/2020. Valor do contrato: R$ 302.622,79.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:734A2DFE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2020

O município de Botumirim/MG torna público: Extrato do Contrato nº 053/2020 – PAL: 049/2020 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 – Objeto: Contratação de empresa de Engenharia Elétrica para aquisição e instalação de luminárias de Led, luminárias com lâmpadas de vapor de sódio ou vapor metálico, incluído os braços e demais equipamentos necessários para o seu funcionamento, bem como a elaboração de projeto, para vias e áreas públicas dentro do perímetro urbano e rural, em postes existentes onde não tem a iluminação pública no município de Botumirim - MG, incluindo o fornecimento de mão de obra técnica, inclusive mecanizada e todos os trâmites necessários junto à concessionária para a execução dos serviços. Contratada: DAMASCENO CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 18.097.208/0001-36. Data de assinatura: 17/07/2020. Vigência: 31/12/2020. Valor do contrato: R$ 234.100,00.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:2D89C594

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2020

O município de Botumirim/MG torna público: Extrato do Contrato nº 054/2020 – PAL: 050/2020 – DISPENSA Nº 010/2020 – Objeto: Aquisição de equipamentos de linha profissional para higienização dos veículos da Atenção Básica, para prevenção e combate ao NOVO CORONAVIRUS – COVID-19 no município de Botumirim/MG. Contratada: POTENT DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ: 03.939.863/0001-17. Data de assinatura: 20/07/2020. Vigência: 20/10/2020. Valor do contrato: R$ 3.700,00.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:C1E962C8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2020

O município de Botumirim/MG torna público: Extrato do Contrato nº 055/2020 – PAL: 051/2020 – DISPENSA Nº 011/2020 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de Atos Oficiais da Administração pública no Diário Oficial da União em atendimento às demandas da Secretaria de Governo e Administração do município de Botumirim/MG. Contratada: CENTERMIDIA PUBLICAÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 12.251.837/0001-92. Data de assinatura: 21/07/2020. Vigência: 31/12/2020. Valor do contrato: R$ 48.640,00.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:E8AE5845

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2020

O município de Botumirim/MG torna público: Extrato do Contrato nº 056/2020 – PAL: 044/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 – Objeto: Contratação exclusiva (ME/EPP ou Equiparadas) de empresa especializada para execução de obras de construção de arquibancadas e iluminação do Campo de Futebol do município de Botumirim/MG. Contratada: APR CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 33.293.592/0001-36. Data de assinatura: 21/07/2020. Vigência: 21/09/2020. Valor do contrato: R$ 75.801,14.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:43BE45E3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2020

O município de Botumirim/MG torna público: Extrato do Contrato nº 057/2020 – PAL: 047/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 – Objeto: Pregão Presencial para aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) quilômetro ano/modelo 2020/2020, conforme Termo de Convênio nº 1491001355/2019/SEGOV/DCP, para atender às necessidades do Gabinete da Prefeita Municipal de Botumirim/MG. Contratada: BELCAR VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 02.918.639/0001-86. Data de assinatura: 31/07/2020. Vigência: 31/10/2020. Valor do contrato: R$ 56.000,00.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:922B5342

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

O município de Botumirim/MG torna público: Extrato da Ata de Registro de Preços nº 010/2020 – PAL: 045/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 – Objeto: Registro de Preços exclusivo para ME/EPP ou Equiparadas, para futura e eventual aquisição de EPI's para combate e enfrentamento à Pandemia do NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, em atendimento às solicitações das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do município de Botumirim/MG, em conformidade com a Lei nº 13.979/2020 e Portaria nº 774/2020. Empresa Detentora da Ata de RP: ALPHANORTE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 31.117.814/0001-34. Data de assinatura: 06/07/2020. Vigência: 06/07/2021. Valor Registrado: R$ 11.630,00.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:6B72EEBB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

O município de Botumirim/MG torna público: Extrato da Ata de Registro de Preços nº 011/2020 – PAL: 045/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 – Objeto: Registro de Preços exclusivo para ME/EPP ou Equiparadas, para futura e eventual aquisição de EPI's para combate e enfrentamento à Pandemia do NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, em atendimento às solicitações das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do município de Botumirim/MG, em conformidade com a Lei nº 13.979/2020 e Portaria nº 774/2020. Empresa Detentora da Ata de RP: CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 18.929.297/0001-30. Data de assinatura: 06/07/2020. Vigência: 06/07/2021. Valor Registrado: R$ 138.846,00.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:434F71B4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

O município de Botumirim/MG torna público: Extrato da Ata de Registro de Preços nº 012/2020 – PAL: 045/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 – Objeto: Registro de Preços exclusivo para ME/EPP ou Equiparadas, para futura e eventual aquisição de EPI's para combate e enfrentamento à Pandemia do NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, em atendimento às solicitações das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do município de Botumirim/MG, em conformidade com a Lei nº 13.979/2020 e Portaria nº 774/2020. Empresa Detentora da Ata de RP: COMERCIAL CRUZ E FONSECA LTDA - CNPJ: 24.668.425/0001-31. Data de assinatura: 06/07/2020. Vigência: 06/07/2021. Valor Registrado: R$ 115.780,00.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:328BA49D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

O município de Botumirim/MG torna público: Extrato da Ata de Registro de Preços nº 013/2020 – PAL: 045/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 – Objeto: Registro de Preços exclusivo para ME/EPP ou Equiparadas, para futura e eventual aquisição de EPI's para combate e enfrentamento à Pandemia do NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, em atendimento às solicitações das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do município de Botumirim/MG, em conformidade com a Lei nº 13.979/2020 e Portaria nº 774/2020. Empresa Detentora da Ata de RP: ELIVANIO OLIVEIRA FREITAS EIRELI - CNPJ: 01.417.307/0001-55. Data de assinatura: 06/07/2020. Vigência: 06/07/2021. Valor Registrado: R$ 15.420,00.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:794D251D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

O município de Botumirim/MG torna público: Extrato da Ata de Registro de Preços nº 014/2020 – PAL: 045/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 – Objeto: Registro de Preços exclusivo para ME/EPP ou Equiparadas, para futura e eventual aquisição de EPI's para combate e enfrentamento à Pandemia do NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, em atendimento às solicitações das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do município de Botumirim/MG, em conformidade com a Lei nº 13.979/2020 e Portaria nº 774/2020. Empresa Detentora da Ata de RP: MEGA ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 19.899.651/0001-93. Data de assinatura: 06/07/2020. Vigência: 06/07/2021. Valor Registrado: R$ 24.440,40.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:C443A8FB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

O município de Botumirim/MG torna público: Extrato da Ata de Registro de Preços nº 015/2020 – PAL: 045/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 – Objeto: Registro de Preços exclusivo para ME/EPP ou Equiparadas, para futura e eventual aquisição de EPI's para combate e enfrentamento à Pandemia do NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, em atendimento às solicitações das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do município de Botumirim/MG, em conformidade com a Lei nº 13.979/2020 e Portaria nº 774/2020. Empresa Detentora da Ata de RP: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 04.930.131/0001-29. Data de assinatura: 06/07/2020. Vigência: 06/07/2021. Valor Registrado: R$ 10.796,90.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:0650EA1F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

O município de Botumirim/MG torna público: Extrato da Ata de Registro de Preços nº 016/2020 – PAL: 045/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 – Objeto: Registro de Preços exclusivo para ME/EPP ou Equiparadas, para futura e eventual aquisição de EPI's para combate e enfrentamento à Pandemia do NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, em atendimento às solicitações das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do município de Botumirim/MG, em conformidade com a Lei nº 13.979/2020 e Portaria nº 774/2020. Empresa Detentora da Ata de RP: CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 18.929.297/0001-30. Data de assinatura: 09/07/2020. Vigência: 09/07/2021. Valor Registrado: R$ 12.000,00.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:49BA6A75

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

O município de Botumirim/MG torna público: Extrato da Ata de Registro de Preços nº 017/2020 – PAL: 045/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 – Objeto: Registro de Preços exclusivo para ME/EPP ou Equiparadas, para futura e eventual aquisição de EPI's para combate e enfrentamento à Pandemia do NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, em atendimento às solicitações das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do município de Botumirim/MG, em conformidade com a Lei nº 13.979/2020 e Portaria nº 774/2020. Empresa Detentora da Ata de RP: ELIVANIO OLIVEIRA FREITAS EIRELI - CNPJ: 01.417.307/0001-55. Data de assinatura: 09/07/2020. Vigência: 09/07/2021. Valor Registrado: R$ 6.900,00.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:EF427A50

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

O município de Botumirim/MG torna público: Extrato da Ata de Registro de Preços nº 018/2020 – PAL: 048/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 – Objeto: Registro de Preços exclusivo para ME/EPP e Equiparadas, para futura e eventual aquisição de cimento e brita para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e demais secretarias do município de Botumirim/MG. Empresa Detentora da Ata de RP: BIANCA APARECIDA PEREIRA GOMES - CNPJ: 29.152.182/0001-06. Data de assinatura: 27/07/2020. Vigência: 27/07/2021. Valor Registrado: R$ 21.497,50.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:2B012F52

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

O município de Botumirim/MG torna público: Extrato da Ata de Registro de Preços nº 019/2020 – PAL: 048/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 – Objeto: Registro de Preços exclusivo para ME/EPP e Equiparadas, para futura e eventual aquisição de cimento e brita para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e demais secretarias do município de Botumirim/MG. Empresa Detentora da Ata de RP: CELIA NUNES XAVIER DOURADO – COMERCIO - CNPJ: 17.595.634/0001-37. Data de assinatura: 27/07/2020. Vigência: 27/07/2021. Valor Registrado: R$ 127.500,00.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:AEAE09E3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 035/2020

O município de Botumirim/MG torna público: Extrato do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 035/2020 – PAL: 015/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de ponte localizada na comunidade Assentamento Olhos d'água (ponte Romário), no município de Botumirim/MG . Contratada: ENGECOMIX CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 25.281.655/0001-06. Prorrogação do Prazo. Data de assinatura: 08/07/2020. Nova Vigência: 08/09/2020.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:A069EDB2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 054/2017

O município de Botumirim/MG torna público: Extrato do Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 054/2017 – PAL: 073/207 – ADESÃO A ATA DE RP Nº 017/2017 – Objeto: Contratação de empresa especializada para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado Classe IIA. Contratada: VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A - CNPJ: 00.292.081/0017-08. Reajuste de valor. Data de assinatura: 01/07/2020. Valor do Termo Aditivo: R$ 10.857,31.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:DE76EFBA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
: EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 003/2019

O município de Botumirim/MG torna público: Extrato do Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 003/2019 – PAL: 005/2019 – DISPENSA Nº 003/2019 – Objeto: Locação de imóvel residencial destinado ao atendimento de família carente em estado de vulnerabilidade social no município de Botumirim/MG. Contratada: HELENA GOMES PINHEIRO DE OLIVERIRA - CPF: 887.946.872-34. Reajuste de valor. Data de assinatura: 01/07/2020. Valor do Termo Aditivo: R$ 180,43.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:34099150

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 010/2019

O município de Botumirim/MG torna público: Extrato do Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 010/2019 – PAL: 012/2019 – DISPENSA Nº 008/2019 – Objeto: Locação de imóvel residencial destinado ao atendimento de família carente em estado de vulnerabilidade social no município de Botumirim/MG. Contratada: HELENA GOMES PINHEIRO DE OLIVERIRA - CPF: 887.946.872-34. Reajuste de valor. Data de assinatura: 01/07/2020. Valor do Termo Aditivo: R$ 194,46.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:3FEF2379

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07 DO CONTRATO Nº 036/2017

O município de Botumirim/MG torna público: Extrato do Termo Aditivo nº 07 ao Contrato nº 036/2017 – PAL: 037/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 – Objeto: Locação de veículos médios e pesados para auxiliar nos serviços de coleta de lixo nos distritos de Santa Cruz e Adão Colares. Contratada: ROMULO JOSÉ OLIVEIRA 08689893636 - CNPJ: 26.886.723/0001-23. Reajuste de valor. Data de assinatura: 01/07/2020. Valor mensal Anterior: R$ 2.880,00 - Valor mensal Reajustado: R$ 3.200,00.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:B7E9C889

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 133/2020 Tatiane Mendes de Souza, Prestação de Serviços Autônomos de Assistente social no CRAS, R$2.128,60 p/mês, 01/07/2020 a 30/12/202.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:FEF149AF

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 134/2020 Gina Aparecida Braga de Mendonça, TNS – Assistente Social, em substituição a servidora Aliny Glaucia Mendes Tiberio, que se encontra de férias, R$3.290,78, p/mês, 01/07/2020 a 30/07/2020.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:4F6A7D4D

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 135/2020 Maria Lidia de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais / Gari, em substituição a servidora Maria Suely de Melo, que se encontra de licença maternidade, R$1.045,00 p/mês, 03/07/2020 a 29/12/2020.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:14394352

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 136/2020 Simone Alves Pinheiro, Auxiliar de Serviços Gerais / Faxineira, R$1.045,00 p/mês, 13/07/2020 a 30/12/2020.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:4F7CE2DC

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 137/2020 Ednalva Batista da Rocha, Mãe Social Protetiva na Casa Lar – "Viver Melhor", R$1.045,00 p/mês, 17/07/2020 a 30/12/2020.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:18AA40C2

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 138/2020 Eliana Aparecida Rosa Maciel, Professora de Educação Básica II no Centro Municipal de Educação Infantil "Nilvia Cesar Gomes de Abreu" R$2.253,14 p/mês, 27/07/2020 a 30/12/2020.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:1D9B3A0A

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 14º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 161/2013 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Sebastião dos Reis de Melo, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 161/2013, pelo prazo de 05 (cinco) meses e 22 (vinte e dois) dias, tendo vigência a partir do dia 08/07/2020 e término no dia 30/12/2020.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:F5F8668C

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 14º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 163/2013 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Pascoalina Aparecida Cardoso da Silva, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 163/2013, pelo prazo de 05 (cinco) meses e 22 (vinte e dois) dias, tendo vigência a partir do dia 08/07/2020 e término no dia 30/12/2020.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:F4FD30FC

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 14º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 174/2013 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Adriana Pereira de Lima, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº

174/2013 pelo prazo de 05 (cinco) meses e 22 (vinte e dois) dias, tendo vigência a partir do dia 08/07/2020 e término no dia 30/12/2020.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E6EBBA1B

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 13º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 034/2014 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Nubia Gomes dos Reis, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 034/2014, pelo prazo de 05 (cinco) meses e 22 (vinte e dois) dias, tendo vigência a partir do dia 08/07/2020 e término no dia 30/12/2020.

** Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:356BB1AC

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 11º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 028/2015 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Cleber Junior Brito, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 028/2015, pelo prazo de 05 (cinco) meses e 22 (vinte e dois) dias, tendo vigência a partir do dia 08/07/2020 e término no dia 30/12/2020.

** Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:46A4596F

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 017/2017 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Everaldo Pereira Lima, Do Objeto: Prorroga o prazo de Vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 017/2017 pelo prazo de 05 (cinco) meses e 05 (cinco) dias, tendo vigência a partir do dia 25/07/2020 e término no dia 30/12/2020.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:FEAE319A

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 120/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Domingos Bispo dos Santos, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 120/2017, pelo prazo de 05 (cinco) meses e 23 (vinte e três) dias, tendo vigência a partir do dia 07/07/2020 e término no dia 30/12/2020.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:5D0CB1F2

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 123/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Lafaiete Luiz da Costa Filho, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 123/2017, pelo prazo de 05 (cinco) meses e 23 (vinte e três) dias, tendo vigência a partir do dia 07/07/2020 e término no dia 30/12/2020.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:6DE0290B

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 125/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Vanderli Alves Machado, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 125/2017, pelo prazo de 05 (cinco) meses e 23 (vinte e três) dias, tendo vigência a partir do dia 07/07/2020 e término no dia 30/12/2020.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:2D432F83

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 126/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. João Anastácio Barbosa, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 126/2017, pelo prazo de 05 (cinco) meses e 23 (vinte e três) dias, tendo vigência a partir do dia 07/07/2020 e término no dia 30/12/2020.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:9C884241

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 128/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Rosilene Luiz de Souza, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 128/2017, pelo prazo de 05 (cinco) meses e 05 (cinco) dias, tendo vigência a partir do dia 25/07/2020 e término no dia 30/12/2020.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:53FADB24

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 129/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Edilene Soares da Silva, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 129/2017, pelo prazo de 05 (cinco) meses e 05 (cinco) dias, tendo vigência a partir do dia 25/07/2020 e término no dia 30/12/2020.**

MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:19113920

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 130/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Jose Maria dos Santos, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 130/2017, pelo prazo de 05 (cinco) meses e 05 (cinco) dias, tendo vigência a partir do dia 25/07/2020 e término no dia 30/12/2020.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:370E07EF

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 001/2018 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Fabio Junior Soares da Silva, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 001/2018, pelo prazo 05 (cinco) meses e 23 (vinte e três) dias, tendo vigência a partir do dia 07/07/2020 e término no dia 30/12/2020.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:61A0FB3B

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 108/2018 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Paulo Henrique Lousada, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 108/2018, pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência a partir do dia 31/07/2020 e término no dia 29/08/2020.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:EA1BC8F6

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 013/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Marcos Antonio Nunes de Lima, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 013/2019, pelo prazo de 05 (cinco) meses e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 10/07/2020 e término no dia 30/12/2020.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:94BA4DC7

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 108/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Renata Fernandes Pereira e Silva, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 108/2019 pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 03/07/2020 e término no dia 30/12/2020.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:28C14C16

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 001/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Gilberto Jose dos Santos, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 001/2020, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 03/07/2020 e término no dia 30/12/2020.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:934C8B65

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 004/2020 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Dalberto Rocha de Jesus, Do Objeto: Prorroga o prazo de Vigência do Contrato de Locação de Imóvel nº 004/2020, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 03/07/2020 e término no dia 30/12/2020.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:06A4A660

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 005/2020 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Geraldo dos Santos Pereira, Do Objeto: Prorroga o prazo de Vigência do Contrato de Locação de Imóvel nº 005/2020, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 03/07/2020 e término no dia 30/12/2020.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:1128B8AB

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 006/2020 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Jose Francisco de Castro, Do Objeto: Prorroga o prazo de Vigência do Contrato de Locação de Imóvel nº 006/2020, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 03/07/2020 e término no dia 30/12/2020.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:6F80E36F

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 007/2020 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Maria Jose Lacerda de Oliveira, Do Objeto: Prorroga o prazo de Vigência do Contrato de Locação de Imóvel nº 007/2020, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 03/07/2020 e término no dia 30/12/2020.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:DB9486DF

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – Extrato de Contrato: número/contratado/objeto/valor/prazo/data: 028/2020 Agna Jeane Lopes Mesquita Martins, TNS – Enfermeira no Setor de Vigilância Epidemiológica, em substituição a servidora Ana Cristina Fernandes Pinto, Ocupante do cargo comissionado de diretora técnica de enfermagem, R$3.290,78 p/mês, 01/07/2020 a 30/12/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde. **

Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:D99B0E81

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – Extrato de Contrato: número/contratado/objeto/valor/prazo/data: 029/2020 Sandra Ferreira Marques Tavares, Técnica em Enfermagem na I unidade do Programa Saúde da Família – PSF “Antonio Ribeiro Sobrinho”, R$1.548,61, p/mês, 02/07/2020 a 30/12/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:4B67DD63

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – Extrato de Contrato: número/contratado/objeto/valor/prazo/data: 030/2020 Maria Gomes da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais / Faxineira do Centro de Saúde “Sinval faria de Sá”, R$1.045,00, p/mês, 02/07/2020 a 30/12/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:ACF1046A

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – Extrato de Contrato: número/contratado/objeto/valor/prazo/data: 031/2020 Lorena Araujo Pereira, Agente de Saúde na I unidade do Programa Saúde da Família – PSF "Antonio Ribeiro Sobrinho", R$1.045,00, p/mês, 06/07/2020 a 30/12/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:58DE7913

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – Extrato de Contrato: número/contratado/objeto/valor/prazo/data: 032/2020 Pedro Donizete Ramos, Auxiliar de Serviços Gerais / vigia na Academia de Saúde "Antonio Dias da Silva", R$1.045,00, p/mês, 06/07/2020 a 30/12/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:3F42A61B

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – Extrato de Contrato: número/contratado/objeto/valor/prazo/data: 033/2020 Valnete Teles da Silva Oliveira, operadora de SUS Fácil no Centro de Saúde "Sinval Faria de Sá", R$1.300,00, p/mês, 20/07/2020 a 30/12/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:47FF4E73

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – Extrato de Contrato: número/contratado/objeto/valor/prazo/data: 034/2020 Vanessa Jennef Soares Veloso, Auxiliar de Enfermagem no Centro de Saúde "Sinval Faria de Sá", em substituição ao servidor Oseias Cardoso Queiroz, que se encontra de férias, R$1.548,61, p/mês, 20/07/2020 a 12/08/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:3A6AACAE

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 14º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 120/2013 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Patricia Pereira de Souza, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 120/2013, pelo prazo de 05 (cinco) meses e 22 (vinte e dois) dias, tendo vigência a partir do dia 08/07/2020 e término no dia 30/12/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:F6391560

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 14º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 124/2013 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Vanessa Soares da Silva, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 124/2013, pelo prazo de 05 (cinco) meses e 22 (vinte e dois) dias, tendo vigência a partir do dia 08/07/2020 e término no dia 30/12/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:C84855CB

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 14º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 125/2013 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Marina Cintia Ferreira da Conceição, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 125/2013, pelo prazo de 05 (cinco) meses e 22 (vinte e dois) dias, tendo vigência a partir do dia 08/07/2020 e término no dia 30/12/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:861C02F9

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 14º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 127/2013 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e o Sr. Valter Pereira de Souza, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo Por Prazo Determinado nº 127/2013, pelo prazo de 05 (cinco) meses e 22 (vinte e dois) dias, tendo vigência a partir do dia 08/07/2020 e término no dia 30/12/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:5B9BB70F

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 14º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 129/2013 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Valquiria Luiz de Souza, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 129/2013, pelo prazo de 05 (cinco) meses e 22 (vinte e dois) dias, tendo vigência a partir do dia 08/07/2020 e término no dia 30/12/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:82FCDB05

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 14º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 133/2013 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Marlucia Alves da Silva, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 133/2013, pelo prazo de 05 (cinco) meses e 22 (vinte e dois) dias, tendo vigência a partir do dia 08/07/2020 e término no dia 30/12/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:7ECCC9C4

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 14º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 145/2013 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Jussara Dias Madureira, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 145/2013, pelo prazo de 05 (cinco) meses e 22 (vinte e dois) dias, tendo vigência a partir do dia 08/07/2020 e término no dia 30/12/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2020

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:B4895FAD

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 14º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 181/2013 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Simaria Aparecida de Bessa, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo Por Prazo Determinado nº 181/2013, pelo prazo de 05 (cinco) meses e 22 (vinte e dois) dias, tendo vigência a partir do dia 08/07/2020 e término no dia 30/12/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:4415B480

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 14º Termo Aditivo ao Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 188/2013 - Partes: Fundo Municipal de Saúde e a Sra. Maria Graciele Pereira Lacerda, Do Objeto: Prorroga o prazo de Vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 188/2013 pelo prazo de 05 (cinco) meses e 22 (vinte e dois) dias, tendo vigência a partir do dia 08/07/2020 e término no dia 30/12/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:89CF1183

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 14º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 192/2013 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Arielma Aparecida Rodrigues Magalhães, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 192/2013, pelo prazo de 05 (cinco) meses e 22 (vinte e dois) dias, tendo vigência a partir do dia 08/07/2020 e término no dia 30/12/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:AE3EB057

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 13º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 014/2014 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Raphaela Cristina Alves Dias, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 014/2014, pelo prazo de 05 (cinco) meses e 22 (vinte e dois) dias, tendo vigência a partir do dia 08/07/2020 e término no dia 30/12/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:408EDC16

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 10º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 061/2015 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e o Sr. Antonio Pascoal de Oliveira, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 061/2015, pelo prazo de 05 (cinco) meses e 22 (vinte e dois) dias, tendo vigência a partir do dia 08/07/2020 e término no dia 30/12/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:95B9D187

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 009/2016 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Senhora Aparecida de Jesus Pereira Nascimento, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 009/2016, pelo prazo de 05 (cinco) meses e 22 (vinte e dois) dias, tendo vigência a partir do dia 08/07/2020 e término no dia 30/12/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:9F947820

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 011/2016 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Senhora Natiele Soares da Silva Gomes, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 011/2016, pelo prazo de 05 (cinco) meses e 22 (vinte e dois) dias, tendo vigência a partir do dia 08/07/2020 e término no dia 30/12/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E16E772D

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 9º Termo Aditivo ao Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 016/2016 - Partes: Fundo Municipal de Saúde e a Sra. Aparecida Silvania Gomes de Moura Melo, Do Objeto: Prorroga o prazo de Vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 016/2016, pelo prazo de 05 (cinco) meses e 22 (vinte e dois) dias, tendo vigência a partir do dia 08/07/2020 e término no dia 30/12/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:63BB1019

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº

041/2016 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Janaina Carvalho Barbosa, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 041/2016, pelo prazo de 05 (cinco) meses e 22 (vinte e dois) dias, tendo vigência a partir do dia 08/07/2020 e término no dia 30/12/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:DAFD7C4D

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 12º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 046/2016 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e o Sr. Wanderson Miguel Ferreira da Silva, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 046/2016, pelo prazo de 04 (quatro) meses, tendo vigência a partir do dia 11/07/2020 e término no dia 11/11/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:8C5D534C

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 12º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 048/2016 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e o Sr. Waldemar Eustaquio de Melo, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 048/2016, pelo prazo de 04 (quatro) meses, tendo vigência a partir do dia 11/07/2020 e término no dia 11/11/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:6CC2977B

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 12º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 052/2016 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Naira Tavares dos Santos, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 052/2016, pelo prazo de 04 (quatro) meses, tendo vigência a partir do dia 11/07/2020 e término no dia 11/11/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:CC92A09B

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 054/2016 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Aline Jose de Mesquita, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 054/2016, pelo prazo de 05 (cinco) meses e 22 (vinte e dois) dias, tendo vigência a partir do dia 08/07/2020 e término no dia 30/12/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:698A146C

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 046/2017 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e o Sr. Renato Ferreira de Melo, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 046/2017, pelo prazo de 05 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias, tendo vigência a partir do dia 12/07/2020 e término no dia 30/12/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:76B6623E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 058/2017 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Elivania Tavares da Silva, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 058/2017, pelo prazo de 05 (cinco) meses e 21 (vinte e um) dias, tendo vigência a partir do dia 09/07/2020 e término no dia 30/12/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:62852161

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 060/2017 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Luciana Rodrigues de Souza, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 060/2017, pelo prazo de 05 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias, tendo vigência a partir do dia 12/07/2020 e término no dia 30/12/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:D2C9421A

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 061/2017 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Neide Ferreira da Conceição, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 061/2017, pelo prazo de pelo prazo de 05 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias, tendo vigência a partir do dia 12/07/2020 e término no dia 30/12/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:D8371EEF

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 062/2017 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Marcia Aparecida Tavares dos Santos, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 062/2017, pelo prazo de 05 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias, tendo vigência a partir do dia 12/07/2020 e término no dia 30/12/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:F776CCB2

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 064/2017 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e o Sr. Enio dos Reis Pereira Nunes, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 064/2017, pelo prazo de 05 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias, tendo vigência a partir do dia 12/07/2020 e término no dia 30/12/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:7650622D

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 065/2017 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e o Sr. Welisson Teixeira Costa, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 065/2017, pelo prazo de 05 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias, tendo vigência a partir do dia 12/07/2020 e término no dia 30/12/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:1AA30FC2

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 068/2017 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Arlene Resende de Souza, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 068/2017, pelo prazo de 05 (cinco) meses e 11 (onze) dias, tendo vigência a partir do dia 19/07/2020 e término no dia 30/12/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:91246E79

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 042/2019 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Vanessa Jennef Soares Veloso, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº

042/2019, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 19/06/2020 e término no dia 19/12/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:1F7D37F8

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 029/2019 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Mychelle Ferreira Santos, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 029/2019, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/06/2020 e término no dia 02/12/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:EF4F53FD

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 043/2019 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Elenice Alves Gorgosinho Ferreira, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 043/2019, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 19/06/2020 e término no dia 19/12/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:D0B1935C

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 005/2020 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e o Sr. Onor Jose Gomes da Silva, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel nº 005/2020, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 03/07/2020 e término no dia 30/12/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:A3AA3DD2

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 004/2020 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e o Auto Posto S&B Ltda, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel nº 004/2020, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 03/07/2020 e término no dia 30/12/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:92E4ECB2

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 001/2020 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Jeane Aparecida Ferreira de Morais, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 001/2020, pelo prazo de pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 03/07/2020 e término no dia 30/12/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:D86A1306

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 036/2019 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Paula Rodrigues de Oliveira, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 036/2019, pelo prazo de 178 (cento e setenta e oito) dias, tendo vigência a partir do dia 01/07/2020 e término no dia 25/12/20200.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:919E12A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL TP 006/2020

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020

OBJETO: Contratação de empresa, por menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para execução de obras de pavimentação de trecho da Rua São Bento, no Centro, Zona Urbana e Rua Principal na Comunidade de Santa Rita, Zona Rural, Braúnas/MG.

Empresa vencedora: CONSTRUTORA KELLER, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA com o preço global de R$ 140.983,37 (cento e quarenta mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos).

2º lugar: ECO VIA CONSTRUTORA EIRELI com o preço global de R$ 172.429,53 (cento e setenta e dois mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos).

As propostas das empresas WALMIRA BORGES PERPÉTUO ALVES ME e CONSTRUTORA NAQUE EIRELI foram desclassificadas.

Braúnas/MG, em 04 de agosto de 2020.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:03775AD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG - AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020.

O Município de Buritis - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, sediada à Av. Bandeirantes, nº 723, Centro em Buritis - MG, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 9h, do dia 21 de agosto de 2020, em sua sede, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global a fim de Contratar Empresa Especializada em Pavimentação Asfáltica em TST para execução de obra no município de Buritis.

Buritis - MG, 04 de agosto de 2020.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:BEFA3D89

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 294/2020

Dispensa nº 173/2020 – Processo nº 217/2020. Contratada: Adalton Rodrigues Militão. Valor: R$ 5.433,34 (cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos). Objeto locação de imóvel situado na rua Joaquina de Pompéu nº 483, bairro Canaã, para depósito de guarda dos bens do município. Vigência do Contrato: 05 de junho de 2020 à 31 de dezembro de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:29F5F16B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 284/2020

Dispensa nº 146/2020 – Processo nº 198/2020. Contratada: Construções e Serviços WR LTDA. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Execução de Serviços de Estudos e Projetos. Vigência do Contrato: 08 de junho de 2020 à 19 de junho de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:B79886D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 060/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 053/2020 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **20 de agosto de 2020**, às **09:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **formação de registro de preço para contratação de prestação de serviços e locação de caminhão pipa,** para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093

Cabeceira Grande (MG), 05 de agosto de 2020.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:52DA5A1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 117/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 117/2020 – Pregão Presencial n.º 032/2020*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP,* para a *prestação de serviços de caminhão motobomba, para desentupimento de redes de esgoto neste município.* Encerrada a fase de lances foi aberto o envelope de *"Documentação para Habilitação"* verificando-se que a pessoa jurídica ***D & D AMBIENTAL LTDA*** apresentou toda a documentação constante na *Cláusula 09* do *Edital* e válida na forma da Lei, sendo considerada *habilitada* para a próxima fase do processo, isto é, a *adjudicação*. Para prosseguimento do Processo, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 05 (Cinco) de Agosto de 2020 (Dois Mil e Vinte) às 9h (Nove Horas) para *adjudicaçã*o do *valor global* constante do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 04 de Agosto de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:5DA3B118

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 102/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 102/2020 – Pregão Presencial n.º 027/2020****,* para a *aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI e materiais médico hospitalar para serem utilizados pelos profissionais de saúde desta municipalidade no enfrentamento a Covid-19.* Após a fase de lances do item acima, foi aberto o envelope de *"Documentação para Habilitação"* e verificou-se que a pessoa jurídica ***CIRURGICA SANTA RITA LTDA*** apresentou toda a documentação constante na *Cláusula 06* do Edital. Ficando, portanto, a pessoa jurídica citada anteriormente considerada *habilitada* para a próxima fase do processo. Para prosseguimento do Processo, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 05 (Cinco) de Agosto de 2020 (Dois Mil e Vinte) às 9h30 (Nove Horas e Trinta Minutos) para *adjudicaçã*o dos *itens* constantes do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 04 de Agosto de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:6CB3E0D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 108/2020 – Pregão Presencial n.º 028/2020*** *através do Sistema de Registro de Preços,* para a *aquisição de materiais de construção para manutenção de prédios públicos e outras atividades relacionadas ao setor de obras do Município.* Fica *CONVOCADA* a licitante ***MINERAÇÃOOLIVEIRA LTDA - ME*** classificada posteriormente no ***ITEM 040*** para a fase de negociação, a ser realizada no dia 05 (Cinco) de Agosto de 2020 (Dois Mil e Vinte), às 10h (Dez Horas) na sala de licitação do Município. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 04 de Agosto de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:10BE5EC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 105/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 105/2020 – Pregão Presencial n.º 026/2020*** para a *aquisição e instalação de motor completo com cabeçote (marca MWM, modelo td229 parcial, com n.º de série naae18046) para manutenção da carregadeira New Holland modelo 12c*. Fica prorrogado o prazo, por mais 03 (Três) dias úteis, para instauração de diligência do Processo Licitatório citado.

Cachoeira de Minas, 04 de Agosto de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:F59BB7AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***1ª Retificação Edital do Pregão Presencial nº 033/2020*** para a Aquisição de materiais de consumo, tais como: materiais de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias municipais, publicado em 28 (Vinte e Oito) de Julho de 2020 (Dois Mil e Vinte) em sua edição n.º 2807, Ano XII, página 31. A íntegra do Edital Retificado estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 04 de Agosto de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:CA8F2462

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 120/2020

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 120/2020 – Pregão Presencial n.º 030/2020*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP*. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *prestação de serviços de solda para manutenção de prédios públicos, parques, praças e jardins do município.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***JOSE SERGIO DE CARVALHO – CPF 90691938687 - ME***, inscrita no CNPJ n.º 01.220.092/0001-88, no valor total registrado de R$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais).

Cachoeira de Minas, 04 de Agosto de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:0178408F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 135/2020

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 135/2020 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para *a execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para construção de extensão de rede de energia elétrica e iluminação publica, melhoria e ampliação no índice de iluminação de vias publicas e manutenção do sistema de iluminação publica, através da Concorrência Pública n.º 01/2020, realizado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***CONSTRUTORA REMO LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 18.225.557/0001-96, no valor total de R$ 219.314,77 (Duzentos e Dezenove Mil, Trezentos e Quatorze Reais e Setenta e Sete Centavos).

Cachoeira de Minas, 04 de Agosto de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:59E09C15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Retificação da publicação do ***EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório n.º 127/2020***, publicado em 30 de Julho de 2020 em sua edição n.º 2809, Ano XII, página 19, devido a erro de digitação; onde se lê: "Cachoeira de Minas, 29 de Março de 2020."; leia-se: "Cachoeira de Minas, 29 de Julho de 2020.".

Cachoeira de Minas, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:E0C2058B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERIODO, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia vinte e sete seis do mês de abril do ano de dois mil e vinte, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: Arnaldo José da Silva – Segundo Secretário, Erianildo Gomes da Silva, Hugo Cézar de Lima Ferreira – Presidente, Kelly Abadia Dantas, Miguel da Costa Storti – Vice Presidente, Morgana Leigue Galvão Freitas, Núbia Luciana Pereira de Araújo e Soneir Teodoro da Silva – Primeiro Secretário, constada à presença de oito vereadores, que assim compunham o quórum regimental o senhor presidente declarou em nome de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O Senhor Presidente, solicitou ao Secretário da Mesa, vereador Soneir Teodoro, para fazer a leitura das correspondências recebidas. **Ordem do Dia:** O Senhor Presidente, solicitou ao vereador Soneir Teodoro, para fazer a leitura do **Processo Legislativo número 04/2020** referente ao **Projeto de Lei número 842/2020** do Poder Executivo que, ***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***. Em seguida, o Projeto de Lei entrou em discussão. Logo depois, o Projeto de Lei entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade em segunda votação, pelos nobres vereadores, logo depois, o senhor presidente passou a palavra franca aos nobres vereadores. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente Ata, se aprovada, vai pelo senhor vereador Soneir Teodoro da Silva, Secretário da Mesa Diretora e pelo senhor vereador Hugo Cézar de Lima Ferreira, Presidente da Mesa Diretora nesta Quarta Sessão Legislativa, da Décima Quarta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

SONEIR TEODORO DA SILVA
Primeiro Secretário

HUGO CÉZAR DE LIMA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:75013D40

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
CANCELAMENTO DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERIODO, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais informa que a Sétima e a Oitava Reuniões Ordinárias serão canceladas. As reuniões que aconteceriam no plenário dessa edilidade nos dias 04 e 18 de maio respectivamente. A decisão foi tomada a partir da recomendações dos órgãos de saúde, por entender que, diante do aumento do número de casos confirmados e suspeitos do COVID 19 na região, nesse momento em que todos os setores da sociedade devem direcionar seus esforços para o combate ao CORONAVÍRUS e intensificação das iniciativas preventivas para reduzir as possibilidades de propagação, evitando a proliferação.

Dentre as prioridades, além da preocupação relacionada ao aumento do número de casos confirmados entre a população, está a precaução com os profissionais que prestam serviços nesta Câmara Municipal e dos nobres edis. Neste sentido, o deslocamento até a sede do legislativo local, pode representar um risco importante num momento de intenso cuidado e medidas preventivas. O cancelamento ocorre em um momento em que as ações contra o vírus se intensificam e a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, prima pela prevenção. Desta forma as reuniões serão canceladas até que sejam tomadas medidas de prevenção em todo o prédio da edilidade e retomadas após a adequação de medidas protetivas.

EDUARDO BERNARDES DOS SANTOS
Secretário Geral

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:916D8D28

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
CANCELAMENTO DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERIODO, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais informa que a Sétima e a Oitava Reuniões Ordinárias serão canceladas. As reuniões que aconteceriam no plenário dessa edilidade nos dias 04 e 18 de maio respectivamente. A decisão foi tomada a partir da recomendações dos órgãos de saúde, por entender que, diante do aumento do número de casos confirmados e suspeitos do COVID 19 na região, nesse momento em que todos os setores da sociedade devem direcionar seus esforços para o combate ao CORONAVÍRUS e intensificação das iniciativas preventivas para reduzir as possibilidades de propagação, evitando a proliferação.

Dentre as prioridades, além da preocupação relacionada ao aumento do número de casos confirmados entre a população, está a precaução com os profissionais que prestam serviços nesta Câmara Municipal e dos nobres edis. Neste sentido, o deslocamento até a sede do legislativo local, pode representar um risco importante num momento de intenso cuidado e medidas preventivas. O cancelamento ocorre em um momento em que as ações contra o vírus se intensificam e a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, prima pela prevenção. Desta forma as reuniões serão canceladas até que sejam tomadas medidas de prevenção em todo o prédio da edilidade e retomadas após a adequação de medidas protetivas.

EDUARDO BERNARDES DOS SANTOS
Secretário Geral

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:A360CB52

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERIODO, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia primeiro do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: Arnaldo José da Silva – Segundo Secretário, Erianildo Gomes da Silva, Hugo Cézar de Lima Ferreira – Presidente, Kelly Abadia Dantas, Miguel da Costa Storti – Vice Presidente, Morgana Leigue Galvão Freitas, Núbia Luciana Pereira de Araújo e Soneir Teodoro da Silva – Primeiro Secretário, constada à presença de oito vereadores, que assim compunham o quórum regimental o senhor presidente declarou em nome de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O Senhor Presidente, solicitou ao Secretário da Mesa, vereador Soneir Teodoro, para fazer a leitura das correspondências recebidas. **Ordem do Dia:** O Senhor Presidente, solicitou a vereadora Núbia Luciana, para fazer a leitura do requerimento de quebra de interstício referente ao Projeto de Lei número 843/2020, em seguida, o requerimento entrou em discussão e logo depois, em votação sendo aprovado por unanimidade, portanto o projeto de lei será discutido em turno único, continuando, o Senhor Presidente, solicitou ao vereador Soneir Teodoro, para fazer a leitura do **Processo Legislativo número 05/2020** referente ao **Projeto de Lei número 843/2020** de autoria da vereadora Núbia Luciana Pereira de Araújo que, ***INSTITUI MEDIDAS DE TRANSPARÊNCIA ATIVA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, REFERENTE ÀS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***. Em seguida, o senhor presidente, solicitou a vereadora Kelly Dantas, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, a senhora relatora fez a leitura do parecer, sendo as comissões permanentes favoráveis pela aprovação do Projeto de Lei número 843/2020. Em seguida, o Projeto de Lei número 843/2020 entrou em discussão. Logo depois, o Projeto de Lei entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade em única votação, pelos nobres vereadores, continuando, O Senhor Presidente, fez a leitura do requerimento número 03/2020 de sua autoria, que ***OUVIDO O PLENÁRIO NA FORMA REGIMENTAL, SEJA OFICIADO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL A FIM DESTE ENVIDAR ESFORÇOS NA ALOCAÇÃO E UM AUTOMÓVEL EXCLUSIVO E CARACTERIZADO À GUARDA MUNICIPAL, BEM COMO O FORNECIMENTO IMEDIATO DE UNIFORME E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS ÀQUELES SERVIDORES MUNICIPAIS***, em seguida, o requerimento entrou em discussão e logo depois, em votação sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, O Senhor Presidente, fez a leitura do requerimento número 04/2020 de sua autoria, que ***OUVIDO O PLENÁRIO NA FORMA REGIMENTAL, SEJA OFICIADO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL A FIM DESTE ENVIDAR ESFORÇOS AO PAGAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO AOS PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS ESSENCIAIS AO COMBATE EPIDEMIAS***, em seguida, o requerimento entrou em discussão e logo depois, em votação sendo aprovado por unanimidade. Continuando, o senhor presidente passou a palavra franca aos nobres vereadores. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente Ata, se aprovada, vai pelo senhor vereador Soneir Teodoro da Silva, Secretário da Mesa Diretora e pelo senhor vereador Hugo Cézar de Lima Ferreira, Presidente da Mesa Diretora nesta Quarta Sessão Legislativa, da Décima Quarta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

SONEIR TEODORO DA SILVA
Primeiro Secretário

HUGO CÉZAR DE LIMA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:E2D8DEB1

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
CANCELAMENTO DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERIODO, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais informa que a Décima Reunião Ordinária está sendo cancelada. A reunião aconteceria no plenário dessa edilidade neste dia 15 de junho de 2020. A decisão foi tomada devido ao falecimento do senhor Hermenegildo Santos, popularmente conhecido como "Zé Pequeno", em respeito à família em luto está edilidade suspendeu suas atividades, já que não havia matéria a ser apreciada pelo plenário.

EDUARDO BERNARDES DOS SANTOS
Secretário Geral

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:75722BE7

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERIODO, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia seis do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: Arnaldo José da Silva – Segundo Secretário, Erianildo Gomes da Silva, Hugo Cézar de Lima Ferreira – Presidente, Kelly Abadia Dantas, Miguel da Costa Storti – Vice Presidente, Núbia Luciana Pereira de Araújo e Reginaldo José Rodrigues, constada à presença de sete vereadores, que assim compunham o quórum regimental o senhor presidente declarou em nome de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O Senhor Presidente, solicitou ao Secretário da Mesa, vereador Arnaldo José, para fazer a leitura das correspondências recebidas. **Ordem do Dia:** O Senhor Presidente, informou a todos que por não ter matéria para ser discutida em plenário, será atendido um pedido do Poder Executivo local, para ser realizada a audiência pública para tratar sobre o **PROJETO DE LEI NÚMERO 845/2020** que ***INSTITUIU A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS – LDO,*** Continuando, o senhor presidente da Câmara Municipal, iniciou a audiência pública, para a apreciação e discussão do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, logo depois, o senhor Presidente, vereador Hugo Cezar, passou a palavra para o representante do Poder Executivo Municipal, o senhor Marco Túlio, para fazer a apresentação de seus relatórios e planilhas sobre a LDO contendo os demonstrativos com o cumprimento das metas fiscais. Planilhas contendo o Controle Orçamentário de Despesa a serem usados pelo Poder Executivo no ano de 2021 e necessárias para a elaboração do orçamento para o próximo ano, após a apresentação e esclarecimentos o senhor presidente, deixou a palavra franca aos presentes. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente Ata, se aprovada, vai pelo senhor vereador Arnaldo José, Segundo Secretário da Mesa Diretora e pelo senhor vereador Hugo Cézar de Lima Ferreira, Presidente da Mesa Diretora nesta Quarta Sessão Legislativa, da Décima Quarta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

ARNALDO JOSÉ DA SILVA
Segundo Secretário

HUGO CÉZAR DE LIMA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:84C142D0

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERIODO, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia vinte do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: Arnaldo José da Silva – Segundo Secretário, Erianildo Gomes da Silva, Hugo Cézar de Lima Ferreira – Presidente, Kelly Abadia Dantas, Miguel da Costa Storti – Vice Presidente, Morgana Leigue Galvão Freitas, Núbia Luciana Pereira de Araújo, Reginaldo José Rodrigues e Soneir Teodoro da Silva – Primeiro Secretário, constada à presença dos nove vereadores, que assim compunham o quórum regimental o senhor presidente declarou em nome de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O Senhor Presidente, solicitou ao Secretário da Mesa, vereador Soneir Teodoro, para fazer a leitura das correspondências recebidas. **Ordem do Dia:** O Senhor Presidente, solicitou ao vereador Soneir Teodoro, para fazer a leitura do **Processo Legislativo número 07/2020** referente ao **Projeto de Lei número 845/2020** do Poder Executivo que, ***INSTITUI A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***. Em seguida, o senhor presidente, solicitou a vereadora Morgana Leigue, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, a senhora relatora fez a leitura do parecer, sendo as comissões permanentes favoráveis pela aprovação do Projeto de Lei número 845/2020. Em seguida, o Projeto de Lei número 845/2020 entrou em discussão. Logo depois, o Projeto de Lei entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade em primeira votação, pelos nobres vereadores, continuando o Senhor Presidente, solicitou ao vereador Soneir Teodoro, para fazer a leitura do **Processo Legislativo número 10/2020** referente ao **Projeto de Lei Complementar número 043/2020** do Poder Executivo que, ***DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ALIENAÇÃO DO BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - Fica desafetados, passando a categoria de bem público dominial, o seguinte imóvel de propriedade do Município de Cachoeira Dourada-MG: Imóvel urbano, sem benfeitorias, situado na Rua José Simão Campelo, constituído pelo lote de terreno nº. 01 (um) da quadra "15", do loteamento denominado Vila Nova, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matricula nº. 03.741 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capinópolis, avaliado em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).*** Logo depois, o senhor presidente, solicitou a vereadora Kelly Dantas, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, a senhora relatora fez a leitura do parecer, sendo as comissões permanentes favoráveis pela aprovação do Projeto de Lei Complementar número 043/2020. Em seguida, o Projeto de Lei Complementar entrou em discussão. Logo depois, o Projeto de Lei Complementar número 043/2020 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade em primeira votação. Em seguida, o Senhor Presidente, solicitou ao vereador Soneir Teodoro, para fazer a leitura do **Processo Legislativo número 11/2020** referente ao **Projeto de Lei Complementar número 046/2020** do Poder Executivo que, ***DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ALIENAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - Ficam desafetados, passando a categoria de bens públicos dominiais, os seguintes imóveis de propriedade do Município de Cachoeira Dourada-MG: I – imóvel urbano, com benfeitorias consistentes em um prédio comercial, tipo galpão, com 68,00m² (sessenta e oito metros quadrados) de construção, situado na Avenida 03, nº 64, constituído pelo lote de terreno nº. 29 (vinte e nove) da quadra "E", do loteamento denominado Centro, com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), objeto da matricula nº 1.120 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capinópolis, avaliado em R$ 30.000,00 (trinta mil reais); II – imóvel urbano, sem benfeitorias, situado na Avenida 03, constituído pelo lote de terreno nº. 25 (vinte e cinco) da quadra "N", do loteamento denominado Centro, com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), objeto da matricula nº. 03.602 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capinópolis, avaliado em R$ 30.000,00 (trinta mil reais); III - imóvel urbano, sem benfeitorias, situado na Rua José Simão Campelo, constituído pelo lote de terreno nº. 02 (dois) da quadra "14", do loteamento denominado Vila Nova, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matricula nº. 03.737 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capinópolis, avaliado em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); IV - imóvel urbano, sem benfeitorias, situado na Rua José Simão Campelo, constituído pelo lote de terreno nº. 03 (três) da quadra "14", do loteamento denominado Vila Nova, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matricula nº. 03.738 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capinópolis, avaliado em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); V - imóvel urbano, sem benfeitorias, situado na Rua José Simão Campelo, constituído pelo lote de terreno nº. 04 (quatro) da quadra "14", do loteamento denominado Vila Nova, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matricula nº. 03.739 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capinópolis, avaliado em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); VI - imóvel urbano, sem benfeitorias, situado na Rua José Simão Campelo, constituído pelo lote de terreno nº. 03 (três) da quadra "15", do loteamento denominado Vila Nova, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matricula nº. 03.743 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capinópolis, avaliado em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).*** Logo depois, o senhor presidente, solicitou a vereadora Kelly Dantas, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, a senhora relatora fez a leitura do parecer, sendo as comissões permanentes favoráveis pela aprovação do Projeto de Lei Complementar número 046/2020. Em seguida, o Projeto de Lei Complementar entrou em discussão. Logo depois, o Projeto de Lei Complementar número 046/2020 entrou em votação, fez uso da palavra a vereadora Morgana Leigue, pedindo vista do projeto, e solicitando que a Mesa Diretora, encaminhe oficio ao senhor Prefeito, solicitando que seja encaminhado a esta Edilidade cópia dos Seguintes Documentos: a) Estudos de viabilidade técnico-financeira de sistemas de tratamento. B) Elaboração de projetos básicos (memorial de cálculo e desenhos) para análise e aprovação dos órgãos governamentais. C) Cópia dos projetos executivos que incluem obras civis, hidráulicas, mecânicas, elétricas e instrumentais. Para envio imediato dos documentos, vez que os mesmos não acompanham o PLC nº 046/2020, impedindo assim que o Poder Legislativo possa verificar corretamente a finalidade pública ora pretendida com a matéria. O senhor presidente, concedeu vista ao Projeto de Lei Complementar número 046/2020, em conformidade com o Regimento Interno, logo depois, o senhor presidente passou a palavra franca aos nobres vereadores. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente Ata, se aprovada, vai pelo senhor vereador Soneir Teodoro da Silva, Secretário da Mesa Diretora e pelo senhor vereador Hugo Cézar de Lima Ferreira, Presidente da Mesa Diretora nesta Quarta Sessão Legislativa, da Décima Quarta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

SONEIR TEODORO DA SILVA
Primeiro Secretário

HUGO CÉZAR DE LIMA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:F4A2AAED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA N° 4374/2020

Mudança de sentido mão de direção na Rua Comendador Paulo Ferreira no trecho compreendido entre a Praça Dom Ferrão e Av. Ministro Alfredo Valadão.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, e, ainda pela lei federal 9.503/1997 artigos 7, III e 24 (CTB)
RESOLVE:
Art. 1º - Implantar a mudança de mão de direção na Rua Comendador Paulo Ferreira no trecho compreendido entre a Praça Dom Ferrão e Av. Ministro Alfredo Valadão, passando essa referida rua ter seu novo sentido de circulação da Praça Dom Ferrão para a Av. Ministro Alfredo Valadão.
Art. 2° - Essa mudança ocorrerá a partir do dia 9 de agosto de 2020.
Art. 3° - Dado e passado neste gabinete aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2020.
Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CUMPRA-SE

Campanha, 4 de agosto de 2020.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Gabriel Borges Alves
Código Identificador:2EF667C1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA N°4375/2020

Mudança de sentido mão de direção na Rua Cônego Antônio Felipe no trecho compreendido entre Av. Ministro Alfredo Valadão e Praça Dom Ferrão.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, e, ainda pela lei federal 9.503/1997 artigos 7, III e 24 (CTB)
RESOLVE:
Art. 1º - Implantar a mudança de mão de direção na Rua Cônego Antônio Felipe no trecho compreendido entre a Rua Dr. Cesarino e Praça Dom Ferrão, passando essa referida rua ter seu novo sentido de circulação da Rua Dr. Cesarino para a Praça Dom Ferrão.
Art. 2° - Essa mudança ocorrerá a partir do dia 9 de agosto de 2020.
Art. 3° - Dado e passado neste gabinete aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2020.
Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CUMPRA-SE

Campanha, 4 de agosto de 2020.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Gabriel Borges Alves
Código Identificador:5785B957

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA N°4376/2020

Mudança de sentido mão de direção na Rua Cândido Ferreira no trecho compreendido entre a Rua Cônego Antônio Felipe e Rua Dr. Brandão.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, e, ainda pela lei federal 9.503/1997 artigos 7, III e 24 (CTB)
RESOLVE:
Art. 1º - Implantar a mudança de mão de direção na rua Cândido Ferreira no trecho compreendido entre a rua Cônego Antônio Ferreira e rua Dr. Brandão, passando essa referida rua ter seu novo sentido de circulação da rua Cônego Antônio Ferreira para a rua Dr. Brandão.
Art. 2° - Essa mudança ocorrerá a partir do dia 9 de agosto de 2020.
Art. 3° - Dado e passado neste gabinete aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2020.
Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CUMPRA-SE

Campanha, 4 de agosto de 2020.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Gabriel Borges Alves
Código Identificador:AF9DC1A4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA N°4377/2020

Mudança de sentido mão de direção na Rua Ferraz da Luz no trecho compreendido entre a Rua Dr. Brandão e Rua Dom Inocêncio.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, e, ainda pela lei federal 9.503/1997 artigos 7, III e 24 (CTB)
RESOLVE:
Art. 1º - Implantar a mudança de mão de direção na rua Ferraz da Luz trecho compreendido entre a rua Dr. Brandão e rua Dom Inocêncio, passando essa referida rua ter seu novo sentido de circulação da rua Dr. Brandão para a rua Dom Inocêncio.
Art. 2° - Essa mudança ocorrerá a partir do dia 9 de agosto de 2020.
Art. 3° - Dado e passado neste gabinete aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2020.
Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CUMPRA-SE

Campanha, 4 de agosto de 2020.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Gabriel Borges Alves
Código Identificador:4E7E3829

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATO AVISO DE CREDENCIAMENTO – CREDENCIAMENTO 006/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. – Torna Público a instauração do Processo Licitatório 061/2020, Inexigibilidade 006/2020 – Credenciamento 006/2020, que tem por objeto o credenciamento de serviços de eletricista e ajudante de eletricista, destinados à manutenção, reparos, reforma, construção e ampliação das redes elétricas de prédios públicos e/ou sob a responsabilidade do município. Critério de aceitabilidade dos preços: Os preços serão pagos conforme Decreto Municipal nº 137/2020, sendo que o valor da hora trabalhada do serviço de eletricista é de R$ 21,02 (vinte e um reais e dois centavos) e o valor da hora trabalhada do serviço de ajudante de eletricista é de R$ 15,82 (quinze reais e oitenta e dois centavos). O credenciamento está aberto até às 13 horas do dia 19/08/2020, na Prefeitura Municipal de Campestre, situada à

rua Cel. José Custódio, 84. Retirada do edital: www.campestre.mg.gov.br - Telefone de contato: (035) 3743-3067.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:D74EED10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG – O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que, está aberta licitação modalidade **Tomada de preço Nº 06/2020, Processo Nº 79/2020**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**. Abertura prevista para o dia 21/08/2020 às 08:30 horas. Prazo para cadastramento dos interessados até o dia 18/08/2020. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos/MG, 04/08/2020

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:4EC3C326

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 72/2020 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 51/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DA COVID 19 NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG**. Contratado: Acácia Comércio de Medicamentos Eireli. Contrato nº. 133/2020. Vigência: 04/08/2020 a 19/12/2020. Data assinatura 04/08/2020. Valor Contrato: R$ 9.670,00.

Campos Altos – MG, 04/08/2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:B1B77312

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 579 /2020

DECRETO Nº 579 /2020

FICA PRORROGADO POR MAIS SESSENTA DIAS O PRAZO NO ART. 9° DO DECRETO Nº 523/2020 QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.

O Prefeito Municipal de Campos Altos-MG no uso de suas atribuições legais e constitucionais RESOLVE:

Art. 1º: Prorroga-se por mais sessenta dias, todos os prazos no âmbito dos processos da administração pública municipal direta e indireta incluindo os processos administrativos disciplinares e sindicâncias.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos 04 de agosto de 2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:CC0A5A1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 014/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA 014/2020

Acatando o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo Licitatório 055/2020, DISPENSA 014/2020 regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICO a mencionada declaração de DISPENSA, para Contratação de empresa para aquisição de totens dispense de álcool gel. Empresa Contratada: ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 23.359.559/0001-08 no valor total de R$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais).

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:AD9AE85A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 005/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público, o edital Tomada de Preço 005/2020, menor preço global, Contratação especializada para reforma da Escola Municipal Padre José Erlei de Almeida, Distrito de Vieiras, conforme Processo nº 1260.01.0023354/2020-24, convênio de saída nº 1261000282/2020/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais/SEE com fornecimento de materiais. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 24 de agosto de 2020 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, telefone (35) 3833 1300, ramal 211.

ROSILENE LOPES DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:59ED9C8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020, para Registro de Preço, menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de luminária públicas de LED na municipalidade de Capitão Andrade/MG. A abertura será no dia 18 de agosto de 2020 às 08:00 horas, na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade, na Rua Messias Nogueira, 500 – Centro, Capitão Andrade/MG. O Edital poderá ser lido e obtido no período de 05 de agosto a 18 de agosto de 2020, das 07:00 às 13:00 horas. Informações: tel.: (33) 3231-9124, com César da Rocha Fernandes – Pregoeiro. Edital disponível no Portal da transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:80CCCD85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO AMIGAVÉL DO CONTRATO Nº 029/2020, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020, TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020.

O Município de Capitão Enéas - MG, através do seu Prefeito Municipal, torna público o TREMO DE RESCISÃO AMIGAVÉL DO CONTRATO DE Nº 029/2020, referente ao Processo Licitatório nº 008/2020, Tomada de Preço nº 004/2020, cujo o objeto é a execução de recapeamento asfáltico em CBUQ (concreto betuminoso a quente), em ruas diversas no município de Capitão Enéas – MG. **Por ambas as partes estarem de acordo**, resolvem rescindir, de forma amigável, o contrato nº 029/2020, considerando as razões de interesse público e que não houve execução do objeto do contrato até a presente data, inexistindo qualquer pendência.
Maiores informações pelo Telefax.: (38) 3235-1001 e pelo email licitacaocapitaoeneas@gmail.com.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:A8EBDCB8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 038/2020, PROCESSO LICITATRIO Nº 035/2020, TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020.

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas–MG, torna público o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2019**, com Vigência a contar da data da Ordem de Serviço, e terá vigência de 90 (noventa) dias. No valor de R$ 65.614,33 (sessenta e cinco mil seiscentos e quatorze reais e trinta e três centavos).

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS - MG e a empresa ANA CLARA ROCHA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.976.728/0001-60, Fund. Legal: lei 8.666/93, Processo Licitatório 035/2020, TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020, cujo o Objeto é: "Contratação de empresa especializada para construção de pista de skate no município de Capitão Enéas - MG".
Signatários: Petrônio Mineiro de Souza e ANA CLARA ROCHA - ME**,** através do seu representante legal o Sra. Ana Clara Rocha/ contratada.
Vigência do contrato: 90 (noventa) dias.

DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 14/07/2020.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:58C6F428

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARBONITA – MG
CONTRATADA: PAVOM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
OBJETO: ALTERAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL E DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, PARA FINS DE ADEQUAÇÃO DO PROJETO INICIAL EXCLUSIVAMENTE QUANTO AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO, OS QUAIS PASSARÃO A SER EXECUTADOS NAS RUAS NO DISTRITO DE ABADIA (6.233 M²) E NA RUA JASMINS NA SEDE DO MUNICÍPIO (509,64 M²) E NÃO MAIS NAS RUAS PROFESSOR ELIETE PINTO, DOS LÍRIOS, DA CAVA, MARIA LEITE, ANDRELINO ALVES RIBEIRO E ESTRADA MORRO CAPOEIRÃO, MANTENDO-SE INALTERADOS OS DEMAIS TERMOS DO CONTRATO, INCLUSIVE OS QUANTITATIVOS CONTRATADOS.

DATA DE ASSINATURA: 03/08/2020
AUTORIZAÇÃO: NIVALDO MORAES SANTANA.

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:CF436722

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATOS DE FOMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS - Extrato do Termo de Fomento nº 008/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CARLOS CHAGAS e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carlos Chagas - APAE; **Vigência**: 08/07/2020 a 31/12/2020; **Objeto**: Ofertar atendimento especializado de proteção social especial de média e alta complexidade para pessoas com deficiência, com vistas a promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria de qualidade de vida, reduzindo a sobrecarga da família/cuidador na tarefa de cuidar, contribuindo com a prevenção da institucionalização e segregação; **Data do Convênio:** 08/07/2020; **Referência:** Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto nº 036/2017;

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carlos Chagas - APAE:
REGINA LUCIA DOS SANTOS NEVES
Presidente;

HERMES FERREIRA SOUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia G. Bitencourt Santos
Código Identificador:CF2FAD17

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE FOMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS - Extrato do Termo de Fomento nº 009/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CARLOS CHAGAS e a Fundação Educacional J. Firmo; **Vigência**: 08/07/2020 a 31/12/2020; **Objeto**: Atendimento a crianças

e adolescentes em dois períodos, das 07h às 11h e das 13hàs 17h, durante o ano letivo de 2020, sendo crianças de 07 a 18 anos, oferecendo atividades lúdicas e pedagógicas, tendo como objetivo o promover gratuitamente o desenvolvimento físico, psicológico, cognitivo e valores morais a melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes, provenientes de família em situação de vulnerabilidade social do município de Carlos Chagas/MG; **Data do Convênio:** 08/07/2020; **Referência:** Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto nº 036/2017;

Fundação Educacional J. Firmo:
JOSEFA PEREIRA DE OLIVEIRA SOUTO
Presidente

HERMES FERREIRA SOUTO NETO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia G. Bitencourt Santos
Código Identificador:4027C891

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA-MG. Aviso de Errata na publicação do Processo Licitatório n.º 057/2020 – Dispensa de Licitação n.º 020/2020**.** A Prefeitura Municipal de Carmo da Mata-MG, torna público que na publicação do dia 24/07/2020 onde se lê "limpeza semanal por 60 dias" na verdade o correto é "limpeza semanal por 30 dias". Almir Resende Júnior – Prefeito Municipal.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA-MG. Aviso de Errata na publicação do 4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 072/2019**.** A Prefeitura Municipal de Carmo da Mata-MG, torna público que na publicação do dia 16/06/2020 onde se lê "prorrogação de prazo – novo prazo: 25/05/2020 a 25/05/2020" na verdade o correto é "prorrogação de prazo – novo prazo: 25/05/2020 a 25/08/2020".

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:B09F2B0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO 066/2020 PREGÃO PRESENCIAL 027/2020

O Município de CARMO DE MINAS, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13:00hs do dia 17 de agosto de 2020, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua Luiz Gomes, n° 150, bairro Centro, município de CARMO DE MINAS, será realizada licitação que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BRITA, VISANDO ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, tipo Menor Preço por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

CARMO DE MINAS, 04 de agosto de 2020.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:9EA79258

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2020

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PÚBLICO O CONTRATO Nº 072/2020 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2020 INSTAURADO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA MOEMA COMERCIAL LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. VALOR: R$ 2.821,50 (DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA 31/12/2020.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:1E7C7E30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2020

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PÚBLICO O CONTRATO Nº 073/2020 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2020 INSTAURADO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. VALOR: R$ 8.011,18 (OITO MIL ONZE REAIS E DEZOITO CENTAVOS). VIGÊNCIA 31/12/2020.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:2A1A7B18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2020

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PÚBLICO O CONTRATO Nº 074/2020 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2020 INSTAURADO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. VALOR: R$ 5.068,80 (CINCO MIL SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA 31/12/2020.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:6CF22433

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SAAE SERVIÇO AUTÁQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU - MG EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de materiais do Rack e Rede de dados, voz e câmeras para obra de reforma e ampliação da sede administrativa, nos termos das requisições do SAAE, conforme Anexo I – Termo de referência do edital. Foi uma das vencedoras a empresa: **ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI,** CNPJ nº 07.528.036/0001-91, localizada na Rua José Zozimo Lopes, nº 149, Jucelino Kubitschek, Itaúna - MG, CEP: 35.681-367, com o valor total de R$11.706,00 (Onze mil setecentos e seis reais). Data da homologação dia 31/07/2020 – Vigência até 31/12/2020.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:6ECEE88B

SAAE
SAAE SERVIÇO AUTÁQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU - MG EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de materiais do Rack e Rede de dados, voz e câmeras para obra de reforma e ampliação da sede administrativa, nos termos das requisições do SAAE, conforme Anexo I – Termo de referência do edital. Foi uma das vencedoras a empresa: **ORGANIZAÇÕES MSL EIRELI - EPP,** CNPJ nº 07.062.925/0001-06, localizada na Rua Dezoito, nº 315, Milanez, Contagem - MG, CEP: 32.143-190, com o valor total de R$1.297,15 (Um mil duzentos e noventa e sete reais e quinze centavos). Data da homologação dia 31/07/2020 – Vigência até 31/12/2020.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:CB2BF282

SAAE
SAAE SERVIÇO AUTÁQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU - MG EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de materiais do Rack e Rede de dados, voz e câmeras para obra de reforma e ampliação da sede administrativa, nos termos das requisições do SAAE, conforme Anexo I – Termo de referência do edital. Foi uma das vencedoras a empresa: **VRT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA,** CNPJ nº 25.203.714/0001-28, localizada na Rua Urano, nº 181, Santa Lucia, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.350-580, com o valor total de R$14.823,23 (Quatorze mil oitocentos e vinte e três reais e vinte três centavos). Data da homologação dia 31/07/2020 – Vigência até 31/12/2020.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:7BCE8929

SAAE
CARMO DO CAJURU/MG - SUSPENSÃO "SINE-DIE" DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020.

SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru/MG, comunica que por razões de ordens técnicas e administrativas a SUSPENSÃO "SINE DIE" do Processo Licitatório Nº 80/2020, Pregão Presencial Nº 22/2020, Tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é "Contratação de empresas especializadas em locação de ferramentas e equipamentos".

Carmo do Cajuru, 04 de agosto de 2020.

FÁBIO RABELO DE MELO
Diretor Geral.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:6E4E8205

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 180/20 - PP Nº. 51/20 - SRP Nº 16/20. Objeto: Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de materiais de papelaria para atender às necessidades das Secretarias Municipais. Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes: **dia 18/08/20 às 08h30min**. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:B1ECCD9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU **EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 103/2020.** Objeto: Aquisição de barras de ferro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93**.** Contratada: **CONSTRUMARLA CAJURU LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 41.672.791/0001-83**, no valor de R$ 12.160,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:C24DCD71

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 182/20 - TP Nº. 10/20. Objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) do Bairro São Luiz, com Recursos Federais, contemplada através da Resolução SES/MG 5.324 de 29/06/2016. Entrega e abertura dos envelopes: **dia 24/08/20 às 13h00min**. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:ADA4C438

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

Tomada de Preços nº 010/2020 – PRC 182/2020. Objeto: construção de ETA no Distrito de Morro D'Água Quente. A CPL comunica que a 2ª Ata está disponível no sítio:http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes e convoca para sessão visando a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais a realizar-se no dia 06/08/2020 (quinta-feira), às 13 horas, na sala de licitações da PMCA.

Catas Altas, 04 de agosto de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:CFCD25C7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 031/2020, processo autuado nº 273/2020, visando a aquisição de contêiner para lixo, lavadora de alta pressão e tanque de 10.000 litros para armazenamento de água, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme condições previstas neste edital e descrição do anexo I. Início da sessão pública: 19/08/2020 às 09 horas. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br / licitacoes@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 04 de agosto de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:BBE68B02

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 128/2020

DECRETO Nº 129/2020

Dispõe sobre a nomeação interina de Secretária Municipal de Turismo e Cultura de Catas Altas/MG.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, em pleno exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada, em regime interino, a Sra. **MARIA DA CONSOLAÇÃO COTA DE MAGALHÃES** para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA do Município de Catas Altas, cargo demissível *Ad Nutum,* sem recebimento de subsídio.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 04 de agosto de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:34509439

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 129/2020

Dispõe sobre a nomeação de Gestora Interina dos Fundos Municipais de Cultura e de Turismo.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, em pleno exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas,e observando o que dispõe a Lei Municipal Nº384 de 19 de novembro de 2012, **DECRETA**:

Art. 1º – Fica nomeada a Sra. **MARIA DA CONSOLAÇÃO COTA DE MAGALHÃES,** inscrita no CPF sob o nº 031.593.416-66, como Gestora Interina do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, inscrito no CNPJ sob o nº 19.681.284/0001-57, e como Gestora Interina do FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, inscrito no CNPJ sob o nº 23.166.570/0001-51.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 24/2020 e 25/2020.

Catas Altas/MG, 04 de agosto de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:F441B89B

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º124/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 1º da Lei Municipal nº 674/2020 e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.10.301.5002.2.143 - MANUT. ATIV. DO PSAUBU - PROGRAMA SAUDE BUCAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	324	PSAUBU	259	10.450,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**10.450,00**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**10.450,00**
TOTAL DE RECURSOS	**10.450,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos para 30/07/2020, revogadas as disposições em contrário

Catas Altas, 04 de agosto de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:568BA99B

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 123/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 653/2020 - Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 1.000,00 (um mil reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.1101.2.038 - GESTAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS				
339030 - Material de Consumo	6		100	1.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**1.000,00**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.20.608.4002.2.006 - REALIZACOES DE EVENTOS AGROPECUARIOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	259		100	1.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**1.000,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**1.000,00**			

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos para 29/07/2020, revogadas as disposições em contrário

Catas Altas, 04 de agosto de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:9C8611DF

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N.º 84/2020

Concede o retorno de licença para tratar de interesses particulares à servidora Kethllen Aparecida Felipe da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, observado o art. 106 e seguintes, da Lei Complementar 512/2016 - Estatuto do Servidor Público, **RESOLVE:**

Art.1º- A requerimento**,** conceder o retorno da licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, à servidora KETHLLEN APARECIDA FELIPE DA SILVA, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de AUXILIAR ESCOLAR, a partir do dia 05/08/2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 05 de agosto de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:BEB03866

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG - CNPJ nº **17.894.056/0001-30**, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – Nº 24/2.020 –** para **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO HATCH COM CAPACIDADE PARA 05 LUGARES** e **UM VEÍCULO MINIVAN COM CAPACIDADE PARA 07 LUGARES**, com intuito de atender às necessidades da Secretaria de Saúde deste município, conforme descrito na cláusula 1ª do Edital, com recursos proveniente da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MINAS GERAIS** nos termos da **RESOLUÇÃO 6821 DE 30 DE AGOSTO 2.018** e **RESOLUÇÃO 7112 DE 20 DE MAIO DE 2.020. Os envelopes** contendo **"PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO"** deverão ser protocolados no Dep. de Licitação **até às 09h00m do dia 18/08/2.019 – terça-feira –**, quando o pregoeiro designado dará início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar n° 123/2006, Decretos Municipais nº 004/09 e 006/13 e demais legislações aplicáveis à espécie. Para retirada do **Edital**. Local: **Dep. de Licitação** ou por meio do sítio: **www.claraval.mg.gov.br** - Informações pelo telefax: PABX: (34) 3353-5200 –

RAFAEL DE SIMONE E SOUZA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael de Simone e Souza
Código Identificador:0B067656

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA ESTADUAL 198/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo 171/2020, Adesão 011/2020, autuado em 28/07/2020, torna público Adesão Estadual à ata nº 198/2017, para aquisição municipal de insumos para diabéticos insulina- dependentes do componente básico da Assistência farmacêutica do Estado de Minas Gerais- 4º ciclo de atendimento Julho2020, objetivando o fornecimento de tiras reagentes para medição de glicemia, padronizados na relação municipal de medicamentos essenciais, destinados a população em atendimento as demandas dos usuários do Município de Cláudio, através da empresa: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 18.269.125/0001-87, no valor de R$ 12.072 (doze mil setenta e dois reais); nos termos da Lei 8.666/93.

Cláudio, 28 de Julho de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:45190D8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO CONTRATO 060/2015

TERCEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO 060/2015

CONTRATO Nº 060/2015, de 18 de Maio de 2015.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 278/2015 – Credenciamento 001/2015.

Considerando o aumento da demanda dos serviços contratados, visando maior qualidade e agilidade nos atendimentos atendendo as necessidades do público solicitante.

O Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito do Município José Rodrigues Barroso de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e ESSENCIALMENTE - SAUDE MENTAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA – ME, CNPJ Nº 10.363.165/0001-81, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº. 060/2015, assinado em 18/05/2015, que tem como objeto prestação de serviços especializados em **Psiquiatria**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

I – que o Contrato nº 060/2015, celebrado em 18/05/2015, em sua cláusula quarta, faculta a prorrogação do prazo de vigência;
II - que o Contratado ainda está prestando os serviços, objeto do contrato acima mencionado;
III – que o Contratado está atendendo as exigências e condições dos serviços, em conformidade com o contrato em vigor;
IV – que a Lei 8.666/93 tem a previsão legal, para os serviços continuados serem prorrogados em até 60 (sessenta) meses (Art. 57, Inciso II).
V - § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, "em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses".

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo de vigência do Contrato Nº 060/2015, assinado em 18/05/2015, com vigência inicial até 18 de Maio de 2020,prorrogado até 31 de Julho de 2020, **fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020**,nos termos do Inciso II, Artigo 57, Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA:
Pela Execução do contrato, o Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais),nos termos da Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo de prorrogação de prazo contratual em três vias de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cláudio (MG) 27 de Julho de 2020

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚ
Prefeito do Município

ESSENCIALMENTE SAÚDE MENTAL SOC. SIMPLES
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____
Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF: 433.350.046-04

2- _____
Andréia Aparecida de Oliveira
CPF: 106.074.816-92

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:E582C762

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 042-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Contrato 042/2020- Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS, CNPJ nº. 34.028.316/0015-09, cujo objeto é a contratação de produtos e serviços por meio de pacotes de serviços de CORREIOS,mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio de canais de atendimento disponibilizados, no valor estimado de R$ 87.300,00 (oitenta e sete mil e trezentos reais); Dotação Orçamentária: 24.721.0001.4.010 - 3390 39;Vigência: 60 (sessenta) meses; O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o resumo do contrato administrativos, celebrados pelo Município.

Cláudio, 20 de Julho de2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:1B013CF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO CONTRATO 028/2020

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL 028/2020

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CLÁUDIO, através do Município de Cláudio - MG, com endereço a Av. Tancredo nº 152, Centro, CNPJ Nº 18.308.775/0001-94, aqui representado pelo Prefeito do Município José Rodrigues Barroso de Araújo doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.802.877.0001-10, com sede administrativa à Rua São Jorge, nº 135, Bairro Brasiléia, Betim/MG, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Eustáquio da Abadia Amaral,doravante denominado simplesmente CONTRATADA, firmam o presente termo de rescisão mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica rescindido nesta data o Contrato Administrativo 028/2020celebrado em 18 de Março de 2020cujo objeto a execução indireta de serviço de apoio técnico e operacional, administrativo e de serviços gerais.

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 14do Contrato Originário, e em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde com base na solicitação de acréscimo de valores.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cláudio(MG), 04 de Agosto de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:6FCB5959

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 043/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Contrato 043/2020, Contratado: INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP, CNPJ nº 05.802.877.0001-10, Objeto: objeto a execução indireta de serviço de apoio técnico e operacional, administrativo e de serviços gerais, pela CONTRATADA, no âmbito da Administração Direta e Indireta do CONTRATANTE, Vigência: 04/08/2020 a 04/08/2021, no valor global de R$ 124.227,48(cento e vinte e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos); O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o resumo do contrato administrativos, celebrados pelo Município.

Cláudio, 04 de Agosto de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:0B9570BC

DEPARTAMENTO DE RH
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO – CONCURSO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO – CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº. 01/2015

O Prefeito do Município de Cláudio, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 110, inciso II e III da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº. 866, de 23 de Julho de 1999, e atendendo aos dispositivos do Edital de Concurso Público nº 01/2015, item 14, homologado pelo Decreto nº. 361 de 24 de Junho de 2016, prorrogado pelo Decreto nº. 189 de 22 de junho de 2018e as disposições do Decreto nº. 493 de 15 de junho de 2020, torna pública a convocação doaprovado, Sr. Italo Rodrigues Pacheco, nomeadono cargo de Arquiteto e Urbanista, em 30de julhode 2020, para comparecimento à Prefeitura Municipal de Cláudio, Departamento de Recursos Humanos, Av. Presidente Tancredo Neves nº. 152, no Centro, no prazo de 10 (dez) dias, com os documentos constantes no item 14.4 do Edital e posterior realização de exame médico pré-admissional, para o ato da posse.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:D9A4C145

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO – TOMADA DE PREÇO Nº 039/2019.

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público que realizará a abertura e julgamento das propostas de preço dos licitantes interessados no Processo nº 220/2019 – Tomada de Preço nº 039/2019, tipo **TECNICA E PREÇO,**cujo objeto é a contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços publicitários

especificados na Tabela Sinapro, conforme o item 12 do Edital nº 220/2019, no dia 13 de agosto de 2020 às 09h30min. Local: Clube Social de Conceição do Mato Dentro/MG, situado à Alameda Francisco de Oliveira Matos, S/N, Bairro Bela Vista, no município de Conceição do Mato Dentro/MG. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração e RH.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:19487445

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2019.

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna pública a instituição de Ata de Registro de Preço nº 025/2019, oriunda do Processo 143/2019, Pregão Presencial 045/2019, cujo objeto é o Registro de Preço pelo prazo de 12 meses para futura e eventual aquisição de 200 mata burros para manutenção das estradas vicinais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital n° 143/2019, com a empresa:**LUBE METAL LTDA-ME, cadastrada com o CNPJ sob o n° 42.972.620/0001-32**, vencedora do certame, com o valor global no importe de R$ 653.000,00 (seiscentos e cinquenta e três mil reais). Esta ata foi formalizada dia 17 de outubro de 2019 e tem validade de 12 meses.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:FAF73DA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 026/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 057/2020
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, FUNDAMENTADA NO REGIME ESPECIAL SIMPLIFICADO PREVISTO NA LEI 13.979/20.** Dia da Licitação: **13/08/2020 -** Horário: **09:00.** Local: Sala de Reunião da CPL situada à Av. Hermenegildo Nogueira da Silva –s/n B. Centro / Cônego Marinho - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site**:** www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao

Cônego Marinho - MG, 04 de agosto de 2020.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:8CAACA5E

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 027/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 058/2020
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME PORTARIA 369/2020 – COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO /MG, BASEANDO NO REGIME SIMPLIFICADO PREVISTO NA LEI 13.979/20.** Dia da Licitação: **14/08/2020 -** Horário: **09:00.** Local: Sala de Reunião da CPL situada à Av. Hermenegildo Nogueira da Silva –s/n B. Centro / Cônego Marinho - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site**:** www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao

Cônego Marinho - MG, 04 de agosto de 2020.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:8B3DD059

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020

O Sr. Prefeito Municipal de Cônego Marinho, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cônego Marinho, estado de Minas Gerais, **Processo Licitatório nº. 047/2020, Tomada de Preços nº. 003/2020**, Objeto: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NA COMUNIDADE DE CANDEAL, COM FORNECIMENTO SOMENTE DE MÃO-DE-OBRA NO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO** - Contratado **CONSTRUTORA SERRA VERDE LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.434.348/0001-90 sediada na Praça Romão da Mota nº 75 A, Bairro - Brejo do Amparo - CEP 39.480-000, na cidade de Januária - MG, com a proposta no valor **R$ 42.608,64 (quarenta e dois mil e seiscentos e oito reais e sessenta e quatro centavos) -**

Cônego Marinho - MG, 04 de agosto de de 2020 -

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:AE87172D

COMISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 59, DE 03 DE JULHO DE 2020

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LAZER E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR o Senhor ***werlis Costa dos Santos*** inscrito no CPF nº 087.144.786-09, e portador do RG nº 15.742.919 SSP/MG, para o Cargo de Secretário Municipal de Lazer e Turismo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de Julho de 2020.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 03 de Julho de 2020.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:45D1C9CF

COMISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 58, DE 03 DE JULHO DE 2020

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LAZER E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR o Senhor ***Elvino Nogueira da Silva*** inscrito no CPF nº 046.623.818-51, e portador do RG nº 11.458.099 SSP/SP, do Cargo de Secretário Municipal Lazer e Turismo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de Julho de 2020.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 03 de Julho de 2020.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:64E1C1B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0077/2020 - DISPENSA Nº 0058/2020

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou a AQUISIÇÃO DE PLANTAS E FLORES PARA ORNAMENTAÇÃO E PAISAGISMO NA PRAÇA COMENDADOR FERREIRA DE MATOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., tendo como contratada a empresa RAVI EUGENIO MONTARROYOS , CNPJ nº 19.319.393/0001-29, no valor global de R$ R$ 13.606,50 (treze mil e seiscentos e seis reais e cinquenta centavos).

Congonhal/MG, 28 de julho de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:2C346926

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 114/2020 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a proceder a permuta de bens imóveis da Administração Pública com bem imóvel de particulares que especifica, e dá outras providências.

O Povo do Município de Conquista/MG, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar bens imóveis da Administração Pública Municipal, que atualmente não possuem qualquer destinação ou uso, com bem imóvel de particulares, adiante descritos, para fins de atender ao interesse público, e possibilitar futura obra, qual seja, o Velório Municipal do Distrito de Jubaí.

Artigo 2º - O bem imóvel pertencente aos particulares, notadamente: **CARLOS CEZAR DOS REIS DA SILVA**, brasileiro, serviços gerais, portador do RG: M – 6.256.048 – SSP/MG, inscrito no CPF: 853.690.636-72, e sua esposa **ELIANA DAMASIO CAMPOS DA SILVA**, brasileira, do lar, portadora do RG: M – 8.948.706 - SSP/MG, inscrita no CPF: 928.361.946-34, constitui-se de: *um terreno com área total de* ***260,00 m²*** *(duzentos e sessenta metros quadrados)*, constante da Matrícula Nº 2603, fls. 42, Livro 2 - U, datado de 01/04/2008, no qual foi erguida uma edificação, com área de 136,64m2, localizado na Praça São Francisco de Assis, Distrito de Jubaí, neste Município de Conquista/MG, com as seguintes características e delimitações*: "Um imóvel urbano, composto de um terreno com área de 260,00m2, que será desmembrado de área maior, conforme consta do memorial descritivo e planta planimétrica de lote, que foram arquivados na serventia, constante da matrícula 2603, do Livro 2-V, fls. 42 do CRI desta Comarca, com a seguinte descrição: pela frente, 6,50m, com a Praça São Francisco; pelo lado direito 40,00m com área remanescente; pelo lado esquerdo, 40,00m com Sebastião Gonçalves Valim e, pelo fundo 6,50m com João Nivaldo Camilo. Este imóvel está distante 38,20m da esquina com a Rua Antônio Rodrigues da Cunha.",* com registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca sob a Matrícula nº 2063 do Livro 2-U, fls. 42, datada de 01/04/2008, avaliado em R$ 91.587,20 (noventa e um mil, quinhentos e oitenta sete reais e vinte centavos).

Artigo 3º - O bem imóvel do Município, objeto da presente lei autorizativa de permuta, constituem-se: "*Um imóvel urbano situado neste Município de Conquista – MG, distrito de Jubaí, à Rua 01, com área total de 1360,00m2, sem benfeitorias, que tem a seguinte e atual descrição: - Pela frente, medindo 40,00m (quarenta metros) confrontando com a rua 01, sendo que o mesmo faz esquina pela sua lateral direita com o alinhamento da rua 03; pela lateral direita medindo 34,00 (trinta e quatro metros) confrontando com a rua 03; pelo fundo medindo 40,00m (quarenta metros) sendo: 30,00m (trinta metros) com a propriedade de Luiz Carlos Rodrigues e 10,00m com a propriedade de Cláudio Antônio da Silva; pelo lado esquerdo medindo 34,00m (trinta e quatro metros) sendo: 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) com a propriedade de Reinaldo Francisco Camilo; 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) coma propriedade de Luiz Carlos Rodrigues e 20,00m (vinte metros) com a propriedade da Prefeitura Municipal de Conquista (creche municipal)*", com registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca sob a Matrícula nº 5152, do Livro 2 de Registro Geral, datada de 29/07/2020, avaliado em R$ 52.478,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais), aos quais fica autorizada a desafetação.

Artigo 4º - A permuta objeto da presente Lei autorizativa é precedida de justificativa do interesse Público e Laudo de Avaliação Prévia dos bens imóveis a serem permutados, ambos emitidos pelo Departamento de Engenharia, e que deverá se efetivar por meio de escritura pública de permuta de bens imóveis.

Artigo 5º - Da Escritura Pública de Permuta deverá constar, obrigatoriamente, o valor dos bens imóveis permutados, ressaltando-se que a permuta não envolve troca de valores.

Artigo 6º - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - MG, 04 de agosto de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:F2E99773

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 1.285/2020, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Altera a Lei Municipal Nº 1048/2012, de 16 de abril de 2012, que 'Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal, revoga a Lei Municipal nº 623/97 de 13 de outubro de 1997 e dá outras providências'.

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal Nº 1048/2012, de 16 de abril de 2012, que *'Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal, revoga a Lei Municipal nº 623/97 de 13 de outubro de 1997 e dá outras providências'*, que passa a viger com a seguinte redação:

Artigo 2º - *A concessão de empréstimos sob consignação a servidores municipais, que trata esta Lei, deverá obedecer aos seguintes critérios:*

I – o servidor deverá pertencer ao quadro de pessoal civil da Prefeitura por no mínimo 12 (doze) meses;
II – não será concedido empréstimo aos pensionistas, inativos ou pessoal contratado.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 04 de agosto de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:894094B7

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 1.286/2020, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

"Denomina área de esportes do Conquista Tênis Clube e dá outras providências"

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada a área de esportes do Conquista Tênis Clube de "**ANTÔNIO CARLOS DE MOURA – TCHUCA"**.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 04 de agosto de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:96AE2AA1

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 1.287/2020, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

"Revoga Lei Municipal nº 1.284/2020 de 08/07/2020, que 'Dispõe sobre a alteração de denominação de logradouro público no Município de Conquista/MG', e dá outras providências"

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Revoga-se a **Lei Municipal 1.284/2020** que *"Dispõe sobre a alteração de denominação de logradouro público no Município de Conquista/MG, e dá outras providências"*, de 08 de julho de 2020.

Art. 2º- A Lei Municipal supracitada perde seus efeitos, alterações ocasionadas e demais obrigações oriundas desta.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 04 de agosto de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:3CB6F3CC

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 1.288/2020, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

"Revoga Lei Municipal que 'Denomina Logradouro' de Conquista/MG, e dá outras providências"

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Revoga a **Lei Municipal 1.256/2019** que *"Denomina Logradouro"*, de 17 de setembro de 2019.

Art. 2º - A Lei Municipal supracitada perde seus efeitos, alterações ocasionadas e demais obrigações oriundas desta.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 04 de agosto de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:F4C36E36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS APRESENTADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 014/2020 – SAAE – COQUEIRAL

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS APRESENTADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 014/2020 – SAAE – COQUEIRAL - A Comissão Permanente de Licitação, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Coqueiral, informa ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos, reagentes químicos e instrumentos para o SAAE, que as empresas AVANA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA EIRELI E BLP COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, apresentaram as razões de recurso administrativo contra decisão desta Comissão em inabilitá-las. Informamos ainda, que a partir da

publicação deste comunicado inicia o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões do recurso, pelas empresas interessadas, por força do § 3º do art.109, I, da Lei 8.666/1993. O inteiro teor dos termos recursais encontram-se disponíveis com a CPL do SAAE-Coqueiral.

Coqueiral, 04 de agosto de 2020.

CARLOS ROBERTO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Roberto Lima
Código Identificador:F626C22F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº046/2020

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 0046/2020, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA PANDEMIA DE COVID-19, SENDO ZONA URBANA E RURAL, NESTE MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS-MG. Horário/Data: 07:30:00 de Quarta-feira, 12 de Agosto de 2020. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

EGUIMÉRCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:489E2844

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº047/2020

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 0047/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO E DE GÁS GLP DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, PARA ENTREGA PARCELADA. Horário/Data: 07:30:00 de Sexta-feira, 14 de Agosto de 2020. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

EGUIMÉRCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:35AB7AC1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 0042/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 0078/2020
Nº da Modalidade: 0042/2020
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES ESCOLARES REMOTAS PARA EQUIPES ESCOLARES E ALUNOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS. O Pregoeiro, Eguimercio Antunes Evangelista, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

Fornecedor: SCJ INFO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA
Item: 01,02 E 03.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: SERVIÇOS DE INTERNET
Preço Total: R$27.570,00 (Vinte e sete mil quinhentos e setenta reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

CORAÇÃO DE JESUS, Segunda-feira, 31 de Julho de 2020.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:EC2E4116

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 0078/2020
Nº da Modalidade: 0042/2020
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES ESCOLARES REMOTAS PARA EQUIPES ESCOLARES E ALUNOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS. Prefeito Municipal, ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: SCJ INFO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA
Item: 01,02 E 03.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: SERVIÇOS DE INTERNET
Preço Total: R$27.570,00 (Vinte e sete mil quinhentos e setenta reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus/MG, Segunda-feira, 03 de Agosto de 2020

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:70A77EAB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°0073/2020

Contrato nº **073/2020** – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: SCJ INFO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA. Licitação: Processo Administrativo 078 – Modalidade: Pregão Presencial N°042 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES ESCOLARES REMOTAS PARA EQUIPES ESCOLARES E ALUNOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS.** Vigência 03/08/2020 até 03/12/2020 - Valor global: R$27.570,00 (Vinte e sete mil quinhentos e setenta reais). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Segunda-feira, 03 de Agosto de 2020

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

SCJ INFO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:7E05065C

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 73/2020

AVISO DE ADITIVO DE REEQUILIBIO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 73/2020

Extrato do 1º Termo Aditivo a ata de registro de preço N° 73/2020 – Data da assinatura: 29/06/2020- Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: ALENCAR E PRATES - Processo Administrativo nº 57/2020 – Modalidade: Pregão Presencial N° 30/2020 - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ENTREGA PARCELADA – Fica alterada o item 4 da respectiva ata de registro de preço em relação ao preço do Óleo Diesel S10.

PRODUTO	*PREÇO ANTERIOR*	*PERCENTUAL REAJ.*	*PREÇO ATUALIZADO*
GASOLINA combustível Comum	R$ 4,48	1,8666%	**R$ 4,55**
ÓLEO DIESEL Combustível Comum	R$ 3,30	1,4545%	**R$ 4,34**

Justificativa do aditivo: Devido ao aumento comprovado de preços do combustível citado acima.

Coração de Jesus/MG, 03 de agosto de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:AAB42692

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 72/2020

AVISO DE ADITIVO DE REEQUILIBIO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 72/2020

Extrato do 1º Termo Aditivo a ata de registro de preço N° 72/2020 – Data da assinatura: 29/06/2020 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: AUTO POSTO IMRÃOS CARDOSO GOMES LTDA - Processo Administrativo nº 57/2020 – Modalidade: Pregão Presencial N° 30/2020 - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ENTREGA PARCELADA – Fica alterada o item 4 da respectiva ata de registro de preço em relação ao preço do Óleo Diesel S10.

ITEM	*PREÇO ANTERIOR*	*PERCENTUAL REAJ.*	*PREÇO ATUALIZADO*
Óleo Diesel S10	R$ 3,66	14,20765%	**R$ 4,18**

Justificativa do aditivo: Devido ao aumento comprovado de preços do combustível citado acima.

Coração de Jesus/MG, 03 de agosto de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:738A8541

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 74/2020 – TOMADA DE PREÇO 05/2020

PREÂMBULO
Às 07:30:00 de segunda-feira, 03 de agosto de 2020, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e os membros da referida Comissão designados através da portaria n° 01/2020, para os procedimentos inerentes a Tomada de Preço Nº 05/2020, cujo objeto REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS CONFORME CONVENIO 1491000712/2020 SEGOV.

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo presidente da CPL, iniciou-se o credenciamento do interessado presente, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para demais práticas e atos de atribuição do licitante. Apresentou sua documentação e se credenciou tempestivamente o licitante.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
CONSTRUTORA CONNAGE LTDA	11.467.359/0001-90	ANDRÉ NUNES FIGUEIREDO

HABILITAÇÃO
Encerrada a fase de credenciamento, o presidente da CPL e equipe de apoio procederam à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelope foram rubricado por todos os presentes. Após análise dos documentos, o presidente da CPL declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESA	**CNPJ**	**REPRESENTANTE**
CONSTRUTORA CONNAGE LTDA	11.467.359/0001-90	ANDRÉ NUNES FIGUEIREDO

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a Proposta e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o presidente da CPL, examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Os valores registrados na proposta escrita foi lançado no sistema informatizado com o apoio da CPL.

RESULTADO FINAL
Diante de todo o andamento da sessão, o presidente da CPL declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados nos autos, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de engenharia, sagrando se vencedor no presente certame a empresa:

EMPRESA	**CNPJ**	**VALOR**
CONSTRUTORA CONNAGE LTDA	11.467.359/0001-90	R$ 306.944,15

ENCERRAMENTO
Consultado o licitante sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, o mesmo mostrou estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - presidente da CPL, Equipe de Apoio e representante da empresa licitante.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 03 DE AGOSTO DE 2020.

ASSINAM: REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
DELMON NOBRE DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

_____
LUCAS VALDIERIC OLIVEIRA SANTOS
Secretario

_____
TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Membro

CONSTRUTORA CONNAGE LTDA
Rep. da Empresa: André Nunes Figueiredo

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:3DB3DA7A

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 067/2020

RETIFICA ATO DE PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 022/2019, CORRIGINDO DATA DE CONCESSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando as disposições do art. 25 e art. 41 da Lei Complementar nº. 010/2005, bem como o art. 40, §8º da CRFB;

CONSIDERANDO o disposto na notificação do TCEMG, através do sistema FISCAP;

DECRETA:

Art. 1.º. Fica retificado o Decreto nº. 022/2019, que concedeu o benefício de pensão por morte à **BERNADETE DO COUTO MORENO SILVA**, CPF: 062.699.946-40, RG MG-13.737.136, esposa e dependente de LEANDRO SOARES DA SILVA, matrícula 136, falecido, fazendo constar como data de concessão a data de 11 de janeiro de 2019 (data do óbito).

Art. 2.º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 11 de janeiro de 2019.

Coração de Jesus - MG, 04 de agosto de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:114E52CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO - Nas publicações do dia 15/07/2020, referente à publicação do edital de licitação nº: 020/2020, Pregão Presencial nº: 017/2020, para a aquisição de uma ambulância, retifica-se os seguintes dizeres: onde se lê: aquisição de 1 (um) veículo ambulância Tipo "A", tipo pick-up, simples remoção, novo, zero km, com marca retrátil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, lê-se: Aquisição de 1 (um) veículo ambulância Tipo "A", novo, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Desta forma, fica remarcada a licitação para o dia 18/08/2020 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br, ou pelo site: www.corinto.mg.gov.br.

GLEISE KELLY FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:58703BE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, Rua Padre Reis, 84, Centro de Coronel Xavier Chaves, aconteceu o julgamento das propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE RECAPEAMENTO DA RUA SÃO VICENTE NO BAIRRO VILA FÁTIMA**. Tendo como vencedora a empresa **MORAES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 11.790.782/0001-26** com valor de **R$ 247.096,44 (duzentos e quarenta e sete mil, noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos).**

Coronel Xavier Chaves, 04 de agosto de 2020.

EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:DB45CC2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.184, DE 31 DE JULHO DE 2020

CONCEDE LICENÇA MÉDICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 93 da Lei 801/1999, Artigos 92 e 204 da Lei 550/1992,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Médica aos servidores:
I – Cátia Maria Pereira da Silva – 05 dias
II – Dayane Pedro da Silva Martins – 03 dias
III – Doris Veloso Ferreira – 08 dias
IV – Maria Carmem Rosa de Matos – 01 dia
V – Maria Rejane Moreira Belletti – 02 dias
VI – Silvia Pimenta Costa Silva – 02 dias
VII – Thiago Sidnei Silva – 60 dias
VIII – Victor Henrique de Oliveira Crescêncio – 15 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 31 de julho de 2020.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:2F92EA09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO ATA RP Nº 001/2020 - PRC 018/2020

Ata de Registro de Preço nº 001/2020, PRC 018/2020, PP 006/2020, RP 005/2020. Validade: 12 meses a partir de sua publicação. Valor contratado: R$ 170.231,00 (Cento e setenta mil duzentos e trinta e um reais). Objeto: Eventual e futura aquisição de material de construção em geral, madeiras e equipamentos para suprir as necessidades das secretarias do município de Cristália/MG. Signatários: LUCINEIA RODRIGUES FERREIRA - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.925.011/0001-39. Data Assinatura: 04.08.2020.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:F6C1CAF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL 040/2020.

PORTARIA Nº040, DE 29 DE JULHO DE 2020.

"EXONERAR ocupante do cargo de Secretária Municipal de Fazenda, e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA – MG, no uso de suas atribuições legais, em especial, no que lhe confere o art.66, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art.37, inciso II, 2ª parte da Constituição de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº0265, de 14 de Setembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a Sra. MARIVALDA SANTOS ALBUQUERQUE, portadora da carteira de identidade nº 14.235.857-5 inscrita no CPF nº011.501.358-08 do cargo de Secretária Municipal de Fazenda, nas funções de Tesoureira da Fazenda Pública do Município de Cristália.

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cristália, 29 Julho de 2020.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Alves de Araújo
Código Identificador:629D567D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL 041/2020.

PORTARIA Nº041, DE 29 DE JULHO DE 2020.

"EXONERAR ocupante do cargo de Secretária Municipal de Planejamento, e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA – MG, no uso de suas atribuições legais, em especial, no que lhe confere o art.66, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art.37, inciso II, 2ª parte da Constituição de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº0265, de 14 de Setembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a Sra. NILZA PEREIRA DE AMORIM, portadora da carteira de identidade nº MG-13.006.361inscrita no CPF nº 056.234.626-00 do cargo de Secretária Municipal de Planejamento.

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cristália, 29 Julho de 2020.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Alves de Araújo
Código Identificador:0CC4847F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº014, DE 30 DE JULHO DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE 30 DE JULHO DE 2020.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA, TERRENOS SITUADOS NO MUNICÍPIO CRISTÁLIA/ MG, NECESSÁRIOS À AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SEDE DO MUNICIPIO.

O Prefeito Municipal de CRISTÁLIA, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe o artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365/41.

Decreta:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação e constituição de servidão, mediante acordo ou judicialmente, terrenos situados no Município de CRISTÁLIA/MG, conforme abaixo descritos:

a) Área de terreno **PARA PROTEÇÃO DO POÇO TUBULAR PROFUNDO C-09,** com área de 102,74 m² (Cento e dois metros, e sete mil e quatrocentos centímetros quadrados), gleba única, de propriedade presumida de **Marcos Antônio Alves Martins,** com as seguintes medidas, confrontações e descrições topográficas:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O ponto de partida **PP1** foi materializado no marco M-01, com coordenadas (UTM) **E 732021,370m** e **N 8152681,807m.** Um ponto de partida auxiliar **PP2** foi materializado no marco M-02**,** com coordenadas **E 732011,414m** e **N 8152682,531m** estabelecendo uma linha base com azimute 274º 9' 33" e distância de 9,98 m. As coordenadas dos marcos foram obtidas por meio de transporte de coordenadas com o equipamento receptor GNSS HIPER LITE, da marca Topcon, realizado uma leitura em cada marco, e processado pelo método GNSS, que obtiveram o seguinte erro estimado de posição: **PP1**: E=0,025 / N= 0,025 e **PP2**: E=0,013 / N= 0,013.

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V1**, de coordenadas **N 8.152.681,64m** e **E 732.021,44m**, com azimute de 183°39'44" por uma distância de 10,19m, até o ponto **V2**, de coordenadas **N 8.152.671,47m** e **E 732.020,79m** , com azimute de 274°00'10" por uma distância de 10,11m, até o ponto **V3**, de coordenadas **N 8.152.672,18m** e **E 732.010,70m** , com azimute de 3°23'41" por uma distância de 10,08m, até o ponto **V4**, de coordenadas **N 8.152.682,24m** e **E 732.011,30m** , fim desta descrição, fechando todos os vértices com área de 102,74 m² (Cento e dois metros, e sete mil e quatrocentos centímetros quadrados).

b) Área da faixa de servidão e acesso da **REDE ADUTORA DE ÁGUA BRUTA DO POÇO C-09,** com área de 966,98 m² (Novecentos e sessenta e seis metros, e nove mil e oitocentos centímetros quadrados), gleba única, de propriedade presumida de **Marcos Antônio Alves Martins,** com as seguintes medidas, confrontações e descrições topográficas:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O ponto de partida **PP1** foi materializado no marco M-01, com coordenadas (UTM) **E 732021,370m** e **N 8152681,807m.** Um ponto de partida auxiliar **PP2** foi materializado no marco M-02**,** com coordenadas **E 732011,414m** e **N 8152682,531m** estabelecendo uma linha base com azimute 274º 9' 33" e distância de 9,98 m. As coordenadas dos marcos foram obtidas por meio de transporte de coordenadas com o equipamento receptor GNSS HIPER LITE, da marca Topcon, realizado uma leitura em cada marco, e processado pelo método GNSS, que obtiveram o seguinte erro estimado de posição: **PP1**: E=0,025 / N= 0,025 e **PP2**: E=0,013 / N= 0,013.

Esta faixa se define com 6,00m de largura, sendo 3,00 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito.
Inicia-se esta descrição no ponto **V1**, de coordenadas **N 8.152.681,93m** e **E 732.016,64m**, situado no limite com a área de proteção do poço C09, deste segue pela propriedade do Sr. Manuel Albuquerque dos Santos, com azimute de 359°01'26" por uma distância de 9,38m, até o ponto **V2**, de coordenadas **N 8.152.691,31m** e **E 732.016,48m** , com azimute de 342°22'15" por uma distância de 6,67m, até o ponto **V3**, de coordenadas **N 8.152.697,67m** e **E 732.014,46m** , com azimute de 324°33'42" por uma distância de 14,65m, até o ponto **V4**, de coordenadas **N 8.152.709,60m** e **E 732.005,97m** , com azimute de 359°12'31" por uma distância de 130,46m, até o ponto **V5**, de coordenadas **N 8.152.840,05m** e **E 732.004,17m,** situado no limite com a estrada, fim desta descrição, fechando todos os vértices com área de 966,98 m² (Novecentos e sessenta e seis metros, e nove mil e oitocentos centímetros quadrados).

c) Área da faixa de servidão do acesso da **REDE ADUTORA DE ÁGUA BRUTA DO POÇO C-09,** com área de 145,75 m² (Cento e quarenta e cinco metros, e sete mil e quinhentos centímetros quadrados), gleba única, de propriedade presumida de **Marcos Antônio Alves Martins,** com as seguintes medidas, confrontações e descrições topográficas:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O ponto de partida **PP1** foi materializado no marco M-01, com coordenadas (UTM) **E 732021,370m** e **N 8152681,807m.** Um ponto de partida auxiliar **PP2** foi materializado no marco M-02**,** com coordenadas **E 732011,414m** e **N 8152682,531m** estabelecendo uma linha base com azimute 274º 9' 33" e distância de 9,98 m. As coordenadas dos marcos foram obtidas por meio de transporte de coordenadas com o equipamento receptor GNSS HIPER LITE, da marca Topcon, realizado uma leitura em cada marco, e processado pelo método GNSS, que obtiveram o seguinte erro estimado de posição: **PP1**: E=0,025 / N= 0,025 e **PP2**: E=0,013 / N= 0,013.

Esta faixa se define com 8,00m de largura, sendo 4,00 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito.
Inicia-se esta descrição no ponto **V1**, de coordenadas **N 8.152.671,22m** e **E 732.024,78m**, deste segue na propriedade do Sr. Manuel Albuquerque dos Santos, com azimute de 3°39'44" por uma distância de 10,22m, até o ponto **V2**, de coordenadas **N 8.152.681,42m** e **E 732.025,43m** , com azimute de 314°11'24" por uma distância de 8,20m, até o ponto **V3**, de coordenadas **N 8.152.687,14m** e **E 732.019,55m**, situado no limite com a faixa de servidão da rede adutora, fim desta descrição, fechando todos os vértices com área de 145,75 m² (Cento e quarenta e cinco metros, e sete mil e quinhentos centímetros quadrados).

d) Área de terreno **PARA PROTEÇÃO DO POÇO TUBULAR PROFUNDO C-10,** com área de 80,00 m² (Oitenta metros quadrados), gleba única, de propriedade presumida de **Manuel Albuquerque dos Santos,** com as seguintes medidas, confrontações e descrições topográficas:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O ponto de partida **PP1** foi materializado no marco M-01, com coordenadas (UTM) **E 733521,466m** e **N 8153428,848m.** Um ponto de partida auxiliar **PP2** foi materializado no marco M-02**,** com coordenadas **E 733527,447m** e **N 8153424,812m** estabelecendo uma linha base com azimute 124º 0' 42" e distância de 7,22 m. As coordenadas dos marcos foram obtidas por meio de transporte de coordenadas com o equipamento receptor GNSS HIPER LITE, da marca Topcon, realizado uma leitura em cada marco, e processado pelo método GNSS, que obtiveram o seguinte erro estimado de posição: **PP1**: E=0,020 / N= 0,006 e **PP2**: E=0,011 / N= 0,011.

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V1**, de coordenadas **N 8.153.022,57m** e **E 732.839,80m**, deste segue limitando com estrada, com azimute de 128°06'42" por uma distância de 10,00m, até o ponto **V2**, de coordenadas **N 8.153.016,40m** e **E 732.847,66m**, deste segue limitando com propriedade do Sr. Manuel Albuquerque dos Santos, com azimute de 218°06'42" por uma distância de 8,00m, até o ponto **V3**, de coordenadas **N 8.153.010,11m** e **E 732.842,73m** , com azimute de 308°06'42" por uma distância de 10,00m, até o ponto **V4**, de coordenadas **N 8.153.016,28m** e **E 732.834,86m**, com azimute de 38°06'42" por uma distância de 8,00m, até o ponto **V1**, fim desta descrição, fechando todos os vértices com área de 80,00 m² (Oitenta metros quadrados).

e) Área de terreno **PARA PROTEÇÃO DO POÇO TUBULAR PROFUNDO C-11,** com área de 100,00 m² (Cem metros quadrados), gleba única, de propriedade presumida de **Manuel Albuquerque dos Santos,** com as seguintes medidas, confrontações e descrições topográficas:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O ponto de partida **PP1** foi materializado no marco M-01, com coordenadas (UTM) **E 733521,466m** e **N 8153428,848m.** Um ponto de partida auxiliar **PP2** foi materializado no marco M-02**,** com coordenadas **E 733527,447m** e **N 8153424,812m** estabelecendo uma linha base com azimute 124º 13' 59" e distância de 7,12 m. As coordenadas dos marcos foram obtidas por meio de transporte de coordenadas com o equipamento receptor GNSS HIPER LITE, da marca Topcon, realizado uma leitura em cada marco, e processado pelo método GNSS, que obtiveram o seguinte erro estimado de posição: **PP1**: E=0,011 / N= 0,011 e **PP2**: E=0,002 / N= 0,006.

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V1**, de coordenadas **N 8.153.434,77m** e **E 733.526,29m**, deste segue limitando com propriedade de Marcos Antônio Alves Martins, com azimute de 173°26'11" por uma distância de 10,00m, até o ponto **V2**, de coordenadas **N 8.153.424,83m** e **E 733.527,44m**, com azimute de 263°26'11" por uma distância de 10,00m, até o ponto **V3**, de coordenadas **N 8.153.423,69m** e **E 733.517,50m**, com azimute de 353°26'11" por uma distância de 10,00m, até o ponto **V4**, de coordenadas **N 8.153.433,62m** e **E 733.516,36m**, com azimute de 83°26'11" por uma distância de 10,00m, até o ponto **V1**, fim desta descrição, fechando todos os vértices com área de 100,00 m² (Cem metros quadrados).

f) Área da faixa de servidão e acesso da **REDE ADUTORA DE ÁGUA BRUTA DO POÇO C-11,** com área de 642,48 m² (Seiscentos e quarenta e dois metros, e quatro mil e oitocentos centímetros quadrados), gleba única, de propriedade presumida de **Manuel Albuquerque dos Santos,** com as seguintes medidas, confrontações e descrições topográficas:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O ponto de partida **PP1** foi materializado no marco M-01, com coordenadas (UTM) **E 733521,466m** e **N 8153428,848m.** Um ponto de partida auxiliar **PP2** foi materializado no marco M-02**,** com coordenadas **E 733527,447m** e **N 8153424,812m** estabelecendo uma linha base com azimute 124º 13' 59" e distância de 7,12 m. As coordenadas dos marcos foram obtidas por meio de transporte de coordenadas com o equipamento receptor GNSS HIPER LITE, da marca Topcon, realizado uma leitura em cada marco, e processado pelo método GNSS, que obtiveram o seguinte erro estimado de posição: **PP1**: E=0,011 / N= 0,011 e **PP2**: E=0,002 / N= 0,006.

Esta faixa se define com 6,00m de largura, sendo 3,00 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito.
Inicia-se esta descrição no ponto **V1,** de coordenadas **N 8.153.434,20m** e **E 733.521,34m**, situado no limite com a área de proteção do poço C11, deste segue pela propriedade do Sr. Marcos Antônio Alves Martins, com azimute de 353°37'10" por uma distância de 107,08m, até o ponto **V2**, de coordenadas **N 8.153.540,61m** e **E 733.509,44m**, situado no limite com estrada, fim desta descrição, fechando todos os vértices com área de 642,48 m² (Seiscentos e quarenta e dois metros, e quatro mil e oitocentos centímetros quadrados).

Art. 2º - Os terrenos descritos no artigo anterior, destinam-se à Ampliação do sistema de abastecimento de água da sede do Município de CRISTÁLIA/MG, pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de CRISTÁLIA /MG autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, na conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação do terreno descrito no artigo 1º deste decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a IMISSÃO PROVISÓRIA na posse.

Art.4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cristália, 30 de Julho de 2020.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Alves de Araújo
Código Identificador:FBAE84E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
CONTRATO N° 017/2020 COM A EMPRESA PONTO CERTO CEREAIS EIRELI - EPP.

Extrato do contrato nº 017/2020 de aquisição de material hospitalar , Epi's, materiais de limpeza e higiene, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Ponto Certo Cereais Eireli - Epp. Prazo 31/07/2020 a 30/07/2021. Valor Total estimado: R$ 5.484,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais). Assinatura: 31/07/2020.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:EF9BA98B

LICITAÇÃO E CONTRATOS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais 90 (noventa) dias, passando o seu término para 01/11/2020. Data: 17/07/2020 – Parte: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC MINAS – CNPJ: 03.447.242/0036-46.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:53987CD8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MEMÓRIA DE CÁLCULO RECEITA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE CURVELO EXERCÍCIO DE 2021

As receitas orçamentárias previstas para 2021 foram as mesmas previstas para o exercício de 2020, considerando a crise econômica advinda da Pandemia Covid 19.

Foram acrescidas apenas as receitas orçamentárias que surgiram como novidade no exercício de 2020, as quais irão continuar em execução nos orçamentos futuros.

Assim a metodologia de cálculo é considerada a mesma de 2020.

Responsabilidade Técnica:
NILTON DE AUNO ANDRADE
CRCMG 41.599.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:B0B8009C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
31/07/20	62525-6 - Fundeb	R$ 291.782,80

Curvelo, 03 de agosto de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:45694AE1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.196, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário

27.812.2701 Esporte Total em Foco
27.812.2701.1098 Construção e Melhorias em Quadras Poliesportivas
4.4.90.51.00 541 Obras e Instalações 37.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 37.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 37.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO LAZER E TURISMO
02.05.07 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
22 Indústria
22.661 Promoção Industrial
22.661.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
22.661.0802.1080 Implantação do Distrito Industrial
4.4.90.61.00 426 Aquisição de Imóveis 37.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 37.000,00
TOTAL: R$ 37.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 04 de agosto de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:04B3C5DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.854, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

NOMEIA VINÍCIUS LOHRAN FERREIRA DOS SANTOS EM CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL I, SETOR DE AÇÃO COMUNITÁRIA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 355/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Vinícius Lohran Ferreira dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 128.201.876-09, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível I, Setor de Ação Comunitária, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-14, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 04 de agosto de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:C44381D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.855, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

NOMEIA RODRIGO CORRÊA TANURE EM CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 356/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rodrigo Corrêa Tanure, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 477.634.186-72, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Saúde Bucal, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-10, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 04 de agosto de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:CE2FCCB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.856, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

NOMEIA SERVIDORES EM CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, NÍVEL I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 357/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo descritos, no cargo em comissão de Assessor Administrativo, Nível I, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-07, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992:

NOME	CPF
Adilson Batista da Silva	610.107.076-04
Aldeir Pereira de Lima	085.035.136-76
Arnô Geraldo dos Santos	690.207.876-91
Arthur Fernandes Gonçalves	082.931.866-66
Gilson Vieira de Souza	489.173.976-20
Matheus da Silva Rodrigues	109.130.316-90

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 04 de agosto de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:3EFB8A47

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.857, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

NOMEIA SERVIDORES EM CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 358/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo descritos, no cargo em comissão de Assistente Administrativo de Educação, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-15, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992:

NOME	CPF
Raimundo Pereira de Souza	743.274.616-87
Rosana de Fátima Miranda Fonseca	665.682.776-49

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 04 de agosto de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:6D59A0E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.858, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

NOMEIA ROSA HELOÍSA DE OLIVEIRA EM CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ESCOLA II.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 359/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rosa Heloísa de Oliveira, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 099.848.686-80, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Escola II, do Quadro de Cargos em Comissão do Magistério Público Municipal, da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 04 de agosto de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:B22CCC58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.860, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

AUTORIZA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORA EM GOZO DE LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando Ofício nº 361/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do art. 31, §§ 3º e 4º, da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976, a servidora Aline Esteves Alves, para substituir a servidora Fernanda Diniz Lima, ocupante do cargo em comissão de Gerência II, Gerente Ambiental, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-09, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992, em razão de gozo de licença maternidade, pelo período de 05 de agosto de 2020 a 26 de novembro de 2020, de forma remunerada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 04 de agosto de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:CDB881DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.859, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

EXONERA ALINE ESTEVES ALVES DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL III, SETOR DE ASSISTÊNCIA PEDAGÓGICA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 360/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Aline Esteves Alves, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 059.187.306-05, do cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível III, Setor de Assistência Pedagógica, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-14, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 04 de agosto de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:BCB5ABFF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
27/07/20	66235-6 – SIGTV ESTR3	R$ 100.000,00
03/08/20	62525-6 - Fundeb	R$ 1.637,25
03/08/20	73049-1 – ITR	R$ 33.942,23
04/08/20	624067-7 – SUS	R$ 1.778.299,63

Curvelo, 04 de agosto de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:DA46E992

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 050/2020

Objeto: Registro de preços para aquisições de artefatos de ferro. Exclusivo ME, EPP ou Equiparadas. A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 19/8/20 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 4/8/20.

GILVÂNIA A. O.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:5F698EDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 055/2020**

Objeto: aquisição de equipamentos para oficina. Exclusivo para ME, EPP ou equiparadas. Abertura da sessão dia 18/8/20 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia. Curvelo.

Curvelo, 4/8/20.

GILVÂNIA A. O.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:BC8BE2AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020**

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de manutenção corretiva/preventiva dos veículos/equipamentos pertencentes à frota mecanizada da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Homologo e adjudico o objeto às empresas vencedoras: ODAIR JOSÉ CORREIRA DA SILVA, itens 01, 04 e 10, no valor total de R$ 175.845,00; DIMAS FULGÊNCIO AUTO PEÇAS, itens 02 e 03, no valor total de R$ 80.520,00; OTTONCAR VEÍCULOS LTDA, itens 05, 06, 07, 08 e 11, no valor total de R$ 78.790,00; e MENDES E CORREIRA TRANSPORTES LTDA, item 09, no valor total de R$ 111.520,00. Em 3/8/20.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:8E1E4952

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de ferragens - exclusivo para MEs, EPPs ou equiparadas. Homologo e adjudico o objeto às empresas vencedoras: DIAMANTE COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA, itens 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36, no valor total de R$ 133.520,10; DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA, itens 01 e 03, no valor total de R$ 7.792,00; e NORTEFERRO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, itens 24, 25, 26 e 27, no valor total de R$ 4.641,90. Em 3/8/20.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:5FED1D07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 254, DE 22 DE JUNHO DE 2020.**

DECRETO Nº 254, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Doença COVID-19 causada pelo Novo Coronavírus.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela artigo 80, III da Lei Orgânica Municipal e artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal número 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;

Considerando o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito Estadual devido ao agente patológico;

Considerando o Decreto Municipal nº 133, de 16 de março de 2020, que "Decreta Estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Diamantina e cria Gabinete de Crise";

Considerando o Decreto Municipal nº 174, de 20 de abril de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Diamantina/Minas Gerais em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus - COVID 19, é dá outras providências", reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais por meio da Resolução n° 5.552, de 18 de junho de 2020;

Considerando que a saúde é direito de todos e deve ser garantida pelo Poder Público, mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e através do acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando o estabelecimento de pedido da Organização Mundial de Saúde (OMS), no sentido de que as autoridades públicas intensifiquem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus-COVID-19;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Diamantina;

Considerando a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal;

Considerando o acompanhamento do desenvolvimento do contágio da COVID-19, no Município, bem como ponderando-se os demais interesses públicos aplicáveis;

E considerando o teor do Memorando n° 60/2020 de lavra da Secretaria Municipal de Saúde que apresenta em anexo o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Doença COVID-19 causada pelo Novo Coronavírus, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Diamantina por meio da Resolução COMSAD/MG N°003/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado e instituído o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Doença COVID-19 causada pelo Novo Coronavírus de que trata o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de maio de 2020.

Diamantina (MG), 22 de junho de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(DECRETO Nº 254, DE 22 DE JUNHO DE 2020)

Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Doença COVID-19 causada pelo Novo Coronavírus

DIAMANTINA/MG
MAIO/2020
Sumário

•INTRODUÇÃO.....1

•OBJETIVO GERAL.....3

•Objetivos Específicos.....3

•META.....4

•ESTRATÉGIAS.....4

•COMPONENTES DO PLANO DE CONTINGÊNCIA.....5

5.1 Vigilância em Saúde.....6
5.1.1. Objetivos.....6
5.1.2. Definições de Tipos de Casos.....11
5.1.3. Coleta de Amostras para Exames Laboratoriais.....12
5.1.4. Precauções a serem adotadas por todos os serviços de saúde durante a Assistência.....12
5.1.5. Saúde do Trabalhador.....12
5.2. Atenção Primária à Saúde.....14
5.2.1. Sistema Prisional e Socioeducativo.....17
5.3. Assistência da Média e Alta Complexidade.....18
5.3.1. Rede de Atenção Psicossocial.....22
5.3.2. Saúde Bucal - Odontologia Hospitalar.....23
5.3.3. Regulação.....23
5.4. Assistência Farmacêutica e Laboratorial.....23
5.5. Assessoria de Comunicação.....25
5.6. Gestão e Financiamento.....26
6. PERÍODO DE EXECUÇÃO.....29
7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....29
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....30

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal de Diamantina

LILIANY MARA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Membros do Gabinete de Crise Municipal:
- Representante das Secretarias Municipais: Sérgio Nascimento
- Representante do Hospital Nossa Senhora da Saúde: Tereza Cristina Santiago Faria
- Representante da Santa Casa de Caridade de Diamantina: Dalgésio João dos Santos
- Representante da Câmara Municipal de Diamantina: Tarcísio Magno Martins Gonçalves
- Representante do Ministério Público Estadual: Dr. Luís Gustavo Patuzzi Bortoncello
- Representante da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM - : Ana Paula Nunes
- Representante do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais: Junio Jaber
- Representante da Universidade do Estado de Minas - UEMG - : André Luís Vieira
- Representante da Superintendência Regional de Ensino: Leonardo Aparecido Soares
- Representante da Polícia Militar: Major Valdiney da Conceição Bento
- Representante da Polícia Civil: Delegado Regional Juliano Alencar Martins
- Representante da 6ª CIA Independente do Corpo de Bombeiros: 1º Ten BM Waldiney da Cruz Pereira
- Representante do Presídio Regional de Diamantina: Diretor Geral Gilson Fernandes Reis
- Representante da Guarda Civil Municipal: Comandante Gabriela Cristina Porto Fernandes
- Representante da Superintendência Regional de Saúde: Cleya S. Santana Cruz
- Representante do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha - CISAJE: Cácia Regina Sales Guedes
- Representante do Conselho do Idoso: Jacira Sueli
- Representante do Conselho Municipal de Saúde de Diamantina - COMSAD -: Márcio Sebastião Silva
- Representante da Mitra Arquidiocesana de Diamantina: Arcebisbo Dom Darci José Nicioli
- Representante das Igrejas Evangélicas do Município: Pastor Décio dos Santos Gomes
- Representante da Associação Comercial e Industrial de Diamantina: Cândido Santos
- Representante do Tiro de Guerra: Subtenente Arnaldo Sá Costa
- Representante do PROCON Municipal: Érica Cristiane de Oliveira Souza Santos

1 – INTRODUÇÃO

Em 31 de dezembro de 2019, na cidade de Wuhan, Província de Hubei, China, foi notificado um aglomerado de 27 casos de síndrome respiratória aguda (SRA) de etiologia desconhecida, dos quais sete apresentaram evolução clínica grave. Os casos possuíam vínculo epidemiológico entre si e exposição a um mercado de produtos marinhos (MINAS GERAIS, 2020).

Em 30/01/2020, diante da realidade de disseminação mundial do novo coronavírus, que naquele momento já havia sido notificado em 18 países, além da China, e com transmissão pessoa a pessoa confirmada em três deles, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) (MINAS GERAIS, 2020).

Em 03 de fevereiro de 2020 foi declarada Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2): Portaria GM/MS Nº 188, 03/02/2020 (MINAS GERAIS, 2020).

O Estado de Minas Gerais publicou em março o Decreto nº 113, de 12 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 (MINAS GERAIS, 2020).

Diante da Emergência de Saúde Pública do Novo Coronavírus - COVID-19 e com base nas informações e recomendações disponibilizadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Ministério da Saúde (MS), a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamantina, apresenta o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento do novo Coronavírus. O presente documento foi elaborado com a participação da Vigilância Epidemiológica e a Gestão do SUS no Município.

Tem como finalidade instrumentalizar os serviços de saúde da rede de atenção à saúde, públicos, filantrópicos e privados para implementação de ações adequadas e oportunas, a fim de evitar a introdução do vírus e reduzir complicações e danos ocasionadas pela doença COVID-19 na população.

O Município de Diamantina Decretou Estado de Emergência em Saúde Pública, conforme Decreto nº 133, de 16 de março de 2020, considerando a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal.

Criou-se também o Gabinete de Crise (Decreto nº 133, 16 de março de 2020), no intuito de discutir coletivamente e gerenciar, no âmbito municipal, a emergência em saúde pública declarada, composto pelos membros acima citados e chefiado pelo Prefeito, que vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pela COVID-19.
Dispôs através do Decreto nº 145, de 24 de março de 2020, de medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, bem como medidas no âmbito da Rede Municipal de Educação, a serem adotadas em todo o território do município de Diamantina/Minas Gerais, enquanto durar o Estado de Calamidade Pública em decorrência da pandemia da COVID-19.
Publicou-se ainda, o Decreto Municipal nº 175, de 20 de abril de 2020, que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento do Estado de Calamidade Pública decorrente do novo coronavírus, vetor da COVID-19 e, Decreto Municipal nº 176, de 20 de abril de 2020, que altera o decreto 135, de 19 de março de 2020, que estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento do Estado de Calamidade Pública decorrente do novo coronavírus - vetor da COVID-19, e dá outras providências.
Importante salientar que o Município é uma Macro Região de Saúde induzida devido a sua localização geográfica e, atualmente, a Região Ampliada de Saúde Jequitinhonha, cuja sede é Diamantina, composta por 34 (trinta e quatro) municípios e as seguintes micro- regiões: Diamantina, Serro, Araçuaí e Minas Novas/Turmalina/Capelinha (Micro Tripolar) e, aproximadamente 412.506 (quatrocentos e doze mil, quinhentos e seis) habitantes vivem nessa Macro Região de Saúde.
Destaca-se que as medidas a serem adotadas deverão ser proporcionais e restritas aos riscos vigentes. Considerando as constantes atualizações disponibilizadas pela OMS e Ministério da Saúde, este Plano está sujeito a ajustes decorrentes da sua utilização prática e das mudanças observadas no cenário epidemiológico.

2 - OBJETIVO GERAL
Aumentar a capacidade de resposta do Município de Diamantina, organizando as ações de prevenção e controle para o enfrentamento da COVID-19, diante da Pandemia estabelecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS).
2.1 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

•Organizar as ações de controle e vigilância, de acordo com o cenário epidemiológico;

•Definir as responsabilidades por componente (vigilância em saúde, assistência, suporte laboratorial, comunicação e gestão);

•Organizar e orientar o fluxo dos pacientes com suspeita de infecção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2), na rede municipal de saúde

•Garantir a cobertura diagnóstica e de tratamento com transmissão, inclusive aos portadores assintomáticos;

•Garantir as ações integradas de vigilância, atenção primária à saúde e de Média e Alta Complexidade;

•Orientar a Rede de Serviços de Atenção à Saúde do SUS para atuação na identificação, notificação, investigação e manejo oportuno de casos suspeitos de Doença Respiratória Aguda pelo (SARS-CoV-2), de modo a evitar e/ou mitigar os riscos de transmissão sustentada no território municipal;

•Remanejar, contratar, atualizar e capacitar recursos humanos;

•Desenvolver ações de educação em saúde para adesão às estratégias;

•Realizar o monitoramento epidemiológico do comportamento da Covid-19, possibilitando a adoção de medidas oportunas;

•Garantir a qualidade, a completude e a oportunidade da informação;

•Garantir a supervisão e o apoio técnico integrado da implementação do plano, visando à efetividade e à sustentabilidade das ações;

•Implantar barreiras sanitárias nas entradas/saídas da cidade, com o intuito de proteger e promover a saúde da população;

•Acompanhar, monitorar os tratamentos dos casos suspeitos, graves e curados.

3 - META

•Notificar e investigar, em tempo oportuno, 100% dos casos de COVID-19;

•Investigar, oportunamente, 100% dos óbitos suspeitos por COVID-19;

4 - ESTRATÉGIAS
A implantação e a execução das ações previstas no plano serão viabilizadas a partir das seguintes estratégias:

•Coordenação das ações de enfrentamento da Covid-19 realizada pela instituição de um Gabinete de Crise, responsável em coordenar algumas ações;

•Contratação de mão de obra de acordo com critérios utilizados no plano, dimensionar a força de trabalho e os recursos necessários (econômicos, materiais, físicos, equipamentos, etc.);

•Estruturação e manutenção da rede para diagnóstico e tratamento oportunos e adequados;

•Promoção de atividades educativas com intuito de sensibilizar o usuário para busca do diagnóstico precoce e adesão ao tratamento;

•Inserção das ações de vigilância, prevenção, diagnóstico e tratamento na atenção primária à saúde;

•Notificação, investigação e monitoramento de prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19), conforme a definição de caso estabelecida, no devido sistema de informação orientado pelo Ministério da Saúde (MS);

•Manutenção do sistema oportuno de vigilância epidemiológica com análise e recomendações de ações apropriadas;

•Implementação de barreira epidemiológica em locais estratégicos de acordo com as orientações do Sistema de Vigilância local;

•Sensibilização das equipes de atenção primária (eAP) e das equipes de saúde da família (eSF) e comunidades sobre importância das ações de prevenção e controle integrado, seguindo a Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 21/2020 - 06/04/2020 - Orientações quanto à organização da Atenção Primária à Saúde do Estado de Minas Gerais no enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19);

•Aplicação dos protocolos de diagnóstico para a infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19), de acordo com as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS);

•Fortalecimento do sistema de informação e/ou do Boletim Epidemiológico;

•Interromper a transmissão de humano para humano, incluindo a redução de infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão e prevenindo a dispersão, por meio da identificação rápida de casos suspeitos e diagnóstico;

•Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, inclusive fornecendo atendimento diferenciado aos pacientes infectados;

•Pesquisar e compartilhar as dúvidas existentes sobre: gravidade clínica, extensão da transmissão e infecção, opções de tratamento e acelerar o desenvolvimento de diagnósticos, terapias e participar dos estudos de vacinas;

•Manter a população informada, combater a desinformação (*fake news*) e atualizar sobre os riscos diariamente;

•Minimizar o impacto social e econômico por meio de parcerias multissetoriais e em apoio às medidas de distanciamento social ampliado e seletivo adotadas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios;

•Realizar o monitoramento dos casos notificados e óbitos, ocupação e instalação de leitos, suprimento de equipamentos de proteção individual, respiradores mecânicos, força de trabalho, logística e comunicação.

5 - COMPONENTES DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DO CORONAVIRUS

O Plano Municipal de Contingência do Coronavírus está estruturado em 06 (seis) componentes, cada um deles seguindo e sendo adaptado, conforme os protocolos do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais - SES/MG e voltado para a sua operacionalização. São eles:

5.1 Vigilância em Saúde;
5.2 Atenção Primária à Saúde;
5.3 Assistência da Média e Alta Complexidade;
5.4 Assistência Farmacêutica e Laboratorial;
5.5 Assessoria de Comunicação;
5.6 Gestão e Financiamento.

5.1 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A Vigilância em Saúde, no enfrentamento da Covid-19, tem como objetivo geral orientar o Sistema Municipal de Saúde e a Rede de Serviços de Atenção à Saúde a atuar na identificação, notificação e manejo oportuno de casos suspeitos de infecção humana pelo Novo Coronavírus, de modo a recomendar medidas de prevenção e de controle da doença, capazes de minimizar os danos à saúde da população e a mitigar os riscos de transmissão sustentada no território municipal.

5.1.1 Objetivos

•Manter sincronismo com os órgãos oficiais de saúde, para obter de modo oportuno e preciso, as diretrizes atualizadas do enfrentamento a pandemia da COVID-19.

•Revisar protocolos e notas técnicas, assim como, as definições de vigilância e medidas de controle sistematicamente, diante de novas evidências ou recomendações da OMS.

•Atualizar a rede de vigilância e atenção à saúde sobre a situação epidemiológica do país e as ações de enfrentamento da doença.

•Elaborar material educativo para públicos estratégicos, (comerciantes, profissionais de saúde e outros), a fim de orientar as ações de prevenção e controle da COVID-19.

•Prestar suporte técnico aos gestores municipais, para auxílio na tomada de decisão frente à pandemia de COVID-19.

•Prestar suporte técnico aos profissionais da atenção primária, casas de saúde e outras instituições assistenciais, considerando de forma sistemática, as diretrizes e protocolos institucionais.

•Detectar, de forma oportuna (imediata), qualquer caso suspeito de COVID-19 no município.

•Notificar os casos suspeitos imediatamente às instâncias superiores, garantindo o registro das notificações nos sistemas oficiais de informação.

•Reforçar junto à rede assistencial de saúde do município, a importância da notificação imediata de casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

•Realizar investigação epidemiológica de casos suspeitos da Covid-19 e dos seus contatos, orientando os pacientes sobre as medidas de controle e prevenção adequadas.

•Promover a capacitação de recursos humanos para a investigação de casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

•Discutir casos e condutas referentes à COVID-19, assim como, repassar protocolos e notas técnicas à equipe de enfrentamento da doença.

•Adotar e divulgar procedimentos de biossegurança.

•Propor medidas de isolamento ao paciente, de acordo com cada nível de enfrentamento.

•Propor medidas de quarentena à população, visando reduzir a circulação de pessoas nas ruas, minimizando assim, o risco da transmissão viral.

•Monitorar, com periodicidade, os casos suspeitos e casos confirmados da COVID-19.

•Emitir alertas para a população sobre a situação epidemiológica global, com orientações para a preparação de resposta rápida, adotando medidas de prevenção e controle para a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

•Prover análise de dados sobre os casos suspeitos, casos confirmados e descartados para traçar o perfil epidemiológico do município.

•Elaborar e divulgar Boletins Epidemiológicos com periodicidade, para atualização das informações.

•Divulgar, através da assessoria de comunicação da Prefeitura, os dados epidemiológicos referentes à COVID-19 no município.

•Identificar as necessidades e providenciar a aquisição de recursos materiais, recursos logísticos e recursos humanos para suporte da equipe de enfrentamento da COVID – 19.

•Contratar equipe técnica de suporte para o enfrentamento da pandemia.

•Participar de comitês instituídos para enfrentamento da COVID-19 e participar de reuniões técnicas.

•Coletar e registrar as amostras biológicas dos casos notificados como suspeitos e encaminhá-las para análise no laboratório de referência.

•Monitorar periodicamente os resultados das amostras biológicas encaminhadas para análise.

•Discutir com a área técnica do Hospital Nossa Senhora da Saúde, Santa Casa de Caridade de Diamantina e outros estabelecimentos afins, as questões pertinentes à assistência ao paciente e ao controle eficaz da COVID-19.

•Prestar informações oficiais para veiculação nos diversos serviços de comunicação do município.

5.1.2 Definição de Tipos de Casos

CASOS SUSPEITOS DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19)

DEFINIÇÃO 1 – SÍNDROME GRIPAL (SG)

Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre*, mesmo que relatada, acompanhada de tosse**OU**dor de garganta**OU**coriza**OU**dificuldade respiratória.

*Na suspeita de COVID – 19, a febre pode não estar presente.

EM CRIANÇAS:considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico.

EM IDOSOS:a febre pode estar ausente. Deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.

DEFINIÇÃO 2 – SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG)
Síndrome Gripal que apresente: dispneia/desconforto respiratório **OU** pressão persistente no tórax **OU** saturação de O2 menor que 95% em ar ambiente **OU** coloração azulada dos lábios ou rosto.
EM CRIANÇAS:além dos itens anteriores, observar os batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência.
CASOS CONFIRMADOS DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19)

•LABORATORIAL: caso suspeito com resultado positivo para SARS-CoV2 em Real Time-PCR.

•CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO: caso suspeito com histórico de contato próximo ou domiciliar com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19, que apresente febre **OU** pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios, nos últimos 14 dias após o contato, e para o qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica.

CASO DESCARTADO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19)
Caso que se enquadre na definição de suspeito **E** apresente resultado laboratorial negativo para SARS-CoV2 **OU** confirmação laboratorial para outro agente etiológico.
CASO CURADO (COVID-19)
Diante das últimas evidências compartilhadas pela OMS e países afetados, o Ministério da Saúde define que são curados:

•Casos em isolamento domiciliar: casos confirmados que passaram por 14 dias em isolamento domiciliar, a contar da data de início dos sintomas **E** que estão assintomáticos.

•Casos em internação hospitalar: diante da avaliação médica.

5.1.3 Coleta de Amostras para Exames Laboratoriais
Devido à insuficiência de Kits para testagem de todos os casos suspeitos da COVID-19, os exames laboratoriais estarão disponíveis apenas para:

•TODOS os casos de SRAG hospitalizados.

•Profissionais de saúde sintomáticos (neste caso, se disponível, priorizar Teste Rápido e profissionais da assistência direta)

•TODOS os óbitos suspeitos de COVID-19

•Por amostragem representativa (mínimo de 10% dos casos ou 3 coletas), nos surtos de SG em locais fechados (ex: asilos, unidades do sistema prisional, hospitais, etc).

O laboratório de análises clínicas da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM foi credenciado e licenciado para análise das amostras biológicas da COVID-19, servindo de apoio diagnóstico para a doença em nosso município e região.
Importante destacar que a amostra deve ser coletada por profissional capacitado e devidamente paramentado e que devem ser seguidas as orientações para coleta de amostras para diagnóstico de vírus respiratórios, conforme "Manual de coleta, acondicionamento e transporte de material biológico para exames laboratoriais", disponível no site da Funed em: funed.mg.gov.br/fichasformularios-manuais-etermos-de-coleta-de-amostras.
Seguir as orientações contidas na Nota Técnica Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA atualizada em 31/03/2020.

5.1.4 Precauções a serem adotadas por todos os Serviços de Saúde durante a Assistência
a- Seguir as orientações contidas na Nota Técnica Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA atualizada em 31/03/2020;
b- Seguir as recomendações contidas Nota Técnica Nº 22/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA Processo nº 25351.911132/2020-61 Ementa: Recomendações e alertas sobre procedimentos de desinfecção em locais públicos realizados durante a pandemia da COVID-19;
c- Seguir também as recomendações contidas nas Diretrizes para Diagnóstico e Tratamento da COVID-19 emitido pelo Ministério da Saúde.

5.1.5 – Saúde do Trabalhador
No intuito de apoiar e orientar sobre as medidas de prevenção e controle do novo Coronavírus (COVID-19) foram formuladas orientações técnicas direcionadas aos trabalhadores que porventura tenham contato com casos suspeitos do novo Coronavírus (COVID-19). É objeto destas orientações, o trabalhador dos serviços de saúde, dentre outros.
Vale ressaltar que, os trabalhadores que atuam nos serviços de saúde apresentam um maior risco de exposição, contaminação e infecção por agentes biológicos patogênicos, incluindo o novo Coronavírus (COVID-19). Assim, é essencial a adoção de medidas de prevenção e controle durante todas as etapas de atendimentos a casos suspeitos ou confirmados: antes da chegada do usuário/paciente ao serviço, na triagem e espera do atendimento e durante toda a assistência prestada.
Apenas a adoção integrada de todas as medidas é que garante a minimização dos riscos de infecção nos ambientes de saúde.
Estas medidas incluem precauções padrão, tais como: proteção individual voltada aos trabalhadores.

•Seguir o Decreto Municipal nº 175, de 20 de abril de 2020, que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento do Estado de Calamidade Pública decorrente do novo coronavírus, vetor da COVID-19.

•Seguir o Decreto Municipal nº 176, de 20 de abril de 2020, que altera o decreto 135, de 19 de março de 2020, que estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento do Estado de Calamidade Pública decorrente do novo coronavírus - vetor da COVID-19, e dá outras providências;

•Seguir as normas contidas no Boletim Epidemiológico 07 – Emitido pelo Ministério da Saúde.

5.2 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
ATENDIMENTO EM UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA
Recepção/Portaria:
Ao controlar a entrada de pacientes na Unidade Básica de Saúde (UBS), o profissional da recepção deverá indagar se o paciente "está gripado". Caso a resposta seja afirmativa, deverá ofertar e solicitar que o mesmo utilize a máscara descartável. Em seguida encaminhar o paciente como prioridade para a sala de triagem ou acolhimento. Em caso negativo, o paciente deverá seguir o fluxo da unidade.
Sala de Triagem/Acolhimento:
O profissional de Enfermagem ou Cirurgião Dentista deverá acolher e avaliar o paciente no momento imediato da recepção, avaliar se há critérios para classificação como caso suspeito de infecção por COVID-19. Caso haja critérios para definição de caso, o paciente deverá manter o uso de máscara cirúrgica e ser encaminhado para local isolado ou arejado, onde será avaliado, classificado o risco e realizado a conduta. Caso não haja critérios de suspeita, o profissional deverá seguir os procedimentos operacionais padrão da unidade de saúde.
Atendimento Médico:
A realização do atendimento médico para casos suspeitos deverá ser em sala privativa ou com menor circulação de pessoas, mantendo a porta fechada e o ambiente ventilado, seguindo rigorosamente as normas de segurança quanto à higienização das mãos e quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual.
Ações Inerentes aos Agentes Comunitários de Saúde na Prevenção e Controle da COVID-19:

•Na visita domiciliar identificar todas as pessoas que tiveram ou têm contato com caso suspeito ou confirmado e apoiar a equipe da vigilância na realização de busca ativa;

•Na presença de sinais e sintomas, orientar que procure a Unidade Básica de Saúde (UBS), e comunicar à equipe sobre esses casos;

•Atuar junto aos domicílios e outros espaços da comunidade (instituições de longa permanência, etc.), informando aos cidadãos de sua área de abrangência e aos que não moram na área adstrita à UBS, mas que se deslocam freqüentemente até elas (trabalhadores, creches, escolas, etc.), sobre os sinais, sintomas e medidas de prevenção e controle do Coronavírus (COVID-19), estimulando a mobilização e a vigilância;

•Os ACS devem proceder às medidas de higiene para biossegurança, tais como lavagem adequada das mãos, utilização de solução alcoólica a 70%.

Medidas de Prevenção e Controle:
A implementação de precauções padrão constitui a principal medida de prevenção da transmissão entre pacientes e profissionais de saúde e deve ser adotada no cuidado de todos os pacientes (antes da chegada ao serviço de saúde, na chegada, acolhimento, espera e durante toda assistência prestada), independentemente dos fatores de risco ou doença de base, garantindo que as políticas e práticas internas minimizem a exposição à patógenos respiratórios, incluindo o Coronavírus (COVID-19).
Além disso, adotar medidas, conforme as seguintes recomendações:

•Guia Orientador da Atenção Primária a Saúde do Estado de Minas Gerais para enfrentamento da pandeia de COVID-19 -14/04/2020;

•Implantar a Telemedicina, conforme preconiza a Portaria 467 de 20 de março de 2020 - Orientações a cerca do uso em caráter excepcional da telemedicina;

•Seguir as recomendações contidas nas Diretrizes para Diagnóstico e Tratamento da COVID-19 emitido pelo Ministério da Saúde;

•A Rede de Atenção Básica do Município assume as ocorrências dos casos leves e moderados de COVID-19, decorrentes de chamado do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;

•Adesão a Portaria nº 430, de 19 de março de 2020, que estabelece incentivo financeiro federal de custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde, em caráter excepcional e temporário, com o objetivo de apoiar o funcionamento em horário estendido das Unidades de Saúde da Família (USF) ou Unidades Básicas de Saúde (UBS) no país, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

•Seguir as orientações da Portaria nº 580, de 27 de março de 2020 que dispõe sobre a Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo - Residentes na área de Saúde", para o enfrentamento à pandemia do coronavírus (COVID-19);

•Seguir as recomendações para adequação das ações dos agentes comunitários de saúde frente à atual situação epidemiológica referente ao Covid-19 – Emitido pela SAPS/ Ministério da Saúde – Março 2020;

•No que tange a Saúde Bucal, seguir as normativas contidas na Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 11/2020 - 24/03/2020 - Orientações relacionadas ao Atendimento Odontológico no Cenário de Enfrentamento da Doença do Coronavírus (COVID-19), Nota Técnica nº 9/2020-CGSB/DESF/SAPS/MS Assunto - Covid-19 e atendimento odontológico no SUS- SAPS/MS e Observar a Resolução CRO/MG Nº 001/2020 - Expede recomendações ao Serviço Público Odontológico para mitigar o avanço do Coronavírus - COVID-19;

•Seguir Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 12/2020 - 25/03/2020 - Orientações ao atendimento de Gestantes e Puérperas no Cenário de Enfrentamento da Doença do Coronavírus (COVID-19);

•Seguir Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 22/2020 – 07/04/2020SES/SUBPAS/SAPS/DPAPS/CSIPPES/SEDESE/SUBDH /DPPRDH - Orientações serviços de saúde de Minas Gerais para o atendimento aos Povos e Comunidades Tradicionais frente à pandemia do COVID-19;

•Seguir as normativas da Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 13/2020/26/03/2020/SES/SUBPAS/SAPS/DPAPS/CSIPPES/SEDESE /SPDS/COODPOPRUA/2020 - Orientação aos serviços que prestam atendimento e assistência à população em situação de rua ou desabrigados no cenário de enfrentamento Doença do Coronavírus (COVID-19);

•Seguir Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 15/2020 – 30/03/2020
SES/SUBPAS/SAPS/DPAPS/CSIPPES/SEDESE/SUBDH/DPPRDH - Orientação aos serviços que prestam atendimento e assistência à população de migrantes, refugiados e apátridas no cenário de enfrentamento Doença do Coronavírus (COVID-19)

•Seguir as recomendações contidas no Ofício Circular nº 5/2020/CGDR/DCCI/SVS/MS Brasília, 25 de março de 2020. Assunto: Orientações sobre as ações de manejo e controle da tuberculose durante a epidemia do COVID-19.

•Seguir Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 22/2020 – 07/04/2020
SES/SUBPAS/SAPS/DPAPS/CSIPPES/SEDESE/SUBDH/DPPRDH - Orientações a serviços de saúde de Minas Gerais para o atendimento aos Povos e Comunidades Tradicionais frente à pandemia do COVID-19.

5.2.1 Sistema Prisional e Socioeducativo
Devem seguir as seguintes orientações:

•Nota Técnica COES MINAS COVID-19 No 07/2020 - SEJUSP/ DSP/ SES/ SAPS/ CSIPPES/ SVPS/ SVE/ DVAT 20/03/2020 - Orientações gerais sobre o Novo Coronavírus e ações de prevenção nas Unidades Prisionais da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais.

•Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 17 – 30/03/2020 - Orientações da Vigilância Sanitária sobre medidas de prevenção e controle de casos de COVID-19 dirigidas ao Sistema Prisional e Unidades Socioeducativas.

5.3 ASSISTÊNCIA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Prioritariamente o papel do município de Diamantina, por ser sede de Macrorregião de Saúde é a ampliação de leitos de UTI e a criação de leitos clínicos para COVID-19.
Como medida emergencial de enfrentamento à COVID-19 o município de Diamantina disponibilizou da estrutura física da UPA, onde funcionava a Policlínica Regional Dr. Lomelino Ramos Couto, bem como os equipamentos que lá se encontravam sem utilização (oriundos do Convênio nº 617/2011, celebrado entre o Município de Diamantina e o Estado de Minas Gerais) para uso integral para o enfrentamento da COVID-19. Haja vista o caráter de urgência, tendo em vista a velocidade de propagação do vírus e de que todos os esforços estão concentrados para contenção dos efeitos do Covid-19 pela Secretaria Municipal de Saúde de Diamantina, as medidas necessárias foram tomadas emergencialmente. Informamos, que para cada um dos serviços da Policlínica foram tomadas as seguintes medidas abaixo elencadas.

•Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA), especificamente do IST/AIDS: o Município de Diamantina, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, está tomando providências para a celebração de um contrato de aluguel do imóvel, situado na Rua Hortência, nº 06, Bairro Jardim, nesta Cidade. No objetivo de atender as necessidades de privacidade, higiene, sanitárias, e de qualidade no atendimento aos usuários dos seus serviços.

•Centro de Atenção Psicossocial (CAPS Renascer): o Município de Diamantina, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, celebrou contrato de aluguel do imóvel, situado na Rua Herculano Pena, nº 344, Bairro Jardim. Salientamos que este serviço já está funcionando no novo endereço.

•**Ambulatório médico:** os profissionais médicos, mediante necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, estão fazendo rodízio de atendimento na Estratégia de Saúde da Família (ESF), recém inaugurada, no bairro Largo Dom João. Além disso, a partir do 22 de abril de 2020, especificamente o profissional médico ortopedista, Dr. Gustavo Carneiro Fonseca passou a atender provisoriamente no espaço físico do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto Jequitinhonha (CISAJE). Salientamos que realizamos a solicitação de uso de uma sala, contudo, foi formalizado Termo de Permissão de Uso de Espaço Público, somente após aprovação de todos os 34 (trinta e quatro) gestores municipais de saúde que possuem contrato com o referido consórcio. Informo ainda que estamos diariamente em busca de um espaço físico apropriado que comporte os atendimentos de ambulatório médico, de todos os onze profissionais, contudo, ainda não visualizamos espaço físico no município com as condições sanitárias necessárias.

•**Atendimento multidisciplinar (fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia e nutrição):** os referidos profissionais não estão realizando atendimentos devido à inexistência de espaço físico para tal, exceto o profissional psicólogo, que desempenha suas atividades no Centro de Atenção Psicossocial para o tratamento de pacientes que fazem uso de álcool e drogas (CAPS AD). Os referidos profissionais já se apresentaram à secretaria e se colocaram disponíveis ao trabalho, contudo, ainda não visualizamos espaço físico adequado para que os mesmos possam retornar ao trabalho.

Além das medidas de realocação dos serviços que funcionavam na Policlínica Regional Dr. Lomelino Ramos Couto, outras ações relatadas a seguir ocorreram:

•Na data de 18 de março de 2020 foi realizado levantamento, por meio de planilha, de todos os leitos existentes e potenciais em todos os prestadores do SUS do Estado. De acordo com o referido levantamento a Santa Casa de Caridade de Diamantina apresentou disponibilidade de credenciamento para 11 (onze) leitos adultos de terapia intensiva e a Irmandade Nossa Senhora da Saúde apresentou possibilidade de credenciamento de 10 (dez) leitos adultos de terapia intensiva, 8 (oito) leitos pediátricos de terapia intensiva e 02 (dois) leitos neonatais.

•Foi publicado na data de 25 de março de 2020, de acordo com a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.137, que aprova a distribuição de recurso do bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde – grupo de atenção de Média e Alta Complexidade – MAC destinados às ações de saúde para enfrentamento do coronavírus – COVID-19, previsto na Portaria Nº 395 de 16 de março de 2020. Contudo, alguns territórios manifestaram que havia erros no dimensionamento, inclusive para esta macrorregião de saúde e, especificamente, o município de Diamantina, momento em que a CIB-SUS definiu rever.

•Fomos informados pela Superintendência Regional de Saúde (SRS) sobre o Plano de Contingência Macrorregional, neste sentido, iniciou-se videoconferências para *feedback* dos Planos de Contingência Macrorregionais, já a luz das premissas e projeções macrorregionais.

•De acordo com o novo Plano Macrorregional, apresentado na data de 20 de abril de 2020, o município de Diamantina informou que:

•A Santa Casa de Caridade de Diamantina tem condições de oferecer leitos de Terapia Intensiva (COVID-19), sendo que estão sendo planejados 10 (dez) leitos para implantação imediata e 10 (dez) para implementação em médio prazo, ambas as propostas estão vinculadas à necessidade de ventiladores e monitores, medida já em andamento conforme reuniões em parceria com Ministério Público e gestores de referência.

•Além destes, a Irmandade Nossa Senhora da Saúde tem condições de credenciamento de 05 (cinco) leitos pediátricos de Terapia Intensiva (COVID-19), se disponibilizados no mínimo 03 (três) respiradores;

•Propõe-se, por fim, que o espaço físico da UPA 24h, onde abrigava a Policlínica Regional Dr. Lomelino Ramos Couto, seja utilizado no período de pandemia como Unidade da Santa Casa de Caridade de Diamantina para atendimento e internação de pacientes moderados de COVID-19, totalizando 30 (trinta) leitos.

Além disso, deve seguir as seguintes orientações:
5. Nota Informativa COES MINAS COVID-19 Nº 02/2020 – 30/03/2020 SES/SUBPAS-SRAS-DAE-CAEA 1101/2020 - Orientações sobre atendimento assistencial dos Centros Estaduais de Atenção Especializada (CEAE) em virtude da Pandemia por Coronavírus;

•Nota Técnica Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/Anvisa atualizada em 31/03/2020. Atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e transporte interinstitucional de casos suspeitos ou confirmados;

•Nota Técnica Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/Anvisa atualizada em 31/03/2020. - ANEXO I – orientações para unidades de terapia intensiva (UTI), ANEXO II – orientações para serviços de diálise, ANEXO III – orientações para serviços de gastroenterologia, exames de imagem e anestesiologia, ANEXO IV – orientações para serviços odontológicos, ANEXO V – cuidados com o corpo após a morte;

•Nota Técnica Nº 6/2020-COCAM/CGCIVI/DAPES/SAPS/MS - Assunto: atenção à saúde do recém-nascido no contexto da infecção do novo coronavírus (SARS-CoV-2);

•Nota Informativa COES MINAS COVID-19 Nº 03/2020 - 02/04/2020 Orientação aos serviços de Terapia Renal Substitutiva (TRS) no cenário da Pandemia por Coronavírus;

•Protocolo de Manejo Clínico da COVID-19 na Atenção Especializada do Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde;

•Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 22/2020 – 07/04/2020 SES/SUBPAS/SAPS/DPAPS/CSIPPES/SEDESE/SUBDH/DPPRDH - Orientações serviços de saúde de Minas Gerais para o atendimento aos Povos e Comunidades Tradicionais frente à pandemia do COVID-19;

•Seguir também as recomendações contidas nas Diretrizes para Diagnóstico e Tratamento da COVID-19 emitido pelo Ministério da Saúde.

5.3.1 Rede de Atenção Psicossocial (CAPS AD E CAPS RENASCER)
Deve seguir as seguintes orientações:

•Nota Técnica Nº12/2020-CGMAD/DAPES/SAPS/MS - Recomendações à Rede de Atenção Psicossocial sobre estratégias de organização no contexto da infecção da Covid-19 causada pelo novo CORONAVÍRUS (SARS-COV-2);

•Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 5 – 20/03/2020 que possui Orientações/Recomendações quanto às ações a serem desenvolvidas nos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no cenário de enfrentamento do Coronavírus (Covid19) e,

•Propostas de cuidado que estão contidas na Cartilha "Saúde Mental e Atenção Psicossocial frente à Pandemia do CORONAVÍRUS".

5.3.3 Saúde Bucal – Odontologia Hospitalar
Os hospitais que prestam serviço de odontologia, como Irmandade Nossa Senhora da Saúde e Santa Casa de Caridade de Diamantina, devem seguir as seguintes normativas:

•Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 11/2020 - 24/03/2020 Orientações relacionadas ao Atendimento Odontológico no Cenário de Enfrentamento da Doença do Coronavírus (COVID-19)

•Nota Técnica Nº 9/2020-CGSB/DESF/SAPS/MS/Assunto - COVID-19 e Atendimento Odontológico no SUS;

•Observar a Resolução CRO/MG Nº 001/2020 - Expede recomendações ao Serviço Público Odontológico para mitigar o avanço do Coronavírus - COVID-19

5.3.3 – Regulação
Regula as vagas disponíveis para consultas, exames, internações e demais procedimentos, via SUS-fácil, monitorando a oferta dessas vagas diariamente e, oportunamente, priorizará usuários acometidos pelo COVID-19.

5.4 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E LABORATORIAL
Até o momento, não há medicamento específico para o tratamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID -19. No entanto, medidas de suporte devem ser implementadas. A dispensação de medicamentos para pacientes com condição crônica compondo o respectivo grupo de risco: idosos com hipertensão e diabetes deverão ser realizadas para um período maior evitando assim a circulação deste público nas unidades de saúde.
Os profissionais responsáveis pelo primeiro contato com os usuários devem estar com máscaras e luvas a fim de evitar a contaminação desses profissionais e da população.
Além disso, deve seguir as seguintes orientações:

•Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 6 - 20/03/2020 - Orientação aos Núcleos de Assistência Farmacêutica (NAF) das Superintendências e Gerências Regionais de Saúde da SES/MG para contenção de casos da doença respiratória pelo Coronavírus (COVID-19);

•Orientação aos Núcleos de Assistência Farmacêutica (NAF) das Superintendências e Gerências Regionais de Saúde da SES/MG para contenção de casos da doença respiratória pelo Coronavírus (COVID-19);

•Nota Informativa nº 5/2020-DAF/SCTIE/MS - Uso da Cloroquina como terapia adjuvante no tratamento de formas graves do COVID-19;

•Nota Técnica nº 134/2020 - CPFP/CGAFB/DAF/SCTIE/MS - Altera em caráter excepcional e temporária, de regras do Programa "Aqui tem Farmácia Popular";

•Nota Técnica nº 10/2020 - DESI/SAPS/MS - Autoriza, em caráter excepcional, a dispensação do medicamento oseltamivir pelas farmácias públicas do Brasil, mediante apresentação de declaração de indicação de uso pelo serviço de teleatendimento do Ministério da Saúde – TeleSUS;

•Nota Informativa nº 1/2020 - SCTIE/GAB/SCTIE/MS - Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nas farmácias e para a dispensação de medicamentos em situação da epidemia de COVID-19 (Doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2);

•Recomendações contidas nas Diretrizes para Diagnóstico e Tratamento da COVID-19 emitido pelo Ministério da Saúde.

5.5 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO (ASCOM)
A assessoria de comunicação em conjunto com a Vigilância Epidemiológica e a Gestão do SUS, deverá difundir informações oficiais adotadas pelo município, para a população sobre o novo Coronavirus COVID-19 e as medidas de prevenção em tempo oportuno. É importante a elaboração e divulgação no município de alertas e boletins epidemiológicos para os profissionais de saúde bem como para acesso a população geral.

Como estratégia, devem realizar o monitoramento das Redes Sociais com objetivo de esclarecer para combater rumores, boatos e informações equivocadas. Estabelecer parcerias com a rede de comunicação pública (TV, rádios e agências de notícias) para a mobilização dos veículos de comunicação com vistas à publicação de informações atualizadas e oficiais emitidas pelas áreas técnicas a respeito do COVID -19.

Elaborar e distribuir materiais informativos e educativos sobre COVID-19, em acordo com a área técnica da Vigilância em Saúde.

Definir, junto à gestão municipal, o responsável pela interlocução com os veículos de comunicação para tratar de assuntos relativos ao COVID-19, promover campanhas publicitárias com veículos de comunicação, sempre que necessário e elaboração de um informativo/guia sobre em qual serviço de saúde o paciente deve buscar atendimento adequado conforme sinais e sintomas.

Além disso, deve seguir as seguintes orientações:

•Manter a população informada, combater a desinformação (*fake news*) e atualizar sobre os riscos, publicando, diariamente, Boletim Epidemiológico, compreendendo os casos notificados, em investigação, em observação, descartados e confirmados;

•Seguir as Diretrizes contidas no Plano de Contingenciamento Estadual – SES/MG;

•Seguir Nota Técnica Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/Anvisa atualizada em 31/03/2020.

5.6 GESTÃO E FINANCIAMENTO

•Estruturação da Unidade de Emergência Macro Diamantina (UEMD), que será montada no prédio, o qual foi construído para funcionar a UPA 24h, para instalação de leitos clínicos COVID-19, no sentido de organizar a rede de atenção à saúde, para atendimento à casos suspeitos ou confirmados de infecção por COVID-19 com sintomatologia grave sem indicação de internação em unidades de terapia intensiva. Nesse sentido, faz-se necessário as seguintes adaptações e reformas no prédio, utilizando-se de recursos advindos do Ministério da Saúde, conforme orientações da Portaria nº 828, de 17 de abril de 2020 e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público:

- Prevenção de Incêndio;
- Elétrica;
- Pintura;
- Climatização;
- Hidráulica;
- Lençol de chumbo;
- Locação de oxigênio

•Para auxílio no enfrentamento da pandemia da COVID-19, foi realizado credenciamento para a contratação de 01 (uma) pessoa física nas seguintes especialidades: Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Médico Infectologista e Agente de Saúde Pública, que atualmente estão trabalhando no setor da epidemiologia e na gestão, auxiliando no estudo de casos notificados e outras demandas advindas da COVID-19;

•A Secretária de Saúde está contratando profissional médico e enfermeiro, através de credenciamento, para o funcionamento em horário estendido, inicialmente em 03 (três) Estratégias de Saúde da Família - ESF, conforme Portaria nº 430, de 19 de março de 2020, que estabelece incentivo financeiro federal de custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde, em caráter excepcional e temporário, com o objetivo de apoiar o funcionamento em horário estendido das Unidades de Saúde da Família (USF) ou Unidades Básicas de Saúde (UBS) no país, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

•O Município de Diamantina abriu crédito adicional especial no intuito de ficar amparado legalmente nos gastos para combate ao Coronavírus - COVID - 19, conforme Lei nº 4094, de 27 de abril de 2020;

•O município, através da Secretaria Municipal de Saúde, firmou Convênios com a Irmandade Nossa Senhora da Saúde e Santa Casa de Caridade de Diamantina, para repasse financeiro no valor de R$ 88.937,56 (oitenta e oito mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos) e R$ 94.353,00 (noventa e quatro mil,

trezentos e cinquenta reais), respectivamente, para a compra de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e, o Convênio com a Santa Casa de Caridade de Diamantina no valor de R$440.100,00 (quatrocentos e quarenta mil e cem reais), para contratação de equipe de profissionais de saúde para combate a COVID-19;

•O Município realizou processo de dispensa de licitação para compra de Equipamento de Proteção Individual - EPI - (ex. Luva, máscara, protetor facial, avental, àlcool 70%, etc.) para fornecer aos profissionais de saúde do Município;

•Seguir as orientações da Portaria nº 568, de 26 de Março de 2020 que Autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19;

•O Município recebeu Recurso Financeiro, conforme Portaria nº 480, de 23 de Março de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID-19 e, Deliberação CIB SUS nº 3.138 de 26/03/2020, parcela única no valor de R$ 137.594,27 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos);

•O Município recebeu Recurso Financeiro, conforme Portaria nº 774, de 09 de abril de 2020, parcela única no valor de R$ 3.646.728,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, setecentos e vinte oito reais);

•Parcela única no valor de R$ 42.127,03 (quarenta e dois mil, cento e vinte e sete reais e três centavos) repassados pela União, referente ao enfrentamento da emergência de saúde nacional - Coronavírus (COVID-19), programado para ser gasto com as ações de enfretamento da pandemia;

•Observar os regramentos de encaminhamentos dos pacientes no SUSFÁCIL;

•Observar o regramento caso o município seja beneficiário do contido na Portaria MS Nº 561, de 26 de março de 2020 - Autoriza a utilização de leitos de hospitais de pequeno porte para cuidados prolongados em atendimento dos pacientes crônicos oriundos de Unidade de Terapia Intensiva e leitos de enfermaria de hospitais de referência ao COVID-19;

•Observar a Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, que suspende por 120 (cento e vinte) dias a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como a Nota Técnica nº 09/2020 do COSEMS/MG;

•Observar a Portaria nº 414, de 18 de março de 2020 que autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19.

•Observar a Nota do CONASEMS e COSEMS/MG: Normas sobre o financiamento do SUS estabelecidas em decorrência do COVID-19.

6 - PERÍODO DE EXECUÇÃO

O Plano será executado no período de 03 (três) meses ou enquanto o quadro de pandemia estiver instalado e reconhecido pela Organização Mundial de Saúde.

7 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano será acompanhado pela Secretraria Municipal de Saúde, que fará o monitoramento e as adequações necessárias durante todo o período de execução, com aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

O monitoramento das ações previstas será realizado com base nos indicadores estabelecidos na elaboração do plano com a participação de todos os envolvidos. A avaliação deverá ocorrer semanalmente ou diariamente, ocasião em que serão avaliados os resultados alcançados e tomadas as decisões necessárias.

Para início do plano, faz-se necessária a atuação imediata com o intuito de evitar a transmissão dos casos e, principalmente, a mortalidade por COVID-19, no município.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Diretrizes para Diagnóstico e Tratamento da COVID-19 – Abril, 2020.

MINAS GERAIS. Plano Estadual de Contingências para Enfrentamento do Novo Coronavírus - COVID-19, Minas Gerais, Fevereiro/2020. Disponível em https://www.saude.mg.gov.br/coronavirus/profissionaisdesaude

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS. Orientações para elaboração do Plano municipal de intensificação das ações da atenção primária à saúde no enfrentamento do novo coronavírus – (COVID-19). Março /2020.

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS - AMM - Recomendação da Associação Mineira dos Municípios, Março 2020.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA - Orientações Gerais aos Trabalhadores e Empregadores em Razão da Pandemia COVID-19 – Ministério da Economia, Março/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES/MG - Disponível em: https://www.saude.mg.gov.br/.

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:F0CBD112

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 250/2020, Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 069/2020. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual- EPIs. Base legal: art. 4º, caput, da Lei nº 13.979/2020. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo de dispensa de licitação. Dotação orçamentária: 01.1610.10.0122.0068.1137.3.3.90.30.00.00. Prazo Contratual: até 6 meses. Contratados com valor global de R$ 23.605,00:

JUNIEBER VIEIRA DE MIRANDA – CNPJ 11.104.177/0001-54	R$ 23.205,00
C3 HEALTH – CNPJ 37.109.539/0001-93	R$ 400,00

Diamantina, 04 de agosto de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal de Diamantina.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:5D6C6512

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM 096, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Delega servidores, cabendo aos responsáveis atestar a eficiência, a eficácia e a efetividade do cumprimento dos objetos contratados da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica delegado à servidora Heloísa Aparecida Carvalho Ferreira, Técnica Legislativa de Apoio Administrativo, realizar verificação in loco e registros da execução e fiscalização técnica e setorial dos contratos e outras atividades de natureza técnica e de apoio administrativo, cabendo à responsável atestar a eficiência, a eficácia e a efetividade do cumprimento do objeto do Contrato e das seguintes Atas da Câmara Municipal de Divinópolis:

I - Contrato nº 9912252176/2020 – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (Serviços Postais);

II - Ata de Registro de Preços nº 006/2020 - ELÉTRICA BEMARQ CENTER LTDA-ME (Material Elétrico);
III - Ata de Registro de Preços nº 007/2020 - RONNIE VIEGAS DE OLIVEIRA-ME (Serviços na rede elétrica e de dados).

Art. 2º Fica delegado à servidora Valéria Maria Gomes realizar verificação e registros da execução e fiscalização técnica ao responsável, atestar a eficiência, a eficácia e a efetividade do cumprimento dos contratos:
I – Contrato nº 004/2020 – TELEMAR NORTE LESTE S/A (Fornecimento de CPE SOLUTIONS – WIFI);
II - Contrato nº 005/2020 - BANCO DO BRASIL S/A (Cartão de Pagamento);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de agosto de 2020

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:38E3EC36

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-095, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia os membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Divinópolis para o ano de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, nos uso de suas atribuições regimentais, e:

Considerando as mudanças partidárias ocorridas em virtude da legislação eleitoral e para atender ao preceituado no Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Nos termos do Regimento Interno, ficam nomeados os seguintes Vereadores para as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Divinópolis para o ano de 2020 devendo os membros efetivos escolherem entre entre si, novamente, o Presidente, Secretário e Membro conforme preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis:

I - COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO:

EFETIVOS	SUPLENTES
1) César Tarzan	1) Josafá Anderson
2) Dr. Delano	2) Renato Ferreira
3) Eduardo Print Júnior	3) Raimundo Nonato

II - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

EFETIVOS	SUPLENTES
1) Josafá Anderson	1) Adair Otaviano
2) Raimundo Nonato	2) Marcos Vinícius
3) Renato Ferreira	3) César Tarzan

III – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EFETIVOS	SUPLENTES
1) Adair Otaviano	1) Zé Luiz da Farmácia
2) Ademir Silva	2) Dr. Delano
3) Nêgo do Buriti	3) César Tarzan

IV – COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA SOCIAL

EFETIVOS	SUPLENTES
1) Edson Sousa	1) Carlos Magalhães
2) Janete Aparecida	2) Adair Otaviano
3) Roger Viegas	3) César Tarzan

V – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

EFETIVOS	SUPLENTES
1) Eduardo Print Júnior	1) Carlos Magalhães
2) Josafá Anderson	2) Janete Aparecida
3) Marcos Vinícius	3) Renato Ferreira

VI – COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA:

EFETIVOS	SUPLENTES
1) Dr. Delano	1) Nêgo do Buriti
2) Josafá Anderson	2) Roger Viegas
3) Renato Ferreira	3) Zé Luis da Farmácia

VII - COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR:

EFETIVOS	SUPLENTES
1) Marcos Vinícius	1) Matheus Costa
2) Raimundo Nonato	2) Carlos Magalhães
3) Roger Viegas	3) César Tarzan

VIII - COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, TURISMO E DEFESACIVIL

EFETIVOS	SUPLENTES
1) Dr. Delano	1) Eduardo Print Júnior
2) Edson Sousa	2) Josafá Anderson
3) Zé Luiz da Farmácia	3) Carlos Magalhães

IX - COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER, IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DA PESSOA IDOSA E COM DEFICIÊNCIA

EFETIVOS	SUPLENTES
1) Adair Otaviano	1) Nêgo do Buriti
2) Janete Aparecida	2) Roger Viegas
3) Matheus Costa	3) Dr. Delano

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de agosto de 2020

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0BBB4A6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV N°007/2020 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

Divinópolis, 30 de julho de 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, em sua 6ª Reunião Ordinária do ano de 2020, realizada no dia 30 de julho de 2020, e no uso das competências estabelecidas na Lei Federal 8.142/1990, na Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e na Lei Municipal 138/2007.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o desmembramento da avaliação de análise de contas das prestações de contas da UPA Padre Roberto Cordeiro das da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis referente ao exercício de 2019, em virtude de ajustes a serem feitos ao descumprimento de exigências pelo IBDS – Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social em edital.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

WARLON CARLOS ELIAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7243B28B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 604/2020

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO
A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, resolvem **CANCELAR**, Ato Administrativo nº 511/2020, datado de 23 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/06/2020, Edição nº 2786, que suspende o adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **MARIA APARECIDA DE FATIMA LACERDA ROCHA**, detentora do cargo efetivo de Agente Sanitário (Fiscal de Saúde), matriculada sob o nº 9901590-9, **no período de 17/06/2020 a 16/01/2021.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 31 de julho de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:37C3B4D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 597/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Oficio 153/2020 CRESST, datado 27 de julho de 2020, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **CAROLINA PIMENTEL FIGUEIREDO LIZARDO**, contratada para exercer o cargo de Médico Ginecologista, matriculada sob o nº 9903659-8, **com efeitos retroativos a 14/07/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de julho de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:45DFD7A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 599/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Oficio 153/2020 CRESST, datado 27 de julho de 2020, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **HYGOR KLEBER CABRAL SILVA**, contratado para exercer o cargo de Médico Generalista, matriculado sob o nº 9903656-2, **com efeitos retroativos a 26/05/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de julho de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C343CD83

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 596/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Oficio 153/2020 CRESST, datado 27 de julho de 2020, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ANA CLARA MAIA DE CARVALHO**, contratada para exercer o cargo de Médico Generalista PSF, matriculada sob o nº 9903659-9, **com efeitos retroativos a 15/07/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de julho de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FB2BED1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 598/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Oficio 153/2020 CRESST, datado 27

de julho de 2020, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **HELLEN DE ANDRADE BIANCHI**, contratada para exercer o cargo de Médico Generalista, matriculada sob o nº 9903657-0, **com efeitos retroativos a 04/06/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de julho de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6F98E56F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 600/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº 114/2020, de 22 de junho de 2020, considerando os Formulários de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício 138/2020 CRESST, datado 15 de julho de 2020, considerando o Ofício 153/2020 CRESST, datado 27 de julho de 2020, considerando os Pareceres da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ELIANA LUCIA PIRES DE ABREU**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9903648-1, **com efeitos retroativos a 07/04/2020.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de julho de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6BD7CC74

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 601/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ato Administrativo nº 566/2020, de 09 de julho de 2020, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício 153/2020 CRESST, datado 27 de julho de 2020, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **MARIELE RODRIGUES VELOSO**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matriculada sob o nº 9902481-0, **com efeitos retroativos a 13 de julho de 2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de julho de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F03A4FE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 602/2020

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº 143/2020, de 24 de julho de 2020, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício 153/2020 CRESST, datado 27 de julho de 2020, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **REISTAUBER ALVES DE LIMA**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, matriculado sob o nº 0201531-8, **com efeitos retroativos a 22/07/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de julho de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:71D5BED1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 002/2020 AGENTE FUNERÁRIO

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo Público Simplificado N° 02/2020 (Agente Funerário), tendo em vista a desistência dos candidatos Rogério Moreira da Silva (20° colocado) e Robson Cléber Fernandes Lopes (21° colocado).

COLOCAÇÃO	*NOME*
22°	Mauro Lúcio Martins
23°	Hemerson Antônio da Silva

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Coordenadoria de Estágios, Concursos e Contratação de Pessoal localizado na Avenida Paraná, n° 2601, 3° andar, bairro São José, Divinópolis-MG, do dia 05/08/2020 ao dia 07/08/2020 no horário de 08:00 às 18:00 hrs para os trâmites necessários.
O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 002/2020 – Agente Funerário.

Divinópolis, 03 de agosto de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CCC6589F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA SEMSUR – EXTRATO DO TA 001/2020 – CT 005/2016 – PL 055/2016 – DISPENSA 025/2016.

CONTRATADA: EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS; publicada no dia 03/08/2020, Edição 2811, Pág. 80.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5C5E502B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CONJUNTA SEMED/COMED N° 04/2020

Dispõe sobre a homologação da adesão do município de Divinópolis ao Currículo Referência de Minas Gerais.

A Sra. Vera Lúcia Soares Prado, Secretária Municipal de Educação e o Sr. Rodrigo Rodrigues Ferreira, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Divinópolis MG, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP Nº 2,de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada, obrigatoriamente, ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.
CONSIDERANDO que o Art. 5º da Resolução supramencionada exalta a horizontalidade na autonomia administrativa dos sistemas de ensino ao qualificar a BNCC como referência para a construção de currículos próprios nos termos: "A BNCC é referência nacional para os sistemas de ensino e para as instituições ou redes escolares públicas e privadas da educação básica, dos sistemas federal, estaduais, distrital e municipais, para construírem ou revisarem os seus currículos".
CONSIDERANDO que a Meta 7 do PNE, na estratégia 7.1, fixa que se deve: "estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a Educação Básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local".
CONSIDERANDO que o art. 26 da LDB, na redação dada pela Lei Nº 12.796/2013, estipula que "os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos".
CONSIDERANDO que o Município de Divinópolis/MG possui Sistema de Ensino próprio instituído pela Lei Municipal N° 7522/2012.
CONSIDERANDO a relação da Lei supracitada com o regime de colaboração previsto no Art. 13 da Lei Federal N° 13005/2014 que aprova o Plano Nacional de Educação.
CONSIDERANDO a Lei Federal N° 13005/2014 de forma geral e, mais especificamente, o conteúdo do Art. 7°, em seu Caput e parágrafos 1°, 2º, 4º e 7º, dessa mesma lei.
CONSIDERANDO a Resolução CEE/MG Nº 470, de 27 de junho de 2019, que implantou o CurrículoReferência de Minas Gerais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental nas escolas do Sistema de Ensino de Minas Gerais.
RESOLVEM:
Art. 1° Homologar a adesão ao Currículo Referência de Minas Gerais, que passará a vigorar em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino de Divinópolis, a partir do início do ano letivo de 2020.
Parágrafo único. A homologação de que trata o caput desse artigo não elide a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca, conforme instruído no Art. 7º, §2° da Lei Federal Nº 13005/2014.
Art. 2° Determinar que os Projetos Políticos Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino, assim como os planos de aulas dos professores, devem ser adequados para respeitar as determinações do Currículo Referência de Minas Gerais e eventuais normas complementares auferidas pelos órgãos administrativos do Sistema Municipal de Ensino de Divinópolis/MG.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de fevereiro de 2020, início do ano letivo na rede municipal de ensino de Divinópolis.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Divinópolis, 28 de julho de 2020.

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação de Divinópolis/MG

RODRIGO RODRIGUES FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Divinópolis/MG

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D0FB6A50

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N°. 149/2020, DE 29 DE JULHO DE 2020.

O Sr. Roberto Antônio Chaves, Secretário Municipal de Governo e a Sra. Raquel de Oliveira Freitas, Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a solicitação do Diretor de Comunicação, que é no sentido de pedir para que o servidor possa exercer suas funções de suporte previstas para o cargo que ocupa, junto ao profissional de publicidade no prédio da SEMUSA;

Considerando o parecer trabalhista nº.028/2020 da PROGER, que diz ser juridicamente possível a pretensão desde que nos limites previstos às atribuições do cargo efetivo do servidor, conforme previsto na Lei 6.655/2007;

Considerando as atribuições do cargo efetivo do servidor, previstas na Lei Municipal nº.6.655/2017, a saber:

08 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÂO *- Prestar serviços de digitação, atendimento ao público, manipular o conjunto de softwares do Office, conferir documentos, efetuar registros de acordo com rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação, organizar e manter cadastros, arquivos e outros instrumentos de controle administrativo.*

RESOLVE:

Art. 1°. **DETERMINAR** que o servidor **DIEGO AMARO DOS SANTOS,** matrícula 9901725-8, exerça **fiel e exatamente** as atribuições de seu cargo efetivo de Agente de Administração, na Secretaria Municipal de Saúde, local de sua lotação, e sob a fiscalização do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de julho de 2020.

ROBERTO ANTÔNIO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D7A171E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procedimentos Administrativo no MPMG-0024.19.005.930-3
Representado: Prefeito e Câmara Municipal de Divinópolis
Representante: Promotor de Justiça Sérgio Gildin
Objeto: Leis Municipais no 8.494/2018 e no 8.467/2018.
Espécie: Recomendação (que se expede)

Excelentíssimo Prefeito e Senhor Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis,

1. Preâmbulo
O Promotor de Justiça Sérgio Gildin, em substituição na 3a Promotoria de Justiça da Comarca de Divinópolis, representou a esta Coordenadoria de Controle da Constitucionalidade para análise de inconstitucionalidade das Leis nº 8.494/2018 e no 8.467/2018/ do município de Divinópolis.
Sublinhou-se na representação que "o **corpo técnico** da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente do Município de Divinópolis/ MG **foi contrário** aos **projetos de lei** de autoria parlamentar, calhando notar que no Projeto de Lei CM-096/2018 não há parecer técnico pertinente, ao passo que no Projeto de Lei no CM-005/2018, o Parecer Técnico, que também não consta dos autos do projeto, foi contrário à modificação no local.
"Em verdade, a conclusão a que se chega diante de todas essas considerações prefaciais é que há um claro alheamento da edilidade com a defesa do interesse público no que diz respeito à adequada ordenação do espaço urbano no Município de Divinópolis/MG, sendo certo que as minúcias de cada um dos projetos não deixam dúvidas quanto à pretensão de — à míngua dos direitos e interesses da coletividade — favorecer o proprietário do referido empreendimento."
Constatados vícios na legislação fustigada, esta Coordenadoria de Controle da Constitucionalidade da Procuradoria-Geral de Justiça resolve expedir RECOMENDAÇÃO a Vossas Excelências, objetivando, com isso, que os próprios Poderes municipais implementem solução ao caso, exercendo o *autocontrole da constitucionalidade*, tudo nos termos a seguir.

2. Fundamentação

- LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL QUE DISPÕE ACERCA DA ORDENAÇÃO DA CIDADE. NOTÍCIA DA OFENSA A PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DEFEITOS NO PROCESSO LEGISLATIVO. VÍCIOS FORMAIS E MATERIAIS OBSERVADOS.
Introdutoriamente, foi afirmado na representação da 3a Promotoria de Justiça de Divinópolis que:
[...] há um claro alheamento da edilidade com a defesa do interesse público no que diz respeito à adequada ordenação do espaço urbano no Município de Divinópolis/MG, sendo certo que as minúcias de cada um dos projetos não deixam dúvidas quanto à pretensão de - à míngua dos direitos e interesses da coletividade - favorecer o proprietário do referido empreendimento.
Nesse sentido, norma urbanística municipal que contraria orientações do corpo técnico da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente do município de Divinópolis, **sem a presença de motivação juridicamente plausível e transparente** documentada no curso do processo legislativo acarreta mácula ao ato normativo que beneficia proprietário de empreendimento, por força do que disciplina o **art. 37, *caput*,** da Constituição da República, reproduzido na Constituição do Estado de Minas Gerais, no **art. 13, *caput*, e §§1º e 2º,** bem como no **art. 165, §1º**
Em tese, documentos técnicos que desaprovam determinada modificação urbanística conduzem ao **juízo de impropriedade da alteração** normativa na hipótese de inexistir qualquer outro lastro técnico em sentido contrário, porquanto as variações territoriais num Estado democrático não podem ocorrer por vontade política (ou particular) desconectada de fatos transparentes, devidamente registrados, indicativos dos porquês das pretendidas normatizações urbanísticas, haja vista não estarem inseridas no âmbito do que se convencionou denominar, com equívoco, de discricionariedade.
Nota-se que a Lei no 8.467/2018, com redação atualizada pela Lei nº 8.949/2018, alterou o zoneamento urbano no município de Divinópolis, com a caracterização de lote como Zona Comercial 2.
Como se extrai do respectivo processo legislativo, a justificativa para alteração consistiu em supostos traços comerciais característicos da região em que está situado o respectivo lote, sem, contudo, documentar-se satisfatoriamente as razões para a *sui generis* reviravolta.
Sabe-se que compete ao Executivo, no exercício de seu poder-dever de policiamento dos usos e atividades urbanas em geral, a ordenação da cidade, de modo que o cidadão possa exercer as funções essenciais do urbanismo, a saber: habitar, trabalhar, circular e recrear.[1]
A fim de se ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes (art. 182, CR), impende que o desenvolvimento urbano seja adequado e integrado aos valores ambientais, mediante planejamento, controle e uso do solo urbano.
Contudo, observa-se que a legislação municipal fustigada não se coaduna com o interesse coletivo, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade, e, notadamente o direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, eis que promoveu alteração no zoneamento urbano sem a prévia realização de estudos técnicos de impacto ambiental para análise dos potenciais prejuízos ambientais ensejados pela conversão da área em questão em zona comercial.
O meio ambiente, em razão da progressiva degradação que lhe é impingida e a que se assiste em todo o mundo, foi erigido à condição de valor supremo das sociedades contemporâneas, integrando o quadro de direitos fundamentais incorporados nos textos constitucionais dos Estados Democráticos de Direito modernos.
Além disso, o direito à sadia qualidade de vida, que está intimamente relacionado à manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado, vincula o dever de proteção do meio ambiente ao resguardo da própria dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da Constituição da República).
Ao Poder Público incumbe a salvaguarda do direito fundamental de rodos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, razão pela qual se reconhece a inconstitucionalidade de dispositivos de lei que reduzam a proteção ambiental.
Como é cediço, por meio de disposição constitucional, compete ao Município harmonizar e racionalizar a execução das diretrizes do respectivo plano diretor, em favor do objetivo comum de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e de garantir o bem-estar de seus habitantes:
Art. 244 - Compete ao Estado participar do processo de execução das diretrizes dos planos diretores, na forma deste artigo.
§1º - As atividades e serviços a cargo do Estado e de suas entidades de administração indireta, no âmbito urbano, serão articulados com os do Município, visando harmonizar e racionalizar a execução das diretrizes do respectivo plano diretor, **em favor do objetivo comum de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e de garantir o bem-estar de seus habitantes**. (destaque nosso)

Não é demais anotar que a proteção e promoção do meio ambiente ecologicamente equilibrado, enquanto direito fundamental, é um dever do Estado, em todas suas esferas de poder, e direito de todos.
Isto significa que o Poder Público não pode deixar de atuar no sentido de proteger o meio ambiente e combater sua degradação de todas as formas viáveis. É ainda mais inadmissível/ dessa forma, que sua atuação seja no sentido de reduzir a tutela desse direito,
Art. 11 - É competência do Estado, comum à União e ao Município:
[...]

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

Art. 214 - Todos têm direito a meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, e ao Estado e à coletividade é imposto o dever de defendê-lo e conservá-lo para as gerações presentes e futuras.

Tendo em conta que o meio ambiente é direito fundamental, ou na acepção mais ampla, parte integrante do plexo de "direitos humanos", resta aceito pela doutrina e jurisprudência que a diminuição da proteção aos bens ambientais, descontextualizada, sem a existência de expressas justificativas ou sólidas razões intransponíveis, devidamente abordadas no processo legislativo, é inconstitucional, por afrontar os princípios da prevenção e da vedação do retrocesso ambiental.
Após discorrer longamente sobre o tema, leciona o Ministro Herman Reniemin, do Egrégio Superior Tribunal de Justiça concluindo que:
Retroceder agora, quando mal acordamos do pesadelo da destruição ensandecida dos processos ecológicos essenciais nos últimos 500 anos, haverá de ser visto, por juízes, como privatização de inestimável externalidade positiva (= os serviços ecológicos do patrimônio natural intergeracional), que se agrega à também incalculável extemalidade negativa (= a destruição de biomas inteiros), que acaba socializada com toda a coletividade e seus descendentes. Fica a lição com jeito de alerta: no universo da proteção jurídica do ambiente, o antiprogresso e, pior, o retrocesso legislativo, este sim, tem custos para as presentes e futuras gerações, provavelmente irreversíveis. É a degradação da lei levando à degradação ambiental. [2]
Nesse sentido, ao alterar o zoneamento urbano, com a alteração da caracterização conferida a determinada área, em sentido contrário ao que o corpo técnico da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente firmara, sem justificativa técnica documentada para tanto, a norma municipal fustigada ofendeu a proteção ambiental conferida pelo ordenamento constitucional pátrio.
Saliente-se que o eg. Tribunal fixou entendimento no sentido de queas constituições da República e do Estado de Minas Gerais contemplam a obrigatoriedade de planejamento em matéria urbanística, exigindo que os municípios estabeleçam as diretrizes que devem ser seguidas pela Administração na busca do desenvolvimento econômico e social das cidades" . [3]
E, na esteira desse entendimento, foi declara a inconstitucionalidade de leis municipais que ofenderam o princípio da vedação ao retrocesso, em razão de redução da proteção em matéria de zoneamento urbanístico-ambiental. Veja-se:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL QUE PERMITE O PLANTIO DE CANA DE AÇÚCAR PRATICAMENTE DENTRO DO PERÍMETRO URBANO. LEI ANTERIOR QUE VEDAVA A PRÁTICA. RETROCESSO AMBIENTAL QUE SIGNIFICA UMA REDUÇÃO DO PATRIMÓNIO JURÍDICO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, CAUSANDO GRAVES DANOS À SAÚDE DA POPULAÇÃO E CONSEQUENTE AUMENTO DE GASTOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - A Constituição Federal e a Estadual, de forma implícita, vedam a supressão ou a redução dos direitos fundamentais sociais garantidos aos brasileiros.- O fenômeno da proibição de retrocesso não se restringe aos direitos fundamentais sociais, ocorrendo também, no direito ambiental. - Vedar o retrocesso significa não permitir a redução do patrimônio jurídico já conseguido pela população com a legislação anterior.- O Município pode e deve legislar em matéria de zoneamento urbano-ambiental, mas nunca reduzir a proteção já alcançada pela própria lei municipal. Se, no exercício da sua competência concorrente e suplementar, resolver enfrentar o tema das áreas de preservação do meio urbano, além de não poder trabalhar com limites e definições menos protetivos que os já em vigor, não pode suprimi-los e originar, com esta atitude, evidentes prejuízos ambientais que a legislação a ser revogada não permitiria. Segundo documento firmado pelo Brasil (documento de Governo, portanto) e destinado a orientar a participação do País na RIO + 20, especificamente em relação à agropecuária sustentável, dispôs-se que: li 11Absolutamente dependente das condições ambientais, a agropecuária é essencial para o desenvolvimento dos países, ao mesmo tempo em que contribui para o combate à mudança do clima. É possível garantir segurança alimentar e nutricional, promover a mitigação das emissões e o aumento da produtividade agropecuária, reduzir os custos de produção, melhorar a eficiência no uso de recursos naturais, especialmente da água, aumentar a resiliência de sistemas produtivos, promover o desenvolvimento sustentável de comunidades rurais e possibilitar a adaptação do setor agropecuário à mudança do clima. Os males do cultivo e da respectiva queima da palha da cana de açúcar nas proximidades das cidades e das áreas urbanas são já extensamente conhecidos, indo desde a significativa redução da saúde pulmonar da população, passando pela redução da capacidade produtiva do solo e até mesmo pela segurança aeronáutica e das estradas, acarretando a piora das condições atmosféricas e da visibilidade para os motoristas.4
Claro, portanto, ao caráter injurídico da legislação municipal em tela.

3. Conclusão

Ante o exposto, considerando os fundamentos apontados no tópico anterior;
Considerando, outrossim, que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica e do regime democrático, sendo certo que, para tanto, é seu dever constitucional o combate às leis e atos normativos inconstitucionais, consoante se extrai do art. 129, IV, da Constituição da República/88; art. 120, IV, da Constituição do Estado de Minas Gerais; art. 25, I, da Lei Federal n.º 8.625/93 e, ainda, dos artigos 66, I, e 69, II, da Lei Complementar estadual n.º 34/ 94;
Considerando, também, a possibilidade do autocontrole da *constitucionalidade* pelos Poderes locais, canais legítimos para a adequação do sistema infraconstitucional aos ditames constitucionais;
Considerando, por fim, que a *recomendação* é um dos mais úteis instrumentos de atuação do Ministério Público, nos termos do art. 27, I, parágrafo único, e IV, da Lei Federal n.º 8.625/93;
RECOMENDA a Vossas Excelências, considerando inexistir iniciativa ou reservada a um dos Poderes para apresentação desobre tema, privativa a adoção das medidas tendentes à revogação das Leis no 8,494/2018 e no 8.467/2018, de modo a se rediscutir a matéria em atenção aos aludidos vetores constitucionais já destacados.
Em obediência ao inciso IV, parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal n.0 8,625, de 12 de fevereiro de 1993, estipula-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento desta, para que Vossas Excelências adotem as medidas sugeridas, em sendo esse o entendimento, nos termos da disposição anterior.
Na ocasião, também nos termos do disposto no inciso IV, parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal n.0 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, requisita-se a bVossas Excelências:
- a) divulgação adequada da presente recomendação;
- b) informações por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do vencimento do prazo de 30 (trinta) dias acima fixado, sobre o posicionamento jurídico da Prefeitura e da Câmara Municipal acerca desta recomendação, que busca, de forma consensual, o exercício democrático do autocontrole de constitucionalidade e o consequente aperfeiçoamento legislativo.

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2019.

MARCOS PEREIRA ANJO COUTINHO
Promotor de Justiça

Assessor Especial do Procurador-Geral de Justiça
Coordenadoria de Controle da Constitucional
[1] CASTRO, José Nilo de. Direito Municipal Positivo, Ed. Del Rey, 6a Ed., pág. 405.
[2] Antonio Herman Benjamin. Princípio da Proibição de Retrocesso Ambiental. Colóquio sobre o princípio da proibição de retrocesso ambiental. Senado Federal. 2012, pp. 55-72.
[3] MINAS GERAIS. Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. ADI n.0 1.0000.13.0540222/000. Rel. Des. Cássio Salomé. órgão Especial. Julgamento em 23.7.2013. DJ de 22.11.2014.
4 MINAS GERAIS. Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. ADI n.0 1.0000.12.047998Rel. Des. Wander Marotta. Órgão Especial. Julgamento em 31.7.2013. DJ de 23.8.2013.

Coordenadoria de Controle de Constitucionalidade
Rua Dias Adorno, n.º 367 – 9º andar
Santo Agostinho – Belo Horizonte – MG

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:21877ADD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

P.L. 162/2020.Pregão Eletrônico 094/2020. Licitações-E 826243. No **ANEXO I, no lote 04 LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR**, em seu Item no descritivo, onde se lê:

"Item 4|LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR
VENTILADOR PULMONAR PORTÁTIL - USO DOMICILIAR, CARACTERÍSTICAS: ADULTO/PEDIÁTRICO;
MODOS DE VENTILAÇÃO: ACV, V-SIMV, PACV, P-SIMV, **OS,**"(...).

Leia-se:
"Item 4|LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR
VENTILADOR PULMONAR PORTÁTIL - USO DOMICILIAR, CARACTERÍSTICAS: ADULTO/PEDIÁTRICO;
MODOS DE VENTILAÇÃO: ACV, V-SIMV, PACV, P-SIMV, **S,"** (...).

Mantem-se as demais disposições.

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:175E069F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA 001/2020 - SEMAG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 7.011 de 30 de Junho de 2.009, que dispõe sobre a *constituição do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. e os procedimentos de inspeção sanitária, do processo de produção de bebidas e alimentos de origem animal e/ou vegetal, destinados ao consumo humano* no Município de Divinópolis:

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a Portaria 016/2012, que estipulava as classificações numéricas (em anexo) dos registros no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. – dos estabelecimentos que realizam a manufatura ou industrialização de produtos de origem animal, levando-se em consideração o gênero de produção alimentícia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de Julho de 2020.

GUSTAVO MENDES MARTINS
Secretário Municipal de Agronegócios

Anexo Único **Controle de Registro de Estabelecimentos**		
Estabelecimentos de Carnes e seus Derivados		
001	**009**	Matadouros e Matadouros-Frigoríficos de Animais
010	**049**	Matadouros de Pequenos e Médios Animais
050	**099**	Charqueados, Fábricas de Produtos Suínos, Fábricas de Produtos Gordurosos, Fábricas de Produtos não comestíveis
100	**349**	Entrepostos de Carnes e Derivados, Entrepostos Frigoríficos, Fábricas de Conservas
Estabelecimentos de Leite e Derivados		
350	**399**	Postos de Recebimento, Postos de Refrigeração, Postos de Coagulação, Usinas de Beneficiamentos, Fábricas de Laticínios, Entrepostos de Laticínios
400	**499**	Queijarias
Estabelecimentos de Pescados e Derivados		
500	**599**	Entrepostos de Pescados e Fábricas de Conservas de Pescados
Estabelecimentos de Ovos e Derivados		
600	**699**	Entrepostos de Ovos e Fábricas para Conservação de Ovos
Estabelecimentos de Mel, Cera de Abelha e seus Derivados		
700	**799**	Apiário e Entrepostos de Cera e Derivados do Mel
Estabelecimentos de Polpas de Frutas		
800	**899**	Produtor ou Fabricante

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5A2D0392

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.879, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre o retorno do servidor Rodrigo Rodrigues Ferreira ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Divinópolis e altera o Decreto nº 13.062, de 30 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no pleno exercício de seu cargo e na forma da lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o retorno do servidor RODRIGO RODRIGUES FERREIRA, matrícula 9901876-2, no cargo efetivo de Educador II – 1º Grau – Educação Física, que se encontrava cedido para o Sindicato dos Trabalhadores do da Educação Municipal do Município de Divinópolis - SINTEMMD, por meio do Decreto nº 13.062, de 30 de outubro de 2018, devendo o setor competente proceder às anotações de praxe.

Art. 2º O art. 1º do Decreto Municipal nº 13.062, de 30 de outubro de 2018, que dispõe sobre a cessão dos servidores Gleidson Rogério de Araújo e Rodrigo Rodrigues Ferreira para o SINTMMD - Sindicato dos Trabalhadores do da Educação Municipal do Município de Divinópolis, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam cedidos ao SINTEMMD - Sindicato dos Trabalhadores da Educação Municipal do Município de Divinópolis, os servidores GLEIDSON ROGERIO DE ARAUJO, matrícula 9901495-8, detentor do cargo efetivo de Técnico de Informática, e RODRIGO RODRIGUES FERREIRA, matrícula 9902414-9, detentor do cargo efetivo de Educador II 1° grau Educação Física, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Divinópolis".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de julho de 2020.

Divinópolis, 04 de agosto de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8DBDB43E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 001/2020/SEMEJ

NOMEIA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PARA RECEBIMENTO, VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS QUE ATENDER (EM) AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020/SEMEJ.

A Secretária Municipal de Esportes e Juventude, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os responsáveis para o recebimento, verificação, julgamento e classificação dos documentos apresentados pelos interessados para o credenciamento nº 001/2020 destinado à para contratação prestação de serviços de Coordenadores de Eventos

Esportivos para atender as competições esportivas da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude:
I – Bruna Cristina Lamounier Santiago;
II – Carlos Alberto Guimarães;
III – Cássia Mara Sabadini.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 01 de agosto de 2020.

LEONARDO FRANQUEIRA DE MELO
Secretario Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F20B77F4

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
J UNTA DE RECURSOS DO DIVIPREV – JURPREV – A CÓRDÃO Nº 0009 /2020

Recorrente: CLÁUDIA DELFINO MAIA
Recorrido: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV
Relator: Marcély Carla Ferreira

EMENTA: PLEITO RECURSAL - PEDIDO DE REVISÃO – CARGA HORÁRIA 216 HORAS MENSAIS – NÃO COMPROVAÇÃO.

A recorrente interpôs recurso contra a decisão do DIVIPREV. Não foram apresentadas provas suficientes por parte da Aposentada Cláudia Delfino Maia, referentes à comprovação do pedido de revisão de aposentadoria no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis.
ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta de Recursos do DIVIPREV, na conformidade da ata do julgamento. A UNANIMIDADE DE VOTOS, em **não conhecer** do recurso.

Sala das sessões, 03 de agosto de 2020.

ALEXSANDRO AVES VASCONCELOS
Presidente

MARCÉLY CARLA FERREIRA
Relatora

Processo n° - Recorrente Claudia Delfino Maia - Revisão dos proventos de aposentadoria – Sessão de Julgamento de 03/08/2020

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BE767648

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
EXTRATO CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DIVINÓPOLIS – EDITAL 01/2020

Objeto:Credenciar profissional médico (pessoa física) para a prestação de serviços na área de perícia médica a serem realizadas em servidores públicos e dependentes vinculados ao DIVIPREV, com a finalidade de agilizar o andamento de processos de concessão e manutenção de benefícios previdenciários conforme a legislação vigente. Serão credenciados os serviços de atendimento aos benefícios por incapacidade, Aposentadoria por Invalidez, Aposentadoria Especial, Pensão por Morte, Isenção de Desconto de Imposto de Renda, compreendendo Perícia Médica, Emissão de Pareceres e Exames Complementares.

Após conferência da documentação apresentada e critérios qualificativos contidos no item VIII, do Edital, os seguintes profissionais médicos foram credenciados:

ESPECIALIDADE – CLÍNICA GERAL (POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO):
Dr. José Irineu Bianchetti Agripino/CRM:22639
Dr. Marcos Machado de Freitas/CRM:16725
Dra. Ludmila Gonçalves Guimarães/CRM:44964

ESPECIALIDADE – MÉDICO DO TRABALHO
Dr. Lucas Henrique Oliveira Amaral/ CRM: 40468
Dra. Bianca Tavares de Souza Terra/CRM: 37811

ESPECIALIDADE – GINECOLOGIA
Sem inscritos

ESPECIALIDADE – ORTOPEDIA
Dr. Rodrigo Dias Villano/CRMMG:23286

ESPECIALIDADE – PSIQUIATRIA
Sem inscritos

Os profissionais que apresentaram documentos e não foram credenciados terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do item VII, do Edital.

Divinópolis, 04 de agosto de 2020.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0C5BDDA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG, Torna público as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇO** decorrente do PL nº 031/2020 – Pregão nº 024/2020. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO** para Contratação eventual e futura de empresa para prestação de serviços gráficos para diversas Secretarias do Município, de acordo com a demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência; **ATA N° 52/2020** empresa **FORMULARIOS GRAFICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** Valor global R$70.727,50 (setenta mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos); **ATA N° 53/2020** empresa **CRISTINA ARTES GRAFICAS LTDA EPP**, Valor global de R$16.999,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais); **ATA N° 54/2020** empresa **CSA COMERCIAL LTDA ME**, Valor global R$3.545,00 (três mil quinhentos e quarenta e cinco reais). Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br

Dom Bosco-MG, 04 de Agosto de 2020.

(A) IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:AC20D913

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG, Torna público a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 055/2020** decorrente do PL nº 032/2020 – Pregão nº 025/2020. Objeto: **REGISTRO** de **PREÇOS** para prestação serviços eletro eletrônicos para manutenção de redes de poços artesianos, reparação de bombas,

instalações de painéis de comando, troca de lâmpadas, e outros serviços elétricos em geral, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência; Empresa **LUCAS CORDEIRO MARTINS MEI,** Valor global: R$133.081,00 (cento e trinta e três mil e oitenta e um reais). Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br

Dom Bosco-MG, 04 de Agosto de 2020.

(A) IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:B73EBF35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 083/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 083/2020, na modalidade Pregão Presencial n°: 041/2020. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Aquisição de peças e acessórios novos e originais para manutenção corretiva do veículo CAMINHÃO VOLVO – ANO 2014/2015 - PLACA PVK-5718, com vistas a oferecer condições de conservação da frota da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 71/2020 com os respectivos licitantes: MINAS IMPÉRIO AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 23.502.824/0001.65. No valor total de R$ 4.925,00 (quatro mil novecentos e vinte e cinco reais).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:06093197

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 094/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 094/2020, na modalidade Dispensa de Licitação n°: 026/2020. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Aquisição de higienizadores destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dores do Indaiá. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 070/2020, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: WE PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ: 33.517.650/0001-68. No valor total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:F3BE955C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 78/2020, PREGÃO PRESENCIAL 30/2020

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 78/2020 – Pregão Presencial 30/2020, objeto: contratação de empresa para fornecimento de Materiais Médicos, EPI,s e Saneantes para atender às necessidades do Departamento de Saúde no enfrentamento da pandemia do Coronavírus, com entrega imediata dos itens, de acordo com a requisição do Departamento em anexo. Firmado com as empresas: PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, n valor de R$ 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais), PATOS DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, no valor de R$ 8.210,00 (oito mil duzentos e dez reais), NATHALIA DISTRIBUIDORA LTDA, no valor de R$ 2.424,50 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), DOMINUS COMERCIO EIRELI – ME, n valor de R$ 13.815,00 (treze mil oitocentos e quinze reais). TOTAL DE GLOBAL de R$ 25.574,50 (vinte e cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). Assinados em 04/08/2020, com vigência de 06 (seis) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

WARLEY GONÇALVES LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:921D28C4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 82/2020, PREGÃO PRESENCIAL 31/2020

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 31/2020– Processo Licitatório 82/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos para utilização nas ações da Estratégia Saúde Bucal, durante o exercício de 2020**, que será realizada na data de 19/08/2020 às 13h00min, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. Licitação exclusiva para empresas cuja razão social seja MEI, EPP, ME e EQUIPARADOS. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, email licitacao@felilandia.mg.gov.br ou pelo fone (38) 3753 1311.

WARLEY GONÇALVES LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:9B68366E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO - APAE

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO
CERTIFICO E DOU FÉ que em 03/08/2020 decorreu, sem manifestação, o prazo de cinco dias para apresentação de impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público para a Entidade: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – APAE**, Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano nº 02/2020, Objeto: Apoio financeiro para custeio do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias – Centro Dia. Recurso oriundo de emenda individual – modalidade incremento temporário, o qual foi devidamente publicado no Site da Prefeitura Municipal de Formiga em 29/07/2020 e no Diário da AMM, em 30/07/2020.

Formiga, 04 de agosto 2020

RUI ROBLE PALOMO JUNIOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:82DF1197

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO - ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DA SSVP

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

CERTIFICO E DOU FÉ que em 03/08/2020 decorreu, sem manifestação, o prazo de cinco dias para apresentação de impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público para a Entidade: **Asilo São Francisco de Assis da SSVP**, Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano nº 03/2020, Objeto: Apoio financeiro para custeio do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas. Recurso oriundo de emenda individual – modalidade incremento temporário, o qual foi devidamente publicado no Site da Prefeitura Municipal de Formiga em 29/07/2020 e no Diário da AMM, em 30/07/2020.

Formiga, 04 de agosto 2020

RUI ROBLE PALOMO JUNIOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:955BC741

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 102/2020 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 102/2020 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 10/08/2020 às 08:00h até dia 19/08/2020 às 07:59h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:00h do dia 19/08/2020 até às 09:00h do dia 19/08/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:00h do dia 19/08/2020. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3E908CB9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PREVIFOR - EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020

Processo de Dispensa: N. 016/2020
Contrato: N. 002/2020

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR.
Contratado: DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa especializada em serviço de Consultoria e Assessoria financeira- para acompanhamento do Comitê de Investimentos e a Superintendência Executiva do PREVIFOR.
Valor: **R$5.760,00** (cinco mil, setecentos e sessenta reais), sendo **R$480,00** (quatrocentos e oitenta reais) mensais.
Em conformidade com limite de valor previsto na Lei 8.666/93. Artigo 24. Inciso II.
Data de assinatura do contrato: 03/08/2020
Vigência 03/08/2020 a 02/08/2021.
Dotação Orçamentária: 04.01.08.001.3.3.90.35.99.00.00.00 – Manutenção das Atividades Administrativas.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo do PREVIFOR.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:76CA672A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 090/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 090/2018. Processo Licitatório nº 050/2018, modalidade Pregão nº 046/2018, Contratante: **Serviço Autônomo de Água e EsgotO DE FORMIGA,** Contratada: **DION CASSIO MARQUES FERREIRA & CIA LTDA.** Objeto: prorrogação do contrato de locação de sistema de vídeo monitoramento implantado nesta autarquia. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 122 0001 6.003 3390 39 F/ 18 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Vigência**: fica prorrogada o contrato por mais 12 meses. **Início: 13/07/2020 à 12/07/2021**. **Fundamento legal**: artigo 57 inciso IV da Lei 8666 e suas alterações posteriores.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral –

Formiga/MG, 10 de julho de 2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0F629EA2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2020. (**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2020 – Pregão nº 029/2020).Contratante:**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratado:**INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM.**DA SUPRESSÃO:1.1.**Fica suprimida do contrato original a quantia deR$923,59 (novecentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos), referentes ao serviço de migração, implantação e treinamento, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Fazenda e demais documentos constantes de fls. 395/397 do processo licitatório, o que corresponde a 0,33% do valor inicial contratado, sendo respeitados os limites estabelecidos no art. 65, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.**1.2.**Em razão desta supressão, o valor do contrato passa de*R$278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil)*, para***R$277.076,41 (duzentos e setenta e sete mil, setenta e seis reais e quarenta e um centavos),**referentes a cessão de direito de uso, manutenção mensal e suporte, pagos em 12 (doze) parcelas mensais, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.**DA VIGÊNCIA: 2.1.**Devido a supressão do serviço de migração, implantação e treinamento, a vigência do contrato passa a ser de 12 (doze) meses, contados à partir de 01/08/2020, quando se iniciará a prestação dos serviços de cessão de direito de uso, manutenção mensal e suporte, vigorando até 01/08/2021, conforme documentos de fls. 395/397, constantes no processo licitatório. As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**31/07/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FD88F115

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 015/2016 PROCESSO LICITATÓRIO 060/2016 – PREGÃO Nº. 052/2016

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 015/2016 PROCESSO LICITATÓRIO 060/2016 – Pregão nº. 052/2016. Contratante: Município de Formiga – MG.**Contratada:** Instituo Brasileiro de Administração Municipal - IBAM. **Da Rescisão:** Fica rescindido amigavelmente, a partir desta data, o Contratode Prestação de Serviços nº: 015/2016, firmado nos autos do Processo Licitatório nº: 060/2016 – Pregão nº: 052/2016, conforme documentos constantes de fls. 1237/1240, do processo licitatório, com previsão na Cláusula Décima Primeira, do contrato original e fundamento no artigo 79, II, §1º, da Lei Federal nº: 8.666/93, sem que isso importe infração ou multa pecuniária. **Data:** 31/07/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:807D4901

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 042/2017

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 042/2017. Processo Licitatório nº: 090/2017 – Pregão nº: 072/2017.**Contratante**: Município de Formiga - MG.**Contratada**: M.W.C. Sistemas Eletrônicos Ltda.-ME.**Vigência:**A vigência do contrato original, com vencimento em 11/08/2020, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até o dia 11/08/20201, conforme documentos de fls. 524/626, constantes no processo licitatório, com previsão no artigo 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Do valor:**Os valores a serem pagos permanecem**R$1.104,00 (um mil, cento e quatro reais),**a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais e fixas, de*R$92,00 (noventa e dois reais)*referente a prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e**R$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais)**a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais e fixas, de*R$64,00 (sessenta e quatro reais)*referente a prestação de serviços da Escola Municipal Professor Franklin de Carvalho, sendo o valor total deste aditivo***R$1.872,00 (um mil, oitocentos e setenta e dois reais).**As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data**: 04/08/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BC0B2426

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 8.348, DE 4 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre o funcionamento do comércio nas datas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 23, II da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO a Decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.341 - Distrito Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 23.636, de 17 de abril de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Em função do "Dia dos Pais", fica autorizado o funcionamento do comércio de atividades não essenciais em horário especial, delimitado entre 8h e 20h no dia 7 de agosto e de 8h as 18h no dia 8 de agosto.

Art. 2º Em todas as atividades mencionadas neste Decreto deverão ser observadas as recomendações federais, estaduais e municipais de saúde, em especial as Medidas de Segurança expedidas pela Câmara Técnica de enfrentamento a COVID-19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 4 de agosto de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:898368EB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO - PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 001/2020

DESPACHO

Tendo em vista a apuração dos fatos narrados na denúncia; os documentos anexados; o disposto no Relatório elaborado pela Comissão Processante da Corregedoria Municipal e a Conclusão da Corregedora, no Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 001/2020, instaurado pela portaria nº 4067/2020, em desfavor do servidor R. C. G., ACOLHO em sua totalidade, a conclusão apresentada pela Corregedoria e DETERMINO a aplicação da penalidade de advertência na forma do Art. 199 da LC 44/2011, com fundamento no Art. 184 da LC 44/2011, Art. 187 da LC 41/2011 c/c Art. 3º da LICC

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 18 de março de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8EC80A98

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.
Base legal: Art. 31 c/c Art. 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Art. 20 do Decreto nº. 7.186, de 25 de outubro de 2017
Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga - APAE
CNPJ: 18.306.332/0001-64
Endereço: Rua José Cecílio, nº 410 – São Luiz – Formiga/MG
Objeto proposto: Apoio financeiro para custeio do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias – Centro Dia. Recurso próprio do orçamento vigente.
Valor total do repasse: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Período: 2020.
Tipo da Parceria: Colaboração.
Assunto: Justificativa da Inexigibilidade do Chamamento Público

PARECER DE INEXIGIBILIDADE

Para formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o Município de Formiga e a Entidade Civil sem fins lucrativos **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – APAE**, CNPJ 18.306.332/0001-64, com sede na Rua José Cecílio, nº 410, bairro São Luiz, Formiga/MG, tipo de celebração de PARCERIA – 30.000,00 (trinta mil reais) no exercício de 2020, proveniente de recurso próprio do orçamento vigente para manutenção do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias – Centro Dia. É importante ressaltar que a referida quantia

encontra-se devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 5.543, de 03 de agosto de 2020 e devidamente inscrita no orçamento vigente.
A luz da Lei Federal nº 13.019/2014, que vem normatizar e reger o assunto aprazado, esta prevê em seu Art. 31;
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas, somente poderão ser feitas pela entidade específica, quando:
II – a parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção".
A citada Lei em seu art. 32 em presente caso exige que a ausência do chamamento seja justificada pelo administrador público e determina o integral cumprimento do § 1º e 4º da referida lei, no tocante a publicidade do extrato sob pena de nulidade total do procedimento, com o fito de cumprir o princípio de publicidade e oferecendo com isto direito de terceiros a impugnação do ato público.

PELO EXPOSTO, mediante os fatos acima descritos, e tendo em vista o cumprimento de todos os requisitos necessários a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO e, por entender estar este devidamente autorizado por LEI que identifica plenamente o beneficiário, SOMOS PELA INEXIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, no presente caso, após cumprir os precisos termos dos arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, sob pena de nulidade.

Formiga, 04 de agosto de 2020

RUI ROBLE PALOMO JUNIOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A3C68FE5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 099/2020 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 099/2020 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – CEMAES, DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL – CAPS, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, E DA FARMÁCIA MUNICIPAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 10/08/2020 às 08:00h até dia 19/08/2020 às 07:59h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:00h do dia 19/08/2020 até às 09:00h do dia 19/08/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:01h do dia 19/08/2020. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:20A909E3

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6536/2020

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ADILSON DA SILVA, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/08/2020 a 30/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de agosto de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D156B1D2

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6537/2020

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo término do contrato do(a) servidor(a) de matrícula 19202.

Resolve:

Art. 1º - Nomear CAROLINE MELO, para exercer o cargo de AGENTE SOCIAL, Classe VI, Grau A, a partir do dia 03/08/2020, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de agosto de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:181559C9

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6538/2020

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARIA DE LOURDES DA SILVA FREITAS, GARI I B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 03/08/2020 a 01/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de agosto de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1E39BF66

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6539/2020

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ROSANA CAETANO NEPOMUCENO OLIVEIRA, PEDAGOGO V C, 09 (nove) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 04/08/2020 a 30/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de agosto de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FFFFD77C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6540/2020

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MELISSA BELO MOREIRA, RECEPCIONISTA I B, 03 (três) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 04/08/2020 a 01/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de agosto de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9A42F1DF

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 030/2020 - PREVIFOR

PORTARIA Nº. 030/2020

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009; c/c inciso I e parágrafo 1º do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Formiga, de 30 de março de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar abertura de Processo Administrativo, para verificar e tomar providências necessárias sobre o provento de aposentadoria da servidora inativa Matrícula nº 153 do Instituto PREVIFOR.

Art. 2º. A condução do Processo deverá ser feita pela Comissão Processante do PREVIFOR que será composta pelos servidores abaixo listados, sob a presidência do primeiro, sem ônus adicional para o erário:
Túlio Samuel dos Santos - Controlador Interno Previdenciário do PREVIFOR
Juliano Gonçalves Pereira - Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Formiga
Sabrina Luiza Leal - Encarregada de Apoio Administrativo do PREVIFOR
Márcio Gabriel Amarante - Assistente Previdenciário do PREVIFOR
Kelma Maria Leal Faria - Contadora Previdenciária do PREVIFOR.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 04 de agosto de 2020.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C8042D11

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.130, DE 4 DE AGOSTO DE 2020.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e considerando solicitação da Diretora de Compras Públicas através da Comunicação Interna nº DC-SC 54/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos e eletrônicos que serão utilizados na manutenção das atividades realizadas nas Secretarias Municipais, sem qualquer ônus adicional para o erário:

Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico: Fábio Henrique Moreira de Carvalho;
Secretaria Municipal de Cultura: Talitha Faria Lamounier Oliveira;
Controladoria Municipal:Dayane Leal Faria;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano:Lindamar Azarias;
Secretaria Municipal de Educação e Esportes:Anízio José Pinto;
Secretaria Municipal de Fazenda:Suélia Ramos Frazão Leal;
Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Aduilio Souto Ferreira;
Gabinete do Prefeito:Antônio Herculano de Paula Júnior;
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental:Petrônio Bernardes de Castro e Felipe Basílio Nunes;
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito:José Higino dos Santos Neto;
Procuradoria Municipal: Luiz Alberto de Castro Alves;
Secretaria Municipal de Saúde:Andreza Cristiane de Sousa Fernandes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 4 de agosto de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:DEA5959F

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2882 DE 04/08/2020 - SAAE FORMIGA/MG

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório - Modalidade Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **IURI DOS SANTOS**, Auxiliar Administrativo, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de impressões e cópias, em regime de comodato de impressoras multifuncionais monocromáticas, para os diversos setores desta Autarquia Municipal, sem ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 04 de Agosto de 2020.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:CF39B5FD

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.131, DE 4 DE AGOSTO DE 2020. - SAAE FORMIGA/MG

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e considerando solicitação do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Baldomiro José dos Santos, Diretor Adjunto do SAAE, para responder pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE em substituição ao Diretor Geral do SAAE, Flávio Passos, durante seu período de férias regulamentares compreendido entre 10/8/2020 a 29/8/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 4 de agosto de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5E68BF02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2018

PL0034/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 19/2018 **OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA E TONEARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODE EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG."** Fornecedor: **KLAYTTON VINICIUS GONÇALVES PEREIRA,** inscrito no CPF 123.938.646-01. O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2020, contado a partir da data de assinatura do termo aditivo, 22/04/2020, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

FELISBERTO RODRIGUES NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Felisberto Rodrigues Neto
Código Identificador:B03DCC31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES - REPUBLICAÇÃO -AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO (PRESENCIAL) SRP 011/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES/MG - REPUBLICAÇÃO -Aviso de Licitação – Pregão

(Presencial) SRP 011/2020 – O Município realizará no dia 18/08/2020, às 09: 00 horas, o Pregão (Presencial) 011/2019 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG..** Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada na Av. Minas Gerais, nº 84, Centro, e pelo e-mail: licitacaofronteira@gmail.com nos dias uteis de 07:00 âs 13:00.

Fronteira dos Vales/MG, 03 de Agosto de 2020,

LEONARDO MEDEIROS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozivane Bezerra Silva
Código Identificador:5B1CEA94

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020

PROCESSO LICITATORIO Nº 020/2020
DISPENSA Nº 005/2020
CONTRATO Nº 007/2020

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - Proc. 020/2020 – Modalidade: Dispensa n.º 005/2020. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM ALUMINIO PARA MONTAR BARREIRA SANITÁRIA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AO COMBATE DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) NO MUNICIPIO DE FRONTEIRA DOS VALES-MG**. Ratificado dia 20/07/2020. Adjudicado JACKSON SANTOS SILVA PRODUÇÕES-ME - CNPJ: 15.324.253/0001-98. Valor Global: R$ 12.000,00 (doze mil reais) - Prefeito Municipal: LEONARDO MEDEIROS DA SILVA.

EXTRATO DE CONTRATO – Proc. 020/2020 – Modalidade: Dispensa n.º 005/2020 – Pessoa Jurídica: JACKSON SANTOS SILVA PRODUÇÕES-ME - CNPJ: 15.324.253/0001-98. Valor Global: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM ALUMINIO PARA MONTAR BARREIRA SANITÁRIA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AO COMBATE DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) NO MUNICIPIO DE FRONTEIRA DOS VALES-MG.** Data da Assinatura do Contrato: 20/07/2020. Vigência: 20/08/2020. Prefeito Municipal - LEONARDO MEDEIROS DA SILVA.

Fronteira dos Vales, 20 de Julho de 2020

ROZELIO SAMPAIO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rozivane Bezerra Silva
Código Identificador:A2887AEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 214/2020

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Extrato de Contrato nº. 214/2020–Processo nº. 085/2020, Pregão Presencial nº. 023/2020**, Objeto: fontratação de Contratação de 01(um) médico na especialidade em CLINICO GERAL, para atuar na Equipar da Saúde da Família no PSF na sede do, no município de Grão Mogol**.** Contratado**: ANDRADE E LELIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** com endereço na Avenida Presidente Kennedy, nº. 580– Bairro Edgar Pereira, no município de Montes Claros-MG, inscrito no CNPJ de nº. 37.436.012/0001-73– valor global - **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**. **vigência: até 31/12/2020.**

Grão Mogol-MG, 04 de Agosto de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:F6875D73

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2020

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 085/2020, Pregão Presencial nº. 023/2020**, Objeto: fontratação de Contratação de 01(um) médico na especialidade em CLINICO GERAL, para atuar na Equipar da Saúde da Família no PSF na sede do, no município de Grão Mogol**.** Contratado**: ANDRADE E LELIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** com endereço na Avenida Presidente Kennedy, nº. 580– Bairro Edgar Pereira, no município de Montes Claros-MG, inscrito no CNPJde nº. 37.436.012/0001-73– valor global - **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

Grão Mogol-MG, 04 de Agosto de 2020.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:B0E53BD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020
PROCESSO Nº: 060/2020

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 034/2020
Processo nº: 060/2020
Assunto: Contratação de empresa especializada em realização de serviços de seguros para os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e ao Gabinete.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, referente ao objeto licitado para a empresa **PORTO SEGURO COMANHIA DE SEGUROS GERAIS**, com base no Inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e nos autos do processo.

Guarani, 4 de agosto de 2020.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:A4815C41

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 104/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº 104/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ n.º 61.198.164/0001-60
OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se a contratação de empresa especializada em realização de serviços de seguros dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e ao Gabinete, com vigência de 12 (doze) meses, conforme descrições do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato é de 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art.57, II da Lei Federal nº 8666/93.
VALOR: O valor do presente Contrato será de R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais):
Data da assinatura: 4/8/2020.
Pregão n.º 034/2020, Processo Licitatório n.º 060/2020..
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e RAFAEL ANISIO PEREIRA

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:AC1155EC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020
PROCESSO Nº: 068/2020

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 039/2020
Processo nº: 068/2020
Assunto: Aquisição de materiais do tipo esgoto para desenvolvimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarani (SAEG).

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, referente ao objeto licitado para a empresa **MACEDO COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP**, com base no Inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e nos autos do processo.

Guarani, 4 de agosto de 2020.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:58F971B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOSTO DE GUARANI - SAEG
Contratada: MACEDO COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP
CNPJ n.º 00.602.978/0001-23
OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de materiais do tipo esgoto para desenvolvimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarani (SAEG), conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este Registro de Preços é de até R$ 12.733,00 (Doze mil, setecentos e trinta e três reais), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarani (SAEG) poderá comprar aquém deste valor.
Data da assinatura: 4/8/2020.
Pregão nº 043/2020, PRC nº 072/2020.
Signatários: RENATA MACIEL MACHADO MARIGO e PAULO SERGIO MACEDO COSTA

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:03D28258

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 040/2020– PRC N.º 079/2020

PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 040/2020– PRC n.º 079/2020. O objeto do presente contrato é o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para prestação de serviços de lanternagem, pintura, parte elétrica, estofamento em bancos, solda e torno pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições e especificações no Anexo I do edital, mediante autorização direta do responsável técnico da Administração Municipal, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital. Abertura: dia 19/08/2020 às 10h00min. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por e-mail *licitação@guarani.mg.gov.br,* e no site www.guarani.mg.gov.br. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08h00min as 13h00min.

Guarani, MG, aos 4 de agosto de 2020.

MÁRCIO COSTA DO REIS FILHO
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:61412467

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 78/2020 – Pregão Eletrônico nº 44/2020 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Gabriel Souza Braga e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 09h30min horas do dia 17 de Agosto de 2020 as 09h30min, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOSPARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃODE VENTILADOR PARA SUPORTE VENTILATÓRIOADULTO EPEDIÁTRICO SER UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARDA MOR, CONFORME RECURSOS DE OPERAÇÃODE CREDITO COM GARANTIA DA UNIÃOCONTRAÍDOSJUNTO A CAIXA ECONÔMICAFEDERAL - FINISA E RECURSO DO MUNICÍPIO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.guardamor.mg.gov.br (licitações) e/ou no Departamento de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3673-1166 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 03 de agosto de 2020.

GABRIEL SOUZA BRAGA
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 002/2020.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:3732B108

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº41/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2020.
OBJETO - REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS DIVERSOS DA FROTA MUNICIPAL.
ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro do município de Guarda-Mor/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa:
GENTE SEGURADORA S.A CNPJ - 90.180.605/0001-02 – Valor Global R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme preços registrados em ata. Atribui ao Processo o valor global de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portaria nº 002/2020.
Gabriel Souza Braga. Cilene Botelho dos Santos. Filipe Magalhães Kohl.
HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal

Guarda-Mor MG, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:15050800

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 2.784, DE 31 DE JULHO DE 2020

LEI nº 2.784, de 31 de julho de 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber da empresa LMG LASERS PROD. COM. IMORT. EXPORT. LTDA. doação de 500 kits de testes rápidos IgG/IgM COVID-19.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado, o Executivo Municipal, a receber em doação da empresa LMG LASERS PROD. COM. IMORT. EXPORT. LTDA., inscrita no CNPJ sob n. 09.09.089.14O/0001-52, com endereço na Rua Sebastiao Monteiro Ferraz, 421, no Bairro Polo Industrial, nesta cidade de Guaxupé/MG, **500(quinhentos) kits de testes rápidos IgG/IgM com valor de mercado de R$ 50,00 cada kit**, totalizando a doação em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 31 de julho de 2020

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

A publicação desta Lei substitui a publicação do dia 03/08/2020.

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:733BF5F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2019, originado do Pregão Presencial 031/2019, firmado com a empresa VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO LTDA ME**.** Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Valor: R$170.625,00.

Guaxupé, 29/07/2020 – –

SANDRA APARECIDA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:C275AC39

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 137/2020

PORTARIA Nº 137/2020

Exonera o servidor CARLOS EDUARDO SILVA DE CASTRO do cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **CARLOS EDUARDO SILVA DE CASTRO**, matrícula nº 34923, do cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 30 de julho de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:72CF4ECF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 138/2020

PORTARIA Nº 138/2020

Exonera a servidora ELIZABETH ZAVAGLI do cargo de ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **ELIZABETH ZAVAGLI**, matrícula nº 16417, do cargo de ESPECILISTA DA EDUCAÇÃO**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 31 de julho de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO Prefeito de Guaxupé

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:0ADE8F21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 139/2020

PORTARIA Nº 139/2020

Exonera a servidora DANIELA APARECIDA CURTIO Do cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora, **DANIELA APARECIDA CURTIO**, matrícula nº **16216**, do cargo de Chefe de Seção de Administração.

Art. 2º A referida servidora exercia suas funções com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Art. 3º A partir da exoneração a servidora deverá retomar suas funções do cargo efetivo de Agente de Administração I, onde for designada pela autoridade superior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 31 de julho de 2020

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:55CD62E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 140/2020

PORTARIA Nº 140/2020

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais em conformidade do que dispõe o art. 210 da Lei Municipal 742 de 1º de Setembro de 1977;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o prosseguimento do Processo Administrativo Disciplinar n° 002/2020, suspenso pela Portaria 77/2020 de 06 de abril de 2020.

Art. 2º A Divisão de Recursos Humanos deverá comunicar ao Sr. Secretário sobre o prosseguimento do Processo Administrativo disciplinar, encaminhando cópia dessa portaria a qual, inclusive, ficará fazendo parte da pasta funcional do servidor.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 31 de julho de 2020

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:7AA9D5FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 141/2020

PORTARIA Nº 141/2020

Nomeia FERNANDA APARECIDA BERNARDES DE SOUSA para o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, a qual foi alterada pela Lei Municipal nº 1.952/09,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, **FERNANDA APARECIDA BERNARDES DE SOUSA,** para cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**, com subordinação hierárquica à Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Conceder gratificação de 30% (trinta por cento), com fundamento no art. 52. § 2º da Lei nº 1396/98.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 03 de agosto de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:F377990D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 11º Termo Aditivo ao Contrato nº 190/2018 originado da realização da Tomada de Preços 13/2018, firmado com a empresa Construtora M80 PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**.** Objeto: prorrogação de prazo contratual. Fundamento legal: Artigo 57, § 1º, e inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 03/08/2020.

ELITON ISRAEL PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:582CB761

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 173/2020, Dispensa de Licitação nº 074/2020. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria e Consultoria Técnica, para a implantação e aplicação da Lei Federal nº 14.017/20 - Aldir Blanc, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: Agência Mineira de Entreterimento Eireli.

Valor: R$ 2.800,00. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 03/08/2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:D8F54520

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 174/2020, Dispensa de Licitação nº 075/2020. Objeto: aquisição de medicamento para os usuários da Secretaria Municipal de Saúde em atendimento às determinações judiciais, conforme Processos nº 5001759-59.2018.8.13.0287 e 5003099-38.2018.8.13.0287, em virtude do Pregão Presencial nº 036/2020 ter sido considerado "Deserto". Fornecedor: CM Hospitalar S.A. Valor: R$ 49.798,80. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 04/08/2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:0E87A1FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA Nº 071/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 164/2020, **Dispensa de Licitação nº 071/2020**. Objeto: a aquisição de sacos fardo transparente para montagem de kits de alimentos a serem distribuídos aos alunos da rede de Ensino Municipal (pré-escola), como medida de enfrentamento da pandemia do Coronarírus no Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **Guaxucopos Embalagens Ltda.** Valor: **R$ 5.460,00.** Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 31/07/2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:F8075502

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 090/2020 originado da Dispensa de Licitação 058/2020, firmado com a empresa GERALDO MARQUES 77195400697**.** Objeto: Alteração de valor contratual. Fundamento Legal: Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, 30/07/2020

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:85061883

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 009/2020

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS 009/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico no Bairro Rosa Maria, Município de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação, em conformidade com o contrato de Repasse nº 889520/2019/MDR/CAIXA, firmado pelo Município de Ibiá-MG junto com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal.
VENCEDOR: VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 18.492.454/0001-92
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 376.521,97 (trezentos e setenta e seis mil quinhentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos).

Acolhendo os pareceres favoráveis da Comissão de Licitação e da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra e adjudico seu objeto ao licitante vitorioso sobredito, determinando a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 04 de agosto de 2020.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:F877D515

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS 031/2020

Origem: Pregão Presencial – Registro de Preços 031/2020
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, visando a aquisição de cimentos, cal, peças de madeira e pregos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.

Vencedor 1: ROCHA MADEIRAS LTDA – CNPJ: 32.598.967/0001-03
Valor total: R$ 83.840,00 (oitenta e três mil oitocentos e quarenta reais).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura da Ata de Registro de Preços.

Ibiá(MG), 04 de agosto de 2020.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:A46D4614

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 032/2020

Origem: Pregão Presencial 032/2020
Objeto: Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.

Vencedor 1: BAMAQ S/A - BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 18.209.965/0001-54
Valor Total: R$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 04 de agosto de 2020.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:3CFD9A83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº47/2018

O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório n° 45/2018, Inexigibilidade de Licitação nº 06/2018. Partes: Município de Inhaúma e BIOCENTER LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA refere-se ao Contrato Administrativo nº 47/2018 cujo objeto é a realização de exames laboratoriais destinados às atividades da Secretaria Municipal de Saúde, fica a partir de 09 de agosto de 2020, prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência, findando-se, pois, em 09 de agosto de 2021.

Inhaúma/MG, 04 de agosto de 2020.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº48/2018

O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório n° 45/2018, Inexigibilidade de Licitação nº 06/2018. Partes: Município de Inhaúma e LABORATÓRIO TAFURI DE PATOLOGIA LTDA refere-se ao Contrato Administrativo nº 48/2018 cujo objeto é a realização de exames laboratoriais destinados às atividades da Secretaria Municipal de Saúde, fica a partir de 09 de agosto de 2020, prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência, findando-se, pois, em 09 de agosto de 2021.

Inhaúma/MG, 04 de agosto de 2020.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:9D56D72A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº28/2020

O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações e Compras torna público a Ata de Registro de Preços 28/2020. Originado da realização do Pregão Presencial nº 14/2020. Objeto: é eventual confecção, editoração, impressão e encadernação do Livro Educativo que tenha como conteúdo a biografia da cidade de Inhaúma/MG. Contratado: BP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE LIVROS LTDA. Valor: 139.500,00. Vigência: 25/06/2021.

Inhaúma, 04/08/2020.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira.

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:93488CF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 169/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do Contrato de Prestação de Serviços N° 169/2020, Processo nº 63/2020, Tomada de Preços nº 09/2020. **CONTRATADA:** EFFES SERVICE LTDA. Objeto: Contratação de empresa para execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ na via urbana denominada Rua Carmópolis, Bairro Centro; no Município de Itaguara/MG; conforme Contrato de Repasse 885332/2019/MDR/CAIXA – Operação 1064311-29 – Programa Planejamento Urbano – Pavimentação Asfáltica em CBUQ. **Valor**: R$ 201.573,63. Vigência: 04/08/2020 a 03/08/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 04/08/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:FAF0A7EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 170/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do Contrato de Prestação de Serviços 170/2020, Processo nº 32/2020, Tomada de Preços nº 03/2020. **CONTRATADA: MARINA FARES FERREIRA 06406152603**. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria referente a Patrimônio Histórico e Cultural e ICMS/Cultural e demais serviços. **Valor**: R$ 11.571,00. Vigência: 03/08/2020 a 02/08/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 03/08/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:748A74AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 32/2020 TOMADA DE PREÇOS 03/2020 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Aviso de homologação. Tomada de Preços 03/2020 Proc. Licitatório 32/2020. O Prefeito do Município de Itaguara torna público a adjudicação e homologação da licitação em referência, cujo objeto é: Contratação de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria referente a Patrimônio Histórico e Cultural e ICMS/Cultural e demais serviços descritos no termo de referência. Empresa vencedora Marina Fares Ferreira - MEI com valor total de R$11.571,00.

Itaguara, 03 de agosto de 2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:67D502B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA N° 171/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do Contrato de Compra **N° 171/2020**, Processo nº 83/2020, Pregão n° 59/2020. **CONTRATADA**: **ARETHA ALVES FIGUEIREDO 09680913694**. Objeto: Aquisição de testes rápidos para detecção da COVID-19 por imunocromatografia. Valor: R$ 14.000,00. Vigência: 04/08/2020 a 03/11/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 04/08/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:3CF7AAAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO Nº 019/2020

PRIMEIRO ADITIVO PARA ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº: 85
PROCESSO: PRC 041/20 LICITACAO: PREG 019/20
CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA: DIAS E GONZAGA MAD. E MAT. CONSTRUCAO LTDA
VALOR: R$637,50
ASSINATURA: 04/08/2020
JUSTIFICATIVA: SE FEZ NECESSÁRIO O ADITIVO DE QUANTIDADE DO ITEM "VARA DE FERRO 5.0" UMA VEZ QUE JÁ FOI UTILIZADO A QUANTIDADE TOTAL LICITADA, E A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS NECESSITA DESTE PRODUTO PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSAS OBRAS.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:1C0085B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2019

1º Termo aditivo ao Contrato nº 085/2019.
Processo nº 058/2019
Dispensa nº 025/2019
Chamada Publica nº 001/2019
Locatario: Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro.
Locador: Francisco Meoreles Perdigão
Objeto: Prorrogação de 01 mês do contrato nº 085/2019.
Da prorrogação: O contrato fica prorrogado por 1 (um) mês, contados a partir de 02/08/2020 com vencimento em 31/08/2020.
Do valor: O valor para cobrir as despesas relativas a prorrogação do contrato é de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
Assinatura: 31/07/2020
Vigência: 02/08/2020 a 31/08/2020

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:C12E4C8A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

1º Termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 013/2020
Processo nº 032/2020
Pregão Presencial nº 011/2020
Orgão Gerenciador: Municipio de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60.
Fornecedor: Oliveira & Coelho Materiais de Cosntrução Ltda EPP, CNPJ 08.765.605/0001-85
Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do item 347 da Ata de Registro de Preços nº 013/2020.
Fundamentação: Art. 65, inciso II, alínea d e § 6º da Lei 8.666/93.
Do equilíbrio econômico financeiro: O item 347 após o reequilíbrio econômico de 9,9% passará de R$ 15,50 para R$ 17,04.
Assinatura: 31/07/2020

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:29ECEB38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITURAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 29/2020– Objeto: Registro de Preços de equipamentos de informática. Tipo: Menor Preço por lote. Início da sessão: 17/08/2020 às 10:00 hs. Local de retirada do edital e mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, Tel.: (0**34) 3411-9526 ou pelo email licitacao@iturama.mg.gov.br.

Iturama/MG, 30 de julho de 2020.

LIVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:690002F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº.: 242/2020, PREGÃO Nº.: 061/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 033/2020

Município de Jacuí/MG torna público processo nº.: 242/2020, pregão nº.: 061/2020, Registro de Preços nº.: 033/2020. Tipo: menor preço aferido pelo critério de maior desconto incidente sobre a tabela CMED/ANVISA. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, biológicos e fitoterápicos. Abertura: 18/08/2020, às 09:00 hrs. Edital completo site: www.jacui.mg.gov.br – tel: (35) 3593-1255.

JÉSSICA MARIAN BARBOSA
Pregoeira.

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:76225FD5

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.: 0145/2017

Município de Jacuí - MG. Extrato do 4º termo aditivo ao contrato n°.: **0145/2017 - processo nº 0270/2017 – Inexigibilidade nº: 006/2017 – credenciamento nº 003/2017** - Vigência: 31 de Julho de 2020 a 30 de julho de 2021. Objeto: Credenciamento de profissionais, para ministrar aulas para a oficina de artesanatos, educação física e musica referenciados nos grupos PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família e SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para atender na rede de proteção básica do município.

Contratada:
MARCELO COSTA PEREIRA.

Contratante:
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Jacuí/MG, 29/07/2020.

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:A1609F36

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.: 0144/2017

Município de Jacuí - MG. Extrato do 3º termo aditivo ao contrato n°.: **0144/2017 - processo nº 0270/2017 – Inexigibilidade nº: 006/2017 – credenciamento nº 003/2017** - Vigência: 31 de Julho de 2020 a 30 de julho de 2021. Objeto: Credenciamento de profissionais, para ministrar aulas para a oficina de artesanatos, educação física e musica referenciados nos grupos PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família e SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para atender na rede de proteção básica do município.

JUNIOR JOSÉ DA SILVA.
Contratada

Contratante:
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Jacuí/MG, 29/07/2020.

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:9CF54CEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2020 CREDENCIAMENTO Nº 004/2020

Às nove horas do dia vinte e três de julho de dois mil e vinte, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japaraíba, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 020/2020, para dar início a Licitação, cujo objeto é o "**Credenciamento, de pessoas físicas autônomas e jurídicas especializadas na realização de consultas médicas de PSIQUIATRIA para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Japaraíba – MG**". Abertos os trabalhos a CPL constatou a entrega de um envelope devidamente protocolado da empresa: **CIRURGIA PLASTICA AVANÇADA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.115.583/0001-04. Aberto o envelope, e analisados os documentos, verificou-se que a participante apresentou toda a documentação exigida no instrumento convocatório. Diante disso a CPL declarou como **CREDENCIADA** a empresa **CIRURGIA PLASTICA AVANÇADA EPP.** Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e publicada nos locais de costume.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente da CPL

MARCIA CECILIA GONÇALVES
Membro da CPL

ELISANIA CRUZ OLIVEIRA
Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAES
Membro da CPL

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:876C5A0D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020 CREDENCIAMENTO Nº 004/2020

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Ratifica a licitação referente a Inexigibilidade nº 004/2020, Credenciamento nº 004/2020, que tem como objeto nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, o credenciamento de pessoas físicas autônomas e jurídicas especializadas na realização de consultas medicas de **PSIQUIATRIA** para atendimento aos usuários do Sistema de Saúde do Município de Japaraíba, onde foi credenciada a empresa **CIRÚRGICA PLÁSTICA AVANÇADA LTDA**, sendo o valor por consulta de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), **RATIFICO** o referido processo licitatório, com fundamento no art. 25 e 26 da Lei nº 8.666/93.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do município de Japaraíba, para que produza os efeitos legais.

Japaraíba, 30 de julho de 2020.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:0D5A628D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 122/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020 CREDENCIAMENTO Nº 004/2020

OBJETO: Constitui objeto deste contrato, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, o credenciamento de pessoas físicas autônomas e jurídicas especializadas na realização de consultas médicas de **PSIQUIATRIA** para atendimento aos usuários do Sistema de Saúde do Município de Japaraíba, mediante adesão às condições previstas no Edital e seus anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: Cirúrgica Plástica Avançada Ltda.
VALOR DO CONTRATO: R$ 140,00 (cento e quarenta reais) por consulta e valor total estimando de R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VALIDADE: 05 (cinco) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 30 de julho de 2020.

JORDANA PEREIRA GOMES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:B25DB621

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2020

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, homologa a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 038/2020, Registro de Preço nº 027/2020, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço de transporte especializado de uti móvel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba/MG. onde foi vencedora a empresa: **LAS VIDAS REMOÇÕES E**

COMÉRCIO LTDA com o valor global de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/2002.

Japaraíba, 30 de julho de 2020.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:C47D484A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2020

O Pregoeiro Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 038/2020, Registro de Preço nº 027/2020, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço de transporte especializado de uti móvel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba/MG. onde foi vencedora a empresa: **LAS VIDAS REMOÇÕES E COMÉRCIO LTDA** com o valor global de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), **ADJUDICO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/2002.

Japaraíba, 30 de julho de 2020.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:2997CF44

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 123/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço de transporte especializado de uti móvel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba/MG.
CONTRATADA: LAS VIDAS REMOÇÕES E COMÉRCIO LTDA
VALOR TOTAL: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses contados da assinatura.

Japaraíba/MG, 30 de julho de 2020.

JORDANA PEREIRA GOMES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:E4CEE8A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 059/2020 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e RICARDO ROSSI LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, Período de vigência: 16/03/2020 à 15/03/2021. Valor global R$ 458.000,00(quatrocentos e cinquenta e oito mil reais). Dotação: 02.010.002-13.392.0316-2.180-3.3.90.39.00 Ficha 02149.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 04/08/2020.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:C27C9C14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 91/2020 - DISPENSA Nº: 49/2020

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 8.666/1993 torna público aos interessados em geral o processo abaixo descrito, do licitante proponente: Giro EPI Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.084.194/0001-08, oriundo do Processo Licitatório nº 91/2020 – Dispensa nº 49/2020 – cujo objeto é a aquisição de sinalizadores para atuação na barreira sanitária contra o COVID-19, em regime de urgência que serão usadas pelos profissionais de saúde em atendimento ao enfrentamento da Pandemia do Corona Virus – COVID – 19, conforme Decreto Municipal nº: 21/2020, no âmbito do município de Jequitibá / MG - Assinatura – 17/07/2020 – Valor total: R$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:69A6C039

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 92/2020 - DISPENSA Nº: 50/2020

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 8.666/1993 torna público aos interessados em geral o processo abaixo descrito, do licitante proponente: PRINTNORTE – Copiadoras Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº: 01.490.131/0002-67, oriundo do Processo Licitatório nº 92/2020 – Dispensa nº 50/2020 – cujo objeto é a aquisição de Equipamentos de informática para o setor de combate ao Covid-19, em regime de urgência que serão usadas pelos profissionais de saúde em atendimento ao enfrentamento da Pandemia do Corona Virus – COVID – 19, conforme Decreto Municipal nº: 21/2020, no âmbito do município de Jequitibá / MG - Assinatura – 24/07/2020 – Valor total: R$ 5.162,20 (cinco mil, cento e sessenta e dois reais, vinte centavos). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:664A11F9

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 93/2020 - DISPENSA Nº: 51/2020

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 8.666/1993 torna público aos interessados em geral o processo abaixo descrito, do licitante proponente: CRLAB Artigos para Laboratórios Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº: 33.860.655/0001-99, oriundo do Processo Licitatório nº 93/2020 – Dispensa nº 51/2020 – cujo objeto é a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para atuação no combate ao Covid-19, em regime de urgência que serão usadas pelos profissionais de saúde em atendimento ao enfrentamento da Pandemia do Corona Virus – COVID – 19, conforme Decreto Municipal nº: 21/2020, no âmbito do município de Jequitibá / MG - Assinatura – 17/07/2020 – Valor total: R$ 2.625,00 (Dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:993F8F04

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 94/2020 - DISPENSA Nº: 52/2020

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 8.666/1993 torna público aos interessados em geral o processo abaixo descrito, do licitante proponente: Kayque José Kentenich Dantas Mendes (Instituto Saúde Espinosa), inscrita no CNPJ sob o nº: 36.104.318/0001-60, oriundo do Processo Licitatório nº 94/2020 – Dispensa nº 52/2020 – cujo objeto é a aquisição de Kit de Higiene Pessoal a serem utilizados na campanha de conscientização da prevenção e para atuação no combate ao Covid-19, em regime de urgência que serão usadas pelos profissionais de saúde em atendimento ao enfrentamento da Pandemia do Corona Virus – COVID – 19, conforme Decreto Municipal nº: 21/2020, no âmbito do município de Jequitibá / MG - Assinatura – 24/07/2020 – Valor total: R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:05659D95

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 95/2020 - DISPENSA Nº: 53/2020

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 8.666/1993 torna público aos interessados em geral o processo abaixo descrito, do licitante proponente: J.G. Gráfica Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº: 01.320288/0001-44, oriundo do Processo Licitatório nº 95/2020 – Dispensa nº 53/2020 – cujo objeto é a contratação de serviços gráficos de informativos a serem utilizados na campanha de conscientização da prevenção e para atuação no combate ao Covid-19, em regime de urgência que serão usadas pelos profissionais de saúde em atendimento ao enfrentamento da Pandemia do Corona Virus – COVID – 19, conforme Decreto Municipal nº: 21/2020, no âmbito do município de Jequitibá / MG - Assinatura – 24/07/2020 – Valor total: R$ 2.289,60 (Dois mil, duzentos e oitenta e nove reais, sessenta centavos). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:CA06F71C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 99/2020 - DISPENSA Nº: 54/2020

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 8.666/1993 torna público aos interessados em geral o processo abaixo descrito, do licitante proponente: GM Comunicação e Marketing Ltda , inscrita no CNPJ sob o nº: 30.594.831/0001-08, oriundo do Processo Licitatório nº 99/2020 – Dispensa nº 54/2020 – cujo objeto é a contratação de empresa para confecção de faixas informativas a serem utilizados na campanha de conscientização da prevenção e para atuação no combate ao Covid-19, em regime de urgência que serão usadas pelos profissionais de saúde em atendimento ao enfrentamento da Pandemia do Corona Virus – COVID – 19, conforme Decreto Municipal nº: 21/2020, no âmbito do município de Jequitibá / MG - Assinatura – 24/07/2020 – Valor total: R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:1ABF1B1C

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 115 DE 31 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº 115 DE 31 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA ESTABILIDADE FUNCIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal Nº 028/2005 (Estatuto dos Servidores do Município) e o Regulamento do Estágio Probatório, Decreto Nº 038/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida estabilidade funcional ao (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) que foi aprovado (a) no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme o Parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeado (a) através da portaria 059/2018:

NOME	CARGO
MARIA IZABEL DE PAULA SALES	TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jequitibá, 31 de Julho de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:E17C4EE0

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 114 DE 31 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº 114 DE 31 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA ESTABILIDADE FUNCIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal Nº 028/2005 (Estatuto dos Servidores do Município) e o Regulamento do Estágio Probatório, Decreto Nº 038/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida estabilidade funcional ao (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) que foi aprovado (a) no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme o Parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeado (a) através da portaria 059/2018:

NOME	CARGO
ANDRE CAMPÊLO DE MATOS	MOTORISTA CAT(C)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jequitibá, 31 de Julho de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:B449B382

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2020

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. Cleres Roberto de Souza, torna público a celebração de Contrato com a empresa **MARIMAR TUBOS E CONEXOES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.627.257/0001-21.** Objeto: Fornecimento de tubos PVC 150mm. Valor Global: 78.240,00 (setenta e oito mil duzentos e quarenta reais).
Vigência do atual contrato será até 24/07/2021.

João Monlevade, 04 de agosto de 2020.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor do DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:6E486B90

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2020
Órgão Gestor: Departamento Municipal de Águas e Esgotos.
Objeto: Registro de Preços para transformação de hidrômetro.
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **LAFFERDU INDUSTRIA E COMERCIO EM FERRO FUNDIDO EIRELLI EPP,** inscrita no **CNPJ nº 15.263.561/0001-50.**
Valor Total Estimado: **R$ 12.002,00 (doze mil e dois reais).**
Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2020
Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de publicação na Imprensa.

João Monlevade, 04 de agosto de 2020.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:EA6ABEE5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020 PROCESSO Nº 210/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA, CAMINHÃO PIPA E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE.
HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	ITEM	VALOR
CONSTRUTORA PONTES DE MINAS LTDA.-EPP	03,07,09.	R$ 457.422,00
SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES	01,05,11,13.	R$ 650.456,25
TOTAL		R$ 1.107.878,25

REGISTRO DE PREÇO AO VALOR DO PRIMEIRO COLOCADO

EMPRESA	ITEM	VALOR
SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES	03,07,09.	R$ 457.422,00

João Monlevade, 31 de julho de 2020

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:E1605E67

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO RETIFICADA

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Presencial nº. 21/2020,** junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedores do certame para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de máquinas pá carregadeira, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, motoniveladora, caminhão pipa e locação de caminhão basculante:

EMPRESA	ITEM	VALOR
CONSTRUTORA PONTES DE MINAS LTDA.-EPP	03,07,09.	R$ 457.422,00
SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES	01,05,11,13.	R$ 650.456,25
TOTAL		R$ 1.107.878,25

REGISTRO DE PREÇO AO VALOR DO PRIMEIRO COLOCADO

EMPRESA	ITEM	VALOR
SUDESTE BRASIL	03,07,09.	R$ 457.422,00

COOPERATIVA DE TRANSPORTES			

João Monlevade, 31 de julho de 2020.

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:3E57E9AB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, após conferência e lançamento da proposta realizada pela Comissão Permanente de Licitação, examinando as propostas referentes ao processo administrativo de licitação nº 167/2020, modalidade **Concorrência nº 05/2020**, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO (RECAPEAMENTO ASFÁLTICO) EM CBUQ, DA RUA SERGIO PORTO, bairro Rosário, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto"**, é favorável pela adjudicação da licitante ao respectivo valor:

LICITANTE	VALOR
"Planetec Empreendimentos e Serviços Ltda - EPP"	R$ 159.689,21

João Monlevade, 04 de Agosto de 2020

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:978A4F74

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CANCELAMENTO

Fundamentado no Decreto Municipal 075/2008, artigo 12, § 3º, inciso I, fica **CANCELADO**, a partir de 31 de julho de 2020, o Registro de Preços da Ata nº 32/2020, de 1º de abril de 2020, decorrente de procedimento licitatório Pregão Presencial nº 77/2019, Processo nº 512/2019, celebrado entre o Município de João Monlevade – Secretaria Municipal de Administração e a empresa **MASTER PEÇAS E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.060.066/0001-99, com sede na Rua Guanabara, nº 285 - Bairro Novo Horizonte – João Monlevade – MG – CEP.: 35.930-084, cujo objeto é Registro de Preços visando aquisição futura de peças e acessórios para veículos e máquinas, destinados ao atendimento da frota da Administração Municipal Direta e entidades conveniadas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Parecer da Procuradorias Jurídica.

João Monlevade, 31 de julho de 2020.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:28ABA884

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 194/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 194/2020
Espécie: Contrato de Credenciamento Médico
Contratado: José Miguel da Silva Maciel Junior Eireli
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: **Atendimento de serviços médicos de plantão 12 horas em Unidade de Terapia Intensiva UTI, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares no Município de João Pinheiro MG**.
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2020 e do edital de **Chamada Pública nº 005/2020**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 344 da Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
Vigência: 07/07/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:C8848EC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 200/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 200/2020
Espécie: Contrato de Credenciamento Médico
Contratado: Medcare Assistência Médica Ltda- ME
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: **Atendimento de serviços médicos de plantão 12 horas em Unidade de Terapia Intensiva UTI, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares no Município de João Pinheiro MG**.
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2020 e do edital de **Chamada Pública nº 005/2020**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 344 da Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
Vigência: 23/07/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:09C72D3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 199/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 199/2020
Espécie: Contrato de Credenciamento Médico
Contratado: Vivace Saúde Eireli - ME
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: **Atendimento de serviços médicos de plantão 12 horas em Unidade de Terapia Intensiva UTI, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares no Município de João Pinheiro MG**.
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2020 e do edital de **Chamada Pública nº 005/2020**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 344 da Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
Vigência: 07/07/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:31406199

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 191/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 191/2020
Espécie: Contrato de Credenciamento Médico
Contratado: José Miguel da Silva Maciel Junior Eireli
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: **Atendimento destinado a Unidade Básica de Saúde Centro de Atendimento ao COVID, a ser executado no Município de João Pinheiro MG**.
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2020 e do edital de **Chamada Pública nº 006/2020**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais).
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 344 da Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
Vigência: 08/07/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:889EE3E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 197/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 197/2020
Espécie: Contrato de Credenciamento Médico
Contratado: Medcare Assistência Médica Ltda - ME
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: **plantões médicos; visitas de clínica médica, pediátrica, ortopédica e obstétrica; sobreavisos de cirurgia geral e ortopedia; viagens para acompanhamento de pacientes; mão de obra para ultrassonografias; mão de obra para cirurgias de otorrinolaringologia, artroscopia e ortopedia; sobreaviso para transporte de pacientes; colocar e retirar DIU; e serviços oriundos de Autorização de Internação Hospitalar "AIH"; Atendimento Médico e Preceptor de Residência Médica com Titularidade em Clínica Médica a serem executados no Hospital Municipal, UPA, Zona Rural, Centro de Saúde I SESP.**
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020 e do edital de **Chamada Pública nº 001/2020**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores
Valor total: R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais).
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.301.1002.2036-3.3.90.39.00 ficha 317,
02.07.01.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 344,
02.07.02.10.302.1003.2188-3.3.90.39.00 ficha 413,
02.07.02.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 425 e
02.07.02.10.302.1003.2723-3.3.90.39.00 ficha 428 - da Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
Vigência: 23/07/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:1CB77CFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

Refere-se o presente termo de Dispensa de Licitação objetivando a locação de tendas para cobertura externa do Hospital Municipal para atendimento de Covid-19 por um período de 05(cinco) meses. As tendas serão instaladas na área externa do Hospital Municipal, e irá atender pessoas com sintomas da COVID-19. O pedido e o ato se justificam por si mesmos, já que é notório o alto grau de propagação dessa pandemia, e com essa medida, os atendimentos serão facilitados, bem como irá prevenir e resguardar pacientes e profissionais no atendimento. O aluguel será para um período de 05 meses. Assim, por tais razões, é que se faz necessária a aquisição da locação. Esta aquisição atende aos requisitos da Lei 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020.

Fica dispensada a licitação referente à locação de tendas. O valor a ser pago é compatível com o valor de mercado.

JP Toldos e Tendas Indústria e Comercio LTDA - CNPJ: 25.421.211/0001-29, com sede na Rua Carla Patrícia Cabral, nº 491, Bairro Fernanda Couto, João Pinheiro/MG, CEP. 38770-000.

O valor global a ser pago será de R$ 16.090,00 (Dezesseis mil e noventa reais)
Dotações orçamentárias: Fichas 317 da Secretaria de Saúde.

Por tratar-se de aquisição emergencial, enquadra no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020.

João Pinheiro/MG, 03 de agosto de 2020.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Termo de ratificação da Dispensa de Licitação e publicação na imprensa oficial.

Fica ratificado o termo de Dispensa de Licitação acima, por se encontrar na conformidade com Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, cujo preço é o de mercado, segundo avaliação constante no processo.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
03/08/2020

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:5AFC32B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 060 2020

PREGÃO ELETRÔNICO nº 060/2020

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa, a seguir relacionada, relativamente aos seguintes serviços e seus valores - mensal e total:

Chirley Alves Marques Pereira-ME - (manutenção – preventiva e corretiva – nos equipamentos médico-hospitalares instalados no Hospital Municipal, na Unidade de Tratamento Intensivo "UTI" e na Unidade de Pronto Atendimento "UPA") - R$ 3.860,00 – R$ 23.160,00;

João Pinheiro/MG, 17 de julho de 2.020.

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
17/07/2020

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:5F3B08E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
A COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO TORNA PÚBLICO QUE INICIOU O PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2020, DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2020, PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO SARA APARECIDA

A Comissão Fixa de Seleção torna público que iniciou o Processo Administrativo 007/2020, Dispensa de Chamamento Público 006/2020, para celebração de parceria com a Associação Sara Aparecida , através de Emenda Impositiva de nº 0001-03 – Modificativa e Lei Municipal 3320/2020, cujo objeto será a "Ampliação do espaço físico da Associação Sara Aparecida possibilitando um ambiente adequado de lazer e entretenimento para as crianças e adolescentes" no valor de R$ 59.500,00(cinquenta e nove mil e quinhentos reais). Vigência: 05 meses a partir da assinatura.

COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO

Lagoa da Prata , 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:B59C4694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO - CONCORRÊNCIA 001/2020

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Data: em 04 de agosto de 2020
Referência: Concorrência 001/2020
Recorrente: EPAV – Empresa de Pavimentação Ltda
Recorrido: Construtora Catarino Ltda

RELATÓRIO

Em suas contrarrazões, a recorrida não apresentou documentação comprobatória (composição de custos detalhando a memória de cálculos utilizados para compor os preços ou, pelo menos, contratos firmados com outros contratantes nos quais os valores sejam compatíveis) da exequibilidade dos preços oferecidos em sua proposta.

Tal omissão gerou a suspeição da possibilidade de serem fundamentadas as alegações da recorrente.

É obrigação do gestor público obter a proposta mais vantajosa nas licitações. Todavia, tal proposta não deve ser entendida tão simplesmente como aquela que oferta o menor preço, mas aquela que alia esse aspecto à capacidade de o fornecedor honrar todos os compromissos e exigências do edital. Ou seja, deve ser aquele que ofertar o menor preço e ao mesmo tempo comprovar que é capaz de bem executar o objeto licitado.

A capacidade do licitante entregar o objeto deverá ser suficientemente investigada pelo gestor público, porque **a desconsideração do risco pode levar à demonstração de que PIOR QUE UMA OBRA NÃO INICIADA É UMA OBRA INACABADA**.

Entre as principais incertezas à execução de uma obra pública, a possibilidade de uma empresa qualquer abandonar o contrato é um dos principais eventos de risco.

Tal situação está comprovada por pesquisa do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1.079/2019) registrou que o Brasil possui 37,5% de seus contratos de obras públicas com o status de inacabado.

Essa incerteza deve ser reduzida ao máximo, porque, além dos custos adicionais e prejuízos ao setor público advindos de interrupção de contratos e obras, será necessário explicar ao cidadão porque se deu início a um contrato que logo adiante poderia ser paralisado e engrossar as estatísticas de obras inacabadas.

A profundidade das diligências da administração deve considerar o nível de risco assumido a partir do resultado do procedimento licitatório.

A Secretaria Municipal de Obras, demonstrando o zelo requerido de quem se responsabiliza por tarefa de tamanha responsabilidade cuidou de se informar acerca das condições de Construtora Catarino Ltda cumprir o objeto do contrato.

As diligências mostraram resultados preocupantes, para não dizer assustadores, conforme demonstra o relatório juntado ao processo licitatório:

• O endereço informado – na proposta e constante no site da Receita Federal do Brasil -pela empresa como sede: Rua Luzia de Castro Mendes, 36-A, Centro, Campo Belo (MG), e também constante no seu registro no CNPJ, é endereço residencial e os moradores não têm qualquer vínculo com a empresa. Informaram que representantes da empresa lá comparecem esporadicamente para buscar correspondências. Aparenta que a utilização do endereço é fraudulenta, destinada a engodo, levando a supor infração tipificada no artigo 299 do Código Penal, falsidade ideológica;
• A massa asfáltica (a empresa não tem produção própria) tem fornecimento previsto para ser atendido por empresa de Varginha, situada a aproximadamente 240 km de Lagoa da Prata. A medida de fornecimento diário deve ser de 150 toneladas. Considerando que o consumo médio previsto de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) é de 150 toneladas/dia e também considerando que o trajeto entre o fornecedor e o local da obra requer mais de 3 horas para deslocamento em cada sentido, pode-se inferir a necessidade de considerável frota de caminhões disponíveis e alto custo do frete. Esse custo supera, e supera muito, a composição de custos utilizada para elaboração da planilha orçamentária componente da licitação, que é de 39,7 km;
• Os sócios proprietários de Construtora Catarino informam que a massa asfáltica será fornecida por Melo Machado Construtora Eireli CNPJ 03.234.624/0001-61, nome de fantasia Transpav Construtora. Busca rápida na internet demonstra a situação jurídica complicada da empresa, demonstrando ser parte de 129 processos, quase todos de execução trabalhista, execução de dívidas bancárias e comerciais. A empresa está paralisada, com contratos interrompidos com órgãos públicos por inexecução contratual. Sua capacidade de fornecer os insumos requeridos é questionável, pela inexistência de crédito perante fornecedores. Tal situação é mais um óbice para a qualificação de Construtora Catarino como apta a cumprir o contrato a ser assinado;
• Contatos presenciais com sócios de Construtora Catarino demonstram que possuem conhecimento primário de gestão e que sua proposta comercial foi feita de maneira empírica, com desconhecimento quase absoluto da composição de custos da proposta e que fundamentaram o valor proposto apenas em desconto a ser aplicado sobre a planilha orçamentária de custos componente do edital, de maneira que o valor proposto fique um pouco aquém da demonstração cabal da inexequibilidade da proposta.
• Cálculos feitos pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e constantes da diligência anexada ao processo licitatório demonstram serem irreais os valores propostos pela recorrida.

Considerando que despacho de 27/07/2020 concedeu a Construtora Catarino 5 dias úteis comprovar, através de documentação, que os preços são exequíveis (transcrição de parte do despacho copiada):
"DETERMINO
Que a empresa recorrida, Construtora Catarino Ltda, ***comprove****, nos termos do artigo 48 da Lei 8666/93 e no prazo de cinco dias úteis a contar da data de recebimento desta citação, que os preços apresentados são viáveis****, através de documentação que demonstre que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, apresentando planilhas de custos com composições detalhadas de materiais, mão de obra, transporte, equipamentos e outras despesas, de maneira que reste comprovada a exequibilidade de seu preço apresentado na Concorrência 01/2020 e condições de executar a obra em conformidade com o projeto básico. Quando parte dos custos se referir a materiais e instalações do próprio licitante para os quais ele renuncie a parcela ou totalidade da remuneração, a propriedade deve ser comprovada"*

Considerando que a empresa protocolou em 03/08/2020 documento intitulado Composição de Custos e que tal documento se trata apenas de uma planilha – incompleta e rudimentar - que não atende os requisitos mínimos necessários, não demonstrando a memória de cálculo para se chegar ao valor da proposta;

Considerando que não foi apresentado qualquer documento que demonstre a razoabilidade da proposta apresentada e cuja exigência consta do despacho supra mencionado;

Considerando que foram possibilitadas à empresa todas as prerrogativas legais previstas e também cumprido o que define a Súmula 262 do Tribunal de Contas da União:
"O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta."

Considerando que a empresa recorrida não atendeu os requisitos necessários para comprovar a exequibilidade de sua proposta

DECIDO

Acatar o recurso interposto por EPAV – Empresa de Pavimentação Ltda **e DESCLASSIFI-CAR**, por inexequibilidade de preços, a proposta de Construtora Catarino Ltda, anteriormente declarada vencedora pela Comissão Permanente de Licitações e **considerar VENCEDORA** a empresa segunda colocada no processo licitatório, EPAV – Empresa de Pavimentação Ltda, com proposta no valor de **R$ 4.497.094,19 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, noventa e quatro reais e dezenove centavos).**

Publique-se e, transcorrido o prazo, convoque-se a vencedora para assinatura do contrato.

Lagoa da Prata, 04/08/2020.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:B5DA43FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO Nº. 079/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLETO DE HOME CARE

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública ABERTURA da licitação na modalidade de PREGÃO nº. 079/2020. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLETO DE HOME CARE, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS / 30 (TRINTA) DIAS POR MÊS, EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL Nº 5002096-50.2019.8.13.0372, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Data de Abertura: 18/08/2020 às 9:00 horas.

O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

EDMAR VITOR DOS SANTOS
Pregoeiro,
04/08/2020

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:65B0CE1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
RESOLUÇÃO 01/2019

RESOLUÇÃO 01/2019

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICIPIO DE LAGOA DOS PATOS - MG, EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS, Estado de Minas Gerais, após regular tramitação, parecer da comissão e votação em plenário, aprovou e a mesa diretora da Câmara Municipal, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:
Art. 1º - Fica **APROVADA** a prestação de contas do Município de Lagoa dos Patos, Estado de Minas gerais, contida no parecer prévio do TCE/MG, oficio nº 20625/2019, Processo nº 1047174, que tramita na Secretaria da 2ª Câmara do Tribunal de Contas de Minas Gerais, relativo ao exercício de 2017.
Art. 2º - A secretária da Câmara deverá, via Oficio, remeter cópia autenticada desta resolução, acompanhada com ata da reunião ocorrida em 16 de dezembro de 2019, com relação dos vereadores presentes e o resultado número da votação, ao TCE/MG – Tribunal de Contas de Minas Gerais.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa dos Patos/MG, 17 de dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS DE JESUS
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Lagoa dos Patos – MG

Publicado por:
Michelle Soares de Oliveira
Código Identificador:C2A43CA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 043/2020, PREGÃO PRESENCIAL 024/2020

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG, torna público o Processo licitatório 043/2020, pregão presencial 024/2020. Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MOTOCICLETAS, VEÍCULOS.MAIOR DESCONTO PERCENTUAL.A abertura e recebimento os envelopes ocorrerá de 17 de agosto de 2020 as 09:00horas. Edital disponível no sitehttp://lagoadospatos.mg.gov.br/. maiores informações na sede da prefeitura municipal na praça 31 de março, Nº 111, centro, lagoa dos patos. TEL.(38) 3745-1239.

Publicado por:
Junia Mara Oliveira Silva
Código Identificador:8B0686EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG torna público Contrato Administrativo nº 035/2020 originário do Processo Licitatório 036/2020, Tomada de Preços 005/2020 . Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CALCAMENTO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO NO MUNICIPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG. TRANSFERENCIA ESPECIA. Contratada: CEPOL-CONSTRUÇÕES E DIFICAÇÕES POLO-EPP.Valor R$ 219.932,83 (Duzentos e Dezenove Mil e Novecentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Tres Centavos).Vigência:210(duzentos e dez) dias.

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junia Mara Oliveira Silva
Código Identificador:D4E52D22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO DO RECURSO - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

SUBCOMISSÃO TEMÁTICA: PORTARIA Nº 1.139 DE 10/06/2020	**Membros:** Renê Ramos Pião Rosiane Gonçalves de Lima Sandra de Oliveira Estevam	
SERVIDOR(A):	**ROSANGELA MARIA BICALHO**	
SITUAÇÃO DO RECURSO:	**DEFERIDO**	**X**
	INDEFERIDO	
	DEFERIDO PARCIALMENTE	

SUBCOMISSÃO TEMÁTICA: PORTARIA Nº 1.139 DE 10/06/2020	**Membros:** Renê Ramos Pião Rosiane Gonçalves de Lima Sandra de Oliveira Estevam	
SERVIDOR(A):	**CRISTIANE FERREIRA BATISTA**	
SITUAÇÃO DO RECURSO:	**DEFERIDO**	**X**
	INDEFERIDO	
	DEFERIDO PARCIALMENTE	

SUBCOMISSÃO TEMÁTICA: PORTARIA Nº 1.139 DE 10/06/2020	**Membros:** Claudia Jaqueline dos Santos Danilo Gonçalves Moreira Raquel Rodrigues Melo de Oliveira	
SERVIDOR(A):	**CRISTINA ROMUALDO MARTINS**	
SITUAÇÃO DO RECURSO:	**DEFERIDO**	**X**
	INDEFERIDO	
	DEFERIDO PARCIALMENTE	

SUBCOMISSÃO TEMÁTICA: PORTARIA Nº 1.139 DE 10/06/2020	**Membros:** Claudia Jaqueline dos Santos Danilo Gonçalves Moreira Raquel Rodrigues Melo de Oliveira	
SERVIDOR(A):	**FABRICIA ANTUNES DOVAL**	
SITUAÇÃO DO RECURSO:	**DEFERIDO**	**X**
	INDEFERIDO	
	DEFERIDO PARCIALMENTE	

SUBCOMISSÃO TEMÁTICA: PORTARIA Nº 1.139 DE 10/06/2020	**Membros:** Claudia Jaqueline dos Santos Danilo Gonçalves Moreira Raquel Rodrigues Melo de Oliveira	
SERVIDOR(A):	**SILVANA MARIA DE ALMEIDA SANTOS**	
SITUAÇÃO DO RECURSO:	**DEFERIDO**	**X**
	INDEFERIDO	
	DEFERIDO PARCIALMENTE	

HOMOLOGAÇÃO DO RECURSO:
No uso das atribuições, conferidas nos termos do art. 17 do Decreto 3.839/2019, acato integralmente a decisão da Subcomissão Temática.

Lagoa Santa, 04 de agosto de 2020.

ALLYNE DA SILVA CUNHA
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:04B12DAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Homologação e Ratificação da Dispensa de Licitação 033/2020. Contratada: CLAUDINEI RODRIGUES DE SOUZA 03702221646 - CNPJ: 15.745.919/0001-81. Objeto: fornecimento de 30 (trinta) pacotes de jalecos descartáveis, em caráter emergencial, para atender às demandas Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, visando o combate do COVID-19.

Fundamentação: Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, art. 4º do Decreto Municipal nº 3.972/2020 e art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor total de R$ 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais).

Lagoa Santa, em 04/08/2020.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social Interino

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:F74930C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação do Pregão Eletrônico RP 046/2020, à seguinte empresa: Lote Único - Faça Produções Eireli, CNPJ: 00.862.596/0001-39, Valor R$ 76.779,50. objeto: registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de apresentadores de eventos para suprir as necessidades de divulgação e apresentações em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Lagoa Santa 04/08/2020.

GILSON URBANO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social - Interino

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:31DF1636

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2020

Homologação da Dispensa de Licitação 037/2020. Contratada: NUZIA DE REZENDE ROCHA CNPJ: 19.019.502/0001-92. Objeto: Contratação de serviço de produção de lives por meio de transmissão ao vivo do evento Festa de Agosto 2020, promovido pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social - Diretoria Municipal de Turismo e Cultura que acontecerá nos dias 06 a 11 de agosto de 2020. Fundamentação: Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93. Valor total de R$16.900,00.

Lagoa Santa 04/08/2020.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social Interino.

Publicado por:
Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque
Código Identificador:898E8572

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2020.

Município de Lagoa Santa/MG torna publico Ratificação e Homologação da Inexigibilidade nº. 009/2020. Objeto: Contratação do show de artistas de renome regional e local por meio do

CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS 001/2019 para apresentação de lives na Festa de Agosto 2020.Contratados: Alfredo Luiz Buzetti Cardoso, CPF: 807.817.136-68, categoria 7 regional , valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais); Júlio César Alves dos Santos, CPF: 013.186.256-10, categoria 6 Regional, valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); Alessandra Cecílio Fonseca , CPF: 043.001.746-44, categoria 5 local, valor de R$ 3.000,00 (três mil reais); Saymon Maia da Costa, CPF: 075.739.306-31, categoria 4 local, valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); Raul Bruno Mariano, CPF:080.266.586-12, categoria 5 local, valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).Fundamentação Legal: *caput* do art. 25, da Lei Federal 8.666/93.

Em 03/08/2020.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social/ Interino.

Publicado por:
Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque
Código Identificador:DDDE6F6A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.510, DE 21 DE JULHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a suspender a cobrança de taxas de protocolo e de serviços, cobradas de pessoas físicas, enquanto perdurar a situação de calamidade pública em virtude do COVID-19.

A Câmara Municipal de Lagoa Santa aprovou, e eu, Presidente, no uso de minhas atribuições conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial o Art. 49, § 6º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1°: Fica autorizado o poder executivo municipal a suspender a cobrança das taxas de protocolo e de taxas cobradas por serviços públicos, reguladas pelo código tributário municipal enquanto perdurar a situação de calamidade pública decretada em virtude da pandemia de COVID-19.

Art. 2°: O disposto no artigo 1° desta lei se aplicará exclusivamente a pessoas físicas, e a taxas de valores não superiores a R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 3°: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos práticos e jurídicos, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 21 de julho de 2.020.

VER. LEANDRO CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:8355A7F3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.509, DE 21 DE JULHO DE 2020.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG a flexibilização de pagamento das taxas de concessão dos Condomínios, durante e enquanto perdura a epidemia de COVID-19 (Coronavírus) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lagoa Santa aprovou, e eu, Presidente, no uso de minhas atribuições conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial o Art. 49, § 6º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa autorizada a flexibilizar o pagamento das taxas de concessão dos Condomínios em virtude da situação da pandemia mundial acarretada pelo COVID-19 (Coronavírus), a qual foi declarada pelos órgãos competentes.
Art. 2° Tendo em vista o disposto no Art. 1º desta Lei, o vencimento da taxa de concessão previsto para o dia 21 de julho de 2020, poderá ser pago da seguinte forma:

I - Prorrogação do vencimento das guias em parcela única para 20 de dezembro de 2020, sem acréscimos, ou:

II - Parcelamento do valor das guias em 05 parcelas iguais, com vencimento todo o dia 20, iniciando-se em 20 de agosto de 2020, sem acréscimos, ou:

III - Pagamento a vista, concedendo 10% de desconto para pagamentos até 20 de agosto de 2020, sem acréscimos.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 03 (três) dias, mediante decreto.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 21 de julho de 2.020.

VER. LEANDRO CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:749AAE3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.093, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso I, artigo 6º da Lei Municipal nº 4.412 de 19 de dezembro de 2019 que trata da LOA,
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 77.000,00 (Setenta e Sete Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão: Unidade: SubUnidade: Função: SubFunção: Programa: SubPrograma: Proj. Ativ.: Categoria: Grupo: Modalidade: Elemento:

02 PODER EXECUTIVO
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01 DIVISÃO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
361 ENSINO FUNDAMENTAL
0012 EDUCAÇÃO BÁSICA

2066 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL
3 DESPESAS CORRENTES
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
90 APLICAÇÕES DIRETAS
39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 915

Desdobramento:

00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Valor:

Fonte Recurso:

101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO

77.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Orgão: Unidade: SubUnidade: Função: SubFunção: Programa: SubPrograma: Proj. Ativ.: Categoria: Grupo: Modalidade: Elemento:
Desdobramento: Fonte Recurso:

02 PODER EXECUTIVO
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01 DIVISÃO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
361 ENSINO FUNDAMENTAL
0013 TRANSPORTE ESCOLAR

2080 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3 DESPESAS CORRENTES
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 101
90 APLICAÇÕES DIRETAS
30 MATERIAL DE CONSUMO
00 MATERIAL DE CONSUMO
101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO

Ficha: 922

Valor: 77.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 30 de Julho de 2020

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:18D2F311

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **ATOMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - ME**. CNPJ: 01.505.496/0001-18 ARP 054/2019. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 2582/2020. Em 03/08/2020.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:ED03449B

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** CNPJ: 11.034.934/0001-60 ARP 021/2020. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 6691/2020. Em 03/08/2020.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:CCFCF1B4

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 5° T.A. | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2020 - PREGÃO PRESENCIAL RP 013/2020

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ/MF n° 12.889.035/0001-02. Finalidade: realinhamento de preço dos itens 13, 15, 39, 45, 46, 101, 138, 143, 145 e 166 da referida Ata, conforme Processo Administrativo Externo n° 5161/2020, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal n° 8.666/93.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:EC0B5308

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° T.A. | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO RP 009/2020

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** - CNPJ/MF n° 66.476.052/0001-47. Finalidade: realinhamento de preço dos subitens 02, 03, 06 e 09 do item 01 da referida Ata, conforme Processo Administrativo Externo n° 5590/2020, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal n° 8.666/93.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social (Interino)

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:A614AE81

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° T.A. | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2020 - PREGÃO PRESENCIAL RP 115/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **ARENNA INFORMÁTICA LTDA - ME** - CNPJ/MF n° 07.528.036/0001-91. Finalidade: troca de marca do item 112 da referida Ata, conforme Processo Administrativo Externo n° 5287/2020, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal n° 8.666/93.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Fazenda (Interina)

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social (Interino)

NILA ALVES DE REZENDE
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:41D25CCD

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 18° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 043/2020 – PP 071/2019

Partes: Município de Lagoa Santa e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** - CNPJ nº 01.256.137/0006 - Finalidade: reajuste de valor, calculado pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 26/07/2020 a 01/08/2020, conforme previsão contida no referido Contrato.

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:A47870E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO N°081 PREGÃO PRESENCIAL N° 052 OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAMIM.

Errata aos autos do Processo Licitatório
Processo N°081 Pregão Presencial N° 052

Objeto : Contratação de empresa para aquisição de pneus para atender as diversas secretarias do município de Lamim.

Considerando a necessidade de alterar o Edital, haja vista questionamentos, fica **EXCLUÍDO** de todo processo licitatório as exigências da empresa estar alocada dentro do raio estipulado anteriormente no Edital, bem como os serviços de montagem, alinhamento e balanceamento.
Considerando os valores para cada item, a licitação passa a ser **EXCLUSIVA** para ME e EPP (As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões "microempresa" ou "empresa de pequeno porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", nos termos da **LC 123/2006**).
Haja vista que o site da AMM não estava carregando nos navegadores, a Errata foi publicada no mural de avisos da prefeitura municipal, e enviada para todos os licitantes que solicitaram o Edital, sendo publicada na AMM no dia seguinte.

Lamim, 04 de agosto de 2020.

VANDER EDUARDO DE ASSIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:F30612AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 081/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2020 TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Lamim, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o**CANCELAMENTO**da licitação divulgada através do edital do**PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2020**, tendo por objeto a**Aquisição de Pneus para atender as diversas secretarias do município de Lamim**, devido à diversos questionamentos e necessidade de alteração no Edital para atender as necessidades da Administração e objetivando um maior número de participantes, com o interesse de obter proposta mai vantajosa e que atende as necessidades do Município. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no mural de avisos da Prefeitura Municipal, bem como será encaminhado edital a todos os licitantes que manifestaram interesse em participar do objeto ora cancelado.

Lamim, 04 de agosto de 2020.

EMERSON LUIZ SERAFIM
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:32DDF2D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N º 042/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 073/2020

OBJETO: O objetivo da presente licitação é o Registro de Preços para eventual contratação de empresas, para fornecimento de produtos de gêneros alimentícios, com o fim de atender as necessidades do Município de Laranjal, conforme quantitativo e especificações constantes no Termo de Referencia, que integra este Edital, Anexo I.

Empresas vencedoras:

Empresa: MAGLHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – ME.
CNPJ: 17.403.267/0001-22.
Endereço: Rua Padre Baião – 24 – Fundos – CEP: 36.5150-000 – Guidoval – MG.
Itens: 02, 08, 09, 10, 11, 12, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 99, 102, 103, 104, 105, 106 e 107.
Valor: R$ 47.362,95 (quarenta e sete mil e trezentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

Itens Desertos: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 14, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 47, 51, 55, 59, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 85, 86, 87, 88, 95, 96, 97, 98, 101 e 108.

Itens Fracassados: 46, 64, 100 e 13.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Entregue e aceita a prestação do objeto, o pagamento devido será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal de fornecimento, juntamente com a certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:6BF89F49

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2020

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – ME.
CNPJ: 17.403.267/0001-22.
Objeto: A presente licitação tem por objeto, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ para atender as necessidades do Município de Laranjal, conforme especificações do Anexo I Termo de Referência deste Pregão Presencial.
Valor: R$ 47.362,95 (Quarenta e sete mil e trezentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
Vigência: 31/12/2020.

Pregão Presencial: 042/2020.
Processo Licitatório: 073/2020.
Data: 04/08/2020 (data da assinatura da Ata de Registro de Preço).
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Camila dos Santos Magalhães Silva.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:1C0CBDBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N º 043/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2020

OBJETO: O objetivo da presente licitação é o Registro de Preços para eventual contratação de empresas, para fornecimento de Massa Asfáltica CBUQ, com o fim de atender as necessidades do Município de Laranjal, conforme quantitativo e especificações constantes no Termo de Referencia, que integra este Edital, Anexo I.

Empresas vencedoras:

Empresa: ASFALTEK CONSTRUÇÕES EIRELI.
CNPJ: 34.361.676/0001-22.
Endereço: Av Luciano Rodrigues de Paula–270 – BR 356, KM 270, Bairro Leblon – CEP: 36.880-000 –Muriaé - MG
Itens: 01.
Valor: R$ 75.510,00 (Setenta e cinco mil quinhentos e dez reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Entregue e aceita a prestação do objeto, o pagamento devido será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal de fornecimento, juntamente com a certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:8A3B4B49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO DE AUTORIDADE ADMINISTRATIVA

Ref.: Adesão à ata de Registro de Preço decorrente do Pregão Presencial nº 025/2019, Processo nº 035/2019 para aquisição de 03 (três) veículos novos adaptados para ambulância tipo A - simples remoção, de acordo com as especificações e condições constantes no termo de referência – Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 025/2019 Processo Licitatório nº 035/2019 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, em atendimento ao que preceitua a Lei Federal n° 8.666/93, em decorrência ainda, da questão da vantajosidade da adesão ao pregão, que é evidente e a gestão mais eficiente dos recursos públicos atende, indubitavelmente, o interesse público.
DECIDE:
Aprovar o presente procedimento para aquisição de 03 (três) veículos novos adaptados para ambulância tipo A - simples remoção, de acordo com as especificações e condições constantes no termo de referência – Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 025/2019 Processo Licitatório nº 035/2019 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, em atendimento ao que preceitua a Lei Federal n° 8.666/93, em decorrência ainda, da questão da vantajosidade da adesão ao pregão, que é evidente e a gestão mais eficiente dos recursos públicos atende, indubitavelmente, o interesse público.

Leopoldina, 22 de julho de 2020
.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:61E6FAE0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N.º 152 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS, EDITAL Nº 01/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público, regido pelo Edital nº 01/2016, pelo Decreto nº 4071 de 29 de setembro de 2016, publicado no Órgão de Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Leopoldina.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercerem em caráter efetivo no respectivo cargo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Leopoldina, os candidatos relacionados no Anexo Único, parte integrante e inseparável deste ato, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Provas e Títulos, Edital nº 01/2016.

Art. 2º A investidura do servidor no respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, em conformidade com o disposto no artigo 45 da Lei Complementar Municipal nº 15, de 2 de julho de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Leopoldina, MG, 04 de Agosto de 2020

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

BRUNO FLORES GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES (LIMPEZA PREDIAL, ENTREGA DE DOCUMENTOS E RONDA E VIGILÂNCIA DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA)

INSCRIÇÃO	NOME
673008014	JOSIANI VARGAS DE OLIVEIRA
673009865	RAQUEL DE JESUS DIAS

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:DF9A8772

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 028/2020

Processo Licitatório nº 0533/2020.
Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semi-pesados da frota do Município de Leopoldina, Polícia Militar de Minas Gerais, conforme convênio 05/2019 e Corpo de Bombeiro Militar, conforme convênio 6196/2015, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, compreendendo os serviços de mecânica, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão,

sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos e máquinas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste edital, pelo período de 12 meses.

Empresas Vencedoras:

- **Mecânica e Auto Peças Aparecida Ltda-ME/CNPJ:** 25.685.009/0001-04/**GRUPO I Serviços de Torno e Solda com reposição de peças 5%**
- **G F R AUTO PEÇAS LTDA-ME/CNPJ: 41.723.669/0001-99/GRUPO II Serviços Elétricos com reposição de peças 16%/GRUPO VIII**

Serviços Motocicleta com reposição de peças 6%

- **Claucar Veículos Ltda-ME/CNPJ: 21.285.473/0001-52/GRUPO III Serviços de Lanternagem e Pinturas com reposição de peças 11%**
- **José Maria Rodrigues de Medeiros – ME/CNPJ: 71.145.270/0001-39/GRUPO IV Serviços Mecânico Leve com reposição de peças 10%**
- **Agrifama Ltda –ME/CNPJ: 13.720.213/0001-30/GRUPO V Serviços Mecânico Ônibus com reposição de peças 5%**
- **Oficina Medeiros Ltda-ME/CNPJ: 07.105.820/0001-97/GRUPO VI Serviços Mecânico Pesadas com reposição de peças 6%**
- **NORTE SUL PEÇAS E MECANICA LTDA/CNPJ: 65.198.566/0001-15/GRUPO VII Serviços Mecânica Máquinas com reposição de peças 17%**
- **ADENILSON MEDEIROS DE PAULA/CNPJ:** 11.991.724/0001-60/**GRUPO IX ITEM 17 Serviços de Borracharia Leve 7%**
- **GCS VIVEIROS COMÉRCIO E SERVIÇOS/CNPJ:** 36.230.541/0001-53/**GRUPO X ITEM 18 Serviços de Borracharia Pesada6%**

GRUPO XI ITEM 19 Serviços de Borracharia Semi-Pesada 6%

Recursos: Próprios, PATE, PNTE, FEB 40, SAÚDE-ESTUS, BLVGS, BLATB, CREAS-FNAS, BLMCO, Conta º 31.025-5/ CRAS/PAIF, Conta nº 31.026-3, Bolsa Família -FNAS BL.GBF- Conta nº 31.018-2

Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Data da Assinatura da Homologação:23/07/2020

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:0DE03A96

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO 028/20

PRC 0533/2020

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semi-pesados da frota do Município de Leopoldina, Polícia Militar de Minas Gerais, conforme convênio 05/2019 e Corpo de Bombeiro Militar, conforme convênio 6196/2015, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, compreendendo os serviços de mecânica, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos e máquinas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste edital, pelo período de 12 meses.

Empresas Contratadas:

- Ata de Registro nº 14/2020 - Mecânica e Auto Peças Aparecida Ltda-ME/CNPJ: 25.685.009/0001-04/**GRUPO I Serviços de Torno e Solda com reposição de peças 5%**

- Ata de Registro nº 15/2020 - G F R AUTO PEÇAS LTDA-ME/CNPJ: 41.723.669/0001-99/GRUPO II Serviços Elétricos com reposição de peças 16%/GRUPO VIII Serviços Motocicleta com reposição de peças 6%

- Ata de Registro nº 16/2020 - Claucar Veículos Ltda-ME/CNPJ: 21.285.473/0001-52/GRUPO III Serviços de Lanternagem e Pinturas com reposição de peças 11%

- Ata de Registro nº 17/2020 - José Maria Rodrigues de Medeiros – ME/CNPJ: 71.145.270/0001-39/GRUPO IV Serviços Mecânico Leve com reposição de peças 10%

- Ata de Registro nº 18/2020 - Agrifama Ltda –ME/CNPJ: 13.720.213/0001-30/GRUPO V Serviços Mecânico Ônibus com reposição de peças 5%

- Ata de Registro nº 19/2020 - Oficina Medeiros Ltda-ME/CNPJ: 07.105.820/0001-97/GRUPO VI Serviços Mecânico Pesadas com reposição de peças 6%

- Ata de Registro nº 20/2020 - NORTE SUL PEÇAS E MECANICA LTDA/CNPJ: 65.198.566/0001-15/GRUPO VII Serviços Mecânica Máquinas com reposição de peças 17%

- Ata de Registro nº 21/2020 - ADENILSON MEDEIROS DE PAULA/CNPJ: 11.991.724/0001-60/**GRUPO IX ITEM 17 Serviços de Borracharia Leve 7%**

- Ata de Registro nº 22/2020 - GCS VIVEIROS COMÉRCIO E SERVIÇOS/CNPJ: 36.230.541/0001-53/**GRUPO X ITEM 18 Serviços de Borracharia Pesada6%**

GRUPO XI ITEM 19 Serviços de Borracharia Semi-Pesada 6%

Recursos: Próprios, PATE, PNTE, FEB 40, SAÚDE-ESTUS, BLVGS, BLATB, CREAS-FNAS, BLMCO, Conta º 31.025-5/ CRAS/PAIF, Conta nº 31.026-3, Bolsa Família -FNAS BL.GBF- Conta nº 31.018-2

Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Data da assinatura: 29/07/2020.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:EFB09A6E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 006/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMAS, regulado pelo Edital nº 006/2019, o que faz com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, na Lei Municipal 2.620/1994 e no Decreto nº, de 4.225 de 30 de junho de 2017.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 006/2019 e suas alterações, homologado em 15 de Janeiro de 2020, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas**, no horário das 08:00 às 12:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;

m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do

comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 04 de Agosto de 2020

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Função: ASSISTENTE TÉCNICO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
3º	MARIA CÉLIA IENNACO DE MORAES	17,9 PONTOS
4º	MEIRIELLE BADARÓ SILVA	17,9 PONTOS
5º	MARIA LUIZA PEREIRA THEODORO	17,8 PONTOS
6º	LUCIMÉLIA DE JESUS	17 PONTOS

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:9038A0F7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 034/2020

Processo Licitatório nº 0568/2020.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para diversos veículos desta Prefeitura, com vigência da apólice de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Empresas Vencedoras:
- GENTE SEGURADORA S.A/**CNPJ:** 90.180.605/0001-02/**Valor Total:** R$
- PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS/**CNPJ:** 61.198.164/0001-60/**Valor Total:** R$
- SEGUROS SURA S.A/**CNPJ:** 33.065.699/0001-27/**Valor Total:** R$
Recursos: BLATB, PABFIX, BLVGS DENGUE, BLVGS EPCDOE, PRÓPRIO, FNAS BL. MAC CONTA CORRENTE 32.914-2, RPSAUDE, ESTSUS, SIAFAE
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação:04/08/2020

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:B7D87E57

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
COMUNICADO

Reunião para escolha dos pontos de mototaxistas

Referência: Concorrência Pública nº. 002/19 – PRC nº .937 /19

Objeto: Permissões para a prestação de serviços de transporte individual de passageiros e serviço de entrega de mercadorias, porta a porta, mediante tarifa, em veículos automotores do tipo motocicleta, serviços denominados de mototáxi e motofrete, sendo concedidas 52 (cinquenta e duas) permissões para mototáxi e 20 (vinte) permissões para motofrete.

A Comissão Permanente de Licitação, após o cumprimento de todas as determinações e prazos do artigo 109 da Lei Federal nº.8666/93, convoca todos os **21(vinte e um) licitantes que estão aptos, conforme ata do dia 03/07/2020 e a ata do dia 21/07/2020,** para no dia 11 (onze) de agosto de 2020, às 09;00 (nove) horas, à rua João Lamarca nº 44 – (Centro Cultura "Mauro de Almeida Pereira" ou antigo Fórum), em frente à Praça Félix Martins, Centro, Leopoldina/MG, realizar a escolha do ponto de mototaxista, obedecendo a ordem de classificação de cada licitante.

Município de Leopoldina, MG, 04 de agosto de 2020.

MARIA DA PENHA ESTEVÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:D7CD86DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTE JURÍDICO
DECRETO Nº. 2.916/2020, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

"ALTERA O ANEXO II DO DECRETO 2.672/2019, DE 10 DE MAIO DE 2019 QUE Regulamenta o SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM GERAL LIGADOS A CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS E ÁREAS PÚBLICAS, E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS."

Considerando a pesquisa de mercado realizada e, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.672/2019, de 10 de Maio de 2019 que regulamenta o sistema de credenciamento de prestadores de serviços em geral, ligados a construção civil, para realização de pequenos reparos em prédios e áreas públicas, e desenvolvimento de programas sociais;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições prevista no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. O Anexo II do Decreto 2.672/2019, de 10 de Maio de 2019, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo I deste Decreto

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Luz, 04 de Agosto de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE VALORES

PRESTADOR DE SERVIÇO	VALOR DA HORA	VALOR DO DIA c/ 8hrs serviço	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL
Eletricista	R$ 18,80	R$ 150,00	440 horas	5.280 horas
Ajudante de Eletricista	R$ 9,00	R$ 72,00	440 horas	5.280 horas
Bombeiro Hidráulico	R$ 16,25	R$ 130,00	440 horas	5.280 horas

Pedreiro	R$ 17,85	R$ 140,00	440 horas	5.280 horas
Servente	R$ 8,80	R$ 70,00	440 horas	5.280 horas
Carpinteiro	R$ 17,85	R$ 140,00	440 horas	5.280 horas
Ajudante de Carpinteiro	R$ 8,80	R$ 70,00	440 horas	5.280 horas
Pintor	R$ 15,00	R$ 120,00	440 horas	5.280 horas
Ajudante de Pintor	R$ 7,50	R$ i60,00	440 horas	5.280 horas

Observação:

Quantitativos são a título estimativo e serão utilizados conforme a demanda de serviços, podendo variar para mais ou para menos.
O valor do serviço estabelecido neste anexo refere-se ao valor de mercado apontado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte.
O valor poderá ser reajustado anualmente após decorridos 12 meses da proposta com base no índice IPCA.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:82108F88

DEPARTAMENTE JURÍDICO
PORTARIA Nº. 169/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

"DESIGNA COMISSÃO PARA CONDUZIR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando o teor do despacho do Sr. Prefeito no ofício nº. 047/2020 encaminhado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes, Sr. Roberto Luiz Basílio Pereira;
Considerando o previsto na Lei Complementar Municipal n.º 034/2013, de 31 de Julho de 2013, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";
Considerando o teor do REDS nº. 2020-018398224-001 lavrado pela Polícia Militar no dia 17/04/2020;
Considerando que o mesmo já cumpriu a penalidade de suspensão de 10 (dez) dias aplicada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2018, o que em tese caracteriza reincidência específica;
O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 162, inciso IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º -Designam-se, a Srtª. ***Marília Aparecida Almeida Ventura,*** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo – Recepcionista IV/F, a Srtª. ***Marisa Oliveira Amaral***, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo III/C, e o Sr.***Diego Silva Abreu,***ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo II/B; para, sob a presidência do Sr.***Diego Silva Abreu***, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de violação, em tese, do disposto no art. 122, incisos I, II e VIII além do art. 123, incisos X e XI, da Lei Complementar Municipal Nº. 034/2013, de 31 de Julho de 2013 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Gral do Município de Luz) e que pode implicar na aplicação da penalidade de suspensão ou demissão, prevista no art. 152 e seguintes da Lei Complementar Nº 034/2013, pelo Sr. ***JOSÉ RONALDO DE PAULA***, brasileiro, solteiro, portador da Matrícula nº. 4716, inscrito no CPF sob o nº. 756.541.136-15, portador da Carteira de Identidade nº. M-5.880.470, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos I - Servente de Pedreiro, em razão da prática das condutas ilegais contra a Administração Pública Municipal de Luz narradas no REDS nº. 2020-018398224-001.
Art.2º -O Presidente da Comissão designará um de seus membros para secretariar os seus trabalhos.
Art. 3º -A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir o processo de sindicância, podendo este prazo, ser prorrogado.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Luz/MG, 03 de Agosto de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:2E3ACC17

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: PRC Nº. 008/20 – LEILÃO Nº. 004/2020

Assunto: "**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO PRC- 008/20 DE 14.01.2020**."

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/02 **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de N.º 0363/2020** de 03 de Agosto de 2020, da lavra da Consultoria Jurídica do Município de Luz/MG, que o Leilão de Lotes Nº 004/20 -PRC-008/20, realizado em 31 de Julho de 2020, considerando que não houve nenhum arrematante no item do certame – Maior Oferta.

Fundamento Legal: ***Artigos***: *ART.19, III, ART.21 § 2º, III. C/C ART.22, V, § 5º, ART.45, IV todos da Lei Federal 8.666/93 de 21.06.1993 e Lei Ordinária Municipal nº 2.580/2018 e Lei nº 2.581/18 de 22 de agosto de 2018.*

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 03 de Agosto de 2020.

AÍLTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:069BFF5F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: PRC Nº. 008/20 – LEILÃO Nº. 004/2020

Assunto: "**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO PRC- 008/20 DE 14.01.2020**."

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/02 **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de N.º 0364/2020** de 03 de Agosto de 2020, da lavra da Consultoria Jurídica do Município de Luz/MG, que o Leilão de Lotes Nº 004/20 -PRC-008/20, realizado em 31 de Julho de 2020, considerando que não houve nenhum arrematante no item do certame – Maior Oferta.

Fundamento Legal: ***Artigos***: *ART.19, III, ART.21 § 2º, III. C/C ART.22, V, § 5º, ART.45, IV todos da Lei Federal 8.666/93 de 21.06.1993 e Lei Ordinária Municipal nº 2.580/2018 e Lei nº 2.581/18 de 22 de agosto de 2018.*

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 03 de Agosto de 2020.

AÍLTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:CDF5491D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 093/19 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº 020/19 - PRC Nº 084/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste aditivo, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal ***Aílton Duarte*****,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M - 3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary, nº 735, bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO GUIMARÃES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.707.105/0001-92 com endereço na Rua Antônio Gomes de Macedo, nº 391, centro em Luz/MG, aqui representada por **Sr**. ***Pedro Guimarães Mesquita***, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 531.891.166-87, residente e domiciliado na Rua Oito de Julho, n º 99, em Luz/MG – CEP: 35.595.000, denominada **CONTRATADA,** aditar o item descrito abaixo do Contrato de Fornecimento nº 093/19, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica reajustado o item 14 **– Código 13.891 - Cimento CP II – E32** licitado no valor de **R$ 17,80 (Dezessete reais e oitenta centavos)** passando para o valor de **R$23,00** (vinte e três reais) o que corresponde ao índice de **29,22%** (vinte e nove virgula vinte e dois milésimos de centavos), mantendo-se assim o equilíbrio econômico financeiro previsto em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 04 de Agosto de 2020.

AÍLTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Indústria e Comércio Guimarães LTDA
PEDRO GUIMARÃES MESQUITA
Contratada

Testemunhas:

Vanusa Cândida de Oliveira Brito
CPF: 734.949.766-00

Wagner Botinha
CPF: 124.422.326-34

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:9CB14A35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 270/2020

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 270/2020

Designa os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos e com fundamento no artigo 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Municipal nº 1.438/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mar de Espanha terá a seguinte composição:

I – Representantes Governamentais

Representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Assistência Social

Titular: **Irene Aparecida Murador Caieiro Guirro**, nascida em 18/04/1973, casada, portadora do CPF 794.431.419-49 e MG 18.231.276, residente na Rua Paraná, nº18, centro de Mar de Espanha.

Suplente: **Olívia Bortolassi Netto**, nascida em 08/07/1990, solteira, portadora do CPF 095.846.406-58 e RG MG16331585, residente na Rua Lincoln Machado de Miranda, nº 62, Centro, Mar de Espanha.

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: **Éder Sousa Santos**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF. Nº 086.239.256-02, cédula de identidade Nº MG-15.599.190 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Cel. Otávio da Silva Costa, 380, Bairro Jardim Guanabara, nesta cidade de Mar de Espanha/MG.

Suplente: **Daniela Delgado de Rezende**, nascida em 10/03/1998, solteira, portadora do CPF nº 141.295.216-67 e RG MG-18.006.231, residente na Rua Antero Dutra, nº 38.

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: **Renata de Fátima Stambassi Reis**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade Nº M-3.284.832, expedida pela SSP/MG, CPF. Nº 546.924.236-68, residente e domiciliada na Rua Henrique Tonetti, nº 480, bairro Jardim Guanabara, neste Município.

Suplente: **Ana Carolina Lima Ribeiro,** brasileira, portadora do RG MG nº 14.638.931, expedida pela PC/MG, inscrita no CPF sob o nº 099.574.936-12, residente e domiciliada na Rua Dulcineia de Souza Castro Esteves, 106, Jardim Eldorado, em Mar de Espanha/MG, CEP: 36.640-000.

Representante da Secretaria Municipal de Obras

Titular**: Paulo Roberto Mattos Junior**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade profissional 141225189-3 expedida pelo CREA/MG, portador do CPF. Nº 078.822.946-08, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 319, bairro Monte Líbano, nesta cidade de Mar de Espanha/MG.

Suplente**: Fábio Júnior Ribeiro Melo**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal concursado, portador do CPF. Nº 097.877.906-11, Cédula de Identidade Nº MG-15.917.442, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada à Avenida José Gavioli filho, 430, Aptº 04, Bairro Jardim Guanabara, Mar de Espanha/MG;

II – Representantes da Sociedade Civil

Associação Comunitária do Bairro Floresta (ACBF)

Titular**: José Mateus de Souza**, nascido no dia 26/11/1963, portador do CPF nº 411.295.046-20, cédula de identidade nº MG-18.027.219, residente e domiciliado na Rua Francisco Ramos, nº 57, Bairro Floresta, Mar de Espanha / MG; telefone: (32) 98451-6292; email: matheusdsouza.8492@gmail.com

Suplente**: Renato da Silva Matos**, portador da cédula de identidade nº MG-15.369.139, residente e domiciliado na Rua Lincoln Machado

de Miranda, nº 73, Bairro Centro, Mar de Espanha / MG; telefone: (32) 98485-3851.

Associação Comunitária do Bairro Jardim Guanabara.

Titular**: Vicente Massambani**, nascido no dia 16/04/1965, portador do CPF nº 546.926.016-04, cédula de identidade nº MG-13.929.127, residente e domiciliado na Rua Dom Luís Orione, nº 390, Bairro Jardim Guanabara, Mar de Espanha / MG; telefone: (32) 98426-2282

Suplente**: Sebastião Hilário**, portador do CPF nº 441.644.996-39, cédula de identidade nº MG-14.571.912, residente e domiciliado na Rua Lincoln Machado de Miranda, nº 73, Bairro Centro, Mar de Espanha / MG, CEP: 36.640-000.

Representante da Associação Filantrópica de Assistência Social.

Titular**: Manoel Matias Ribeiro**, nascido em 24/02/1958, brasileiro, casado, portador do CPF 280.426.546-34; RG nº 1550597, residente e domiciliado à Rua Dulcinéia de Souza Castro, 106, Bairro Eldorado, em Mar de Espanha/MG, CEP: 36.640-000.

Suplente**: Aline Maurício Moreira Bastos**, brasileira, casada, bacharel em direito, portadora do CPF n° 064.710.046-05, Carteira de Identidade sob o n° MG-12.609.808, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Alfredo de Souza Passos, n°15, Nossa Senhora das Mercês, nesta cidade de Mar de Espanha/MG, CEP: 36.640-000.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 04 de junho de 2020.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, notadamente o Decreto nº 208-B/2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, dia 03 de agosto de 2020.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:AB69BB67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO I(PRIMEIRO)TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº037/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do I(primeiro)Termo Aditivo ao Contrato Nº037/2019 Processo Licitatório 26/2019 – Pregão Presencial Nº 19/2019. Contratado:**HETIKOS ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 17.747.822/0001-33, com sede a Rua Antônio Honório de Oliveira, 105 Casa B, Centro, Brás Pires-MG, CEP 36.542-000, alteração da Cláusula III –item 3.1 – DO PRAZO do contrato firmado em 01.08.2019, prorrogando-se o prazo até 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:F9DFBC9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO ATA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS. PROCESSO: 42/2020, PREGÃO 25/2020, ATA Nº 60/2020. OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ 20.920.617/0001-32 X **OXIMONT GASES E MONTAGEM INDUSTRIAIS LTDA-EPP, CNPJ: 23.376.715/0001-49,** VALOR: **R$ 19.740,00.**

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:F01C4B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO ATA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS. PROCESSO: 44/2020, PREGÃO 27/2020, ATA Nº 58/2020. OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, APLICAÇÃO E TRANSPORTE DE EMULSÃO RR-1C E CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), PREPARADO E APLICADO COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO, PARA RECAPEAMENTO, TAPA BURACOS E CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS COM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MEDEIROS MG.** PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ 20.920.617/0001-32 X **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA,** CNPJ: 01.744.153/0001-06**,** VALOR: **R$ 167.679,89.**

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:0D5FE3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO ATA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS. PROCESSO: 50/2020, PREGÃO 30/2020, ATA Nº 62/2020. OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE AREIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ 20.920.617/0001-32 X **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, CNPJ: 86.573.904/0001-21,** VALOR: **R$95.200,00.**

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:6977491F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS. PROCESSO: 49/2020, PREGÃO 29/2020, CONTRATO Nº 61/2020. OBJETO **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ 20.920.617/0001-32 X **MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ: 09.012.033/0001-26, VALOR R$ R$ 9.810,00**

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:DA671EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS. PROCESSO: 45/2020, TOMADA DE PREÇOS 04/2020, CONTRATO Nº 59/2020. OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ENTORNO DAS PRAÇAS JOSÉ DE FARIA LEITE E MILITÃO MIRANDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E PROJETO BÁSICO. AS OBRAS INCLUEM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.** PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ 20.920.617/0001-32 X **CONSTRUTORA VICOL EIRELI, CNPJ: 71.173.124/0001-17, VALOR R$ 533.867,81.**

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:FCAA97B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 091/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 070/2020**, objetivando o **Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de material odontológico**, com abertura às **09h00min do dia 18/08/2020**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 04 de Agosto de 2020.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:A5DAB609

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO. DISPENSA: 001/2020. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Miradouro. CONTRATADA: EDUARDO REIS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o n° 22.771.746/0001-31. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência. VIGÊNCIA: 29/07/2020 a 29/01/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.054.2.0002-3.3.90.35 - artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:99CC1EBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a suspensão do Processo Licitatório sob a modalidade Concorrência Pública nº 001/2020, cujo objeto é a alienação de imóvel público com área de 3.00.00ha (três hectares), situado às margens da Rodovia MG 252, S/Nº, zona rural, no município de Moema-MG, limitando-se com a referida rodovia, com Adão da Costa Gontijo, com Ismar Gontijo da Cunha e Herdeiros de Alonso da Costa Gontijo, sendo registrado sob a Matrícula nº R-2.17.053, no Livro 1-F, junto ao Serviço Registral de Imóveis do município de Bom Despacho/MG, sendo um bem dominial do Município de Moema/MG. Suspensão do processo atendendo a determinação judicial, Processo nº 5001711-89.2020.8.13.0074 – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações

Moema/MG - 04/08/2020.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:BE0D3C88

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 024/2020, abertura dia 21/08/2020 às 13:00 horas, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais de fisioterapia para equipar a UBS Palmeiras, nos exatos termos do Edital e seus Anexos – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações - Moema/MG - 04/08/2020.
Documentos e informações complementares decorrentes deste processo, consultar neste site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial .

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:76760803

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG, EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2019 DA TOMADA DE PREÇOS N° 06/2018, PROCESSO Nº 103/2018, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. Contratada: João Silveira Construções, CNPJ: 10.428.583/0001-00. **CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Engenharia, para Execução de Obra de Reforma e Modernização da Quadra de Esportes do Distrito de Celso Bueno, conforme Contrato De Repasse n° 862.713/2017 firmado c/ o Ministério do Esporte/CEF e o Mun. De Monte Carmelo/MG. Cláusula 1ª: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 24,9575%, sendo o valor do acréscimo de R$ 58.606,82 referente ao Contrato n° 06/2019. Data: 31/07/2020.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:7F85D8DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N° 61/2020, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 61/2020 NA FORMA: ELETRÔNICA. A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 17 de agosto de 2020, às 09:00 horas o Pregão SRP n° 61/2020, na Forma Eletrônica, tipo menor preço por item – Sistema Registro de Preços, tendo como objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Cimento, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo-MG. Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.. Entrega das Propostas: a partir de 05/08/2020 no site www.licitanet.com.br. Abertura das Propostas: 17/08/2020 às 9h05mim no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 17/08/2020 às 09h30mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 03 de agosto de 2020.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:5AD3E458

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RETIFICAÇÃO N.º 04 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001, DE 21 DE JULHO DE 2020

O Município de Muriaé, por intermédio do Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, comunica a retificação do Edital n.º 001, de 21 de julho de 2020, destinado à convocação dos candidatos nomeados pelo Decreto n.º 9.704, de 14 de julho de 2020, para a realização de atos necessários para a investidura em cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Muriaé.

Ficam incluídas no item **1.1** ***DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL*** as alíneas "k*"* e "l*",* com a seguinte redação:

No dia 04 de agosto de 2020, às 13h00min, os candidatos aprovados para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES, SECRETÁRIO ESCOLAR, PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR – ARTES, CIÊNCIAS, ENSINO RELIGIOSO, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LÍNGUA INGLESA, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA** e **SUPERVISOR PEDAGÓGICO** *e que ainda não tenham passado pela perícia;*
No dia 06 de agosto de 2020, às 13h00min, os candidatos aprovados para **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES, SECRETÁRIO ESCOLAR, PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR – ARTES, CIÊNCIAS, ENSINO RELIGIOSO, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LÍNGUA INGLESA, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA** e **SUPERVISOR PEDAGÓGICO** *e que ainda não tenham passado pela perícia.*
2. Fica incluído no item **1.** ***DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL*** o item 1.3, com a seguinte redação:
1.3. Os candidatos que desejarem realizar o Exame Médico Admissional na data designada nas alíneas "*k*" e "*l*" deverão comparecer na Sala amarela, localizada no 1º andar do prédio da Prefeitura de Muriaé - Avenida Maestro Sansão, 236, Centro, CEP: 36880-002-,com a antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munidos dos documentos descritos no item 3 deste Edital.

Muriaé-MG, 03 de agosto de 2020.

SÉRGIO SOARES DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C1A5FA68

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.709, DE 22 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre o cancelamento de Resto a Pagar não Processado referente ao exercício de 2017.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar baixa contábil no Balanço Patrimonial conforme Lei 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica cancelado o saldo de Restos a Pagar Não Processados de 2017, conforme descrição:
Restos a Pagar Não Processados de 2017.

FORNECEDOR	NÚMERO DO EMPENHO	NÚMERO DO LANÇAMENTO	VALOR
AMERP Assoc Munic Micro Região Médio Rio Pomba	9539	908777	R$ 174.970,50
AMERP Assoc Munic Micro Região Médio Rio Pomba	7972	908791	R$ 4.300,00
TOTAL			R$ 179.270,50

Art. 2º Fica o Departamento Contábil da Prefeitura Municipal autorizado a efetuar os devidos acertos de baixa do valor discriminado no artigo acima deste Decreto.

Art. 3º. Estes Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 22 de Julho de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5C166DDB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 9723 DE 27 DE JULHO DE 2020.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro		
CNPJ: 17.947.581/0001-76	Telefone: 03236963300	Exercício: 2020

DECRETO Nº 9723 de 27 de JULHO de 2020.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 15.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5921, de 27 de NOVEMBRO de 2019,
D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

04.01.07 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.269 - MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS
100.99 - Recursos Ordinários

Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)	
Adiciona:	**15.000,00**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
04.01.07 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE	
27.812.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.018 - MANUTENÇÃO DO COMPLEXO POLIESPORTIVO MUNICIPAL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)	
Reduz:	**15.000,00**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 27 DE JULHO DE 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C2E2C4C8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LICITAÇÃO ERRATA - CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

LICITAÇÃO
ERRATA

Câmara Municipal de Muriaé torna público extrato de contrato 013/2020-"Onde se lê": Dispensa nº: 015/2020 "Leia-se": Inexigibilidade nº 001/2020 e "Onde se lê": Amparo Legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, "Leia-se": art. 25, caput, da Lei 8.666/93-Data: 04/08/2020

CARLOS DELFIM SOARES RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8AAA7F23

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 35, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a inclusão no final da lista de aprovados do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2019.

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, mormente aquela constante do Art. 14 da Lei 5.373, de 05 de janeiro de 2017, e:

CONSIDERANDO o Decreto n.º 9.535, de 03 de março de 2020, que homologa o resultado final do Edital de Concurso Público n.º 001/2019, para provimento de cargos públicos efetivos;

CONSIDERANDO a proibição de realização de novos concursos públicos pela Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que o benefício de inclusão no final da lista de aprovados não causa prejuízo à ordem classificatória do concurso e reveste-se de justiça, legalidade e amparo pelos tribunais superiores do país;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Especial de Concurso Público, designada pelo Decreto n.º 8.822, de 06 de dezembro de 2018.

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizado aos candidatos aprovados no Concurso Público de provas e títulos para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Muriaé-MG, regido pelo Edital n.º 001/2019, com resultado homologado pelo Decreto n.º 9.535, de 03 de março de 2020, requerer a inclusão no final da lista de aprovados.
Parágrafo único. Denomina-se inclusão no final da lista o procedimento segundo o qual o candidato aprovado e classificado no Concurso Público poderá ter seu nome posicionado depois do último candidato da relação de aprovados que aguardam a nomeação, preservada, quando de sua convocação, a ordem de classificação obtida no certame público.

Art. 2º O candidato deverá preencher o Requerimento de Final de Lista, constante no ANEXO I desta Portaria, e enviá-lo até a última data possível para sua posse.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 04 de agosto de 2020.

SERGIO SOARES DUARTE
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA/DESISTÊNCIA

Eu, _____, aprovado(a) e classificado(a) em ___ lugar no Concurso Público realizado pelo Município de Muriaé–MG e regido pelo Edital n.º 001/2019 para o cargo de _____, conforme resultado final homologado pelo Decreto n.º 9.535, de 03 de março de 2020, **declaro** que

( ) desisto **temporariamente** da minha nomeação para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Muriaé e solicito a inclusão do meu nome ao final da lista dos aprovados, em razão de não ter interesse, nesse momento, em ser nomeado no referido cargo, observando-se a ordem classificatória do certame. Declaro estar ciente de que minha nomeação poderá ou não se efetivar no período de vigência do referido concurso.

( ) desisto **definitivamente** da minha nomeação para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Muriaé.

Muriaé-MG, ___ de _____ de 2020.

_____
Assinatura

Obs.:
O pedido deverá ser enviado para o e-mail: **equipedp.muriae@gmail.com** ou entregue pessoalmente no endereço Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, CEP: 36.880-000, no Departamento de Pessoal até a última data possível para posse do candidato, nos termos da Portaria n.º 35, de 04 de agosto de 2020.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:79D0548C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.712, DE 23 DE JULHO DE 2020

"Dispõe sobre a nomeação de servidores em cargo em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 5.371/2017;

DECRETA

Art. 1º- Fica o senhor, abaixo relacionado, nomeado no Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO SERVIÇO DE APOIO A CASA ACOLHEDORA	CH-48	CC - 10	WALDOMIRO AGENOR FERREIRA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 23 de Julho de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:5D5BE321

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.713, DE 23 DE JULHO DE 2020

"Dispõe sobre a nomeação de servidores em cargo em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 5.371/2017;

DECRETA

Art. 1º- Fica o senhor, abaixo relacionado, nomeado no Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CO-07	CC - 09	RICARDO GONÇALVES CARDOZO DE MELO

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 23 de Julho de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:52878825

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 9.711, DE 23 DE JULHO DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a livre nomeação e exoneração dos cargos em comissão;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé; que versa sobre a competência privativa do Prefeito de nomear e exonerar os Secretários Municipais e demais auxiliares diretos;

CONSIDERANDO o §3º, do artigo 22, da Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, alterado pela Lei n.º 4.191, de 28 de fevereiro de 2012;

DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor, abaixo relacionado, exonerado do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO SERVIÇO DE APOIO A CASA ACOLHEDORA	CH-48	CC - 10	RICARDO GONÇALVES CARDOZO DE MELO

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 23 de Julho de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:1E628D36

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº. 9.732, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

"Delega competências para liquidação de despesas aos Servidores Municipais das respectivas Secretarias que menciona e, dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve atender, dentre outros, ao princípio da eficiência administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de delegação de competências nas atribuições do Chefe do Executivo e seus auxiliares, a fim de se promover a celeridade nos procedimentos de gestão pública;
CONSIDERANDO que o artigo nº 64, da Lei Federal nº 4.320/64, não vincula à pessoa do Chefe do Poder Executivo a liquidação de todas as despesas;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar n° 4.643, de 26 de dezembro de 2013, em seu artigo 11, dispõe acerca da delegação de competências no âmbito dos órgãos administrativos.
DECRETA

Art. 1º - Ficam designados como Liquidantes de Despesas das respectivas Secretarias, conforme quadro a seguir, sem prejuízo das demais atribuições de seus cargos:

ÓRGÃO	LIQUIDANTES DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	BRUNO DA SILVA DIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	NILO SÉRGIO DE OLIVEIRA CAMPOS

Art. 2º Fica retirado do quadro de Liquidantes de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras Públicas o servidor Antônio Cardoso Neto, MASP: 005.132.002.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Agosto de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de Agosto de 2020.

IOANNISKONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:E2BB969A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.710, DE 22 DE JULHO DE 2020

"Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão da Secretaria Municipal de Obras Publicas".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art.1º Fica a Senhora, abaixo relacionada, nomeada para exercer Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Obras Publicas, conforme a seguir:

CARGO	CODIGO	SÍMBOLO DO VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR EXECUTIVO DIRETA DE OBRAS PÚBLICAS	AS - 29	CC-11	**LAURIANA CHAVES RODRIGUES**

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 22 de Julho de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:7AA690CB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.728, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) em cargo em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 5.371/2017;

DECRETA

Art. 1º- Fica a Senhora, abaixo relacionada, exonerada do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
DIRETOR DE GERÊNCIA DE CONVÊNIOS	DI-04	CC - 08	**HADASSA ARIANE DE OLIVEIRA**

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de Agosto de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:CC0116CB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.729, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão do Gabinete do Prefeito."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art.1º- Fica a Senhora, abaixo relacionada, nomeada do Cargo de Provimento em Comissão, no Gabinete do Prefeito, conforme a seguir:

CARGO	CODIGO	SÍMBOLO DO VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PRFEITO	AS – 05	CC – 03	HADASSA ARIANE DE OLIVEIRA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de Agosto de 2020.

.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:B88C58E4

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
HOMOLOGAÇÃO P.P 043/2020-SRP REFEIÇÃO TIPO MARMITEX (COTA E AMPLA)

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento do Pregoeiro Nelson Antônio Nunes de Carvalho à licitação modalidade Pregão Presencial nº 043/2020, conforme ata de julgamento, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de refeição tipo marmitex, para a manutenção das atividades desta autarquia. COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA, E RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 03 de Agosto de 2020

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:17EA4082

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 2º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 045/2019 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR, PERTENCENTE A ESTA AUTARQUIA, POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS - INICIANDO-SE EM 06/07/2020 E ENCERRANDO-SE EM 04/09/2020 - DE ACORDO COM O ARTIGO 57, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - **CONTRATADA: ALTERNATIVA ELETRICA UBA LTDA - EPP**, CNPJ N° 07.660.272/0001-67 - DATA: 03/07/2020

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:92CC128F

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
HOMOLOGAÇÃO P.P 017/2020-SRP UNIFORMES (ME OU EPP)

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento do Pregoeiro Nelson Antônio Nunes de Carvalho à licitação modalidade Pregão Presencial nº 017/2020, conforme ata de julgamento, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas para fornecimento parcelado de uniformes profissionais a serem utilizados por servidores desta Autarquia,

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 03 de Agosto de 2020

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:F9F1E4BA

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
HOMOLOGAÇÃO P.P 045/2020-SRP TUBOS EM PVC E PEAD (ITENS AMPLA E ITENS COM COTA E EXCLUSIVOS ME OU EPP)

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento do Pregoeiro Nelson Antônio Nunes de Carvalho à licitação modalidade Pregão Presencial nº 045/2020, conforme ata de julgamento, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de tubos e outros em PVC e outras peças em PEAD a serem utilizados na manutenção e obras desta Autarquia, COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E

EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 03 de Agosto de 2020

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:2E11CEA9

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA N° 32 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre nomeação de servidor público em Cargo de Provimento em Comissão da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei nº 4.184 de 28 de Dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 4.184 de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, especificamente a Lei Complementar nº 5.773 de 19 de Dezembro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - Fica a servidora abaixo relacionada, nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, na Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE, a partir de 04 de agosto de 2020, conforme a seguir:

Coordenador Geral das Escolas Municipais de Artes CO-01/ CC-08
Angelica Lopes de Faria Assunção
Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 04 de agosto de 2020

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:58F9BDEA

LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇO 009/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCA AS EMPRESAS **CONCRETA INCORPORACOES LTDA, CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA, J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA - ME, JE CONSTRUTORA LTDA - ME, MARCO A S TEIXEIRA ENGENHARIA, MENDES CONSTRUÇÕES LTDA, ROCHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELLI, WEC EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E TRANSPORTES DE MURIAE LTDA** PARTICIPANTES DO CERTAME TOMADA DE PREÇO 009/2020, TENDO COMO OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO BOM PASTOR, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG" PARA CONTINUIDADE DA FASE DE PROPOSTA PARA O DIA **05/08/2020, ÀS 08:30 HORAS**, NO SETOR DE LICITAÇÕES, CENTRO ADMINISTRATIVO - AV. MAESTRO SANSÃO, 236/3º ANDAR – CENTRO, MURIAÉ-MG – 36.880-002.

MURIAÉ, 04 DE AGOSTO DE 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:9EF4A3ED

LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 016/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCA AS EMPRESAS **CONSERVASOLO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA TECNICA LTDA, CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA, J.K.C. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELLI, LYRIO CONSTRUTORA EIRELI** PARTICIPANTES DO CERTAME CONCORRÊNCIA PÚBLICA 016/2020, TENDO COMO OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO A CÉU ABERTO E REDE DE DRENAGEM PLUVIAL PLUVIAL COMPLEMENTAR, NO BAIRRO GASPAR, NO MUNICIPIO DE MURIAÉ/MG." PARA CONTINUIDADE DA FASE DE PROPOSTA PARA O DIA **06/08/2020, ÀS 15:00 HORAS**, NO SETOR DE LICITAÇÕES, CENTRO ADMINISTRATIVO - AV. MAESTRO SANSÃO, 236/3º ANDAR – CENTRO, MURIAÉ-MG – 36.880-002.

MURIAÉ, 04 DE AGOSTO DE 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:EB319E85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 132/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS **N° 023/2020** - Processo Administrativo **N° 132/2020** - O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de NATÉRCIA (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial Com Registro de Preços N° 023/2020, objetivando a **Eventual e Futura Aquisição de Veículos Zero km para os Setores da Prefeitura Municipal de Natércia– MG.** As Propostas Serão Recebidas até ás 08:30 Horas do dia 18 de agosto de 2020. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100 Centro de Natércia (MG).

Natércia (MG), 04 de agosto de 2020.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO FÉLIX
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:1CF870F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Aditivo. Extrato do 1º Termo de Aditivo à Ata de Registro de Preço nº 121/2019.Processo Licitatório nº 118/2019. Pregão Presencial nº 080/2019. Fica acrescido a quantidade de 125 (cento e vinte e cinco) toneladas ao item 01, perfazendo um total de R$ 59.375,00 (Cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais), correspondendo a 25% ao valor do item, com fundamento no art. 57 da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Aplicar Locação e Pavimentação Ltda.

Nepomuceno, 03/08/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:A85CBEC6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO. Processo nº 099/2019. Tomada de Preço nº 003/2019. Contrato nº 119/2019. Nos termos do artigo 73, Inciso I, alínea "a" da lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Nepomucno, através da Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura, após o término dos serviços dos contratos, vem receber provisoriamente as obras de engenharia referente a **Construção de Espaço Recreativo com Pista de Skate,** localizada na Avenida Manoel, Dona Vanja, neste Munícipio. Empresa Prestadora de Serviço: CEP – Construções e Projetos Ltda. - EPP, CNPJ: 54.438.007/001-19.

Publique-se. Registre-se.

Nepomuceno, 27/07/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:3CC5FB6B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 063/2020. Pregão Presencial nº 029/2020. Objeto: Aquisição de dois veículos automotores, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2020/2020, conforme Resolução SES/MG nº 6.821, de 30 de agosto de 2018 da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Data de Abertura: **21/08/2020 às 09:00 horas**. A sessão ocorrerá no Auditório do Centro de Eventos Antônio Anssunção Filho, situado na Avenida Paulo Hipólito, nº 700, no bairro Enseada, neste Municiípio. Deverão ser seguidas as determinações do Decreto nº 1288/2020 (disponível no site www.nepomuceno.mg.gov.br e afixado na porta de entrada do Centro de Eventos) no que se refere principalmente a observância do uso obrigatório de máscaras. Edital e informações Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, Site: www.nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 31/07/2020.

PEDRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:EA0EC468

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 016/2020. Processo Licitatório nº 001/2020. Dispensa de Licitação nº 001/2020. Chamamento Público nº 001/2020. Fica prorrogado o prazo do contrato até 31/12/2020, conforme justificativa em anexo ao processo, nos termos do art. 57 "Caput" Lei 8.666/93 e item 5.4 do contrato principal. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Edinaldo Alisson da Silva.

Nepomuceno, 27/07/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:FCEF82C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 015/2020. Processo Licitatório nº 001/2020. Dispensa de Licitação nº 001/2020. Chamamento Público nº 001/2020. Fica prorrogado o prazo do contrato até 31/12/2020, conforme justificativa em anexo ao processo, nos termos do art. 57 "Caput" Lei 8.666/93 e item 5.4 do contrato principal. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Claudinei Igino.

Nepomuceno, 27/07/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:3CFA2B74

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 014/2020. Processo Licitatório nº 001/2020. Dispensa de Licitação nº 001/2020. Chamamento Público nº 001/2020. Fica prorrogado o prazo do contrato até 31/12/2020, conforme justificativa em anexo ao processo, nos termos do art. 57 "Caput" Lei 8.666/93 e item 5.4 do contrato principal. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Wander Donizetti Pedroso.

Nepomuceno, 27/07/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:7536DF70

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 013/2020. Processo Licitatório nº 001/2020. Dispensa de Licitação nº 001/2020. Chamamento Público nº 001/2020. Fica prorrogado o prazo do contrato até 31/12/2020, conforme justificativa em anexo ao processo, nos termos do art. 57 "Caput" Lei 8.666/93 e item 5.4 do contrato principal. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Elisa Pereira da Silva.

Nepomuceno, 27/07/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:B1F9E2A5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 012/2020. Processo Licitatório nº 001/2020. Dispensa de Licitação nº 001/2020. Chamamento Público nº 001/2020. Fica prorrogado o prazo do contrato até 31/12/2020, conforme justificativa em anexo ao processo, nos termos do art. 57 "Caput" Lei 8.666/93 e item 5.4 do contrato principal. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e José Gonçalo Júlio.

Nepomuceno, 27/07/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:9EEDFF91

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 011/2020. Processo Licitatório nº 001/2020. Dispensa de Licitação nº 001/2020. Chamamento Público nº 001/2020. Fica prorrogado o prazo do contrato até 31/12/2020, conforme justificativa em anexo ao processo, nos termos do art. 57 "Caput" Lei 8.666/93 e item 5.4 do contrato principal. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Eli Eustáquio de Carvalho.

Nepomuceno, 27/07/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:4BFD90E1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 010/2020. Processo Licitatório nº 001/2020. Dispensa de Licitação nº 001/2020. Chamamento Público nº 001/2020. Fica prorrogado o prazo do contrato até 31/12/2020, conforme justificativa em anexo ao processo, nos termos do art. 57 "Caput" Lei 8.666/93 e item 5.4 do contrato principal. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Ederley Antônio da Silva.

Nepomuceno, 27/07/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:0AD22FE4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 009/2020. Processo Licitatório nº 001/2020. Dispensa de Licitação nº 001/2020. Chamamento Público nº 001/2020. Fica prorrogado o prazo do contrato até 31/12/2020, conforme justificativa em anexo ao processo, nos termos do art. 57 "Caput" Lei 8.666/93 e item 5.4 do contrato principal. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Reverson Paulo Pereira Pedroso.

Nepomuceno, 27/07/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:C333DF02

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 008/2020. Processo Licitatório nº 001/2020. Dispensa de Licitação nº 001/2020. Chamamento Público nº 001/2020. Fica prorrogado o prazo do contrato até 31/12/2020, conforme justificativa em anexo ao processo, nos termos do art. 57 "Caput" Lei 8.666/93 e item 5.4 do contrato principal. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Claudenir José Baratte.

Nepomuceno, 27/07/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:0EC146E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 007/2020. Processo Licitatório nº 001/2020. Dispensa de Licitação nº 001/2020. Chamamento Público nº 001/2020. Fica prorrogado o prazo do contrato até 31/12/2020, conforme justificativa em anexo ao processo, nos termos do art. 57 "Caput" Lei 8.666/93 e item 5.4 do contrato principal. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Rodrigo dos Santos Pedroso.

Nepomuceno, 27/07/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:D62AC28A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***

CONTRATADO: **JANAUBA TELEINFORMATICA LTDA - EPP**

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DEEQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DEIMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DAPREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO N.º 021/2020***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: **00034-100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02030010.0412200141.432.44905200000.100)**

VALOR DO CONTRATO: **R$*77.583,00(SETENTA E SETE MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS).***

VIGÊNCIA: **1*2 MESES - 04 de Agosto de 2020 a 04 de Agosto de 2021***

Publicado em : **05/08/2020**

No Diario Oficial dos Municipios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:5CBC90BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***

CONTRATADO: **LATORRES DISTRIBUIDORA DE PROD DE INFORMATICA EIRELI**

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DEEQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DEIMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DAPREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO N.º 021/2020***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: **00034-100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02030010.0412200141.432.44905200000.100)**

VALOR DO CONTRATO: **R$*592.200,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).***

VIGÊNCIA: **1*2 MESES - 04 de Agosto de 2020 a 04 de Agosto de 2021***

Publicado em : **05/08/2020**

No Diario Oficial dos Municipios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:B70B6908

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2.º ADITIVO AO CONTRATO Nº041/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE OPERAÇÃO NA CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NAS DIVERSAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DENINHEIRA/MG, com sede administrativa na Avenida Domingos José de Matos, 67, Centro – Ninheira / MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.495/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Gilmar Mendes Ferraz, e de outro lado a empresa Edson Ferreira da Cruz 04706180600,inscrita no CNPJ nº 26.841.954/0001-10,neste ato representado pelo seu representante infra-assinado Srº Edson Ferreira Cruz, CPF nº 047.061.806-00, RG nº MG-8.417.143,resultado do Processo Licitatório nº 037/2018 - Pregão nº 031/2018, em conformidade com o disposto no inciso II, e § 4º, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e considerando que:

a) A continuidade dos serviços se justifica destacando-se a necessidade de manter de forma continuada o abastecimento de água nas comunidades rurais deste município através do fornecimento através de poços artesianos e controle da liberação da água, através dos serviços contratados.
b) O abastecimento de água é um serviço público essencial, não é medida justa que a população local fique à mercê dos inúmeros perigos que podem advir pelo fornecimento inadequado ou mesmo pela falta do fornecimento. A ausência de ausencia de abastecimento de água deixa a população local exposta a diversos riscos, sobretudo, os relacionados à saúde pública.
c) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
d) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
e) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso do(a) contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado. Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual.
Que a prorrogação não acarretará prejuízos financeiros para as partes;

CLAÚSULA 1ª - Fica o Termo de Compromisso celebrado entre as partes PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA e a empresa EDSON FERREIRA DA CRUZ-MEI prorrogado até 26/06/2021.

CLÁUSULA 2ª - Fica o Contrato celebrado entre as partes PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA e Edson Ferreira da Cruz 04706180600, havendo o reajuste, o item 01 (contratação de Serviços técnicos de operação em sistema de abastecimento de água comunitária: Captação, distribuição de água e manutenção da rede existente, nas comunidades Mangueiro e Lagoa de Fora), altera de R$1.200,00(Um Mil e Duzentos Reais) mensais PARA R$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais)mensais. E no item 10 (Serviços técnicos de operação em sistema de abastecimento de água comunitária: Captação, distribuição de água e manutenção da rede existente, nas comunidades L. do Amaro e Baixão) altera de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais mensais para R$1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais.
O valor total deste aditivo é de R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

CLAÚSULA 3ª - Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ninheira/MG, 26 de Junho de 2020

GILMAR MENDES FERRAZ
Prefeito Municipal

EDSON FERREIRA DA CRUZ
Contratante

EDSON FERREIRA DA CRUZ-MEI
Contratada

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:2AE132EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3.º ADITIVO AO CONTRATO Nº044/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE OPERAÇÃO NA CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NAS DIVERSAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DENINHEIRA/MG**, com sede administrativa na Avenida Domingos José de Matos, 67, Centro – Ninheira / MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.495/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Gilmar Mendes Ferraz**, e de outro lado a empresa **KESLEM DOS SANTOS ROCHA**,inscrita no CNPJ nº 26.794.660/0001-85,neste ato representado pelo seu representante infra-assinado a Srº **Keslem dos Santos Rocha**, CPF nº 085.667.616-00, RG nº SSP/MG 15.885-712,resultado do Processo Licitatório nº 037/2018 - Pregão nº 031/2018, em conformidade com o disposto no inciso II, e § 4º, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e considerando:

Que a empresa contratada tem interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.
Assim, apresento a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:
a) A continuidade dos serviços se justifica destacando-se a necessidade de manter de forma continuada o abastecimento de água nas comunidades rurais deste município através do fornecimento através de poços artesianos e controle da liberação da água, através dos serviços contratados.
b) O abastecimento de água é um serviço público essencial, não é medida justa que a população local fique à mercê dos inúmeros perigos que podem advir pelo fornecimento inadequado ou mesmo pela falta do fornecimento. A ausência de ausencia de abastecimento de água deixa a população local exposta a diversos riscos, sobretudo, os relacionados à saúde pública.
c) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
d) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
e) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso do(a) contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado. Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual.
Que a prorrogação não acarretará prejuízos financeiros para as partes;

CLAÚSULA 1ª - Fica o Termo de Compromisso celebrado entre as partes **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA** e **a empresa KESLEM DOS SANTOS ROCHA** prorrogado até 26/06/2021.

CLÁUSULA 2ª – O valor total deste aditvo é de R$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

CLAÚSULA 3ª - Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ninheira/MG, 26 de Junho de 2020

GILMAR MENDES FERRAZ	***KESLEM DOS SANTOS ROCHA***
Prefeito Municipal	Keslem Dos Santos Rocha-ME
Contratante	Contratada

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:6AEF8B12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2.º ADITIVO AO CONTRATO Nº042/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE OPERAÇÃO NA CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NAS DIVERSAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DENINHEIRA/MG**, com sede administrativa na Avenida Domingos José de Matos, 67, Centro – Ninheira / MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.495/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Gilmar Mendes Ferraz**, e de outro lado a empresa **Marcio Alves da Silva 06326425646**,inscrita no CNPJ nº 26.830.342/0001-22,neste ato representado pelo seu representante infra-assinado Srº Marcio Alves da Silva, CPF nº 063.264.256-46, RG nº MG-09.274.745-06,resultado do Processo Licitatório nº 037/2018 - Pregão nº 031/2018, em conformidade com o disposto no inciso II, e § 4º, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e considerando:

Que a empresa contratada tem interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.
Assim, apresento a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:
a) A continuidade dos serviços se justifica destacando-se a necessidade de manter de forma continuada o abastecimento de água nas comunidades rurais deste município através do fornecimento através de poços artesianos e controle da liberação da água, através dos serviços contratados.
b) O abastecimento de água é um serviço público essencial, não é medida justa que a população local fique à mercê dos inúmeros perigos que podem advir pelo fornecimento inadequado ou mesmo pela falta do fornecimento. A ausência de ausencia de abastecimento de água deixa a população local exposta a diversos riscos, sobretudo, os relacionados à saúde pública.
c) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
d) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
e) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso do(a) contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado. Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual.
Que a prorrogação não acarretará prejuízos financeiros para as partes;

CLAÚSULA 1ª - Fica o Termo de Compromisso celebrado entre as partes **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA** e **a empresa MARCIO ALVES DA SILVA 06326425646** prorrogado até 26/06/2021.

CLÁUSULA 2ª – O valor total deste aditvo é de R$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

CLAÚSULA 2ª - Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ninheira/MG, 26 de Junho de 2020

GILMAR MENDES FERRAZ	*MARCIO ALVES DA SILVA*
Prefeito Municipal	Marcio Alves Da Silva 06326425646
Contratante	Contratada

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:385AEC24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3.º ADITIVO AO CONTRATO Nº043/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE OPERAÇÃO NA CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NAS DIVERSAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DENINHEIRA/MG**, com sede administrativa na Avenida Domingos José de Matos, 67, Centro – Ninheira / MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.495/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Gilmar Mendes Ferraz**, e de outro lado a empresa **Maria Rocha Pereira 13845954655**,inscrita no CNPJ nº 30.737.588/0001-21,neste ato representado pelo seu representante infra-assinado a Srª **Maria Rocha Pereira**, CPF nº 138.459.546-55, RG nº SSP/SP 59.872.498-9,resultado do Processo Licitatório nº 037/2018 - Pregão nº 031/2018, em conformidade com o disposto no inciso II, e § 4º, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e considerando:

Que a empresa contratada tem interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.
Assim, apresento a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:
a) A continuidade dos serviços se justifica destacando-se a necessidade de manter de forma continuada o abastecimento de água nas comunidades rurais deste município através do fornecimento através de poços artesianos e controle da liberação da água, através dos serviços contratados.
b) O abastecimento de água é um serviço público essencial, não é medida justa que a população local fique à mercê dos inúmeros perigos que podem advir pelo fornecimento inadequado ou mesmo pela falta do fornecimento. A ausência de ausencia de abastecimento de água deixa a população local exposta a diversos riscos, sobretudo, os relacionados à saúde pública.
c) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
d) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;

e) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso do(a) contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado. Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual.
Que a prorrogação não acarretará prejuízos financeiros para as partes;

CLAÚSULA 1ª - Fica o Termo de Compromisso celebrado entre as partes **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA** e **a empresa MARIA ROCHA PEREIRA 13845954655** prorrogado até 26/06/2021.

CLÁUSULA 2ª – O valor total deste aditvo é de R$13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

CLAÚSULA 3ª - Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ninheira/MG, 26 de Junho de 2020

GILMAR MENDES FERRAZ	*MARIA ROCHA PEREIRA*
Prefeito Municipal	Maria Rocha Pereira 13845954655
Contratante	Contratada

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:17BB5F7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2.º ADITIVO AO CONTRATO Nº046/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE OPERAÇÃO NA CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NAS DIVERSAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DENINHEIRA/MG**, com sede administrativa na Avenida Domingos José de Matos, 67, Centro – Ninheira / MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.495/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Gilmar Mendes Ferraz**, e de outro lado a empresa **THIAGO RENAN SOUZA FRANCO 09112557617**,inscrita no CNPJ nº 26.859.733/0001-70,neste ato representado pelo seu representante infra-assinado o Srº **THIAGO RENAN SOUZA FRANCO**, CPF nº 091.125.576-17, RG nº SSP/SP 50235833-6,resultado do Processo Licitatório nº 037/2018 - Pregão nº 031/2018, em conformidade com o disposto no inciso II, e § 4º, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e considerando:

Que a empresa contratada tem interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.
Assim, apresento a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:
a) A continuidade dos serviços se justifica destacando-se a necessidade de manter de forma continuada o abastecimento de água nas comunidades rurais deste município através do fornecimento através de poços artesianos e controle da liberação da água, através dos serviços contratados.
b) O abastecimento de água é um serviço público essencial, não é medida justa que a população local fique à mercê dos inúmeros perigos que podem advir pelo fornecimento inadequado ou mesmo pela falta do fornecimento. A ausência de ausencia de abastecimento de água deixa a população local exposta a diversos riscos, sobretudo, os relacionados à saúde pública.
c) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
d) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
e) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso do(a) contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado. Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual.
Que a prorrogação não acarretará prejuízos financeiros para as partes;

CLAÚSULA 1ª - Fica o Termo de Compromisso celebrado entre as partes **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA** e **a empresa THIAGO RENAN SOUZA FRANCO 09112557617** prorrogado até 31/12/2020.

CLÁUSULA 2ª – O valor total deste aditvo é de R$18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais).

CLAÚSULA 3ª - Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ninheira/MG, 26 de Junho de 2020

GILMAR MENDES FERRAZ	*THIAGO RENAN SOUZA FRANCO*
Prefeito Municipal	Thiago Renan Souza Franco 09112557617
Contratante	Contratada

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:68310BBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3.º ADITIVO AO CONTRATO Nº047/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE OPERAÇÃO NA CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NAS DIVERSAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DENINHEIRA/MG**, com sede administrativa na Avenida Domingos José de Matos, 67, Centro – Ninheira / MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.495/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Gilmar Mendes Ferraz**, e de outro lado a empresa **VANDERLEI ROMERIO DOS SANTOS 00104423676**,inscrita no CNPJ nº 26.835.734/0001-84,neste ato representado pelo seu representante infra-assinado o Srº **Vanderlei Romerio dos Santos**,CPF nº 001.044.236-76, RG nº SSP/MG 8.116.614,resultado do Processo Licitatório nº 037/2018 - Pregão nº 031/2018, em conformidade com o disposto no inciso II, e § 4º, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e considerando:

Que a empresa contratada tem interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.
Assim, apresento a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:
a) A continuidade dos serviços se justifica destacando-se a necessidade de manter de forma continuada o abastecimento de água nas comunidades rurais deste município através do fornecimento através de poços artesianos e controle da liberação da água, através dos serviços contratados.
b) O abastecimento de água é um serviço público essencial, não é medida justa que a população local fique à mercê dos inúmeros perigos que podem advir pelo fornecimento inadequado ou mesmo pela falta do fornecimento. A ausência de ausencia de abastecimento de água deixa a população local exposta a diversos riscos, sobretudo, os relacionados à saúde pública.
c) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
d) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
e) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso do(a) contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado. Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual.
Que a prorrogação não acarretará prejuízos financeiros para as partes;

CLAÚSULA 1ª - Fica o Termo de Compromisso celebrado entre as partes **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA** e **a empresa VANDERLEI ROMERIO DOS SANTOS 00104423676** prorrogado até 26/06/2021.

CLÁUSULA 2ª – O valor total deste aditvo é de R$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

CLAÚSULA 3ª - Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ninheira/MG, 26 de Junho de 2020

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:DDC2B0DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2.º ADITIVO AO CONTRATO Nº048/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE OPERAÇÃO NA CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NAS DIVERSAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DENINHEIRA/MG**, com sede administrativa na Avenida Domingos José de Matos, 67, Centro – Ninheira / MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.495/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Gilmar Mendes Ferraz**, e de outro lado a empresa **VILMAR DE SOUSA BRAGA 73734381649**,inscrita no CNPJ nº 26.779.597/0001-08,neste ato representado pelo seu representante infra-assinado o Srº **Vilmar de Sousa Braga**,CPF nº 737.343.816-49, RG nº SSP/SP 24915036-0,resultado do Processo Licitatório nº 037/2018 - Pregão nº 031/2018, em conformidade com o disposto no inciso II, e § 4º, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e considerando que:

a) A continuidade dos serviços se justifica destacando-se a necessidade de manter de forma continuada o abastecimento de água nas comunidades rurais deste município através do fornecimento através de poços artesianos e controle da liberação da água, através dos serviços contratados.
b) O abastecimento de água é um serviço público essencial, não é medida justa que a população local fique à mercê dos inúmeros perigos que podem advir pelo fornecimento inadequado ou mesmo pela falta do fornecimento. A ausência de ausencia de abastecimento de água deixa a população local exposta a diversos riscos, sobretudo, os relacionados à saúde pública.
c) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
d) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
e) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso do(a) contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado. Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual.
Que a prorrogação não acarretará prejuízos financeiros para as partes;

CLAÚSULA 1ª - Fica o Termo de Compromisso celebrado entre as partes **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA** e **a empresa VILMAR DE SOUSA BRAGA 73734381649** prorrogado até 26/06/2021.

CLÁUSULA 2ª - Fica o Contrato celebrado entre as partes **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA** e **VILMAR DE SOUSA BRAGA 73734381649,** havendo o reajuste de R$1.400,00(Um Mil e Quatrocentos Reais) mensais PARA R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)mensais.
Considerando que a prorrogação não acarretará prejuízos financeiros para as partes;

CLÁUSULA 3ª – O valor deste aditivo é de R$18.000,00 (Dezoito mil reais)

CLAÚSULA 4ª - Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ninheira/MG, 26 de Junho de 2020

GILMAR MENDES FERRAZ	*VILMAR DE SOUSA BRAGA*
Prefeito Municipal	Vilmar De Sousa Braga 73734381649
Contratante	Contratada

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:3D81D193

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2.º ADITIVO AO CONTRATO Nº045/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE OPERAÇÃO NA CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NAS DIVERSAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DENINHEIRA/MG**, com sede administrativa na Avenida Domingos José de Matos, 67, Centro – Ninheira / MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.495/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Gilmar Mendes Ferraz**, e de outro lado a empresa **SEBASTIÃO XAVIER DA ROCHA 66365350678**,inscrita no CNPJ nº 26.786.614/0001-34,neste ato representado pelo seu representante infra-assinado o Srº **Sebastião Xavier da Rocha**, CPF nº 663.653.506-78, RG nº SSP/SP 22.0293935-3,resultado do Processo Licitatório nº 037/2018 - Pregão nº 031/2018, em conformidade com o disposto no inciso II, e § 4º, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e considerando:

Que a empresa contratada tem interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.
Assim, apresento a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:
a) A continuidade dos serviços se justifica destacando-se a necessidade de manter de forma continuada o abastecimento de água nas comunidades rurais deste município através do fornecimento através de poços artesianos e controle da liberação da água, através dos serviços contratados.
b) O abastecimento de água é um serviço público essencial, não é medida justa que a população local fique à mercê dos inúmeros perigos que podem advir pelo fornecimento inadequado ou mesmo pela falta do fornecimento. A ausência de ausencia de abastecimento de água deixa a população local exposta a diversos riscos, sobretudo, os relacionados à saúde pública.
c) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
d) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
e) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso do(a) contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado. Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual.
Que a prorrogação não acarretará prejuízos financeiros para as partes;

CLAÚSULA 1ª - Fica o Termo de Compromisso celebrado entre as partes **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA** e **a empresa SEBASTIÃO XAVIER DA ROCHA 66365350678** prorrogado até 26/06/2021.

CLÁUSULA 2º O valor deste aditivo é de R$30.000,00 (trinta mil reais).

CLAÚSULA 3ª - Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ninheira/MG, 26 de Junho de 2020

GILMAR MENDES FERRAZ	*SEBASTIÃO XAVIER DA ROCHA*
Prefeito Municipal	Sebastião Xavier Da Rocha 66365350678
Contratante	Contratada

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:5DAF97AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2.º ADITIVO AO CONTRATO Nº049/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE OPERAÇÃO NA CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NAS DIVERSAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DENINHEIRA/MG**, com sede administrativa na Avenida Domingos José de Matos, 67, Centro – Ninheira / MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.495/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Gilmar Mendes Ferraz**, e de outro lado a empresa **WILLIAM RIOS SOUZA 13443757669**,inscrita no CNPJ nº 26.831.872/0001-95,neste ato representado pelo seu representante infra-assinado o Srº **Willian Rios Souza**,CPF nº 134.437.576-69, RG nº SSP/MG 18.176.016,resultado do Processo Licitatório nº 037/2018 - Pregão nº 031/2018, em conformidade com o disposto no inciso II, e § 4º, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e considerando:

Que a empresa contratada tem interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.
Assim, apresento a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:
a) A continuidade dos serviços se justifica destacando-se a necessidade de manter de forma continuada o abastecimento de água nas comunidades rurais deste município através do fornecimento através de poços artesianos e controle da liberação da água, através dos serviços contratados.
b) O abastecimento de água é um serviço público essencial, não é medida justa que a população local fique à mercê dos inúmeros perigos que podem advir pelo fornecimento inadequado ou mesmo pela falta do fornecimento. A ausência de ausencia de abastecimento de água deixa a população local exposta a diversos riscos, sobretudo, os relacionados à saúde pública.
c) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
d) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
e) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso do(a) contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado. Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual.
Que a prorrogação não acarretará prejuízos financeiros para as partes;

CLAÚSULA 1ª - Fica o Termo de Compromisso celebrado entre as partes **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA** e **a empresa WILLIAM RIOS SOUZA 13443757669** prorrogado até 26/06/2021.

CLÁUSULA 2ª – O valor deste aditivo é de R$16.560,00 (Dezesseis mil quinhentos e sessenta reais).

CLAÚSULA 3ª - Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ninheira/MG, 26 de Junho de 2020

GILMAR MENDES FERRAZ	*WILLIAM RIOS SOUZA*
Prefeito Municipal	William Rios Souza 13443757669
Contratante	Contratada

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:6D581751

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2.º ADITIVO AO CONTRATO Nº050/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE OPERAÇÃO NA CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NAS DIVERSAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DENINHEIRA/MG**, com sede administrativa na Avenida Domingos José de Matos, 67, Centro – Ninheira / MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.495/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Gilmar Mendes Ferraz**, e de outro lado a empresa **WILTON RODRIGUES ALVES 00335257658**,inscrita no CNPJ nº 30.738.568/0001-75,neste ato representado pelo seu representante infra-assinado o Srº **Wilton Rodrigues Alves**,CPF nº 003.352.576-58, RG nº SSP/MG 8.042.817,resultado do Processo Licitatório nº 037/2018 - Pregão nº 031/2018, em conformidade com o disposto no inciso II, e § 4º, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e considerando:

Que a empresa contratada tem interesse em manter a prestação dos serviços;
Assim, apresento a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:
a) A continuidade dos serviços se justifica destacando-se a necessidade de manter de forma continuada o abastecimento de água nas comunidades rurais deste município através do fornecimento através de poços artesianos e controle da liberação da água, através dos serviços contratados.
b) O abastecimento de água é um serviço público essencial, não é medida justa que a população local fique à mercê dos inúmeros perigos que podem advir pelo fornecimento inadequado ou mesmo pela falta do fornecimento. A ausência de ausencia de abastecimento de água deixa a população local exposta a diversos riscos, sobretudo, os relacionados à saúde pública.
c) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
d) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
e) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso do(a) contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado. Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual.

CLAÚSULA 1ª - Fica o Termo de Compromisso celebrado entre as partes **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA** e **a empresa WILTON RODRIGUES ALVES 00335257658** prorrogado até 26/06/2021.

CLÁUSULA 2ª - Fica o Contrato celebrado entre as partes **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA** e **WILTON RODRIGUES ALVES 00335257658,** havendo o reajuste de R$1.320,00,00(Um mil trezentos e vinte Reais) mensais PARA R$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais)mensais.
Considerando que a prorrogação não acarretará prejuízos financeiros para as partes;

CLÁUSULA 3ª – O valor deste aditivo é de R$16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ninheira/MG, 26 de Junho de 2020

GILMAR MENDES FERRAZ	*WILTON RODRIGUES ALVES*
Prefeito Municipal	Wilton Rodrigues Alves 00335257658
Contratante	Contratada

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:30C4AFE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM VISTAS A ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBI

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DENINHEIRA/MG**, com sede administrativa na Avenida Domingos José de Matos, 67, Centro – Ninheira / MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.495/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GILMAR MENDES FERRAZ**, e de outro lado a empresa **ROMULO FERREIRA CUSTÓDIO-ME**,endereço: Rua Santa Luzia,170, Centro,Cidade:Taiobeiras/MG,CEP:39.550-000,CNPJ:20.410.157/0001-00,inscrição municipal:90514/5799,fone/fax: 038-3845-2979,representante legal: Romulo Ferreira Custódio,RG.: MG 14.900.538,CPF/MF: 098.280.306-08,decorrente do Processo Licitatório nº 041/2019 modalidade Pregão Presencial Nº 030/2019, sob a regência das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e considerando:
Que o município necessita que a contratada realize outros serviços inerentes a área de segurança e saúde ocupacional, conforme descrito abaixo:
· Realização de treinamentos inerentes a segurança do trabalho;
· Orientação à secretários e responsáveis pelos setores no que tange segurança e saúde ocupacional com base no PPRA das secretarias;
· Orientação e treinamento para formação e capacitação de comissões de prevenção de acidentes.

O município necessita desses serviços complementares que não foram contemplados no contrato ou no termo de referência que originou o contrato, por isso, há a necessidade de termo aditivo.

CLAÚSULA 1ª -Fica o Contrato celebrado entre as partes aditivado o valor de R$5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), correspondendo ao percentual de 25%, conforme prevê o art.65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA 2ª - Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

CLAÚSULA 3ª - E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ninheira/MG, 15 de Julho de 2020.

GILMAR MENDES FERRAZ	*ROMULO FERREIRA CUSTÓDIO*
Prefeito Municipal	Romulo Ferreira Custódio-ME

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:72492026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1.º ADITIVO AO CONTRATO 006/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO,CADASTRAL E GEORREFERENCIAMENTO PARA DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DENINHEIRA/MG**, com sede administrativa na Avenida Domingos José de Matos, 67, Centro – Ninheira / MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.495/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GILMAR MENDES FERRAZ**,inscrito no CPF:549.375.586-68, RG:MG-2.373.088,e de outro lado a empresa **PROGEOTER CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI-ME,**CNPJ:27.193.497/0001-68, localizada a RUA DOMINGOS RODRIGUES DE SÁ,Nº210, SALA 02, CENTRO,RIO PARDO DE MINAS/MG,neste ato representado por **Antônio Marcos Rodrigues Lima**,inscrito no CPF: 040.141.246-65, decorrente do Processo Licitatório nº 006/2020 Dispensa de Licitação Nº 002/2020, de conformidade com o disposto no inciso II, e § 4º, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e considerando:

O ofício encaminhado pelo responsável pela execução do serviço;

As justificativas que a contratada apresentou.

Considerando a previsão constante no contrato e na Lei de Licitações e contratos a Lei 8.666/93:

CLAÚSULA 1ª – Fica o contrato prorrogado até o dia 30 de Outubro de 2020.

CLÁUSULA 2ª - Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ninheira/MG, 30 de Julho de 2020.

GILMAR MENDES FERRAZ	*ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES LIMA*
Prefeito Municipal	Progeoter Consultoria E Assessoria

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:E703A297

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0274/2018. PREGÃO Nº 068/2018. CONTRATO Nº 065/2018

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 0274/2018. Pregão nº 068/2018. Contrato nº 065/2018 - Objeto: Prestação de serviços de seguro do veículo placa QOR – 5741 – AMBULÂNCIA UTI - Contratado: Mapfre Seguros Gerais S/A CNPJ nº 61.074.175/0001-38 – Valor: R$ 1.800,00 (Um mil e Oitocentos Reais). Data assinatura: 04/08/2020. Vigência: 22/08/2020 à 22/08/2021 -

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:F2A3FA54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 035-2020 TOMADA DE PREÇOS 003-2020 - PAVIMENTAÇÃO LADEIRA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº 035/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 - Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para DRENAGEM PLUVIAL, REGULARIZAÇÃO DE PASSEIOS E CONSTRUÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRE ELEVADA LOCALIZADA A RUA JOSÉ DE PAULA FREITAS "LADEIRA" COM SEGUIMENTO PELA RUA ANTÔNIO JOSÉ ANDRADE na Cidade de Palma/MG, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA – Adjudicada e Homologada: SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 14.015.461/0001-42 - Valor Global: R$ 131.617,91.
EXTRATOS DE CONTRATO
Processo Nº 035/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 - Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para DRENAGEM PLUVIAL, REGULARIZAÇÃO DE PASSEIOS E CONSTRUÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRE ELEVADA LOCALIZADA A RUA JOSÉ DE PAULA FREITAS "LADEIRA" COM SEGUIMENTO PELA RUA ANTÔNIO JOSÉ ANDRADE na Cidade de Palma/MG, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA. Contratante: Prefeitura Municipal de Palma. Contratada: SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 14.015.461/0001-42, Contrato N° 050/2020, Valor Total: R$ 131.617,91.

Palma, 24 de julho de 2020.

Publique-se:

HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:794E1214

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 105, 106/2020

Processo: 6505/2020

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 105/2020 (PROCESSO: 6505/2020)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **ANA MARIA GONZAGA LUIZ 03605387624: OBJETO**: Inclusão de Dotação. **DATA: 03/08/2020. FUNDAMENTAÇÃO:** Decreto n° 5.636 de 17/03/2020. **ASSINATURAS:** Janaína Renata Ribeiro pela Contratante e **ANA MARIA GONZAGA LUIZ 03605387624** pela Contratada.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 106/2020 (PROCESSO: 6505/2020)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **GILVÂNIA PEREIRA BARBOSA 75066840630: OBJETO**: Inclusão de Dotação. **DATA: 03/08/2020. FUNDAMENTAÇÃO:** Decreto n° 5.636 de 17/03/2020. **ASSINATURAS:** Janaína Renata Ribeiro pela Contratante e **GILVÂNIA PEREIRA BARBOSA 75066840630** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:A46E3C2A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
6º AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 28/2019

6º Aviso de Adiamento. Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços – SRP nº 28/2019 – **Processo de Compra nº 142/2019 -** O Superintendente de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, torna público que por motivo de ORDEM ADMINISTRATIVA a abertura do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2019, anteriormente marcada para **o dia 05 de agosto de 2020**, às nove horas, fica **ADIADO** para o dia **25/08/2020**, às 09:00h. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0333.

Paracatu (MG), 03 de Agosto de 2020.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES.
Superintendente.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:768E6685

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0124/2020

Ata de Registo de Preços nº 0124/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e MARCOS S BIUDES - ME. Objeto: FORNECIMENTO DE TONERS.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 176,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 031/2020 - Processo nº 1046/2019.

Pará de Minas, 02 de julho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:A67D1BAA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0112/2020

Ata de Registo de Preços nº 0112/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e CENTROFER ELETRO CONEXÕES LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 40.777,56. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 045/2020 - Processo nº 875/2019.

Pará de Minas, 01 de julho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:F34E8752

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0126/2020

Ata de Registo de Preços nº 0126/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e J.L. MARTINS – INFORMÁTICA - ME. Objeto: FORNECIMENTO DE CARTUCHOS.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 20.132,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 031/2020 - Processo nº 1046/2019.

Pará de Minas, 02 de julho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:34297D4F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020 – PROCESSO (PRC) Nº 624/2020.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 063/2020** – **PRC nº 624/2020.** Foi considerada vencedora para o item 01, sendo o mesmo adjudicado à empresa **RESERVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**

Pará de Minas, 04 de agosto de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:EF56BB2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS

PL: 040/2020 PP 023/2020. Objeto: Aquisição de Veículos Automotivos Zero Quilometro, Resolução SES/MG Nº 7.112, 20 de maio de 2020. **Contrato: 036/2020** ITN MÁQUINAS & EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, Valor de R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais) e **Contrato 035/2020 PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - M**E, valor de R$ 163.900,00 (cento e sessenta e três mil e novecentos reais). Vigência: 31/07/2020 a 30/07/2021.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro

MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal, em 31 de julho de /2020.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:A7DEC53B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 049/20109 PRC: 028/2019 PRG: 019/2019. Partes: Município de Paula Cândido e Clinicor Serviços Médicos Ltda. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato para prestação de serviços médicos, ambulatoriais e pronto atendimento, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Paula Candido. Prazo de vigência: 26/07/2020 a 25/07/2021. Paula Cândido, 27 de julho de 2020. João Carlos de Oliveira e Silva, Presidente da CPL. Informações complementares, bem como cópia do inteiro teor do termo aditivo e da licitação, poderão ser obtidas na comissão de licitação.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:4F38B321

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO 041/2020 DISPENSA 010/2020. Objeto: Aquisição de Termômetro Infravermelho Medico e Oximetro, para as ações de combate ao novo CORONAVIRUS (COVID-19). Empresa Contratada: Distribuidora de Medicamentos Viçosa Medical Eireli EPP, CNPJ: 34.734.726/0001-70, valor de R$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais). Vigência: 30 dias.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da CPL

MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal, em 31 de Julho de 2020.

Informações complementares, bem como cópia do inteiro teor do processo, poderão ser obtidas na comissão de licitação.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:1D2BFCC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 082/2020
PREGÃO PRESENCIAL 057/2020

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços com máquinas e equipamentos conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos.
A Pregoeira Oficial, designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 008/2019, considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas **Israel Jose da Silva CPF 48460745600**, CNPJ: 05.451.149/0001-00, no valor total de R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais); **Nilton Diran Santos – ME**, CNPJ: 09.493.042/0001-86, no valor total de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), e **R V Serviços Ltda. – ME**, CNPJ: 17.312.765/0001-60, no valor total de R$ 59.500,00 (ciquenta e nove mil e quinhentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 29 de Julho de 2020.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:C6F92F2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 082/2020
PREGÃO PRESENCIAL 057/2020

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços com máquinas e equipamentos conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos.
O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaiá/MG, 29 de Julho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:01721E81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 123/2020 - PROCESSO 082/2020
PREGÃO PRESENCIAL 057/2020

N.º Processo: 082/2020 – Pregão Presencial: 057/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Israel Jose da Silva CPF 48460745600** - CNPJ: 05.451.149/0001-00 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços com máquinas e equipamentos conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 29 de Julho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:ACC1110E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 085/2020 - PROCESSO 082/2020 PREGÃO PRESENCIAL 057/2020

N.º Processo: 082/2020 – Pregão Presencial: 057/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Israel Jose da Silva CPF 48460745600** - CNPJ: 05.451.149/0001-00 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços com máquinas e equipamentos conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 29 de Julho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:DF100119

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 124/2020 - PROCESSO 082/2020
PREGÃO PRESENCIAL 057/2020

N.º Processo: 082/2020 – Pregão Presencial: 057/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Nilton Diran Santos – ME** - CNPJ: 09.493.042/0001-86 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços com máquinas e equipamentos conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 29 de Julho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:36F3B0BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 086/2020 - PROCESSO 082/2020 PREGÃO PRESENCIAL 057/2020

N.º Processo: 082/2020 – Pregão Presencial: 057/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Nilton Diran Santos – ME** - CNPJ: 09.493.042/0001-86 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços com máquinas e equipamentos conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 29 de Julho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:B1A87BF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 125/2020 - PROCESSO 082/2020 PREGÃO PRESENCIAL 057/2020

N.º Processo: 082/2020 – Pregão Presencial: 057/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **R V Serviços Ltda. – ME** - CNPJ: 17.312.765/0001-60 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços com máquinas e equipamentos conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 59.500,00 (ciquenta e nove mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 29 de Julho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:28E7EC7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 087/2020 - PROCESSO 082/2020 PREGÃO PRESENCIAL 057/2020

N.º Processo: 082/2020 – Pregão Presencial: 057/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **R V Serviços Ltda. – ME** - CNPJ: 17.312.765/0001-60 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços com máquinas e equipamentos conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 59.500,00 (ciquenta e nove mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 29 de Julho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:8B68A9B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO 095/2020 - PREGÃO 068/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar **Procedimento licitatório nº. 095/2020** modalidade **Pregão 068/2020,** que tem por objeto o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos de receituário simples e controlado para distribuição na Farmácia de Minas, atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.
.

Entrega dos envelopes: Até as 08:30 horas do dia 18 de Agosto de 2020.

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:30 as 16:00 ou pelo e-mail licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br

Obs.: Edital à disposição para download na pagina: www.pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 03 de Agosto de 2020.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:A27AA86D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 031/2017 PREGÃO PRESENCIAL 018/2017

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 031/2017
PREGÃO PRESENCIAL 018/2017
OBJETO: Registro de Preço visando futuras aquisições de medicamentos de receituário simples e controlado para distribuição na Farmácia de Minas, atendendo á solicitação da secretaria municipal de saúde.
Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 042/2017, considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico **ADJUDICA** as empresas: ALFALAGOS LTDA, CNPJ: 05.194.502/0001-14, no valor estimado de R$ 26.839,30 (Vinte e seis mil oitocentos trinta e nove reais); BH FARMA COMERCIO LTDA, CNPJ: 42.799.163/0001-26, no valor estimado de R$ 58.606,00 (Cinquenta e oito mil seiscentos e seis reais); COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0002-20, no valor estimado de R$ 114.819,60 (Cento e quatorze mil oitocentos dezenove reais, sessenta centavos); MED CENTER COMERCIAL LTDA , CNPJ: 00.874.929/0001-40, no valor estimado de R$ 36.842,62 (Trinta e seis mil oitocentos quarenta e dois reais, sessenta e dois centavos); ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:03.945.035/0001-91, no valor estimado de R$ 66.560,00 (Sessenta e seis mil quinhentos sessenta reais); TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI , CNPJ: 21.189.554/0001-59, no valor estimado de R$ 12.645,00 (Doze mil seiscentos quarenta e cinco reais) e EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 25.725.813/0001-70, no valor estimado de R$ 2.970,00 (Dois mil novecentos setenta reais).

Pedra do Indaiá/MG, 05 de Junho de 2017.

Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:F7124B88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
OBJETO: Registro de Preço visando futuras aquisições de medicamentos de receituário simples e controlado para distribuição na Farmácia de Minas, atendendo á solicitação da secretaria municipal de saúde. O Prefeito de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Pedra do Indaiá/MG, 05 de Junho de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:61C5BA9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 033/2017

EXTRATO DE ARP 033/2017

N.º Processo: 031/2017 – Pregão Presencial: 018/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: ALFALAGOS LTDA, CNPJ: 05.194.502/0001-14. Registro de Preço visando futuras aquisições de medicamentos de receituário simples e controlado para distribuição na Farmácia de Minas, atendendo á solicitação da secretaria municipal de saúde. Vigência: 12 (doze) meses. Valor estimado de R$ 26.839,30 (Vinte e seis mil oitocentos trinta e nove reais, trinta centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 06 de Junho de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:949B0521

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 064/2017

EXTRATO DE CONTRATO 064/2017

N.º Processo: 031/2017 – Pregão Presencial: 018/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759-0001-00. Contratada: ALFALAGOS LTDA, CNPJ: 05.194.502/0001-14. Objeto: Registro de Preço visando futuras aquisições de medicamentos de receituário simples e controlado para distribuição na Farmácia de Minas, atendendo á solicitação da secretaria municipal de saúde. Vigência: 12 (doze) meses. Valor estimado de R$ 26.839,30 (Vinte e seis mil oitocentos trinta e nove reais, trinta centavos).
Data de assinatura: 06 de Junho de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:F9731F52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 032/2017

EXTRATO DE ARP 032/2017

N.º Processo: 031/2017 – Pregão Presencial: 018/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.945.035/0001-91. Registro de Preço visando futuras aquisições de medicamentos de receituário simples e controlado para distribuição na Farmácia de Minas, atendendo á solicitação da secretaria municipal de saúde. Vigência: 12 (doze) meses. Valor estimado de R$ 66.560,00 (Sessenta e seis mil quinhentos sessenta reais).

Pedra do Indaiá/MG, 06 de Junho de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:9FA97623

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 063/2017

EXTRATO DE CONTRATO 063/2017

N.º Processo: 031/2017 – Pregão Presencial: 018/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759-0001-00. Contratada: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.945.035/0001-91. Objeto: Registro de Preço visando futuras aquisições de medicamentos de receituário simples e controlado para distribuição na Farmácia de Minas, atendendo á solicitação da secretaria municipal de saúde. Vigência: 12 (doze) meses. Valor estimado de R$ 66.560,00 (Sessenta e seis mil quinhentos sessenta reais).
Data de assinatura: 06 de Junho de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:A9D5C557

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 034/2017

EXTRATO DE ARP 034/2017

N.º Processo: 031/2017 – Pregão Presencial: 018/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: BH FARMA COMERCIO LTDA, CNPJ: 42.799.163/0001-26. Registro de Preço visando futuras aquisições de medicamentos de receituário simples e controlado para distribuição na Farmácia de Minas, atendendo á solicitação da secretaria municipal de saúde. Vigência: 12 (doze) meses. Valor estimado de R$ 58.606,00 (Cinquenta e oito mil seiscentos e seis reais).

Pedra do Indaiá/MG, 06 de Junho de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:A4EE5F67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 065/2017

EXTRATO DE CONTRATO 065/2017

N.º Processo: 031/2017 – Pregão Presencial: 018/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759-0001-00. Contratada: BH FARMA COMERCIO LTDA, CNPJ: 42.799.163/0001-26. Objeto: Registro de Preço visando futuras aquisições de medicamentos de receituário simples e controlado para distribuição na Farmácia de Minas, atendendo á solicitação da secretaria municipal de saúde. Vigência: 12 (doze) meses. Valor estimado de R$ 58.606,00 (Cinquenta e oito mil seiscentos e seis reais).
Data de assinatura: 06 de Junho de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:551DA9EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 038/2017

EXTRATO DE ARP 038/2017

N.º Processo: 031/2017 – Pregão Presencial: 018/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ:

18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP, CNPJ: 21.189.554/0001-59. Registro de Preço visando futuras aquisições de medicamentos de receituário simples e controlado para distribuição na Farmácia de Minas, atendendo á solicitação da secretaria municipal de saúde. Vigência: 12 (doze) meses. Valor estimado de R$ 12.645,00 (Doze mil seiscentos quarenta e cinco reais).

Pedra do Indaiá/MG, 06 de Junho de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:A2043125

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 069/2017

EXTRATO DE CONTRATO 069/2017

N.º Processo: 031/2017 – Pregão Presencial: 018/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759-0001-00. Contratada: TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP, CNPJ: 21.189.554/0001-59. Objeto: Registro de Preço visando futuras aquisições de medicamentos de receituário simples e controlado para distribuição na Farmácia de Minas, atendendo á solicitação da secretaria municipal de saúde. Vigência: 12 (doze) meses. Valor estimado de R$ 12.645,00 (Doze mil seiscentos quarenta e cinco reais).
Data de assinatura: 06 de Junho de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:097AC402

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 035/2017

EXTRATO DE ARP 035/2017

N.º Processo: 031/2017 – Pregão Presencial: 018/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0002-20. Registro de Preço visando futuras aquisições de medicamentos de receituário simples e controlado para distribuição na Farmácia de Minas, atendendo á solicitação da secretaria municipal de saúde. Vigência: 12 (doze) meses. Valor estimado de R$ 114.819,60 (Cento e quatorze mil oitocentos dezenove reais, sessenta centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 06 de Junho de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:F97344F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 066/2017

EXTRATO DE CONTRATO 066/2017

N.º Processo: 031/2017 – Pregão Presencial: 018/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759-0001-00. Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0002-20. Objeto: Registro de Preço visando futuras aquisições de medicamentos de receituário simples e controlado para distribuição na Farmácia de Minas, atendendo á solicitação da secretaria municipal de saúde. Vigência: 12 (doze) meses. Valor estimado de R$ 114.819,60 (Cento e quatorze mil oitocentos dezenove reais, sessenta centavos).

Data de assinatura: 06 de Junho de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:3CB3DCE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 037/2017

EXTRATO DE ARP 037/2017

N.º Processo: 031/2017 – Pregão Presencial: 018/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ: 00.874.929/0001-40. Registro de Preço visando futuras aquisições de medicamentos de receituário simples e controlado para distribuição na Farmácia de Minas, atendendo á solicitação da secretaria municipal de saúde. Vigência: 12 (doze) meses. Valor estimado de R$ 36.842,62 (Trinta e seis mil oitocentos quarenta e dois reais, sessenta e dois centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 06 de Junho de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:1A252062

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 068/2017

EXTRATO DE CONTRATO 068/2017

N.º Processo: 031/2017 – Pregão Presencial: 018/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759-0001-00. Contratada: MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ: 00.874.929/0001-40. Objeto: Registro de Preço visando futuras aquisições de medicamentos de receituário simples e controlado para distribuição na Farmácia de Minas, atendendo á solicitação da secretaria municipal de saúde. Vigência: 12 (doze) meses. Valor estimado de R$ $ 36.842,62 (Trinta e seis mil oitocentos quarenta e dois reais, sessenta e dois centavos).

Data de assinatura: 06 de Junho de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:92D7C697

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 067/2017

EXTRATO DE CONTRATO 067/2017

N.º Processo: 031/2017 – Pregão Presencial: 018/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759-0001-00. Contratada: EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA CNPJ: 25.725.813/0001-70. Objeto: Registro de Preço visando futuras aquisições de medicamentos de receituário simples e controlado para distribuição na Farmácia de Minas, atendendo á solicitação da secretaria municipal de saúde. Vigência: 12 (doze) meses. Valor estimado de R$ 2.970,00 (Dois mil novecentos setenta reais).

Data de assinatura: 06 de Junho de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:F5F5E939

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
LEI 1.001 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Institui a Política Municipal de Meio Ambiente do Município de Pedrinópolis, e dá outras providências.

O povo do município de Pedrinópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 1º. Esta lei, respeitada as competências da União e do Estado, tem como finalidade regulamentar às ações do Poder Público Municipal e a sua relação com a coletividade na conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia quaO lidade de vida para as presentes e futuras gerações.

Art. 2º. Para fins desta Lei, compreende-se por:

MEIO AMBIENTE, como o conjunto de condições, influências e interações de ordem física, química, biológica, social, cultural e política, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;
POLUIÇÃO, como qualquer alteração da qualidade ambiental decorrente de atividades humanas ou de fatores naturais que direta ou indiretamente:
Prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
Afetem desfavoravelmente a biosfera;
Lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;
Afetem as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente.
POLUENTE, toda e qualquer forma de matéria ou energia lançada ou liberada nas águas, no ar ou no solo com concentração em desacordo com os padrões de emissão estabelecidos na legislação vigente ou naquelas decorrentes desta Lei;
PROTEÇÃO, todos os procedimentos integrantes das práticas de conservação da natureza;
CONSERVAÇÃO, o conjunto de medidas, de intervenções técnico-científicas, periódicas ou permanentes, que em geral se fazem necessárias a fim de promover a manutenção dos ecossistemas existentes, garantindo-se a biodiversidade, por tempo indeterminado;

ECOSSISTEMA, o conjunto integrado de fatores físicos e bióticos que caracterizam um determinado lugar, estendendo-se por um determinado espaço de dimensões variáveis. Uma totalidade integrada, sistêmica e aberta, que envolve fatores abióticos e bióticos, com respeito à sua composição, estrutura e função;
MANEJO, a técnica de utilização racional e controlada de recursos ambientais mediante a aplicação de conhecimentos científicos e técnicos, visando atingir os objetivos de conservação da natureza;
ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE AMBIENTAL, as porções do território municipal de domínio público ou privado, destinadas à conservação de suas características ambientais;
RECURSOS AMBIENTAIS, aqueles existentes na atmosfera, nas águas, superficiais e subterrâneas, no solo, subsolo, na fauna e na flora;
IMPACTO AMBIENTAL, toda e qualquer mudança negativa ou positiva no meio ambiente causada pela atividade do ser humano.
PRODUTOS PERIGOSOS, todo produto que tenha potencial de causar danos ou apresentar risco à saúde, segurança e meio ambiente.

Art. 3º. Para elaboração, implementação e acompanhamento crítico da política de meio ambiente do município serão observados os seguintes princípios fundamentais:

Multidisciplinariedade no trato das questões ambientais;
Participação comunitária;
Compatibilização com as ações e políticas do meio ambiente nacional, estadual, regional e setorial;
Unidade na política e na sua gestão sem prejuízo da descentralização de ações;
Continuidade, no tempo e no espaço, das ações básicas de gestão ambiental;
Informação e divulgação obrigatória e permanente de dados e condições ambientais;
Prevalência do interesse público;
AO obrigatoriedade da reparação do dano ambiental independente de outras
sanções civis ou penais;
Visando a utilização dos recursos ambientais à exigência de prévia autorização mediante análise de risco e de impacto ambiental.

Art. 4º. Para o cumprimento do disposto no artigo 30 da Constituição Federal no que concerne a política do meio ambiente, considera-se como interesse local:
Promover a educação ambiental;
Incentivar adoção de hábitos, costumes, posturas e práticas sociais e econômicas não prejudiciais ao meio ambiente;
Recuperar os rios e matas ciliares;
Conservar as áreas protegidas no Município e proteger o patrimônio artístico, histórico, estético, arqueológico, paleontológico, espeleológico e paisagístico do município;
Agir em defesa dos interesses locais e da proteção ambiental, disciplinando o manejo dos recursos hídricos, das micro-bacias, nos projetos, programas ou quaisquer tipos de empreendimentos destinados a exploração destes recursos ou de sua proteção, em acordos, outorgas, ou convênios firmados com órgãos governamentais ou não, entidades, agências de bacias, consórcios intermunicipais, associação de usuários, usuários e gestores das Unidades Territoriais de Recursos Hídricos;
Articular e integralizar as ações e atividades ambientais desenvolvidas pelas diversas organizações e entidades do município e ou intermunicipais, com aquelas dos órgãos federais e estaduais, quando necessário, favorecendo convênios e outros instrumentos de cooperação;
Estimular e incentivar o desenvolvimento de pesquisas e estudos para adequar as atividades do poder público municipal, sócio-econômicas, rurais e urbanas, no desenvolvimento de produtos, processos, modelos e sistemas de significativo interesse ecológico a fim de compatibilizar o desenvolvimento sustentável com a conservação ambiental, a qualidade de vida e o uso racional dos recursos ambientais, naturais ou não;
Estabelecer normas relativas à coleta seletiva de resíduos urbanos, priorizando a reciclagem nas fontes geradoras, a redução das desigualdades sociais buscando e repassando tecnologias, recursos e orientações às classes de baixa renda mais necessitadas, estimulando o cooperativismo as associações e suas parcerias com os mais diversos segmentos, entidades, empresas, instituições enfim com toda comunidade em geral.
Exercer o poder de polícia em defesa da flora e da fauna;
Estabelecer política de arborização para o município, com a utilização de métodos e normas de poda que evitem a mutilação das árvores no aspecto vital e estético;
Garantir crescentes níveis de saúde ambiental das coletividades humanas e dos indivíduos, inclusive através do provimento de infra-estrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, vias e logradouros públicos;
Estabelecer normas de segurança no tocante à produção, extração, comercialização, armazenamento, transporte e o emprego de materiais e rejeitos perigosos, bens e serviços, métodos e técnicas que provoquem risco para a vida ou comprometam a qualidade de vida e o meio ambiente.

Art. 5º. Ao município de Pedrinópolis, no exercício de suas competências constitucionais e legais relacionadas com o meio

ambiente, incumbe mobilizar e coordenar suas ações, seus recursos humanos, financeiros, materiais, técnicos e científicos, bem como a participação da população, na consecução dos objetivos e interesses estabelecidos nesta lei, devendo:

Promover ampla conscientização para a proteção do meio ambiente e a educação O ambiental como processo permanente, integrado e multidisciplinar, em todos os níveis de ensino, formal e informal;
Planejar e desenvolver ações de proteção, preservação, reparação, restauração, recuperação, autorização, promoção, vigilância e melhoria da qualidade ambiental;
Definir e controlar a ocupação e uso dos espaços territoriais de acordo com suas limitações e condicionantes ecológicas e ambientais;
Estabelecer normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais;
Definir áreas prioritárias de ação governamental relativa ao meio ambiente, visando à preservação e melhoria da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;
AvOaliar níveis de saúde ambiental, promovendo pesquisas, investigações, estudos e outras medidas necessárias;
Criar, implantar e manter a divulgação de unidades receptoras e difusoras de informações ambientais, denúncias, críticas ou sugestões, através dos meios de comunicações contemporâneos mais eficazes possível, quer seja por telefonia, internet, publicações de editais e outros meios disponíveis;
Incentivar o desenvolvimento, a produção e instalação de equipamentos e a criação, absorção e difusão de tecnologias compatíveis com a melhoria da qualidade ambiental;
Garantir a participação comunitária no planejamento, execução e vigilância das atividades que visem à proteção, recuperação ou melhoria da qualidade ambiental;
Incentivar, colaborar e participar de planos e ações de interesse ambiental em nível federal, estadual e regional através de ações comuns, acordos, consórcios e convênios;
Executar outras medidas consideradas essenciais à conquista e manutenção de melhores níveis de qualidade ambiental.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DA POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 6º. A estrutura executiva da Política Municipal do Meio Ambiente, observado o disposto na Lei Orgânica do Município de Pedrinópolis, tem a seguinte formação:

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, órgão de coordenação, controle e execução da política ambiental.

Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA

Art. 7º. Compete a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, implementar os objetivos e instrumentos da política do meio ambiente com a finalidade de protegê-lo e:

Auxiliar no planejamento das políticas públicas, propor e executar, direta ou indiretamente a política ambiental do Município;
Promover a educação ambiental;
Executar atividades correlatas atribuídas pela administração;
Articular-se com órgãos federais, estaduais, municipais, internacionais e organizações não governamentais - ONG's, para a execução coordenada e a obtenção de financiamentos para a implantação de programas relativos à conservação e recuperação dos recursos ambientais, naturais ou não;
Participar da promoção de medidas adequadas à preservação do patrimônio arquitetônico, urbanístico, paisagístico, histórico, cultural, arqueológico e espeleológico;
Elaborar projetos ambientais;
Manifestar-se sobre estudos e pareceres técnicos a respeito das questões de interesse ambiental para a população do Município;
Informar, mediante solicitação expressa, ao CODEMA acerca das normas, critérios, parâmetros, padrões, limites, índices e métodos para o uso dos recursos ambientais do Município e dar-lhe apoio técnico e administrativo;
Exercer a vigilância ambiental e o poder de polícia;
Fixar as diretrizes ambientais básicas para a elaboração de projetos de parcelamento do solo urbano e de outras atividades de seu uso e ocupação;
Estabelecer critérios para a instalação e ou funcionamento de atividades e empreendimentos no âmbito da coleta e disposição dos resíduos urbanos, priorizando a reciclagem nas fontes geradoras, a redução das desigualdades sociais buscando e repassando tecnologias, recursos e orientações às classes de baixa renda mais necessitadas, estimulando o cooperativismo às associações e suas parcerias com os mais diversos segmentos, entidades, empresas, instituições enfim com toda comunidade.
Autorizar, de acordo com a legislação vigente, o corte e poda de árvores na zona urbana do município.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE

Art. 8º. A aplicação da Política do Meio Ambiente rege-se pelos seguintes instrumentos:
Criação de espaços territoriais protegidos;
Licenciamento ambiental;
Penalidades disciplinares e compensatórias;
Fundo Municipal do Meio Ambiente;
Educação ambiental;
Selo Verde Municipal;
Demais Instituições de Apoio.

DOS ESPAÇOS TERRITORIAIS PROTEGIDOS

Art. 9º. Espaços territoriais protegidos são espaços sujeitos a regime jurídico especial, quando não definidos em lei, cabendo ao Chefe do Poder Executivo, a sua delimitação após deliberações da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 10. Os espaços territoriais protegidos são:

As áreas de preservação permanente;
As áreas de reserva legal;
As áreas verdes públicas e privadas de relevante interesse ambiental;
As áreas de uso regulamentado.

§ 1º. São consideradas áreas de preservação permanente e áreas de reserva legal aquelas estabelecidas pelo Código Florestal Federal e Estadual, ou outra legislação que venha a substituí-lo.

§ 2º. São consideradas áreas verdes públicas e privadas de relevante interesse ambiental, aquelas estabelecidades pelo poder público municipal.

DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 11. Fica o município de Pedrinópolis, a seu critério, municipalizar o licenciamento ambiental junto ao Estado de Minas Gerais, das atividades localizadas em seu territótio, sendo que é necessário para o exercício da atribuição do licenciamento possuir:

Órgão ambiental capacitado, entendido como aquele que possui técnicos próprios ou em consórcio, devidamente habilitados e em número compatível com a demanda das funções administrativas de licenciamento e fiscalização ambiental de competência do município;
Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 12. O município no ato da municipalização do licenciamento ambiental deverá definir de acordo com sua capacidade técnica e de fiscalização, as modalidades de licenciamento ambiental que será de sua competência.

Paragráfo único. O licenciamento ambiental municipal será regulamentado por legislação própria ou regulamento do Executivo, no que for pertinente.

DAS PENALIDADES DISCIPLINARES E COMPENSATÓRIAS

Art. 13. As penalidades disciplinares e compensatórias ao não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção da degradação ambiental, estão previstas nesta Lei, no Capítulo IV, das Infrações Fiscais e suas Penalidades.

Parágrafo único. A compensação de que trata este artigo, obrigatoriamente, deverá ser utilizada em prol do desenvolvimento sustentável da população ou parcela dela atingida, direta ou indiretamente pela degradadora ambiental.

DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 15. Para efeito desta Lei, a educação ambiental deve ser entendida como um processo que visa formar uma população consciente e preocupada com o meio ambiente e com os problemas que lhe dizem respeito, que tenha os conhecimentos, as competências, o estado de espírito, as motivações e o sentido de participação e engajamento, que lhe permitam trabalhar individual e coletivamente, para resolver problemas atuais e impedir que estes se repitam.

Art. 16. O Poder Público, na rede escolar e na sociedade, deverá:

Apoiar ações voltadas para introdução da educação ambiental em caráter multidiscipliar em todos os níveis de educação formal e não formal;
Fornecer suporte técnico/conceitual nos projetos e/ou estudos interdisciplinares das escolas voltadas à questão ambiental;
Apoiar programas e projetos de educação ambiental nas escolas, instituições, comércios, sindicatos, indústrias, e outros;
Dar ao indivíduo um perfil, de forma a torná-lo cidadão atuante, analítico, sensível, transformador, consciente, interativo, crítico, participativo e criativo.

Art. 17. A Educação Ambiental será promovida:

Em toda rede de ensino, em caráter multidisciplinar e no decorrer de todo processo educativo em conformidade com os currículos e programas elaborados pela Secretaria Municipal da Educação em articulação com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e demais órgãos estaduais;
Para os outros segmentos da sociedade, em especial aqueles que possam atuar como agentes multiplicadores, através dos meios de comunicação e por meio de atividades desenvolvidas por órgãos e entidades do Município;
Junto a entidades e associações ambientalistas, por meio de atividades de orientação técnica.

DO SELO VERDE MUNICIPAL

Art. 18. É cridado o Selo Verde Municipal como instrumento a ser concedido, somente a pessoas físicas e jurídicas comprometidas com o desenvolvimento ambiental e sustentável em suas atividades, na forma definida em regulamento.

DA FAUNA

Art. 19. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, em conjunto com o CODEMA, colaborará com órgãos federais e estaduais na proteção da fauna.

Art. 20. As áreas que apresentarem relevante importância ambiental para reprodução de animais silvestres ameaçados de extinção, não poderão ser urbanizadas, ou utilizadas de modo a causar danos à vida silvestre.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo, por decreto, declarar a área de relevante importância ambiental para a fauna no Município, desde que requerido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente com a devida amotivação.

DA QUALIDADE AMBIENTAL E DO CONTROLE DA POLUIÇÃO

Art. 21. O lançamento no meio ambiente de qualquer forma de matéria, energia, substâncias, em qualquer estado físico, prejudicial ao ar, ao solo, ao subsolo, às águas, à fauna e a flora deverá obedecer às normas estabelecidas visando reduzir, previamente:

Os efeitos impróprios, nocivos ou ofensivos à saúde e ao meio ambiente;
Os efeitos inconvenientes, inoportunos ou incômodos ao bem-estar público, bem como ao funcionamento normal das atividades da coletividade.

Art. 22. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, na medida de sua competência, tem o dever de determinar as medidas de emergência cabíveis a fim de evitar situações críticas de poluição do meio ambiente ou impedir sua continuidade, em casos de grave ou iminente risco para a saúde pública e ao meio ambiente.

DO AR

Art. 23. Para a manutenção da qualidade do ar, o poder público poderá:

Estimular a adoção de tecnologias de processo industrial e de controle de emissão, de forma a assegurar a redução progressiva dos níveis de poluição;
Exigir que chaminés e similares sejam dotadas de equipamentos de controle de poluição do ar.

Art. 24. É proibido:

A queima ao ar livre da palha da cana-de-açúcar, de outras culturas e pastagens, de terrenos, mesmo como forma de limpeza e de quaisquer outros materiais ou resíduos;
A emissão de odores que possam criar incômodos à população;
A emissão depoluentes, acima dos níveis permitidos.

DAS ÁGUAS

Art. 25. A manutenção da qualidade e quantidade das águas tem por objetivo:

Proteger a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida da população;
Proteger e recuperar os ecossistemas aquáticos, com especial atenção para as áreas de nascentes, os mananciais, várzeas e outras relevantes para a manutenção dos ciclos biológicos;
Reduzir, progressivamente, a toxidade e as quantidades dos poluentes lançados nos corpos d'água.

Art. 26. As diretrizes desta Lei aplicam-se a lançamentos de quaisquer efluentes líquidos provenientes de atividades efetiva e potencialmente poluidoras instaladas no município, em águas superficiais ou subterrâneas, diretamente ou através de quaisquer meios de lançamentos, incluindo redes de coleta e emissários.

Art. 27. Os efluentes líquidos deverão ser tratados de modo que seu lançamento não poderá conferir aos corpos receptores, característicos em desacordo com os critérios e padrões de qualidade de água em vigor.

DO SOLO

Art. 28. A proteção do solo no município visa:

Garantir o uso racional do solo urbano;
Garantir a utilização do solo cultivável, através de técnicas adequadas de planejamento, desenvolvimento, fomento e disseminação de tecnologias e manejos;
Priorizar o controle da erosão, a captação e disposição das águas pluviais, a contençãOo de encostas e o reflorestamento das áreas degradadas;
Priorizar a utilização do controle biológico de pragas e técnicas de agricultura orgânica.
Controlar os processos erosivos que resultem no transporte de sólidos, no assoreamento dos corpos d'água e da rede pública de drenagem.

Art. 29. O uso e parcelamento do solo serão restritos quando:

Apresentem problemas relacionados à viabilidade geotécnica;
Áreas possuirem declividade igual ou superior a 45º, bem como de terrenos alagadiços ou sujeitos a inundações;
Forem locais de disposição final de resíduos de sólidos de qualquer natureza;
Áreas onde o nível de poluição local impeça condições sanitárias mínimas.

Art. 30. A disposição de quaisquer resíduos no solo sejam líquidos, gasosos ou sólidos, só será permitida mediante comprovação de sua degradabilidade e da capacidade do solo de autodepurar-se levando em conta os seguintes aspectos:

Capacidade de percolação;
Garantia de não contaminação dos aqüíferos subterrâneos;
Limitação e controle da área afetada;
Reversibilidade dos efeitos negativos.

Art. 31. Nos processos de estudo e de pedido de aprovação para a implantação de Cemitérios Municipais, os mesmos deverão ser submetidos à apreciação do orgão ambiental competente.

Art. 32. Os proprietários de áreas degradadas deverão recuperá-las respeitados os prazos e critérios técnicos aprovados pelo orgão ambiental competente.

DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E RESÍDUOS PERIGOSOS

Art. 33. O Poder Executivo Municipal é o responsável pela coleta, transporte e dipsosição final adequada dos resíduos sólidos urbanos e por todos os programas públicos voltados a Coleta Seletiva.

Art. 34. O Município poderá integrar consórcios públicos destinados a realizar gestão de resíduos sólidos urbanos.

§ 1º. As ações referentes à gestão dos resíduos sólidos urbanos do município de Pedrinópolis serão efetuadas preferencialmente por intermédio do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável – 4ambiental, do qual é integrante.

§ 2º. Na inviabilidade da gestão dos resíduos sólidos urbanos através do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável – 4ambiental fica facultado ao município a definição viável da gestão de seus resíduos sólidos urbanos.

Art. 35. O Poder Executivo Municipal ou Consórcio poderão estabelecer a cobrança de taxa para a coleta, transporte e disposição final adequada dos grandes geradores de resíduos.

Art. 36. Os geradores de resíduos perigosos, assim definidos em Lei, são responsáveis pela sua destinação e disposição final adequada.

Art. 37. Os consumidores deverão devolver as substâncias, produtos, objetos, rejeitos ou resíduos potencialmente perigosos ao meio ambiente nos locais de coleta pública ou ao comerciante ou fabricante diretamente, conforme programa de logística reversa que foi estabelecida pela Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 38. Na existência de coletores de resíduos sólidos urbanos particulares, ficam esses obrigados a legalizar no âmbito administrativo e ambiental suas atividades, sob pena de aplicação de multa e até interdição pelo poder executivo municipal.

Art. 39. Fica expressamente proibido:

Deposição indiscriminada de resíduos em locais inapropriados, em áreas urbanas ou rurais;
A incineração de resíduos a céu aberto.

DO SANEAMENTO BÁSICO

Art. 39. A promoção de medidas de saneamento básico e domiciliar residencial, comercial e industrial, essenciais à proteção do meio ambiente, constitui obrigação do poder público, da coletividade e do indivíduo que, para tanto, no uso da propriedade, no manejo dos meios de produção e no exercício de atividade, ficam adstritos a cumprir determinações legais regulamentares e as recomendações, vedações e interdições ditadas pelas autoridades ambientais, sanitárias e outras competentes.

Art. 40. Os serviços de saneamento básico, tais como os de abastecimento de água, coleta, tratamento e disposição final de esgotos e de resíduos, e drenagem de águas pluviais serão de responsabilidade do poder executivo municipal.

Parágrafo único. O poder executivo municipal, poderá a seu critério estabelecer convênios ou contratos da prestação dos serviços descritos no caput do art. 40 com concessionárias ou consórcios públicos.

Art. 41. Os órgãos e entidades responsáveis pela operação do sistema de abastecimento público de água deverão adotar as normas e o padrão de potabilidade da água estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e demais orgãos competentes.

Art. 42. Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receber destinação adequada, de forma a se evitar contaminação de qualquer natureza.

Art. 43. Fica proibido o lançamento de esgoto na rede de água pluvial.

DOS INCENTIVOS FISCAIS E FINANCEIROS

Art. 44. O Município de Pedrinópolis, mediante convênio ou consórcios, poderá repassar ou conceder auxílio financeiro a instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, para a execução de serviços de conservação e melhoria da qualidade ambiental e pelo uso de recursos ambientais de interesse coletivo.

Parágrafo único. Poderá ser instituído prêmio de mérito ambiental para incentivar a pesquisa e apoiar os inventores e introdutores de inovações tecnológicas que visem proteger o meio ambiente, em homenagem, àqueles que se destacarem em defesa do meio ambiente.

DA ÁRVORES E DA ARBORIZAÇÃO URBANA

Art. 45. É expressamente proibido podar, cortar, derrubar, remover ou sacrificar a arborização pública, sendo estes serviços de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.

§ 1º. A proibição deste artigo é extensiva às concessionárias de serviços públicos ou de utilidade pública, ressalvados os casos em que houver autorização específica da Prefeitura Municipal através da Secretária Municipal do Meio Ambiente.

§ 2º. Será autorizado, desde que feito por requerimento, o corte de árvores localizadas no perímetro urbano pela Secretária Municipal do Meio Ambiente depois de análise técnica e levando em consideração que:

O estado fitossanitário da árvore justificar;
A árvore, ou parte significativa dela, apresentar risco de queda;
A árvore estiver causando danos comprovados ao patrimônio público ou privado, não havendo outra alternativa;
Se tratar de espécies invasoras, tóxicas e/ou com princípios alérgicos;
Constituir-se em obstáculos fisicamente incontornáveis ao acesso e à circulação de veículos;
Constituir-se em obstáculo fisicamente incontornável para a construção de obras e rebaixamento de guias.

§ 3º. Qualquer árvore ou planta poderá ser considerada imune ao corte por motivo de originalidade, idade, localização, beleza, interesse histórico, ou condição de portas-semente, mesmo estando em terreno particular, observadas as disposições das leis estadual e federal pertinentes.

§ 4º. Fica proibida a poda drástica de árvores, de tal modo que a mesma não consiga se regenerar.

Art. 46. A supressão de árvores na zona rural do município deverão ser autorizadas pelo orgão estadual ambiental competente, até que o orgão municipal ambiental adquira competência para emitir tal autorização.

Art. 47. Deverão estar incluídos nos projetos de novos loteamentos, plano para arborização urbana, observando as regras do código de obras do muncípio e normas técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 48. Não será permitida a utilização da arborização pública para colocar cartazes, anúncios, faixas ou afixar cabos e fios, nem para suporte e apoio a instalações de qualquer natureza ou finalidade.

Parágrafo único. Excetuam-se da proibição deste artigo:

Decoração natalina de iniciativa da Prefeitura Municipal;
Decoração utilizada em desfiles de caráter público, executados ou autorizados pela Prefeitura Municipal.

Art. 49. Nas praças e/ou logradouros públicos é proibido, sob pena de multa e reparo do dano causado:

Danificar árvores e caminhar sobre os gramados e canteiros, colher flores ou tirar mudas de plantas;
Danificar o pavimento ou remover, sem autorização, qualquer equipamento instalado;
Armar barracas, coretos, palanques ou similares ou fazer ponto de venda e propaganda, sem prévia autorização da Prefeitura.

CAPITULO IV
INFRAÇÕES AMBIENTAIS E SUAS PENALIDADES

Art. 50. Considera-se infração ambiental toda ação ou omissão que importe inobservância dos preceitos desta lei, seu regulamento, decretos, normas técnicas e outras que se destinem à promoção, recuperação e proteção da qualidade e saúde ambiental.

Art. 51. A autoridade ambiental que tiver ciência ou notícia de ocorrência de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob as penas da lei.

Parágrafo único. Qualquer autoridade que tiver conhecimento da ocorrência de infração ambiental deverá noticiar às autoridades ambientais e competentes.

Art. 52. O infrator, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, é responsável, independentemente de culpa, pelo dano que causar ao meio ambiente e a outrem por sua atividade.

Art. 53. Os infratores dos dispositivos da presente lei e seus regulamentos, e demais normas atinentes à matéria, tendo em vista o não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção dos inconvenientes e danos causados pela degradação ambiental, ficam sujeitos às seguintes penalidades, independente da obrigação de reparar o dano e de outras sanções da União ou do Estado, Civis ou Penais:
AdOvertência por escrito;
Multa;
Apreensão do produto;
Suspensão de venda de produto;
Suspensão de fabricação de produto;
Embargo de obra;
Interdição, parcial ou total, de estabelecimento ou atividades;
Cassação do alvará de licenciamento de estabelecimento;
Perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo município;
Proibição de participação em licitações públicas municipal, por um período de 1 (um) ano, contados a partir do pagamento das multas aplicadas e cumprimento das demais penalidades, suas readequações e reparações dos danos quando for o caso.

Art. 54. As infrações classificam-se em:

Leves, aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstâncias atenuantes;
Graves, aquelas em que for verificada uma circunstância agravante;
Muito graves, aquelas em que forem verificadas duas circunstâncias agravantes;
Gravíssimas, aquelas em que seja verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes ou a reincidência.

Art. 55. A pena de multa consiste no pagamento do valor correspondente:

Nas infrações leves, de 0,03 (3,00%) a 0,05 (5,00%) Unidades Fiscais do Município;
Nas infrações graves de 0,10 (10,00%) a 0,15 (15,00%)Unidades Fiscais do Município;
Nas infrações muito graves, de 0,20 (20,00%) a 0,30 (30,00%) Unidades Fiscais do Município;
Nas infrações gravíssimas, de 0,40 (40,00%) a 5,00 (50,00%) Unidades Fiscais do Município.

§ 1º. Atendido o disposto neste artigo, na fixação do valor da multa a autoridade levará em conta a capacidade econômica do infrator.

§ 2º. As multas poderão ter a sua exigibilidade suspensa quando o infrator, por termo de compromisso aprovado pela autoridade ambiental que aplicou a penalidade, se obrigar à adoção de medidas específicas para cessar e corrigir a degradação ambiental.

§ 3º. Cumpridas as obrigações assumidas pelo infrator, a multa poderá ter uma redução de até 90% (noventa por cento) do seu valor original.

Art. 56. Para a imposição da pena e da gradação da pena de multa a ser imposta, a autoridade ambiental observará:

As circunstâncias atenuantes e agravantes;
A gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde ambiental e o meio ambiente;
Os antecedentes do infrator quanto às normas ambientais;

Art. 57. São circunstâncias atenuantes:

Menor grau de compreensão e escolaridade do infrator;
Arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa da degradação ambiental causada;
Comunicação prévia pelo infrator de perigo iminente de degradação ambiental às autoridades competentes;
Colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental;
Ser o infrator primário na área ambiental.

Art. 58. São circunstâncias agravantes:

Ser o infrator reincidente ou cometer a infração deor forma continuada; Ter o agente cometido à infração para obter vantagem pecuniária;
O infrator coagir outrem para a execução material da infração;
Ter a infração, consequências danosas à saúde pública e/ ou ao meio ambiente;
Se, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública e ao meio ambiente, o infrator deO ixar de tomar as providências de sua alçada para evitá-lo;
Ter o infrator agido com dolo direto;
Ocorrência de efeitos sobre a propriedade alheia;
A infração atingir áreas sob proteção legal;
O emprego de métodos cruéis no abate ou captura de animais.

§ 1º. A reincidência verifica-se quando o agente comete nova infração do mesmo tipo, ou quando der causa a danos graves à saúde humana ou à degradação ambiental significativa.

§ 2º. No caso de infração continuada, caracterizada pela repetição da ação ou omissão inicialmente punida, a penalidade de multa poderá ser aplicada diariamente até cessar a infração.

Art. 59. Os agentes públicos a serviço da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Vigilância Ambiental Municipal, são competentes para:

Colher amostras necessárias para análises técnicas e de controle;
Proceder às inspeções e visitas de rotina, bem como para apuração de irregularidades e infrações;
Verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;
Lavrar autos de infração e aplicar as penalidades cabíveis;
Praticar todos os atos necessários ao bom desempenho da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Vigilância Ambiental Municipal.

§ 1º. No exercício da ação fiscalizadora, os agentes terão livre acesso, em qualquer dia e hora, mediante as formalidades legais, a todas as edificações ou locais sujeitos ao regime desta lei, não se lhes podendo negar informações, vistas a projetos, instalações, dependências ou produtos sob inspeção.

§ 2º. Nos casos de embaraço à ação fiscalizadora, os agentes solicitarão a intervenção policial para a execução da medida ordenada sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 60. As infrações à legislação ambiental serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura do auto de infração, defesa por parte do infrator e julgamento pelo orgão competente.

Art. 61. As penalidades, lavração de auto de infração, defesa e julgamento previstos neste Capítulo serão objeto de especificação em regulamento do poder executivo municipal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, nos limites de sua competência, poderá expedir as resoluções que julgar necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 63. A Prefeitura do Município de Pedrinópolis deverá realizar todos os atos necessários para a efetivação e fiscalização das normas disciplinadas nesta Lei.

Art. 64. Os poderes disciplinares conferidos ao CODEMA, segundo previsão legal, não impedem sua aplicação pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, por serem poderes concorrentes.

Art. 65. As disposições desta Lei não excluem as normas ambientais de caráter Federal ou Estadual.

Art. 66. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Pedrinópolis, 04 de Agosto de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:B779D66B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
LEI Nº 1.000 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Institui o Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil, Demolição e Resíduos Volumosos e o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição de acordo com o previsto na Resolução Conama nº 307, de 05 de julho de 2002, e dá outras providências.

O povo do município de Pedrinópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º. Esta Lei institui o Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil, Demolição e Resíduos Volumosos e o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição de acordo com o previsto na Resolução Conama nº 307, de 05 de julho de 2002, e dá outras providências, no âmbito do Município de Pedrinópolis.

CAPÍTULO II DO OBJETIVO

Art. 2º. Os Resíduos da Construção Civil, Demolição e Resíduos Volumosos gerados no município, nos termos do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição, devem ser destinados às áreas indicadas no art. 4º desta Lei, visando à triagem, reutilização, reciclagem, reservação ou destinação mais adequada, conforme a Resolução Conama nº 307 de 05 de julho de 2002 ou qualquer outra que venha a sucedê-la.

§ 1º. Os Resíduos da Construção Civil, Demolição e Resíduos Volumosos não podem ser dispostos em:

Áreas de “bota fora”;
Encostas;
Corpos d’água;
Lotes vagos;
Passeios, vias e outras áreas públicas;
Áreas não licenciadas;
Áreas de beira de estradas vicinais;
Áreas protegidas por Lei.

§ 2º. Os Resíduos da Construção Civil e Demolição, se apresentados na forma de agregados reciclados ou na condição de solos não contaminados, podem ser utilizados em aterros sanitários com a finalidade de execução de serviços internos ao aterro, para recuperação de estradas vicinais ou como base de pisos e pavimentação.

CAPÍTULO III DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º. Para efeito do disposto nesta Lei, ficam estabelecidas as seguintes definições:

Agregados Reciclados: material granular proveniente do beneficiamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição de natureza mineral (concreto, argamassas, produtos cerâmicos e outros), designados como classe A, que apresenta características técnicas adequadas para aplicação em obras de edificação ou infra-estrutura conforme especificações da norma brasileira NBR 15.116/2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
Área de Reciclagem de Resíduos da Construção Civil e Demolição: estabelecimento destinado ao recebimento e transformação de Resíduos da Construção Civil e Demolição designados como classe A, já triados, para produção de agregados reciclados conforme especificações da norma brasileira NBR 15.114/2004 da ABNT;
Área de Transbordo e Triagem de Resíduos da Construção Civil, Demolição e Resíduos Volumosos: estabelecimento destinado ao recebimento de Resíduos da Construção Civil, Demolição e Resíduos Volumosos gerados e coletados por agentes públicos ou privados, cuja área, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente, deve ser usada para triagem dos resíduos recebidos, eventual transformação e posterior remoção para adequada disposição, conforme especificações da norma brasileira NBR 15.112/2004 da ABNT;
Aterro de Resíduos da Construção Civil: estabelecimento onde são empregadas técnicas de disposição de Resíduos da Construção Civil de origem mineral, designados como classe A, visando à reservação de materiais de forma segregada que possibilite seu uso futuro ou,

ainda, a disposição destes materiais, com vistas à futura utilização da área, empregando princípios de engenharia para confiná-los ao menor volume possível, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente conforme especificações da norma brasileira NBR 15.113/2004 da ABNT;
Controle de Transporte de Resíduos (CTR): documento emitido pelo transportador de resíduos que fornece informações sobre gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, conforme especificações das normas brasileiras NBR 15.112/2004, NBR 15.113/2004 e NBR 15.114/2004 da ABNT;
Disque Coleta para Pequenos Volumes: sistema de informação operado a partir da Unidade de Recebimento de Pequenos Volumes, que pode ser colocado à disposição dos munícipes visando atender à solicitação de coleta de pequenos volumes de Resíduos da Construção Civil e Demolição, por meio do acionamento de pequenos transportadores privados ou transporte oferecido pela própria Prefeitura;
Equipamentos de Coleta de Resíduos da Construção Civil, Demolição e Resíduos Volumosos: dispositivos utilizados para a coleta e posterior transporte de resíduos, tais como caçambas metálicas estacionárias, caçambas basculantes instaladas em veículos autopropelidos, carrocerias para carga seca e outros, incluídos os equipamentos utilizados no transporte do resultado de movimento de terra;
Geradores de Resíduos da Construção Civil e Demolição: pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, proprietárias ou responsáveis por obra de construção civil, ou de demolição, ou empreendimento com movimento de terra, que produzam Resíduos da Construção Civil e Demolição;
Geradores de Resíduos Volumosos: pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, proprietárias, locatárias ou ocupantes de imóvel em que sejam geradores Resíduos Volumosos;
Grandes Volumes de Resíduos da Construção Civil, Demolição e Resíduos Volumosos: aqueles contidos em volumes superiores a 01 (um) metro cúbico;
Pequenos Volumes de Resíduos da Construção Civil, Demolição e Resíduos Volumosos: aqueles contidos em volumes até 01 (um) metro cúbico;
Receptores de Resíduos da Construção Civil, Demolição e Resíduos Volumosos: pessoas jurídicas, públicas ou privadas, operadoras de empreendimentos, cuja função seja o manejo adequado de Resíduos da Construção Civil, Demolição e Resíduos Volumosos em pontos de entrega, áreas de triagem, áreas de reciclagem e aterros licenciados, entre outras;
Reservação de Resíduos: processo de disposição segregada de resíduos triados para reutilização ou reciclagem futura;
Resíduos da Construção Civil e Demolição: provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras. Devem ser classificados, conforme o disposto na Resolução Conama nº 307, nas classes A, B, C e D;
Resíduos Volumosos: resíduos constituídos basicamente por material de grande dimensão não removido pela coleta pública municipal rotineira, como móveis e equipamentos domésticos inutilizados, grandes embalagens e peças de madeira, resíduos vegetais provenientes da manutenção de áreas verdes públicas ou privadas e outros, comumente chamados de bagulhos e não caracterizados como resíduos industriais;
Transportadores de Resíduos de Construção, Demolição e Resíduos Volumosos: pessoas físicas ou jurídicas, encarregadas da coleta e do transporte remunerado dos resíduos entre as fontes geradoras e as áreas de destinação.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA DE GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DEMOLIÇÃO E RESÍDUOS VOLUMOSOS

Art. 4°. Fica instituído o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição de Pedrinópolis, cujo objetivo é a facilitação da correta disposição, o disciplinamento dos fluxos e dos agentes envolvidos e a destinação adequada dos Resíduos da Construção Civil, Demolição e Resíduos Volumosos gerados no município.

§ 1º. O Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição incorpora:

O Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição, no caso de pequenos geradores;
Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, no caso dos geradores não compreendidos no inciso I.

§ 2º. O Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição é corporificado no Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil, Demolição e Resíduos Volumosos que é constituído por um conjunto integrado de áreas físicas e ações, descritas a seguir:

Serviço Disque Coleta para Pequenos Volumes, de acesso telefônico a pequenos transportadores privados ou para transporte realizado pela própria Prefeitura, de Resíduos da Construção Civil, Demolição e Resíduos Volumosos;
Área (unidade) para recepção de Resíduos da Construção Civil, Demolição e Resíduos Volumosos (Área de Transbordo, Triagem e Reciclagem);
Ações para a informação e educação ambiental dos munícipes, dos transportadores de resíduos e das instituições sociais multiplicadoras, definidas em programas específicos;
Ações para o controle e fiscalização do conjunto de agentes envolvidos, definidas em programa específico;
Ação de gestão integrada a ser desenvolvida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente que garanta a unicidade das ações previstas no Plano Municipal de Gerenciamento e exerça o papel gestor que é competência do Poder Público Municipal.
§ 3º. As áreas físicas tratadas no parágrafo anterior podem incluir também Aterros de Resíduos da Construção Civil que poderão ser instalados no município, tanto pelo Poder Público como pela iniciativa privada.

§ 4º. O Poder Público Municipal deve criar procedimentos para licenciar as áreas físicas cujo licenciamento esteja sob sua competência.

SEÇÃO I
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO

Art. 5º. A gestão dos resíduos em pequenos volumes deve ser feita por intermédio do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição que tem como diretrizes técnicas:

A melhoria da limpeza urbana;
A possibilitação do exercício das responsabilidades dos pequenos geradores, por meio de ponto de captação disponibilizado perene;
Fomentar a redução, a reutilização, a reciclagem e a correta destinação destes resíduos.

Art. 6°. Para implementação do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição fica criada a Unidade de Recebimento e Reciclagem de Resíduos da Construção Civil, Demolição e Resíduos Volumosos, sendo definida sua qualificação como serviço público de coleta.

§ 1º. Para a instalação da Unidade de Recebimento e Reciclagem de Resíduos da Construção Civil, Demolição e Resíduos Volumosos devem ser destinadas, pelo Poder Público, áreas livres reservadas ao uso público, preferencialmente as já degradadas devido à deposição irregular e sistemática de resíduos sólidos, com o objetivo de sua recuperação nos aspectos paisagísticos e ambientais.

§ 2º. É vedada a utilização de áreas verdes que não tenham sofrido a degradação referida no parágrafo 1º para a instalação de Unidade de

Recebimento e Reciclagem de Resíduos da Construção Civil, Demolição e Resíduos Volumosos

§ 3º. A Unidade de Recebimento e Reciclagem de Resíduos da Construção Civil, Demolição e Resíduos Volumosos:

Devem receber, de munícipes e pequenos transportadores cadastrados, descargas de resíduos de construção, demolição e resíduos volumosos, limitadas ao volume de 01 (um) metro cúbico por descarga, para triagem obrigatória, posterior transbordo e destinação adequada dos diversos componentes;
Podem, sem comprometimento de suas funções originais, ser utilizadas de forma compartilhada por grupos locais que desenvolvam ações de coleta seletiva de resíduos recicláveis e compostáveis.

§ 4°. Fica a Unidade de Recebimento e Reciclagem de Resíduos da Construção Civil, Demolição e Resíduos Volumosos, depois de analisada a viabilidade ou necessidade, autorizada a receber também volumes acima de 01 (um) metro cúbico por descarga, caso o município não disponha de aterro para resíduos da construção civil e/ou unidades de triagem e reciclagem públicos ou privados.

§ 5°. O recebimento de volumes acima de 01 (um) metro cúbico por descarga fica condicionado ao pagamento de taxa pelo gerador ou transportador, que será regulamentado por decreto do poder executivo.

§ 6º. A operação da Unidade de Recebimento e Reciclagem de Resíduos da Construção Civil, Demolição e Resíduos Volumosos deve incluir o Disque Coleta para Pequenos Volumes ao qual os geradores de pequenos volumes podem recorrer para a remoção remunerada dos resíduos, realizada pelos pequenos transportadores privados ou transporte oferecido pela Prefeitura.

Art. 7°. É vedado à Unidade de Recebimento e Reciclagem de Resíduos da Construção Civil, Demolição e Resíduos Volumosos receberem a descarga de resíduos industriais e resíduos dos serviços de saúde.

Art. 8º. As ações de educação ambiental e de controle e fiscalização, necessárias ao bom funcionamento da Unidade de Recebimento e Reciclagem de Resíduos da Construção Civil, Demolição e Resíduos Volumosos, fazem parte do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal do Meio Ambiente a coordenação das ações previstas no caput.

SEÇÃO II
DOS PROJETOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Art. 9º. Os geradores de grandes volumes de resíduos da construção civil, públicos ou privados, cujos empreendimentos requeiram a expedição de alvará de aprovação e execução de edificação nova, de reforma ou reconstrução, de demolição, de muros de arrimos e de movimento de terra, e ultrapassem volume ou área a serem definidos em decreto municipal, devem desenvolver e implementar Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, em conformidade com as diretrizes da Resolução Conama nº 307, estabelecendo os procedimentos específicos da obra para o manejo e destinação ambientalmente adequados dos resíduos.

§1º. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil:

Devem apresentar a caracterização dos resíduos e os procedimentos a adotar para sua minimização e para o manejo correto nas etapas de triagem, acondicionamento, transporte e destinação;
Em obras com atividades de demolição, devem incluir o compromisso com a prévia desmontagem seletiva dos componentes da construção, respeitadas as classes estabelecidas pela Resolução Conama nº 307 visando à minimização dos resíduos a serem gerados e a sua correta destinação.

§2º. Os geradores especificados no caput devem:

Especificar nos seus projetos, em conformidade com as diretrizes da legislação municipal, os procedimentos que serão adotados para outras categorias de resíduos eventualmente gerados no empreendimento, em locais tais como ambulatórios, refeitórios e sanitários;
Quando contratantes de serviços de transporte, triagem e destinação de resíduos, especificar, em seus Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, os agentes responsáveis por estas etapas, definidos entre os agentes licenciados pelo Poder Público;
Quando entes públicos, na impossibilidade de cumprimento do disposto no inciso II em decorrência de certame licitatório ainda não iniciado, apresentar, junto aos Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, termo de compromisso de contratação de agente licenciado para a execução dos serviços de transporte, triagem e destinação de resíduos, em substituição temporária à sua identificação, conforme exigido no artigo 10 desta Lei.

§ 3º. Os geradores especificados no caput poderão, a seu critério, substituir, em qualquer tempo, os agentes responsáveis pelos serviços de transporte, triagem e destinação de resíduos, por outros, desde que legalmente licenciados pelo Poder Público.

§4º. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil podem prever o deslocamento, recebimento ou envio, de resíduos da construção civil classe A, triados, entre empreendimentos licenciados, detentores de Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

Art. 10. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil devem ser implementados pelos construtores responsáveis por obra objeto de licitação pública, devendo ser exigida, para a assinatura do contrato, comprovação da regularidade dos agentes responsáveis pelas atividades de transporte, triagem e destinação de resíduos, definidos entre os devidamente licenciados pelo Poder Público.
§1º. É de responsabilidade dos executores de obras ou serviços em logradouros públicos a manutenção dos locais de trabalho permanentemente limpos e a manutenção de registros e comprovantes (CTR) do transporte e destinação corretos dos resíduos sob sua responsabilidade.

§2º. Todos os editais referentes às obras públicas em licitação, bem como os documentos que os subsidiem, na forma de contratos, especificações técnicas, memoriais descritivos e outros, devem incluir a exigência de implementação dos Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e fazer constar as normas emanadas desta Lei.

Art. 11. O Executivo deve regulamentar os procedimentos de análise dos Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para as obras públicas e privadas.

§1º. O Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, de empreendimentos e atividades:

Não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deve ser apresentado ao órgão municipal competente, juntamente com o projeto de construção do empreendimento.
Sujeitos ao licenciamento ambiental devem ser analisados dentro do processo de licenciamento, pelo órgão competente.

§2º. O órgão municipal competente deve manter atualizada e disponível a relação de transportadores e receptores de resíduos com cadastro ou licença de operação em validade.

§ 3º. A aceitação da obra pelo órgão municipal competente, para os empreendimentos dos geradores de resíduos de construção, deve estar condicionada à apresentação dos documentos de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), ou de documentos que os substituam em sistema similar informatizado de controle implantado pelo Poder Público Municipal, e outros documentos de contratação de serviços anunciados no Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, comprovadores da correta triagem, transporte e destinação dos resíduos gerados.

§ 4º. Os documentos de Controle de Transporte de Resíduos relativos aos empreendimentos, ou a comprovação de transporte em sistema informatizado de controle implantado pelo Poder Público Municipal, devem estar disponíveis nos locais da geração dos resíduos para fins de fiscalização pelos órgãos competentes.

Art. 12. Os executores de obra objeto de licitação pública devem comprovar durante a execução do contrato, e no seu término, o cumprimento das responsabilidades definidas no Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

Parágrafo único. O não cumprimento da determinação expressa no caput deste artigo determina o impedimento dos agentes submetidos a contratos com o Poder Público, em conformidade com o art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 13. São responsáveis pela gestão dos resíduos:

Os Geradores de Resíduos da Construção Civil, pelos resíduos das atividades de construção, reforma, reparos e demolições, bem como por aqueles resultantes dos serviços preliminares de remoção de vegetação e escavação de solos;
Os Geradores de Resíduos Volumosos, pelos resíduos desta natureza originados nos imóveis municipais, de propriedade pública ou privada;
Os Transportadores de Resíduos da Construção Civil, Demolição e Resíduos Volumosos e os Receptores de Resíduos da Construção Civil, Demolição e Resíduos Volumosos, no exercício de suas respectivas atividades.

SEÇÃO I
DA DISCIPLINA DOS GERADORES

Art. 14. Os Geradores de Resíduos da Construção Civil, Demolição e Resíduos Volumosos devem ser fiscalizados e responsabilizados pelo uso incorreto dos equipamentos disponibilizados para a captação disciplinada dos resíduos gerados.

§ 1º. Os pequenos volumes de Resíduos da Construção Civil, Demolição e Resíduos Volumosos, limitados ao volume de 01 (um) metro cúbico por descarga, podem ser destinados à Unidade de Recebimento de Resíduos da Construção Civil, Demolição e Resíduos Volumosos, onde os usuários devem ser responsáveis pela sua disposição diferenciada.

§ 2º. Os grandes volumes de Resíduos da Construção Civil, Demolição e Resíduos Volumosos, superiores ao volume de 01 (um) metro cúbico por descarga, devem ser destinados para Aterro de Resíduos da Construção Civil e/ou Unidade de Triagem e Reciclagem, onde devem ser objeto de triagem e destinação adequada.

§ 3º Na ausência de Aterro de Resíduos da Construção Civil e/ou Unidade de Triagem e Reciclagem no município, os grandes volumes de que trata o parágrafo anterior devem ser destinados para Aterros de Resíduos da Construção Civil e/ou Unidade de Triagem e Reciclagem localizados em outros municípios.

§ 4º. A Unidade de Recebimento e Reciclagem de Resíduos da Construção Civil, Demolição e Resíduos Volumosos do município, depois de analisada a viabilidade ou necessidade, poderá receber os grandes volumes de que trata o parágrafo 2º, condicionado ainda ao disposto no parágrafo 5º do artigo 6º desta Lei, sendo que os usuários devem ser responsáveis pela disposição diferenciada.

§ 5º. Os geradores citados no caput:

Só podem utilizar caçambas metálicas estacionárias e outros equipamentos de coleta destinados a Resíduos da Construção Civil, Demolição e Resíduos Volumosos para a disposição exclusivamente destes resíduos;
Não podem utilizar chapas, placas e outros dispositivos suplementares que promovam a elevação da capacidade volumétrica de caçambas metálicas estacionárias, devendo estas serem utilizadas apenas até o seu nível superior original.

§ 6º. Os geradores, obedecido ao disposto no art. 15, parágrafo 2º, II e parágrafo 3º, II, podem transportar seus próprios resíduos e, quando usuários de serviços de transporte, ficam obrigados a utilizar exclusivamente os serviços de remoção de transportadores licenciados pelo Poder Público Municipal.

SEÇÃO II
DA DISCIPLINA DO TRANSPORTADOR

Art. 15. O Transportador de Resíduos da Construção Civil, Demolição e Resíduos Volumosos, reconhecido como agente de coleta regulamentada, submetida às diretrizes e à ação gestora do poder público municipal, deve ser cadastrado conforme regulamentação especifica.

§ 1º. Os equipamentos para a coleta de Resíduos da Construção Civil, Demolição e Resíduos Volumosos não podem ser utilizados para o transporte de outros resíduos.

§ 2º. É vedado aos transportador:

Realizar o transporte dos resíduos quando os dispositivos que os contenham estejam com a capacidade volumétrica elevada pela utilização de chapas, placas ou outros suplementos;
Sujar as vias públicas durante a operação com os equipamentos de coleta de resíduos;
Fazer o deslocamento de resíduos sem o respectivo documento de Controle de Transporte de Resíduos (CTR) quando operarem com caçambas metálicas estacionárias ou outros tipos de dispositivos deslocados por veículos automotores;
Estacionar as caçambas na via pública quando estas não estiverem sendo utilizadas para a coleta de resíduos.

§ 3º. O transportador fica obrigado:

A estacionar as caçambas em conformidade com a regulamentação específica;
A utilizar dispositivos de cobertura de carga em caçambas metálicas estacionárias ou outros equipamentos de coleta, durante o transporte dos resíduos;
Quando operar com caçambas metálicas estacionárias ou outros tipos de dispositivos deslocados por veículos automotores, a fornecer:
aos geradores atendidos, compromisso formal de correta destinação a ser dada aos resíduos coletados;
aos usuários de seus equipamentos, documento simplificado de orientação, com:
1 - instruções sobre posicionamento da caçamba e volume a ser respeitado; 2 - tipos de resíduos admissíveis;
- prazo de utilização da caçamba;
- proibição de contratar os serviços de transportadores não cadastrados;
- penalidades previstas em Lei e outras instruções que julgue necessárias.

§ 4º. A presença de transportador irregular descompromissado com o Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil, Demolição e Resíduos Volumosos e a utilização irregular das áreas de destinação e equipamentos de coleta deve ser coibida pelas ações de fiscalização.

SEÇÃO III
DA DISCIPLINA DO RECEPTOR

Art. 16. O Receptor de Resíduos da Construção Civil, Demolição e Resíduos Volumosos deve promover o manejo dos resíduos em grandes volumes nas Áreas para Recepção de Grandes Volumes de resíduos, sendo definidas:

A necessidade de seu licenciamento pelos órgãos competentes;

A implantação, preferencialmente, de empreendimentos privados regulamentados, operadores da triagem, transbordo, reciclagem, reservação e disposição final, cujas atividades visam à destinação adequada dos resíduos em conformidade com as diretrizes desta Lei, de sua regulamentação e das normas técnicas brasileiras.

§ 1º. Fazem parte das Áreas para Recepção de Grandes Volumes:

Áreas de Transbordo, Triagem e Reciclagem de Resíduos da Construção Civil, Demolição e Resíduos Volumosos;
Aterros de Resíduos da Construção Civil.

§ 2°. Os operadores das áreas referidas no parágrafo 1° devem receber, sem restrição de volume, resíduos oriundos de gerador ou transportador de Resíduos da Construção Civil, Demolição e Resíduos Volumosos.

§ 3°. Podem compor ainda as Áreas para Recepção de Grandes Volumes, a Unidade de Recebimento e Reciclagem de Resíduos da Construção Civil, Demolição e Resíduos Volumosos ou outras áreas públicas, que poderão receber depois de analisada a viabilidade ou necessidade, condicionado ainda ao disposto no parágrafo 5º do artigo 6º desta Lei, Resíduos da Construção Civil, Demolição e Resíduos Volumosos oriundos de ações públicas de limpeza e também de grandes geradores, caso o município ou a iniciativa privada não possuam as áreas definidas no parágrafo 1º.

§ 4º. Os Resíduos da Construção Civil, Demolição e Resíduos Volumosos devem ser integralmente triados pelos operadores das áreas citadas nos parágrafos 1º e 3º e devem receber a destinação definida em legislação específica, priorizando-se sua reutilização ou reciclagem.

§ 5º. Não são admitidas nas áreas citadas nos parágrafos 1º e 3º as descargas de:

Resíduos de transportadores que não tenham sua atuação licenciada pelo Poder Público Municipal;
Resíduos domiciliares, resíduos industriais e resíduos dos serviços de saúde.

Art. 17. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente visando soluções eficazes de captação e destinação deve definir e readequar:

O detalhamento das ações públicas de educação ambiental;
O detalhamento das ações de controle e fiscalização.

Art. 18. Os Aterros de Resíduos da Construção Civil ou Unidades de Triagem e Reciclagem de Resíduos da Construção Civil, quando implantados:

Devem receber resíduos previamente triados, isentos de lixo e quaisquer outros detritos, dispondo-se neles exclusivamente os Resíduos da Construção Civil de natureza mineral, designados como classe A pela Resolução Conama nº 307;
Não devem receber resíduos de construção provenientes de outros municípios, excetuando-se os casos em que os municípios façam parte de Consórcio Público constituídos para realizar a gestão de resíduos sólidos.

CAPÍTULO VI
DA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS

Art. 19. Os Resíduos da Construção Civil, Demolição e Resíduos Volumosos captados no Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil, Demolição e Resíduos Volumosos devem ser triados, aplicando-se a eles, sempre que possível, processos de reutilização e reciclagem que evitem sua destinação final a aterro sanitário.

Art. 20. Os Resíduos da Construção Civil e Demolição devem ser integralmente triados pelos geradores ou nas áreas receptoras, segundo a classificação definida pelas Resoluções Conama nº 307 e nº 348, em classes A, B, C e D e devem receber a destinação prevista nestas resoluções e nas normas técnicas brasileiras.

Parágrafo único. Os Resíduos da Construção Civil e Demolição de natureza mineral, designados como classe A pela Resolução Conama nº 307, devem ser prioritariamente reutilizados ou reciclados, salvo se inviáveis estas operações, quando:

Devem ser conduzidos a Aterros de Resíduos da Construção Civil licenciados:
Para disposição, reservação e beneficiamento futuro;
Ou para conformação topográfica de áreas com função urbana definida.

Art. 21. O Poder Executivo Municipal deve regulamentar as condições para o uso preferencial dos resíduos referidos no artigo 20, parágrafo único:

Em obras públicas de infra-estrutura (revestimento primário de vias, camadas de pavimento, calçadas e rumação públicos, artefatos, drenagem urbana e recuperação de áreas degradadas e outras);
Em aterros sanitários com a finalidade de execução de serviços internos ao aterro;
E em obras públicas de edificações (concreto, argamassas, artefatos e outros).

Parágrafo único. As condições para o uso preferencial de agregados reciclados devem ser estabelecidas para obras contratadas ou executadas pela administração pública direta e indireta, obedecidas às normas técnicas brasileiras específicas.

CAPÍTULO VII
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 22. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente fica responsável pela coordenação das ações integradas previstas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente deve:
Realizar ações de gestão integrada que garanta a unicidade das ações previstas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição;
Realizar reuniões periódicas com representantes dos agentes geradores, transportadores e receptores de resíduos, visando o compartilhamento de informações para a sua gestão adequada.
Art. 23. Cabe aos órgãos de fiscalização do município, no âmbito da sua competência, o cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei e aplicação de sanções por eventual inobservância.

Art. 24. No cumprimento da fiscalização, os órgãos competentes do município devem:

Orientar e inspecionar os geradores, transportadores e receptores de resíduos da construção civil e demolição quanto às normas desta Lei;
Vistoriar os veículos cadastrados para o transporte, os equipamentos acondicionadores de resíduos e o material transportado;
Expedir notificações, autos de infração, de retenção e de apreensão;
Enviar aos órgãos competentes, os autos que não tenham sido pagos, para fins de inscrição na dívida ativa.

CAPÍTULO VIII
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Considera-se infração administrativa toda ação ou omissão, praticada com dolo ou culpa, que viole as disposições estabelecidas nesta Lei e nas normas dela decorrentes.

Art. 26. Por transgressão do disposto nesta Lei e das normas dela decorrentes, consideram-se infratores:

O proprietário, o locatário, o síndico ou aquele que estiver, a qualquer título, na posse do imóvel;

O representante legal do proprietário do imóvel ou responsável técnico da obra;
O motorista e o proprietário do veículo transportador;
O dirigente legal da empresa transportadora;
O proprietário, o operador ou responsável técnico da área para recepção de resíduos.

Art. 27. Considera-se reincidência o cometimento de nova infração dentre as tipificadas nesta Lei, ou de normas dela decorrentes.

Art. 28. No caso de os efeitos da infração terem sido sanados pelo Poder Público, o infrator deverá ressarcir os custos incorridos, em dinheiro, ou, a critério da autoridade administrativa, em bens e serviços.

SEÇÃO II
DAS PENALIDADES

Art. 29. O infrator está sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

Multa conforme estabelecido no Anexo desta Lei;
Suspensão do exercício de atividade por até noventa dias;
Cassação da autorização ou licença para execução de obra;
Interdição do exercício de atividade;
Perda de bens.

Art. 30. A pena de multa consiste no pagamento de valor pecuniário definido mediante os critérios constantes do Anexo desta Lei, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas no art. 29.

§ 1º. Será aplicada uma multa para cada infração, inclusive quando duas ou mais infrações tenham sido cometidas simultânea ou sucessivamente.

§ 2º. No caso de reincidência, o valor da multa será do dobro do previsto no Anexo desta Lei.

§ 3º. A quitação da multa, pelo infrator, não o exime do cumprimento de outras obrigações legais nem o isenta da obrigação de reparar os danos causados ao meio ambiente ou a terceiros.
Art. 31. A suspensão do exercício da atividade por até noventa dias será aplicada nas hipóteses de:

Obstaculização da ação fiscalizadora;
Desobediência ao embargo de obra ou resistência à apreensão de equipamentos e outros bens.

§ 1º. A suspensão do exercício de atividade consiste do afastamento provisório do desempenho de atividades determinadas.

§ 2º. A pena de suspensão do exercício de atividade poderá abranger todas as atividades que constituam o objeto empresarial do infrator.

§ 3º. A suspensão do exercício de atividade será aplicada por um mínimo de dez dias, com exceção de quando aplicada com fundamento no inciso II, do caput, cujo prazo mínimo será de trinta dias.

Art. 32. Se, antes do decurso de um ano da aplicação da penalidade prevista no art. 31, houver cometimento de infração ao disposto nesta Lei, será aplicada a pena de cassação da autorização ou de licença, para execução de obra ou para o exercício de atividade; caso não haja autorização ou licença, ou a infração nova envolver obra diferente, será aplicada a pena de interdição do exercício de atividade.

§ 1º. A pena de interdição de atividade perdurará por, no mínimo, um ano e incluirá a proibição de qualquer das pessoas físicas sócias da empresa infratora desempenhar atividade igual ou semelhante, diretamente ou por meio de outra empresa.

Art. 33. A pena de perda de bens consiste na perda da posse e propriedade de bens antes apreendidos e poderá ser aplicada cumulativamente nas hipóteses de:

Cassação de autorização ou licença;
Interdição de atividades;
Desobediência à pena de interdição de atividade.

SEÇÃO III
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 34. A cada infração, ou conjunto de infrações cometidas simultânea ou sucessivamente, será emitido Auto de Infração, do qual constará:

A descrição sucinta da infração cometida;
O dispositivo legal ou regulamentar violado;
A indicação de quem é o infrator e as penas a que estará sujeito;
As medidas preventivas eventualmente adotadas;
O prazo para apresentação de defesa.

Art. 35. O infrator será notificado mediante a entrega de cópia do Auto de Infração para, querendo, exercer o seu direito de defesa em 15 dias úteis.

§ 1º. Considerar-se-á notificado o infrator mediante a assinatura ou rubrica de seu representante legal, ou de qualquer preposto seu presente no local da infração.

§ 2º. No caso de recusa em lançar a assinatura ou rubrica, poderá o agente fiscalizador declarar tal recusa e identificar o notificando por meio da menção a seu documento de identidade; caso inviável a menção ao documento de identidade, deverá descrever o notificado e indicar duas testemunhas idôneas, que comprovem que o notificado teve acesso ao teor do Auto de Infração.

§ 3º. No caso de erro ou equívoco na notificação, este será sanado por meio de publicação de extrato do Auto de Infração corrigido na imprensa oficial.

§ 4º. A notificação com equívoco ou erro será convalidada e considerada perfeita com a tempestiva apresentação de defesa pelo notificado.

Art. 36. Decorrido o prazo de defesa, o Auto de Infração será enviado à autoridade superior para confirmá-lo e aplicar as penalidades nele previstas, ou para rejeitá-lo.
§ 1º. Caso tenham sido juntados documentos ou informações novas ao Auto de Infração, o infrator será novamente notificado para apresentar defesa.

§ 2º. A autoridade superior, caso julgue necessário, poderá realizar instrução, inclusive com realização de perícia e oitiva de testemunhas.

§ 3º. A autoridade administrativa poderá rejeitar parcialmente o Auto de Infração, inclusive reconhecendo infração diversa ou aplicando penalidade mais branda.

§ 4º. A autoridade administrativa poderá deixar de aplicar penalidade no caso de o infrator não ser reincidente e, ainda, em sua defesa demonstrar que tomou efetivamente todas as medidas a seu alcance para a correção da infração e o cumprimento do disposto nesta Lei.

§ 5º. Com a decisão prevista no caput cessarão os efeitos de todas as medidas preventivas.

Art. 37. Da decisão administrativa prevista no art. 36 não caberá recurso administrativo, podendo, no entanto, ser anulada no caso de ofensa ao direito de defesa ou outro vício jurídico grave.

SEÇÃO IV
DAS MEDIDAS PREVENTIVAS

Art. 38. Sempre que em face da presença da fiscalização a atividade infracional não cessar, ou houver fundado receio de que ela venha a ser retomada, serão adotadas as seguintes medidas preventivas:

Embargo de obra;

Apreensão de bens.

§ 1º. As medidas preventivas poderão ser adotadas separadamente ou em conjunto.

§ 2º. As medidas preventivas previstas neste artigo poderão ser adotadas também no caso de o infrator não cooperar com a ação fiscalizadora, especialmente, impedindo o acesso a locais e documentos, inclusive os de identificação de pessoas físicas ou jurídicas.

§ 3º. Os equipamentos apreendidos devem ser recolhidos ao local definido pelo órgão municipal competente; os documentos, especialmente contábeis, ficarão na guarda da Administração ou em instituição bancária.

§ 4º. Tendo sido sanada a irregularidade objeto de notificação, o infrator poderá requerer a liberação dos equipamentos ou documentos apreendidos desde que apurados e recolhidos os valores referentes à custa de apreensão, remoção e guarda.

Art. 39. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedrinópolis/MG, 04 de Agosto de 2020.

ANTONIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:DA4CD81D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
LEI Nº 1.002 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza o Município de Pedrinópolis a associar ao Colegiado dos Gestores Municipais de Assistência Social de Minas Gerais – COGEMAS/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pedrinópolis-MG, por seus representantes, APROVA, e Eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições constitucionais e legais, SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a associação do Município de Pedrinópolis ao Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Minas Gerais – COGEMAS/MG, cujo objetivo é proporcionar intercâmbio de informações entre os gestores municipais de assistência social, a reciclagem e a atualização dos seus servidores encarregados da prestação dos serviços de assistência social sobre assuntos à ela relativos.

Art. 2º. Fica o Município de Pedrinópolis, autorizado, na qualidade de associado ao COGEMAS/MG, efetuar contribuições anuais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente associação estão previstas na Lei Orçamentária na seguinte dotação:

Código	Classificação
270	02.03.00.08.244.0120.2.0120.00.00.3.3.90.39.00.00

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedrinópolis, Minas Gerais, 04 de Agosto de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito de Pedrinópolis

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:7FC19286

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação das Atas deRegistro de Preços referente ao Processo Licitatório Nº 000049/2020, Pregão Nº: 000032/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº: 000026/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAISDO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. Empresa vencedora*:* Ata de nº: 034/2020 - ALIMENTA SUPERMERCADO LTDA - EPP, CNPJ: 16.951.188/0001-93, no valor de R$ 269.731,50, Ata de nº: 035/2020 - FG DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA, CNPJ: 21.879.952/0001-05 no valor de R$ 78.392,10, Ata de nº: 036/2020 - TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA, CNPJ: 29.126.669/0001-06 no valor de R$ 14.441,30, venceu os itens, excetos de nºs: 045 / 049 / 051 / 052 / 053. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 04 de agosto de 2020.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:4F59AA49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 05/20 - CONTRATO Nº 5.271/16 - LUIZ PAULO FERREIRA TEODORO - COLETA DE LIXO

TERMO ADITIVO Nº 05/20 AO CONTRATO Nº 5.271/16 DE 24.07.2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2016 – PROCESSO 60/2016 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A FIRMA LUIZ PAULO FERREIRA TEODORO.

Termo Aditivo que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PERDÕES,** empresa pública de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n º 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça. 1.º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Apto. 201, Bairro Centro, a seguir denominado **MUNICÍPIO**e de outro lado **LUIZ PAULO FERREIRA TEODORO,** empresa brasileira de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.837.382/0001-82, com sede na cidade de Perdões MG, à Rua Joaquim Murtinho, nº 16, CEP: 37260-000, neste ato representado por Luiz Paulo Ferreira Teodoro, CPF nº doravante denominada simplesmente **Contratada** celebram o presente termo Aditivo nas cláusulas e condições seguintes:
Considerando a possibilidade jurídica de prorrogação destes instrumentos contratuais com o fulcro no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93; Considerando a possibilidade jurídica de se atualizar o valor contratação com base acumulada no IGPM os últimos 12 meses, no índice de 4,3892%. **CLÁUSULA PRIMEIRA –**DA VIGÊNCIA - PRORROGAÇÃO: Fica alterada a vigência do instrumento de Contrato Celebrado entre as partes nº 5.271/2016 de 25.07.2016 – Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial nº 42/2017 – Processo nº 60/2017, até o vencimento em **25/07/2021. CLÁUSULA PRIMEIRA –**DA ALTERAÇÃO DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO
4.1. Os Preços registrados são os seguintes:
Item - 001
Código - 001603347
Descrição do Material/Serviço - Coleta de Resíduos Sólidos Serviços
Unidade Medica - Serviços
Quantidade - 12 (doze)
Valor Unitário – R$ 57.389,40
Valor total R$ 688.672,80
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se a presente alteração das disposições contratuais em que foi obtido um acordo com o contratado em majoração de 4,3892% (quatro inteiros e trinta e três oito nove dois por cento) sobre o índice acumulado do IGPM deste período ao teor do art. 65, II, d) e prorrogação de vigência a luz do inciso II do art. 57 todos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam inalteradas todas as demais disposições contratuais.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os fins e efeitos legais, tudo na presença das testemunhas que o assinam.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D3056983

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 7.310/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES - APAC, JULHO

TERMO DE FOMENTO Nº 7.310/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES - APAC.

TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2020, PROCESSO Nº 05/2020. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES - APAC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 06.118.334/0001-40, sem fins lucrativos, sediada na Rua Alzira de Souza Lima, nº 144, no bairro: Jardim Nova Esperança, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua presidenta, a ilustre senhora: **Isilda Rodrigues Neves**, inscrita no CPF sob o nº 099.355.738-42, RG: SP-16415581, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2020, referente ao mês de julho, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina aos pagamentos de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio em conformidade com a Lei Municipal nº 3.103/18, que estabelece a possibilidade jurídica dos detentos prestarem serviço remunerado no Município de Perdões sobre os serviços realizados no mês de junho.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$2.611,50 (dois mil seiscentos e onze reais e cinquenta centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:

I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;

II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020, desde que aprovados no Chamamento Público.

III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.

IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:

I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;

II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;

III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;

IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;

V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;

VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;

VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.

VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;

IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;

X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).

Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de agosto de 2020, justificadamente por meio de termo aditivo.

Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.244.0805.2091.33.50.43 Ficha 430.

Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:

I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;

II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;

III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.

IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.

Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.

Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste

convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 04 DE AGOSTO DE 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG

ISILDA RODRIGUES NEVES
Presidente APAC
Parecer Jurídico;
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2C1724AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS 08/20 - PROCESSO 93/20 - CONSTRUÇÃO DE PORTAL DISTRITO INDUSTRIAL

A Prefeitura Muncipal de Perdões torna público o resultado de Recursos Administrativos interposto em referência a Tomada de Preços nº 08/2020 - Processo nº 93/2020 - Objeto: Construção do Portal e Guarita das Instalações do futuro Distrito Industrial de Perdões. Resultado dos Recursos:

Recorrentes/Resultado/Decisão:

1º Notável Soluções Ltda. - CNPJ: 26.386.324/0001-91 - Recurso: DEREFERIDO - Resultado: HABILITADO;

2º Lauro Henrique Ferreira Costa Vasconcelos & Cia Ltda. - CNPJ: 30.833.559/0001-63 - Recurso: DEFERIDO - Resultado: HABILITADO;

3º Prisma Engenharia e Projetos e Consultoria para Construção Civil - CNPJ: 31.651.354/0001-20, Recurso: INDEFERIDO - Resultado: INABILITADA.

Prefeitura Municipal de Perdões, 04 de agosto de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

WILTON ANTONIO TEIXERIRA
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:01F2C3F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 046/2020 – Dispensa nº 020/2020.
RATIFICO a presente Dispensa de Licitação para contratação de serviço coleta de sangue a fim de fazer os testes para detecção do Covid 19 em auxílio ao combate da disseminação do Corona vírus em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com o fornecedor LABORATORIO NOSSA SENHORA DA PIEDADE LTDA - CNPJ 12.200.047/0001-40 no valor global de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). O fundamento legal é o art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:F221EA55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Contrato nº 111/2020. Processo nº 067/2020, Dispensa nº 020/2020. Partes: Prefeitura Municipal de Piranga e Consórcio de Administração do Serviço de Iluminação Pública – CASIP, CNPJ: 20.957.637/0001-88. Objeto: Modificação e extensão de rede de iluminação publica; Valor: R$ 396.003,92.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:6D085A1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Contrato nº 113/2020. Processo nº 068/2020, Dispensa nº 021/2020. Partes: Prefeitura Municipal de Piranga Construtora Monte Sinai, CNPJ: 36.237.339/0001-53. Objeto: Assentamento de tubos de aço corrugado nas localidades de Manja Léguas e Venda Nova; Valor: R$ 60.263,68

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:D5087B8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº035/2020

Portaria nº035/2020 de 04 DE AGOSTO DE 2020

Estabelece, em caráter excepcional e temporário, as atividades a serem desempenhadas por profissional da Engenharia Civil do Município de Piranga/MG no âmbito do Setor de Cadastro e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Piranga**, José Carlos de Oliveira Marques, no uso das atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO que, nesta data, o Município de Piranga/MG conta, tão somente, com um prestador de serviço de Engenharia Civil, cujas atribuições restam definidas no objeto do contrato administrativo nº 207/2018;

CONSIDERANDO que, nesta data, o Setor de Cadastro do Município encontra-se com demanda elevada e com expedientes paralisados diante da necessidade de intervenção de profissional da Engenharia Civil, para fiscalização de projetos de construção, emissão de laudos e pareceres de naturezas diversas, dentre outros atos administrativos inerentes ao desenvolvimento das atividades rotineiras do referido Setor, descritas no art. 1º desta Portaria;

CONSIDERANDO a dificuldade de se obter, no curso da pandemia, profissional apto a atender a contento as demandas do Município de Piranga/MG

RESOLVE:
Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes atribuições/atividades a serem desempenhadas no âmbito do Setor de Cadastro do Município de Piranga/MG, por profissional da Engenharia Civil devidamente inscrito no órgão de classe respectivo e que já presta serviços para o Município de Piranga/MG, quais sejam:
Analise e aprovação de Projetos de engenharia para regularização de Obras particulares no Município conforme a Legislação vigente com emissão de laudos circunstanciados e Recomendações técnicas que viabilizam a execução dos mesmos.

Analise e aprovação de Projetos de implantação de loteamentos conforme a Legislação vigente com emissão de laudos circunstanciados e Recomendações técnicas que viabilizam a execução dos mesmos, inclusive acompanhamento da execução das obras de implantação e emissão de laudo final.
Analise da aprovação de projetos de Desmembramentos, desdobro, unificação/fusão de lotes no Município conforme a Legislação vigente com emissão de laudos circunstanciados e Recomendações técnicas que viabilizam a execução dos mesmos.
Acompanhamento/fiscalização da execução de projetos de obras Públicas com elaboração de laudos circunstanciados de acompanhamento, diário de obra, cronogramas e elaboração de medições.
Acompanhamento de visitas técnicas com os esclarecimentos necessários para licitações de obras públicas.
Acompanhamento e emissão de laudos circunstanciados necessários para implantação do Programa Municipal de habitacional Construção e reforma, instituída pela Lei Municipal nº1679/2018.
Acompanhamento e emissão de laudos técnicos circunstanciados para assessoramento do COMDEC.
Elaboração de laudos circunstanciados para locação/entrega de imóveis locados pelo Município.
Elaboração de laudos circunstanciados para concessão de aluguel social nos termos da Lei Municipal nº 1676/2018.

§1º Os serviços deverão ser prestados, presencialmente, com jornada de trabalho de 08(oito) horas semanais em dias a serem determinados pelo Departamento de Fazenda/Setor de Cadastro em dias fixos, sem prejuízo do atendimento de demandas por meio de e-mail, telefone, Watsapp, dentre outros, quando o profissional estiver fora das dependências da Prefeitura Municipal de Piranga.

§2º Mencionado prestador de serviços (Engenheiro Civil) deverá executar as atribuições/atividades dispostas anteriormente, de forma cumulativa com as demais que já desempenha no Município de Piranga/MG, observando o devido cumprimento das cargas horárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos legais e jurídicos válidos até 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 04 de agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:7269FFF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
LICITAÇÃO N° 050/2020

AVISO DE DATA PARA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
Licitação n° 050/2020
Modalidade TP n° 002/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada em Mão de Obra para execução de pavimentação em paralelepípedo, meio fios, Rampa PNE, drenagem pluvial parcial da Rua Haroldo Mendes Pereira e Pavimentação em poliedro da Rua Oscar Jardim Filho e Rua Elias Ribeiro da Costa, no Bairro Santa Efigênia em Pirapetinga/MG.
O Município de PIRAPETINGA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fica designado o dia 06 de agosto de 2020, às 14:00 horas, na sala do departamento de licitações, para divulgação da decisão da classificação das propostas das licitantes participantes.
Informações complementares poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no horário de 12h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira ou pelo e-mail:licitacao@pirapetinga.mg.gov.br.
Telefone: 32 3465-3120 e 3121

Pirapetinga, 04 de agosto de 2020

Publique-se

ADRIANA BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:E4A74864

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 055/2020

RATIFICAÇÃO
Processo n° 055/2020
Dispensa n° 026/2020
Objeto: Contratação de mão de obra para construção de uma Ponte 6.00 x 8.00 m, em concreto armado sobre o Córrego da Parada.
CELIO IVAN SALES - SERVICOS E CONSTRUCOES - CNPJ: 05.124.942/0001-03
Valor Total de R$35.752,80 (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)
PIRAPETINGA, 21 de Julho de 2020.
ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 055/2020
MODALIDADE: DISPENSA 026/2020
CONTRATO Nº 023/2020
DATA: 21 de JULHO de 2020.
OBJETO: Contratação de mão de obra para construção de uma Ponte 6.00 x 8.00 m, em concreto armado sobre o Córrego da Parada, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao certame que deu origem a este instrumento contratual.
CONTRATADA: CELIO IVAN SALES – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - ME inscrito no CNPJ sob o nº 05.124.942/0001-03, sediada na Rua Capitão Godoy, 247, Centro, em Estrela Dalva/MG.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$35.752,80 (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).
PRAZO DO CONTRATO: 03 MESES
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
Gestão/Unidade: 2.06.00
Funcional Programática: 26.782.016.1.0020
Elemento de Despesa: 4.4.90.51
Fonte: 00.01.00

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:0CDE5D78

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 056/2020

RATIFICAÇÃO
Processo n° 056/2020
Dispensa n° 027/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, EM PROL A PANDEMIA DE COVID-19 ANTÍGENOS (SARS-COV-2) DO MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA-MG.
HERBALAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - CNPJ: 08.403.245/0001-71
Valor Total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

PIRAPETINGA, 28 de Julho de 2020.

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:DDF93BE4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 057/2020

RATIFICAÇÃO
Processo n° 057/2020
Dispensa n° 028/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, A SER REALIZADO PELA CASA DE SAÚDE PIO XII, EM PROL DO PACIENTE SEBASTIÃO MOREIRA, DO MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA.
CASA DE SAUDE PIO XII LTDA - CNPJ: 31.592.264/0001-05
Valor Total de R$10.000,00 (dez mil reais)

PIRAPETINGA, 29 de Julho de 2020.

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:152BEBA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

GNF Comércio Hortifrutigranjeiro e Serviços de Transporte LTDA - CNPJ da Contratada: 13.159.584/0001-94. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de hortifrutigranjeiros para atender às demandas da Secretaria Municipal de Família e Políticas Sociais do Município de Pirapora/MG. Ata com Registro de Preço n° 010/2020 - Processo Licitatório nº 016/2020 - Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 006/2020. Valor: R$27.831,50 (vinte e sete mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). Vigência: 10/06/2020 a 10/06/2021.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

GNF COMÉRCIO HORTIFRUTIGRANJEIRO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA
Contratada

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:99F0346D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI- CNPJ da Contratada: 29.700.587/0001-23. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DE USO DIÁRIO NAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL, ESCOLAS, CRECHES E CMEIS DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG. Ata com Registro de Preço n° 020/2020 - Processo Licitatório nº 015/2020 - Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 005/2020. Valor: R$4.235,16 (quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos). Vigência: 09/07/2020 a 09/07/2021.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Contratada

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:6DB59B8A

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 221 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Portaria n° 221 de 03 de agosto de 2020.

Nomeia para o cargo de Assessor de Apoio Jurídico

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos Municipal da Lei Municipal nº 2.415/2019,
Resolve:
Art. 1º. Nomear **Thiago de Souza Matos**, matrícula 13845 , servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Jornalista para o cargo de Assessor de Apoio Jurídico.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pirapora, 03 agosto de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Secretária de Governo

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:F95B7553

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 213 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Portaria n° 213 de 03 de agosto de 2020.

Exonera Diretor Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Pirapora.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.729/03,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar **Maurício Braga Lima** do cargo de Diretor Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pirapora- IPSEMP.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2020.

Pirapora, 03 de agosto de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Secretária de Governo

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:814B202B

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 215 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Portaria n° 215 de 03 de agosto de 2020.

Autoriza cessão de servidor público efetivo municipal

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Fica autorizada a cessão da servidora municipal **Rozemeire Santos de Oliveira Chaves**, ocupante de cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico Administrativo, matrícula nº1242, para exercer cargo no IPSEMP- Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pirapora, com fundamento no Art. 103 da Lei Municipal nº1782/2005
Art. 2º. O ônus da remuneração do servidor, enquanto perdurar a presente cessão será do ente cessionário.
Art. 3º. O município poderá, por razões de interesse público, requisitar o servidor cedido antes do prazo estabelecido.
Art. 4º. Com fundamento no § 2º do Art. 12 da Lei Federal nº 8.213/91, caberá ao cessionário efetuar mensalmente o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias à unidade gestora do RPPS, o IPSEMP, conforme valores informados pelo órgão de origem, conforme determina o Art. 32 da Orientação Normativa SPS nº 02, de 31 de março de 2009 do Ministério da Previdência Social.
Art.5º. Esta portaria entra em na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020.

Pirapora, 03 de agosto de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Secretária de Governo

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:462622A7

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 222 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Portaria nº 222 de 04 de agosto de 2020.

Prorroga o prazo da Portaria nº 161/2020

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Prorrogar o prazo da Portaria nº 161 de 05 de março de 2020 que instituiu Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020.

Pirapora, 04 de agosto de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Secretária de Governo

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:A733C772

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 214 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Portaria n° 214 de 03 de agosto de 2020.

Determina o retorno de servidor público municipal cedido ao IPSEMP.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso II, VIII e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art.1º. Determina o retorno do servidor público municipal **Maurício Braga Lima** ocupante de cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo, matrícula nº1606, ao seu cargo de origem.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2020.

Pirapora, 03 de agosto de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Secretária de Governo

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:E2ACF9E4

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 223 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Portaria n° 223 de 04 de agosto de 2020.

Torna sem efeito convocação por não comparecimento.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Tornar sem efeito, os nomeados da Nona Convocação que não compareceram do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 03/2020 para contratação de pessoal em virtude da pandemia COVID-19.
Parágrafo único. Os nomeados que não compareceram à convocação ora tornada sem efeito, está relacionada no Anexo I desta portaria.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 04 de agosto de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Secretária de Governo

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I DA PORTARIA Nº 223/2020.

MÉDICO

REGIANE DE SOUZA ALVES

MARCELINO JESUS DE SOUZA

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:ED873AFA

SECRETARIA DE GOVERNO
DÉCIMA CONVOCAÇÃO

DÉCIMA CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAPORA, por sua PrefeitaMarcella Machado Ribas Fonseca, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.431 de 14 de abril de 2020, o Decreto nº 114 de 13 de março de 2020 e oPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA COVID-19, Processo Seletivo Simplificado 03/2020,CONVOCAos candidatos listados abaixo, que foram classificados no certame, para,no dia 05 até o dia 07 de agosto de 2020, apresentar os documentos necessários para contratação:

MÉDICO (A)
KETLIN ACADROLLI TOZZO
ANDRESSA ROCHA MEIRELES

A Diretoria de Gabinete estará funcionando nestes dias, das 13h00min ás 15h00min, exclusivamente para atender os convocados.

O não comparecimento no prazo definido ou, ainda, a não apresentação de qualquer um desses documentos implicará na imediata eliminação do candidato, sendo convocado o próximo candidato na lista de aprovados, conforme Edital de Seleção.

Os demais candidatos aprovados devem aguardar as convocações que serão realizadas na medida da necessidade e urgência.

Pirapora, 04 de agosto de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:9186A0BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 06 DE AGOSTO

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAL – 068/2018 – PREGÃO - 038/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **CLÁUDIO DE FARIA VASCONCELOS – ME.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **nº 157/2018**, pelo período de **17/08/2020 à 16/08/2021**, também reajustar o valor pago mensal pelo índice do **IPCA de 2,1322% (dois virgula mil trezentos e vinte e dois pontos percentuais)**, sendo utilizado a partir do mês **08/2020.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:582FD08A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 07 DE AGOSTO

QUINTO TERMO ADITIVO – PAL – 060/2017 – PREGÃO - 034/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **INSTITUTO HERMES PARDINI S/A.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **nº 213/2017**, pelo período de **04/08/2020 à 31/12/2020.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:8A6CD968

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 08 DE AGOSTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 103/2019 – TOMADA DE PREÇO - 006/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **CSC- CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **nº 274/2019**, suprimindo o valor de **R$ 2.191,79 (dois mil cento e noventa e um reais e setenta e nove centavos)**, passando a vigorar de seu valor original que era de **R$ 503.722,63 (quinhentos e três mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos)**, para o novo valor do contrato de **R$ 501.530,84 (quinhentos e um mil quinhentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos).**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:B00106B7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 09 DE AGOSTO

QUINTO TERMO ADITIVO – PAL – 106/2019 – PREGÃO - 049/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **MERCEARIA CAMPOS & RABELO LTDA.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **nº 277/2019**, efetuando o reequilíbrio econômico – financeiro dos **itens nº 06 e 11, do Lote nº 05.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:2BC4DE3A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 10 DE AGOSTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 035/2020 – PREGÃO - 019/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **MERCEARIA CAMPOS & RABELO LTDA.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **nº 119/2019**, efetuando o reequilíbrio econômico – financeiro do Lote nº 01.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:17E01EC6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 11 DE AGOSTO

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAL – 067/2018 – PREGÃO - 037/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **PIPICO PNEUS LTDA – ME.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **nº 153/2018**, pelo período de **17/08/2020 à 16/08/2021.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:2A3BE3AE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 12 DE AGOSTO

QUARTO TERMO ADITIVO – PAL – 063/2017 – PREGÃO - 036/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **PLANETA TERRA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – ME.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **nº 214/2017**, pelo período de **04/08/2020 à 03/08/2021,** e também reajustar o valor pago mensal pelo índice do **IPCA de 2,1322% (dois**

virgula mil trezentos e vinte e dois pontos percentuais), que passa do valor original de **R$ 4.385,33 (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos)** para o valor de **R$ 4.478,83 (quatro mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos).**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:9D8EAAC7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 13 DE AGOSTO

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio nomeada pela **Portaria nº 138-A/2020**, torna público o **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 035/2020 – REGISTRO DE PREÇOS 031/2020 - Tipo: Menor Preço por Item** – nos termos da Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, para o registro de preços para uma futura contratação para o fornecimento de materiais hidráulicos para atender as necessidades da secretaria municipal de desenvolvimento urbano, com **entrega imediata ou (em até 24 horas após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento)**. Os envelopes contendo a documentação e proposta deverão ser entregues até às **13:00 horas** do dia **18/08/2020** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br .

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:AE1591DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.260, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Antonio Ernesto Teixeira (*1945 +1962).

Autor: Ver. Arlindo da Motta Paes

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Antonio Ernesto Teixeira a atual "Rua 02" do bairro Residencial Parque Pousada dos Campos.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 03 de agosto de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:473F3A03

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.261, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Gercino Rosa de Lima. (*1928 +2017)

Autor: Ver. Adriano da Farmácia

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA GERCINO ROSA DE LIMA a atual Rua 12, com início na Rua 01 e término na Rua Oércio Condeixo dos Santos, do Loteamento Colina do Rei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 03 de agosto de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:932FAB82

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.262, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Bernadete Benedito Pereira (*1950 +2019).

Autor: Ver. Dionísio Pereira

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Passa a denominar-se Rua Bernadete Benedito Pereira a atual Rua C, com início na Avenida Laércio Costa e término na Avenida do Contorno, no bairro Residencial Dona Nina.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 03 de agosto de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:870ACA63

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.263, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Travessa Benedito Pereira Lemes (*1940 +2014).

Autor: Ver. Dionísio Pereira

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Passa a denominar-se TRAVESSA BENEDITO PEREIRA LEMES a atual Travessa Sem Denominação número 06 (SD-06), com início na Rua Abel Teodoro de Almeida e término na Rua Cezarina Luiza Gonçalves, no bairro São Geraldo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 03 de agosto de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:ACE1E1C5

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.179, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

Delega competências ao Superintendente de Gestão de Recursos Materiais.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I, II, III e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º. Ficam delegadas competências ao Superintendente de Gestão de Recursos Materiais, **João Romão de Lima**, nomeado pela Portaria nº 3.918/2020, a partir de 05 de agosto de 2020, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, nos incisos I a XII da Lei Municipal nº 5.881/2017. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º. Todos os atos referentes à presente delegação de competências ficam sob a inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 3º. O Superintendente de Gestão de Recursos Materiais fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.161/2020, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 05 de agosto de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:41F3E111

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.917, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Exonera o Superintendente de Gestão de Recursos Materiais Interino.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar o Sr. João Batista de Lima, do cargo, em comissão, de Superintendente de Gestão de Recursos Materiais Interino (CCE) nesta data.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 04 de agosto de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:F2164BD0

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.918, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia Superintendente de Gestão de Recursos Materiais: João Romão de Lima.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, resolve:
Art. 1º - Nomear o Srº. João Romão de Lima para o cargo, em comissão, de Superintendente de Gestão de Recurso Materiais (CCE) nesta data.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 05 de agosto de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:6FD6F070

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 42/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2020 – Decorrência: Pregão Registro de Preços nº 42/2020. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS".** Data da assinatura: 13/07/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Valor R$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais), referente ao item 13.

ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA – ME.
Contratado

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:B24BE05B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 52/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2020 – Decorrência: Pregão Registro de Preços nº 52/2020. Objeto: **"(AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR)".** Data da assinatura: 30/07/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Valor R$ 91.709,90 (noventa e um mil setecentos e nove reais e noventa centavos), referente aos itens 12, 14, 19, 21, 29, 30, 31, 36 e 48. Contratado: MED CENTER COMERCIAL LTDA.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:93D9B06E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 46/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2020 – Decorrência: Pregão Registro de Preços nº 46/2020. Objeto: **"(AQUISIÇÃO DE RAÇÃO SECA PARA GATOS ADULTOS E FILHOTES)".** Data da assinatura: 03/08/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Valor R$ 13.880,00(treze mil oitocentos e oitenta reais), referente aos itens 01 e 02. Contratado: DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:8657BA8A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 41/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2020 – Decorrência: Pregão Registro de Preços nº 41/2020. Objeto: **"(CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ)".** Data da assinatura: 31/07/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Valor R$ 10.335,00(dez mil trezentos e trinta e cinco reais), referente ao item 01. Contratado: MGM HOTÉIS LTDA.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:3564396E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 197/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020 - Processo Licitatório nº 108/2020 **– AQUISIÇÃO DE CABINE AUDIOMÉTRICA,** com fundamento no Art. 24*,* inciso II, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 06 (seis) meses, contados da assinatura. Assinado em 27/07/2020. Contratada: **OTOCARE, COMÉRCIO, FABRICAÇÃO E SERVIÇOS DE MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Sete de Setembro, nº 1034, bairro Jardim América, município de Cruzeiro, estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 12.803.600/0001-77, no valor total de **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais),** conforme proposta apresentada**.** Dotação orçamentária: Ficha **383** – 02.007**.** 0012.0361.0004.1038.3449052000000000000.1012001

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C60B2537

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 47/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019 - Processo Licitatório nº 259/2019 **– "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG",** com fundamento no Art. 25*,* da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Ratificação em 03/08/2020. Contratada: **PLINIO MARCUS ATENDIMENTOS MÉDICOS,** pessoa jurídica, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 24.051.902/0001-15, sediada na Rua Lamounier Godofredo, nº 402, bairro Centro, Itapecerica, MG. Valor por plantão de 12 horas **R$ 1.000,00 (Hum mil reais)**.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:E01A6E71

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 154/2019 - PREGÃO Nº 84/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de valor ao contrato Nº 154/2019. Decorrência: Pregão nº 84/2019 – Objeto: **REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO VISANDO A ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES E A LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO , COM IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES. .** Contratada: GEO PIXEL GEOTECNOLOGIAS CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA . Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) . Data assinatura: 10/07/2020. Dotação orçamentária nº 02.008.0004.0123.0001.2058.3.3.90.40.00 – ficha 578.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:251DA24C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
DECISÃO FINAL TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. DECISÃO FINAL TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020 - Processo Licitatório nº 104/2020 – Objeto: "Contratação de empresa para execução de serviços de revitalização do centro da cidade de Pouso Alegre – MG (fase 1)". Decisão – a Presidente da CPL em seu prazo e após análise do recurso interposto e contrarrazões apresentada; decide manter desclassificada a empresa LAGOTELA EIRELI, e classificada como vencedora a empresa INFRACON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Autoridade Superior: Ratificação da Decisão. Decisão na íntegra no site: www.pousoalegre.mg.gov.br.

Pouso Alegre, 04 de Agosto de 2020.

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:1F5DE56C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 118/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 30/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – II Termo aditivo de valor ao contrato Nº 118/2019. Decorrência: INEXIGIBILIDADE nº 30/2019 – Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA CONGREGAÇÃO DAS IRMAS SALESIANAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE POUSO ALEGRE , PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REABILITAÇÃO EM DEFICIÊNCIAINTELECTUAL DA REDE DE CUIDADOS Á PESSOA COM DEFICIÊNCIADO SUS .** Contratado: **INSTITUTO FILIPPO SMALDONE .** Valor: R$ 13.000,00 (treze mil reais). Data assinatura: 10/07/2020. Dotação orçamentária 02.011.0010.0302.0003.2191.3.3.90.39.00 – ficha 986.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:01341BF4

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 149/2017 - PREGÃO Nº 62/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 1149/2017. PREGÃO nº 62/2017 - Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE E ESTRUTURA DE HARDWARE PARA GESTÃO DE FILAS E ATENDIMENTO AO PUBLICO".** CONTRATADO: VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS .O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses , com termino previsto para 26/07/2021. Valor mensal R$ 514,53 (quinhentos e quatorze reais e cinquenta e tres centavos). Data assinatura: 25/07/2020. Dotação orçamentária nº 02..008.0004.0123.0001.2058.3.3.90.40.00 – ficha 579.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:6EF0CE10

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO/ TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2020 - O Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, Sr. Rinaldo Lima Oliveira, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, Inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitações, ADJUDICA o resultado do processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 05/2020, cujo objeto é "Contratação de empresa para execução de serviços de revitalização do centro da cidade de Pouso Alegre – MG (fase 1)"**.** HOMOLOGANDO vencedora a proposta apresentada no valor de R$ 1.318.264,29 (um milhão, trezentos e dezoito mil e duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos), ofertado pela empresa INFRACON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Raja Gabaglia, nº 4.977, sala 404, bairro Santa Lúcia, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 57.444.283/0001-88.

Pouso Alegre/MG, 04 de Agosto de 2020 -

RINALDO LIMA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:8309097D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 3.525, DE 15 DE JULHO DE 2020

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA.

O Prefeito do Município de Prata Dr. Anuar Arantes Amui, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o atendimento da Lei nº 2.578/2020, que criou o Conselho Municipal de Cultura,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, pelo período de 2020/2024 os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Cultura, indicados a saber:

I – DOS MEMBROS EFETIVOS:

Presidente:
Letícia Gardim Monteiro Amui

Vice Presidente:
Marcos Tostes

Representantes do Município:
Silvio Santos Silva Junio

Representante da Sociedade Civil:
José Cleanto Vilela Reis
Cenilda Prudenciana de Aquino

II – DOS MEMBROS SUPLENTES:

Representantes do Município:
Juliano Borges Coelho

Representantes da Sociedade Civil:
Nair Rosaria Andrade Oliveira
Marcos Hermínio Martins Rezende
Sônia Lucia Silva Lemes
Maria das Graças Silva Camargos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, em 15 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:0066EE24

ASSESSORIA JURÍDICA
REPUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020

Processo Licitatório nº 261/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2019, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 31/07/2020, Ano XII / Nº 2810, página 112,**Onde se lê**"Processo Licitatório nº 181/2015 – Modalidade: Tomada de Preços nº 010/2015.",**leia-se"** Processo Licitatório nº 261/2019 – Modalidade: Tomada de Preços nº 016/2019. "

Prata, 31 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:06B5B6DC

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 904/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3° (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 05/01/2014 a 04/01/2019, para serem gozadas no período de 22/06/2020 a 21/07/2020, ao servidor efetivo **TIAGO TEODORO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Dentista, matrícula n° 04131.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:1E6DF92C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 905/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/01/2019 a 05/01/2020, para serem gozadas no período de 22/06/2020 a 21/07/2020, a servidora **LIVANA FRANCO VILELA CAIVANO,** ocupante do cargo de Dentista, matrícula n° 04162.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:03FA1243

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 906/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2° (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 09/03/2001 a 08/03/2006, para serem gozadas no período de 22/06/2020 a 21/07/2020, ao servidor efetivo **ROBERTO SALVADOR CAIVANO**, ocupante do cargo de Dentista, matrícula n° 04153.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:E70E660A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 907/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1° (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/11/2003 a 30/10/2008, para serem gozadas no período de 22/06/2020 a 21/07/2020, ao servidor efetivo **GERALDO BRASILEIRO CAETANO,** ocupante do cargo de Agente de Saúde, matrícula n° 00178.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:825636C2

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 908/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago, nos termos do inciso VI, do art. 58 da Lei Complementar nº 002, de 31 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, ocupado pela Servidora Efetiva no cargo de Professor I, a **Srª. MARIA APARECIDA CAMPOS SILVÉRIO,** matrícula nº 00635, em virtude de seu falecimento ocorrido em 19 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 19/06/2020.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:629754CE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 909/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 10/06/2020 a 16/06/2020, devendo retornar ao serviço no dia 17/06/2020, ao servidor **JOSE SILVA SANTOS NETO**, ocupante do cargo de Enfermeiro Padrão.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:1D4FA00A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 910/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 09 (nove) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 22/06/2020 a 30/06/2020, devendo retornar ao serviço no dia 01/07/2020, ao servidor **RAIF REZENDE MIRANDA**, ocupante do cargo de Supervisor da Divisão de Apoio ao Trabalho.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:A600D908

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 911/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 16/06/2020 a 23/06/2020, devendo retornar ao serviço no dia 24/06/2020, a servidora **SEBASTIANA APARECIDA GONÇALVES DE SOUZA,** ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:4683D5AC

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 912/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3° (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 23/10/2011 a 22/10/2016, para serem gozadas no período de 22/06/2020 a 21/07/2020, a servidora efetiva **MARIA JOSE DA SILVA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n° 03565.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:DF9B5DDE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 913/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1° (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 08/01/2007 a 07/01/2012, para serem gozadas no período de 24/06/2020 a 23/07/2020, a servidora efetiva **SEBASTIANA APARECIDA GONÇALVES DE SOUZA,** ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula n° 03682.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:D5A526BE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 914/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3° (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 05/05/2004 a 04/05/2009, para serem gozadas no período de 22/06/2020 a 21/07/2020, a servidora efetiva **DILAMAR QUEIROZ RIBEIRO CAETANO**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula n° 03686.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:900DD696

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 915/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/01/2019 a 05/01/2020, para serem gozadas no período de 22/06/2020 a 21/07/2020, a servidora **EVELINE VILELA LEMES,** ocupante do cargo de Dentista, matrícula n° 04135.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:2671756C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 916/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2° (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 03/11/2013 a 02/11/2018, para serem gozadas no período de 22/06/2020 a 21/07/2020, a servidora efetiva **JOANA D ARC OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula n° 00809.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:19E4D139

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 917/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3° (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 22/06/2005 a 21/06/2010, para serem gozadas no período de 22/06/2020 a 21/07/2020, a servidora efetiva **LUCIENE VIEIRA MAMEDE**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula n° 04004.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:B44B6B58

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 918/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3° (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 03/02/2006 a 02/02/2011, para serem gozadas no período de 24/06/2020 a 23/07/2020, a servidora efetiva **NANCY CORREIA ALMEIDA MARTINS BORGES,** ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula n° 04909.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:1071392A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 919/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. GRACIANE VILELA DE PAULA** para o cargo de provimento em Comissão de Assessor Financeiro, a partir de 06/07/2020.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:6259E301

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 920/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. THACIA MARA SOUSA SANTOS** para o cargo de provimento em Comissão de Chefe do Setor de Contabilidade, a partir de 06/07/2020.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:082E778C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 921/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. ADELMO DE FREITAS GOMES** para o cargo de provimento em Comissão de Chefe do Setor de Manutenção e Conservação do Distrito de Jardinésia, a partir de 07/07/2020.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:31698DB0

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 922/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. DIEGO VILELA PITA** para o cargo de provimento em Comissão de Supervisor da Divisão de Cultura, a partir de 08/07/2020.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:5DBD1E61

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 923/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Secretário de Cultura, a partir de 06/07/2020, a **Srª. LIODE APARECIDA LOPES ARANTES.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:BC9EFC8E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 924/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de 07/07/2020, a **Sra. LETICIA GARDIM MONTEIRO AMUI,** ocupante do cargo de Secretária de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, para exercer interinamente as funções inerentes ao cargo de Secretária da Cultura, sem prejuízo das atribuições que atualmente ocupa.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:A3FF643B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 925/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3° (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 17/06/2002 a 16/06/2007, para serem gozadas no período de 14/06/2020 a 15/07/2020, a servidora efetiva **DEUSLENE APARECIDA SILVA FERREIRA ABREU,** ocupante do cargo de Professor I, matrícula n° 00617.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:336299B3

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 926/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 02 (dois) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 18/06/2020 a 19/06/2020, devendo retornar ao serviço no dia 20/06/2020, a servidora **MARCELA NASCIMENTO LIMA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º - Conceder Licença de 02 (dois) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 22/06/2020 a 23/06/2020, devendo retornar ao serviço no dia 24/06/2020, a servidora **MARCELA NASCIMENTO LIMA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:DBDB3D9C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 927/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 25/06/2020 a 01/07/2020, devendo retornar ao serviço no dia 02/07/2020, a servidora **CLAUDIA NASCIMENTO SILVA ALVES,** ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:715EB51D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 928/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1° (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 05/04/2004 a 04/04/2009, para serem gozadas no período de 29/06/2020 a 28/07/2020, ao servidor efetivo **JOÃO BATISTA SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, matrícula n° 00060.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:44A15C9D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 929/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 22/06/2020 a 26/06/2020, devendo retornar ao serviço no dia 27/06/2020, a servidora **CARINA CARLA VILELA BATAGLIONI,** ocupante do cargo de Nutricionista.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:EB8ED489

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 930/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 22/06/2020 a 28/06/2020, devendo retornar ao serviço no dia 29/06/2020, ao servidor **JONH DAYVER MENDES SILVA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:570AF5F8

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 931/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 15 (quinze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 21/06/2020 a 05/07/2020, devendo retornar ao serviço no dia 06/07/2020, a servidora **SHEILA APARECIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:795FB57C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 932/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 26/06/2020 a 02/07/2020, devendo retornar ao serviço no dia 03/07/2020, a servidora **NOEMIA APARECIDA TEODORO BRASILIERO,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:0A1B3AF0

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 933/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 19/06/2020 a 23/06/2020, devendo retornar ao serviço no dia 24/06/2020, a servidora **GLEZIENE ELIZIENE SILVA,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:E82DD755

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 934/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 06 (seis) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 25/06/2020 a 30/06/2020, devendo retornar ao serviço no dia 01/07/2020, a servidora **RENATA TANNUS DE LUCA,** ocupante do cargo de Fisioterapeuta.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:3160F0EE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 935/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 12 (doze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 23/06/2020 a 04/07/2020, devendo retornar ao serviço no dia 05/07/2020, a servidora **ALBERTINA OLIVEIRA DE NOVAES**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:DCC1437A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 936/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (quatorze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 26/06/2020 a 09/07/2020, devendo retornar ao

serviço no dia 10/07/2020, a servidora **MARIA HELENA CRUZ DE MELLO,** ocupante do cargo de Chefe do Setor de Patrimônio Cultural.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:58AAC0EC

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 937/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 25/06/2020 a 01/07/2020, devendo retornar ao serviço no dia 02/07/2020, a servidora **ANDREIA SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:7EEA045F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 938/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 29/06/2020 a 05/07/2020, devendo retornar ao serviço no dia 06/07/2020, a servidora **MARIA MADALENA REZENDE ANDRADE,** ocupante do cargo de Instrutor de Artesanato.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:9F3EA8B7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 939/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1° (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 03/11/1998 a 02/11/2003, para serem gozadas no período de 01/07/2020 a 30/07/2020, a servidora efetiva **NOEMIA MACHADO CARDOSO NOVAIS,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula n° 00825.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:393D603B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 940/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2° (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 09/01/1999 a 08/01/2004, para serem gozadas no período de 24/06/2020 a 23/07/2020, a servidora efetiva **TEREZINHA BENTO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula n° 00123.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:5D81ACC1

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 941/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 40 (quarenta) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 25/06/2020 a 03/08/2020, devendo retornar ao serviço no dia 04/08/2020, a servidora **JAQUELINE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Saúde.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:3A477A05

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 942/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para o desempenho de mandato classista, a contar de 01/07/2020 até o término do mandato que se dará em 30/06/2024, ao servidor **DARLON RODRIGUES FERREIRA**, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve, sem prejuízo da remuneração e dos demais direitos e vantagens de seu cargo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:1F35FD0B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 943/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para o desempenho de mandato classista, a contar de 01/07/2020 até o término do mandato que se dará em 30/06/2024, a servidora **ALCIONE VIEIRA COSTA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, sem prejuízo da remuneração e dos demais direitos e vantagens de seu cargo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:1D012855

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 944/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 01 (um) dia para tratamento de saúde no dia 30/06/2020, devendo retornar ao serviço dia 01/07/2020, ao servidor **CLAUDIMAR VILELA DE JESUS**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:D2047F66

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 945/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3° (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 16/05/1997 a 15/05/2002, para serem gozadas no período de 06/07/2020 a 05/08/2020, a servidora efetiva **ORACILDA FERREIRA NASCIMENTO,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula n° 00021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:CA4084B7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 946/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 25/06/2020 a 29/06/2020, devendo retornar ao serviço no dia 30/06/2020, ao servidor **WENZEL SOUSA SATHLER**, ocupante do cargo de Agente de Saúde.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:B0913F6E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 947/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 03 (três) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 30/06/2020 a 03/07/2020, devendo retornar ao serviço no dia 04/07/2020, a servidora **CINTIA CAMPOS SILVA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:0411FF89

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 948/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 25/06/2020 a 29/06/2020, devendo retornar ao serviço no dia 30/06/2020, a servidora **ALICE ARANTES BENTO**, ocupante do cargo de Agente de Saúde

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:9BD3D0C1

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 949/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a contar de 19/06/2020 a 16/10/2020, devendo retornar ao serviço no dia 17/10/2020, à servidora **KELLY CRISTINA BELIZÁRIO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 02 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:F1736F5B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 950/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Auxílio Natalidade a servidora efetiva **KELLY CRISTINA BELIZÁRIO OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Oficial Administrativo, pelo nascimento de seu filho **HEITOR BELIZÁRIO OLIVEIRA NOBRE,** nascido no dia 01/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/07/2020.

Prefeitura Municipal de Prata, em 02 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:FE82E9FE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 951/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 14/03/2019 a 13/03/2020, para serem gozadas no período de 22/07/2020 a 20/08/2020, ao servidor **ESIO VILELA MINUCCI,** ocupante do cargo de Chefe do Setor de Patrimônio, matrícula n° 05990.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:9550ED4F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 952/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Secretária da Junta de Serviço Militar, a partir de 13/07/2020, a S**rª. MARIA RITA DE FREITAS OLIVEIRA**.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:767A9D1A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 953/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. ARTIDÔNIO DE FREITAS BONTEMPO** para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, em substituição ao **Sr. DANILO DA SILVA VIEIRA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05/05/2020.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:0B4A90C6

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 954/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Secretário de Finanças, a partir de 24/07/2020, a **Srª. IVANILDA MARIA DE FREITAS SOUZA.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:8E7BB4AF

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 955/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. PATRICIA SILVA SOUZA** para o cargo de provimento em Comissão de Secretário de Finanças, símbolo SM, a partir de 27/07/2020.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:DCFA3842

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 956/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de 14/07/2020, a **Sra. RAFAELA SILVA SANTOS,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para exercer interinamente as funções inerentes ao cargo de Secretária da Junta de Serviço Militar, sem prejuízo das atribuições que atualmente ocupa.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:6D60B127

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 957/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 09/11/2017 a 08/11/2018, para serem gozadas no período de 06/07/2020 a 25/07/2020, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 26/07/2020 a 04/08/2020 servidor **WANDIR MENDES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, matrícula n° 00025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:B61BEFD9

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 958/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias referente ao 2° e 3° (segundo e terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 09/01/2009 a 08/09/2014, para serem gozadas no período de 03/07/2020 a 31/08/2020, ao servidor efetivo **OLAVO DONIZETTI RODRIGUES,** ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, matrícula n° 04093.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:48CC72CF

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 959/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 90 (noventa) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 03/07/2020 a 30/09/2020, devendo retornar ao serviço no dia 01/10/2020, a servidora **NOEMIA APARECIDA TEODORO BRASILEIRO,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:D5323993

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 960/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 03/07/2020 a 10/07/2020, devendo retornar ao serviço no dia 11/07/2020, a servidora **SANDRA MARIA HONORATO RIBEIRO**, ocupante do cargo de Servente Escolar.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:66EBAF48

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 961/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 02/07/2020 a 11/07/2020, devendo retornar ao serviço no dia 12/07/2020, a servidora **ROSELY FIAIS DA SILVA**, ocupante do cargo de Supervisor Escolar.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:8FD1D9B4

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 962/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 29/06/2020 a 08/07/2020, devendo retornar ao serviço no dia 09/07/2020, ao servidor **TARCISIUS TAYLOR RUFINO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:59B0E776

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, a partir das 08h30min, do dia 17/08/2020, Licitação Pública na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2020, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Aquisição de 03 (três) veículos – Minivan 07 lugares, que deverão ser utilizados para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde, conforme Resolução SES/MG nº 6.821 de 30 de agosto de 2018 e Termo de Compromisso nº 614/2019, e Resolução SES/MG nº 7.112 de 20 de maio de 2020 e Termo de Compromisso nº 614/7112. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705, pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br, ou no site www.prata.mg.gov.br.

Prata-MG, em 04 de agosto de 2020.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:A06A8706

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata, através de sua Comissão Permanente de Licitação, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Prata, às 08h30min, do dia 20/08/2020, Licitação Pública na modalidade Tomada de Preços nº 019/2020, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia, para construção da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana e CRAS – Centro de Referência e Assistência Social, localizada na Rua Alameda Irmão Pedro Dias Neto, Quadra 33, S/Nº no município de Prata/MG, conforme Resolução SEGOV n°753, 05 de maio 2020. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br.

Prata-MG, em 04 de agosto de 2020.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:57327ACF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2020 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 215/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 127/2020.
Objeto: Aquisição de suplemento alimentar para a paciente Moana Silva Souza, conforme determinação de Ação Judicial nº 5000834-82.2019.8.13.0528.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **TERENCIO FRANCO MAMEDE-EPP.**
Valor Total Global: R$3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 27/07/2020.
Data da Assinatura: 27/07/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:9D713341

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2020 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 214/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 126/2020.
Objeto: Aquisição de suplemento alimentar para a paciente Maria Eduarda Amorim Dantas, conforme determinação de Ação Judicial nº 5000333-94.2020.8.13.0528.

Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **MARCIO DONIZETE ALMEIDA VILELA-EPP.**
Valor Total Global: R$1.087,20 (um mil e oitenta e sete reais e vinte centavos).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 27/07/2020.
Data da Assinatura: 27/07/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:4A09265E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS 015/2020.

O Município de Prata/MG torna pública a sessão de abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas **ARQGRAPH SERVIÇOS LTDA**, **BREJEIRA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA ME**, **ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI-ME, EXCELL – CONSTRUTORA E CONSULTORIA TECNICA LTDA-EPP** e **JM ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI ME**, referente ao Processo Licitatório nº 199/2020, na modalidade Tomada de Preços nº 015/2020, datado de 09/07/2020, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia, visando a construção de uma Escola "Escola Municipal Jacarandá Anexo União e Caridade", situada na Rua dos Balsamos esquina com a Rua das Gameleiras s/n, bairro Jacarandá, no município de Prata/MG, foi fixada para o dia 06 de agosto de 2020, às 08h30min. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br.

Prata-MG, em 04 de agosto de 2020.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:84ADCBDB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2020 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 213/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 125/2020.
Objeto: Aquisição de suplemento alimentar para a paciente Camille Bianca Eulalio Souza, conforme determinação de Ação Judicial nº 0030869-23.2013.8.13.0528.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **TERENCIO FRANCO MAMEDE - EPP.**
Valor Total Global: R$1.976,40 (um mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 27/07/2020.
Data da Assinatura: 27/07/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:7737AE84

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2020 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 216/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 128/2020.
Objeto: Aquisição em caráter emergencial de Kits testes rápido (IGG e IGM) para diagnostico de pacientes suspeitos de infecção pelo Coronavírus, conforme recurso repassado pelo Fundo Nacional de Saúde – Incremento PAB – COVID 19. Conta 6240224.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **NAGELLA FERNANDA ALVES IRINEU 12613506695.**
Valor Total Global: R$46.000,00 (quarenta e seis mil).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 27/07/2020.
Data da Assinatura: 27/07/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:79C3FE63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 057/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2020

Processo Licitatório n ° 057/2020
Pregão Presencial n° 037/2020
Registro de Preço nº 032/2020

Pelo presente Despacho, o **- MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 433 de 20 de Novembro de 2019, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto: futura e eventual aquisição de Material Médico Hospitalar para pronto atendimento para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes empresas:

ACÁCIA COMÉRCO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 03.945.035/0001-91
VALOR: R$ 175.617,18 (cento e setenta e cinco mil e seiscentos e dezessete reais e dezoito centavos)

ALTS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP
CNPJ: 22.846.832/0001-66
VALOR: R$ 4.422,96 (quatro mil e quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)

AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI-ME
CNPJ: 09.147.535/0001-64
VALOR: R$ 31.195,74 (trinta e um mil e cento e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos)

DISTRILAF DISTRIBUIDOR DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.889.013/0001-14
VALOR: R$ 63.440,00 (sessenta e três mil e quatrocentos e quarenta reais)

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 01.417.694/0001-20
VALOR: R$ 50.900,69 (cinquenta mil e novecentos reais e sessenta e nove centavos)

EQUIPEX COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME
CNPJ: 08.719.179/0001-43
VALOR: R$ 5.541,15 (cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais e quinze centavos)

EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 25.725.813/0001-70

VALOR: R$ 4.819,70 (quatro mil e oitocentos e dezenove reais e setenta centavos)

FVP COELHO – ME
CNPJ: 26.294.192/0001-80
VALOR: R$ 189.551,91 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos)

GIROFARMA MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 07.876.749/0001-46
VALOR: R$ 5.043,00 (cinco mil e quarenta e três reais)

HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI-ME
CNPJ: 23.615.514/0001-57
VALOR: R$ 158.275,33 (cento e cinquenta e oito mil e duzentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos)

MAT MED HOSPITALAR LTDA-ME
CNPJ: 02.305.767/0001-54
VALOR: R$ 21.822,00 (vinte e um mil e oitocentos e vinte e dois reais)

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.343.029/0001-90
VALOR: R$ 36.926,00 (trinta e seis mil e novecentos e vinte e seis reais)

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 04 de agosto de 2020.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:670FB30B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2017 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 075/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 075/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

CONTRATO Nº 026/2017
3º TERMO ADITIVO

PARTES: Município de Recreio, contratante e HETIKOS ASSESSORIA LTDA–ME, contratado.
OBJETO: Fica prorrogado prazo de vigência do contrato administrativo nº 026/2017, Processo de Licitação nº 075/2017, Pregão Presencial nº 051/2017, em consonância com o disposto no Artigo 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, pelo prazo de 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 29/07/2020
DATA DE VIGÊNCIA: 29/07/2020 á 29/07/2021
VALOR: O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.000,00 (três mil reais), e o valor global até 29 de julho de 2021 será de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Processo de Licitação nº 075/2017 – Pregão Presencial nº 051/2017.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pela contratante e Helyelson Pinheiro de Oliveira, pela contratada, HETIKOS ASSESSORIA LTDA–ME, como testemunhas Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:2F3ABCB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 037/2020.

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 061/2020, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social - IBDS, Processo de Licitação nº 135/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal, *e*

Considerando a cláusula nona do Contrato de Prestação de Serviços nº 061/2020, referente ao Processo de Dispensa nº 135/2020, cujo objeto trata-se de contratação emergencial de empresa especializada na implantação, gestão e manutenção de 10 leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI, com instalações, equipamentos, insumos e recursos humanos próprios, para atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, oferecendo assistência integral a saúde em unidade de terapia intensiva - adulto, para pacientes suspeitos ou portadores de Covid-19 e tratamento das possíveis complicações clínicas que possam ocorrer ao longo do processo assistencial;

RESOLVE:

Art. 1° Designar as servidoras da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionadas, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 061/2020, referente ao Processo de Dispensa nº 135/2020, exercendo as atribuições designadas no contrato, bem como as estabelecidas na legislação pertinente:

I - Juliana Iannotta Leroy, matrícula 40.673;

II - Gislene Ferraz de Oliveira, matrícula 45.585.

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3°As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 04 de Agosto de 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:B2D5BD5E

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES/MG - Pregão Eletrônico 77/2020 - torna público para conhecimento dos interessados, à abertura da Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 77/2020 – Processo nº 128/2020, a realizar-se na sala da Gerência de Licitações/SEMSA. Objeto: Aquisição de Equipamentos para unidade móvel de esterilização e educação em saúde (UMEES) com fornecimento imediato. Recebimento das propostas inicias: até às

08:30 do dia 19/08/2020, através do site www.bllcompras.mg.gov.br. Ínicio da sessão de disputa de preços: às 09:00 do dia 19/08/2020. O Edital do pregão 77/2020 encontra-se disponível no site acima ou pelo site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/licitacoes.

RENATO LUIZ MARTINS DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:39059FA5

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES/MG - Pregão Eletrônico 74/2020 - torna público para conhecimento dos interessados, à abertura da Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 74/2020 – Processo nº 148/2020, a realizar-se na sala da Gerência de Licitações/SEMSA. Objeto: Aquisição de Material Médico EPIs, por um período de 12(doze) meses. Recebimento das propostas inicias: até às 08:30 do dia 20/08/2020, através do site www.bllcompras.mg.gov.br. Ínicio da sessão de disputa de preços: às 09:00 do dia 20/08/2020. O Edital do pregão 74/2020 encontra-se disponível no site acima ou pelo site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/licitacoes.

RENATO LUIZ MARTINS DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:8F6533CC

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2018 - PROCESSO Nº 341/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Ambulância para o SAMU e Transporte Sanitário Municipal N° 81/2018, Processo: N.º 341/2017. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência estabelecido no contato original por 12 (doze) meses, com início em 11/07/2020 e término em 11/07/2021. O valor total anual deste Termo Aditivo é de R$602.832,96 (seiscentos e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos) e o valor mensal é de R$50.236,08 (cinquenta mil, duzentos e trinta e seis reais e oito centavos). Data: 06 de Julho de 2019.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:5D8140EC

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO TERMO DE RETIFICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2018

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Referência: Termo de Retificação para correção de Erro Material ao 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2018, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa San Marco Automóveis LTDA – Processo Administrativo nº 341/2017.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, Rodrigo Augusto Rocha Vieira, tendo em vista a alteração preterida não constitui alteração ideológica do contrato, por trata-se de erro material na **Data da Assinatura** e por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alteações subsequentes, **para que se faça constar:**

Onde se lê:

"06 de Julho de 2019"

Leia-se:

"06 de Julho de 2020"

Ficam mantidas as demais claúsulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 04 de Agosto de 2020.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:09C31315

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA PREGÃO Nº 066/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Pregão Eletrônico 066/2020 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital retificado do Pregão Eletrônico 066/2020, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de avisos de editais, extrato de contratos ou convênios, bem como toda e qualquer matéria administrativa de interesse da administração em jornal de grande circulação para a Prefeitura de Ribeirão das Neves. A nova data para entrega dos envelopes e realização de sessão será dia 18/08/2020 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:1CE911BD

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Pregão Eletrônico 047/2020 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 047/2020, cujo objeto consiste na contratação para realização de levantamento arquitetônico das edificações, elaboração de memoriais pertinentes e elaboração e aprovação de projeto de segurança contra incêndio pelo período de 90 noventa dias. A data para entrega dos envelopes e realização de sessão será dia 19/08/2020 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:5E91469E

GERÊNCIA LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2020 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2020 PROCESSO N° 063/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PARA: LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI
REFERÊNCIA/OBJETO: Pavimentação e Recapeamento em vias públicas urbanas no município de Ribeirão das Neves.
ASSUNTO: INÍCIO DE SERVIÇOS

Prezados Senhores,

Estamos autorizando a V.Sas. darem início a pavimentação e recapeamento em vias públicas urbanas no município de Ribeirão das Neves das seguintes ruas contemplados contrato, no valor de R$ 533.623,97 (Quinhentos e trinta e três mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos) conforme lotes discriminados:

ITEM	CONTRATO DE REPASSE	DESCRIÇÃO	VALOR
I	889196/19	RECAPEAMENTO DA AVENIDA JOSÉ MARIA DA COSTA	R$ 269.873,51
III	889143/19	PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS HUDSON DE SOUZA E ODILON ALCÂNTARA	R$ 263.750,46

O prazo para conclusão dos serviços do contrato, conforme cronograma apresentado, é de 03 (três) meses, contados a partir da emissão desta Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

LEONARDO MIRANDA DE MORAIS
LM Construções e Pavimentações EIRELI.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

28/07/2020

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:EEF6D022

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao CONVÊNIO N° 001/2017, Processo: N.º 353/2017. Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (CONCEDENTE) com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação (INTERVENIENTE) e **EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A** mantenedora da **UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR** (CONVENENTE). Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, por 12 (doze) meses. Data: 07 de Fevereiro de 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:CD36A63A

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 038/2017, Processo: N.º 277/2016. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação (Contratante) e **PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO RIVAL DO FOGO LTDA-EPP** (Contratada). Objeto do aditivo: O prazo estabelecido no contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses e o valor total deste aditivo é de R$12.327,76 (Doze mil trezentos e vinte e sete e setenta e seis centavos). Data da assinatura: 03 de Junho de 2020.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:03E577D8

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 256/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão Nº 054/2020. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição e instalação de ar condicionado, equipamentos de academia, equipamentos cenotécnicos e acervo de livros da praça no bairro jardim colonial no município de ribeirão das neves. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas: **METALÚRGICA PARANÁ LTDA,** o item 03 perfazendo o valor de R$38.900,00 (Trinta e oito mil e novecentos reais) e **L. MOHR EIRELI,** o item 04 perfazendo o valor de R$91.500,00 (Noventa e um mil e quinhentos reais). Data do Despacho: 28 de Julho de 2020.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:760E7C17

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 064/2020- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do **CONTRATO Nº 064/2020** Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de ar condicionado, equipamentos de academia, equipamentos cenotécnicos e acervo de livros da praça no bairro jardim colonial no município de ribeirão das neves. Partes: O Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e a empresa: **METALÚRGICA PARANÁ LTDA,** o item 03 perfazendo o valor de R$38.900,00 (Trinta e oito mil e novecentos reais). Data: 28 de Julho de 2020.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:E225673A

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 065/2020- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do **CONTRATO Nº 065/2020** Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de ar condicionado, equipamentos de academia, equipamentos cenotécnicos e acervo de livros da praça no bairro jardim colonial no município de ribeirão das neves. Partes: O Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e a empresa: **L. MOHR EIRELI,** o item 04 perfazendo o valor de R$91.500,00 (Noventa e um mil e quinhentos reais). Data: 28 de Julho de 2020.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:25CD41E1

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 063/2020- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do **CONTRATO Nº 063/2020** Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia visando a reforma e construção d quadras nas escolas municipais no município de Ribeirão das Neves. Partes: O Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e a empresa: **FATOR CONSTRUÇÕES LTDA-EPP,** perfazendo o valor de R$944.430,90 (Novecentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos). Data: 28 de Julho de 2020.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:0CB80A5F

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO.

Referência: Termo de Apostilamento para INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA referente à Ata de Registro de Preço nº 023/20 do Processo Administrativo n.º 33/2020.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular, **MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO,** tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica da Ata de Registro de Preço, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostilamento**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

•A Dotação Orçamentária n.º 08 422 0101 449051 – Obras e instalações – FICHA 234.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado na Ata de Registro de Preço, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 31 de julho de 2020.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:41CCC0FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO 51/2020

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 51/2020, Processo Administrativo 34/2020, Dispensa de Licitação 12/2020. Objeto: Prestação de serviços de consultoria e Assessoria referente as atividades à fins da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Valor: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) Vigência: 10/07/2020 a 31/12/2020. Data da assinatura: 10/07/2020.

Contratado:
EMPRESA SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.

Contratante:
Município de Rio Espera-MG.
LUCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:522ED985

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO 57/2020

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 57/2020, Processo Administrativo 41/2020, Dispensa de Licitação 14/2020. Objeto: Aquisição de Totens para dispenser de álcool em gel (higienização das mãos) para enfrentamento ao COVID-19. Valor: R$ 9.780,00 (nove mil setecentos e oitenta reais) Vigência: 30/07/2020 a 31/12/2020. Data da assinatura: 30/07/2020.

Contratado:
EMPRESA JET GEL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Contratante:
Município de Rio Espera-MG.
LUCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:8BFAE745

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 52/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG,Processo Administrativo nº 35/2020, Carta Convite nº 03/2020,torna público para conhecimento dos interessados aERRATA DA PUBLICAÇÃO pararetificação em sua redação, para consignar que ocorreu pequeno erro material de digitação**onde se lê**: *"Processo Administrativo e52/2020 Extrato de contrato 35/2020"*,**passa-se a ler:***" Processo Administrativo 35/2020 e Extrato de Contrato 52/2020".*As demais disposições permanecem inalteradas. Maiores informações, na sala de licitação desta Prefeitura, naPraça Senhora da Piedade, nº 36, centro.

Rio Espera/MG, 04 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR DIVINO VIGIANO
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:991141BD

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 34 DE 20 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 34 DE 20 DE JULHO DE 2020

"NOMEIA COORDENADOR (A) DA MERENDA ESCOLAR"

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, Exmo. Sr. Lúcio Marcos da Silveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **FERNANDA DA CRUZ PEREIRA** inscrita no CPF/MF nº 112.160.066-28, portadora da identidade MG 17.952.222, para funções inerentes ao cargo de **Coordenadora da merenda escolar**, no Município de Rio Espera/MG.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Espera/MG, 20 de julho de 2020

SR. LUCIO MARCOS DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:AE1DFB6A

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 36 DE 27 DE JULHO DE 2020

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES"

PORTARIA Nº 36 DE 27 DE JULHO DE 2020

O **Prefeito Municipal de Rio Espera/MG**, Exmo. Sr. Lúcio Marcos da Silveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Esporte:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Délis da Silva Bandeira Miranda (Presidente)50.068.606-34

REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO
Adelmo da Rocha

REPRESENTANTE DOS CLUBES DE FUTEBOL
Agnaldo da Rocha
Luciano Aparecido Gonçalves
Antônio Augusto da Silva Cardozo

REPRESENTANTES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO
Flavia Pereira Santos

REPRESENTANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Gustavo Campos de Souza
CPF:

Art. 2º Os membros do conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de dois anos, admitindo-se a renovação por uma vez e por igual período.

Art. 3º Os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração, considerando-se a atividade como serviço gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, dada por publicado o presente ato no Diário Oficial do Município (AMM).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, 27 de julho de 2020.

LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:D49471C0

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 40 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 40 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

"NOMEIA SECRETÁRIO DE TRANSPORTE"

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, Exmo. Sr. Lúcio Marcos da Silveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **BRUNO JOSE DA SILVA MOL** inscrito no CPF/MF nº 136.675.266-01, portador da identidade MG 21.666.137, para exercer as funções inerentes ao cargo de **Secretário de Transportes**, no Município de Rio Espera/MG.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Espera/MG, 03 de agosto de 2020

SR. LUCIO MARCOS DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:2F9A3D10

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 37 DE 30 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 37 DE 30 DE JULHO DE 2020

"EXONERA COORDENADOR (A) DE SERVIÇOS ESPORTE, LAZER E TURISMO"

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, Exmo. Sr. Lúcio Marcos da Silveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada a Sra. **IZABELLA APARECIDA DE SÃO JOSÉ CUNHA** inscrita no CPF/MF nº 117.840.896-56, portadora da identidade MG 19.319.675, das funções inerentes ao cargo de **Coordenadora de serviços esporte, lazer e turismo**, no Município de Rio Espera/MG.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Espera/MG, 30 de julho de 2020

SR. LUCIO MARCOS DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:3DC8F38A

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 39 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 39 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

"NOMEIA COORDENADOR (A) DO CRAS"

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, Exmo. Sr. Lúcio Marcos da Silveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **IZABELLA APARECIDA DE SÃO JOSÉ CUNHA** inscrita no CPF/MF nº 117.840.896-56, portadora da

identidade MG 19.319.675, para as funções inerentes ao cargo de **Coordenadora do Cras**, no Município de Rio Espera/MG.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Espera/MG, 03 de agosto de 2020

SR. LUCIO MARCOS DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:CC5A85FF

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 35 DE 27 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 35 DE 27 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO

O **Prefeito Municipal de Rio Espera/MG**, Exmo. Sr. Lúcio Marcos da Silveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art.1º. Ficam nomeados os seguintes membros EFETIVOS E SUPLENTES DO Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural:

REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL
Titular: Délis da Silva Bandeira Miranda .068.606-34
Suplente: Willian Resende de Almeida

Titular: Welligton da Silveira
Suplente: Angela Maria Antunes Silveira
PF: 103.602.096-70
REPRESENTANTES DA PAROQUIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
Titular: Rafael Lucas Souza Evangelista 036.729.716-77
Suplente: Luciano Aparecido Gonçalves

REPRESENTANTE DA RADIO ACORARE

Titular: Dimas Lourenço Gonçalves
Suplente: Priscila Maria da Silva

REPRESENTANTES DA BANDA DE MUSICA SANTA CECÍLIA
Titular: Nivalda de Almeida Pereira Matos CPF:
Suplente: Nubia Fernanda Moreira
CPF:
REPRESENTANTES DO HOSMATER
Titular: Alessandra Moreira da Silveira CardosoPF: 819.804.776-04
Suplente: Natalia Milagres Moreira
CPF: 582.840.106-82
REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL
Titular: Aparecida Auxiliadora da Silveira RosaCPF:
Suplente: Adelmo da Rocha
CPF:
Art. 2º Os membros do conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de dois anos, admitindo-se a renovação por uma vez e por igual período.
Art. 3º Os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração, considerando-se a atividade como serviço gratuito e constituirá serviço público relevante.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, dada por publicado o presente ato no Diário Oficial do Município (AMM).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, 27 de julho de 2020.

LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:9EB4E7F2

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO 54/2020

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 54/2020, Processo Licitatório 36/2020, Pregão Presencial 20/2020. Objeto: Aquisição de veículos Zero Km, para atender as necessidades da Administração Municipal. Valor :R$ 101.800,00 (cento e um mil e oitocentos reais) Vigência: 17/07/2020 a 31/12/2020. Data da assinatura: 17/07/2020.

Contratado:
EMPRESA APEC VEICULOS S/A.

Contratante:
Município de Rio Espera-MG.
LUCIO MARCOS DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:635D9631

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2020

Processo Licitatório n.º 88/2020 Pregão nº 49/2020
Ata de Registro de Preço n.º 60 /2020
Contratada: E**mpresa HXR INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA DE METAIS LTDA**
Objeto: O objeto deste instrumento é o registro de preços para eventual e futura fornecimento de bancos de praça, conforme edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Vigência: 31/07/2020 A 30/07/2021
Data assinatura: 31/07/2020

Santa Bárbara, 04/08/2020

FELIPE FERNANDES GUERRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:A6551E62

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº 054/2020, Processo n. º 138/2020, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na data de 04/08/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em impressão de jornal institucional destinado às divulgações de projetos, programas, obras, informações de interesse público e ações da administração municipal, homologo a presente licitação nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

ITEM	FORNECEDOR	VALOR
001 - (025066) JORNAL TABLOIDE 48 PAG	SENEGAL EDITORA E GRAFICA EIRELLI	12.000,00

TOTAL DO PROCESSO: R$ 12.000,00

Santa Bárbara, 04 de agosto de 2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:6131A0EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2020

O Pregoeiro Oficial informa aos interessados na licitação Pregão Presencial n° 057/2020, PRC n° 128/2020, cujo objeto Contratação de pessoa jurídica, especializada na prestação de serviços de estruturação e realização de leilões públicos, presenciais e/ou eletrônicos, visando à alienação de bens móveis inservíveis e/ou antieconômicos à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, incluindo nessa contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e a publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) e a realização do leilão, bem como a organização e a emissão de todos os procedimentos dele decorrentes, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão, sempre em conformidade com a legislação pertinente e com as especificações constantes, a licitação está **SUSPENSA** temporariamente para adequação do Edital.

Santa Bárbara, 04 de agosto de 2020.

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:D88D1486

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 078/2019 – 4º ADITIVO

PRC nº: 173/2018
Tomada de Preços 004/2018
4º Aditivo ao Contrato n.º 078/2018
Contratada:**GD HORIZONTE LTDA**
Onde se lê: Prorrogação do Prazo contratual: 31/07/2020 a 31/10/2021 deverá ser considerado: **Prorrogação do Prazo contratual: 31/07/2020 a 31/10/2020**
Data da assinatura: 30/07/2020

Santa Bárbara, 04/08/2020

MARCOS JOSÉ FELISBERTO
Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Marcos Eduardo de C. Rodrigues Junior
Código Identificador:8E094518

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO N.º 4420/2020

Nomeia Comissão Especial para os fins previstos no art. 72, §3º, do Código Tributário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988 e o disposto no art. 11 da Lei Complementar Federal n.º 101/00 que prevê como requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação;
Considerando a necessidade de se proceder à atualização monetária dos valores constantes da planta anual de valores de terreno e da tabela anual de valores de construção;
Considerando que de acordo com o art. 72, §3º, do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1029/97) a atualização monetária dos valores constantes da Planta Anual de Valores de Terreno e da Tabela Anual de Valores de Construção será feita por Comissão especial designada por Decreto do Prefeito;
Considerando que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento de feito com repercussão geral reconhecida, RE 648.245/MG, Rel. Min. Gilmar Mendes, reiterou seu entendimento no sentido de que, com base no princípio da reserva legal (art. 150 , I , da CF), somente por lei em sentido formal é possível instituir, alterar ou majorar a base de cálculo do IPTU, cabendo apenas sua atualização por meio de decreto, desde que em patamar inferior aos índices inflacionários oficiais de correção monetária.
Considerando a necessidade de recomposição da Comissão designada pelo Decreto Municipal n.º 3111/2016;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial de que trata o §3º do art. 72 do Código Tributário Municipal que será formada pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

1- Laiane Carine Soares Silvério – Matrícula n.º 201055;
2- Eleia Marcelina dos Santos – Matrícula n.º 200901;
3- Alexandra Ferreira Silva – Matrícula n.º 200903.

Art. 2º. É atribuição da Comissão Especial nomeada por meio deste Decreto a realização de estudo para fins de atualização monetária dos valores constantes da planta anual de valores de terreno e da tabela anual de valores de construção, observada a legislação vigente.
Parágrafo único: O resultado do trabalho da Comissão Especial será analisado pela Secretária Municipal de Administração Pública e, se aprovado, será remetido ao Prefeito Municipal para fins de edição de Decreto.

Art. 3º. Os membros da Comissão Especial nomeada não farão us a qualquer acréscimo remuneratório ou vantagem de qualquer espécie.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal n.º 3111/2016.

Santa Bárbara, 27 de julho de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:13696856

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO LICITATÓRIO N.º 128/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2020

Processo Licitatório n.º 128/2020
Pregão Presencial n.º 057/2020
Assunto: Impugnação ao Edital de Licitação
Impugnante: Diversos

I – RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao edital da licitação Pregão Presencial n.º 057/2020, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de estruturação e realização de leilões públicos, presenciais e/ou eletrônicos, visando à alienação de bens móveis inservíveis e/ou antieconômicos à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e demais anexos.

Constam nos autos, a protocolização de impugnações realizadas por interessados distintos, porém em análise nota-se que todas versam sobre o mesmo assunto, portanto, recebidas as impugnações, pois presentes os requisitos de tempestividade e admissibilidade, faço a análise de mérito de forma conjunta.

Alegam os impugnantes, que a exigência referente ao repasse da comissão recebida pelo leiloeiro pelo leilão dos itens para a Prefeitura Municipal seria ilegal, pois atenta contra a previsão do art. 24, parágrafo único do Decreto n.º 21.981/32.

Ao final pugnam os interessados pela anulação do procedimento e reforma do edital.

São os fatos.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, recebo as impugnações, pois preenchidos os requisitos de admissibilidade e tempestividade.

Passo a análise de mérito.

As impugnações fazem referência ao parágrafo único do artigo 24 do Decreto n.º 21.981/32, que regulamenta a profissão de leiloeiro no território nacional, assim prevendo:

(...) Art. 24. A taxa da comissão dos leiloeiros será regulada por convenção escrita que, sobre todos ou alguns dos efeitos a vender, eles estabelecerem com os comitentes. Em falta de estipulação prévia, regulará a taxa de 5% (cinco por cento), sòbre moveis, mercadorias, joias e outros efeitos e a de 3 % (três por cento), sôbre bens imoveis de qualquer natureza. (Redação dada pelo Decreto nº 22.427, de 1933)

Parágrafo único. Os compradores pagarão obrigatoriamente cinco por cento sobre quaisquer bens arrematados. (...)
Alegam também, que ao adotar como critério de classificação das propostas, o percentual sobre o repasse da comissão do leiloeiro para administração, seria ilegal e impediria a participação de leiloeiros oficiais no certame.

Prosseguem com argumentação, indicando que segundo as orientações constantes do Ofício n.º GAA/004/2013, da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, a atividade leiloeira é personalíssima, não podendo o Leiloeiro Público Oficial vincular seu nome a qualquer empresa, tampouco participar de certames que tenham por objeto a contratação de empresa leiloeira, agindo nesta qualidade, portanto, ao estipular como objeto da presente licitação, "contratação de pessoa jurídica especializada", a Administração estaria restringindo a participação de leiloeiros oficiais no certame.

Considerando que a administração pública é vinculada ao instrumento convocatório por força do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/1993, não podendo agir de forma diversa a suas estipulações, portanto devendo seguir fielmente as suas exigências no momento da análise das propostas, e em seu julgamento.

Considerando que todo procedimento licitatório e de contratação pública, deverá ser devidamente instruído e fundamentado no interesse público.

Considerando os princípios administrativos que norteiam os procedimentos licitatórios, principalmente os da isonomia, ampla participação e busca da proposta mais vantajosa para administração, que fazem alusão ao objetivo inequívoco da licitação pública que é a obtenção da proposta mais vantajosa, mediante condições igualitárias e promoção da ampla participação de interessados em contratar com o poder público.

Considerando que a matéria tratada nas presentes impugnações, pela sua complexidade demanda de análise minuciosa dos termos do edital, para caso necessário sejam realizadas as devidas correções, respeitando-se a legalidade e os demais princípios constitucionais.

Considerando que o certame de licitação está marcado para o dia 07 de agosto de 2020, e as impugnações devem ser respondidas em até 24 horas após sua protocolização, não havendo tempo hábil e seguro para análise de todos os termos do edital, para eventuais correções, caso necessário.

Considerando que eventuais correções realizadas no edital poderão impactar diretamente nas propostas e nos critérios de julgamento, sendo necessária a sua republicação e agendamento de nova data para realização da sessão do pregão.

Considerando o disposto no artigo 43, §3° da Lei Federal n.º 8.666/1993, que permite que a administração realize diligências que entender necessárias para a instrução do procedimento a qualquer tempo, assim dispondo:

"*Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:*
(...)
§ 3o É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta."

Considerando ainda, que os questionamentos apresentados, podem inferir possível ilegalidade nas exigências do edital de licitação, sendo assim visando resguardar o interesse público e a legalidade do certame licitatório, a administração fará a reanalise de todos os termos do edital.

Neste momento, deixo de analisar o mérito das impugnações, invocando a diligência prevista no mencionado dispositivo para análise do edital, dessa forma não vejo razões para anulação do procedimento licitatório, prevista no artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/1993 neste momento, uma vez que a suspensão temporária do edital para análise e correção é medida suficiente.

III – CONCLUSÃO

Tendo em vista o exposto **deixo de analisar no MOMENTO o mérito das presentes impugnações, para DETERMINAR DE OFÍCIO a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CERTAME LICITATÓRIO, para realização de diligência e caso necessário, correção do edital e republicação com agendamento de nova data para realização da sessão presencial do pregão.**

Após realizadas as diligências, e correções necessárias republique-se o edital de licitação.

Notifique-se os interessados e publique-se.

Cumpra-se.

Santa Bárbara, 04 de agosto de 2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marcos Eduardo de C. Rodrigues Junior
Código Identificador:0DBFACC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 005/2019

Município de Santa Barbara do Leste – Extrato do primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2019 – Processo Administrativo nº 012/2019 – Convite nº 001/2019 – Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, especializada em Engenharia, para Contratação de Pessoa Jurídica, especializada em Engenharia, para Prestação de Serviços com fornecimento de material sendo: Tapa Buracos, Confecção de Quebra Molas, Sinalização de trânsito Horizontal e Vertical. – Contratada: **A.C.S. CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME** – CNPJ 21.596.470/0001-30 – Fica alterada a Cláusula Oitava – Do Prazo de Execução, que será de 09 (nove) meses. Iniciando em 08/03/2020 e encerrando em 07/12/2020, do acordo inicial. Assinatura – 03/03/2020 –

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:AF294CA3

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 005/2019

Município de Santa Barbara do Leste – Extrato do segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2019 – Processo Administrativo nº 012/2019 – Convite nº 001/2019 – Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, especializada em Engenharia, para Contratação de Pessoa Jurídica, especializada em Engenharia, para Prestação de Serviços com fornecimento de material sendo: Tapa Buracos, Confecção de Quebra Molas, Sinalização de trânsito Horizontal e Vertical. – Contratada: **A.C.S. CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME** – CNPJ 21.596.470/0001-30 – Ficam alteradas as Cláusulas Quinta – Do Preço e Sétima – Da Dotação Orçamentária. Fica aditivado o valor em 18.502,61 (dezoito mil quinhentos e dois reais e sessenta e um centavos), passando o valor o Global do Contrato para R$ 98.937,00 (noventa e oito mil, novecentos e trinta e sete reais) – Dotações: 0200914.0412200032.028.33903900000 - 341/100 -
0200914.0412200032.028.33903000000 - 338/100 . Assinatura – 31/07/2020

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:E7CC5933

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 029/2020 – Processo Licitatório nº 097/2020. Objeto: *Registro de preço para aquisição de material de informática (material de consumo e material permanente) para diversas setores da Prefeitura Municipal.*Tipo: Menor preço por item total. O Recebimento dos envelopes que aconteceria no dia: 12/08/2020 até 08h30, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG acontecerá no dia **18/08/2020** e terá início às **08h30**. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Breno Maganha de Pádua
Código Identificador:6F84E806

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020

Extrato Ata de Registro de Preços nº 062/2020 – Processo Licitatório nº 065/2020 Pregão Eletrônico RP nº 001/2020. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado Medh Distribuidora de Medicamentos Ltda EPP, CNPJ: 18.917.657/0001-83. Objeto:Aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares, biológicos e cosméticos, por um período de 12 (doze) meses, com base no maior desconto percentual (%), sobre a tabela CMED/ANVISA de preços de medicamentos. Valor: lote 2 desconto de 66% sob a tabela CMED estimativa R$600.000,00, lote 3 desconto de 60% sob a tabela CMED estimativa R$500.000,00, valor total estimado para o contrato R$1.100.000,00. Validade:12 meses - de 16/07/2020 a 16/07/2021.

Município de Santa Vitória MG, em 05 de agosto de 2020.

DURVAL MARQUES FERREIRA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:60557A49

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063, 064, 065/2020

Extrato Ata de Registro de Preços nº 063, 064, 065/2020 – Processo Licitatório nº 074/2020 Pregão Presencial RP nº 046/2020. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: A. R. Indústria e Comércio de Materiais para Construção Ltda, CNPJ: 23.320.176/0001-26; Automatiza Brasil Service Ltda ME, CNPJ: 17.873.616/0001-70; Carlos Eduardo Oliveira Miranda Eireli, CNPJ: 26.474.581/0001-97. Objeto:Aquisição de ferramentas diversas para manutenção das atividades dos diversos departamentos do município de Santa Vitória. Valor: R$9.591,94; R$7.876,00;R$77.380,53. Validade:12 meses - de 29/07/2020 a 29/07/2021.

Município de Santa Vitória MG, em 05 de agosto de 2020.

DURVAL MARQUES FERREIRA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:E05D3C13

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066, 067/2020

Extrato Ata de Registro de Preços nº 066, 067/2020 – Processo Licitatório nº 075/2020 Pregão Presencial RP nº 047/2020. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: João Henrique da Nóbrega ME, CNPJ: 64.299.043/0001-00; Pardal Supermercado Eireli ME, CNPJ: 19.669.306/0001-63. Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios/carnes para manutenção das atividades dos diversos departamentos do município de Santa Vitória. Valor: R$61.077,92; R$56.812,00. Validade:12 meses - de 29/07/2020 a 29/07/2021.

Município de Santa Vitória MG, em 05 de agosto de 2020.

DURVAL MARQUES FERREIRA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:648D4D28

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068, 069, 070/2020

Extrato Ata de Registro de Preços nº 068, 069, 070/2020 – Processo Licitatório nº 076/2020 Pregão Presencial RP nº 048/2020. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: Alteclei Tomaz de Oliveira ME, CNPJ: 04.251.783/0001-37; Jardson Henrique Monteiro da Silva Eireli ME, CNPJ: 26.634.357/0001-15; Walter Barsanulfo Pinto de Oliveira ME, CNPJ: 22.675.610/0001-28. Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das

atividades dos diversos departamentos do município de Santa Vitória. Valor: R$13.041,20;R$31.708,60;R$71,88. Validade:12 meses - de 31/07/2020 a 31/07/2021.

Município de Santa Vitória MG, em 05 de agosto de 2020.

DURVAL MARQUES FERREIRA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:2397D124

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

O Município de Santa Vitória MG torna público o Processo Licitatório nº 082/2020, Tomada de Preços Nº 006/2020. Tipo: Menor Preço Global. Abertura: 20 de agosto de 2020 às 13:00 horas. Local: Prédio da Prefeitura Municipal. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de empreitada global (material e mão de obra), com fornecimento de todos os materiais e insumos visando a execução de piso em manta vinílica e aquisição de equipamentos esportivos, da quadra do Ginásio Poliesportivo Pio Bonito, no município de Santa Vitória, conforme quantitativos e especificações técnicas, descritos nos anexos deste edital. Recursos: Próprios e Transferência da União. Informações: fone (34) 3251-8531 das 12:00h às 18:00h e-mail licitacao@santavitoria.mg.gov.br - comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br. Condições de participação: poderão participar pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória aos 05 dias do mês de agosto de 2020.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:7DBEF18E

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2020

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2020. DATA DA ABERTURA: 17 de agosto de 2020, às 13:00 horas. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação visando à aquisição de materiais de construção, para reparos e manutenção dos prédios públicos do município de Santa Vitória e Distritos de Perdilândia e Chaveslândia, município de Santa Vitória, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS. Tipo MENOR PREÇO POR ITEM. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS. INFORMAÇÕES: Tele-fax: 34-3251-8531 - e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br / comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 05 dias do mês de agosto de 2020.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:7692D8BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 45/2020

CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 45/2020

PROCESSO: 02/2020

MODALIDADE: Concorrência nº 01/2020

PERMITENTE: Município de Santo Antônio do Monte

PERMISSIONÁRIO: Jesus Jaime de Oliveira

OBJETO: Delegação de permissão para a execução do serviço público de transporte individual de passageiros por mototáxi no Município de Santo Antônio do Monte.

VALOR: R$4.000,00 (quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 20 (vinte) anos a partir da data de sua assinatura.

Santo Antônio do Monte, 23 de março de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:D45A4156

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 051/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2020

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira que realizarão o Processo de Licitação nº. 051/2020/Pregão Presencial nº. 033/2020/Registro de Preço nº. 022/2020, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de anel para poço, manilha, meio fio e mourão alambrado para manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de São Francisco do Glória. A sessão será realizada no dia 18 de agosto de 2020, com início às 08h30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br: cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário das 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 04 de agosto de 2020.

NARA VAZ DE SOUZA PIRES
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza Pires
Código Identificador:0387E795

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. **EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório n.º 013/2020 – Pregão Presencial n.º 007/2020. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Marcilio Henrique Rocha Santos: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrado entre as partes, para fornecimento estimado de cestas básicas para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. ASSINATURA: 29/07/2020.

(A) JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:93A4AC83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULAMENTO DE PROPOSTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
LEILÃO ADMINISTRATIVO N.º 001/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunica o resultado do Leilão Administrativo n.º 001/2020, cujo objeto é a alienação de bens móveis (veículos usados e equipamento), de propriedade desta Municipalidade, inservíveis para a Administração. **LEILOEIRO:** Marcelo Lemes de Oliveira. **ATO DE DESIGNAÇÃO:** Portaria n.º 007, de 07 de agosto de 2020:

LOTE 01
DADOS DO BEM ARREMATADO

DESCRIÇÃO DO (S) BEM (S): ESPÉCIE/TIPO: PAS/MICROONIBUS/NENHUMA; MARCA/MODELO: IVECO/DAILY 45S16 MINIBUS; COMBUSTÍVEL: DIESEL; PLACA: HMH-3801; ANO FABRICAÇÃO/ANO/MODELO: 2008/2008**;** PATRIMÔNIO N.º 00959; NAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM, AVALIADO EM R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS).

DADOS DO ARREMATANTE

NOME	MARLENE DA CONCEIÇÃO SANTOS FERREIRA
RG	MG-16318713
CPF	107.274.486-05
PROFISSÃO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
ENDEREÇO	COMUNIDADE ALECRIM, S/Nº SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, MG
TELEFONE	(38) 99770-0314
E-MAIL	

DADOS DO MAIOR LANCE OFERTADO

VALOR TOTAL DO LANCE	R$ 13.700,00
VALOR FINAL	R$ 13.700,00

LOTE 02
DADOS DO BEM ARREMATADO

DESCRIÇÃO DO (S) BEM (S): ESPÉCIE/TIPO: ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA; MARCA/MODELO: FIAT/DUCATO M RONTAN AMB; COMBUSTÍVEL: DIESEL; PLACA: HMG-5396; ANO FABRICAÇÃO/ANO/MODELO: 2005/2006**;** PATRIMÔNIO N.º 00955; NAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM, AVALIADO EM R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

DADOS DO ARREMATANTE

NOME	VALDEMIRO DE OLIVEIRA ALVES
RG	MG-509432
CPF	275.946.616-72
PROFISSÃO	MOTORISTA
ENDEREÇO	RUA NOSSA SENHORAQ DE FÁTIMA, Nº 150, ÁGUA BRANCA, CONTAGEM, MG
TELEFONE	(31) 997307174
E-MAIL	

DADOS DO MAIOR LANCE OFERTADO

VALOR TOTAL DO LANCE	R$ 19.300,00
VALOR FINAL	R$ 19.300,00

LOTE 03
DADOS DO BEM ARREMATADO

DESCRIÇÃO DO (S) BEM (S): ESPÉCIE/TIPO: ESP/CAMINHONETE/AB.C.DUP; MARCA/MODELO: I/FORD RANGER XLT 13P; COMBUSTÍVEL: DIESEL; PLACA: HLF-0541; ANO FABRICAÇÃO/ANO/MODELO: 2009/2009; PATRIMÔNIO N.º 00958; NAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM, AVALIADO EM R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS).

DADOS DO ARREMATANTE

NOME	WANDERELY APARECIDO MARTINS
RG	18055377-X SP
CPF	066.847.218-94
PROFISSÃO	COMERCIANTE
ENDEREÇO	RUA BÉLGICA, Nº 273, PARQUE DAS NAÇÕES, SANTO ANDRÉ, SP
TELEFONE	(11) 97335-8975
E-MAIL	

DADOS DO MAIOR LANCE OFERTADO

VALOR TOTAL DO LANCE	R$ 30.100,00
VALOR FINAL	R$ 30.100,00

LOTE 04
DADOS DO BEM ARREMATADO

DESCRIÇÃO DO (S) BEM (S): ESPÉCIE/TIPO: PAS/ONIBUS; MARCA/MODELO: VW/COF 16.180; COMBUSTÍVEL: DIESEL; PLACA: KDF-9200; ANO FABRICAÇÃO/ANO/MODELO: 1993/1993**;** PATRIMÔNIO N.º 00976; NAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM, AVALIADO EM R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

DADOS DO ARREMATANTE

NOME	LOURIVAL GUIEIRO
RG	M3102793
CPF	470.544.506-63
PROFISSÃO	MOTORISTA
ENDEREÇO	RUA CARVALHADA, S/Nº, BOM JESUS, SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, MG
TELEFONE	
E-MAIL	

DADOS DO MAIOR LANCE OFERTADO

VALOR TOTAL DO LANCE	R$ 4.000,00
VALOR FINAL	R$ 4.000,00

LOTE 05
DADOS DO BEM ARREMATADO

DESCRIÇÃO DO (S) BEM (S): ESPÉCIE/TIPO: CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE; MARCA/MODELO: VW/13.130; COMBUSTÍVEL: DIESEL; PLACA: GMM-5489; ANO FABRICAÇÃO/ANO/MODELO: 1986/1986; PATRIMÔNIO N.º 00978; NAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM, AVALIADO EM R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

DADOS DO ARREMATANTE

NOME	TAMARA JARDIM DOS SANTOS
RG	14430940
CPF	093.211.996-40
PROFISSÃO	AUTÔNOMA
ENDEREÇO	FAZENDA ÁGUAS MARINHAS, S/Nº , ARAÇUAÍ, MG
TELEFONE	(33) 98818-1145
E-MAIL	

DADOS DO MAIOR LANCE OFERTADO

VALOR TOTAL DO LANCE	R$ 14.000,00
VALOR FINAL	R$ 14.000,00

LOTE 06
DADOS DO BEM ARREMATADO

DESCRIÇÃO DO (S) BEM (S): ESPÉCIE/TIPO: ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA; MARCA/MODELO: FIAT/DOBLO RONTAN AMB2; COMBUSTÍVEL: ALC/GASOL; PLACA: HMH-7192; ANO FABRICAÇÃO/ANO/MODELO: 2009/2009; PATRIMÔNIO N.º 00951; NAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM, AVALIADO EM R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

DADOS DO ARREMATANTE

NOME	
RG	
CPF	
PROFISSÃO	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	

DADOS DO MAIOR LANCE OFERTADO

VALOR TOTAL DO LANCE	R$ 0,00
VALOR FINAL	R$ 0,00

LOTE 07
DADOS DO BEM ARREMATADO

DESCRIÇÃO DO (S) BEM (S): ESPÉCIE/TIPO: PAS/AUTOMOVEL; MARCA/MODELO: FIAT/PALIO FIRE; COMBUSTÍVEL: ALC/GASOL; PLACA: PUS-6412; ANO FABRICAÇÃO/ANO/MODELO: 2014/2015**;** PATRIMÔNIO N.º 00949; NAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM, AVALIADO EM R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

DADOS DO ARREMATANTE

NOME	HIGOR LUCAS ROLINDO
RG	MG-18245407
CPF	118.401.946-00
PROFISSÃO	REVENDEDOR
ENDEREÇO	RUA CAMILO FONSECA, Nº 145, FORMIGA, MG
TELEFONE	(37) 99913-8570
E-MAIL	

DADOS DO MAIOR LANCE OFERTADO

VALOR TOTAL DO LANCE	R$ 6.600,00
VALOR FINAL	R$ 6.600,00

LOTE 08
DADOS DO BEM ARREMATADO

DESCRIÇÃO DO (S) BEM (S): ESPÉCIE/TIPO: PAS/MICROONIBUS/NENHUMA; MARCA/MODELO: VW/KOMBI ESCOLAR; COMBUSTÍVEL: ALC/GASOL; PLACA: HLF-3161; ANO FABRICAÇÃO/ANO/MODELO: 2010/2011; PATRIMÔNIO N.º 00970; NAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM, AVALIADO EM R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

DADOS DO ARREMATANTE

NOME	ANDERSON TEIXEIRA REZENDE
RG	M4147291
CPF	741.759.556-15
PROFISSÃO	AUTÔNOMO
ENDEREÇO	RUA JOSÉ PEDRO DA SILVA, Nº 358, BELA VISTA, FORMIGA, MG
TELEFONE	(37) 998403-5533
E-MAIL	

DADOS DO MAIOR LANCE OFERTADO

VALOR TOTAL DO LANCE	R$ 8.000,00
VALOR FINAL	R$ 8.000,00

LOTE 09
DADOS DO BEM ARREMATADO

DESCRIÇÃO DO (S) BEM (S): ESPÉCIE/TIPO: PAS/AUTOMOVEL/NENHUMA; MARCA/MODELO: FIAT/UNO MILLE ECONOMY; COMBUSTÍVEL: ALC/GASOL; PLACA: HMH-7614; ANO FABRICAÇÃO/ANO/MODELO: 2009/2010; PATRIMÔNIO N.º 00954; NAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM, AVALIADO EM R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

DADOS DO ARREMATANTE

NOME	OSVALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
RG	M-6461887
CPF	816.071.056-91
PROFISSÃO	VENDEDOR
ENDEREÇO	RUA DIAMANTINA, Nº 1586, ITAMARANDIBA, MG
TELEFONE	(38) 9954-4886
E-MAIL	

DADOS DO MAIOR LANCE OFERTADO

VALOR TOTAL DO LANCE	R$ 5.300,00
VALOR FINAL	R$ 5.300,00

LOTE 10
DADOS DO BEM ARREMATADO

DESCRIÇÃO DO (S) BEM (S): ESPÉCIE/TIPO: PAS/AUTOMOVEL; MARCA/MODELO: FIAT DOBLO 1.4; COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOL; PLACA: HLF-3605; ANO FABRICAÇÃO/ANO/MODELO: 2010/2011; PATRIMÔNIO N.º 00956; NAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM, AVALIADO EM R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

DADOS DO ARREMATANTE

NOME	FABIO CESAR BERNARDES
RG	MG-18871274
CPF	134.292.906-35
PROFISSÃO	AUTÔNOMO
ENDEREÇO	RUA GEORGE COURY, Nº 443, SANTO ANTÔNIO, FORMIGA, MG
TELEFONE	(37) 99846-6347
E-MAIL	

DADOS DO MAIOR LANCE OFERTADO

VALOR TOTAL DO LANCE	R$ 17.100,00
VALOR FINAL	R$ 17.100,00

LOTE 11
DADOS DO BEM ARREMATADO

DESCRIÇÃO DO (S) BEM (S): CARRETA REBOQUE; NAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM, AVALIADO EM R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

DADOS DO ARREMATANTE

NOME	FREDERICO PIRES JUNIOR
RG	MG-11985114
CPF	013.665.916-07
PROFISSÃO	MECÂNICO
ENDEREÇO	RUA DO COQUEIRO, Nº 17, CENTRO, SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, MG
TELEFONE	(38) 998981161
E-MAIL	

DADOS DO MAIOR LANCE OFERTADO

VALOR TOTAL DO LANCE	R$ 600,00
VALOR FINAL	R$ 600,00

LOTE 12
DADOS DO BEM ARREMATADO

DESCRIÇÃO DO (S) BEM (S): ESPÉCIE/TIPO: PAS/MICROONIBUS; MARCA/MODELO: I/M BENZ313CDI SPRINTERM; COMBUSTÍVEL: DIESEL; PLACA: HLF-7430; ANO FABRICAÇÃO/ANO/MODELO: 2006/2006; PATRIMÔNIO N.º 00975; NAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM, AVALIADO EM R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

DADOS DO ARREMATANTE

NOME	SIDNEY RIBEIRO FERNANDES
RG	M-6351136
CPF	941.583.046-87
PROFISSÃO	MOTORISTA
ENDEREÇO	RUA SANTA LUZIA, Nº 305, CENTRO, ITAMARANDIBA, MG
TELEFONE	(38) 99968-5777
E-MAIL	

DADOS DO MAIOR LANCE OFERTADO

VALOR TOTAL DO LANCE	R$ 12.500,00
VALOR FINAL	R$ 12.500,00

LOTE 13
DADOS DO BEM ARREMATADO

DESCRIÇÃO DO (S) BEM (S): ESPÉCIE/TIPO: PAS/AUTOMOVEL; MARCA/MODELO: FIAT/PALIO FIRE; COMBUSTÍVEL: ALCOO/GASOLOLINA; PLACA: PUS-6421; ANO FABRICAÇÃO/ANO/MODELO: 2014/2015; PATRIMÔNIO N.º 00948; NAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM, AVALIADO EM R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

DADOS DO ARREMATANTE

NOME	DECIO EVANGELISTA LAMOUNIER
RG	M-8106265
CPF	004.540.666-94
PROFISSÃO	COMERCIANTE
ENDEREÇO	RUA CAROLINA JUSTINA, Nº 335, FORMIGA, MG
TELEFONE	(37) 99992-5286
E-MAIL	

DADOS DO MAIOR LANCE OFERTADO

VALOR TOTAL DO LANCE	R$ 13.000,00
VALOR FINAL	R$ 13.000,00
VALOR TOTAL DA ARREMATAÇÃO (1º LEILÃO): R$ 144.200,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:1EDF86EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO- AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/104/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2020. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA AUXILIAR NO DIAGNÓSTICO DA COVID 19, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 11/08/2020 ATÉ ÀS 13H:45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES: A PARTIR DAS 14H:00MIN NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127, EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 04 DE AGOSTO DE 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:59BBFB36

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO- AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/102/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2020. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA, DESERTOS DO PAL 062/2020 - PP 045/2020, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 20/08/2020 ATÉ ÀS 08H:45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES: A PARTIR DAS 09H:00MIN NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127, EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 04 DE AGOSTO DE 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:09139B5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO P. L. Nº 73/20. T. P. Nº 11/20

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, REPUBLICA o P. L. nº 73/20. T. P. nº 11/20. Obj.: Execução de reforma de 05 praças: Comum. de São Vicente 1.061,15m², Comum. de Santa Rosa 1.379,14m², Comum. de Bom Jardim 1.217,67m², Comum. de São Miguel 1.019,24m² e Distrito de Olímpio Campos

1.807,87m², conforme Plano de Trabalho, Convênio nº 1491000839/2020/SEGOV. **Abertura: dia 20/08/2020 às 15h30m.** Edital Retificado disponível no site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no email licitaponte10@gmail.com.

RAFAELA R. PEREIRA.
Presidente da CPL. 04/08/2020.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:FA1E3B62

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P. L. Nº 81/20. T. P. Nº 14/20.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público o P. L. nº 81/20. T. P. nº 14/20. Obj.: Execução de Pista de Caminhada (Pavimentação em CBUQ) entre a sede deste Município e a Comunidade de Porções em trecho que margeia a rodovia de São João da Ponte para Varzelândia, conforme Plano de Trabalho, com recursos do Convênio de Saída nº 005 e próprios. **Abertura: dia 24/08/2020 às 08h00m.** Edital disponível no site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no email licitaponte10@gmail.com.

RAFAELA R. PEREIRA.
Presidente da CPL. 04/08/2020.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:1766563A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P. L. Nº 82/20. T. P. Nº 15/20.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público o P. L. nº 82/20. T. P. nº 15/20. Obj.: Execução de Capeamento Asfáltico em CBUQ na Praça Olímpio Campos e em diversas ruas desde Município. Abertura: dia 24/08/2020 às 13h30m. Edital disponível no site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no email licitaponte10@gmail.com.

RAFAELA R. PEREIRA.
Presidente da CPL. 04/08/2020.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:FD6DB01D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº072/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 010/2020
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2020

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a **execução de Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS Geraldo Gorutuba,** situada na Avenida Montes Claros/Bairro Denise, na sede deste Município, com recursos oriundos de saldo remanescente autorizado pela Lei Complementar nº 172 de 15/04/2020 e recursos próprios do município, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às 08h30min, os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 006, de 06 de janeiro de 2020, reuniram-se na sala de reuniões do Departamento de Licitações, instalada nas dependências da Prefeitura, sob a presidência da Sra. Rafaela Rosana Pereira, sendo constatada a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação Sra. Laiane Pereira dos Santos, Sr. Paulo Giovane Pereira e a Srta. Mariana Rodrigues Fagundes, para deliberar sobre o desfecho parcial do Processo Licitatório nº: 072/2020 – Tomada de Preços nº: 010/2020, processo este que tem como objeto a Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para **prestação dos serviços supracitados**. Dando início aos trabalhos, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação levou ao conhecimento de todos que o processo foi devidamente autuado, assinado, numerado, protocolado e que o aviso de licitação foi publicado nos jornais (Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado (IOF), Jornal Hoje em Dia, AMM, site oficial da Prefeitura, bem como foi publicado ainda no Quadro de Aviso localizado no Hall de entrada da Prefeitura. Ocorre que na publicação no site oficial da Prefeitura ocorreu um erro onde a data de abertura dos envelopes estava para o dia 03/10/2020, em desacordo com as demais publicações, sendo este erro percebido apenas um dia antes da abertura desta sessão, quando recebemos ligações de empresas solicitando planilhas e informações a respeito do processo. Tão logo percebido o erro, a Comissão encaminhou o fato à Procuradoria Jurídica que determinou que o processo não ocorresse na data de hoje, uma vez que o erro da publicação feriu o princípio da isonomia, e trazia à Administração uma insegurança jurídica. Como o erro foi percebido hora antes do acontecimento do certame não foi possível a publicação prévia de cancelamento da sessão, capaz de atingir a todos que já haviam adquirido o edital, optando por informar a todos os licitantes no ato de abertura. Assim, aberta a sessão constatou-se o comparecimento da empresa: **Rodrigo Mendes de Almeida-11801313636 ME, inscrita no CNPJ 27.708.512/0001-63**, neste ato representado pelo sócio administrador, o Sr Rodrigo Mendes de Almeida inscrito no CPF sob o nº 118.013.136-36. Prosseguindo a Presidente da Comissão de Licitação informou o fato ocorrido (erro na publicação do site da Prefeitura) e que tal fato impedia a realização do certame na presente data, conforme justificativa já citada neste documento. Fica determinada nova publicação com a retificação da data para recebimento e abertura dos envelopes, obedecendo aos prazos legais. Importante salientar que a prorrogação da data será publicada em todos os veículos de comunicação que fora publicado anteriormente. A empresa presente concordou com a decisão. Registra-se que a empresa supracitada, qual seja **Rodrigo Mendes de Almeida-11801313636 ME, inscrita no CNPJ 27.708.512/0001-63**, deixou os envelopes protocolados, nesta data.
Diante do exposto a Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarou encerrada a sessão, determinando a publicação com a retificação da data de abertura dos envelopes em todos os veículos de comunicação a fim de garantir o cumprimento dos principios constitucionais que norteiam a Administração Pública.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG , 03 de agosto de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LAIANE PEREIRA DOS SANTOS
Membro da Comissão

PAULO GIOVANE PEREIRA
Membro da Comissão

MARIANA RODRIGUES FAGUNDES
Membro da Comissão

Rodrigo Mendes de Almeida-11801313636- ME
CNPJ 27.708.512/0001-63
RODRIGO MENDES DE ALMEIDA
CPF nº 118.013.136-36

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:961FF913

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 058/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 071/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N°: 038/2020

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 007 de 06 de

janeiro de 2020, torna se público o extrato das Atas de Registro de Preços do Edital de Licitação nº 058/2020 – Processo Licitatório nº: 071/2020 – Pregão Presencial SRP n°: 038/2020, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006**,** para **Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI´S) e outros,** a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de São João da Ponte - MG, de forma parcelada, conforme detalhado no Termo de Referência e na solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
DETENTORAS: Ata de Registro de preços nº 081/2020 – CARLOS HENRIQUE DA SILVA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº: 34.155.009/0001-93. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 47.403,80 (QUARENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

Ata de Registro de preços nº 082/2020 – DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 34.771.531/0001-08. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 65.574,00 (SESSENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).**

Ata de Registro de preços nº 083/2020 – DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 22.820.165/0001-42. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$4.429,48 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).**

Ata de Registro de preços nº 084/2020 – NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 04.930.131/0001-29. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$2.061,28 (DOIS MIL SESSENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS.**

Ata de Registro de preços nº 085/2020 – OXISOLDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 27.140.901/0001-35. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$7.469,60 (SETE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 29/07/2020 à 29/07/2021.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 29 de Julho de 2020

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:3668BEB5

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 055/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº: 008/2020

REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**
O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n°: 06, de 06 de janeiro de 2020, torna se público o extrato do contrato do Edital de Licitação nº 055/2020 - Processo Licitatório nº 068/2020 – modalidade Tomada de Preço nº 008/2020, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para execução de obra de **Construção de Quadras Poliesportivas nas localidades de Varginha, Taboquinha e Brejinho**, zona rural do Município de São João da Ponte – MG, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

CONTRATADA: K2 CONSTRUTORA E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 25.098.477/0001-82
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 360.901,83 (Trezentos e sessenta mil novecentos e um reais e oitenta e três centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/08/2020 à 03/04/2021.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 03 de Agosto de 2020.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº: 006, de 06/01/2020.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:2E2BD8F3

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 055/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº: 008/2020

O MUNICÍPIODE SÃO JOÃO DA PONTE – MG,torna público o extrato deAdjudicação/Homologação**,**Proc.Lic.nº: 68/20 – T.P. n°: 08/20. Obj.:Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para execução de obra de **Construção de Quadras Poliesportivas nas localidades de Varginha, Taboquinha e Brejinho**, zona rural do Município de São João da Ponte – MG, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.Contratada: K2 CONSTRUTORA E COMÉRCIO EIRELI. CNPJ: 25.098.477/0001-82.
Valor Global estimado: R$ 360.901,83 (Trezentos e sessenta mil novecentos e um reais e oitenta e três centavos).

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 03 de Agosto de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:8FF85453

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO 0242/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 0102/2020

Aquisição de leite in natura para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para eventual e futuro fornecimento, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 15:00h do dia 19/08/2020. Credenciamento: até as 15:00h do dia 19/08/2020. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 19/08/2020. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:820A8D4A

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 0238/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 0100/2020

Aquisição de pneus para veículos pertencentes a frota da Polícia Militar, atendendo o Convênio 001/2020, firmado com o município**.** Sessão Pública às 13:00h do dia 19/08/2020. Credenciamento: até as 13:00h do dia 19/08/2020. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 19/08/2020. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:1F11F390

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO 008/2020 ERRATA DA RESOLUÇÃO 007/2020

RESOLUÇÃO 008/2020
ERRATA da Resolução 007/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Lourenço- MG-CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.019, de 20 de dezembro de 1995 e suas posteriores alterações, conforme reunião plenária extraordinária do CMAS, realizada no dia 17 de julho de 2020.

CONSIDERANDO: CMAS é órgão deliberativo e fiscalizador;

CONSIDERANDO: A necessidade de se formalizar e padronizar os atendimentos sociais aos usuários pertencentes ao Bairro da Palmela que são de fato área de zoneamento pertinente a atuação da Proteção Social do Município de São Lourenço

RESOLVE :

Aprovar e Regulamentar que a partir desta, fica determinado a área sobre a responsabilidade do Municipio de São Lourenço em atuações pertinentes ao CRAS, CREAS, CADÚNICO .Assim, a presente determina atendimento e referenciamento de famílias para acompanhamento do PAIF e PAEFI e nas condicionalidades, atualizações cadastrais e demais demandas do CADÚNICO, somente a rua Vicente Guerra e o loteamento São Mateus.

Delimitou-se ainda que o bairro Palmela, incluindo a extensão BR460, na cidade de Carmo de Minas fará parte do zoneamento do Município de Carmo de Minas para acompanhamento psicossocial na Política de Assistência Social , desta cidade.

Art. 2º- Após aprovação deste Conselho e publicação desta Resolução ficam responsáveis os Municípios de São Lourenço e Carmo de Minas notificarem a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde para que estas possam a partir desta data encaminhar as condicionalidades do programa Bolsa Família para o respectivo município, obedecendo a área de zoneamento aqui definido, para prosseguimento dos atendimentos da Política de Assistência Social..

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 31 de julho de 2020

LUCRÉCIA ELIAS PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6D9C99C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 2.938 - ERRATA

PORTARIA Nº. 2.938 - ERRATA

Onde se-lê

Art.1º. Fica prorrogada a licença sem remuneraçãoconcedida através da Portaria nº. 2.888, de 27/01/2020, pelo período de 06 (seis) meses, à servidora pública municipal concursada,**Srª.Maria do Carmo Pereira Rocha**, ocupante do cargo de "**Secretária Escolar**", admitida em 01/02/1985 e estabilizada por força do Art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, a partir de 01/08/2020.

Leias- se:
Art.1º. Fica prorrogada a licença sem remuneraçãoconcedida através da Portaria nº. 2.888, de 27/01/2020, pelo período de 06 (seis) meses, à servidora pública municipal,**Srª.Maria do Carmo Pereira Rocha**, ocupante do cargo de "**Secretária Escolar**", admitida em 01/02/1985 e estabilizada por força do Art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, a partir de 01/08/2020.

PORTARIA Nº. 2.938
Dispõe sobre prorrogação de licença sem remuneração.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes do Art. 90, incisos IX, XII, XIII, XVII da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação de licença sem remuneração de servidora pública municipal, concursada, pelo período de 06 (seis)meses, através do protocolo nº. 153/GRH, de 24/01/2020, da Diretoria de Recursos Humanos, concedida através da Portaria nº. 2.888, de 27/01/2020;**considerando** a solicitação de prorrogação de licença pelo período de mais 06 (seis) meses, através do protocolo nº. 347/GRH, de 17/07/2020, da Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG; **considerando** o disposto no Art.78 da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações; **considerando** as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236, de 01/08/2011; **considerando** que compete àChefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional dos servidores públicos;

RESOLVE:
Art.1º. Fica prorrogada a licença sem remuneraçãoconcedida através da Portaria nº. 2.888, de 27/01/2020, pelo período de 06 (seis) meses, à servidora pública municipal,**Srª.Maria do Carmo Pereira Rocha**, ocupante do cargo de "**Secretária Escolar**", admitida em 01/02/1985 e estabilizada por força do Art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, a partir de 01/08/2020.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de julho de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/JL/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B8975C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.925 DISPÕE SOBRE O RETORNO E CRIA PROTOCOLO DE FUNCIONAMENTO DA RODOVIÁRIA DE SÃO LOURENÇO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 7.925

Dispõe sobre o retorno e cria protocolo de funcionamento da Rodoviária de São Lourenço e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 90, combinado com o inciso II do Art. 161, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196 da Constituição da República; **considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); **considerando** o retorno parcial das atividades do ramo hoteleiro do município; **considerando** a necessidade de acesso ao transporte interestadual de passageiros mediante a aplicação de regras de higiene e proteção; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 7.781, de 20 de março de 2020, que proibiu a chegada/desembarque de ônibus no Terminal Rodoviário de São Lourenço, nas modalidades regular, fretamento e complementar, provenientes dos municípios do Estado do Rio de Janeiro, do Estado de São Paulo, de Brasília e dos municípios do Estado de Minas Gerais que tenham casos suspeitos ou confirmados de coronavírus (COVID-19), a partir do dia 07 de agosto de 2020.

Art. 2º. Fica instituído o protocolo de reabertura do Terminal Rodoviário Municipal, conforme especificações do presente decreto.

§1º. Fica proibido o embarque e o desembarque de passageiros das 18h00min às 06h00min.

§2º. Ficam as empresas possuidoras de guichês de atendimento na Rodoviária obrigadas a disponibilizar álcool gel no balcão de atendimento.

§3º. Fica a concessionária de serviço impedida de receber e deixar embarcar veículos com mais de 50% de sua capacidade de pessoas sentadas.

§4º. Fica proibido o acesso a qualquer dependência da Rodoviária por pessoas que não estejam utilizando máscaras de proteção.

§5º Fica obrigatória a disponibilização de álcool gel, por parte da concessionária, para o ingresso de pessoas no terminal rodoviário.

§6º. Fica obrigatória a instalação de Placas de Orientação/Conscientização em pontos estratégicos, bem como a realização de limpeza dos sanitários a cada período de três horas, devendo ser disponibilizados sabonete líquido, papel toalha e lixeira de pedal;

Continua folha 02

DECRETO Nº. 7.925
Folha 02

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde ficará encarregada de executar fiscalização epidemiológica no embarque e desembarque de passageiros, inclusive com aferição de temperatura de todos os usuários e trabalhadores.

Art. 4º. Fica a concessionária de serviço da Rodoviária obrigada a informar os horários e os itinerários de todas as linhas existentes no Município, diretamente à equipe da saúde presente no local, bem como sobre qualquer alteração ou atraso que por ventura venha a ocorrer.

Art. 5º. O descumprimento das normas e protocolo previstos no presente decreto importará na apreensão imediata do veículo de transporte, público ou particular, com o apoio das forças policiais, sem prejuízo do ajuizamento de ações penais e cíveis, bem como aplicação de sanções previstas na Lei Federal nº. 13.979/2020 e na Portaria Interministerial nº.05/2020, dos Ministérios de Estado da Justiça e Segurança Pública e da Saúde.

Art. 6º. As empresas e a concessionária de serviço deverão observar, no que couber, as Deliberações do Comitê Extraordinário Estadual COVID-19 e a RESOLUÇÃO Nº 5.893, de 2 de junho de 2020, da Agência Nacional de Transportes Terrestres.

Art. 7º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, conforme evolução da pandemia no território municipal.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor no dia 07 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de agosto de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/JL

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A54066D2

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. SAAE/PRES- 015/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA LEILOAR BENS DA AUTARQUIA.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Sr. José Carlos Ribeiro Marques, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 7.798 de 31/03/2020,

R E S O L V E:

I – Designar, para leiloar, em ato administrativo, os bens constantes do Edital nº. 001/2020 do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO LOURENÇO/MG, que visa a alienação de bens inservíveis para a Autarquia, o servidor **FRANCISCO JOSÉ DE MELLO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração.

II - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

São Lourenço-MG, 04 de Agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO MARQUES
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:54699C84

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
NOVO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2020

Novo Aviso do Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-042/2020
Objeto: aquisição de mini escavadeira hidráulica.
Nova Data: 18/08/2020 às 15:00 horas
Motivo: retificação do edital
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:751E744B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 041/2020, Processo nº 01258/2020, Registro de Preços nº 028/2020, tipo licitatório menor preço, critério de julgamento menor preço por item. Objeto: Registro de Preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa, objetivando o Fornecimento de medicamentos destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento, Unidade de Infectologia, Farmácias Básicas Municipais, Centro de Estomaterapia, Ambulatório Municipal e Hanseníase, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades da Administração. A abertura será dia 19 de Agosto de 2020, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se disponível no site: www.paraiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60 – Piso Superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 11:30 às 17:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 04 de Agosto de 2020.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:943FDDC5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO 045/2020 - AREIAS, BRITAS, PÓ DE PEDRAS E LASCAS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 045/2020, Processo nº 1319/2020, Registro de Preços nº 030/2020, tipo licitatório menor preço, critério de julgamento menor preço por item. Objeto: Registro de Preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa, objetivando o fornecimento de diversos tipos de areias, britas, pó de pedra e lascas, destinadas a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, com entrega parcelada de acordo com as necessidades da administração, pelo período de 12 (doze) meses. A abertura será dia 24 de agosto de 2020, às 13:30 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se disponível no site: www.paraiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60 – Piso Superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 11:30 às 16:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 03 de julho de 2020.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:0E8CE01F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 6º ADITIVO CARTA CONVITE 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Carta/Convite 001/2018. Objeto: Realização de redução do quantitativo ao contrato.
Contratado: SERGIO LUIZ MENDES BARROS COTTA - ME, CNPJ: 02.104.708/0001-18. O valor mensal do contrato passa a ser de: R$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Sem Peixe, 31 de julho de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:84AE827C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. 2º Termo Aditivo ao contrato nº 65/2018. Objeto: contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de software com prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e customizações para a área de gestão de saúde pública municipal. Empresa: Vivver Sistemas Ltda CNPJ/MF, sob nº. 26.623.721/0001-41. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 01 de agosto de 2021, modificando a cláusula "primeira", item 1.2.

Serrania, 03 de agosto de 2020.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:059CE7A3

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Aditivo. Contrato n.º 82/2019. Processo Licitatório nº 148/2019. OBJETO: prestação de serviços de publicações de atos na imprensa oficial do estado de Minas Gerais. Contratado: Secretaria de Estado de Governo CNPJ n.º 05.475.103/0001-21. Valor: R$ 17.718,00. Prorroga a vigência do contratual por doze meses a partir de 01/08/2020.

Serrania, 03 de agosto 2020.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:9E98740F

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 48/2020. Processo Licitatório nº 137/2020. OBJETO: Registro de Preços Para o futuro e eventual Aquisição de MATERIAL ELÉTRICO. Abertura dia 27/08/2020 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 04 de agosto de 2020.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:45370C4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº 067/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019 - SERVIÇOS DE ROÇADAS MANUAL

AVISO	
RESUMO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	
O Presidente da Comissão de Licitações, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual, com base no Processo Licitatório N° 067/2020, Processo Licitatório Nº 034/2020	
Tipo	**Extrato do Termo do Contrato Administrativo**
Número do Contrato	067/2020
Contratante	Município de Simão Pereira- MG CNPJ:18.338.293/0001-87
Contratado	**Anderson de Melo Firmino 05018597640** CNPJ: 17.944.204/0001-83
Objeto Resumido	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de roçadas manual e mecanizada das estradas rurais/vicinais e urbanas, jardins, praças, campo da balança, registro de Paraibuna e cemitérios do município de Simão Pereira-MG, conforme as especificações e quantidades constantes do termo de referência (Anexo I) do Edital
Fundamento	Lei Federal nº 8.666/ 93
Dotação Orçamentária	4.1 - As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias do ano 2020 nº: 3.3.90.39.00.2.04.00.26.453.0010.2.0055 00.01.00 PROGRAMA DE ACESSO DAS COMUNIDADES RURAIS, 3.3.90.39.00.2.09.00.27.812.0018.2.0079 00.01.00 DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR, 3.3.90.39.00.2.08.00.13.391.0016.2.0071 00.01.00 MANUTENÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO E CULTURAL
Da Vigência do Contrato	03/08/2020 à 31/12/2020
Valor	R$22.717,72 (vinte e dois mil setecentos e dezessete reais e setenta e dois centavos)
Data de assinatura	03 de agosto de 2020
Signatário - Contratante	Antônio José Gonçalves da Silva, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Anderson de Melo Firmino 05018597640

Simão Pereira, 04 de agosto de 2020.

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:28EF8BA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no Artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda a contratação da empresa **HOSPITAL PHILADELFIA LTDA**, CNPJ nº **02.267.239/0001-58,** que apresentou o preço global de **R$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil).** tendo como objeto a **"CREDECIAMENTO DE UNIDADE HOSPITALAR DO SETOR PRIVADO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE LEITOS EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO, TIPO II PARA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE PARA O COVID-19".** Teófilo Otoni/MG.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:876075ED

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.086, DE 31 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 8.086, DE 31 DE JULHO DE 2020

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 6, de 20 de março de 2020, para instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da referida Lei.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na art. 82, da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º. O Poder Executivo do Município de Teófilo Otoni, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico - SMCPH, executará diretamente os recursos de que trata os arts. 1º e 2º da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei de Emergência Cultural – Aldir Blanc), mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no art. 2º da referida Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, com o auxílio da Comissão de que trata o art. 2º deste Decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Teófilo Otoni, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº. 14.017, de 2020.

Art. 2º. Fica criada a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:
I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal e Estadual responsáveis pela descentralização dos recursos;
II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Teófilo Otoni para a distribuição dos recursos na forma prevista no art. 2º da Lei Federal nº. 14.017, de 2020, e observando-se o art. 3º deste Decreto;
III - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto;
IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Teófilo Otoni;
V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Teófilo Otoni.

Art. 3º. A Comissão de que trata este Decreto será composta pelos seguintes integrantes:
I - Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, que o presidirá;
II - 1(um) representante da Secretaria Municipal de Governo;
III - 1(um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
IV - 1(um) representante da Secretaria de Economia Solidária, Trabalho, Emprego e Renda;
V - 1(um) representante da Câmara Municipal de Teófilo Otoni;
VI - 1(um) representante da Universidade Federal dos Vales Jequitinhonha e Mucuri-UFVJM;
VII - 6 (seis) representantes da sociedade civil.

§ 2° Os representantes e suplentes das Secretarias Municipais de Cultura e Patrimônio Histórico, de Governo, da Fazenda e de Economia Solidária, Trabalho, Emprego e Renda, serão indicados pelos titulares de cada pasta.

§ 3° O representante e o suplente a que se refere o inciso V do "caput" deste artigo serão indicados pelo Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni.

§ 4° O representante e o suplente a que se refere o inciso VI do "caput" deste artigo serão indicados pela direção da universidade.

§ 4 O Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico indicará as Entidades/Grupos da sociedade civil que entre si elegerão titulares e suplentes.

Art. 5º. Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Federal nº. 14.017, de 2020, em âmbito local, ficarão disponíveis no endereço www.teofilootoni.mg.gov.br.

Art. 6º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 31 de julho de 2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:D1F884C4

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 192, DE 29 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 192, DE 29 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 82, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedida a servidora pública municipal **POLIANA MAGALHÃES LUZ**, matrícula 116.905, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, pelo período de 10 de agosto de 2020 a 10 de agosto de 2021, para prestar serviços no Ministério Público Estadual, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 29 de julho de 2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:D37989EB

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8076

Decreto Nº 8076

DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITOS EXTRAORDINARIO AO ORÇAMENTO VIGENTE, CONFORME AUTORIZAÇAO DO DECRETO Nº 8076 DE 31/07/2020 - PARA ATENDER O ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19, PORTARIA 827

Daniel Batista Sucupira, Prefeito Municipal de Teófilo Otoni - MG, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito extraordinário valor de R$ 108.880,44 (Cento e Oito Mil Oitocentos e Oitenta Reais e Quarenta e Quatro Centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
02 19 01 10 122 0032 2215	3 3 90 39 00	1543	108.880,44

Total:

Artigo. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

108.880,44

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 31 de Julho de 2020

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:916564DE

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8077

Decreto Nº 8077

DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITOS EXTRAORDINARIO AO ORÇAMENTO VIGENTE, CONFORME AUTORIZAÇAO DO DECRETO Nº 8076 DE 31/07/2020 - PARA ATENDER O ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19, PORTARIA 1340

Daniel Batista Sucupira, Prefeito Municipal de Teófilo Otoni - MG, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito extraordinário valor de R$ 589.932,00 (Quinhentos e Oitenta e Nove Mil Novecentos e Trinta e Dois Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
02 19 01 10 122 0032 2216	4 4 90 52 00	1544	589.932,00
Total:			**589.932,00**

Artigo. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 31 de Julho de 2020

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:469A9AE6

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8078

Decreto Nº 8078

DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITOS EXTRAORDINARIO AO ORÇAMENTO VIGENTE, CONFORME AUTORIZAÇAO DO

DECRETO Nº 8076 DE 31/07/2020 - PARA ATENDER O ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19, PORTARIA 1769

Daniel Batista Sucupira, Prefeito Municipal de Teófilo Otoni - MG, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito extraordinário valor de R$ 2.448.000,00 (Dois Milhões Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
02 19 01 10 122 0032 2217	3 3 90 39 00	1546	2.448.000,00

Total: 2.448.000,00

Artigo. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 31 de Julho de 2020

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:A8902817

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8079

Decreto Nº 8079

DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITOS EXTRAORDINARIO AO ORÇAMENTO VIGENTE, CONFORME AUTORIZAÇAO DO DECRETO Nº 8076 DE 31/07/2020 - PARA ATENDER O ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19, PORTARIA 1666.

Daniel Batista Sucupira, Prefeito Municipal de Teófilo Otoni - MG, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito extraordinário no valor de R$ 21.157.376,00 (Vinte e Um Milhões Cento e Cinquenta e Sete Mil Trezentos e Setenta e Seis Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
02 19 01 10 122 0032 2218	3 1 90 04 00	1547	3.757.376,00
02 19 01 10 122 0032 2218	3 1 90 11 00	1548	1.500.000,00
02 19 01 10 122 0032 2218	3 3 50 43 00	1549	9.000.000,00
02 19 01 10 122 0032 2218	3 3 90 30 00	1550	5.000.000,00
02 19 01 10 122 0032 2218	3 3 90 39 00	1551	1.500.000,00
02 19 01 10 122 0032 2218	4 4 90 52 00	1552	400.000,00
Total:			**21.157.376,00**

Artigo. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 31 de Julho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:8E5F6D29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 071/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, MINAS GERAIS, torna público que a licitação realizada no dia 15/07/2020, às 13h30min, na modalidade Pregão Presencial, que objetivava **a aquisição de equipamentos e material permanente para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.** Foi encerrada como **FRACASSADA**, conforme demonstra ata de realização do certame. Maiores informações pelo Tel: (38) 3754-5338.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 04 de agosto de 2020.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:13BDF529

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTAS DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2020

Objeto: **aquisição de veículo automotivo 0 (zero) km destinado à atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento**. Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada. Em rigorosa observância aos preceitos legais: **ITN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.766.538/0001-23**, no valor total de R$ 83.900,00 (oitenta e três mil e novecentos reais). Notas de autorização de fornecimento nº. 1702/2020 e 1703/2020.

Publique-se.

Três Marias, 15 de julho de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:765E8201

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO 2020

Partes: **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS -**CNPJ/MF sob n.º 18.245.167/0001-88, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.961.194/0001-94. **DO OBJETO** – adesão ao Programa de Intervenção Precoce Avançado – PIPA pela CONTRATADA, por intermédio da pactuação de metas e indicadores. **VALOR:**total estimado da presente Colaboração é de R$ 552.454,80 (quinhentos e cinquenta dois mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). **Vigência:** 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura, com término previsto para 14 de julho de 2025.

Três Pontas, 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:FD1526EF

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE INTENÇÃO

No extrato publicado no dia 03/08/2020, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 2811, Código Identificador: 03A16940, onde se lê ".. Ata de Registro de Preços n.º 002/2020, decorrente do Processo Licitatório n.º 072/2020, Pregão Presencial n.º 002/2020", leia-se: **"**.. Ata de Registro de Preços n.º 002/2019, decorrente do Processo Licitatório n.º 072/2019, Pregão Presencial n.º 002/2019".

Permaneceminalterados os demais dados.

Data: 03/08/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:7A65CE2C

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 – PROCESSO Nº 085/2020

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação da empresa SF AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.544.303/0001-99, localizada na Rua Carlos Gomes, nº 283, Santa Rita, na cidade de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, CEP 37.170-000, para Contratação de Empresa para prestação de curso de encerramento de exercício e transmissão de mandato, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), que correrá à conta das dotações discriminadas nos autos.

Três Pontas, 04 de agosto de 2020.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:9467B282

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2020

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **homologo** para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Presencial nº 026/2020** – **Processo Licitatório nº 078/2020**, realizado no dia 31 de julho de 2020, referente ao Registro de Preços para **futura e eventual aquisição de Bobinas de Papel para emissão de contas de água personalizadas frente e verso,** em favor da empresa **ADILSON ELIAS PARREIRAS SIQUEIRA – ME,** inscrita no CNPJ nº 31.820.375/0001-21, o item 01, perfazendo o valor total de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), de acordo com a Ata.

Três Pontas – MG, 04 de agosto de 2020.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:E65E9921

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bobinas de papel para emissão de contas de água personalizadas frente e verso.** CONTRATADA: ADILSON ELIAS PARREIRAS SIQUEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.820.375/0001-21, no valor de R 8.700,00 (Oito mil, setecentos reais), referente ao item 01. Vigência 04/08/2020 a 03/08/2021.

Três Pontas, 04 de agosto de 2020.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:D8316A41

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 025/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. CONTRATADA: AMPLAR ENGENHARIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.451.545/0001-70. OBJETO: fica concedido o prazo de dilação para a execução do serviço, até o dia 30 de setembro de 2020, de acordo com o art. 57, §1º inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

Três Pontas – MG, 04 de agosto de 2020.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:DC4A1251

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2020
Processo Compras: 44/2020
Contrato Administrativo: 13/2020
Contratante: Câmara Municipal de Tupaciguara
Contratada: Comercial de Alimentos Alves e Faria Eireli
Objeto: É objeto deste contrato a entrega de pão francês, de segunda-feira a sexta- feira, para o lanche dos funcionários e vereadores da Câmara Municipal nos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2020.
Valor Total Estimado do Serviço - R$ 1.123,75 (Um mil, Cento e Vinte e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).
Vigência: 01/08/2020 ao dia 31/12/2020.
Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Local e data da assinatura – Tupaciguara, 31 de julho de 2020.
Signatário – Presidente da Câmara Municipal – Enir Ferreira de Lima Junior

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:548B8900

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº05/2020

Aprova Plano de Ação de Ações Socioassistenciais, Destinação de Recursos SUS-SUAS, destinação de recursos de incremento financeiro do governo federal e Plano de Contingência da Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso das atribuições que lhe confere Lei Complementar e seu Regimento Interno:
CONSIDERANDO as legislações e normativas vigentes no âmbito do SUAS, que definem o princípio de gestão compartilhada, com cofinanciamento e cooperação técnica entre os entes federativos;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282/2020 que regulamenta a Lei nº 13.979/2020 que reconhece a Assistência Social como serviços públicos e atividades essenciais;
CONSIDERANDO a Portaria MC nº 337/2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MC/SEDS/SNAS nº 54/ 2020 que aprova recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do SUAS dos Estados, Municípios e DF;
CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MC/SEDS/SNAS nº 1/ 2020, que dispõe acerca da utilização de recursos do cofinanciamento Federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao COVID-19 no âmbito do SUAS;
Portaria MC nº 58/2020 que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19, causada pelo novo coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
- Nota Técnica SNAS nº11/2020 que trata sobre a organização dos Serviços de Acolhimento
CONSIDERANDO as normativas que regulam a assistência social e os decretos municipais publicados referente a medidas com relação a pandemia e contaminação Covid 19.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar Plano de Ação das Ações Socioassistenciais que contempla 96 pessoas referenciadas para Ações Socioassistenciais com valor total de 230.400,00, beneficiando as instituições Casa Lar 01 e 02 (APAE de Tupaciguara), Centro de Convivência João Paulo II, Abrigo Espírita Hilda Vilela e CEAMI – Reabilitação para a Vida, organizações da sociedade civil que estão cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social e CAD SUAS;
Art. 2º. Aprovar a Destinação de recursos advindos de repasse do governo federal Lei Complementar 173 (SUS-SUAS), com utilização de 25% para a assistência social a serem utilizados para folha de pagamento;
Art. 3º. Aprovar a Destinação de recursos advindos de incremento financeiro do governo federal para a Proteção Social Básica e Especial, em que o recurso da Proteção Social Básica será utilizado para pagamento de folha de Recursos Humanos e o Recurso da Proteção Social Especial será utilizado para aquisição de um veículo para o CREAS e pagamento da folha de Recursos Humanos;
Art. 4º. Aprovar o Plano de Contingência da Assistência Social, referente ao planejamento para enfrentamento da Pandemia Covid 19.

Tupaciguara, 28 de julho de 2020.

LAUANA BEATRIZ DA SILVA
Presidente do CMAS / Tupaciguara

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:DE51DD07

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

INTERESSADO: Município de Tupaciguara

ASSUNTO: Programação Anual de Saúde de 2020.

PARECER 0002/2020

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG consulta-nos sobre a Programação Anual de Saúde de 2020.

CONCLUSÃO

Verificamos que o teor da Programação Anual de Saúde (PAS), contém de forma sistematizada, as ações, os recursos financeiros alocados e outros elementos que contribuem para o alcance dos objetivos e o cumprimento das metas do Plano de Saúde, no que se refere ao ano de 2020. Portanto somos do parecer que a Programação Anual, deve ser aprovada, com o aval do Conselho Municipal de Saúde.

Abaixo assinam os conselheiros que aprovam este parecer.

Tupaciguara/MG, 31 de julho de 2020.

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:F4879494

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020; **ERRATA**: no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pág. 120 dias 04 de agosto de 2020, Edição 2812.
Onde se lê: Registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada para futura e eventuais prestação de serviços de segurança privada não armada e brigada de incêndio para atuar em eventos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do município de Turmalina - MG.
LEIA-SE: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde do município de Turmalina/MG.
Demais informações e Edital à disposição na PREF. MUN. DE TURMALINA/MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial).

PREF.MUN. DE TURMALINA/MG, 04 de agosto de 2020.

SIDERLAN SOARES DUARTE.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:CAE081E5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, comunica o CANCELAMENTO do **Pregão Presencial nº 013/2020,** para Contratação de serviço de auditoria contábil para análise dos dados enviados ao tribunal de contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG via SICOM dos exercícios de 2017 a 2020 para atendimento da prefeitura de Turmalina-MG, para retificação e adequação do Edital, conforme nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02. Demais informações e edital completo à disposição no site www.turmalina.mg.gov.br ou na PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, à Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257.

Turmalina/MG, 04 de agosto de 2020.

SIDERLAN SOARES DUARTE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:78286EAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO
A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ/MG — torna público O Extrato de Contrato 77/2020, referente ao Pregão Eletrônico n° 01/2020 Processo Licitatório 073/2020 cujo objeto é a Aquisição de Kits de Higiene Pessoal e Proteção e Individual, destinados a Distribuição para a População do Município de Ubaí- MG, para enfrentamento emergencial da Saúde Pública de importância internacional decorrente no Novo Coronavirus - COVID 19. FUNDAMENTADA NO REGIME ESPECIAL SIMPLIFICADO PREVISTO NA LEI 13.979/20, em favor da empresa: Distribuidora Lopes e Aquino Comércio de Produtos Médicos Hospitalares - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 22.820.165/0001-42, pelo valor global: R$274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais). **Vigência – 31/07/2020 a 31/12/2020** – 04 de agosto de 2020 –

RITA DE CÁSSIA MENDES SANTOS
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:DE69F682

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Homologação TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 - O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa a TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020. ADJUDICANDO A EMPRESA: CEPOL CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES POLO LTDA EPP, CNPJ nº 10.275.598/0001-85. Item Único: R$ 372.889,08.

Urucuia-MG, 04 de Agosto de 2020

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:7D72316D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Homologação PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 - O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020. ADJUDICANDO A EMPRESA: CRISTIANE REZENDE DE SOUZA 11171213646, CNPJ nº 27.720.779/0001-76. Itens: 01 - R$ 70,00; 02 – R$ 55,00.

Urucuia-MG, 04 de Agosto de 2020

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:A6C2E4B9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Homologação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020. ADJUDICANDO AS EMPRESAS: CIRURGICA PARMA LTDA, CNPJ nº 10.368.534/0001-29. Item: 01 – R$ 152,00; BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 31.770.650/0001-40. Item: 02 – R$ 4.930,00.

Urucuia-MG, 04 de Agosto de 2020

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:CA05B36D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG – TORNA PÚBLICO o Procedimento Licitatório nº 046/2020, modalidade Pregão Presencial nº 018/2020 – Abertura no dia 18/08/2020 as 09:00ha – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes e outros para manutenção da Secretaria de Educação e demais secretarias do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG. Os interessados deverão solicitar o Edital através do e-mail:licitacao@vargemgrandedoriopardo.mg.gov.br

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 04 de agosto de 2020

JULIO LOPES PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:FE6BEFF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pref. torna público o Proc. Licit. 086/2020 – PP Nº 035/2020 — Aquisição de móveis escolares p/ atender à Secretaria Municipal de Educação, em conformidade ao convênio nº 1241000899/2020 - SEE. Credenc: 19/08/2020 – 08h00min – Abert. da sessão 19/08/2020 às 08h20min - Informações: www.varzelandia.mg.gov.br –

ALAN RODRIGUES CAMELO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:554B25C8

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pref. torna público o Proc. Licit. 089/2020 – PP 038/2020- Registro de Preços - Aquisição de equipamentos de Proteção individual (EPI)

ou coletiva. – Credenc. 21/08/2020 às 08h30min – Abert. da sessão 21/08/2020 às 08h50min- Informações: www.varzelandia.mg.gov.br –

ALAN R. CAMELO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:060219A0

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pref. torna público o Proc. Licit. 087/2020 – PP Nº 036/2020 – Aquisição de equipamentos, para atender à Secretaria Municipal de Educação, em conformidade ao convênio nº 1241000899/2020 - SEE. Credenc: 19/08/2020 – 11h00min – Abert. da sessão 19/08/2020 às 11h20min - Informações: www.varzelandia.mg.gov.br –

ALAN RODRIGUES CAMELO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:59CFAE5B

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pref. torna público o Proc. Licit. 088/2020 – PP Nº 037/2020 – Registro de Preços - Aquisição de equipamentos e periféricos de informática. Credenc: 20/08/2020 – 08h30min – Abert. da sessão 20/08/2020 às 08h50min - Informações: www.varzelandia.mg.gov.br –

ALAN RODRIGUES CAMELO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:760ECF2F

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREF. TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM ADERIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2020 - DO PROC. LICITATÓRIO Nº 018/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 (CODANORTE) - OBJETO: FORNECIMENTO MASSA ASFÁLTICA E AGREGADOS, INFORMAÇÕES: WWW.VARZELANDIA.MG.GOV.BR -

ALAN RODRIGUES CAMELO.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:413DC774

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2020

PROC. LICIT. 076/2020 – PP Nº 033/2020 - CONTRATADA: **P H VELOSO MACENA EIRELI – ME -** CNPJ:18.767.800/0001-06 **– VALOR: R$ 27.500, 00 – OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria na gestão da atenção primária da saúde de Varzelândia/MG -

VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO
Prefeita Municipal.

Varzelândia/MG, 31 de julho de 2020;

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:38B826E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 143/2020 - PE 33/2020. HOMOLOGAÇÃO

Homologo o certame a Bioplasma Produtos para Laboratórios e Correlatos Ltda ME no valor de R$303.900,00.

LUIZ FELIPE CARAM,
Secretario de Saúde.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:F72AB127

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 102/2020 - TP 01/2020

Homologo o certame à empresa Gabiosan Construtora Eireli "EPP" no valor global de R$ 735.874,77.

PATRÍCIA F. MACIEIRA,
Secretária Mun de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:2475BFC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 2666/2020. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.237/2018, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, Aquisição de gradis para serem usados no enfrentamento da COVID-19 para o fechamento de praças do Município de Viçosa. A data de início e abertura será 11/08/2020 ás 09h00 mim no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites:www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa,04 de agosto de 2020.

ÃNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 2412/2020. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.237/2018, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, Eventual aquisição de inseticida e larvicida para o controle do aedes aegypti para a Secretaria Municipal de Saúde. A data de início e abertura será 17/08/2019 ás 09h00 mim no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites:www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa,04 de agosto de 2020.

ÃNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:BE6E10DD

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação– Processo 1069/2020. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 109/2020 nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.237/2018, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, para - aquisição de moveis, equipamentos e eletrodomésticos par atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Viçosa. A data de início e abertura será 20/08/2020 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro

Viçosa-MG Viçosa, 04 de agosto de 2020.

ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação– Processo 2107/2020. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 111/2020 nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.237/2018, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, para - aquisição de material de construção para atender a reforma no Centro Administrativo Prefeito Antônio Chequer. A data de início e abertura será 21/08/2020 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro

Viçosa-MG Viçosa, 04 de agosto de 2020.

ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação– Processo 2075/2020. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 110/2020 nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.237/2018, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, para - contratação de serviços de copias de chaves para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Viçosa. A data de início e abertura será 24/08/2020 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro

Viçosa-MG Viçosa, 04 de agosto de 2020.

ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - aviso de licitação – edital de concorrência nº 19/2020 - processo administrativo nº 2591/2020. O município de Viçosa torna pública a realização de licitação, na modalidade concorrência, do tipo menor preço global, destinado àcontratação de empresa especializada em Engenharia ou Arquitetura para fornecer serviço de recapeamento da Rua Leonor de Oliveira, bairro Cidade Nova do Município de Viçosa-MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Viçosa.A data e hora de entrega dos envelopes nº 01 – documentação e nº 02 – Proposta Financeira será até as 09h00min do dia 21 de setembro de 2020, no Protocolo Geral do Centro Administrativo Prefeito Antônio Chequer, cito à Rua Gomes Barbosa, n° 803, Centro, CEP: 36.570.101, Viçosa-MG. Permite-se a apresentação de certificado de registro cadastral junto ao SICAF/ME ou CAGEF/SEPLAD-MG. O Edital pode ser retirado no Departamento de Material, Compras e Licitações, ou através do sitewww.vicosa.mg.gov.br,

Viçosa, 04 de agosto de 2.020.

RENALDO DE FARIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - aviso de licitação – edital de concorrência nº 20/2020 - processo administrativo nº 2592/2020. O município de Viçosa torna pública a realização de licitação, na modalidade concorrência, do tipo menor preço global, destinado àcontratação de empresa especializada em Engenharia ou Arquitetura para fornecer serviço de recapeamento da Rua Joaquim de Andrade, bairro Santa Clara do Município de Viçosa-MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Viçosa.A data e hora de entrega dos envelopes nº 01 – documentação e nº 02 – Proposta Financeira será até as 09h00min do dia 22 de setembro de 2020, no Protocolo Geral do Centro Administrativo Prefeito Antônio Chequer, cito à Rua Gomes Barbosa, n° 803, Centro, CEP: 36.570.101, Viçosa-MG. Permite-se a apresentação de certificado de registro cadastral junto ao SICAF/ME ou CAGEF/SEPLAD-MG. O Edital pode ser retirado no Departamento de Material, Compras e Licitações, ou através do sitewww.vicosa.mg.gov.br,

Viçosa, 04 de agosto de 2.020.

RENALDO DE FARIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - aviso de licitação – edital de concorrência nº 21/2020 - processo administrativo nº 2593/2020. O município de Viçosa torna pública a realização de licitação, na modalidade concorrência, do tipo menor preço global, destinado àcontratação de empresa especializada em Engenharia ou Arquitetura para fornecer serviço de pavimentação da Rua E, bairro Vale do Sol do município de Viçosa-MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Viçosa.A data e hora de entrega dos envelopes nº 01 – documentação e nº 02 – Proposta Financeira será até as 09h00min do dia 23 de setembro de 2020, no Protocolo Geral do Centro Administrativo Prefeito Antônio Chequer, cito à Rua Gomes Barbosa, n° 803, Centro, CEP: 36.570.101, Viçosa-MG. Permite-se a apresentação de certificado de registro cadastral junto ao SICAF/ME ou CAGEF/SEPLAD-MG. O Edital pode ser retirado no Departamento de Material, Compras e Licitações, ou através do sitewww.vicosa.mg.gov.br,

Viçosa, 04 de agosto de 2.020.

RENALDO DE FARIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:9814677A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 - RETIFICAÇÃO

A CPL informa que houve retificação no edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra pública, com fornecimento de mão de obra e materiais de infraestrutura urbana para posteamento, iluminação e modificação de rede elétrica em diversos bairros do Município, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projeto anexo, possui **nova data de abertura**. **Abertura dos envelopes: 20/08/2020 às 09:30.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 04 de agosto de 2020.

DIEGO DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:5C1CAD7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 109/2020 PREGÃO PRESENCIAL 048/2020

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 109/2020 – Pregão Presencial nº 048/2020 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**. Abertura: 18/08/2020 às 09:00h. Endereço do local da realização do certame em consideração a pandemia do Covid 19: Secretaria Municipal de Educação - Rua Capitão Manoel Gomes – Centro – Brazópolis/MG CEP: 37.530-000. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35)3641-1373.

Brazópolis, 04/08/2020.

HELEN G. A. A. FERNANDES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:882F0A73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 046/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 046/2020,** decorrente do **Processo Licitatório n.º 056/2020, Pregão Eletrônico n° 011/2020**. **Objeto:** Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e veículos de passeio para transporte de equipe visando suprir as necessidades e atender as demandas da Associação de Karatê DOJO E Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município, conforme convênio nº 888217/2019 e nº 887690/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Cidadania, e o Município de Carmo do Paranaíba/MG. **Contratada: GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA,** CNPJ nº 08.422.075/0001-72, pelo valor total de **R$1.403,43**. **Vigência**: **22/07/2020** a **22/07/2021**. **Data da assinatura do contrato:** 22/07/2020.

Carmo do Paranaíba, 22 de julho de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:CF8E6DC1

SETOR DE COMPRAS CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 047/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 047/2020,** decorrente do **Processo Licitatório n.º 056/2020, Pregão Eletrônico n° 011/2020**. **Objeto:** Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e veículos de passeio para transporte de equipe visando suprir as necessidades e atender as demandas da Associação de Karatê DOJO E Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município, conforme convênio nº 888217/2019 e nº 887690/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Cidadania, e o Município de Carmo do Paranaíba/MG. **Contratada: THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS,** CNPJ nº 30.725.507/0001-73, pelo valor total de **R$1.696,00**. **Vigência**: **22/07/2020** a **22/07/2021**. **Data da assinatura do contrato:** 22/07/2020.

Carmo do Paranaíba, 22 de julho de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:75A99156

SETOR DE COMPRAS CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 048/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do Contrato Administrativo n.° 048/2020, decorrente do Processo Licitatório n.º 056/2020, Pregão Eletrônico n° 011/2020. Objeto: Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e veículos de passeio para transporte de equipe visando suprir as necessidades e atender as demandas da Associação de Karatê DOJO E Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município, conforme convênio nº 888217/2019 e nº 887690/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Cidadania, e o Município de Carmo do Paranaíba/MG. Contratada: HIGOR SILVA CANEDO, CNPJ nº 28.915.430/0001-52, pelo valor total de R$2.234,00. Vigência: 22/07/2020 a 22/07/2021. Data da assinatura do contrato: 22/07/2020.

Carmo do Paranaíba, 22 de julho de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:1C13FFE9

SETOR DE COMPRAS CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 049/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do Contrato Administrativo n.° 049/2020, decorrente do Processo Licitatório n.º 056/2020, Pregão Eletrônico n° 011/2020. Objeto: Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e veículos de passeio para transporte de equipe visando suprir as necessidades e atender as demandas da Associação de Karatê DOJO E Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município, conforme convênio nº 888217/2019 e nº 887690/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Cidadania, e o Município de Carmo do Paranaíba/MG. Contratada: SUELY TEREZINHA DE QUEIROZ FERREIRA, CNPJ nº 03.896.408/0001-81, pelo valor total de R$2.592,52. Vigência: 22/07/2020 a 22/07/2021. Data da assinatura do contrato: 22/07/2020.

Carmo do Paranaíba, 22 de julho de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:8F17C53B

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 050/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do Contrato Administrativo n.° 050/2020, decorrente do Processo Licitatório n.º 056/2020, Pregão Eletrônico n° 011/2020. Objeto: Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e veículos de passeio para transporte de equipe visando suprir as necessidades e atender as demandas da Associação de Karatê DOJO E Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município, conforme convênio nº 888217/2019 e nº 887690/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Cidadania, e o Município de Carmo do Paranaíba/MG. Contratada: ANTÔNIO CARLOS DE MARQUE JÚNIOR, CNPJ nº 30.635.873/0001-31, pelo valor total de R$3.160,00. Vigência: 22/07/2020 a 22/07/2021. Data da assinatura do contrato: 22/07/2020.

Carmo do Paranaíba, 22 de julho de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:2524E9C1

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 051/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do Contrato Administrativo n.° 051/2020, decorrente do Processo Licitatório n.º 056/2020, Pregão Eletrônico n° 011/2020. Objeto: Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e veículos de passeio para transporte de equipe visando suprir as necessidades e atender as demandas da Associação de Karatê DOJO E Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município, conforme convênio nº 888217/2019 e nº 887690/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Cidadania, e o Município de Carmo do Paranaíba/MG. Contratada: ISRAEL E ISRAEL LTDA, CNPJ nº 23.407.794/0001-08, pelo valor total de R$5.416,93. Vigência: 22/07/2020 a 22/07/2021. Data da assinatura do contrato: 22/07/2020.

Carmo do Paranaíba, 22 de julho de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:B82B9B74

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 052/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 052/2020**, decorrente do **Processo Licitatório n.º 056/2020, Pregão Eletrônico n° 011/2020**. **Objeto:** Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e veículos de passeio para transporte de equipe visando suprir as necessidades e atender as demandas da Associação de Karatê DOJO E Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município, conforme convênio nº 888217/2019 e nº 887690/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Cidadania, e o Município de Carmo do Paranaíba/MG. **Contratada: PAVEPE - PARÁ DE MINAS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, CNPJ nº 19.807.015/0001-94, pelo valor total de R$170.700,00. **Vigência:** 22/07/2020 a 22/07/2021. **Data da assinatura do contrato:** 22/07/2020.

Carmo do Paranaíba, 22 de julho de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:6551E344

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 055/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 055/2020,** decorrente do **Processo n.º 55 de 01 de julho de 2020**, **Pregão Eletrônico n° 010/2020**. **Objeto:** Aquisição de material permanente e de consumo destinados aos diversos setores e Secretarias do Município de Carmo do Paranaíba, conforme discriminado no Termo de Referência. **Contratada: GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA**, CNPJ sob o n.° 08.422.075/0001-72, pelo valor total de **R$592,99 (quinhentos e noventa e dois reais, e noventa e nove centavos)**. **Vigência**: **27/07/2020** a **27/07/2021**. **Data da assinatura do contrato:** 27/07/2020.

Carmo do Paranaíba, 27 de julho de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:DD11667B

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 056/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 056/2020,** decorrente do **Processo n.º 55 de 01 de julho de 2020**, **Pregão Eletrônico n° 010/2020**. **Objeto:** Aquisição de material permanente e de consumo destinados aos diversos setores e Secretarias do Município de Carmo do Paranaíba, conforme discriminado no Termo de Referência. **Contratada: MONICA REGINA DE MELO FARIA,** CNPJ sob o n° 17.353.208/0001-97, pelo valor total de **R$5.018,52 (cinco mil e dezoito reais, e cinquenta e dois centavos)**. **Vigência**: **27/07/2020** a **27/07/2021**. **Data da assinatura do contrato:** 27/07/2020.

Carmo do Paranaíba, 27 de julho de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:FED17AA7

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 057/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 057/2020,** decorrente do **Processo n.º 55 de 01 de julho de 2020, Pregão Eletrônico n° 010/2020. Objeto:** Aquisição de material permanente e de consumo destinados aos diversos setores e Secretarias do Município de Carmo do Paranaíba, conforme discriminado no Termo de Referência**. Contratada: CARLOS ROBERTO DA SILVA REIS,** CNPJ sob o n° 21.613.635/0001-34, pelo valor total de **R$6.089,90 (seis mil e oitenta e nove reais, e noventa centavos). Vigência:** 27/07/2020 a 27/07/2021**. Data da assinatura do contrato: 27/07/2020.**

Carmo do Paranaíba, 27 de julho de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:D587BE8A

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 058/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 058/2020,** decorrente do **Processo n.º 55 de 01 de julho de 2020**, **Pregão Eletrônico n° 010/2020**. **Objeto:** Aquisição de material permanente e de consumo destinados aos diversos setores e Secretarias do Município de Carmo do Paranaíba, conforme discriminado no Termo de Referência. **Contratada: HORIZONTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA,** CNPJ sob o n° 19.977.585/0001-22, pelo valor total de **R$6.380,00 (seis mil, trezentos e oitenta reais)**. **Vigência**: **27/07/2020** a **27/07/2021**. **Data da assinatura do contrato:** 27/07/2020.

Carmo do Paranaíba, 27 de julho de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:CD106D27

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 059/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 059/2020,** decorrente do **Processo n.º 55 de 01 de julho de 2020, Pregão Eletrônico n° 010/2020. Objeto:** Aquisição de material permanente e de consumo destinados aos diversos setores e Secretarias do Município de Carmo do Paranaíba, conforme discriminado no Termo de Referência**. Contratada: ROSILENE VIEIRA LOPES,** CNPJ sob o n° 10.279.430/0001-48, pelo valor total de **R$9.626,33 (nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos). Vigência:** 27/07/2020 a 27/07/2021**. Data da assinatura do contrato:** 27/07/2020.

Carmo do Paranaíba, 27 de julho de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:E4D91B70

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 060/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 060/2020,** decorrente do **Processo n.º 55 de 01 de julho de 2020, Pregão Eletrônico n° 010/2020. Objeto:** Aquisição de material permanente e de consumo destinados aos diversos setores e Secretarias do Município de Carmo do Paranaíba, conforme discriminado no Termo de Referência**. Contratada: KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS-EIRELI,** CNPJ sob o n° 17.344.993/0001-11, pelo valor total de **R$11.923,92(onze mil novecentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos). Vigência:** 27/07/2020 a 27/07/2021**. Data da assinatura do contrato:** 27/07/2020.

Carmo do Paranaíba, 27 de julho de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:6B1E2622

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 061/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 061/2020,** decorrente do **Processo n.º 55 de 01 de julho de 2020, Pregão Eletrônico n° 010/2020. Objeto:** Aquisição de material permanente e de consumo destinados aos diversos setores e Secretarias do Município de Carmo do Paranaíba, conforme discriminado no Termo de Referência**. Contratada: REFRIFRIO AR CONDICIONADOS LTDA,** CNPJ sob o n° 35.654.754/0001-40, pelo valor total de **R$13.857,70 (treze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais, e setenta centavos). Vigência:** 27/07/2020 a 27/07/2021**. Data da assinatura do contrato:** 27/07/2020.

Carmo do Paranaíba, 27 de julho de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:BCA4CE8F

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 062/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 062/2020,** decorrente do **Processo n.º 55 de 01 de julho de 2020, Pregão Eletrônico n° 010/2020. Objeto:** Aquisição de material permanente e de consumo destinados aos diversos setores e Secretarias do Município de Carmo do Paranaíba, conforme discriminado no Termo de Referência**. Contratada: DELTA ELETROMÓVEIS,** CNPJ sob o n° 32.396.720/0001-04, pelo valor total de **R$34.633,00 (trinta e quatro mil seiscentos e trinta e três reais). Vigência:** 27/07/2020 a 27/07/2021**. Data da assinatura do contrato:** 27/07/2020.

Carmo do Paranaíba, 27 de julho de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:D3364214

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto: Aquisição de urgência de materiais de EPI (Avental Cirúrgico e macacão de proteção), para uso dos profissionais da Vigilância Epidemiologica, funcionários da UPA e das UBS's e profissionais da odontologia do município para proteção dos mesmos e dos pacientes durante os atendimentos para prevenção e combate ao COVID-19 .**Contratada:** Patos Distribuidora LTDA, CNPJ: 21.719.710/0001-46 no valor de **R$ 41.580,00 (quarenta e um mil quinhentos e oitenta reais).**

Carmo do Paranaíba, 04 de agosto de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:526047F0

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 063/2020,** decorrente do **Processo n.º 55 de 01 de julho de 2020, Pregão Eletrônico n° 010/2020. Objeto:** Aquisição de material permanente e de consumo destinados aos diversos setores e Secretarias do Município de Carmo do Paranaíba, conforme discriminado no Termo de Referência. **Contratada: VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA,** CNPJ sob o n° 21.997.155/0001-14, pelo valor total de **R$65.016,00 (sessenta e cinco mil e dezesseis reais). Vigência:** 27/07/2020 a 27/07/2021**. Data da assinatura do contrato:** 27/07/2020.

Carmo do Paranaíba, 27 de julho de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:3B315DA7

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2020 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: O objeto da presente licitação é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fabricação, conservação e restauração dos bens móveis da Capela Santa Cruz do Monte, bem tombado como patrimônio histórico pelo decreto 2489 de 17/11/2008 do Município de Carmo do Paranaíba/MG, devido a sua relevância histórica e cultural da cidade. **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** até as 13h00min do dia 18/08/2020. **CREDENCIAMENTO:** a partir das 13h10min. **SESSÃO PÚBLICA:** após credenciamento. **LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n.° 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 04 de agosto de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:239E65D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO 003/2020 ADESÃO N.º 003/2020

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Confins/MG, Sra. Eliana Viana Pinto Coelho, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Municipal 786/2017 Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores,HOMOLOGAo Processo Licitatorio: 003/2020ADESÃO 003/2020, Objeto:ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 014/2019 CPLS PROCESSO LICITATORIO n° 012/2019 PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2019. PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESADE TELEFONIA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO MOVEL PESSOAL- PREFEITURA MUNICIPAL DE RECIFE, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CONFINS/MG.A Secretaria Municipal de Administração do Município de Confins/MG, Sra. Eliana Viana Pinto Coelho, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Municipal 786/2017 Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores,HOMOLOGAo Processo Licitatorio: 003/2020ADESÃO 003/2020, Objeto:ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 014/2019 CPLS - PROCESSO LICITATORIO n° 012/2019- PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2019PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESADE TELEFONIA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO MOVEL PESSOAL- PREFEITURA MUNICIPAL DE RECIFE, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CONFINS- MG. Para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Confins, 03 de agosto de 2020

ELIANA VIANA PINTO COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonieta Moreira da Silva Belo
Código Identificador:4F9C12E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
RERRATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público, a **RERRATIFICAÇÃO** do Pregão Presencial nº 056/2020, Processo Licitatório nº 084/2020, o qual tem por objeto o Registro de Preço para futuras locações de tendas, banheiro químico, isolamento de área, gradil, brigadista, seguranças e serviços de hotelaria, dentre outros itens correlatos, tudo conforme especificações constantes no anexo I, destinados à atender a demanda da Prefeitura Municipal de Ervália. Desta forma, onde se lê MENOR PREÇO POR LOTE, leia-se MENOR PREÇO POR ITEM. Onde se lê Pregoeiro Admilso Antonio da Silva, Leia-se Pregoeira Marina Lopes Paulo. Fica tambem alterada a relação de documentos para fins de habilitação. Assim, tendo em vista a Rerratificação, altera-se a data de abertura do certame, onde se lê, abertura dia 14/08/2020, leia-se abertura dia 17/08/2020. Todas as demais cláusulas e condições do Edital permanecem inalteradas. Informações no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, à Rua Andrade Irmãos, nº 74, bairro Centro, em Ervália/MG, no horário de 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (0xx32) 3554-2503.

Ervália/MG, 04/08/2020.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:C7CB7FCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI
AVISO DE INSCRIÇÃO

O MUNICÍPIO DE IBIRACI/MG torna público que realizará inscrição ao Programa de Desenvolvimento Econômico de Ibiraci – PRODEI, de acordo com a Lei Municipal 1.452, de 22 de Novembro de 2007 e suas alterações e demais normas pertinentes. O recebimento do Protocolo de Intenção se dará até as 16h00min do dia 19/08/2020 no Paço Municipal à Rua Seis de Abril, 912 – Centro, Ibiraci/MG. Conforme Artigo 3º da Lei Municipal 1.452/2007, na fase inicial do Protocolo de Intensões as empresas interessadas em se instalar no Município de Ibiraci apresentar: 1) Contrato Social da Empresa, 2)Nome dos Sócios, 3) Produtos ou serviços a serem instalados no Município.

Publicado por:
Péricles Xavier da Silva
Código Identificador:99AB1CF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato nº 009/2020. Processo nº 011/2020, Inexigibilidade nº 002/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Lassance CNPJ nº 18.279.125/0001-68. Contratada: FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 20.031.950/0001-90. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM O CANTOR GUSTAVO MIOTO, PARA APRESENTAÇÃO NO TRADICIONAL FORRÓ DA CIDADE DE LASSANCE 2020, rescisão amigável do Contrato nº 009/2020, em virtude da pandemia. Fundamento Legal: Art. 79, inc. II, da Lei 8.666/93 e a Cláusula 9ª do Contrato nº 009/2020. Haja vista o reconhecimento de pandemia pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, e Decreto de Calamidade Pública do Estado de Minas Gerais, bem como o Decreto Municipal nº 015/2020, notificação Extrajudicial de Rescisão Contratual 02/2020 e oficio 103/2020 – GAPRE.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:45019791

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

Processo Licitatórioº 108/2020
Aviso

Acha-se Aberta, na Prefeitura Municipal de Lima Duarte, Situada na Rua Praça Juscelino Kubitschek, 173-centro, Nesta Cidade de Lima Duarte – Mg, Licitação na Modalidade de Pregão, na Forma Eletrônica, Tipo Menor Preço, Pelo Modo de Disputa Aberto, Com a Finalidade de Selecionar Propostas Objetivando a Aquisição de Materiais Permanentes, Sendo Equipamentos Médico-hospitalar e Equipamentos Eletrônicos, Destinadas as Unidades Básicas de Saúde: Afrânio de Paula, Ana Delgado Campos, Carlos Baumgratz, Euclides Xavier Teixeira, Manoel Delgado de Paiva e Thereza de Almeida Sales,cujas Especificações Detalhadas Encontram-se Nos Anexos Que Acompanham o Edital.

Regem a Presente Licitação, a Lei Federal Nº 8.666/93, Observadas as Alterações Posteriores, a Lei Federal Nº 10.520/02, Lei Complementar Nº 123/2006, Com as Alterações Promovidas Pela Lei Complementar Nº 147/2014, Decreto Municipal Nº 100/2020e Demais Legislações Aplicáveis.

Serão Observados os Seguintes Horários e Datas Para os Procedimentos Que Seguem:

Recebimento Das Propostas e Documentos de Habilitação: Das 13:00h do Dia 05/08/2020, às 13h00 do Dia 17/08/2020;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13:01 Horas do Dia 17/08/2020, no Endereço Eletrônico Https://www.portaldecompraspublicas.com.br, Horário de Brasília - Df.

Obs.: 1. a Disputa de Lances Será Pelo Valor Por Item. Após Declaração Inicial do Vencedor, a Sociedade Empresária Deverá Encaminhar a Proposta Impressa Com os Valores Unitários e Valor Global, Que Deverá Ser Igual ao Lance Vencedor.

Poderão Participar Desta Licitação as Empresas do Ramo Pertinente ao Objeto Licitado, Legalmente Constituídas e Que Satisfaçam as Condições Estabelecidas Neste Edital,

O Edital Completo Poderá Ser Obtido Pelos Interessados no Endereço Eletrônico Http://www.limaduarte.mg.gov.br/. Informações Sobre o Edital Estão à Disposição Dos Interessados no Site Http://www.limaduarte.mg.gov.br/, Com a Cpl, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em Horário Comercial ou Pelo Telefone (32) 3281.1282 E/ou Pelo E-mail Licitacao@limaduarte.mg.gov.br

Lima Duarte, 04 de Agosto de 2020

DAIANA ELISA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Daiana Elisa de Oliveira
Código Identificador:31F654D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

Processo Licitatório Nº 107/2020

Aviso

Acha-se Aberta, na Prefeitura Municipal de Lima Duarte, Situada na Rua Praça Juscelino Kubitschek, 173-centro, Nesta Cidade de Lima Duarte – Mg, Licitação na Modalidade de Pregão, na Forma Eletrônica, Tipo Menor Preço, Pelo Modo de Disputa Aberto, Com a Finalidade de Selecionar Propostas Objetivando a Aquisição de Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 0 Km, Para Atender as Demandas Das Ubs Através da Emenda Parlamentar: 13570.143000/1150-01,cujas Especificações Detalhadas Encontram-se Nos Anexos Que Acompanham o Edital.

Regem a Presente Licitação, a Lei Federal Nº 8.666/93, Observadas as Alterações Posteriores, a Lei Federal Nº 10.520/02, Lei Complementar Nº 123/2006, Com as Alterações Promovidas Pela Lei Complementar Nº 147/2014, Decreto Municipal Nº 100/2020e Demais Legislações Aplicáveis.

Serão Observados os Seguintes Horários e Datas Para os Procedimentos Que Seguem:

Recebimento Das Propostas e Documentos de Habilitação: Das 80:30h do Dia 05/08/2020, às 08:30h do Dia 17/08/2020;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:31 Horas do Dia 17/08/2020, no Endereço Eletrônico Https://www.portaldecompraspublicas.com.br, Horário de Brasília - Df.

Obs.: 1. a Disputa de Lances Será Pelo Valor Por Item. Após Declaração Inicial do Vencedor, a Sociedade Empresária Deverá Encaminhar a Proposta Impressa Com os Valores Unitários e Valor Global, Que Deverá Ser Igual ao Lance Vencedor.

Poderão Participar Desta Licitação as Empresas do Ramo Pertinente ao Objeto Licitado, Legalmente Constituídas e Que Satisfaçam as Condições Estabelecidas Neste Edital,

O Edital Completo Poderá Ser Obtido Pelos Interessados no Endereço Eletrônico Http://www.limaduarte.mg.gov.br/. Informações Sobre o Edital Estão à Disposição Dos Interessados no Site Http://www.limaduarte.mg.gov.br/, Com a Cpl, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em Horário Comercial ou Pelo Telefone (32) 3281.1282 E/ou Pelo E-mail Licitacao@limaduarte.mg.gov.br

Lima Duarte, 04 de Agosto de 2020

DAIANA ELISA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Daiana Elisa de Oliveira
Código Identificador:DF813FE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2020

OBJETO: Prestação de Serviços de confecção de Placas de Sinalização de Trânsito, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

CONTRATANTE: Município de Maria da Fé, MG

CONTRATADO: Everton de Jesus Bernardes Me.

VALOR TOTAL: R$ 4.880,00 (quatro mil oitocentos e oitenta reais)
DATA: 29/07/2020

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:221895AA

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 107, DE 01 DE AGOSTO DE 2020.

Concede férias prêmio ao servidor ADILSON JOSÉ DOS SANTOS, conforme especifica;

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 67, V da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir desta data, férias prêmio de 01 (um) mês, a que tem direito o servidor ADILSON JOSÉ DOS SANTOS, Matrícula E-372, lotado no Cargo de MOTORISTA, admitido em 09/02/2004.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:8EFD6B89

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 108, DE 01 DE AGOSTO DE 2020.

Concede férias prêmio ao servidor AILTON JOSE DOS SANTOS, conforme especifica;

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 67, V da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir desta data, férias prêmio de 01 (um) mês, a que tem direito o servidor AILTON JOSE DOS SANTOS, Matrícula E-471, lotado no Cargo de MOTORISTA, admitido em 01/08/2008.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:23690FB3

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.979 DE 31 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a retomada das missas, cultos em Igrejas e locais de quaisquer cultos e liturgias, enquanto perdurar a Pandemia da Covid-19, no âmbito do Município de Maria da Fé, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, Inciso V da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 6341 que reconheceu a competência concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do art. 23, inciso II, da Constituição Federal, para determinar medidas sanitárias para contenção da propagação da COVID-19;
CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública declarado pelo Município no Decreto nº 3.930 de 20 de abril de 2020;
Considerando a situação epidemiológica atual do Município face a doença COVID-19 causada pelo novo Coronavírus;
DECRETA:
Art. 1º. As igrejas, templos religiosos e afins, que desejarem retornar as suas atividades, como missas, atividades litúrgicas e cultos, deverão seguir as determinações e recomendações do Comitê Municipal de Enfrentamento a Pandemia causada pela COVID-19, pelas medições e regras estabelecidas pela Vigilância Sanitária Municipal e pelas normas deste Decreto e outras medidas já adotadas por atos normativos vigentes.
Art. 3º - Os párocos e pastores das entidades a que se referem o art. 1º deste Decreto deverão organizar as equipes necessárias para a retomada das atividades de que trata este Decreto, estabelecendo:
a) uma equipe de acolhimento e orientação dos fiéis, no início, durante e término das celebrações;
b) a higienização periódica das igrejas e templos, conforme o Protocolo determinado pelo Comitê Municipal de Enfrentamento a Pandemia causada pela COVID-19 e pela Vigilância Sanitária Municipal.
c) Cuidar para que cada membro dessas equipes de voluntários usem máscaras de tecido ou as de viseira protetoras faciais, de acordo com as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e estejam com suas mãos bem lavadas e higienizadas com álcool em gel 70%;
d) O treinamento das equipes seja feito antes do retorno das atividades e em pequenos grupos;
e) Que os fiéis, sem exceção, higienizam as mãos à entrada do Templo com álcool em gel 70% e esteja usando máscaras de proteção facial.

f) Que todas as portas e janelas dos Templos estejam bem abertas para uma adequada ventilação, mantendo os ventiladores ou aparelhos similares desligados.
g) Recomendar que os fiéis não toquem ou tenham qualquer tipo de contato com puxadores e maçanetas.
h) Que o Dízimo das missas e cultos sejam depositados nas urnas identificadas para essa finalidade, mas somente no final das celebrações.
i) Que não se façam uso dos banheiros e bebedouros dos templos.
j) Que as celebrações eucarísticas e cultos não excedam a uma hora de duração;
k) Orientação aos fiéis a deixar os templos, seguindo uma ordem, respeitando as regras de distanciamento e não aglomerando diante dos Templos, as primeiras pessoas a sair devem ser as que estão mais próximas da porta designada para a saída, evitando, desta forma, que as pessoas se cruzem.
Art. 4º - Para a retomada das celebrações as Igrejas e Templos devem ainda cumprir com as seguintes determinações e recomendações:
I - Observar a lotação máxima de pessoas por culto ou celebração, determinada pela Vigilância Sanitária Municipal, com horário previsto de duração máxima de 1 hora.
II – Organizar os lugares de assento, com a distância mínima de 02 (dois) metros entre eles, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;
III – Assegurar que todos os fiéis e colaboradores, ao adentrarem no templo ou igreja, estejam utilizando máscara de proteção e higienizem as mãos com álcool em gel a 70% (setenta por cento) na porta de entrada.
IV – Fica recomendada a não participação de fiéis que fazem parte do grupo de risco, como os doentes e idosos acima de 60 anos nos cultos de forma presencial, permanecendo em casa nutrindo a fé e acompanhando as missas e cultos através das redes sociais;
V- Realizar celebrações de missas, atividades litúrgicas, cultos e reuniões somente nas Igrejas e Templos ficando proibida celebrações nas casas, ruas e praças públicas;

VI – Estabelecer uma forma para o cadastramento e controle do número de fiéis dentro das Igrejas e Templos para as celebrações;
VII – Respeitar rigorosamente o número permitido de fiéis para cada celebração, incluídas as pessoas dos ministérios litúrgicos e celebrantes, de acordo com a determinação da Vigilância Sanitária Municipal, reforçando que para fins de fiscalização é contado o número de pessoas que se encontram dentro do templo.
Art. 5º. As determinações e recomendações previstas neste Decreto poderão ser revogadas a qualquer tempo, diante do crescimento da taxa de transmissibilidade com impacto na rede de atenção à saúde.
Art. 6º. A Secretaria Municipal da Saúde poderá, por Portaria, regulamentar eventuais procedimentos adicionais para o efetivo cumprimento das disposições contidas neste Decreto.
Art. 7º - A fiscalização das determinações e recomendações contidas neste Decreto ficará a cargo do Serviço de Vigilância Sanitária Municipal, do Comitê Municipal de Enfrentamento da CoVID-19, e dos Fiscais Municipais.
Art. 8º - O não cumprimento dos regramentos dispostos neste Decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas do Município.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:EE3B227C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE – AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 50/2020, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 13/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE – Aviso de Revogação de Licitação - Procedimento Licitatório nº 50/2020, modalidade Tomada de Preço nº 13/2020, o município de Mato Verde-MG, torna público a revogação do procedimento acima mencionado, conforme decisão anexa aos autos.

Mato Verde/MG, 04 de agosto de 2020.

OSCAR LISANDRO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samuel Figueira de Souza
Código Identificador:849C214E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC 105/20 – TOMADA DE PREÇOS: 06/20 CONTRATO: 50/20

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Eu José Roberto Rodrigues, no uso de minhas atribuições legais ratifico o Processo Licitatório PRC Nº 111/20 - DISP Nº 16/20, cujo objeto trata-se de a Contratação de empresa especializada para fornecimento de máscaras descartáveis para os profissionais da saúde, tendo como empresa vencedora LUTESTIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA,inscrita no CNPJ: 46.448.825/0001-74, no valor de R$ 9.800,00(nove mil e oitocentos reais),cumpriu com as formalidades legais conforme atesta o Parecer Jurídico apresentado pelo assessor jurídico Paulo Ricardo Bonfim, com fundamento no Artigo 4º Lei 13.979/2020, no qual o RATIFICO, para todos os fins de direito.

Nova Resende, 26 de junho de 2020.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO
PRC 105/20 – TOMADA DE PREÇOS: 06/20 CONTRATO: 50/20
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a realização de obra de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q., em vias do município de Nova Resende/MG, com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada, conforme convênio nº 1301000248/2020 firmado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade do Estado de Minas Gerais e esta prefeitura, obedecendo as demais especificações constantes nos Anexos deste Edital, os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
CONTRATADA: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 01.744.153/0001-06, inscrita no CNPJ:01.744.153/0001-06, no valor total de R$485.279,24(quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Nova Resende, 22 de julho de 2020.

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS-
Presidente da Comissão Permandente de Licitação.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO
PRC 80/20 – PREGÃO PRESENCIAL: 50/20
OBJETO: A contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos hospitalares para uso em unidades de saúde do município de Nova Resende/MG, através de recursos próprios deste município.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
RODRIGUES & GOULART LTDA ME , inscrita no CNPJ: 07.608.000/0001-18, no valor de R$ 22.460,00 (Vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta reais).
MINASLAB DIAGNOSTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 08.782.873/0001-05, no valor de R$ 55.048,00(Cinquenta e cinco mil, quarenta e oito reais).
DIAGMASTER CIENTÍFICA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.322.796/0001-73, no valor de R$ 18.900,00 (Dezoito mil, novecentos reais).
FAM LTDA, inscrita no CNPJ: 10.393.891/0001-47, no valor de R$ 58.700,00 (cinquenta e oito mil, setecentos reais).
GC LAB DIAGNOSTICO LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 20.352.354/0001-02, no valor R$ 1.280,00 (Mil, duzentos e oitenta reais).

Nova Resende, 02 de julho de 2020.

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Pregoeira Oficial. -.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO
PRC 66/20 – PREGÃO ELETRÔNICO: 43/20
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanente para uso em unidade de atenção especializada em saúde do município de Nova Resende/MG, conforme proposta com o Ministério da Saúde nº 11997.485000/1200-01, obedecendo ao TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I e demais exigências deste Edital.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
CONTRATADAS:
CONTRATO:52/20- PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, no valor de R$114.968,00(cento e quatorze mil novecentos e sessenta e oito reais)
CONTRATO:53/20-PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI, no valor de R$3.550,00(três mil e quinhentos e cinqüenta reais),
CONTRATO:54/2020- GDC DA SILVA COSTA EIRELI EPP, no valor de R$11.250,00(onze mil e duzentos e cinqüenta reais).
CONTRATO:55/20- FAM LTDA-EPP, no valor de R$17.400,00(dezessete mil e quatrocentos reais).
CONTRATO:56/20- KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA,no valor de R$32.000,00(trinta e dois mil reais).

Nova Resende, 22 de julho de 2020.

JUSCÉLIO FERNANDO NOVAIS
Pregoeiro Municipal

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC 116/20 – PREGÃO PRESENCIAL 79/20 RP 52/20
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para aquisição de matérias médico hospitalares para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Nova Resende/MG, conforme necessidade, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
VENCEDORAS:
-MED CENTER COMERCIAL LTDA, no valor total de R$ 130.960,00(cento e trinta mil, novecentos e sessenta reais).
-ADRIANE ELIAS BUENO, no valor total de R$29.625,00(vinte e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais)
VIGÊNCIA: 22/07/2020 a 21/07/2021.

Nova Resende, 22 de julho de 2020

.VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Pregoeira-

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:E0FCD8F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
LICITATÓRIO PRC Nº 111/20 - DISP Nº 16/20

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Eu José Roberto Rodrigues, no uso de minhas atribuições legais ratifico o Processo Licitatório PRC Nº 111/20 - DISP Nº 16/20, cujo objeto trata-se de a Contratação de empresa especializada para fornecimento de máscaras descartáveis para os profissionais da saúde, tendo como empresa vencedora LUTESTIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA,inscrita no CNPJ: 46.448.825/0001-74, no valor de R$ 9.800,00(nove mil e oitocentos reais),cumpriu com as formalidades legais conforme atesta o Parecer Jurídico apresentado pelo assessor jurídico Paulo Ricardo Bonfim, com fundamento no Artigo 4º Lei 13.979/2020, no qual o RATIFICO, para todos os fins de direito.

Nova Resende, 26 de junho de 2020.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:48D1024F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL. Em favor da licitante; **IP SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME**, CNPJ: 21.549.519/0001-01, com endereço à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 259, Centro – Amparo do Serra/ MG, CEP: 35.444-000, com o valor total de **R$ 58.440,00** (Cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais). Processo Licitatório nº **085/2020,** Registro de Preços nº **052/2020.** para **futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet via fibra óptica, com IP direto e link dedicado, para atendimento as necessidades do Município de Oratórios**. **04/08/2020.**

ELIAS NILTON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:DEDE6C84

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 085/2020, Pregão nº 052/2020, Ata de Registro de Preços nº 040/2020. OBJETO: **Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet via fibra óptica, com IP direto e link dedicado, para atendimento as necessidades do Município de Oratórios.** Empresa Registrada: **IP SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME**, CNPJ: 21.549.519/0001-01, com endereço à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 259, Centro – Amparo do Serra/ MG, CEP: 35.444-000, com o valor total de **R$ 58.440,00** (Cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais), Representada pelo Sr. Igor Estarnilau Caria, CPF: 113.084.466-83, Sócio Administrador.
Vigência: 04/08/2020 a 03/08/2021.

ELIAS NILTON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:F244EE10

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº085/2020, Pregão nº052/2020, Objeto: **futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet via fibra óptica, com IP direto e link dedicado, para atendimento as necessidades do Município de Oratórios**, com a Empresa: **IP SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME**, CNPJ: 21.549.519/0001-01, com endereço à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 259, Centro – Amparo do Serra/ MG, CEP: 35.444-000,representada pelo Sr. Igor Estarnilau Caria, CPF: 113.084.466-83– Sócio Administrador, com o valor total de **R$ 58.440,00** (Cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).
Vigência: 03/08/2021.

ELIAS NILTON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:8618FF32

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação-CPL. em favor da licitante **DANIEL DAYAN FERREIRA BARBOSA,** CNPJ: 24.790.353/0001-09, com endereço à Avenida Agenor Carlos Werner, 38-B, Centro, Manhumirim/MG – CEP: 36.970-000, com o valor total de **R$ 3.499,50,00** (três mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), Processo Licitatório nº 094/2020, Dispensa nº 022/2020, Objeto: Aquisição de OXÍMETRO DE PULSO e TERMÔMETRO DIGITAL para atender a secretaria Municipal de Saúde do Município de Oratórios.
05/05/2020.

ELIAS NILTON TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:B5AA955B

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 094/2020, dispensa nº 022/2020, Objeto: Aquisição de OXÍMETRO DE PULSO e TERMÔMETRO DIGITAL para atender a secretaria Municipal de Saúde do Município de Oratórios. Empresa contatada: **DANIEL DAYAN FERREIRA BARBOSA,** CNPJ: 24.790.353/0001-09, com endereço à Avenida Agenor Carlos Werner, 38-B, Centro, Manhumirim/MG – CEP: 36.970-000, representado pelo Sr. Daniel Dayan Ferreira Barbosa, Empresário, CPF: 068.507.776-45, Valor do contrato **R$ 3.499,50,00** (três mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), Data de assinatura:05/08/2020. Vigência do contrato:31/12/2020.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:1A0528DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/PMP/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 019/PMP/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme especificações, quantidades e condições presentes no Edital e seus Anexos.

TIPO: Menor Preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 18 DE AGOSTO DE 2020
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:59 HORAS DE 18/08/2020
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS AO EDITAL:Cópia do instrumento convocatório poderá ser solicitado pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém por qualquer interessado, no departamento de compras e licitações, situado à Praça São José nº 300 - Centro, CEP - 35.810-000, até o último dia útil que anteceder a data do certame, ou poderá ser obtido através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS: Através da plataforma **www.licitardigital.com.br**, pelo telefone (31) 3836-1130, ou pessoalmente no setor de licitações desta prefeitura.

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:895C166C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
DECRETO Nº 42 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 42 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 42 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA, ÁREA DE PLENO DOMÍNIO ONDE ESTÁ PERFURADO O POÇO C-01 NO MUNICÍPIO DE PASSABÉM, LOCALIZADO À RUA BARNABÉ FREITAS, S/Nº, CENTRO, MEDINDO 100,00 M2 (CEM METROS QUADRADOS), DE PROPRIEDADE DA SENHORA MARIANA CLARA FERREIRA DE SÁ E OUTROS.

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:548749EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0068 NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0068
NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO
Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Artigo 8°, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
JGI1619	03/08/2020	12/05/2020	DA-221/2020	4242849	AG
HOF6601	03/08/2020	12/05/2020	DA-231/2020	4241281	AG
HMH1915	03/08/2020	27/04/2020	DA-236/2020	4242836	AG
OPO8393	03/08/2020	19/05/2020	DA-230/2020	2057649	AG
OPE9937	03/08/2020	19/05/2020	DA-222/2020	4241300	AG
MTY5898	03/08/2020	14/06/2020	DA-241/2020	2059324	AG
OPE9937	03/08/2020	29/05/2020	DA-224/2020	4244233	AG
OPE9937	03/08/2020	05/06/2020	DA-223/2020	4244137	AG
QPH1063	03/08/2020	29/06/2020	DA-228/2020	4244007	AG
JIV3685	03/08/2020	09/06/2020	DA-220/2020	4242683	AG
HGB5930	03/08/2020	01/07/2020	DA-225/2020	4239995	AG

Patrocínio, 04 de agosto de 2020.

DANILO CÉSAR PEREIRA
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5F60F2A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO Nº. 262

NOTIFICAÇÃO Nº. 262
CONTRIBUINTE: João Martins
CADASTRO IMOBILIARIO: Setor 01, Quadra 18, Lote 089
CPF/CNPJ: 365.690.206-25
ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: Av. Juscelino Kubtichek, 1870
BAIRRO: Sta. Terezinha
CIDADE: Patrocínio/MG - **CEP:** 38.740-000

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO: "por estar com lote sujo, providenciar a limpeza e retirar entulho por completo do mesmo no prazo máximo de 20 dias".
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: # Limpeza de terrenos e Lotes sujos conforme Lei nº. 4828/2016 Art. II parág. 1º.

INTIMAÇÃO
Na data abaixo foi dado ciência ao(a) notificado(a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado(a).
A completa regularização da referida infração no prazo Maximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitirá o competente auto de infração, evento este que acarretará ao(a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e mediata inscrição desse debito em divida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG, de de 2020.

ELVIS TONY DE ALMEIDA
Fiscal de Obras e Posturas

MARILIA CARDOSO CUNHA
Supervisora de Setor
Fiscalização de Obras e Posturas

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1D94595F

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO Nº. 263

NOTIFICAÇÃO Nº. 263
CONTRIBUINTE: Maria das Dores Marques Soares
CADASTRO IMOBILIÁRIO: Setor 47, Quadra 19, Lote 050
CPF/CNPJ: 302.126.856-00
ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: R/Av. Osmar Ferreira Borges, Nº 1129 - **Bairro:** Centro
CIDADE: Guarda Mor/MG
CEP: 38570-000

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO: "Por estar com lote sujo e sem passeio. Providenciar a limpeza e construção da calçada do imóvel no prazo máximo de 20 dias".
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: #Limpeza de terrenos e Lotes sujos conforme Lei nº. 4.828/2016 Art. II.
#obrigatoriedade do passeio Lei 133/2014 art. 82

INTIMAÇÃO
Na data abaixo foi dado ciência ao(a) notificado(a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado(a).
A completa regularização da referida infração no prazo Maximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento,

ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitirá o competente auto de infração, evento este que acarretará ao(a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, além do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e mediata inscrição desse débito em dívida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG, 25 de Maio de 2020

LANYS LEMOS DE SOUZA
Fiscal de Obras e Posturas

MARILIA CARDOSO CUNHA
Supervisora de Setor
Fiscalização de Obras e Posturas

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3AC3439C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Presencial Nº 030/20 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de pré-moldados e outros para a manutenção das atividades das Secretarias deste Município. Entrega dos envelopes de documentação e proposta até o dia 17/08/20 às 08:30 horas com abertura neste mesmo dia e horário na Escola Municipal Carmen Campos Cardilo no Município de Patrocínio do Muriaé. Edital disponível a partir de 05/08/20 – (32) 3726-1939 –

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:E821DAD9

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Presencial Nº 031/20 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de roçadeiras e outros para a manutenção das atividades das Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente deste Município. Entrega dos envelopes de documentação e proposta até o dia 17/08/20 às 13:30 horas com abertura neste mesmo dia e horário na Escola Municipal Carmen Campos Cardilo no Município de Patrocínio do Muriaé. Edital disponível a partir de 05/08/20 – (32) 3726-1939 –

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:293FB88B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório Nº 140/2020 – Pregão Nº 097/2020. Objeto: Aquisição de Vibro acabadora de asfalto para atender a Secretaria Municipal de Obras: Margui Máquinas Eireli, CNPJ: Nº13.991.890/0001-92, no valor Global R$ 609.000,00(Seiscentos e nove mil reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Michele Cristina de Almeida Coelho
Código Identificador:E07A7164

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº 145/2020 – Pregão Nº 102/2020. Objeto: Registro de preços para Futura e eventual Aquisição de Reagentes para Realização de exames com disponibilização de equipamentos em comodato. Contratada: Argus Cientifica Ltda, CNPJ: 71.323.117/0001-54, Valor global R$ 463.700,00(Quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos reais); MT Diagnostica Ltda CNPJ sob N° 25.136.051/0001-76valor global R$ 45.500,00(Quarenta e cinco mil e quinhentos reais);

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Michele Cristina de Almeida Coelho
Código Identificador:360F6AF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo 147/2020 - Pregão Nº 104/2020. Objeto: Lote 01(um) - Execução de calçamento em bloquete na rua Nova CDI e lote 02(dois) drenagem e calçamento em bloquete na via de acesso a rua Edson Nogueira Gomes. Contratada: Construtora Pillartex Ltda, CNPJ: 23.514.336/0001-78, no valor global de R$ 208.738,00 (duzentos e oito mil setecentos e trinta e oito reais);

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Michele Cristina de Almeida Coelho
Código Identificador:332ACBD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RATIFICAÇÃO

Processo Nº 176/2020 Dispensa Nº 035/2020 verificados todos os pressupostos legais e formais, Ratifica, com fulcro no artigo 24 inciso IV da Lei Federal 8.666/93, o Processo Nº 176/2020 – Dispensa Nº 035/2020, da referida lei, cujo objeto é Contratação de serviço de remoção e internação compulsória em Clínica especializada para tratamento de desintoxicação e recuperação de toxicômanos em favor de Tatiana Soares de Souza, conforme determinação judicial processo nº5000614.71.2020.8.13.0521, sendo contratada a empresa Centro de Reabilitação Casa de Divinos Ltda -ME, CNPJ: 20.204.141/0001-33, no valor global de R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Michele Cristina de Almeida Coelho
Código Identificador:57DA877B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PORTARIA N º 8.252

Exonera Chefe de Serviço de Vigilância Sanitária

O Prefeito do Município de Prados, Léster Rezende Dantas Júnior, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as que são conferidas pelo artigo 92, incisos I; IX e XVIII, da Lei Orgânica Municipal, bem como o inciso I do artigo 53 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, o Sr. **Paulo Afonso Pereira de Magalhães**, do cargo de Chefe de Serviço de Vigilância Sanitária, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 31 de julho de 2020.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:24008719

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PORTARIA N º 8.257

Nomeia Chefe de Serviço de Vigilância Sanitária

O Prefeito do Município de Prados, Léster Rezende Dantas Júnior, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as que são conferidas pelo artigo 76 e artigo 92, incisos I e II da Lei Orgânica Municipal, bem como, o inciso II do artigo 12 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada, pelo Executivo Municipal, a servidora Vânia Castro de Carvalho, brasileira, casada, portadora da identidade 101980308/DETRANRJ e CPF nº 078.140.917-99, para ocupar a função de Chefe de Serviço de Vigilância Sanitária.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 03 de agosto de 2020.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:C8C6B877

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PORTARIA N º 8.258

Designa servidora para a função de Fiscal de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde

Léster Rezende Dantas Júnior, Prefeito Municipal de Prados, no uso das atribuições legais, de acordo com o artigo 92, inciso IX, artigo 175, inciso XIII e artigo 185, inciso I da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;
Considerando o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal n º 8.080/90;
As atividades inerentes à função de Fiscal Sanitário legalmente estabelecidas,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor abaixo para exercer a função de Fiscal de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Identificação Funcional	Nome	Função
	Vânia Castro de Carvalho	Fiscal de Vigilância Sanitária

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Fica expressamente revogada a Portaria n º 7.808, de 02 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Prados, 03 de agosto de 2020.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:2D456EE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
INEXIGIBILIDADE 03/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 161/2017 – Inexigibilidade 03/2017, torna publico que celebrou 3º termo aditivo para **Contratação de empresa para assessoria jurídica,** com a empresa **SOCIEDADE PAULO EDUARDO MELLO ADVOGADOS ASSOCIADOS** (CNPJ: 07.249.622/0001-05).

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:68460AD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG
EXTRATO DE DISPENSA
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA: 0139/2020.
DISPENSA: 089/2020.
OBJETO: Aquisição de placas patrimoniais em alumínio anodizado importado, com logomarca e numeração com dimensões de 50x20MM, 0,30MM de espessura, cantos arredondados.
Empresa vencedora: 3TEC LTDA, CNPJ: 00.329.754/0001-90, sediada na Rua Ubá, nº 35A, bairro Lagoinha, Belo Horizonte – MG. CEP: 31.110-110. Valor R$ 3.760,00 (Três mil, setecentos e sessenta reais).

ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:0FA1FE2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 008/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93

com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresas, AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA, sob o CNPJ: 10.338.548/0001-08, por ter apresentado em sua proposta o valor R$ 104.291,41 (cento e quatro mil e duzentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos). foram vencedor do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 058/2020 – TOMADA DE PREÇO nº 008/2020**, autuado em 09 de julho de 2020, com a realização do julgamento das propostas no dia 03 de agosto de 2020, homologado dia 04 de agosto de 2020, razão pela qual será firmado o contrato para, contratação de empresas especializadas em CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO COM BLOQUETE SEXTAVADO NA RUA CEZÁRIO GUZELA, NO BAIRRO SÃO PAULO, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG, CONFORME CONVÊNIO N°1301000630/2020/SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**.**

São Pedro dos Ferros-MG, 04 agosto de 2020,

FERNANDA LOPES FREITAS COELHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:4C5305EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DO CONTRATO 051/2020

EXTRATO DE CONTRATO N°0051/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato Contrato nº 051/2020 - Tomada de Preço 008/2020 – PRC 058/2020. Tendo como contratada a empresa AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA, sob o CNPJ: 10.338.548/0001-08 estabelecida à rua Minervino de Castro Pinto, n° 76, Centro, Teófilo Otoni/MG. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO COM BLOQUETE SEXTAVADO NA RUA CEZÁRIO GUZELA, NO BAIRRO SÃO PAULO, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG, CONFORME CONVÊNIO N°1301000630/2020/SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, conforme projeto anexado no termo de referência. Pelo valor de $ 104.291,41 (cento e quatro mil e duzentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos). Prazo de 60 dias após a emissão da ordem de serviço.

São Pedro dos Ferros/MG, 04 de agosto de 2020.

FERNANDA LOPES COELHO FREITAS
Presidente da CPL,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:06CAF649

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO MUNICIPAL N. 097/2020

"Dispõe sobre a adesão do Município de São Tomás de Aquino ao Plano Minas Consciente, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando o Decreto NE n. 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;
Considerando o Decreto Estadual n. 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;
Considerando o Decreto Estadual n. 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19;
Considerando, finalmente, os Decretos Municipais n. 033, 037, 044 e 053/2020, e alterações;
DECRETA:
Art. 1º – Fica determinado que o Município de São Tomás de Aquino seguirá as diretrizes estaduais do Plano Minas Consciente, criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário n. 39, de 29 de abril de 2020, para a retomada das atividades econômicas.
Art. 2º – São deveres da Prefeitura do Município de São Tomás de Aquino:
I – o respeito e o cumprimento das diretrizes do Plano Minas Consciente;
II – a fiscalização dos estabelecimentos no âmbito municipal;
III – observação e divulgação de eventuais alterações, atualizações e suspensões no Plano Minas Consciente;
IV – acompanhar o cenário epidemiológico e assistencial da COVID-19 analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º – São deveres do empresário individual, da sociedade empresária ou simples respeitar as seguintes condições para retomar a atividade comercial:
I – estar ciente das condições e diretrizes do Plano Minas Consciente;
II – implementar e manter todos os procedimentos e protocolos gerais e específicos aplicáveis ao estabelecimento;
III – garantir as regras de postura pelos clientes e pelos empregados ou similares dentro de seu estabelecimento;
IV – manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível e legível, a relação de procedimentos previstos no protocolo respectivo ao seu segmento ou atividade.
Art. 4º – Qualquer alteração de protocolo será amplamente divulgada pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal, além da publicidade dada pelo site oficial do Plano Minas Consciente.
Art. 5º – A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por monitorar os indicadores epidemiológicos e a capacidade assistencial de saúde do Município e orientar a manutenção do processo de retomada das atividades econômicas, podendo determinar, quando for o caso, nova suspensão das respectivas atividades ou recuo das medidas.
Parágrafo Único – Participar de reunião do Comitê Macrorregional ou Comissão Intergestores Bipartite microrregional, quando convocada, para avaliação e monitoramento do andamento do Plano Minas Consciente.
Art. 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino – Estado de Minas Gerais, 03 de agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:DC5F473A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 071/2020

Pregão Presencial n° 041/2020

Objeto: Aquisição de tanque de expansão de leite com capacidade para 1.000 litros em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura.

Homologação

A Prefeita do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

AG MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 08.409.730/0001-52
Valor Total de R$ 40.350,00 (quarenta mil e trezentos e cinquenta reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 04 de Agosto de 2020.

SONIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Tatiana Carvalho
Código Identificador:4CCAE568

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 072/2020

Pregão Presencial n° 042/2020

Objeto: Aquisição de um caminhão coletor e compactador de lixo, em atendimento ao Convênio nº 1491000439/2020 firmado entre SEGOV/PADEM e o Município de Senhora dos Remédios.

Homologação

A Prefeita do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

DEVA VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 23.762.552/0003-02
Valor Total de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 04 de Agosto de 2020.

SONIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Tatiana Carvalho
Código Identificador:10363076

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2020 - PA Nº 033/2020
O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS /MG, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, faz saber estará realizando no dia 12 de Agosto de 2020, às 08:30 horas, na área externa da Casa de Cultura, 27 - centro, Serra dos Aimorés – Minas Gerais, Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 014/2020, do Processo Administrativo nº 033/2020, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA ATENDIMENTO AS BARREIRAS SANITÁRIAS DE ENFRENTAMENTO À COVID 19 NESTE MUNICÍPIO**. O edital poderá ser adquirido no site www.pmsa.mg.gov.br, ou no endereço acima citado.

Serra dos Aimorés – Minas Gerais – 04/08/2020.

DENIZE LAGO PINTO
Pregoeira

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:CA631470

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PAL N.º 025/2020 - TOMADA DE PREÇO N.° 009/2020

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS** – Torna público a Homologação do **PAL N.º 025/2020 - TOMADA DE PREÇO N.° 009/2020** - OBJETO: **Contratação de empresa de engenharia para execuçãode obradeCalçamento em bloco de concreto intertravado na Rua Projetada ¨A¨, no distrito do Catuné.** Empresa Vencedora: **JOSÉ BARROS CASSIM – EPP,** CNPJ n.º 18.799.963/0001-62. Valor Total do Fornecedor: **R$ 88.909,20 (oitenta e oito mil, novecentos e nove reais e vinte centavos)**.

Tombos – MG, 04 de agosto de 2020.

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:1DC274FB

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DO PAL N.º 025/2020 - TOMADA DE PREÇO N.° 009/2020

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS** – Torna público o Extrato de Contrato do **PAL N.º 025/2020 - TOMADA DE PREÇO N.° 009/2020** - OBJETO: **Contratação de empresa de engenharia para execuçãode obradeCalçamento em bloco de concreto intertravado na Rua Projetada ¨A¨, no distrito do Catuné.** Empresa Vencedora: **JOSÉ BARROS CASSIM – EPP,** CNPJ n.º 18.799.963/0001-62. Valor Total do Fornecedor: **R$ 88.909,20 (oitenta e oito mil, novecentos e nove reais e vinte centavos)**.

Tombos – MG, 04 de agosto de 2020.

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:C04F1B9C

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS - TORNA PÚBLICO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 129/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 068/2019

TERMO ADITIVO
Torno Público 1º (PRIMEIRO) TErmo aditivo ao **Contrato n.º 129/2019, Processo Administrativo n.º 068/2019– Tomada de Preços n.º 007/2019.** Objeto: O Presente Termo Aditivo tem como

objeto prorrogar o supra citado Contrato em 60 (sessenta) dias, do dia até 20 de julho de 2020 até 17 de setembro de 2020, entre o **MUNICÍPIO DE TOMBOS** e a Empresa **EXPRESSO CONSTRUTORA LTDA – ME** .

Tombos/MG, 17/07/2020 >

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
Prefeita.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:2C1DD5A5

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS - TORNA PÚBLICO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 124/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2019 – TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019.

TERMO ADITIVO
Torno Público 1º (PRIMEIRO) TErmo aditivo ao **Contrato n.º 124/2019, Processo Administrativo n.º 059/2019 – Tomada de Preços n.º 005/2019.** Objeto: O Presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o supra citado Contrato em 60 (sessenta) dias, do dia até 09 de julho de 2020 até 06 de setembro de 2020, entre o **MUNICÍPIO DE TOMBOS** e a Empresa **JADER JOSE BARROS CASSIM - EPP**.

Tombos/MG, 07/07/2020 >

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
Prefeita.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:19155E38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL SRP 024/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG - Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n.º 016/2019, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 039/2019, sob a modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 024/2019, firmado entre a Prefeitura municipal de Ubaporanga/MG e a empresa DIGINFOR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.656.264/0001-92, cujo objetivo e a prorrogação de prazo de execução dos serviços, de 10 de julho de 2020 a 10 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Ubaporanga/MG, 10 de julho de 2020

ARCELITO VALERIANO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arcelito Valeriano da Silva
Código Identificador:8D40E434

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PREGÃO PRESENCIAL 022/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG – Extrato - Contrato Nº. 019/2020 Processo Administrativo Nº. 034/2020 – Pregão Presencial Nº. 022/2020 – Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada em gerenciamento e consultoria em patrimônio histórico Cultural e Turismo (incluindo inventário turístico), para preparação de documentação a ser encaminhada ao IEPHA-MG e SETUR para a participação do município de Ubaporanga/MG no ICMS patrimônio histórico cultural e ICMS turístico, para o ano de 2020. Vencedora: L A RODRIGUES CONSULTORIA & PROJETOS, CNPJ nº 27.313.168/0001-03, com proposta global no valor final de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Prazo: 12 (doze) meses.

Ubaporanga/MG – 31/07/2020.

ARCELITO VALERIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arcelito Valeriano da Silva
Código Identificador:9CE67451

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PREGÃO PRESENCIAL 026/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG- Extrato da remarcação de Edital – Pregão Presencial nº 026/2020. Objeto: contratação de empresa para locação de software para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ubaporanga em seus diversos setores, conforme anexos do edital, conforme Anexo I. ABERTURA 07/08/2020 as 09:00 Horas. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura. No site www.ubaporanga.mg.gov.br Pregoeiro e Equipe de Apoio, Mais informações no (33)3323-1200.

Ubaporanga/MG, 04 de julho de 2020.

ARCELITO VALERIANO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arcelito Valeriano da Silva
Código Identificador:738B22E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 003/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, nº 003/2020, do tipo menor preço por item, para aquisição de forma parcelada de material de consumo laboratorial. Data e horário do recebimento das propostas: até as 08:00, horas do dia 17/08/2020. Data e horário do início da disputa: 08:30 horas do dia 17/08/2020. Disponibilização do edital no endereço eletrônico www.bll.org.br e site http://www.uruana.mg.gov.Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3678-9090. 04 de Agosto de 2020

(A) JOAQUIM RODRIGUES QUEIROZ
Pregoeiro.

Publicado por:
Joaquim Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:C275F11C

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 004/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 004/2020, do tipo menor preço por item, para aquisição de forma parcelada de materiais médico-hospitalar diversos. Data e horário do recebimento das propostas: até as 10:30, horas do dia 17/08/2020. Data e horário do início da disputa: 11:00 horas do dia 17/08/2020. Disponibilização do edital no endereço eletrônico www.bll.org.br e site http://www.uruana.mg.gov.Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3678-9090. 04 de Agosto de 2020

(A) JOAQUIM RODRIGUES QUEIROZ
Pregoeiro.

Publicado por:
Joaquim Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:C05EA241

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG: EXTRATOS DE CONTRATOS 254 A 303/2020 E TERMO DE FOMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG: EXTRATOS DE CONTRATOS 254 a 303/2020
- Contrato 254/2020: **Água e Terra Planejamento Ambiental Ltda**. Processo 118/20, Pregão 62/20, Objeto: SRP Contratação de empresa de consultoria especializada para Realização de Estudos Ambientais. Valor: R$67.000,00. Vigência: 01/07/2020 a 31/12/2020.
- Contrato 255/2020: **Gasmec Tubulações Projetos e Montagens Ltda.** Processo 120/20, Convite 15/20 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração de projeto básico de rede de gases medicinais. Valor: R$6.590,00. Vigência: 01/07/2020 a 31/12/2020.
- Contrato 256/2020: **Marlus Horacio Severo de Araújo Eireli.** Processo 52/20, Inexigibilidade 01/20 Objeto: Prestação de serviços médicos Plantão Hospital Municipal. Valor: R$198.000,00. Vigência: 01/07/2020 a 31/12/2020.
- Contratos decorrentes do Processo 214/19, Pregão 90/19. Objeto: SRP Aquisição de Medicamentos, pacientes atendidos pelo CAPS. Vigência: 02/07/2020 a 31/12/2020.
Contrato 257/2020: **Alves e Maia Ltda**. Valor: R$2.880,00.
- Contrato 258/2020: **Farmácia Nossa Senhora da Lapa Ltda**. Valor: R$3.889,40.
- Contrato 259/2020: **Vazante Entrefarma Ltda**. Valor: R$2.895,00.
- Contratos decorrentes do Processo 93/20, Pregão 48/20 Objeto: SRP Aquisição de tecidos, aviamentos e outros/prestação de serviço de confecção de uniforme e Silkagem. Vigência: 06/07/2020 a 31/12/2020.
- Contrato 260/2020: **Suely Terezinha de Queiroz Ferreira EPP**. Valor: R$58.694,50.
- Contrato 261/2020: **Euforia Confecção e Serviço Eireli**. Valor: R$39.568,00.
- Contrato 262/2020: **Higor Silva Canedo - ME. Valor**: R$1.542,00.
- Contrato 263/2020: **Marcos Otavio Vioto - ME**. Valor: R$6.216,00.
- Contrato 264/20: **MV Atividades Medica Ltda**. Processo 52/20, Inexigibilidade 01/20 Objeto: Prestação de Serviço médico plantão Hospital Municipal. Valor: R$225.000,00. Vigência: 07/07/2020 a 31/12/2020.
- Contratos decorrentes do Processo 30/20, Pregão 14/20. Objeto: SRP Aquisição de materiais, equipamentos, eletro eletrônicos e mobiliários.
Contrato 266/2020: **Gonçalves e Teixeira Ltda EPP**. Valor: R$3.104,00.
- Contrato 267/2020: **Suely Terezinha de Queiroz Ferreira EPP**. Valor: R$2.024,00.
Vigência: 09/07/2020 a 31/12/2020.
- Contrato 268/2020: **Suely Terezinha de Queiroz Ferreira EPP**. Processo 93/20, Pregão 48/20 Objeto: SRP Aquisição de tecidos, aviamentos e outros. Valor: R$800,00. Vigência: 13/07/2020 a 31/12/2020.
- Contrato 269/2020: **Ambiental do Brasil Estudos e Projetos**. Processo 99/20, Pregão 52/20 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de topografia. Valor: R$8.486,00. Vigência: 14/07/2020 a 31/12/2020.
- Contrato 270/2020: **Construtora HB Mendes Eireli ME**. Processo 121/20, Tomada de Preço 14/20 Objeto: Construção da Academia da Saúde. Valor: R$130.050,34. Vigência: 16/07/2020 a 31/03/2021.
- Contrato 271/2020: **Luciene da Silva**. Processo 152/20, Dispensa 39/20 Objeto: Serviços de abrigamento e cuidados ao idoso Manoel Ferreira dos Santos. Valor: R$9.592,99. Vigência: 16/07/2020 a 31/12/2020.
- Contratos decorrentes do Processo 133/20, Pregão Eletrônico 06/20. Objeto: SRP Aquisição de mobiliário e equipamentos para CMEI Proinfancia Ana Caixeta e CMEI Camilo José Rodovalho. Vigência: 16/07/2020 a 31/12/2020.
- Contrato 272/2020: **Bagatoli Comercio de Móveis Ltda-EPP. Valor: R$2.750,00**
- Contrato 273/2020: **Gama Comercio de Equipamentos Eireli EPP**. Valor: R$13.450,00. - Contrato 274/2020: **Liberty Pro Indústria e Comercio de Equipamentos de Informatica Eireli. Valor: R$1.682,20.**
- Contrato 275/2020: **Loja da Escola Ltda**. Valor: R$14.666,60.
- Contrato 276/2020: **Distribuidora Paranhos Artigos para Laboratórios Ltda**. Processo 78/20, Pregão 41/20 Objeto: SRP Aquisição de Reagentes insumos e equipamentos laboratoriais. Valor: R$2.380,80. Vigência: 16/07/2020 a 31/12/2020.
- Contrato 277/2020: **Vazante Entrefarma Ltda**. Processo 214/19, Pregão 90/19 Objeto: SRP Aquisição de medicamentos (aviamento de receitas medicas e atender ordem judicial). Valor: R$13.932,00. Vigência: 17/07/2020 a 31/12/2020.
- Contrato 278/2020: **Dimalab Eletronics do Brasil**. Processo 134/20, Pregão Eletronico 07/20 Objeto: SRP Aquisição de reagentes, insumos e equipamentos laboratoriais. Valor: R$1.009,90. Vigência: 20/07/2020 a 31/12/2020.
- Contrato 279/2020: **Copave Comercial Patense de Veículos S/A**. Processo 252/19, Pregão 109/19 Objeto: SRP Aquisição de Veículos. Valor: R$178.490,00. Vigência: 21/07/2020 a 31/12/2020.
- Contrato 280/2020: **Copave Comercial Patense de Veículos S/A**. Processo 71/20, Pregão 37/20 Objeto: SRP Aquisição de Veículos destinados a Secretária Municipal de Saúde. Valor: R$194.000,00. Vigência: 21/07/2020 a 31/12/2020.
- Contrato 281/2020: **Julia Rocha Araújo Pereira Clinica Medica Eireli**. Processo 52/20, Inexigibilidade 01/20 Objeto: Credenciamento médico/Plantão Hospital Municipal. Valor: R$153.000,00. Vigência: 22/07/2020 a 31/12/2020.
- Contratos decorrentes do Processo 129/20, Pregão Eletrônico 03/20. Objeto: SRP Aquisição de Equipamentos de EPI's.Teste Covid e Álcool gel, para proteção funcionários.
- Contrato 282/2020: **Arcepatos Distribuidora Ltda.** Valor: R$4.690,00
- Contrato 283/2020: **JLM Distribuidora Eireli**. Valor: R$1.500,00.
- Contrato 284/2020: **Total Segurança Equipamentos de Proteção e Serviços Especializados Ltda.** Valor: R$885,00.
- Contrato 285/2020: **Terra Sul Comercio de Medicamentos Ltda**. Valor: R$2.245,00.
- Contrato 286/2020: **Pizani Equipamentos de Segurança Ltda**. Valor: R$6.150,00.
- Contrato 287/2020: **Molecular Biotecnologia e Representação Ltda**. Valor: R$15.000,00.
Vigência: 23/07/2020 a 31/12/2020.
- Contrato 288/2020: **Banco do Brasil S/A**. Processo 111/20, Inexigibilidade 02/20 Objeto: Credenciamento de instituição financeira de serviços de arrecadação de tributos e outros. Valor: R$30.000,00. Vigência: 24/07/2020 a 31/12/2020.
- Contrato 289/2020: **Edificar JP Engenharia e Construtora Ltda**. Processo 85/20, Tomada de Preço 12/20 Objeto: Reforma e Ampliação do Centro Esportivo de Vazante - Antiga Associação dos Servidores Municipais. Valor: R$379.943,15. Vigência: 24/07/2020 a 31/12/2020.
- Contrato 290/2020: **Labimbraz Comercial Ltda**. Processo 77/20, Pregão 40/20 Objeto: SRP Aquisição de materiais laboratoriais e locação de aparelho Analisador Bioquímico. Valor: R$69.030,09. Vigência: 27/07/2020 a 31/12/2020.
- Contratos decorrentes do Processo 13/20, Pregão 05/20. Objeto: SRP Aquisição de materiais de construção diversos. Vigência: 28/07/2020 a 31/12/2020.
- Contrato 291/2020: **Ronaldo Ferreira Peres e Cia Ltda**. Valor: R$8.490,20.
- Contrato 292/2020: **Donaria Martins de Araújo**. Valor: R$13.876,80.
- Contrato 293/2020: **Suely Terezinha de Queiroz Ferreira.** Valor: R$6.800,60.
- Contrato 294/2020: **Distribuidora de Peças Carvalho Ltda**. Processo 147/20, Convite 17/20 Objeto: Aquisição de peças para manutenção do caminhão coletor de lixo HMN 2887Ano 2005. Valor: R$21.870,00. Vigência: 29/07/2020 a 31/12/2020.

- Contrato 295/2020: **JM Machado Retifica Eireli ME**. Processo 148/20, Convite 18/20 Objeto: Aquisição de peças e serviços para manutenção de um trator de Esteira Caterpillar D6N. Valor: R$58.200,00. Vigência: 29/07/2020 a 31/12/2020.
- Contratos decorrentes do Processo 149/20, Convite 19/20 Objeto: Aquisição de peças e serviços para manutenção de uma motoniveladora 120 K Caterpillar e um Caminhão Caçamba. Vigência: 29/07/2020 a 31/12/2020:

- Contrato 296/2020: **JM Machado Retifica Eireli ME**. Valor: R$23.400,00.
- Contrato 297/2020: **Trator Patos Eireli ME**. Valor: R$5.145,00.
- Contrato 298/2020: **Cesar Magela dos Santos**. Processo 160/20, Dispensa 45/20 Objeto: Prestação de serviços para desenvolvimento de projeto básico de trocas de luminárias da iluminação publica. Valor: R$6.706,50. Vigência: 29/07/2020 a 31/12/2020.
- Contrato 299/2020: **Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli**. Processo 131/20, Pregão Eletrônico 04/20 Objeto: Aquisição de medicamentos para uso no tratamento de pacientes internados no Hospital e necessidade farmácia. Valor: R$5.088,50. Vigência: 29/07/2020 a 31/12/2020.
- Contratos decorrentes do Processo 137/20, Pregão 65/20 Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva da frota Municipal. Vigência: 30/07/2020 a 31/12/2020.
- Contrato 300/2020: **Caroline Rosa Jordão Eireli ME**. Valor: R$96.550,00.
- Contrato 301/2020: **Loretto Serviços de Torno Industrial Ltda**. Valor: R$285.725,00
- Contrato 302/2020: **David Martins Ferreira Telecomunicação ME**. Processo 72/20, Pregão 38/20 Objeto: SRP Prestação de serviços de telecomunicações para a implementação operação e manutenção de pontos. Valor: R$40.214,00. Vigência: 01/08/2020 a 31/12/2020.
- Contrato 303/2020: **PMC Serviços Eireli**. Processo 220/19, Tomada de Preço 20/19 Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para Execução dos serviços de construção da ponte córrego da Mata. Valor: R$298.749,99. Vigência: 03/08/2020 a 31/12/2020.
- Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Vazante e a **Associação de Moradores do Bairro Novo Horizonte-ANH**. Objeto: Manutenção do projeto "Casa de Apoio ao Doente de Câncer de Barretos-SP". Valor total: R$24.000,00 dividido em 05 (cinco) parcelas de R$4.800,00. Vigência: 13/07/2020 a 31/12/2020.

Vazante-MG, 04/08/2020.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:CAF2C124

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N° 1512/2020

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu o Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, faço saber que o povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2021, compreendendo:
I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V – equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – critérios e formas de limitação de empenho;
VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI – definição de critérios para início de novos projetos;
XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
XIII – incentivo à participação popular;
XIV – as disposições gerais.

Seção I
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º - Em consonância com o disposto no art. 165, §2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2021 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2018–2021, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2021 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§1º. O projeto de lei orçamentária para 2021 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
§2º. O projeto de lei orçamentária para 2021 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Seção II
Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações, e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021.

Art. 4º - O(s) orçamento(s) fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminará(ão) a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - O(s) orçamento(s) fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá(ão) a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I – texto da lei;
II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexo(s) do(s) orçamento(s) fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;
VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, §5º, inciso II, da Constituição da República, na forma definida nesta Lei.
Parágrafo único - Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:
I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao art. 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e respectiva Lei nº 11.494/2007;
IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2021 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2020, projetados ao exercício a que se refere.
Parágrafo único - O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultados primárias e nominais estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º - As entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão ao Setor de Planejamento ou órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º - O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Setor de Planejamento ou Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até 30 de setembro de 2020, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11 - A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta, responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.
§1º. Para os fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município. Excetuando-se os processos referentes ao pagamento de precatórios e RPVs do Legislativo, que se submeterão à apreciação da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.
§2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Subseção II
Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 12 - O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República, será apresentado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.
Parágrafo único - O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:
I – gerados pela empresa;
II – oriundos de transferências do Município;
III – oriundos de operações de crédito internas e externas;
IV – de outras origens, eu não as compreendidas nos incisos anteriores.

Subseção III
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 13 - A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§2º. O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 14 - Na lei orçamentária para o exercício de 2021, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 15 - A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16 - A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção IV
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 17 - A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo,1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2021, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Seção III
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários Subseção I
Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 18 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2021 às despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.
§2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas às medidas de que tratam os §§3º e 4º do art. 169 da Constituição da República.

Subseção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 19 - Se durante o exercício de 2021 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Secretário Municipal de Administração e Fazenda e do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 20 - A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2021, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 21 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:
I – atualização da planta de valores genérica do Município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 22 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.
§1º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2021.
§2º. No caso de não-aprovação das propostas de alteração previstas no caput poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no §1º deste artigo.

Seção V
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 24 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2021 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da Administração Municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 25 - Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2021 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2021 a 2023, demonstrando a memória de cálculo respectiva.
Parágrafo único - Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26 - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I – para elevação das receitas:
A – a implementação das medidas previstas nos arts. 20 e 21 desta Lei;
B – atualização e informatização do cadastro imobiliário;
C – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
II – para redução das despesas:
A – utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
B – redução e revisão dos valores de convênios relativos a transferências de recursos a entidades públicas e privadas, mediante autorização prévia da Câmara Municipal;
III – revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 27 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do §1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2021, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§1º. Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:
I – as despesas com pessoal e encargos sociais;
II – as despesas com benefícios previdenciários;
III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
IV – as despesas com PASEP;
V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá a tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.
§3º. Os Poderes Executivos e Legislativos, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.
§4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 28 - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 29 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§1º. A lei orçamentária de 2021 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.
§2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas
Art. 30 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:
I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, meio ambiente ou esporte e lazer; (Redação dada pela emenda 001/2020).
II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como utilidade pública.
Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2021, por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 31 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 32 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 33 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 - As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 35 - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 30 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.
§1º. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
§2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.
§3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.
§4º. Para a continuidade da transferência de recurso às entidades previstas nos arts. 30 a 32, é obrigatória a prestação de contas mensal pelas entidades, junto ao Executivo Municipal. Caso não seja realizada mensalmente a prestação de contas, a entidade será considerada em situação irregular e estará sujeita às penalidades pertinentes.

Art. 36 - É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.
Parágrafo único - As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 37 - A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único - O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição da República.

Seção IX
Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 38 - É permitida a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.
Parágrafo único - A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei nº 8.666/1993.

Seção X
Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 39 - O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021, as metas

bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
§1º. Para atender ao caput deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021, os seguintes demonstrativos:
I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
§2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021;
§3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de que trata o caput deste artigo, deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 40 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2021 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2018-2021 e com as normas desta Lei;
II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.
Parágrafo único - Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2021, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2021.

Seção XII
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 41 - Para fins do disposto no §3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 42 - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2021 deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.
Parágrafo único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 43 - Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I – elaboração da proposta orçamentária de 2021, mediante regular processo de consulta;
II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV
Das Disposições Gerais

Art. 44 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2021 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º, desta Lei.
§1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2021 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.
§2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.
§3º. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar dentro da mesma unidade e do mesmo programa, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária 2021 e seus créditos suplementares.

Art. 45 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.
§1º. A Lei Orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para abertura de créditos adicionais suplementares.
§2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 46 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 47 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 48 - Se o projeto de lei orçamentária de 2021 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - benefícios previdenciários;
III - amortização, juros e encargos da dívida;
IV - PIS-PASEP;
V - demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município;
VI - outras despesas correntes de caráter inadiável.
§1º. As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2020, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.
§2º. Na execução de outras despesas de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2021 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº101/2000.

Art. 49 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 04 de agosto de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elivander Gonçalves Medeiros
Código Identificador:D768C69D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 045/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2020 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão, visando aquisição de materiais médico hospitalares para atender demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do Município. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o **dia 14/08/2020 às 09:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150. (Ass.) Jordana Teixeira da Luz

Publicado por:
Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:A5197100

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS NORMAIS

PORTARIA SAP / DP N° 430/2020

Dispõe sobre concessão de Férias Normais

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Adrine de Paula Almeida, juntamente com a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Maria Aparecida Pereira de Almeida, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar n° 061/2017, de 08 de Fevereiro de 2017,
RESOLVEM:
Art. 1 º - CONCEDER aos Servidores abaixo identificados, nos termos do art. 94 da Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), conforme requerimentos em anexo, férias normais que serão gozadas durante o mês de **JUNHO 2020** inclusive ABONO PECUNIÁRIO de 10 (dez) dias não gozados, como segue:

Matrícula	Nome do Servidor (a)	Período Aquisitivo
2579	Alexsandro Luiz de Castro	03/05/2019 a 02/05/2020
10040	Carlos Frederico de Campos	02/02/2018 a 01/02/2019

Art.2°) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Visconde do Rio Branco, 04 de agosto de 2020.

ADRINE DE PAULA ALMEIDA
Sec. Mun. de Adm, Planejamento e Gestão

MARIA APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:D773EAE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-39/2020

PORTARIA SAAE/PIR Nº 039/2020 DE 14 DE JULHO DE 2020.

Nomeia Pregoeiros e Designa Comissão Permanente de Licitação.

O Diretor Adjunto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA 625/2019 de 26 de novembro de 2019,

Resolve:

Artigo 1º - Nomear como pregoeiros oficiais, os servidores: ALESSANDRA BARBOSA ROCHA VELOSO, capacitada pelo CENTRESAF/MG; JOAQUINA PEREIRA DA SILVA FERNANDES, capacitada pelo Instituto Zuriel, WEDERSON PEIXOTO RAMOS, capacitado pela empresa RONEY LUIZ SUELI ABREU E ADVOGADOS ASSOCIADOS e JOEL CÉSAR NUNES BARBOSA, capacitado pela Universidade Federal de Juiz de Fora em casos especiais conforme Artigo 5º dessa Portaria.

Artigo 2º - Designar os servidores abaixo denominados para comporem Comissão Permanente de Licitação durante o ano de 2020:

Alessandra Barbosa Rocha Veloso – Oficial de Administração
Ana Cláudia Neves Amaral Guimarães – Leiturista
Eder Salvador dos Santos – Agente Administrativo
Joaquina Pereira da Silva Fernandes – Agente Administrativo
Karina Ferreira de Castro – Agente Administrativo
Osmã Soares dos Santos – Oficial de Administração
Renata Celestino Nobre – Agente Administrativo
Wederson Peixoto Ramos – Oficial Especializado
Joel César Nunes Barbosa – Agente Administrativo

Artigo 3º - As reuniões de licitação sempre acontecerão com a presença de pelo menos três de seus membros.
Artigo 4º - A Comissão de Licitação exercerá a função de Equipe de Apoio ao Pregoeiro quando da realização dos Pregões Presenciais.
Artigo 5º - Quando necessário, e em casos especiais, poderá ser convidado qualquer servidor ou elemento de notório conhecimento para integrar a Comissão, para julgamento de licitação.
Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Pirapora-MG, 14 de julho de 2020

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:F48A0804

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE PIR

PORTARIA saae/pir Nº 041/2020 , DE 04 de Agosto de 2020
O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora/MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 625/2019 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 26/11/2019

CONSIDERANDO:

Documento de denúncia recebido em 03/08/2020 protocolado sob o nº 329/2020 em desfavor de servidor do SAAE/Pirapora –MG, para apuração dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: Renan César Alves da Paixão – Leiturista I; Ana Claudia N. Amaral Guimarães – Leiturista II e Eder Salvador dos Santos – Agente Administrativo I, para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Processo Disciplinar – Inquérito Administrativo, incumbida de apurar os fatos narrados pela denunciante de acordo com o Artigo 146 da Lei 1782/2005.
Art. 2º - A Comissão ora constituída, tem a partir da data de publicação da presente Portaria, 60 (sessenta) dias de prazo para a conclusão dos trabalhos, de conformidade como o artigo 155 da Lei 1782/2005.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE – Pirapora/MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:DFD9B023

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL 027/2020

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos reuniram-se na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o Pregoeiro designados pela Portaria Nº 002/2019, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, procedeu-se o exame do credenciamento dos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição das Licitantes. Compareceram à sessão os representantes das seguintes empresas:
MATHEUS GUILHERME PINHEIRO, portador do CPF 123.XXX.016-50, representando a empresa PREGÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ 25.546.193/0001-01; e,
JOSÉ BISCAINO NETO, PORTADOR DO CPF 406.XXX.718-05, REPRESENTANDO A EMPRESA L.A. ZAMPOLO CONEHIDRO COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES ME, CNPJ 35703.977/0001-50.
Foram recebidos via Correios os envelopes da seguinte empresa: **NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI, CNPJ 33.540.866/0001-44**, sem representante presente.

O Pregoeiro recebeu as declarações das licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes de nº 01 contendo a Proposta e o de nº 02 contendo os documentos de Habilitação.
Ato contínuo, os Envelopes contendo as Propostas das empresas credenciadas foram abertos e foi examinada a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital.
Em seguida, o Pregoeiro convidou os representantes presentes para negociação de preços. Negociada a diminuição do preço, o pregoeiro considerou os mesmos aceitáveis. Dando prosseguimento abriu-se o envelope nº 02 das proponentes classificadas, sendo os documentos de habilitação analisados. Os documentos de habilitação foram examinados, conferidos nos respectivos sites àqueles que são emitidos pela internet e colocados à disposição dos presentes para verificação e serem rubricados.

À vista da habilitação, foram declaradas vencedoras as empresas **PREGÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ 25.546.193/0001-01 e L.A. ZAMPOLO CONEHIDRO COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES ME, CNPJ 35703.977/0001-50**, conforme evidenciado no Mapa de Apuração.
Nada mais havendo a constar em Ata, foi encerrada a sessão e lavrada a Ata.
Observação: Devido a grande extensão do arquivo, o Mapa de Apuração não pode ser anexado a esta publicação. Informamos que o mesmo encontra-se disponível para download no site www.saaelambari.mg.gov.br.

PABLO LUIZ LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:932AAE86

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE EDITAL

SAAE LAMBARI-MG: Extrato de Edital – Processo nº 056/2020 - Pregão Presencial nº 029/2020. Registro de Preços nº 020/2020. Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos em PVC para água e pasta lubrificante, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo VII. Credenciamento: 19/08/2020 às 08:30 horas - Sessão de lances: 19/08/2020 às 08:45 horas. Edital disponível no site **www.saaelambari.mg.gov.br**. Informações complementares na sede do SAAE de Lambari-MG (Setor de Compras/Licitação), pelo telefone (35) 3271-1056 ou através dos e-mails compras1@saaelambari.mg.gov.br e compras2@saaelambari.mg.gov.br.

Lambari-MG, 04 de agosto de 2020.

PABLO LUIZ LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:01D121C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO III– COVID 19

EDITAL Nº 003/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO III– COVID 19
A Prefeitura Municipal de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, conforme decreto municipal n 6.476/2020 que declarou situação de emergência no município, por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, com vistas à criação de 2 (duas) vagas para o cargo de **MÉDICO GENERALISTA DE PSF** conforme discriminado neste edital, mediante as normas e condições contidas no mesmo, por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista no artigo 232,I da Lei Complementar Municipal n.º. 003/1993, e consoante às normas contidas neste Edital, considerando tratar-se de funções relacionadas a serviços essenciais, fará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** na forma seguinte:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
– É condição essencial para inscrever-se nesta seleção o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital. Ao assinar o requerimento de inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.
1.2 – As dúvidas com relação ao presente Edital deverão ser dirimidas com a Coordenação da Atenção Básica, anteriormente à inscrição, após a leitura completa deste Edital, através do telefone (32) 3462-6800.
DAS FUNÇÕES, REQUISITOS, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA E VAGAS:
As funções, requisitos para as mesmas, vencimento, carga horária e vagas encontram-se divulgados no **Anexo I** deste Edital.
3 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:
3.1 – LOCAL: através do e-mail processoseletivo@alemparaiba.mg.gov.br
3.2 – DIA: 05 a 07de agosto de 2020
3.3 – HORÁRIO: 00:00 do dia 05/08 às 23:59 do dia 07/08
3.4 – A inscrição será feita mediante envio da documentação exigida neste **Edital**, em formato **PDF**, a ser encaminhada em um **ÚNICO EMAIL**.

Os documentos exigidos como **REQUISITO**, conforme consta no **item 4** deste Edital (IDENTIDADE, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, COMPROVANTE DE REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE E ANUIDADE EM DIA, COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE, CURRICULUM VITAE E FICHA DE INSCRIÇÃO SEM RASURAS)
Os documentos necessários para classificação do candidato, conforme descrito no **item 5** deste Edital
O requerimento de inscrição devidamente preenchido em todos os campos
3.5. – As informações prestadas na Ficha de Inscrição **Anexo IV** são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município do direito de **INDEFERIR** o candidato que não o preencher de forma completa, correta e legível.
3.6 – Após o envio da documentação não será possível o encaminhamento de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.
3.7 – Caso sejam enviados mais de 01 e-mail pelo mesmo candidato, será considerado somente o primeiro encaminhado, sendo os demais descartados pela equipe de avaliação.
3.8 – O recebimento da documentação exigida não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital; o candidato que não o atender terá sua inscrição **CANCELADA**, sendo **ELIMINADO** do processo de seleção.
3.9 – CRONOGRAMA
3.9.1 – Inscrição: Dia: 05 a 07de agosto de 2020 - HORÁRIO: 00:00 do dia 05/08 às 23:59 do dia 07/08
3.9.2 – Analise dos Documentos: Dia 08/08/2020
3.9.3 – Resultado Preliminar: Dia 08/08/2020
3.9.4 – Recurso: Dia 09/08/2020
3.9.5 – Resultado Final: Dia 10/08/2020
3.9.6 – Convocação: Dia 11/08/2020

4 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS:
4.1 – Ficha de inscrição **Anexo IV** devidamente preenchida, de forma legível. O documento não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo.
4.2 – Cópia do documento de identidade com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.
4.3 – Cópia do documento que contenha o número de CPF do candidato.
4.4 – Cópia do comprovante de residência idêntico ao declarado na Ficha de Inscrição.
4.5 – Cópia de documento que comprove a escolaridade mínima exigida no REQUISITO.
4.5.1 – Serão considerados comprovantes de escolaridade: diploma ou Histórico Escolar que comprove a conclusão da escolaridade exigida no REQUISITO, devidamente registrados no órgão competente, reconhecido pelo MEC.
4.5.2 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

4.6 – Cópia de documento que comprove a inscrição no Conselho Regional da classe e anuidade em dia.
4.7 – Curriculum vitae atualizado.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO:
5.1 – Para efeito de classificação do candidato na listagem final desta seleção, deverão ser incluídos no e-mail os documentos relacionados no **Anexo II** deste Edital.
5.2 - Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço.
5.3 – Compete ao candidato a escolha dos documentos apresentados para fins de pontuação, sendo somente pontuados, os documentos citados no **Anexo II**, deste Edital, dentro dos limites de pontos estipulados.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:
6.1 – A seleção será realizada em **ETAPA ÚNICA**, e tem por objetivo:
a) verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para inscrição e comprovação do **REQUISITO** – item 4, em observância à função pleiteada no item 2 – eliminatório;
b) avaliar os documentos apresentados para fins de pontuação – **item 5**, seguindo o dispostas no **Anexo II** deste Edital – classificatório

7 - DAS CONDIÇÕES DE APURAÇÃO DA PONTUAÇÃO:
7.1 – A seleção consistirá de análise de currículo, de acordo com condições, critérios e documentações a seguir discriminados em consonância com o **Anexo II** deste Edital.
7.1.1 – Todas as citações, no currículo, de cursos e experiências profissionais só serão consideradas e avaliadas se devidamente comprovadas mediante documentação apresentada de acordo com o **Anexo II** deste Edital.
7.2 – No caso de nenhum candidato apresentar títulos e experiência profissional, será avaliado o histórico escolar, através do CR (coeficiente de resultado) fornecido pela instituição em que concluiu a graduação ou curso exigido como requisito para concorrer à vaga. Portanto, os candidatos nesta condição poderão apresentar seus currículos acompanhados de histórico escolar e declaração da instituição onde conste o CR obtido.

7.3 – Na impossibilidade de avaliação do CR a comissão analisará o histórico escolar.
7.4 – A preferência será sempre pela análise do CR, sendo a avaliação de histórico escolar alternativa para complementar o número de candidatos para a vaga.

8 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DO TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:
8.1 - Para receber a pontuação relativa aos títulos e experiência profissional relacionado nas alíneas **A** e **B**, do **Anexo II** deste Edital, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:
8.1.1 - Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, serão aceitos:
a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa;

b) Declaração do empregador, com timbre da empresa, carimbos e assinatura do emitente, com a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego, bem como período de trabalho (início e fim);
8.1.2 - Para exercício de atividade/instituição pública serão aceitos:
a) Declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição sintética das atividades desenvolvidas ou
b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), bem como a nomenclatura do cargo, que deverá ser idêntica ao qual o candidato concorrerá. Nos casos onde a declaração emitida pelo setor de recursos humanos não informar a nomenclatura do cargo conforme descrito no quadro de vagas deste Edital, o candidato deverá solicitar junto à Secretaria/setor onde atuou um ATESTADO onde deverão constar o a função desempenhada, período, espécie de serviço realizado e descrição sintética das atividades.
8.1.3 - Para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo serão aceitos:
a) Contrato de prestação de serviços entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante ou recibo de pagamento autônomo (RPA),
b) Declaração do contratante que informe o período (com início e fim se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição sintética das atividades, e/ou
c) Declaração de exercício de profissão liberal, com a comprovação do registro profissional no órgão competente, contendo a data de registro.
8.2 - Para efeito de pontuação da alínea **A** do **Anexo II** deste Edital, não será considerada sobreposição de tempo.
8.3 - Não serão computados, como experiência profissional, os tempos de estágio e de monitoria.
8.4 - Para efeito de pontuação da alínea **A** do **Anexo II** deste Edital, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso inerente a função a que concorre.
8.5 - Todo documento apresentado para fins de comprovação de exercício profissional deverá ser emitido pelo órgão de pessoal ou de recursos humanos competente, em papel timbrado, e conter o período de início e término do trabalho realizado, bem como a jornada de trabalho.
8.6 - Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado será aceito o diploma, devidamente registrado expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação.
8.7 - Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.
8.8 - Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **E** do **Anexo II** deste Edital, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária.
8.9 - Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **F** do **Anexo II** deste Edital, será aceito somente o histórico escolar em que constem as disciplinas cursadas, os professores e suas titulações, a carga horária e a menção obtida.
8.10 - No que se refere à alínea **D**, do **Anexo II** deste Edital, o candidato deverá apresentar a respectiva declaração de conclusão das disciplinas do doutorado, da autoridade competente, com a firma reconhecida, a composição da banca de qualificação, a aprovação da referida qualificação e as disciplinas cursadas.

8.11 – Para a comprovação das alíneas **F** do **Anexo II**, deste edital, serão aceitos certificados de participação.
8.12 - Todo diploma, certificado ou declaração expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
8.13 - Cada título será considerado uma única vez.

9 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DE CLASSIFICAÇÃO E DE DESEMPATE:
9.1 - Todos os candidatos terão currículos avaliados e os resultados lançados em planilha individual, conforme **Anexo III** deste edital.
9.2 - Em caso de empate na nota final de avaliação do currículo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
b) tiver maior tempo de exercício da profissão.
9.3 - Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
9.4 - Será considerada data inicial para contagem do tempo de Exercício Profissional, a data de conclusão do curso determinado como requisito para a função, item 2 e/ou a data de inscrição no respectivo conselho de classe quando exigido no requisito da função.
9.5 – Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a c6ntagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.
9.7 – Não serão computados pontos para os cursos em que a carga horária não estiver especificada no documento entregue.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:
10.1 – Encerrado o período de inscrições, inicia-se a fase de avaliação pela equipe da Secretaria de Saúde.
10.2 – Após o período de avaliação serão publicadas as listagens dos candidatos inscritos e suas respectivas pontuações.
10.2.1 – Os resultados serão publicados no dia 08 de agosto de 2020, no site oficial do município www.alemparaiba.mg.gov.br e no site processoseletivo.alemparaiba.mg.gov.br.
10.3. – A listagem final dos candidatos selecionados será elaborada considerando os critérios de desempate fixados em lei e neste Edital.
10.4 – Todas as informações oficiais referentes ao presente Edital serão divulgadas no site do Município – www.alemparaiba.mg,gov.br e no site processoseletivo.alemparaiba.mg.gov.br, não se responsabilizando este Município por outras informações.
10.5 – É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a esta seleção.
10.6 – Esta contratação tem caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Além Paraíba.

11. DA CONTRATAÇÃO:
11 – São **REQUISITOS BÁSICOS** para contratação através desse Edital:
a) ter sido aprovado neste processo de seleção;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) possuir a idade mínima de 18 anos completos;
d) no ato de admissão **APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS ORIGINAIS** cujas cópias foram enviadas por e- mail no momento da inscrição do candidato, além de 01 foto 3x4 recente, cópias da Carteira de Trabalho, do Título Eleitoral, do comprovante de residência, da Certidão de Nascimento/casamento e número de PIS/PASEP.
e) estar em dia com o conselho regional da classe.

11.2 – O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado no prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, a partir da admissão.
11.3 - As contratações serão feitas por tempo determinado com prazo de vigência de até 12 (doze) meses, nos termos do termo da lei complementar municipal nº 003/93.

12. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:
12.1 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho e atuação no local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será automaticamente eliminado.
12.2 – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.
12.3 – O Município de Além Paraíba poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, de acordo com o interesse público e no disposto na legislação vigente.
12.4 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Além Paraíba o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.
12.5 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Saúde, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Além Paraíba, 05 de agosto de 2020

FLÁVIO HENRIQUE FALÇÃO ARAÚJO
Secretário Municipal De Saúde

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE FUNÇÕES, REQUISITOS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E VAGAS

FUNÇÃO	REQUISITOS	C.H	VENCIMENTO MENSAL	VAGAS
MÉDICO GENERALISTA PSF	• Curso de Nível Superior em Medicina; • Registro no respectivo Conselho de Classe	40 horas semanais	R$6.721,21	02

ANEXO II
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ALÍNEA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE PONTOS PARA CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS
A	Exercício, na administração pública ou privada, em empregos/cargos, na área específica a que concorre ou na área de sua graduação.	0,70 (a cada seis meses completos, sem sobreposição de tempo)	14,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado (título de Doutor) ou certificado/declaração de conclusão de doutorado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou revalidado conforme a legislação	24,00	24,00
C	Doutorando que concluiu todos os créditos do doutorado com comprovação dos créditos e de que já tenha sido aprovado no exame de qualificação, acompanhado do histórico escolar, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	6,00	6,00
D	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado (título de Mestre) ou certificado/declaração de conclusão de mestrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou revalidado conforme a legislação.	16,00	16,00
E	Certificado de conclusão de curso de pós- graduação,em nível de especialização, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com carga horária mínima de 360 horas.	7,00	7,00
F	Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 30 horas.	2,00 (por curso)	6,00

ANEXO III
PLANILHA INDIVIDUAL DE APURAÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
NOME:

CARGO:

ALÍNEA	ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE EXERCÍCIO	PONTOS COMPUTADOS	PONTOS ATRIBUÍDOS
A	Exercício, na administração pública ou privada, em empregos/cargos, na área específica a que concorre ou na área de sua graduação. 0,70 (a cada seis meses completos, sem sobreposição de tempo). VALOR MÁXIMO DE PONTOS 14,00			
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado (título de Doutor) ou certificado/declaração de conclusão de doutorado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou revalidado conforme a legislação. PONTOS ATRIBUÍDOS E MÁXIMO 24,00			
C	Doutorando que concluiu todos os créditos do doutorado com comprovação dos créditos e de que já tenha sido aprovado no exame de qualificação, acompanhado do histórico escolar, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. PONTOS ATRIBUÍDOS E MÁXIMO 6,00			
D	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado (título de Mestre) ou certificado/declaração de conclusão de mestrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou revalidado conforme a legislação. PONTOS ATRIBUÍDOS E MÁXIMO 16,00			
E	Certificado de conclusão de curso de pós- graduação,em nível de especialização, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com carga horária mínima de 360 horas. PONTOS ATRIBUÍDOS E MÁXIMO 7,00			
F	Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 30 horas. 2,00 (por curso). VALOR MÁXIMO DE PONTOS 6,00			

TOTAL DE PONTOS:
ASSINATURAS DOS AVALIADORES:
ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
Secretaria Municipal de Saúde	**Edital XX/2020**
NOME	

ENDEREÇO:		
TELEFONES PARA CONTATO:		
1)	**2)**	**3)**
EMAIL:		
DOCUMENTO DE IDENTIDADE:		
CPF:		
DATA:		

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:5587746F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 499 DE 11 DE MAIO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 499 DE 11 DE MAIO DE 2020.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, NO VALOR DE R$ 52.384,25 (CINQUENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

Faço saber que o povo do Município de Araçuaí, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar às dotações do orçamento vigente no valor de R$ 52.384,25 (cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, criando a fonte **100** (recursos ordinários) para reforçar dotação orçamentária com saldo insuficiente para cobrir despesas de contrapartida de convênio, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº. 4.320/64.
Art. 2º. O valor constante do artigo 1º será incorporado na seguinte dotação orçamentária vigente:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FICHA	VALOR
02.11.01.15.452.0025.1038	4.4.90.51.00	100	Const. Ref. Ampl. de Patrimônios Públicos	540	52.384,25
TOTAL					**52.384,25**

§1º. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.
Art. 3º. Para fazer face à despesa estipulada no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a anulação parcial, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64 da seguinte dotação:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FICHA	VALOR
02.11.01.25.752.0025.1041	4.4.90.51.00	100	Obras de Energia Elétrica	555	52.384,25
TOTAL					**52.384,25**

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçuaí, 11 de maio de 2020.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larysse Amaral Jardim
Código Identificador:1DFDECC5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 501 DE 29 DE JUNHO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 501 DE 29 DE JUNHO DE 2020.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NO VALOR DE R$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS).

Faço saber que o povo do Município de Araçuaí, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar às dotações do orçamento vigente no valor de R$1.100,00 (Hum mil e cem reais), em favor da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Fazenda, criando a fonte **108** (Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM) para reforçar dotação orçamentária com saldo insuficiente para cobrir despesas de PASEP e tarifas bancárias, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º. O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FICHA	VALOR
02.02.01.28.846.0004.2020	3.3.90.47.00	108	CONTR. FORMAÇÃO PATR. SERVIDOR PÚBLICO	90	1.000,00
02.03.01.04.122.0006.2025	33.90.39.00	108	MANUT. ATIV. FUNC. SECRETARIA	105	100,00
TOTAL					**1.100,00**

§1º. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.
Art. 3º. Para fazer face à despesa estipulada no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a anulação parcial, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64 das seguintes dotações:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FICHA	VALOR
02.12.02.18.541.0008.3042	44.90.51.00	108	CONSTR. REF. AMPL. PROT. MEIO AMBIENTE	596	1.100,00
TOTAL					**1.100,00**

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 29 de junho de 2020.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larysse Amaral Jardim
Código Identificador:C25A1334

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **39/2020.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2020. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.504/2019, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRADATIVOS DE LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS, EM ATENDIMENTO AOS SETORES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO à empresa **DAIANE MARTINS OLIVEIRA ALKAMIM 11034714651,** inscrita no CNPJ/MF nº 26.702.174/0001-90, vencedora do certame, na forma que segue:

FORNECEDOR: DAIANE MARTINS OLIVEIRA ALKAMIM 11034714651					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	1.000	HR	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS E INFORMAÇÕES OFICIAIS DESTA MUNICIPALIDADE, EM VEÍCULO COM NO MÍNIMO DOIS FALANTES 15 E 21 POLEGADAS, ENTRE 2 E 4 CORNETAS COM POTENCIA ENTRE 250 E 405 WATTS RMS, 4 TWITTER, APLIFICADOR DE SOM, EQUILIZADOR, PROCESSADOR E MICROFONE SEM FIO E COM FIO, NOTEBOOK, MESA DE SOM, GERADOR DE ENERGIA 110 E 220 VOLTS, PARA OS DISTRITOS DE SÃO SEBASTIÃO DO PONTAL, FÁTIMA DO PONTAL, ESTRELA DA BARRA, VILA GRACILÂNDIA E APARECIDA DO PARANAÍBA.	R$ 72,00	R$ 72.000,00
02	800	HR	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS E INFORMAÇÕES OFICIAIS DESTA MUNICIPALIDADE, EM VEÍCULO COM NO MÍNIMO DOIS FALANTES 15 E 21 POLEGADAS, ENTRE 2 E 4 CORNETAS COM POTENCIA ENTRE 250 E 405 WATTS RMS, 4 TWITTER, APLIFICADOR DE SOM, EQUILIZADOR, PROCESSADOR E MICROFONE SEM FIO E COM FIO, NOTEBOOK, MESA DE SOM, GERADOR DE ENERGIA 110 E 220 VOLTS, PARA A SEDE DO MUNICIPIO DE CARNEIRINHO-MG.	R$ 61,00	R$ 48.800,00
Valor total para este fornecedor: R$ 120.800,00					

Data Adjudicação: 04/08/2020. Carneirinho-MG.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:2AF00421

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **39/2020.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2020**.** EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRADATIVOS DE LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS, EM ATENDIMENTO AOS SETORES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO à empresa **DAIANE MARTINS OLIVEIRA ALKAMIM 11034714651,** inscrita no CNPJ/MF nº 26.702.174/0001-90, vencedora do certame, na forma que segue:

FORNECEDOR: DAIANE MARTINS OLIVEIRA ALKAMIM 11034714651					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	1.000	HR	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS E INFORMAÇÕES OFICIAIS DESTA MUNICIPALIDADE, EM VEÍCULO COM	R$ 72,00	R$ 72.000,00

			NO MÍNIMO DOIS FALANTES 15 E 21 POLEGADAS, ENTRE 2 E 4 CORNETAS COM POTENCIA ENTRE 250 E 405 WATTS RMS, 4 TWITTER, APLIFICADOR DE SOM, EQUILIZADOR, PROCESSADOR E MICROFONE SEM FIO E COM FIO, NOTEBOOK, MESA DE SOM, GERADOR DE ENERGIA 110 E 220 VOLTS, PARA OS DISTRITOS DE SÃO SEBASTIÃO DO PONTAL, FÁTIMA DO PONTAL, ESTRELA DA BARRA, VILA GRACILÂNDIA E APARECIDA DO PARANAÍBA.		
02	800	HR	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS E INFORMAÇÕES OFICIAIS DESTA MUNICIPALIDADE, EM VEÍCULO COM NO MÍNIMO DOIS FALANTES 15 E 21 POLEGADAS, ENTRE 2 E 4 CORNETAS COM POTENCIA ENTRE 250 E 405 WATTS RMS, 4 TWITTER, APLIFICADOR DE SOM, EQUILIZADOR, PROCESSADOR E MICROFONE SEM FIO E COM FIO, NOTEBOOK, MESA DE SOM, GERADOR DE ENERGIA 110 E 220 VOLTS, PARA A SEDE DO MUNICIPIO DE CARNEIRINHO-MG.	R$ 61,00	R$ 48.800,00
Valor total para este fornecedor: R$ 120.800,00					

Data homologação: 04/08/2020. Carneirinho-MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:B29830C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **39/2020.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2020. Extrato de ARP nº. 34/2020. Contratante: **O Município de Carneirinho/MG,** inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: **DAIANE MARTINS OLIVEIRA ALKAMIM 11034714651,** inscrita no CNPJ/MF nº 26.702.174/0001-90, vencedora do certame, na forma que segue:

FORNECEDOR: DAIANE MARTINS OLIVEIRA ALKAMIM 11034714651					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	1.000	HR	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS E INFORMAÇÕES OFICIAIS DESTA MUNICIPALIDADE, EM VEÍCULO COM NO MÍNIMO DOIS FALANTES 15 E 21 POLEGADAS, ENTRE 2 E 4 CORNETAS COM POTENCIA ENTRE 250 E 405 WATTS RMS, 4 TWITTER, APLIFICADOR DE SOM, EQUILIZADOR, PROCESSADOR E MICROFONE SEM FIO E COM FIO, NOTEBOOK, MESA DE SOM, GERADOR DE ENERGIA 110 E 220 VOLTS, PARA OS DISTRITOS DE SÃO SEBASTIÃO DO PONTAL, FÁTIMA DO PONTAL, ESTRELA DA BARRA, VILA GRACILÂNDIA E APARECIDA DO PARANAÍBA.	R$ 72,00	R$ 72.000,00
02	800	HR	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS E INFORMAÇÕES OFICIAIS DESTA MUNICIPALIDADE, EM VEÍCULO COM NO MÍNIMO DOIS FALANTES 15 E 21 POLEGADAS, ENTRE 2 E 4 CORNETAS COM POTENCIA ENTRE 250 E 405 WATTS RMS, 4 TWITTER, APLIFICADOR DE SOM, EQUILIZADOR, PROCESSADOR E MICROFONE SEM FIO E COM FIO, NOTEBOOK, MESA DE SOM, GERADOR DE ENERGIA 110 E 220 VOLTS, PARA A SEDE DO MUNICIPIO DE CARNEIRINHO-MG.	R$ 61,00	R$ 48.800,00
Valor total para este fornecedor: R$ 120.800,00					

Vigência: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos da Lei. Data de Assinatura: 04/08/2020. Carneirinho-MG.

AGUIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – Gestor da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:A010C2C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º125/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 653/2020 - Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 93.200,00 (noventa e três mil duzentos reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.12.361.3001.2.069 - GESTAO DO ENSINO BASICO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	66	ENSINO	101	24.000,00
02.03.01.12.365.3008.2.057 - MANUT. DAS ATIVIDADES COM O PRE-ESCOLAR				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	91	ENSINO	101	15.100,00
02.03.01.12.365.3008.2.147 - MANUT. DAS ATIV. COM A CRECHE MUNICIPAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	98	ENSINO	101	23.500,00
02.03.02.12.361.3013.2.118 - MANUT. ATIV. COM O ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	113	FEB.60	118	6.000,00
02.03.02.12.365.3013.2.140 - MANUT. ATIV. COM A CRECHE MUNICIPAL - FUNDEB 40%				

319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	134	FEB.40	119	18.300,00
319013 - Obrigacoes Patronais	135	FEB.40	119	4.000,00
02.05.10.301.5002.2.018 - GESTAO DO ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	301	SAUDE	102	2.300,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**93.200,00**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.02.12.361.3013.2.138 - MANUT. ATIV. COM O ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 40%				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	118	FEB.40	119	6.000,00
02.03.02.12.365.3013.2.120 - MANUT. ATIV. COM A CRECHE MUNICIPAL - FUNDEB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	125	FEB.60	118	22.300,00
02.07.03.13.695.7005.2.039 - CAPACITACAO DE EMPREENDEDORES				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	532		100	64.900,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**93.200,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**93.200,00**			

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos para 30/07/2020, revogadas as disposições em contrário

Catas Altas, 04 de agosto de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:E78FB3E8

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 126/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 653/2020 - Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 106.020,00 (cento e seis mil vinte reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.10.305.5004.2.020 - GESTAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	689	COVID	154	74.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	690	COVID	154	17.020,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	692	COVID	154	9.000,00
02.05.10.305.5004.2.160 - DIVULGACAO DA ACAO PUBLICA NA SAUDE - VIGSAN				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	691	COVID	154	6.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**106.020,00**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**106.020,00**
TOTAL DE RECURSOS	**106.020,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos para 30/07/2020, revogadas as disposições em contrário

Catas Altas, 04 de agosto de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:BA20E15E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREVISÃO DA RECEITA PARA 2021 - MUNICÍPIO DE CURVELO

PREVISÃO DA RECEITA PARA 2021				
CÓDIGO	**Nova ficha**	**ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA**	**Valor estimado**	**Valor estimado**
10000000		Receitas Correntes		R$ 222.038.678,40
11000000		Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria		R$ 32.537.164,40
11100000		Impostos		R$ 27.498.310,40

11130000		Imp. s/ Renda e Prov. Qualquer Natureza		R$ 2.717.277,00
11130300		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		R$ 2.717.277,00
11130310		Imp. s/ a Renda - Retido Fonte -Trabalho		R$ 2.680.457,00
11130311	1	IRRF - Trabalho - Principal	R$ 2.680.457,00	R$ 2.680.457,00
11130340		IRRF - Trabalho - Outros Rendimentos		R$ 36.820,00
11130341	2	IRRF - Trabalho - Outros Rend. Principal	R$ 36.820,00	R$ 36.820,00
11180000		Imp. Espec. de Estados/DF Mun.		R$ 24.781.033,40
11180100		Imp. s/ o Patrimônio p/ Estados/DF/Mun.		R$ 16.477.733,00
11180110		IPTU		R$ 12.524.447,00
11180111	3	IPTU - Principal	R$ 9.339.015,00	R$ 9.339.015,00
11180112	4	IPTU - Multas e Juros	R$ 472.222,00	R$ 472.222,00
11180113	5	IPTU - Dívida Ativa	R$ 1.989.202,00	R$ 1.989.202,00
11180114	6	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	R$ 724.008,00	R$ 724.008,00
11180140		ITBI		R$ 3.953.286,00
11180141	7	ITBI - Principal	R$ 3.953.286,00	R$ 3.953.286,00
11180200		Imp. s/Prod. circulação Mercad. Serviços		R$ 8.303.301,04
11180230		ISS - Principal		R$ 8.303.301,04
11180231	8	ISS - Principal	R$ 7.468.295,40	R$ 7.468.296,04
11180232	9	ISS - Multas e Juros	R$ 98.224,00	R$ 98.224,00
11180233	10	ISS - Dívida Ativa	R$ 260.811,00	R$ 260.811,00
11180234	11	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	R$ 475.970,00	R$ 475.970,00
11200000		Taxas		R$ 5.038.854,00
11210000		Tax. pelo Exercício do Poder de Polícia		R$ 2.158.600,00
11210200		Tax. de Fisc. das Telecomunicações		R$ 2.141.000,00
11210220		Taxa de Fisc. de Funcionamento - TFF		R$ 2.141.000,00
11210221	12	Taxa de Fisc. Func. - TFF - Principal	R$ 2.070.000,00	R$ 2.070.000,00
11210222	13	Taxa de Fisc. Func.- TFF - Multas Juros	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
11210223	14	Taxa de Fisc. Func.- TFF - Divida Ativa	R$ 24.800,00	R$ 24.800,00
11210224	15	Taxa de Fisc. Func. TFF - D. Ativa J.M.	R$ 21.200,00	R$ 21.200,00
11210400		Taxa de Contr. e Fisc. Ambiental		R$ 17.600,00
11210410		Taxa de Contr. e Fisc. Ambiental		R$ 17.600,00
11210411	16	Taxa de Contr. e Fisc. Ambiental -Princ.	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
11210412	17	Taxa Contr. e Fisc. Ambiental M. Juros	R$ 800,00	R$ 800,00
11210413	18	Taxa Contr. Fisc. Ambiental Divida Ativa	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
11210414	19	Taxa Cont. Fisc. Ambiental D.Ativa J.M.	R$ 500,00	R$ 500,00
11220000		Taxas pela Prestação de Serviços		R$ 2.880.254,00
11220100		Taxas pela Prestação de Serviços		R$ 2.880.254,00
11220110		Taxas pela Prestação de Serviços		R$ 2.880.254,00
11220111	20	Tax. pela Prestação de Serv. - Princ.	R$ 2.721.254,00	R$ 2.721.264,00
11220112	21	Tax. pela Prestação de Serv. - M.Juros	R$ 72.000,00	R$ 72.000,00
11220113	22	Tax. pela Prestação de Serv. Div. Ativa	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
11220114	23	Tax. pela Prestação de Serv. D. At. M.J.	R$ 27.000,00	R$ 27.000,00
12000000		Contribuições		R$ 7.306.200,00
12400000		Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública		R$ 7.306.200,00
12400010		Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública		R$ 7.306.200,00
12400011	24	Contrib. Custeio Serv. Ilum. Púb. Princ.	R$ 7.305.200,00	R$ 7.305.200,00
12400013	25	Contrib. Custeio Serv. Ilum. Púb. D. A. PRE	R$ 1.000,00	
13000000		Receita Patrimonial		R$ 1.180.118,00
13100000		Exploração Patrimônio Imobiliário Estado		R$ 211.418,00
13100100		Aluguéis, Arrend.Foros, Laud.T. Ocupação		R$ 211.418,00
13100110		Aluguéis e Arrendamentos		R$ 211.418,00
13100111	26	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	R$ 211.418,00	R$ 211.418,00
13200000		Valores Mobiliários		R$ 17.600,00
13210000		Juros e Correções Monetárias		R$ 968.700,00
13210010		Remuneração de Depósitos Bancários		R$ 968.700,00
13210011	27	Remu. de Dep. Banc. - Princ.	R$ 967.700,00	R$ 968.700,00
13220011	28	Dividendos - Principal PRE	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
16000000		Receita de Serviços		R$ 174.972,00
16900000		Outros Serviços		R$ 174.972,00
16909900		Outros Serviços		R$ 174.972,00
16909910		Outros Serviços		R$ 174.972,00
16909911	29	Outros Serviços - Principal	R$ 174.972,00	R$ 174.972,00
17000000		Transferências Correntes		R$ 180.405.224,00
17100000		Transf. da União e de suas Entidades		R$ 97.351.807,00
17180000		Transf. da União - Específica E/M		R$ 97.451.807,00
17180100		Participação na Receita da União		R$ 51.353.817,00
17180120		Cota Parte F.Participação M. Cota Mensal		R$ 47.726.415,00
17180121	30	Cota Parte F.P.M. Cota Mensal-Principal	R$ 47.726.415,00	R$ 47.726.415,00
17180130		Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dezembro		R$ 1.623.554,00
17180131	31	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dez.Princ.	R$ 1.623.554,00	R$ 1.623.554,00
17180140		Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês julho		R$ 1.635.429,00
17180141	32	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês jul.Princ.	R$ 1.635.429,00	R$ 1.635.429,00
17180150		Cota-Parte ITR		R$ 368.419,00
17180151	33	Cota-Parte ITR - Principal	R$ 368.419,00	R$ 368.419,00
17180200		Transf.Comp.Fin.Expl.Recursos Naturais		R$ 1.166.413,00
17180210		Cota-parte Comp.Financ.Recursos Hídricos		R$ 293.025,00
17180211	34	Cota-parte Comp.Financ.R.Hídricos Princ.	R$ 293.025,00	R$ 293.025,00
17180220		CFEM-Cota- parte Comp. Fin. Rec.Minerais		R$ 92.180,00
17180221	35	CFEM -Cota parte Comp. Fin.Rec.M. Princ.	R$ 92.180,00	R$ 92.180,00
17180260		FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo		R$ 781.208,00
17180261	36	FEP - Cota-parte F. Especial Pet. Princ.	R$ 781.208,00	R$ 781.208,00
17180300		Transf.Rec.SUS Repasses Fundo a Fundo		R$ 37.362.916,00
17180310		Transf.Rec.SUS - Atenção Básica		R$ 7.118.566,00
17180311	37	Transf.Rec.SUS - A. Básica - Principal	R$ 7.118.566,00	R$ 7.118.566,00
17180320		Transf. Rec SUS - Atenção MAC Amb.Hosp		R$ 28.609.300,00
17180321	38	Transf. Rec SUS A MAC Amb.Hosp - Princ	R$ 28.609.300,00	R$ 28.609.300,00
17180330		Transf. Rec SUS - Vigilância em Saúde		R$ 1.154.200,00
17180331	39	Transf. Rec SUS Vig. em Saúde - Princ	R$ 1.154.200,00	R$ 1.154.200,00
17180340		Transf. Rec SUS - Assist Farmacêutica		R$ 467.850,00

17180341	40	Transf. Rec SUS - Assist Farm - Princ	R$ 467.850,00	R$ 467.850,00
17180350		Transf. Rec SUS - Gestão SUS		R$ 13.000,00
17180351	41	Transf. Rec SUS - Gestão SUS - Princ	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00
17180391	42	Transf. Rec SUS O P Fin Transf F F Pri PRE	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
17180500		Transferências de Recursos do FNDE		R$ 3.859.200,00
17180510		Transferências do Salário-Educação		R$ 2.861.600,00
17180511	43	Transf. do Salário-Educação - Princ.	R$ 2.861.600,00	R$ 2.861.600,00
17180530		Transf. Prog. Nac. Aliment. Escolar-PNAE		R$ 797.800,00
17180531	44	Transf. Prog.Nac. Al.Escolar-PNAE Princ.	R$ 797.800,00	R$ 797.800,00
17180540		Transf. Programa Transp. Escolar -PNATE		R$ 173.800,00
17180541	45	Transf.Prog.Transp.Escolar -PNATE Princ.	R$ 173.800,00	R$ 173.800,00
17180590		Outras Transferências Diretas do FNDE		R$ 26.000,00
17180591	46	Outras Transf. Diretas do FNDE Principal	R$ 26.000,00	R$ 26.000,00
17180600		ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		R$ 148.628,00
17180610		ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		R$ 148.628,00
17180611	47	ICMS -Desoneração L.C.Nº 87/96 Principal	R$ 148.628,00	R$ 148.628,00
17181000		Transf. Conv. União e de Suas Entidades		R$ 500,00
17181030		Transf. Conv. União dest.P.Assist.Social		R$ 500,00
17181031	48	Transf.Conv.União dest.P.Assist.S.Princ.	R$ 500,00	R$ 500,00
17181200		Transf. Rec do FNAS		R$ 1.564.594,00
17181210		Transf. Rec do FNAS		R$ 1.564.594,00
17181211	49	Transf. Rec do FNAS - Princ	R$ 1.564.594,00	R$ 1.564.594,00
17189900		Outras Transferências da União		R$ 1.895.739,00
17189910		Outras Transferências da União		R$ 1.895.739,00
17189911	50	Outras Transf. da União - Princ.	R$ 1.895.739,00	R$ 1.895.739,00
17200000		Transf. Estados e DF e de suas Entidades		R$ 52.869.810,00
17280000		Transf. dos Estados - Específica E/M		R$ 52.869.810,00
17280100		Participação na Receita dos Estados		R$ 43.818.930,00
17280110		Cota-Parte do ICMS		R$ 30.797.930,00
17280111	51	Cota-Parte do ICMS - Principal	R$ 30.797.930,00	R$ 30.797.930,00
17280120		Cota-Parte do IPVA		R$ 12.185.776,00
17280121	52	Cota-Parte do IPVA - Principal	R$ 12.185.776,00	R$ 12.185.776,00
17280130		Cota-Parte do IPI - Municípios		R$ 688.724,00
17280131	53	Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	R$ 688.724,00	R$ 688.724,00
17280140		Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Econômico		R$ 146.500,00
17280141	54	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Ec.Princ.	R$ 146.500,00	R$ 146.500,00
17280300		Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo		R$ 7.821.927,00
17280310		Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo		R$ 7.821.927,00
17280311	55	Transf. R. E.Prog.Saúde R.F.Fundo Princ.	R$ 7.821.927,00	R$ 7.821.927,00
17280700		Transferências de Estados destinadas à A		R$ 91.520,00
17280710		Transferências de Estados destinadas à A		R$ 91.520,00
17280711	56	Transferências de Estados destinadas à A	R$ 91.520,00	R$ 91.520,00
17281000		Outras Transferências do Estado		R$ 547.833,00
17281010		Transf. Convênios dos Estados para o SUS		R$ 547.833,00
17281011	57	Transf. Convênios dos Estados SUS Princ.	R$ 547.833,00	R$ 547.833,00
17289900		Outras Transferências dos Estados		R$ 589.600,00
17289910		Outras Transferências dos Estados		R$ 589.600,00
17289911	58	Outras Transf. dos Estados - Princ.	R$ 589.600,00	R$ 589.600,00
17400000		Transferências de Instituições Privadas		R$ 307.204,00
17400010		Transferências de Instituições Privadas		R$ 307.204,00
17400011	59	Transf. de Instituições Privadas -Princ.	R$ 307.204,00	R$ 307.204,00
17500000		Transf. de Outras Instituições Públicas		R$ 29.775.403,00
17500011	60	Transf. Out.Inst Públicas Pri	R$ 50.000,00	
17580000		Transf. Outras Inst. Públicas -Esp. E/M		R$ 29.725.403,00
17580100		Transferências de Recursos do FUNDEB		R$ 29.725.403,00
17580110		Transferências de Recursos do FUNDEB		R$ 29.725.403,00
17580111	61	Transferências de Recursos FUNDEB Princ.	R$ 29.725.403,00	R$ 29.725.403,00
17780191	62	Out Transf.PF-Espec E/DF/M-NEA Princ	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
19000000		Outras Receitas Correntes		R$ 435.000,00
19100000		Multas Admin. Contratuais e Judiciais		R$ 245.000,00
19100100		Multas Previstas Legislação Específica		R$ 240.000,00
19100110		Multas Previstas Legislação Específica		R$ 240.000,00
19100111	63	Multas Prev. Legislação Espec. Princ.	R$ 240.000,00	R$ 240.000,00
19100900		Multas e Juros Previstos em Contratos		R$ 5.000,00
19100910		Multas e Juros Previstos em Contratos		R$ 5.000,00
19100911	64	Mul. Jur. Previstos em Contratos -Princ.	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
19200000		Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		R$ 10.000,00
19229911	65	Outras Restituições - Principal	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
19900000		Demais Receitas Correntes		R$ 180.000,00
19909900		Outras Receitas		R$ 180.000,00
19909910		Outras Receitas - Primárias		R$ 180.000,00
19909911	66	Outras Receitas - Primárias - Principal	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00
20000000		Receitas de Capital		R$ 13.864.500,00
24000000		Transferências de Capital		R$ 13.864.500,00
24100000		Transf. da União e de suas Entidades		R$ 12.465.950,00
24180000		Transferências da União		R$ 12.465.950,00
24180400		Transf. Rec SUS-Bl Inv Rede ServPúbSaúde		R$ 6.391.800,00
24180410		Transf. Rec SUS A. Básica		R$ 6.391.800,00
24180411	67	Transf. Rec SUS A. Básica	R$ 6.391.800,00	R$ 6.391.800,00
24180500		Transf. Recur. Destinados Prog. Educação		R$ 4.352.500,00
24180510		Prog.Apoio Transp Esc - Caminho Escola		R$ 4.352.500,00
24180511	68	Prog.Transp Esc-Caminho Escola-Principal	R$ 4.352.500,00	R$ 4.352.500,00
24181000		Transf. Conv. União e de suas Entidades		R$ 1.721.650,00
24181070		Transf. Conv. União Prog. I. Est.Transp.		R$ 980.000,00
24181071	69	Transf. Conv.União Prog. I.Est.T. Princ.	R$ 980.000,00	R$ 980.000,00
24181090		Outras Transf. de Conv. da União		R$ 741.650,00
24181091	70	Outras Transf. Conv. da União - Princ.	R$ 741.650,00	R$ 741.650,00
24200000		Transf. Estados DF e de suas Entidades		R$ 1.398.550,00
24280000		Transf. dos Estados, DF suas Entidades		R$ 1.398.550,00

24281000		Transf. Conv. Estados DF Entidades		R$ 1.384.550,00
24281050		Transf. Convênios Estados p/ Saneamento		R$ 98.800,00
24281051	71	Transf. Convênios Estados p/ San. Princ.	R$ 98.800,00	R$ 98.800,00
24281060		Transf. Convênios Estados p/ M. Ambiente		R$ 348.900,00
24281061	72	Transf. Convênios Est. p/ M. Amb. Princ.	R$ 348.900,00	R$ 348.900,00
24281070		Transf. Convênios Estados p/ I.E.Transp.		R$ 699.100,00
24281071	73	Transf. Conv. Est. p/ I.E.Transp. Princ.	R$ 699.100,00	R$ 699.100,00
24281090		Outras Transf. de Conv. dos Estados		R$ 237.750,00
24281091	74	Outras Transf. Conv. dos Estados -Princ.	R$ 237.750,00	R$ 237.750,00
24289911	75	Outras Transf. dos Estados - Princ.	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00
950000000		FUNDEB		-R$ 18.383.178,40
951000000		Dedução Receitas Correntes		-R$ 18.383.178,40
951700000		Dedução Transferências Correntes		-R$ 18.383.178,40
951710000		Dedu. Transf. União e de suas Entidades		-R$ 9.648.692,40
951718000		Dedu. Transf. da União - Específica E/M		-R$ 9.648.692,40
951718010		Dedu. Participação na Receita da União		-R$ 9.618.966,80
951718012		Dedu. Cota-Parte do F.P.M. - Cota Mensal		-R$ 9.545.283,00
951718012	76	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-R$ 9.545.283,00	-R$ 9.545.283,00
951718015		Dedu. Cota-Parte Imp. S/ P. Territ.Rural		-R$ 73.683,80
951718015	77	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-R$ 73.683,80	-R$ 73.683,80
951718060		Dedu. Transf. F. ICMS Des. L.C. Nº 87/96		-R$ 29.725,60
951718061		Dedu. Transf. F. ICMS Des. L.C. Nº 87/96		-R$ 29.725,60
951718061	78	Dedu. T.F. ICMS Des. L.C.Nº 87/96 Princ.	-R$ 29.725,60	-R$ 29.725,60
951720000		Dedu. Transf. Estados e DF e Entidades		-R$ 8.734.486,00
951728000		Dedu. Transf. Estados - Específica E/M		-R$ 8.734.486,00
951728010		Dedu. Participação Receita dos Estados		-R$ 8.734.486,00
951728011		Dedução Cota-Parte do ICMS		-R$ 6.159.586,00
951728011	79	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-R$ 6.159.586,00	-R$ 6.159.586,00
951728012		Dedução Cota-Parte do IPVA		-R$ 2.437.155,20
951728012	80	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-R$ 2.437.155,20	-R$ 2.437.155,20
951728013		Dedução Cota-Parte do IPI - Municípios		-R$ 137.744,80
951728013	81	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-R$ 137.744,80	-R$ 137.744,80
Total Geral da Receita Prevista			**R$ 217.520.000,00**	**R$ 217.520.000,00**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:041B9CF5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PARA 2021

PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PARA 2021				
CÓDIGO	**Nova ficha**	**ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA**	**Valor estimado**	**Valor estimado**
10000000		Receitas Correntes		R$ 222.038.678,40
11000000		Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria		R$ 32.537.164,40
11100000		Impostos		R$ 27.498.310,40
11130000		Imp. s/ Renda e Prov. Qualquer Natureza		R$ 2.717.277,00
11130300		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		R$ 2.717.277,00
11130310		Imp. s/ a Renda - Retido Fonte -Trabalho		R$ 2.680.457,00
11130311	1	IRRF - Trabalho - Principal	R$ 2.680.457,00	R$ 2.680.457,00
11130340		IRRF - Trabalho - Outros Rendimentos		R$ 36.820,00
11130341	2	IRRF - Trabalho - Outros Rend. Principal	R$ 36.820,00	R$ 36.820,00
11180000		Imp. Espec. de Estados/DF Mun.		R$ 24.781.033,40
11180100		Imp. s/ o Patrimônio p/ Estados/DF/Mun.		R$ 16.477.733,00
11180110		IPTU		R$ 12.524.447,00
11180111	3	IPTU - Principal	R$ 9.339.015,00	R$ 9.339.015,00
11180112	4	IPTU - Multas e Juros	R$ 472.222,00	R$ 472.222,00
11180113	5	IPTU - Dívida Ativa	R$ 1.989.202,00	R$ 1.989.202,00
11180114	6	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	R$ 724.008,00	R$ 724.008,00
11180140		ITBI		R$ 3.953.286,00
11180141	7	ITBI - Principal	R$ 3.953.286,00	R$ 3.953.286,00
11180200		Imp. s/Prod. circulação Mercad. Serviços		R$ 8.303.301,04
11180230		ISS - Principal		R$ 8.303.301,04
11180231	8	ISS - Principal	R$ 7.468.295,40	R$ 7.468.296,04
11180232	9	ISS - Multas e Juros	R$ 98.224,00	R$ 98.224,00
11180233	10	ISS - Dívida Ativa	R$ 260.811,00	R$ 260.811,00
11180234	11	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	R$ 475.970,00	R$ 475.970,00
11200000		Taxas		R$ 5.038.854,00
11210000		Tax. pelo Exercício do Poder de Polícia		R$ 2.158.600,00
11210200		Tax. de Fisc. das Telecomunicações		R$ 2.141.000,00
11210220		Taxa de Fisc. de Funcionamento - TFF		R$ 2.141.000,00
11210221	12	Taxa de Fisc. Func. - TFF - Principal	R$ 2.070.000,00	R$ 2.070.000,00
11210222	13	Taxa de Fisc. Func.- TFF - Multas Juros	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
11210223	14	Taxa de Fisc. Func.- TFF - Divida Ativa	R$ 24.800,00	R$ 24.800,00
11210224	15	Taxa de Fisc. Func. TFF - D. Ativa J.M.	R$ 21.200,00	R$ 21.200,00
11210400		Taxa de Contr. e Fisc. Ambiental		R$ 17.600,00
11210410		Taxa de Contr. e Fisc. Ambiental		R$ 17.600,00
11210411	16	Taxa de Contr. e Fisc. Ambiental -Princ.	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
11210412	17	Taxa Contr. e Fisc. Ambiental M. Juros	R$ 800,00	R$ 800,00
11210413	18	Taxa Contr. Fisc. Ambiental Divida Ativa	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
11210414	19	Taxa Cont. Fisc. Ambiental D.Ativa J.M.	R$ 500,00	R$ 500,00
11220000		Taxas pela Prestação de Serviços		R$ 2.880.254,00
11220100		Taxas pela Prestação de Serviços		R$ 2.880.254,00
11220110		Taxas pela Prestação de Serviços		R$ 2.880.254,00
11220111	20	Tax. pela Prestação de Serv. - Princ.	R$ 2.721.254,00	R$ 2.721.264,00
11220112	21	Tax. pela Prestação de Serv. - M.Juros	R$ 72.000,00	R$ 72.000,00
11220113	22	Tax. pela Prestação de Serv. Dív. Ativa	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00

11220114	23	Tax. pela Prestação de Serv. D. At. M.J.	R$ 27.000,00	R$ 27.000,00
12000000		Contribuições		R$ 7.306.200,00
12400000		Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública		R$ 7.306.200,00
12400010		Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública		R$ 7.306.200,00
12400011	24	Contrib. Custeio Serv. Ilum. Púb. Princ.	R$ 7.305.200,00	R$ 7.305.200,00
12400013	25	Contrib. Custeio Serv. Ilum. Púb. D. A. PRE	R$ 1.000,00	
13000000		Receita Patrimonial		R$ 1.180.118,00
13100000		Exploração Patrimônio Imobiliário Estado		R$ 211.418,00
13100100		Aluguéis, Arrend.Foros, Laud.T. Ocupação		R$ 211.418,00
13100110		Aluguéis e Arrendamentos		R$ 211.418,00
13100111	26	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	R$ 211.418,00	R$ 211.418,00
13200000		Valores Mobiliários		R$ 17.600,00
13210000		Juros e Correções Monetárias		R$ 968.700,00
13210010		Remuneração de Depósitos Bancários		R$ 968.700,00
13210011	27	Remu. de Dep. Banc. - Princ.	R$ 967.700,00	R$ 968.700,00
13220011	28	Dividendos - Principal PRE	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
16000000		Receita de Serviços		R$ 174.972,00
16900000		Outros Serviços		R$ 174.972,00
16909900		Outros Serviços		R$ 174.972,00
16909910		Outros Serviços		R$ 174.972,00
16909911	29	Outros Serviços - Principal	R$ 174.972,00	R$ 174.972,00
17000000		Transferências Correntes		R$ 180.405.224,00
17100000		Transf. da União e de suas Entidades		R$ 97.351.807,00
17180000		Transf. da União - Específica E/M		R$ 97.451.807,00
17180100		Participação na Receita da União		R$ 51.353.817,00
17180120		Cota Parte F.Participação M. Cota Mensal		R$ 47.726.415,00
17180121	30	Cota Parte F.P.M. Cota Mensal-Principal	R$ 47.726.415,00	R$ 47.726.415,00
17180130		Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dezembro		R$ 1.623.554,00
17180131	31	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dez.Princ.	R$ 1.623.554,00	R$ 1.623.554,00
17180140		Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês julho		R$ 1.635.429,00
17180141	32	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês jul.Princ.	R$ 1.635.429,00	R$ 1.635.429,00
17180150		Cota-Parte ITR		R$ 368.419,00
17180151	33	Cota-Parte ITR - Principal	R$ 368.419,00	R$ 368.419,00
17180200		Transf.Comp.Fin.Expl.Recursos Naturais		R$ 1.166.413,00
17180210		Cota-parte Comp.Financ.Recursos Hídricos		R$ 293.025,00
17180211	34	Cota-parte Comp.Financ.R.Hídricos Princ.	R$ 293.025,00	R$ 293.025,00
17180220		CFEM-Cota- parte Comp. Fin. Rec.Minerais		R$ 92.180,00
17180221	35	CFEM -Cota parte Comp. Fin.Rec.M. Princ.	R$ 92.180,00	R$ 92.180,00
17180260		FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo		R$ 781.208,00
17180261	36	FEP - Cota-parte F. Especial Pet. Princ.	R$ 781.208,00	R$ 781.208,00
17180300		Transf.Rec.SUS Repasses Fundo a Fundo		R$ 37.362.916,00
17180310		Transf.Rec.SUS - Atenção Básica		R$ 7.118.566,00
17180311	37	Transf.Rec.SUS - A. Básica - Principal	R$ 7.118.566,00	R$ 7.118.566,00
17180320		Transf. Rec SUS - Atenção MAC Amb.Hosp		R$ 28.609.300,00
17180321	38	Transf. Rec SUS A MAC Amb.Hosp - Princ	R$ 28.609.300,00	R$ 28.609.300,00
17180330		Transf. Rec SUS - Vigilância em Saúde		R$ 1.154.200,00
17180331	39	Transf. Rec SUS Vig. em Saúde - Princ	R$ 1.154.200,00	R$ 1.154.200,00
17180340		Transf. Rec SUS - Assist Farmacêutica		R$ 467.850,00
17180341	40	Transf. Rec SUS - Assist Farm - Princ	R$ 467.850,00	R$ 467.850,00
17180350		Transf. Rec SUS - Gestão SUS		R$ 13.000,00
17180351	41	Transf. Rec SUS - Gestão SUS - Princ	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00
17180391	42	Transf. Rec SUS O P Fin Transf F F Pri PRE	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
17180500		Transferências de Recursos do FNDE		R$ 3.859.200,00
17180510		Transferências do Salário-Educação		R$ 2.861.600,00
17180511	43	Transf. do Salário-Educação - Princ.	R$ 2.861.600,00	R$ 2.861.600,00
17180530		Transf. Prog. Nac. Aliment. Escolar-PNAE		R$ 797.800,00
17180531	44	Transf. Prog.Nac. Al.Escolar-PNAE Princ.	R$ 797.800,00	R$ 797.800,00
17180540		Transf. Programa Transp. Escolar -PNATE		R$ 173.800,00
17180541	45	Transf.Prog.Transp.Escolar -PNATE Princ.	R$ 173.800,00	R$ 173.800,00
17180590		Outras Transferências Diretas do FNDE		R$ 26.000,00
17180591	46	Outras Transf. Diretas do FNDE Principal	R$ 26.000,00	R$ 26.000,00
17180600		ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		R$ 148.628,00
17180610		ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		R$ 148.628,00
17180611	47	ICMS -Desoneração L.C.Nº 87/96 Principal	R$ 148.628,00	R$ 148.628,00
17181000		Transf. Conv. União e de Suas Entidades		R$ 500,00
17181030		Transf. Conv. União dest.P.Assist.Social		R$ 500,00
17181031	48	Transf.Conv.União dest.P.Assist.S.Princ.	R$ 500,00	R$ 500,00
17181200		Transf. Rec do FNAS		R$ 1.564.594,00
17181210		Transf. Rec do FNAS		R$ 1.564.594,00
17181211	49	Transf. Rec do FNAS - Princ	R$ 1.564.594,00	R$ 1.564.594,00
17189900		Outras Transferências da União		R$ 1.895.739,00
17189910		Outras Transferências da União		R$ 1.895.739,00
17189911	50	Outras Transf. da União - Princ.	R$ 1.895.739,00	R$ 1.895.739,00
17200000		Transf. Estados e DF e de suas Entidades		R$ 52.869.810,00
17280000		Transf. dos Estados - Específica E/M		R$ 52.869.810,00
17280100		Participação na Receita dos Estados		R$ 43.818.930,00
17280110		Cota-Parte do ICMS		R$ 30.797.930,00
17280111	51	Cota-Parte do ICMS - Principal	R$ 30.797.930,00	R$ 30.797.930,00
17280120		Cota-Parte do IPVA		R$ 12.185.776,00
17280121	52	Cota-Parte do IPVA - Principal	R$ 12.185.776,00	R$ 12.185.776,00
17280130		Cota-Parte do IPI - Municípios		R$ 688.724,00
17280131	53	Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	R$ 688.724,00	R$ 688.724,00
17280140		Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Econômico		R$ 146.500,00
17280141	54	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Ec.Princ.	R$ 146.500,00	R$ 146.500,00
17280300		Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo		R$ 7.821.927,00
17280310		Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo		R$ 7.821.927,00
17280311	55	Transf. R. E.Prog.Saúde R.F.Fundo Princ.	R$ 7.821.927,00	R$ 7.821.927,00
17280700		Transferências de Estados destinadas à A		R$ 91.520,00
17280710		Transferências de Estados destinadas à A		R$ 91.520,00

17280711	56	Transferências de Estados destinadas à A	R$ 91.520,00	R$ 91.520,00
17281000		Outras Transferências do Estado		R$ 547.833,00
17281010		Transf. Convênios dos Estados para o SUS		R$ 547.833,00
17281011	57	Transf. Convênios dos Estados SUS Princ.	R$ 547.833,00	R$ 547.833,00
17289900		Outras Transferências dos Estados		R$ 589.600,00
17289910		Outras Transferências dos Estados		R$ 589.600,00
17289911	58	Outras Transf. dos Estados - Princ.	R$ 589.600,00	R$ 589.600,00
17400000		Transferências de Instituições Privadas		R$ 307.204,00
17400010		Transferências de Instituições Privadas		R$ 307.204,00
17400011	59	Transf. de Instituições Privadas -Princ.	R$ 307.204,00	R$ 307.204,00
17500000		Transf. de Outras Instituições Públicas		R$ 29.775.403,00
17500011	60	Transf. Out.Inst Públicas Pri	R$ 50.000,00	
17580000		Transf. Outras Inst. Públicas -Esp. E/M		R$ 29.725.403,00
17580100		Transferências de Recursos do FUNDEB		R$ 29.725.403,00
17580110		Transferências de Recursos do FUNDEB		R$ 29.725.403,00
17580111	61	Transferências de Recursos FUNDEB Princ.	R$ 29.725.403,00	R$ 29.725.403,00
17780191	62	Out Transf.PF-Espec E/DF/M-NEA Princ	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
19000000		Outras Receitas Correntes		R$ 435.000,00
19100000		Multas Admin. Contratuais e Judiciais		R$ 245.000,00
19100100		Multas Previstas Legislação Específica		R$ 240.000,00
19100110		Multas Previstas Legislação Específica		R$ 240.000,00
19100111	63	Multas Prev. Legislação Espec. Princ.	R$ 240.000,00	R$ 240.000,00
19100900		Multas e Juros Previstos em Contratos		R$ 5.000,00
19100910		Multas e Juros Previstos em Contratos		R$ 5.000,00
19100911	64	Mul. Jur. Previstos em Contratos -Princ.	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
19200000		Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		R$ 10.000,00
19229911	65	Outras Restituições - Principal	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
19900000		Demais Receitas Correntes		R$ 180.000,00
19909900		Outras Receitas		R$ 180.000,00
19909910		Outras Receitas - Primárias		R$ 180.000,00
19909911	66	Outras Receitas - Primárias - Principal	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00
950000000		FUNDEB		-R$ 18.383.178,40
951000000		Dedução Receitas Correntes		-R$ 18.383.178,40
951700000		Dedução Transferências Correntes		-R$ 18.383.178,40
951710000		Dedu. Transf. União e de suas Entidades		-R$ 9.648.692,40
951718000		Dedu. Transf. da União - Específica E/M		-R$ 9.648.692,40
951718010		Dedu. Participação na Receita da União		-R$ 9.618.966,80
951718012		Dedu. Cota-Parte do F.P.M. - Cota Mensal		-R$ 9.545.283,00
951718012	76	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-R$ 9.545.283,00	-R$ 9.545.283,00
951718015		Dedu. Cota-Parte Imp. S/ P. Territ.Rural		-R$ 73.683,80
951718015	77	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-R$ 73.683,80	-R$ 73.683,80
951718060		Dedu. Transf. F. ICMS Des. L.C. Nº 87/96		-R$ 29.725,60
951718061		Dedu. Transf. F. ICMS Des. L.C. Nº 87/96		-R$ 29.725,60
951718061	78	Dedu. T.F. ICMS Des. L.C.Nº 87/96 Princ.	-R$ 29.725,60	-R$ 29.725,60
951720000		Dedu. Transf. Estados e DF e Entidades		-R$ 8.734.486,00
951728000		Dedu. Transf. Estados - Específica E/M		-R$ 8.734.486,00
951728010		Dedu. Participação Receita dos Estados		-R$ 8.734.486,00
951728011		Dedução Cota-Parte do ICMS		-R$ 6.159.586,00
951728011	79	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-R$ 6.159.586,00	-R$ 6.159.586,00
951728012		Dedução Cota-Parte do IPVA		-R$ 2.437.155,20
951728012	80	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-R$ 2.437.155,20	-R$ 2.437.155,20
951728013		Dedução Cota-Parte do IPI - Municípios		-R$ 137.744,80
951728013	81	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-R$ 137.744,80	-R$ 137.744,80
Total da Receita Corrente Líquida			R$ 203.655.500,00	
6% Limite pessoal Legislativo			6%	R$ 12.219.330,00
54% limite pessoal Executivo			54%	R$ 109.973.970,00
60% Limite pessoal total			60%	R$ 122.193.300,00

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:05407A27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 151/2020, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir o servidor relacionado abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	A partir de
Ofício nº. 056/2020	9903646-1	COCHISE CESAR DE MONTE CARMO	Agente de Administração	Gabinete do Prefeito Municipal - Coordenadoria do Gabinete do Prefeito	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - Coordenadoria do Setor de Protocolo	31/07/2020

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 04 de Agosto de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C16A07E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED Nº 86/2020

Dispõe sobre Convocação de Trabalho Presencial

Em cumprimento à decisão liminar prolatada pelo 8ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos autos do Agravo de Instrumento nº. 1.0000.20.082208-8/001 (interposto pelo Sindicato dos Trabalhadores da Educação Municipal do Município de Divinópolis), que reformou decisão anteriormente proferida pelo Douto Juízo da Vara de Fazendas Públicas e Autarquias da Comarca de Divinópolis, que havia indeferido pedido de ordem liminar em sede de Mandado de Segurança Coletivo, pelo que restaram suspensas todas as atividades presenciais dos servidores da educação para uma respectiva adequação ao disposto no art. 7° do Decreto Municipal nº. 13.767/20, a Secretária Municipal de Educação, Vera Lúcia Soares Prado, no exercício das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1° Expedir ato de convocação de servidores para o trabalho presencial na E. M. José Carlos Pereira, devido à importância da continuidade do Serviço Público, conforme especificado no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. A convocação de servidores para o trabalho pressuporá por parte do servidor convocado, nos moldes da respectiva fundamentação, a prestação dos serviços que lhe forem atribuídos, conforme o fluxo da demanda apresentada, nos dias e no horário constantes na convocação, respeitadas as medidas sanitárias necessárias em meio à pandemia de COVID-19.

Divinópolis, 31 de julho de 2020.

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I – E. M. José Carlos Pereira – Secretaria Municipal de Educação

Servidor Convocado	Número de Matrícula	Cargo	Justificativa do Trabalho Presencial a ser Desenvolvido	Período de trabalho	Horário de Trabalho	Duração da convocação
Selma Maria de Sousa	99021516	Técnico Escolar	Emissão de documentos para a comunidade escolar.	5ª - feira	8h às 12h	A partir de 04/08/2020 até enquanto durar o regime de isolamento social devido a COVID-19

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EE7E695D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ÓRGÃO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/ COORDENADORIA DE OUVIDORIA

PERÍODO: MÊS DE JULHO DE 2020

ATIVIDADES IMEDIATAS	QUANTIDADE.
Agenda de Procedimento de Julho/2020	OK
Processo Licitatório Abertura/Análise/Julgamento	48
Análise de Contratos/Termo Aditivo de Contrato/Termo de Rescisão de Contrato	41
Atendimento Pessoal e Telefone	326
Lançamentos de Contratos/Convênio/Colaboração/Fomento e seus Termos Aditivos	58
Reunião Segov	01

Reunião Gabinete	02
Reunião na Controladoria com Entidade Maria de Nazaré	01
Reunião na Controladoria com Entidade Servos da Cruz	01
Análise da Qualificação Econômico-Financeiro	03
Análise Gerencial	01
Ouvidoria/Atendimento por Telefone	229
Ouvidoria/Atendimento por E-mail	74
Ouvidoria/Atendimento Site	24
Extratos de Contratos	02
Extratos de Contratos/Termo Aditivo	39
Extratos de Contrato de Comodato/Termo Aditivo	01
Extratos de Convênio/Termo Aditivo	03
Extratos de Ata de Registros de Preços	15
Ratificação	01
Extrato de Ato de Designação de Gestor do Contrato e Recebimento do Encargo	54
Justificativa de Quebra de Ordem Cronológica	03
Contrato Temporário/Termo Aditivo	01
Termo de Compromisso de Doação	02
Extratos Termos de Compromisso de Estágio	01
Extratos de Termo de Rescisão de Estágio	02
Extratos de Torna-se sem efeito	02
Extratos de Termo de Fomento	05
Extratos de Termo de Fomento/Termo Aditivo	02
Extratos de Termo de Colaboração	04
Extratos de Termo de Colaboração/Termo Aditivo	03
Ofícios Expedidos	08
Ofícios Comunicação Interna	02
Publicações de Extratos	137
Arquivo de Publicações	137
Andamento da Agenda de Agosto	OK
Preenchimento Anexos III, IV, V da Inst. 08/03 TCEMG.	OK
Conclusão da Agenda Julho	OK

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6FE76702

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PREVIFOR - ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Aos vinte e três dias do mês de julho de 2020, finalizamos a ata das conversas realizadas via aplicativo whatsapp entre os membros do Conselho Administrativo e o Superintendente Executivo do Instituto PREVIFOR, respeitando assim o Decreto nº 8.164, de 23 de março de 2020 publicado pelo Prefeito Municipal. O Superintendente Executivo envia aos membros do conselho, mensagem com os assuntos relevantes e importantes no período para discutição e conhecimento de todos os Conselheiros. Posiciona os mesmos sobre alguns dados financeiros do momento e sobre os ativos do instituto. Sobre os fundos de investimentos do Instituto PREVIFOR referente ao mês de junho 2020: a rentabilidade líquida dos fundos no mês de junho/2020 totalizou o valor de R$1.083.947,99 (Um milhão, oitenta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos), passando o total das aplicações a ser de R$117.012.834,38. (Cento e dezessete milhões, doze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos). A meta atuarial foi de 0,74%, o rendimento de 0,9482, retorno para o mês de 128,25%. A meta acumulado para o ano foi de 3,00% , retorno de 3,07%, atingimento até junho , ou seja, primeiro semestre foi de 102,31%. Todos os fundos utilizados pelo Previfor deram rentabilidade positiva no mês, sendo o maior retorno de 9,33% e o menor retorno de 0,24%. Percebam que houve uma grande diferença de retorno entre os investimentos, sendo que os maiores retornos foram os de renda variável, que nos últimos dois meses vem recuperando as perdas dos meses anteriores. O IPCA do mês de junho foi de 0,26%,depois de 02 meses de deflação, deixando o indice até maio negativo em 0,16%, com a inflação de junho o IPCA acumulado no ano é de 0,10%. Até o presente, podemos destacar algumas mudanças significativas no mercado, como a redução da taxa Selic que passou de 3,0% ao ano para 2,25% ao ano, em 17/06, o que afeta diretamente alguns investimentos. A grande preocupação continua sendo a pandemia é claro, com reflexos ainda incertos no mercado doméstico e mundial. Aqui a tensão politica aparentemente reduziu um pouco com relação as semanas anteriores. As definições de movimentações dos investimentos devem sempre se pautar na melhor expectativa para preservar o melhor retorno para o PREVIFOR. Conforme foi definido, a folha de pagamento do mês de junho foi enviada a Caixa Econômica Federal para liberação aos beneficiários no último dia do mês, no caso, dia 30 de junho. Infelizmente por problemas na Caixa Econômica Federal, a mesma foi creditada no dia 01 de julho. Convidado ao Previfor no dia 08/07, o gerente da Caixa na cidade de Formiga, nos relatou que o problema ocorreu em razão da sobrecarga dos sistemas da Caixa em razão dos procedimentos de vários pagamentos sociais, como: auxilio emergencial, liberação de FGTS, bolsa familia, etc. Nos informou ainda que os créditos são disponibilizados no dia combinado no decorrer do dia, e que caso ocorra novo imprevisto, que ele acredita ser possível, mas pouco provável, ele providenciará o crédito de forma manual, sendo assim realizado no dia combinado, neste caso isto só ocorre na parte da tarde. Informou ainda que a Caixa vem constantemente investindo na melhora de seus sistemas, afim de se evitar problemas como o ocorrido.Foi nomeada uma comissão conforme discussão na última reunião com o objetivo de se analisar sobre um Processo Administrativo instaurado para solicitar à Prefeitura a devolução de valores pagos referente à 19 Pericias Médicas, 02 Juntas Médicas, Salário-Família Auxílio Doença PMF, Salário-Família Ativos PMF, Auxílio-Reclusão Novembro/2019 e 13° Salário Auxílio-Reclusão, no valor total de R$ 6.592,46, valores pagos a partir da data de publicação da EC 103 em 11/2019, sendo que a partir de sua publicação estas despesas passaram a ser de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Formiga. Já foi instaurado um processo solicitando este ressarcimento, mas conforme parecer da Corregedoria Municipal C.I.02/2020 de 15 de Junho de 2020, deverá ser formada uma comissão interna para a realização de Procedimento Administratvo (PA) com servidores dos setores com aptidão técnica para apuração das questões perquiridas e ao final apresentando Relatório Conclusivo ao Prefeito Municipal apontando as melhores soluções técnicas para serem efetivadas no caso concreto. A comissão foi formada pelo conselheiro Juliano Gonçalves Pereira, da Secretaria Municipal de Adminstração e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Formiga, o controlador interno, a contadora, o tesoureiro e a encarregada de apoio administrativo, todos do PREVIFOR. À partir de 07 de julho passou a vigorar a alíquota de 14% de contribuição ao PREVIFOR pelos servidores ativos e para os inativos do Instituto que recebem acima do valor

máximo definido pelo RGPS, portanto, no mês de julho a aliquota será cobrada proporcionalmente, pois até o dia 06/07 será cobrado 11% de contribuição. Postamos no site do Previfor mensagem a respeito, enviamos mensagem ao Sintramfor e a Secretaria de Administração. Neste mês retornou a conselheira Kelly Cristina das Dores Oliveira, que estava de licença.Nada mais a tratar finalizamos esta ata para assinatura de todos.

LUCAS CHAVES MASCARENHAS	***JULIANO GONÇALVES PEREIRA***
Presidente do Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
KELLY CRISTINA DOS DORES OLIVEIRA	***NATANAEL ALVES GONZAGA***
Membro Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
MARIA DO CARMO DINIZ BATISTA DE SOUZA	***ANTONIO CARLOS DE CAMPOS JUNIOR***
Membro do Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
RONALDO CÂNDIDO DA SILVA	
Superintendente Executivo do PREVIFOR	

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8600EDE7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES

REGULARIZAÇÃO FUNDIÀRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL- REURB-S.

LOTEAMENTO: SÂO LUIS

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de FORMIGA-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, aos confrontantes identificados pelas matrículas de registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formiga/MG, não encontrados e aqueles que se recusaram o recebimento da notificação, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social, procedimento nº 001/2019, que tem por objeto regularizar o Núcleo Urbano Informal consolidado no local denominado de LOTEAMENTO SÃO LUIS sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização é seguinte: Imóvel Terreno Urbano com área de 70.572,63m², no Bairro São Luis, sendo Alinhamento, distancia, vértices, coordenadas, área, confrontações:

Alinhamentos	Distâncias (m)	Vértices	Coordenada "X"	Coordenada "Y"	Coordenada "Z"
P-01 a P-02	13,11	P-01	453835,6764	7738173,9667	886,8753
P-02 a P-03	1,93	P-02	453837,6418	7738186,9236	887,5205
P-03 a P-04	24,65	P-03	453838,3758	7738188,7101	887,5844
P-04 a P-05	19,39	P-04	453842,1442	7738213,0728	889,9609
P-05 a P-06	4,32	P-05	453845,1090	7738232,2396	891,2483
P-06 a P-07	16,81	P-06	453845,5778	7738236,5335	891,5148
P-07 a P-08	115,77	P-07	453849,3339	7738252,9141	892,4494
P-08 a P-09	44,57	P-08	453869,8467	7738366,8572	901,1027
P-09 a P-10	6,98	P-09	453864,1071	7738411,0520	902,8261
P-10 a P-11	5,79	P-10	453871,0827	7738410,8810	901,6700
P-11 a P-12	8,21	P-11	453876,8767	7738410,8144	901,3821
P-12 a P-13	5,66	P-12	453883,2367	7738416,0063	901,0000
P-13 a P-14	7,65	P-13	453886,8219	7738411,6432	900,3120
P-14 a P-15	6,81	P-14	453893,0250	7738416,1233	899,0919
P-15 a P-16	2,88	P-15	453898,5487	7738420,0988	898,1071
P-16 a P-17	5,97	P-16	453901,3902	7738419,6252	897,3715
P-17 a P-18	98,93	P-17	453904,4093	7738414,4750	896,6000
P-18 a P-19	10,73	P-18	453999,6853	7738441,0881	874,4144
P-19 a P-20	17,74	P-19	454009,4751	7738445,4835	871,8915
P-20 a P-21	63,33	P-20	454027,1752	7738446,6083	868,4475
P-21 a P-22	2,21	P-21	454085,9605	7738470,1531	870,1396
P-22 a P-23	6,03	P-22	454106,7800	7738462,3990	856,0189
P-23 a P-24	5,11	P-23	454112,8066	7738462,2268	855,1534
P-24 a P-25	6,56	P-24	454117,1113	7738459,4718	854,4216
P-25 a P-26	5,18	P-25	454120,3828	7738453,7896	853,6578
P-26 a P-27	7,42	P-26	454125,2041	7738451,8955	853,1702
P-27 a P-28	5,45	P-27	454132,6082	7738452,4121	852,2311
P-28 a P-29	6,63	P-28	454137,0850	7738449,3127	851,6523
P-29 a P-30	6,79	P-29	454141,0454	7738443,9749	850,9701
P-30 a P-31	8,37	P-30	454147,7607	7738442,9418	850,0978
P-31 a P-32	1,90	P-31	454154,2141	7738437,6107	849,5783
P-32 a P-33	10,92	P-32	454155,6813	7738436,3987	849,1532
P-33 a P-34	30,03	P-33	454162,5953	7738427,9461	849,1089
P-34 a P-35	41,56	P-34	454180,4817	7738403,8378	849,4670
P-35 a P-36	109,57	P-35	454204,3194	7738369,7969	850,6297
P-36 a P-37	24,45	P-36	454122,7130	7738296,6760	868,9018
P-37 a P-38	11,09	P-37	454139,4459	7738278,8480	867,0501
P-38 a P-39	31,28	P-38	454130,8433	7738271,8414	868,0646
P-39 a P-40	35,7	P-39	454106,7382	7738251,9098	869,9098
P-40 a P-41	24,94	P-40	454130,1646	7738225,1080	866,4920
P-41 a P-42	16,31	P-41	454106,4777	7738217,5042	869,0189
P-42 a P-43	7,76	P-42	454090,1876	7738216,8949	869,6865
P-43 a P-44	5,96	P-43	454082,4553	7738216,2804	870,3514
P-44 a P-45	7,33	P-44	454076,4992	7738215,8391	870,8647
P-45 a P-46	7,72	P-45	454069,1683	7738215,7282	871,4941
P-46 a P-47	12,94	P-46	454061,3394	7738215,6098	872,1793
P-47 a P-48	4,14	P-47	454048,5128	7738214,6363	873,2647
P-48 a P-49	12,33	P-48	454044,4558	7738213,7492	873,6192
P-49 a P-50	16,61	P-49	454032,4768	7738210,8148	874,5251
P-50 a P-51	4,03	P-50	454016,9373	7738204,9542	875,7225
P-51 a P-52	7,07	P-51	454012,9091	7738204,8733	875,9876

P-52 a P-53	5,22	P-52	454007,1695	7738200,7408	876,4572
P-53 a P-54	11,86	P-53	454002,3482	7738198,7510	876,7521
P-54 a P-55	6,45	P-54	453990,4864	7738198,8276	876,8961
P-55 a P-56	24,09	P-55	453987,8078	7738204,6896	876,3282
P-56 a P-57	5,11	P-56	453964,2782	7738199,6724	876,8648
P-57 a P-58	5,72	P-57	453959,2419	7738198,8088	876,9659
P-58 a P-59	16,72	P-58	453953,5916	7738197,9228	877,0750
P-59 a P-60	20,17	P-59	453937,2251	7738194,4548	879,4283
P-60 a P-61	11,15	P-60	453917,5174	7738190,3302	882,3596
P-61 a P-62	12,64	P-61	453906,5238	7738188,2464	883,1713
P-62 a P-63	1,65	P-62	453894,1601	7735185,6381	884,1014
P-63 a P-64	33,64	P-63	453892,5632	7738185,2130	884,1964
P-64 a P-65	6,44	P-64	453859,5336	7738178,8595	885,7647
P-65 a P-66	12,35	P-65	453853,3079	7738177,1948	886,0265
P-66 a P-01	5,71	P-66	453841,3906	7738173,9667	886,8753
P-67 MINA	Ø 100,00	P-65	454169,61	7738460,64	856,0000
Área (m²)	**70572,63m²**				
Perímetro (m)	**1163,56m**				

Vértices	Confrontações
P-01 a P-02	Rosa Maria Pereira e Paulo Silvio da Cruz e Emídio Santos da Cruz (Mat. 5.053)
P-02 a P-03	Emídio Santos da Cruz (Mat. 5.054)
P-03 a P-04	Emídio Santos da Cruz (Mat. 5.054), João Francisco Bento (Mat. 7.035), Maria Iraci Fonseca (Mat. 8.034) e Ana Maria da Silva e Outros (Mat. 6.237)
P-04 a P-05	Ana Maria da Silva (Mat. 6.237), Gerson Luiz Duque (Mat. 6.786) e HenrietteTutrut Almeida (Mat. 30.275)
P-05 a P-06	HenrietteTutrut Almeida (Mat. 30.275)
P-06 a P-07	HenrietteTutrut Almeida (Mat. 30.275), Espólio de Maria Aparecida Parreiras e Geraldo Campos (Mat. 12.945), Celina Barbosa (Mat. 53.732) HenrietteTutrut Almeida (Mat. 53.733) e Neuza Maria de Melo (Mat. 53.734)
P-07 a P-08	Celina Barbosa (Mat. 53.732), HenrietteTutrut Almeida (Mat. 53.733) e Neuza Maria de Melo (Mat. 53.734), Rua Argentina, Luiz Carlos de Almeida (Mat. 32.467), Maria de Lourdes Castro Almeida (Mat. 73.378), Maria Ana da Silva e Outros (Mat. 68.722 e Mat. 68.723), Vitor Carlos de Almeida (Mat. 50.123 e Mat. 50.126), Adriana Aparecida Firmino Rodrigues (Mat. 11.813), Maria Ana das Neves (Mat. 71.678) e Orlando das Neves (Mat. 71.679), Luciene Aparecida Firmino e Antônio Firmino (Mat. 29.487), Vilmar Luis de Faria (Mat. 5.307), José Domingos da Cruz (Mat. 35.749)
P-08 a P-09	José Domingos da Cruz (Mat. 35.749), Ana Maria da Silva (Mat. 5.058), José Reis da Silva (Mat. 7.471), Lauro Antônio de Faria (Mat. 3.987)
P-09 a P-15	José Ferreira Lima (Mat. 42.318)
P-16 a P-17	Rua 01
P-17 a P-18	Rua 01, Área Remanescente José Ferreira Lima (Marina Maria Belo Lima e Outras) (Mat. 42.308), CLF Empreendimentos Ltda (Mat. 12.540)
P-18 a P-20	CLF Empreendimentos Ltda (Mat. 12.540)
P-20 a P-21	CLF Empreendimentos Ltda (Mat. 12.540) e Rua D
P-21 a P-22	Bairro Belvedere, CLF Empreendimentos Ltda (Mat. 12.540)
P-22 a P-31	CLF Empreendimentos Ltda (Mat. 12.540)
P-31 a P-33	CLF Empreendimentos Ltda (Mat. 12.540) e Rua Monsenhor José Aparecido
P-33 a P-34	Maria Aparecida Fernandes (Mat. 35.413)
P-34 a P-35	P.M.F. (Mat. 56.156), Rua Padre Alberico e IFMG-Formiga
P-35 a P-36	IFMG-Formiga (Mat.), Elmer Flávio Ferreira Mateus (Mat. 42.607), Daniel Luiz Rodrigues (Mat. 42.606), Romildo da Silva Júnior (Mat. 46.740), Alaor da Silva (Mat. 46.739)
P-36 a P-37	José Lino Alves Júnior (Mat. 42.604)
P-37 a P-38	Rua Dercy Alves Praça
P-38 a P-39	Teddy Junio de Paulo (Mat. 42.684)
P-39 a P-40	Teddy Junio de Paulo (Mat. 42.684), Erika Melo dos Santos (Mat. 61.248), Paulo Geovane de Souza (Mat. 61.249), Geraldo Márcio Ludgero (Mat. 42.686)
P-40 a P-01	Associação de Proteção ao Menor Desvalido de Formiga (Patronato São Luiz) (Reg. 17.277)

Conforme art. 1.005 do Provimento 260/CGJ-MG/2013, art. 20, §2º da Lei 13.465/17 e art. 13 do Decreto nº 9.310/18. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Formiga-MG, localizado na Rua Barão de Piumhi. Nº 121, (Prefeitura Municipal) **em 30(trinta) dias subseqüente** ao decurso do prazo do edital publicado**, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto de REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente edital para atendimento do disposto no§ 4º do art.216-A da Lei 6.015/73**. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura. Eu, Eugenio Vilela Junior, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

Formiga-MG, 05 de agosto de 2020.

Municipio De Formiga
CNPJ: 16.784.720/0001-25
EUGÊNIO VILELA JUNIOR
CPF: 799.185.496-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:39C8DCD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI N. 2.783, DE 31 DE JULHO DE 2020

LEI N. 2.783, DE 31 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, Estado de Minas Gerais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1° A Lei Orçamentária do Município de Guaxupé para o exercício de 2021, será elaborada em conformidade com as diretrizes desta Lei, e em consonância com as disposições da Lei Orgânica, Constituição Estadual e Federal, Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as Portarias editadas pelo Governo Federal sobre a matéria, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, compreendendo:
I - As prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;
II - A estrutura e organização dos orçamentos;
III - As diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
IV - As disposições relativas à dívida pública Municipal;
V - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - Fortalecimento do órgão de controle interno e aprimoramento do sistema de controle: das despesas das unidades orçamentárias, da eficiência dos procedimentos e dos processos, da arrecadação e do combate a inadimplência;
VII - As disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;
VIII - As disposições gerais.
§ 1º - Compõem a presente Lei, sem prejuízo dos demais Anexos que correspondem à estruturação definida na Lei de Responsabilidade Fiscal:
I- anexo I – Estrutura Orçamentária;
II- anexo II – Metas e Prioridades para 2021.
§ 2º A Lei Orçamentária Anual atenderá ao Princípio do Equilíbrio entre receitas e despesas, tratado no inciso I, alínea "a", art. 4º da Lei Complementar 101/2000, bem como os demais dispositivos aplicáveis previstos nas outras alíneas do referido artigo.
Art. 2º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - Operação Especial - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização geográfica integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação das metas estabelecidas.
§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.
Art. 3º O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o identificador de uso:

1 - pessoal e encargos sociais;
2 - juros e encargos da dívida;
3 - outras despesas correntes;
4 - investimentos;
5 - inversões financeiras;
6 - amortização da dívida;

SEÇÃO I
DAS RECEITAS MUNICIPAIS

Art. 4º As Receitas Públicas Municipais abrangerão:
I - a receita tributária própria;
II - a receita patrimonial;
III - as diversas receitas admitidas em Lei;
IV - as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, oriundas de suas receitas fiscais, nos termos da Constituição Federal;
V - as receitas transferidas pelos governos Federal e Estadual, destinadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, previstas na Lei nº 11.494/2007, nos termos da Constituição Federal;
VI - as transferências por força de convênios firmados com entidades governamentais e privadas, nacionais ou internacionais;

VII - de empréstimos e financiamentos com prazo superior a 12 meses, autorizados por lei específica.
Art. 5º As receitas tributárias, resultantes de tributos, serão estimadas e projetadas tomando-se como base de cálculo os valores efetivamente arrecadados no exercício anterior e corrente, até o mês anterior à elaboração da proposta orçamentária, corrigida monetariamente com base no INPC/IBGE, levando-se em conta ainda:

I - a evolução da receita nos últimos 3 anos;
II - a expansão no número de contribuintes;
III - a atualização do cadastro técnico do Município;
IV - incremento da fiscalização e cobrança dos tributos.

Art. 6º O Município é responsável pelo lançamento, cobrança e arrecadação de todos os tributos de sua competência**.**
§ 1º O lançamento, cobrança e arrecadação dos tributos obedecerão a critérios que serão levados ao conhecimento da população através da mídia local.
§ 2º Os esforços mencionados no *caput* do artigo se estenderão à administração da dívida ativa.

Art. 7º As transferências de ICMS e do FPM, constantes dos artigos 158, IV, e 159, I, "b", da Constituição Federal, terão seus valores orçados com base nas informações dos órgãos competentes, e ou no realizado no exercício anterior, e ainda o efetivamente arrecadado no exercício corrente até o mês anterior ao da elaboração da proposta orçamentária, corrigidas monetariamente com base no INPC/IBGE.

Art. 8º Não será aprovado projeto de lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem a prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro, observado o art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Caso o dispositivo legal sancionado tenha impacto financeiro no mesmo exercício, o Poder Executivo adotará as medidas necessárias à contenção das despesas em valores equivalentes.
§ 2º A lei mencionada que traga o impacto mencionado no parágrafo anterior somente entrará em vigor após adoção das medidas de contenção.
§ 3º Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 9º Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei.
Parágrafo único. Estimada a receita, na forma deste artigo, o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - as proposições de alterações na legislação e especificada as modificações esperadas, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II - programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação, na hipótese de previsão de aumento de receita.

SEÇÃO II
DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 10. Constituem os gastos Municipais aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para o cumprimento das demandas do Município, bem como os compromissos de natureza social, de incentivo à educação e financeira.

Parágrafo único. Na destinação de recursos e/ou serviços de cunho social e de incentivo à Educação, serão observados o estudo socioeconômico pelo órgão competente da Prefeitura, em cada caso, priorizando o atendimento pela ordem de necessidade.

Art. 11. As despesas serão fixadas em valor igual ao da receita prevista, e distribuídas em cotas segundo a necessidade real de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, destinando-se parcela, ainda que pequena, às despesas de capital e investimento para crescimento sustentável do Município.
Parágrafo único. Fica vedada a execução das despesas pelos respectivos ordenadores quando não houver disponibilidade orçamentária e/ou insuficiência financeira, bem como quando a despesa ultrapassar o limite da cota fixada anteriormente.
Art. 12. O valor da dotação destinada ao Poder Legislativo não poderá ultrapassar até 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício anterior, nos termos do artigo 29/A da Constituição da República.
Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimo.
Art. 13. O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão, até o dia 31 de agosto do exercício corrente, o orçamento de suas despesas, acompanhados de quadro demonstrativo, observando no caso do Poder Legislativo, o disposto no "*caput"* do art. 12 desta lei.
Art. 14. À manutenção e ao desenvolvimento do ensino será destinada parcela da receita resultante de impostos municipais e juros incidentes, da dívida ativa tributária, dos juros da dívida ativa tributária, da Desoneração do ICMS, das transferências estaduais e federais definidas nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento).
Art. 15. À manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde será destinada parcela da receita resultante de impostos municipais e juros incidentes, da dívida ativa tributária, dos juros da dívida ativa tributária, da Desoneração do ICMS, das transferências estaduais e federais definidas nos artigos 158 cc inciso I, alínea "b" do art. 159 da Constituição Federal cc § 3º deste mesmo art. 159,, não inferior a 23% (vinte e três por cento).
Art. 16. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do parágrafo 1º do art. 31, todos da Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculando de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2020, em cada um dos citados conjuntos, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§ 1º Não serão objetos do contingenciamento de que trata este artigo, as despesas relativas ao pagamento de pessoal, despesas que constituem obrigação constitucional e legal, despesas com pagamento de precatórios, juros e amortização da dívida, as vinculadas às transferências voluntárias, bem como as decorrentes de fundos constituídos com recursos próprios.
§ 2º Na hipótese de ocorrência do *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do *caput* caberão aos respectivos órgãos na limitação e movimentação financeira.

§ 4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-á as mesmas medidas previstas no *caput* do artigo.
Art. 17. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias, sem que esteja acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro definido no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, e da indicação das fontes de recursos.
Art. 18. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, serão considerados, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão, ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesas, os seguintes critérios:
I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal.
II - entende-se como despesa irrelevante, para os fins do § 3º, do art. 16, da Lei Complementar 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Art. 19. A Lei Orçamentária Anual conterá previsão orçamentária que assegure a conservação e manutenção do patrimônio público municipal.

SEÇÃO III
DOS GASTOS COM PESSOAL

Art. 20. O Município não despenderá, com o pagamento de pessoal e seus acessórios, recursos superiores a 60% (sessenta por cento) do valor da receita corrente líquida consignada na Lei do Orçamento, a teor do disposto no art. 19, III, da Lei Complementar nº 101/2000, estando desde já autorizada as situações previstas no inciso X, art. 37; e no § 1º, e incisos, do art. 169, da Constituição Federal.
Parágrafo único. A despesa com pessoal referida no artigo abrangerá:
I - o pagamento do pessoal e encargos do Poder Executivo até o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;
II - o pagamento do pessoal e encargos do Poder Legislativo, inclusive dos agentes políticos, até o limite de 6% (seis por cento) da receita corrente líquida.
Art. 21. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no caput do art. 20 desta lei será realizada ao final de cada quadrimestre, observado o disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 22. É de cumprimento obrigatório pelo Poder Legislativo na composição das suas despesas e subsídios dos Vereadores, o disposto nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
Art. 23. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X, e 169, § 1º, inciso II, todos da Constituição Federal, bem como da Lei Complementar nº 101/2000, fica estabelecido que:
I - a expansão dos cargos ou empregos de provimento efetivo ou em comissão, somente ocorrerá, se existirem cargos vagos a preencher e prévia dotação para atender a referida despesa;
II - em caso de excepcional interesse público, a Administração direta e indireta do Município poderá contratar pessoal em caráter temporário, nos termos do disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e da Lei Municipal nº 1.771, de 18 de janeiro de 2007.
III - serão concedidas aos servidores da Administração Direta e Indireta, as vantagens constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, observadas as limitações orçamentárias e financeiras do exercício, e o art. 20, parágrafo único e incisos desta lei.
§ 1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos à execução de atividades que simultaneamente:
sejam acessórias, instrumentais ou complementares os assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo Plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo, expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria total ou parcialmente extinto;

§ 2º Fica vedada a realização de serviços extraordinários, quando a despesa de pessoal extrapolar o limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento), sendo autorizada apenas nos casos de relevante interesse público, especialmente aqueles voltados para as áreas de segurança e saúde que estejam em situações de risco ou prejuízo para a sociedade.
Art. 24. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, o incremento de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como, a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos poderes, poderão ser efetivados se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas até o final do exercício, obedecidos os limites constitucionais vigentes, e os dispostos na Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 25. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, proventos e pensões dos servidores da Administração Direta e Indireta.

SEÇÃO IV
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 26. O Município executará, como prioridades, as ações delineadas no Anexo de Metas e Prioridades que compõe esta Lei.
Parágrafo único. As prioridades referidas no *caput* serão incorporadas no projeto do Plano Plurianual e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021.
Art. 27. No exercício de 2021 o controle dos custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados dos programas custeados com recursos orçamentários, ficarão a cargo do Secretário a que estiver afeto o programa, bem como do Prefeito de Guaxupé.

CAPÍTULO II
DA DÍVIDA E DO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 28. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º Serão garantidos na Lei Orçamentária recursos para pagamento da dívida.
§ 2º O Município, através de seus Poderes, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução 40/2001 do Senado Federal, que dispõem sobre os limites globais para o montante da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal.
Art. 29. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2021, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida, serão fixadas com base nas operações contratadas ou em perspectiva de contratação, respeitados os parâmetros estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 30. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se às normas estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal, mediante autorização legislativa, através de lei específica.
Art. 31. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal, mediante autorização legislativa, através de lei específica.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 32. O orçamento geral do Município consolidará os orçamentos elaborados separadamente para o Legislativo e EMURB (Empresa Municipal de Urbanização), de modo a evidenciar a política econômico-financeira e os programas de governo, obedecidos, na sua elaboração, aos princípios de unidade, universalidade, anualidade, equilíbrio e exclusividade.
§ 1º Os serviços municipais remunerados, inclusive as atividades de execução de obras públicas, das quais possam surgir valorizações nos imóveis, cujos custos serão recuperados pela contribuição de melhoria, buscarão o equilíbrio na gestão financeira através da eficiência na utilização dos recursos despendidos.
§ 2º As estimativas dos gastos e das receitas dos serviços municipais, remunerados ou não, se compatibilizarão com as respectivas políticas estabelecidas pelo governo municipal.
§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo adotam como indexador de correção inflacionária, para todas as suas receitas e despesas, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), índice oficial do Município nos termos da Lei Municipal n. 1.486/2000.
Art. 33. O orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante Termos de Cooperação, de Colaboração ou Fomento, desde que sejam da conveniência do governo e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados, mediante autorização legislativa, através de lei específica.
Art. 34. Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais – com exclusão das amortizações de empréstimos – serão consideradas as prioridades e metas determinadas no Capítulo I, bem como a manutenção e o funcionamento dos serviços já implantados.
Art. 35. A elaboração, aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual, serão realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, por meio eletrônico, permitindo-se o amplo acesso da sociedade às informações relativas a uma dessas etapas.

SEÇÃO I
DOS FUNDOS ESPECIAIS MUNICIPAIS

Art. 36. Os Fundos especiais municipais legalmente constituídos serão mantidos em contas bancárias individualizadas, observando:
I - as receitas e despesas que compõem e integram os fundos devem estar previstas em leis específicas;
II - a gestão financeira do fundo é responsabilidade da unidade orçamentária ao qual está vinculado, que atenderá os objetivos e programas com eles relacionados.
Parágrafo único. Os planos de aplicação serão parte integrante do orçamento do Município.

SEÇÃO II
DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Art. 37. A elaboração do Orçamento incidirá sobre as receitas correntes, excluídas aquelas com destinação vinculada; bem como aquelas destinadas para pagamento de folha e encargos; despesas de caráter continuado.
Art. 38. A Lei Orçamentária anual será elaborada a partir de consultas e discussões com a Sociedade Civil, principalmente com a participação dos Conselhos Municipais, Entidades de Classes e Associações Civis mediante articulação e supervisão da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura.

SEÇÃO III
DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Art. 39. A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, e será elaborada em conformidade com as Portarias referenciadas no art. 1º desta lei.
Parágrafo único. A proposta orçamentária deverá ser entregue à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2020, a teor do art. 2º da Lei Municipal nº 1.723, de 27/04/2006.
Art. 40. Na elaboração da proposta orçamentária, serão atendidos preferencialmente os programas constantes do Anexo de Metas e Prioridades, que fazem parte integrante desta lei podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo.
Art. 41. A proposta orçamentária só contemplará dotação para início de obras após a garantia de recursos para pagamento das obrigações patronais vincendas e dos débitos para com a Previdência Social decorrentes de obrigações em atraso.
Art. 42. As compras e contratações de obras e serviços somente poderão ser realizadas havendo disponibilidade orçamentária e precedidas do respectivo processo licitatório quando exigível, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.
Art. 43. Além das prioridades e metas de obras e serviços fixadas no Anexo da presente Lei, o orçamento, e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigidas quando da locação de recursos federais ou estaduais ao Município;
III - os orçamentos que compõem a Lei Orçamentária Anual deverão conter previsão orçamentária que assegure a conservação do patrimônio público municipal.
Art. 44. As despesas com pagamento de precatórios judiciais expedidos contra a Prefeitura, conhecidos até 1º de julho de 2020, correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade em atividade específica no programa de trabalho da unidade orçamentária responsável pelo débito.
Art. 45. A Lei Orçamentária conterá dotações ou programas de trabalho destinados a atender o Programa de Geração de Empregos em Guaxupé previsto na Lei Municipal nº 1.488/2001.
Art. 46. A proposta orçamentária poderá conter "reserva de contingência" em montante equivalente a até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, na forma do art. 5º, III, "b", da Lei nº 101/2000.
Parágrafo único. A reserva de contingência será identificada pelo código 9.9.99.99.00.
Art. 47. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações a título de subvenções sociais previstos no parágrafo 3º, inciso I, art. 12, da Lei 4.320/1964, observando-se:
I - destinadas a instituições privadas legalmente constituídas, sem finalidade lucrativa e que não remunerem seus Diretores, e que comprovem adimplência perante o INSS, FGTS e o Município de Guaxupé;
II - sejam reconhecidas de utilidade pública municipal, e de caráter assistencial, médico, educacional, cultural e esportiva;
III - comprovem efetiva atividade no âmbito de suas atuações;

IV - enquadrem-se nos comandos das disposições impostas pelos artigos 16 e 17, parágrafo e incisos, da Lei 4.320/1964.
§ 1º É vedado a assinatura de novos Termos de Cooperação, de Colaboração ou Fomento com entidade que não tenha prestado contas de recursos anteriormente concedidos pelo Município, ou mesmo prestando não tenha tido suas contas aprovadas, ou que deixe de prestar informações solicitadas pelo Executivo, Legislativo ou pelo Conselho Municipal afeto.
§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização dos Poderes Executivo e Legislativo, com a finalidade de verificar o cumprimento de seus objetivos estatutários, e deverão observar o disposto no Decreto Municipal nº 1.276, de 13/01/2009.
Art. 48. A Lei Orçamentária poderá conter dotações como transferência de recursos a título de auxílios, previstos no artigo 12, § 6º da Lei 4.320/1964, destinadas para entidades privadas sem fins lucrativos, desde que seja:
I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltado para a educação básica;
II – para o desenvolvimento de programas voltados à manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III – voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de interesse público – OSCIP, com termo de parceria firmado com Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal Nº 9.790, de 23 de março de 1999, termos de colaboração e fomento nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014 e que participem da execução de programas constantes no Plano Plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V – qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas;
VI – voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;
VII – constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis; e
VIII – voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.
Parágrafo único. No caso do inciso IV as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.
Art. 49. As emendas aos projetos de Lei Orçamentária e Plano Plurianual com indicação de recursos provenientes de anulação de dotação, sem prejuízo do disposto no art. 166, § 3º, da Constituição Federal, não poderão incidir sobre:
I - recursos destinados a pessoal e encargos;
II - recursos para o pagamento de juros, encargos e amortização da dívida;
III - recursos para o pagamento de precatórios judiciais;
IV - recursos vinculados;
V - recursos referentes à contrapartida obrigatória em convênios;
VI - recursos referentes à entidade da administração e fundos;
VII - recursos referentes a obras e serviços públicos iniciados e não concluídos.
Art. 50. No prazo máximo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal poderá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, que deverão atender aos seguintes objetivos:
a) assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma dos recursos necessários e suficientes a melhor execução do seu programa anual de trabalho;
b) manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir, no mínimo, eventuais insuficiências de tesouraria.
Art. 51. O Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares e especiais, até o limite de 20% (vinte por cento) das despesas fixadas, mediante utilização dos recursos previstos no artigo 43, § 1º, incisos I, II,III e IV da Lei nº 4.320 de 1964 e no artigo 166, § 8º da Constituição Federal.
Art. 52. Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas de competência da União ou Estado, comprovado o interesse comum entre as esferas governamentais, e observado o disciplinamento do art. 25, parágrafo e incisos da Lei Complementar 101/2000, mediante a formalização de convênio.
Art. 53. Observando-se a existência de "excesso de arrecadação" e se for utilizado para fazer face à suplementação de dotações orçamentárias no exercício, por meio de créditos adicionais, será destinada, obrigatoriamente, parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, na mesma proporção do ingresso de tal excesso absorvido ao orçamento, quando proveniente de receita de impostos e transferências.
Art. 54. Observando-se a existência de "excesso de arrecadação" e se este for utilizado para fazer face à suplementação de dotações orçamentárias no exercício, por meio de créditos adicionais, será destinada, obrigatoriamente, parcela correspondente a 23% (vinte e três por cento) à manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, na mesma proporção do ingresso de tal excesso absorvido ao orçamento, quando proveniente de receita de impostos e transferências.
Art. 55. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementar com prévia e específica autorização legislativa.
Art. 56. Para atender ao disposto na Lei nº 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá de:
I - publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;
II - publicar até 30 (tinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, relatório de gestão fiscal.
Art. 57. O Poder Executivo com autorização do Legislativo poderá promover modificações no Anexo I – Estrutura Orçamentária -, para adequar futuras alterações no organograma da Prefeitura, bem como nos Anexos no que se referem a estimativa de receita e despesa para o ano de 2021, devidamente justificadas.
Parágrafo único. Fica o Executivo autorizado a proceder a adequação das "metas e prioridades" previstas caso, durante o período decorrido entre a apresentação desta lei e a elaboração da proposta orçamentária para o próximo exercício, acaso surgirem novas demandas ou alterações na legislação e no cenário econômico que impliquem na revisão de metas, hipótese em que os demonstrativos previstos serão atualizados e encaminhados juntamente com a Lei Orçamentária Anual para 2021.
Art. 58. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé, 31 de julho de 2020

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

ANEXO I
ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
		PODER LEGISLATIVO
1	**(01.01)**	**Câmara Municipal**
		PODER EXECUTIVO
2	**(02.01)**	**Secretaria Municipal de Governo e Planejamento**
	(02.02)	**Secretaria Municipal de Administração**
	(02.03)	**Secretaria Municipal de Finanças**
	(02.04)	**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**
	(02.05)	**Secretaria Municipal de Saúde**
	(02.06)	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**
	(02.07)	**Secretaria Municipal de Educação**
	(02.08)	**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**
	(02.09)	**Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano**
	(02.10)	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente**
	(02.11)	**Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social**
		AUTARQUIA
3		**EMURB – Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé**
	(03.01)	**Política Habitacional (Habitações Populares)**
	(03.02)	**Cemitério Parque "Alto da Colina"**
	(03.03)	**Cemitério Municipal Luiz Smargiassi**

ANEXO II – METAS E PRIORIDADES PARA 2021
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

1. CÂMARA MUNICIPAL
1. Manutenção dos Gabinetes dos Vereadores
2. Manutenção das Atividades das Comissões Permanentes e Especiais
3. Despesas com Ações Judiciais
4. Modernização do Plenário da Câmara
5. Gastos com prestação de serviços para manutenção das atividades meio e fim da Câmara Municipal
6. Criação, implantação e manutenção da Ouvidoria Legislativa
7. Implantação e manutenção do CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão
8. Manutenção de Serviços de Consolidação e Compilação de Leis Municipais
9. Modernização dos Gabinetes dos Vereadores / Aquisição dos Equipamentos
10. Contratação de Consultorias Especializadas para apoio aos trabalhos administrativos e legislativos da Câmara
11. Informatização completa dos serviços do Poder Legislativo
12. Manutenção do programa Câmara Itinerante.
13. Treinamento e Capacitação de Pessoal Efetivo e Comissionado da Câmara
14. Manutenção e Ampliação de Convênio para Estagiários
15. Contratação de Jovens Aprendizes
16. Investimento em Cursos de Pós-Graduação Lato Senso e Stricto Senso para servidores do Legislativo Municipal
17. Despesa com concessão de plano de saúde parcial aos servidores
18. Pequenos reparos e pintura da sede do Poder Legislativo
19. Criação do Fundo Próprio para construção/ampliação da sede do Poder Legislativo
20. Obras e Manutenção do Prédio da Câmara
21. Equipamentos e Mobiliário para modernização dos departamentos e melhor atendimento aos cidadãos
22. Ampliação dos canais de comunicação da Câmara Municipal;
23. Profissionalização da transmissão ao vivo das sessões, audiências e reuniões da Câmara Municipal e suas comissões
24. Divulgação dos trabalhos do Legislativo (via jornal, rádio, tv, mídias sociais e outdoors)
25. Criação, manutenção e ampliação de projetos de Educação para a Cidadania
26. Manutenção das Atividades da Escola do Legislativo
27. Criação, implantação e manutenção do Arquivo Histórico do Legislativo
28. Locação de Prédio para instalação da Escola do Legislativo
29. Divulgação dos Trabalhos da Escola do Legislativo
30. Aquisição de veículo de médio ou grande porte para transporte dos participantes dos projetos da Escola do Legislativo
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
1. Adquirir equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria e Gabinete.
2. Celebrar e Manter convênios, inclusive de estagiários.
3. Contratar Técnicos nas Secretarias, para desenvolver trabalhos de caráter específico e temporário.
4. Coordenar e promover as atividades de imprensa, relações públicas, divulgação de diretrizes, planos, programas e outros assuntos de interesse da Administração Pública.
5. Coordenar e promover campanhas de Propaganda e Publicidade de interesse público.
6. Coordenar programas e projetos visando gerar empregos para o Município.
7. Criar Núcleo de Produção e Criação de Comunicação Social.
8. Regulamentar a Ouvidoria Pública Municipal.
9. Criar Programa para Construção de Habitações Urbanas para famílias de baixa renda.
10. Criar Programa para loteamento de terrenos para famílias de baixa renda.
11. Manter o Serviço de Assistência dos conselhos municipais (Casa dos Conselhos).
12. Informatizar os processos e procedimentos, agilizando trâmites da Secretaria e Gabinete.
13. Manter o Núcleo de Convênios Externos.
14. Manter o Núcleo do Cerimonial e Eventos.
15. Manter o Paço Municipal.
16. Manter o Sistema de Controle Interno.
17. Otimizar constantemente custos operacionais da Secretaria.

18. Reformular e adequar o Gabinete do Prefeito.
19. Revisar o organograma da Prefeitura promovendo as alterações da sua estrutura organizacional, adequando-SE às novas necessidades e demandas de cunho funcional e administrativo.
20. Treinar e capacitar pessoal da Secretaria e Gabinete.
21. Implantar a Lei de Acesso à Informação (Lei Federai nº. 12.527, de 18/11/2011).
22. Planejar e coordenar a implantação do Cadastro Multifinalitário em cada Secretaria.
23. Implementar o projeto Escola Cidadã.
24. Regulamentar a Secretaria de Controle interno.
25. Regulamentar a Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Gestão da Automação.

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1. Implementar o novo Estatuto do Servidor e o Plano de Carreiras do Servidor Público Municipal.
2. Executar gradativamente o processo de Reestruturação da Prefeitura Municipal de Guaxupé.
3. Revisar o Plano de Carreira do Magistério, visando evolução funcional com maior eficiência no ensino.
4. Definir os fluxos e processos internos de cada repartição da Prefeitura Municipal.
5. Treinar e Capacitar continuamente o Servidor Público.
6. Manter e aperfeiçoar o Programa de Saúde do Trabalhador.
7. Manter o eSocial com a realização dos exames médicos necessários.
8. Realizar concursos públicos e processos seletivos.
9. Manter e aperfeiçoar o programa de aposentadoria Bem-Viver
10. Manter e aperfeiçoar o evento de boas-vindas aos novos servidores contratados.
11. Celebrar o dia do Servidor Público.
12. Manter um padrão de uniformes e crachás dos servidores para cada Secretaria, mantendo estoque e distribuição periódicos, de acordo com a programação de cada Secretaria.
13. Manter e aperfeiçoar o Ponto Informatizado dos servidores.
14. Ampliar e aperfeiçoar o Programa Cartão Alimentação dos Servidores.
15. Ampliar e aperfeiçoar o Programa Vale Transporte dos Servidores.
16. Ampliar e aperfeiçoar o reembolso de cursos de Pós-Graduação para servidores, conforme Lei nº. 1.783/07, em consonância com o Plano de Cargos e Salários.
17. Ampliar e aperfeiçoar o Programa de Controle do Absenteísmo do Servidor.
18. Promover contratações de terceiros destinadas à consultoria e à auditoria na área de recursos humanos.
19. Otimizar constantemente custos operacionais da Secretaria.
20. Procurar novas soluções em matéria de sistemas de gestão, tornando os processos mais céleres na Prefeitura Municipal de Guaxupé
21. Ampliar e aperfeiçoar a Intranet na Prefeitura Municipal de Guaxupé.
22. Instalação do Sistema IP, PABX ou outro mais moderno de comunicação, substituindo o existente.
23. Ampliar e modernizar os hardwares e softwares da Prefeitura Municipal de Guaxupé, especialmente novos servidores corporativos e soluções de backup automatizado e controlado, reduzindo custos e riscos.
24. Desenvolver e implantar Projeto para Assinaturas Digitais e digitalização de documentos com direcionamento a uma diminuição constante do uso de papel e impressões na Prefeitura.
25. Criar, na estrutura da Divisão de Tecnologia da Informação, uma Coordenadoria de Controle de Banco de Dados.
26. Manter e aperfeiçoar o Diário Eletrônico.
27. Manter e aperfeiçoar o Arquivo Central.
28. Manter e aperfeiçoar o processo de compras do Município, com a ampliação gradativa de Pregões Eletrônicos e, juntamente com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, buscar o constante fortalecimento da economia local.
29. Organizar e realizar Leilões de Bens Públicos móveis e imóveis.
30. Manter atualizado o Inventário de Bens do Município.
31. Aperfeiçoar a gestão do Patrimônio do Município de acordo com as normas preestabelecidas, sobretudo em observância às responsabilidades fiscais e patrimoniais.
32. Ampliar o espaço físico da seção de Almoxarifado, ampliando o uso das ferramentas tecnológicas de gestão.
33. Adquirir equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria.
34. Manter e reformar os imóveis públicos.
35. Celebrar e manter Convênios, inclusive com AMOG, AMM, CNM e Instituições de Ensino, para contratação de Estagiários.
36. Firmar contratos e/ou convênios com instituições a fim de buscar financiamentos para investimentos na área meio, tais como FINISA, Brasil Eficiente, dentre outros.
37. Implementar a Governança da Tecnologia da Informação, de acordo com a definição dos fluxos das repartições.
38. Manter a estrutura elétrica e lógica para o prédio da administração e Teatro Municipal.
39. Automatizar os processos de Fiscalização e Atenção Básica de Saúde com aplicativos tipo "mobile", integrados à geração de dados do Esus, juntamente com a Secretaria de Saúde.
40. Aperfeiçoar o e-mail corporativo;
41. Aperfeiçoar o antivírus corporativo;
42. Inventariar os aplicativos de tecnologia em uso;
43. Implantar o Cadastro Multifinalitário em cada Secretaria, com a integração dos cadastros já existentes.

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1. Aquisição de equipamentos de informática, móveis, veículos e outros aparelhos necessários para a modernização da Secretaria.
2. Amortização da Dívida Fundada.
3. Pagamento de Juros referente à Dívida Fundada.
4. Pagamento de sentenças Judiciais e Precatórios.
5. Celebração e manutenção de Convênios, inclusive de estagiários.
6. Manutenção e atualização do sistema de Geoprocessamento para atualização imobiliária do Município.
7. Implementar medidas para cobrança e execução da Dívida Ativa.
8. Manter sistema de emissão de notas fiscais eletrônicas.
9. Modernizar a gestão Administrativa da Secretaria.
10. Otimizar constantemente custos operacionais da Secretaria.

11. Ampliação e aperfeiçoamento do sistema de emissão de Guias, Impostos, Certidões e Formulários diversos pela Internet.
12. Capacitar os contadores municipais visando o aperfeiçoamento da arrecadação.
13. Planejar, implantar, manter e gerenciar o sistema de Administração Financeira do Município.
14. Propor políticas tributárias e financeiras de competência do Município.
15. Revisar a Legislação Municipal e fortalecer a Política de Arrecadação de Tributos.
16. Revisar, compatibilizar e implantar alterações na estrutura administrativa e organizacional da Secretaria.
17. Treinar e Capacitar os servidores da Secretaria.
18. Revisão e Atualização da Planta Genérica de Valores.
19. Promover os estudos e propor a implantação do IPTU Social, com fulcro no § 1º do Art. 156, da Constituição Federal.
20. Institucionalizar Programa Permanente de combate à sonegação e à inadimplência.
21. Implantar o Programa de Gratificação por Produtividade Fiscal, nos termos dos incisos XVIII, XXII do Art. 37 e IV do Art. 167 da Constituição Federal.
22. Adquirir livros e material de apoio para a Secretaria de Finanças.
23. Manter e atualizar o Programa de Modernização Tributária.
24. Promover a fiscalização do Cadastro Multifinalitário ou Econômico e o Recadastramento Digital.
25. Promover a digitalização de documentos da Secretaria de Finanças, inclusive todos os boletins de cadastro.
26. Promover a implantação de Sistemática de Protocolos Eletrônicos e da Gestão de Processos Tributários Administrativos Digitais.
27. Manter o Projeto de implantação do Cadastro Multifinalitário, em conjunto com os setores competentes.
28. Implantar uma Central de Monitoramento Fiscal, de Inteligência Fiscal e da Informação, inclusive com a Gestão no Simples Nacional.
29. Promover a continuidade da implantação do Programa de Modernização da Administração Tributária Municipal e respectivos financiamentos para investimentos.
30. Implantar a promoção do Programa Eficiência Municipal, pleiteando linha de financiamento na área de modernização da gestão.
31. Viabilizar a criação de um Centro de Conciliação para negociação de dívidas do cidadão com o Município

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1. Adquirir equipamentos e materiais permanentes para modernizar a Secretaria.
2. Adquirir livros e assinar periódicos e informadores jurídicos
3. Contratar Assessoria Jurídica Especializada.
4. Celebrar e manter Convênios, inclusive de estagiários.
5. Criar e Manter a Central de Processo Legislativo.
6. Criar e Manter Central de Convênios e Contratos.
7. Manter o PROCON.
8. Implantar e ampliar processo de digitalização de documentos jurídicos.
9. Construção de novo prédio do PROCON.
10. Modernizar sistemas e procedimentos de execução da dívida ativa do Município, incluindo o Programa de Execução Fiscal Eficiente.
11. Otimizar constantemente custos operacionais da Secretaria.
12. Promover a cobrança judicial da dívida ativa tributária e não tributária do Município.
13. Promover a publicidade institucional do Município de Guaxupé.
14. Promover e gerenciar as ações, eventos e campanhas relacionados ao Serviço de Defesa do Consumidor.
15. Propor medidas de caráter jurídico que visem proteger o patrimônio dos órgãos da Administração Municipal.
16. Realizar campanhas de esclarecimentos da legislação municipal.
17. Revisar Plano de Carreira do Magistério, visando evolução dos professores na carreira e eficiência no ensino.
18. Revisar, compatibilizar e implantar alterações na estrutura administrativa e organizacional da Secretaria.
19. Promover a regularização, junto ao Serviço Registral, do loteamento Parque dos Imigrantes.
20. Contratação de servidor para o quadro efetivo da Secretaria de Assuntos Jurídicos.
21. Manter contratação de software Procuradoria Informatizada - SOFTPLAN
22. Treinar e Capacitar o Pessoal da Secretaria.

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1. Aderir e manter consórcios da Saúde para melhor atender a demanda pública, com prioridade.
2. Adquirir móveis e equipamentos para as Unidades de Saúde.
3. Manter o atendimento na atenção primária da Saúde na Zona Rural com o trailer.
4. Manter campanhas preventivas de Saúde, incluindo zona rural.
5. Construir, ampliar, reformar e manter as Unidades de Saúde, conforme demanda.
6. Celebrar e manter parcerias, inclusive de estagiários.
7. Construir sede própria, equipar e manter o CAPS.
8. Manter o serviço de Ouvidoria da Secretaria da Saúde, regulamentada pelo Ministério da Saúde.
9. Implantar o programa de práticas integrativas e complementares.
10 Manter serviço de distribuição de lanches para pacientes da rede pública de Saúde.
11. Manter informatizado agendamento de consultas nas unidades de saúde.
12. Manter e ampliar campanhas de vacinação, incluindo zona rural.
13. Manter e ampliar a Estratégia de Saúde da Família (PSF).
14. Manter Programa de Atendimento à Saúde da Criança - UBS Dr. Antônio dos Santos Coragem.
15. Manter Programa de Atendimento à Saúde da Mulher - UBS Dr. Jeremias Zerbini.
16. Regulamentar e manter Programa Transporte Fora do Município.
17. Manter Pronto Atendimento do Sistema Único de Saúde - SUS.
18. Manter casas de apoio para Tratamento Fora do Município, para pacientes oncológicos.
19. Otimizar constantemente custos operacionais da Secretaria.
20. Realizar manutenção na frota de veículos para atender à Secretaria Municipal da Saúde.
21. Atualizar cadastro do SUS Municipal.
22. Implantar alterações na estrutura administrativa e organizacional da Secretaria de Saúde.
23. Implantar Unidade de Pronto Atendimento Municipal – PAM.
24. Manter o Centro de Especialidades Odontológicas.
25. Intensificar e manter Programa de atenção integral à saúde do idoso.

26. Fortalecer o Conselho Municipal de Saúde por meio de educação permanente.
27. Manter e ampliar o Programa de atendimento aos dependentes do fumo, autorizado pela Lei Municipal nº. 1.916/2009.
28 Manter contrato com Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macrorregião do Sul de Minas CISSUL/SAMU.
29. Manter e Implementar Comissão Farmácia, ampliando Programa de Assistência Farmacêutica.
30. Manter o uso de prontuário médico informatizado, nas Unidades de Saúde.
31. Manter e aprimorar sistema de rede informatizada que interligue a Secretaria Municipal de Saúde às Unidades de Saúde.
32. Implantar programa de prevenção à violência doméstica, em parceria com as secretarias e órgãos competentes.
33. Manter contratos com clínicas médicas de especialidades ambulatoriais e cirúrgicas.
34. Manutenção e ampliação de Programa de Saúde com integração com as demais políticas sociais e finalísticas do Município, em especial com a Secretaria de Desenvolvimento Social.
35. Manter a unidade da Farmácia de Todos.
36. Implementar os programas de oxigenoterapia domiciliar, distribuição de fraldas, suplemento e dietas especiais, com protocolos assistenciais.
37. Apoiar a Rede de Proteção.
38. Ampliar as ações de média complexidade na microrregião de saúde.
39. Implantar o agente de participação cidadã "conselho local" nos territórios de saúde.
40. Implantar Programa de Planejamento Familiar.
41. Aprimorar e manter alimentação do banco de preços da saúde.
42. Implementar protocolos no Serviço de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria.
43. Implantar o Programa de Educação Permanente – PEP.
44. Manter e implementar estratégias quanto ao mutirão de prevenção de vetores.
45. Ampliar equipe de agente de vetores.
46. Implementar e ampliar a Farmácia Solidária
47. Estabelecer contrato com serviço de Equoterapia para pacientes em reabilitação
48. Captar recurso para aquisição de Trailer para montagem da Barraca do Pastel e para ações com finalidade terapêutica do Centro de atenção Psicossocial.
49. Implantar CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento, UDM - Unidade de dispensação de medicamentos.
50. Compor o Programa de Saúde Bucal da pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo.
51. Fomentar o Processo para regularização/normalização de Cirurgias e Exames em atraso no Sistema Municipal de Saúde.
52. Ampliar informatização de senhas nos Postos de Saúde.
53. Implementar a manter a Coleta de Sangue no Município.
54. Implantação do Serviço Residencial Terapêutico (SRT).
55. Ampliar serviço de Saúde Bucal com instalação de novos consultórios odontológicos.

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1. Adquirir equipamentos e materiais permanentes para a gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Cadastro Único para Programas Sociais, Programa Bolsa Família, Conselhos de Assistência Social, Sistema Nacional de Emprego – SINE, Conselho Tutelar e demais aparelhos dos serviços de assistência social.
2. Manter e equipar a Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Cadastro Único para Programas Sociais, Programa Bolsa Família, Conselhos de Assistência Social, Sistema Nacional de Emprego – SINE, Conselho Tutelar e demais aparelhos dos serviços de assistência social.
3. Celebrar, manter e fazer a gestão dos termos de colaboração, fomento e acordos de cooperação com entidades de assistência social em acordo com a Lei nº. 13.019, em consonância com as diretrizes do SUAS - Sistema Único de Assistência Social.
4. Garantir a oferta de benefícios eventuais conforme legislação específica.
5. Revisar, compatibilizar e implantar alterações na estrutura administrativa e organizacional da Secretaria.
6. Promover a capacitação continuada de funcionários, técnicos, gestores, conselheiros e entidades da rede socioassistencial.
7. Implantar e implementar Plano Integrado de Segurança Alimentar e Nutricional, hortas comunitárias e Restaurantes Populares.
8. Construir/Adquirir sede para o Conselho tutelar.
9. Construir, equipar, reformar e manter os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS) e demais unidades socioassistenciais.
10. Garantir a Proteção Social Básica e o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social.
11. Cadastrar, atualizar e acompanhar as famílias do Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal, acompanhar famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família - PBF e Benefício de Prestação Continuada – BPC.
12. Garantir Proteção Social Especial com a oferta de Serviços de Apoio e de Acolhimento institucional a crianças, adolescentes, jovens, adultos, pessoas com deficiência e idosos que se encontram com os vínculos rompidos, vítimas de violência e ou em situação de rua.
13. Garantir a oferta de serviços de Proteção Social Especial e o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a família e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com direitos violados ou ameaçados.
14. Assegurar as condições para o funcionamento e a qualificação das ações dos Conselhos de Assistência Social e Defesa de Direitos, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
15. Aprimorar a gestão do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).
16. Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.
17. Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
18. Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
19. Implantar e manter programa municipal de habitação de interesse social.
20. Implantar e manter programa municipal de pequenas reformas para família em vulnerabilidade social.
21. Implantar e manter o SINE, o Programa de Capacitação Profissional, geração de renda e emprego.
22. Implantar e manter o CRAS 2.
23. Implantar e manter equipe volante do CRAS/PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).
24 Implantar, implementar, manter e gerir o Fundo Municipal do Idoso.
25. Elaborar o Diagnóstico Socioterritorial.
26. Implantar, manter e gerir os Centros de Convivência por território, de acordo com o Diagnóstico Socioterritorial.
27. Implantar, manter e gerir os aparelhos de assistência social por território, de acordo com o Diagnóstico Socioterritorial.
28. Compor o Programa Amigo do Idoso e Envelhecimento Ativo.

29. Divulgação de campanhas sobre o FMDCA - Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - e ao FMDI - Fundo Municipal do Direito do Idoso.
30. Promoção de Centro de Atendimento à Mulher vítima de violência.
31. Promoção, Autonomia e Defesa dos Direitos das Mulheres.
32. Criação de Centro de Defesa e Atendimento dos Direitos das Crianças e Adolescentes.
33. Viabilizar o projeto Construção Solidária. **(Redação dada pela Emenda nº 03 – Aditiva)**

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1. Adquirir equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Educação.
2. Adquirir equipamentos e materiais permanentes para as escolas municipais de Ensino Fundamental.
3. Adquirir equipamentos e materiais permanentes para as escolas municipais de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola).
4. Adquirir equipamentos e materiais permanentes para as Escolas de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), que forem municipalizadas.
5. Atender a demanda da Educação de Jovens e Adultos - EJA Ensino Fundamental Anos Iniciais.
6. Atender a demanda da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola).
7. Atender a demanda do Ensino Fundamental, prioritariamente do 1º ao 5º ano.
8. Celebrar e manter Convênios, inclusive de estagiários.
9. Celebrar e manter Convênios com MEC, FNDE, FUNDEB, QESE, PTE/MG e outros.
10. Celebrar Convênio/Termo de Colaboração com entidades públicas e privadas, visando a melhoria do Ensino
11. Construir, reformar e/ou ampliar e manter prédios escolares de Ensino Fundamental.
12. Construir, reformar e/ou ampliar e manter prédios escolares de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) municipais e/ou das unidades que forem municipalizadas.
13. Contribuir com transporte e bolsa auxílio para estudantes do Ensino Superior e Pós-Graduação.
14. Contribuir com transporte para estudantes da Educação de Jovens e Adultos, Ensino Médio, Pós-médios e Profissionalizantes, primordialmente aos oriundos da Zona Rural.
15. Coordenar atividades e programas voltados à erradicação do analfabetismo, em convênio com entidades públicas e privadas.
16. Manter convênios para realização de cursos técnicos em áreas de demanda, previamente analisada.
17. Implantar e manter a oferta de Período Integral no ensino municipal.
18. Implantar e manter Conselhos e Fundos.
19. Implantar e manter programas culturais e esportivos para diversificação pedagógica.
20. Implantar e manter programas e projetos nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental.
21. Implantar, expandir e manter programas e projetos nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Parceiras (Creche e Pré-Escola).
22. Manter e ampliar o programa de alimentação complementar e educação nutricional ao educando da rede municipal e parceira.
23. Implantar Programas de Leitura e Popularização do Livro.
24. Manter a implantação de sistema de rede informatizada que interligue a Secretaria Municipal da Educação com as Escolas Municipais e Parceiras.
25. Manter a Secretaria Municipal de Educação.
26. Manter o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e a Educação Alimentar Nutricional (EAN).
27. Manter e ampliar o Programa de Transporte escolar ao educando.
28. Manter Programa de passe gratuito do estudante da rede pública municipal e estadual, na forma da legislação vigente e ainda os programas com Estado/União.
29. Municipalizar as creches.
30. Planejar e renovar a frota de veículos para atender à Secretaria Municipal de Educação.
31. Promover constante formação continuada aos Profissionais da Educação.
32. Fomentar cursos profissionalizantes em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.
33. Prover material didático escolar e pedagógico para distribuição gratuita aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.
34. Reequipar e modernizar salas de leitura.
35. Assegurar, manter e revisar o Plano de Carreira do magistério municipal.
36. Promover formação continuada para os profissionais da Secretaria de Educação.
37. Manter o Centro Municipal de Apoio Educacional - CEMAE.
38. Implantar e manter Programa Integrado da Saúde e Higiene nas escolas da rede pública municipal, em parceria com a Secretaria de Saúde.
39. Promover, conforme demanda, as salas de leitura com acervo bibliográfico para alunos com necessidades especiais específicas (deficiência auditiva, visual, etc).
40. Implementar e expandir o uso das Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC.
41. Implantar e manter o Programa Municipal Rede de Proteção à Criança e Adolescente em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde e Desenvolvimento Social, além de Conselho Tutelar e Ministério Público.
42. Instalar placas que captem energia solar nas creches e escolas do Município. **(Redação dada pela Emenda nº 05 – Aditiva)**
9. SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO
1. Adquirir Acervo para Museu Municipal.
2. Adquirir equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria.
3. Manter e aperfeiçoar o programa de reforma das quadras dos bairros.
4. Adquirir uniformes esportivos.
5. Adquirir veículos para Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, para a Divisão de Cultura e para a Divisão de Esporte.
6. Apoiar eventos da iniciativa privada.
7. Assinar Jornais, Revistas e Periódicos.
8. Celebrar convênios com entidades reconhecidas como de Utilidade Pública com objetivos culturais e artísticos, devidamente cadastradas no Conselho de Cultura.
9. Celebrar Convênios com entidades reconhecidas de Utilidade Pública com objetivos esportivos.
10. Celebrar e manter Convênios.
11. Construir arquibancadas nos campos existentes em bairros, com prioridade nos campos do bairro jardim Orminda e no da Mogiana.
12. Construir e manter espaço para artes marciais (capoeira, hapkido e outros).
13. Revitalizar a Biblioteca Pública Municipal.
14. Contratar Diretor da Divisão de Turismo.
15. Criar e promover eventos de lazer para crianças, jovens, adultos e melhor idade.
16. Criar Guia / Calendário Turístico / Folder de divulgação da cidade.

17. Adquirir acervo para a Biblioteca Pública.
18. Equipar e manter permanentemente a Divisão de Cultura.
19. Equipar e manter permanentemente a Divisão de Esportes.
20. Equipar e manter permanentemente o Museu e o Teatro Municipais.
21. Fomentar o turismo Rural, de Negócios, Cultural, Religioso e ecológico no Município.
22. Implantar Centro de Memória Histórica de Guaxupé.
23. Criar Programa Pedalando
24. Manter o programa Guaxupé em Movimento.
25. Manter o Memorial do Esporte.
26. Conclusão do Projeto de Revitalização da Vila Olímpica.
27. Implantar Programa de Valorização e Preservação da paisagem urbana na ZIHC - Centro Histórico de Acordo com a Lei Municipal nº. 1.383/97 - Preservação do Patrimônio Histórico.
28. Implantar Programas de Educação Patrimonial nas Escolas da Rede Pública.
29. Implantar programas de promoção da diversidade cultural.
30. Implantar sala de musculação no Poliesportivo.
31. Incentivar as entidades esportivas e culturais na busca de incentivos da iniciativa privada e demais, no âmbito Municipal, Estadual e Federal.
32. Manter e ampliar aparelhos de ginástica nas praças da cidade.
33. Manter atualizada e informatizar a Biblioteca Pública.
34. Implementar e manter Eventos Artísticos Culturais diversos - Projeto Cultura e Esporte pela Cidade.
35. Implantar e manter Eventos Cívicos e Comemorativos.
36. Implantar e manter Projetos Culturais diversos - Oficinas de Cultura e Cidadania.
37. Implantar e manter Projetos de incentivo ao Turismo, de acordo com a Lei nº. 18.030/2009 - ICMS Turístico e do Eco Turismo.
38. Manter o Conselho Municipal de Cultura, de Patrimônio Histórico, de Esporte e de Turismo.
39. Manter o Museu Municipal.
40. Manter o Programa de incentivo ao esporte amador rural e urbano em todas as modalidades, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.470, inclusive com mão de obra especializada para atender crianças e jovens em atividades esportivas nas quadras e campos.
41. Manter o Teatro Municipal.
42. Manter os Fundos Municipais de Cultura, do Patrimônio Histórico, de Esporte e de Turismo.
43. Manter torneios municipais, regionais e estaduais em todas as modalidades esportivas.
44. Melhorar a infraestrutura de todos os campos de futebol, quadras e praças esportivas.
45. Otimizar constantemente custos operacionais da Secretaria.
46. Promover a iluminação das quadras e campos de futebol.
47. Promover competições para todas as modalidades esportivas.
48. Promover Intercâmbio Cultural.
49. Promover jogos estudantis interescolares.
50. Promover Semanas de atividades físicas.
51. Prover recursos para participação em campeonatos e torneios das equipes locais nos âmbitos Municipal, Regional e Nacional, em todas as modalidades esportivas.
52. Realizar reformas necessárias no Estádio Carlos Costa Monteiro.
53. Revisar, compatibilizar e implantar alterações na estrutura administrativa e organizacional da Secretaria.
54. Manter convênio com o Circuito Montanhas Cafeeiras de Minas.
55. Treinar e capacitar Pessoal da Secretaria.
56. Valorizar e promover a Cultura, através de eventos como: Teatro, Carnaval, Música, Folclore (Folia de Reis), Artesanato entre outros.
57. Implantar Semana Literária.
58. Adquirir acervo bibliográfico em braile para pessoas com necessidades especiais específicas.
59. Manter e aperfeiçoar o Guaxupé Café Festival
60. Promover a participação de atletas com necessidades especiais específicas, nas competições esportivas.
61. Construir cobertura na Quadra de Esportes do Bairro Parque dos Municípios e outros.
62. Manter e aperfeiçoar Natal de Luz.
63. Manter e conservar o relógio da Catedral.
64. Criar a Banda Civil e Marcial Municipal.
65. Aperfeiçoar as Feiras de Artesanato dos eventos Guaxupé Café Festival e Natal de Luz.
66. Manter o Ginásio Poliesportivo do Bairro Bela Vista.
67. Criar o Centro Esportivo Jardim Rosana.
68. Contratar Coordenador de Esportes.
69. Manter a política cultural de valorização dos artistas locais, através do Fundo Municipal de Cultura.
70. Manter e modernizar estrutura cênica do Teatro Municipal.
71. Manter convênio com Associação Caminho da Fé.
72. Revitalização das pistas de skate do Parque da Mogiana e da Praça Márcio Henrique Germano.
73. Criar a Feira periódica de Artesanato
74. Reforma e modernização do Ginásio Poliesportivo com adequação às normas técnicas.
75. Reforma e modernização do Estádio Municipal Carlos Costa Monteiro com adequação às normas técnicas.
76. Manter o prédio da antiga estação ferroviária / Fundação Cultural de Guaxupé
77. Reforma e revitalização do antigo Complexo da Fepasa.
78. Reforma do campo do bairro Vila Campanha.
79. Incentivo de ações que contribuam para o fortalecimento de uma cultura de paz.
80. Construção de Portais nas entradas do Município.
81. Revitalização da pista para prática de esporte BMX.
82. Reforma do campo do Planalto.
83. Implantar o CAT – Centro de Atendimento ao Turista.
84. Implantar o Centro de Eventos no Parque da Mogiana.

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
1. Adquirir Equipamentos, Máquinas, Caminhões e Veículos.

2. Adquirir equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria.
3. Ampliar e manter a rede de iluminação pública.
4. Asfaltar diversas vias públicas dos bairros por meio do Município ou PCP, conforme demandas identificadas.
5. Atualizar e manter o sistema de Geoprocessamento.
6. Celebrar e Manter Convênios, inclusive com estagiários.
7. Concluir e manter Balizamento do Aeroporto.
8. Construir e manter pontes e passarelas de pedestres sobre os rios urbanos, rurais, avenidas e rodovias.
9. Construir e manter vias urbanas, incluindo as obras de infraestrutura relativas às mesmas.
10. Construir e manter quadras esportivas em diversos bairros do Município.
11. Manter o Terminal Urbano.
12. Construir, ampliar e manter Praças, Parques e Jardins, de acordo com demandas especificadas.
13. Construir, manter e melhorar Estradas Vicinais e Rurais.
14. Construir, reformar e manter Unidades da Administração Pública.
15. Desapropriar áreas para finalidades diversas.
16. Elaborar estudos e projetos subsidiários ao Planejamento Urbano do Município.
17. Elaborar Programa de modernização institucional em Guaxupé.
18. Elaborar Projeto para interligar os bairros Agenor de Lima, Taboão, Vila Meziara e Primavera.
19. Elaborar Projetos Executivos de implementação de canalização de águas pluviais e Aterro Sanitário.
20. Elaborar projetos executivos de Sinalização Viária.
21. Elaborar projetos executivos para praças e parques municipais.
22. Fiscalizar serviços de captação, tratamento e distribuição de água terceirizada.
23. Gerenciar aplicação do Plano Diretor Participativo, Plano de Mobilidade Urbana, Leis do Sistema Viário, Leis de parcelamento, código de obras bem como outras vinculadas ao desenvolvimento urbano.
24. Gerenciar Projeto e Construção da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) - Convênio COPASA.
25. Implantar Centro de Reciclagem de Lixo - Coleta Seletiva.
26. Implantar Paisagismo e Arborização da Cidade.
27. Implantar Projeto de limpeza de terrenos baldios.
28. Implantar sistema de Transporte Coletivo para Zona Rural, em parceria com a concessionária prestadora de serviços públicos ou mediante convênio com outras empresas de transporte coletivo.
29. Indenizar e Restituir danos causados a terceiros (públicos ou privados) - área de risco.
30. Instalar Abrigo de ônibus, Baias de concreto, Lixeiras e Bancos em diversos pontos da cidade.
31. Instalar Infraestrutura em loteamentos existentes.
32. Manter Equipamentos e Materiais Permanentes para Sistema de Transporte e Trânsito.
33. Manter os serviços de conservação e limpeza das vias públicas e logradouros municipais, com menor custo.
34. Manter Parque de Exposições Municipal bem como previsão e construção de um novo espaço para o mesmo.
35. Modernizar e ampliar serviço de Transporte Urbano Municipal e Rural.
36. Controlar e fiscalizar a prestação de serviços terceirizados na coleta de lixo e operação do Aterro Sanitário.
37. Organizar, controlar e manter o cadastro técnico imobiliário do Município.
38. Otimizar constantemente custos operacionais da Secretaria.
39. Pavimentar Vias Urbanas e construir obras complementares.
40. Planejar e construir moradias para pessoas de baixa renda, diretamente ou através de convênio.
41. Planejar e renovar a frota de veículos para atender à Secretaria.
42. Planejar obras, instalações e equipamentos para manutenção de Galerias Pluviais.
43. Promover a implantação do programa de aproveitamento de terrenos baldios na forma de Lei Municipal nº. 1.917/2009.
44. Construção do banheiro da Praça da Saudade.
45. Promover o cadastramento e vistoria das caçambas de entulhos, na forma da Lei Municipal.
46. Ampliação do loteamento Polo da Moda.
47. Reurbanizar a Avenida Dona Floriana.
48. Reurbanizar e Construir calçadas (passeios) para pedestres em vias urbanas e acessibilidade.
49. Revisar, compatibilizar e implantar alterações na estrutura administrativa e organizacional da Secretaria.
50. Revitalizar e manter Parque Municipal da Mogiana com infraestruturas para atendimento da população.
51.Revitalizar e manter Prédio da Fepasa.
52. Revitalizar e manter Prédios Públicos.
53. Tornar o serviço de limpeza pública, mais eficiente, através de fiscalização sistemática do terceirizado.
54. Treinar e Capacitar Pessoal da Secretaria.
55. Zelar para que qualquer modificação que venha a ser feita em área de preservação permanente, como a canalização de córregos e outros, seja realizada com autorização dos órgãos competentes.
56. Elaborar e implantar o Plano de Mobilidade Urbana, bem como Código de Trânsito municipal.
57. Colocação de quiosques para vendedores ambulantes em lugares estratégicos.
58. Colocação de cabines para os taxistas.
59. Colocação e bancos e cabines com cobertura na porta dos postos de saúde.
60. Planejamento e manutenção de pavimentação asfáltica.
61. Planejamento e manutenção de calçadas de praças e avenidas.
62. Aproveitar área ociosa no Parque de Exposições Municipal.
63. Ampliar e revitalizar o Estádio Municipal Carlos Costa Monteiro.
64. Executar o Projeto de ampliação do Parque Municipal da Mogiana.
65. Revitalização da área central e comercial de Guaxupé.
66. Implantar programas e software para desenvolvimento de projetos de Arquitetura a Engenharia.
67. Planejar, projetar Inclusão de ciclovia, ciclofaixa e ciclorota na malha urbana.
68. Elaborar projetos executivos e executar intervenções viárias.
69. Implantar e manter o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável.
70. Projetar e reformar o Mercado Municipal.
71. Elaborar, Implantar e manter o Plano Municipal de Saneamento Básico.
72. Elaborar, Implantar e manter o Plano Municipal de Habitação Social.

73. Elaborar, Implantar e manter de legislação, planos e programas pertinentes à Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano.
74. Elaborar, Implantar e manter o Programa de Habitação Urbana.
75. Elaborar projetos e execução de intervenções e revitalizações do patrimônio histórico.
76. Construir, reformar e manter Unidades de Segurança Pública.
77. Construir unidade da Secretaria de Saúde.
78. Construir Unidade Administrativa da Secretaria de Obras e Urbanismo.
79. Executar a revitalização dos Prédios da Fepasa.
80. Projetar e executar extensão de rede para iluminação pública.
81. Manter a limpeza de terrenos públicos e de assistidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social.
82. Manutenção de veículos.
83. Planejar e requalificar o sistema de transporte coletivo público.
84. Projetar e executar obra para Tanque de combustível no pátio da Secretaria de obras.
85. Projetar e executar projeto do Parque do Jacaré.
86. Desenvolver projeto e executar avenidas de acesso a equipamentos urbanos.
87. Projetar e construir Unidade de Pronto Atendimento – UPA.
88. Regularizações de áreas públicas.
89. Disponibilização de espaços para a práticas de soltar pipas (Pipódromo). (Redação dada pela Emenda nº 01 – Aditiva)
90. Construir e manter uma praça/academia ao ar livre nas imediações do Parque dos Municípios I e Recreio dos Bandeirantes. **(Redação dada pela Emenda nº 02 – Aditiva)**
91. Instalar bueiros inteligentes nas vias públicas do Município. **(Redação dada pela Emenda nº 06 – Aditiva)**
92. Construir Centro Administrativo para abrigar as Secretarias Municipais. **(Redação dada pela Emenda nº 07 – Aditiva)**
93. Asfaltar as ruas dos Bairros Chácaras Japy e Chácaras Califórnia. **(Redação dada pela Emenda nº 08 – Aditiva)**

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
1. Adquirir equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria.
2. Adquirir Equipamentos, máquinas e veículos.
3. Apoiar a assistência técnica/gerencial às empresas e indústrias do Município.
4. Apoiar a assistência técnica/gerencial às organizações.
5. Apoiar o CDG (Conselho Desenvolvimento de Guaxupé)
6. Apoiar as Organizações não governamentais ligadas à área do meio ambiente.
7. Apoiar o CODEMA.
8. Celebrar e Manter Convênios.
9. Coordenar e desenvolver projeto para instalação de Escola Técnica no Município.
10. Criar e Implantar Programa de Capacitação e Qualificação Profissional.
11. Criar programas de incentivo às Microempresas, empreendedores individuais e empresas de pequeno porte.
12. Criar programas para garantir a sustentabilidade futura do Município.
13. Desenvolver e implementar Feira de Calçadistas no Município.
14. Desenvolver e implementar Feira de Lingerie no Município.
15. Fiscalizar as atividades passíveis de impacto ambiental juntamente ao PMMA.
16. Fiscalizar e acompanhar a execução de serviços de saneamento básico.
17. Fomentar a agricultura familiar.
18. Fomentar, manter e aprimorar atividades agropecuárias.
19. Ampliar e divulgar coleta seletiva de lixo.
20. Implantar Feira do Produtor.
21. Implantar hortas nas escolas.
22. Implantar Programa de Microcrédito.
23. Implantar Programa Municipal de Geração de Empregos e Renda.
24. Implantar Programa Municipal de Incentivo às Vocações Econômicas.
25. Criar e implantar centros de comercialização e distribuição da produção agropecuária.
26. Criar, regulamentar, fiscalizar e implantar viveiros, hortas e áreas verdes.
27. Incentivar a participação e organização de eventos.
28. Incentivar o associativismo e o cooperativismo.
29. Incentivar o comércio e a indústria do Município, especialmente nos segmentos de confecções, calçados e eletromagnético.
30. Incentivar o ingresso de novas indústrias no Município, como fonte de geração de empregos e receitas.
31. Manter a realização de cursos Profissionalizantes.
32. Manter a Sala Mineira do Empreendedor
33. Manter Programa de Desenvolvimento Rural Sustentável.
34. Planejar, fomentar e coordenar projeto para efetiva instalação do Polo da Moda, bem como sua respectiva ampliação.
35. Otimizar constantemente custos operacionais na Secretaria.
36. Promover o pleno fornecimento dos produtos necessários à merenda escolar por meio da produção local.
37. Proteger os mananciais de abastecimento do Município.
38. Regularizar o Município perante os órgãos ambientais do Estado e da União.
39. Reorganizar áreas industriais do Município.
40. Revisar, compatibilizar e implantar alterações na estrutura administrativa e organizacional da Secretaria.
41. Treinar e Capacitar Pessoal da Secretaria.
42. Implantar Feira do Artesanato.
43. Implementação das atividades da Semana da Água.
44. Implantar Projeto de conservação das matas ciliares.
45. Fomentar o Programa Nacional de Habitação Rural - P.N.H.R.
46. Implantar atividades da "Semana do Meio Ambiente".
47. Implantar o Projeto de Incubadora de Empresas e Startups.
48. Adquirir novas áreas para implantação de novas indústrias.
49. Criar a Feira do Empreendedor.
50. Coordenar e desenvolver Projeto de Adequação do Aterro Controlado Municipal.

51. Apoiar ações para o desenvolvimento do Parque de Exposição
52. Apoiar ações para o desenvolvimento do Parque Mogiana.
53. Implementar e apoiar a comunidade em projetos de hortas e pomares urbanos.
54. Celebrar parcerias para captação de mudas nativas e frutíferas para plantio no município.
55. Implantar e manter usina de reciclagem de resíduos de material de construção e volumosos.
56. Apoiar a criação de cursos profissionalizantes para escolas profissionais do município.
57. Manter, aprimorar, coordenar e criar ações para o Gerenciamento de Resíduos no município.
58. Criar e manter ações para o Desenvolvimento Sustentável.
59. Implementar a fiscalização do município.
60. Manter e aprimorar o Sistema de Inspeção Municipal.
61. Implantar Obras de Saneamento.
62. Incentivar o segmento de transporte de cargas em geral.
63. Implantar o Plano Diretor Rural.
64. Implantar o Projeto "Guaxupé 2050".
65. Implementar e manter o Programa de Saúde Animal.
66. Realizar ações do Guaxupé Café Festival.

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
1. Reestruturar a organização administrativa da Secretaria de Segurança e Defesa Social.
2. Adquirir equipamentos e materiais permanentes para a sede da Secretaria de Segurança e Defesa Social.
3. Manter os Convênio com Polícia Militar; Polícia Militar de Meio Ambiente; Polícia Rodoviária; Corpo de Bombeiros; Tiro de Guerra e Delegacia de Polícia Civil.
4. Manter o convênio de estagiários.
5. Coordenar e promover campanhas de Propaganda e Publicidade de interesse público na área da Segurança e Defesa Social.
6. Criar o núcleo de produção e criação de comunicação social voltado à Segurança Pública.
7. Treinar e Capacitar pessoal da Secretaria de Segurança Pública.
8. Informatizar os processos e procedimentos, agilizando trâmites da Secretaria de Segurança e Defesa Social.
9. Otimizar constantemente os custos operacionais da Secretaria.
10. Planejar e coordenar projeto voltado à Segurança Pública no âmbito Municipal, Estadual e Federal.
11. Criar, implantar e fomentar programa de expansão de atividades diversas no tocante à segurança pública, trânsito e defesa social.
12. Criar e implantar projeto voltado à segurança pública nas escolas municipais.
13. Manter ativo o CONSEP
14. Efetuar a manutenção preventiva de toda frota de veículos da Secretaria.
15. Manter controle do consumo de combustível dos veículos da secretaria.
16. Adquirir material permanente e de consumo para Secretaria.
17. Manter e estruturar a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.
18. Treinar e capacitar integrantes da defesa civil.
19. Adquirir material permanente e de consumo.
20. Manutenção e Operacionalização da Guarda Civil Municipal.
21. Informatização e Comunicação da Guarda Civil Municipal.
22. Aperfeiçoamento e Capacitação da Guarda Civil Municipal.
23. Estruturar e programar as ações da Ouvidoria Pública da Guarda Civil Municipal.
24. Criar e Implantar o projeto "Guarda Civil Municipal Solidária".
25. Adquirir material permanente e de consumo para equipar a Guarda Civil Municipal.
26. Elaborar projetos para recebimento de recursos junto à SENASP.
27. Elaborar cronograma de visitas técnicas aos integrantes da Guarda Civil Municipal.
28. Modernizar e estruturar o sistema de trânsito no município.
29. Implementar as atividades da Divisão Municipal de Trânsito.
30. Elaborar o estudo de viabilidade e implantar a Zona Azul.
31. Implementar e manter o sistema de monitoramento de vias e logradouros públicos em parceria com os órgãos de Segurança Pública.
32. Revitalização da sinalização estática (pintura das vias e placas de trânsito).
33. Modernização do sistema de fiscalização de trânsito.
34. Campanha de Educação de trânsito.
35. Revitalização do sistema semafórico.
36. Manter equipamento e material permanente para o transporte e trânsito.
37. Organização da sinalização pública.
38. Elaborar projeto executivo de sinalização das vias.
39. Adquirir materiais e equipamento para Secretaria/DIMUTRAN.
40. Promover o controle e cadastramento de vans e veículos escolares, conforme legislação vigente.
41. Estruturar e manter ativo o Conselho Municipal de trânsito (COMUTRAN).
42. Manter a municipalização do trânsito
43. Implementar programas, tecnologias e desenvolvimento de projetos de trânsito.
44. Manutenção das atividades do Aeroporto Municipal.
45. Implantação da Gestão de Segurança Operacional (GSO) das atividades do Aeroporto Municipal.
46. Revitalização de toda a sinalização e alambrados.
47. Manter o balizamento.
48. Elaborar e manter documentação atualizada das operações do aeródromo.
49. Manter e modernizar o Terminal Rodoviário Municipal.
50. Modernizar e ampliar serviço de Transporte Urbano Estadual e Interestadual.
51. Controlar e fiscalizar a prestação de serviços terceirizados no Terminal Rodoviário Municipal.
52. Manutenção das atividades da Coordenadoria de Vigilância Patrimonial.
53. Implementação da vigilância itinerante para segurança dos prédios públicos.
54. Implementar o sistema de comunicação dos agentes da Segurança Patrimonial.
55. Contratação de Assessoria técnica para projetos voltados à Segurança Pública.

56. Incentivar o Programa Educacional de Resistência à Drogas - PROERD e o Programa Bombeiros Mirins.

13. EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - EMURB
1. Adquirir equipamentos e materiais permanentes para a EMURB.
2. Adquirir equipamentos e materiais permanentes para o Cemitério Municipal Luiz Smargiassi.
3. Adquirir equipamentos e materiais permanentes para o Cemitério Parque Alto da Colina.
4. Celebrar e manter convênio, inclusive de estagiários.
5. Contribuir para o PASEP.
6. Criar programa de construção e/ou reforma de habitações urbanas e rurais.
7. Desapropriar imóveis para urbanização.
8. Promover loteamento para atender sua finalidade estatutária.
9. Manter as atividades do Cemitério Municipal Luiz Smargiassi.
10. Manter as atividades do Cemitério Parque Alto da Colina.
11. Manter as atividades Gerais da EMURB.
12. Otimizar constantemente os custos operacionais da Autarquia.
13. Programar obras e instalações de infraestrutura no entorno do Cemitério Parque Alto da Colina.
14. Programar obras e instalações de Infraestrutura Urbana.
15. Programar obras e instalações para Cemitério Municipal Luiz Smargiassi.
16. Programar obras e instalações para Cemitério Parque Alto da Colina.
17. Prover a autarquia com veículo para o desempenho de atividades inerentes à sua missão.
18. Revisar, compatibilizar e implantar alterações na estrutura administrativa e organizacional da autarquia.
19. Terceirizar mapeamento/recadastramento do Cemitério Luiz Smargiassi.
20. Treinar e capacitar pessoal da EMURB.
21. Realizar leilão de lotes e terrenos urbanos.
22. Manter as atividades do velório Municipal.
23. Adquirir equipamentos e materiais permanentes para o Velório Municipal.
24. Construção de área de entretenimento no Loteamento Residencial Conquista.
25. Manter as atividades do Instituto Médico Legal (IML).
26. Programar obras e instalações para o Instituto Médico Legal (IML).
27. Construção de creche no Loteamento Residencial Conquista.
28. Construção de quadra no Loteamento Residencial Conquista.

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:33F5C19A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 209/2019

2º Termo Aditivo do Contrato 209/2019, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente
denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Neilon Juliano Costa Freitas - ME,** empresa sediada na Rua Rui Silveira Machado, 116, centro, Mato Verde – MG, CEP 39.527-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.180.982/0001-34; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Neilon Juliano Costa Freitas,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 086.926.766,32, RG nº MG-15.32.846 SSP/MG, residente e domiciliado(a) na cidade de Mato Verde - MG, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificada, firmaram em 22 de Outubro de 2019 o Instrumento de Contrato 209/2019 no qual ajustaram a aquisição de moldagem, confecção e adaptação de prótese, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde através da portaria nº 1.670 de 01 de julho de 2019.
2. Atendendo a uma solicitação da secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 16 de Julho de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditada em 25% o quantitativo dos itens abaixo relacionados, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Descrição	Marca	Qtde Aditada	Vr do Item	Valor Total
01	**Moldagem confecção e adaptação de prótese parcial mandibular removível confeccionada de acordo com as normas da vigilância sanitária**: prótese parcial removível odontológica intra-oral em liga de cromo-ccobalto, dentro – muco-suportada ou dento suportada indica reabilitar pacientes parcialmente desdentado na mandíbula , confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica termo polimerizavel e a estrutura metálica. Este produto será obtido a parti de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes.	Dentes/resinas: VIPI, cera clássico e COCR - Alloy	20	265,00	5.300,00
02	**Moldagem confecção e adaptação de prótese parcial maxilar removível confeccionada de acordo com as normas da vigilância sanitária**: Prótese parcial removível odontológica intra-oral em liga de cromo-ccobalto, dentro –muco-suportada ou dento suportada indica reabilitar pacientes parcialmente desdentado na mandíbula , confeccionadas com estrutura	Dentes/resinas: VIPI, cera clássico e COCR	20	265,00	5.300,00

	metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica termo polimerizavel e a estrutura metálica. Este produto será obtido a parti de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes.				
03	**Moldagem confecção e adaptação de prótese parcial total removível maxilar confeccionada de acordo com as normas da vigilância sanitária**: Prótese parcial removível odontológica intra-oral em liga de cromo-ccobalto, dentro –muco-suportada ou dento suportada indica reabilitar pacientes parcialmente desdentado na mandíbula , confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica termo polimerizavel e a estrutura metálica. Este produto será obtido a parti de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes.	Dentes/resinas: VIPI, cera clássico e COCR	20	265,00	5.300,00
04	**Moldagem confecção e adaptação de prótese total removível maxilar confeccionada de acordo com as normas da vigilância sanitária**: Prótese parcial removível odontológica intra-oral em liga de cromo-ccobalto, dentro –muco-suportada ou dento suportada indica reabilitar pacientes parcialmente desdentado na mandíbula , confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica termo polimerizavel e a estrutura metálica. Este produto e obtido a parti de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes.	Dentes/resinas: VIPI, cera clássico e COCR	20	265,00	5.300,00
Valor total do Aditivo: R$ 21.200,00 (Vinte e um mil e duzentos reais)					

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 16 de Julho de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Neilon Juliano Costa Freitas – ME
NEILON JULIANO COSTA FREITAS

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:BB939200

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 067/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2020
ADJUDICAÇÃO
A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA:

TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 32.364.822/0001-48						
Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
01	MIDAZOLAM 5 MG/ML, INJ. 100 AP 10 ML HG,	HIPOLABOR	2.000	AMPOLA	24,39	48.780,00
Total do Fornecedor: 48.780,00						
Total Geral: 48.780,00						

João Pinheiro/MG, 31 de julho de 2020.

Pregoeira E Equipe De Apoio:

JOSEANE MENDES DE ANDRADE

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
31 De Julho De 2020.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:3F81B69B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 255/2020

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2012, 2013 e 2014 no valor total de R$ 376,94 (trezentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Lourenca Lopes de Oliveira	01.35.300.0013.000	IPTU	2012, 2013 e 2014	376,94

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 31 de julho de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:2AFD8501

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 256/2020

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2000, 2001, 2002, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014 no valor total de R$ 1.250,74 (mil duzentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
José Carlos de Melo	01.10.037.0012.000	IPTU	2000, 2001, 2002, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014	1.250,74

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 31 de julho de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:511F1E31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.481, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Institui a Gratificação de Incentivo a Atividades Especiais de Combate ao Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa: Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa Santa manteve, e eu, cumprindo o determinado no art. 49, § 6º, parte final, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGO** e **FAÇO PUBLICAR,** a seguinte parte da Lei Municipal nº 4.481/2020, de 24 de junho de 2020, que recebeu Veto do Prefeito Municipal não mantido pelo Poder Legislativo Municipal:

ANEXO ÚNICO
Unidades de Atendimento Especializado Assistencial e de enfrentamento, prevenção e combate ao Coronavírus (COVID - 19).
1 - Unidades Básicas de Saúde Aeronautas, Bela Vista, Centro, Francisco Pereira, Joana Darc, João Gonçalves Neto (Campinho), Lagoinha de Fora, Lapinha, Lundcea, Moradas da Lapinha, Morro do Cruzeiro, Novo Santos Dumont, Palmital I, Palmital II, Pôr do Sol, Promissão, Recanto do Poeta, Solarium (Várzea e Joá), Vila Maria, Visão. **Servidores em atividades nos seguintes cargos:** Agente Administrativo Agente Comunitário de Saúde Auxiliar de Saúde Bucal Auxiliar de Serviços Gerais Cirurgião Dentista de Família e Comunidade Enfermeiro Supervisora da Família e Comunidade Médico de Família e Comunidade Serviços Gerais Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade Técnico de Saúde Bucal
2 - Policlínicas Regionais Leste, Oeste, Centro Oeste, Norte e Sul **Servidores em atividades nos seguintes cargos:** Auxiliar de Serviços Gerais Técnico de Enfermagem Gerente de Setor da Policlínica Leste Gerente de Setor da Policlínica Centro Oeste Gerente de Setor da Policlínica Norte Gerente de Setor da Policlínica Sul Serviços Gerais
3 - Centro de Monitoramento do Usuário em Isolamento Domiciliar - CEMUID **Servidores em atividades nos seguintes cargos:** Auxiliar de Serviços Gerais Motorista
4 - CEAR - Centro Atendimento Remoto **Servidores em atividades nos seguintes cargos:** Assistente social Cirurgião Dentista de Família e Comunidade Enfermeira Enfermeiro Supervisora da Família e Comunidade Médico de Família e Comunidade Pediatra Psicólogo
5 - Transporte Sanitário (ambulâncias, transporte que atenda no deslocamento dos profissionais definidos neste anexo e no possível deslocamento de pacientes pelo atendimento realizado nos locais definidos neste anexo) **Servidores em atividades nos seguintes cargos:** Motoristas Técnicos de Enfermagem
6 - Núcleo Ampliado de Saúde da Família - NASF **Servidores em atividades nos seguintes cargos:** Assistente Social Educadores fisicos Médico de Família e Comunidade Cardiologista Médico de Família e Comunidade Ginecologista Médico de Família e Comunidade Pediatra Médico de Família e Comunidade Psiquiatra Nutricionista Psicólogo Técnico de Enfermagem
7 - Profissionais do Serviço Funerário **Servidores em atividades nos seguintes cargos:** Agente Administrativo Auxiliar de Serviços Gerais Auxiliar Funerário Motorista Serviços Gerais
8 - Serviço de Imunização **Servidores em atividades nos seguintes cargos:** Agente Administrativo Motorista Técnico de Enfermagem
9 - Centros de Atenção Psicossocial **Servidores em atividades nos seguintes cargos:** Agente Administrativo Assistente Social Auxiliar Enfermagem Auxiliar de Serviços Gerais Enfermeiro Fonoaudiólogo Médico Pediatra Médico Psiquiatra Psicólogo Serviços Gerais Técnico de Enfermagem Terapeuta Ocupacional
10 - Centro de Especialidade Médicas **Servidores em atividades nos seguintes cargos:** Agente Administrativo Auxiliar de Serviços Gerais Enfermeiro Médico Ginecologista Serviços Gerais Técnico em Enfermagem

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 21 de julho de 2.020.

VER. LEANDRO CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:A8ED0E94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 151 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 07/2020, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO :01(UM)MEDICO ESF + CR PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ESTRATÉGICA SAUDE DA FAMILIA; 01 (UM) TÉCNICO EM ENFEMAGEM(+CR) PARA ATENDER AO POLO DE SAÚDE, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTONO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO. 01 (UM) CIRURGIÃO DENTISTA BUCO-MAXILO-FACIAL + CRPARA ATENDER AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS(CEO),

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Art. 1º - Fica homologado o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado SMS nº07/2020,**
01(UM)MEDICO ESF + CR PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ESTRATÉGICA SAUDE DA FAMILIA; **01 (UM) TÉCNICO EM ENFEMAGEM(+CR)** PARA ATENDER AO POLO DE SAÚDE, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTONO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO. **01 (UM) CIRURGIÃO DENTISTA BUCO-MAXILO-FACIAL + CRPARA ATENDER AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS(CEO),** COM FULCRO NO ART 37 ART. IX, DA CONTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 4.254, DE 07 DE JULHO DE 2015, LEI MUNICIPAL N° 4.253, DE 07 DE JULHO DE 2015 E NA LEI MUNICIPAL 2620 DE 25.05.1994, PARA CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, publicado no órgão de imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos classificados são os listados no anexo I, parte integrante da presente Portaria.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 04 de agosto de 2020.
164º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Classificados do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 007/2020.**

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – CLASSIFICADOS		
CANDIDATO		
1º	ANA MARIA SOLEIRO DO PATROCINIO	30
2º	VALERIA MACIEL BARBOSA	30
3º	CRISTIANE DA SILVA DOMINGUES	30
4º	MARILDES FONTOURA MEIRA	30
5º	RENATA OLIVEIRA	30
6º	FELIPE RAFAEL MARIANO	30
7º	PAULIANY CARVALHO NASCIMENTO CASTRO	30
8º	FELIPE JORGE NASCIMENTO DE QUEIROZ	15.5
9º	REGINA AP. VIEIRA DE SOUZA COSTA	12.0
10º	MARIANA HELENA DE ANDRADE LAMOLHA	12.0
11º	KASSIA SILVA FONTANELLA	9.00
12º	VERA LUCIA GARCIA DE ANDRADE	2.00
13º	IVONE CRISTINA DE SOUZA	00.0
14º	CLAUDIA MARIA FERNANDES CORREA	00.0
15º	ALEXANDRA LADEIRA SANTANA	00.0
16º	MICHELE LACERDA RAMOS MARIANO	00.0

MÉDICO ESF – CLASSIFICADOS		
CANDIDATO		
1º	GABY LUIZA FREITAS GUIMARAES	1.0
2º	BIANCA BASTOS XAVIER NUNES	0.0
3º	DEBORA PEREIRA FERREIRA	0.0
4º	THAISA GABRIELE DA SILVA BELAN	0.0

CIRURGIÃO DENTISTA BUCO-MAXILO FACIAL - CLASSIFICADOS		
1º	PATRICIA NEUMANN ROCHA	31.0
2º	STEPHANIE MARANI MARTINS ARAUJO	22.0

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:B127D365

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020, MODALIDADE PREGÃO Nº 021/2020

A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, através da Pregoeira e respectiva equipe de apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 044/2020, Modalidade Pregão, na forma que segue:

PROPONENTE	ITENS	VL. TOTAL
JANAUBA TELEINFORMATICA LTDA - EPP	53, 65, 105, 113, 120, 121, 122, 123, 132, 134, 139, 140, 141, 142, 157, 161 e 162	R$ 77.583,00
LATORRES DISTRIBUIDORA DE PROD DE INFORMATICA EIRELI	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 135, 136, 137, 138, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 160 e 163	R$ 592.200,00
VALOR TOTAL GERAL: R$ 669.783,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS).		

Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, 04 de Agosto de 2020

Homologação: Prefeito Municipal

Condições: Conforme ata de julgamento

Publicado em: 05/08/2020

No Diario Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:8E9C9409

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO RESULTADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Através da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração, torna público os seguintes resultados: Resultado Final da Interposição de Recursos 27/07/2020 até 03/08/2020; Resultado preliminar da Avaliação Curricular 21/07/2020 a 27/07/2020; Lista de Emails recebidos 28/07/2020 a 03/08/2020; Resultado Final da Avaliação Curricular 21/07/2020 até 27/07/2020, referente ao Edital nº 002/2020 – PSS Processo Seletivo Simplificado, para Contratação Imediata e Cadastro Reserva de profissionais que atuarão nas unidades de saúde durante a situação de calamidade pública, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Resultado Final da Interposição de Recurso - 28/07/2020 até 03/08/2020		
Número do Recurso	**Data da interposição**	**Resultado**
089/2020 PSS02/2020	29/07/2020	Indeferido
090/2020 PSS02/2020	30/07/2020	Indeferido
091/2020 PSS02/2020	31/07/2020	Indeferido
092/2020 PSS02/2020	03/08/2020	Indeferido
093/2020 PSS02/2020	03/08/2020	Indeferido
094/2020 PSS02/2020	03/08/2020	Indeferido
095/2020 PSS02/2020	03/08/2020	Indeferido
Obs: Recursos recebidos até 23:59h de 03/08/2020		

Resultado Preliminar da Avaliação Curricular* - 28/07/2020 até 03/08/2020						
*Informamos que no período avaliado de 28/07 até 03/08/2020 não houve candidaturas deferidas dos demais cargos ofertados conforme o Edital 002/2020						
Ordem de Recebimento	**Data Recebimento**	**Hora Recebimento**	**Nome**	**Decisão da Comissão**	**Cargo Pretendido** / **Contratação Imediata**	**Cadastro Reserva**
36	28/07/2020	16:18:00	MICHELE ROSA FREIRES	DEFERIDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Informamos que no período avaliado de 28/07 até 03/08/2020 não houve candidaturas de pessoas auto declaradas portadoras de necessidades especiais para os cargos ofertados conforme o Edital 002/2020						

LISTA DE EMAILS RECEBIDOS - 28/07 A 03/08/2020		
Data	**Hora**	**Nome**
28/07/2020	08:52:00	MARIA DE CÁSSIA MARTINS
28/07/2020	09:05:00	PALLOWA PEREIRA DE PAULA
28/07/2020	09:59:00	ADRIANA DO CARMO SANTOS MIRANDA
28/07/2020	13:01:00	JERONIMO JUNIO COSTA
28/07/2020	14:15:00	SANDRA MARIA DA CRUZ
28/07/2020	14:25:00	SHEILA CRISTINA DA SILVA MELO
28/07/2020	15:20:00	HAYANE DE FREITAS MOREIRA
28/07/2020	15:49:00	MARCOS RIBEIRO DE SOUZA
28/07/2020	16:18:00	MICHELE ROSA FREIRES
28/07/2020	16:27:00	MARCELA CORREA BORGES
28/07/2020	18:03:00	MARCOS RIBEIRO DE SOUZA
28/07/2020	18:05:00	RAFAEL ALVES PEREIRA

28/07/2020	19:40:00	IGOR GUILHERME OLIVEIRA VESSONI
29/07/2020	06:39:00	VANESSA PEREIRA
29/07/2020	07:48:00	LAUDIENE FERREIRA NUNES
29/07/2020	09:36:00	KELLI RODRIGUES DE OLIVEIRA ANIBAL
29/07/2020	10:09:00	PRISCILA FERREIRA CIRILO
29/07/2020	10:20:00	PALOWA PEREIRA DE PAULA
29/07/2020	11:07:00	MARILANE MARTINS DE MIRANDA
29/07/2020	11:18:00	MARCOS RIBEIRO DE SOUZA
29/07/2020	11:39:00	RAYANNE APARECIDA COSTA
29/07/2020	13:55:00	RAMUALDA GERONDINA DA SILVA
29/07/2020	14:01:00	RAMUALDA GERONDINA DA SILVA
29/07/2020	14:29:00	THAYSE FRANÇA
29/07/2020	14:34:00	RAMUALDA GERONDINA DA SILVA
29/07/2020	15:25:00	LUCAS MOURA DE SOUZA
29/07/2020	15:50:00	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA
29/07/2020	16:03:00	THAIS MEDEIROS DOS SANTOS
29/07/2020	18:00:00	VITÓRIA CRISTINA GOMES DA SILVA
29/07/2020	18:02:00	VITÓRIA CRISTINA GOMES DA SILVA
29/07/2020	18:05:00	ROBSON PAULO DA SILVA
29/07/2020	19:51:00	EDISON LUIZ PEIXOTO
29/07/2020	20:15:00	ISABELLE AMBROSIO PIERRO
29/07/2020	22:26:00	ANDRÉ LUIZ ANDRADE
29/07/2020	23:03:00	DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS FIGUEIREDO
30/07/2020	08:00:00	DUDA GEISE
30/07/2020	10:48:00	THAIS HILÁRIO FIGUEIREDO GONÇALVES DE FREITAS
30/07/2020	11:17:00	BRUNA MENDES OLIVEIRA
30/07/2020	11:20:00	LETÍCIA NAYARA DA SILVA ROCHA
30/07/2020	11:25:00	BRUNA MENDES OLIVEIRA
30/07/2020	11:34:00	PALOWA PEREIRA DE PAULA
30/07/2020	11:51:00	BRUNA MENDES OLIVEIRA
30/07/2020	11:51:00	LETÍCIA NAYARA DA SILVA ROCHA
30/07/2020	12:56:00	FLAVIA DE ARAUJO SILVA MOURA
30/07/2020	13:16:00	ALAN MARCIO AMARAL DA SILVA
30/07/2020	13:41:00	RAFAEL DA COSTA GOMES
30/07/2020	13:49:00	BRUNA MENDES OLIVEIRA
30/07/2020	15:05:00	PABLO MARCELO CASTILLO DA SILVA
30/07/2020	15:19:00	KATIA DINIZ PINTO
30/07/2020	15:52:00	GERCIMEIRE NEVES DE PAULA
30/07/2020	15:57:00	GERCIMEIRE NEVES DE PAULA
30/07/2020	16:52:00	ANA JAQUELINE MOURA SILVA
30/07/2020	17:01:00	BRUNO FERREIRA DOS SANTOS
30/07/2020	18:02:00	BERENICE PEREIRA AMORIM
30/07/2020	18:10:00	RAISSA RAMOS MESSIAS
30/07/2020	15:54:00	VIVIANE RODRIGUES GONÇALVES DA SILVA
30/07/2020	20:08:00	PRISCILA FERREIRA CIRILO
30/07/2020	20:36:00	PALOWA PEREIRA DE PAULA
30/07/2020	20:51:00	SHARON DAYANE ANDRADE
31/07/2020	09:08:00	HARRISTON GONCALVES ALVES
31/07/2020	11:01:00	BERENICE PEREIRA AMORIM
31/07/2020	11:59:00	DANIENE PEREIRA DA SILVA
31/07/2020	13:05:00	VIVIANE RODRIGUES GONÇALVES DA SILVA
31/07/2020	14:50:00	RAISSA RAMOS MESSIAS
31/07/2020	15:20:00	JERONIMO JUNIO COSTA
31/07/2020	15:51:00	BARBARA LUIZA DE JESUS SILVA
31/07/2020	16:16:00	JULIANA BATISTA PAZ
31/07/2020	16:23:00	PRISCILA FERREIRA CIRILO
31/07/2020	16:39:00	RAFAEL ALVES PEREIRA
31/07/2020	16:39:00	PABLO MARCELO CASTILLO DA SILVA
31/07/2020	21:49:00	ELIAS FERREIRA BENICIO JUNIOR
31/07/2020	21:50:00	ELIAS FERREIRA BENICIO JUNIOR
31/07/2020	21:51:00	ELIAS FERREIRA BENICIO JUNIOR
31/07/2020	23:22:00	ROSELI PEREIRA SANTANA DA SILVA
01/08/2020	07:51:00	MATHEUS MARCELINO
01/08/2020	09:12:00	RAISSA RAMOS MESSIAS
01/08/2020	13:45:00	ELIANE ALVES CORREA COELHO
01/08/2020	19:39:00	BRUNA LORENE OLIVEIRA TATAGIBA
01/08/2020	23:36:00	ELIZANGELA DAMAZIO
02/08/2020	09:57:00	JESSIK FARIA DE SOUZA LIMA
02/08/2020	17:46:00	SIMONE MONTEIRO MOREIRA DE SOUZA
02/08/2020	18:05:00	MARCOS RIBEIRO DE SOUZA
03/08/2020	09:17:00	PRISCILA FERREIRA CIRILO
03/08/2020	09:28:00	BERENICE PEREIRA AMORIM
03/08/2020	09:48:00	PRISCILA FERREIRA CIRILO
03/08/2020	11:07:00	MARCOS RIBEIRO DE SOUZA
03/08/2020	11:12:00	JERONIMO JUNIO COSTA
03/08/2020	11:34:00	MARCOS RIBEIRO DE SOUZA
03/08/2020	13:32:00	THAIS CRISTINA OLIVEIRA SOUTO
03/08/2020	13:33:00	THAIS CRISTINA OLIVEIRA SOUTO
03/08/2020	14:14:00	MARCOS RIBEIRO DE SOUZA
03/08/2020	14:20:00	PAULA LUCIANA GONÇALVES PEREIRA
03/08/2020	15:25:00	MARCOS RIBEIRO DE SOUZA
03/08/2020	15:40:00	RAFAEL ALVES PEREIRA
03/08/2020	16:06:00	ELIETE OLIVEIRA DOS REIS
03/08/2020	18:35:00	BRUNA LORENE OLIVEIRA TATAGIBA
03/08/2020	19:31:00	RAFAEL DA COSTA GOMES
03/08/2020	19:35:00	BARBARA LUIZA DE JESUS SILVA
03/08/2020	20:29:00	AMANDA DE SOUZA MOREIRA

Resultado Final da Avaliação Curricular* - 21/07/2020 até 27/07/2020						
*Informamos que no período avaliado de 21/07 até 27/07/2020 não houve candidaturas deferidas dos demais cargos ofertados conforme o Edital 002/2020						
Ordem de Recebimento	Data Recebimento	Hora Recebimento	Nome	Decisão da Comissão	Cargo Pretendido	
					Contratação Imediata	Cadastro Reserva
33	22/07/2020	11:56:00	DIANA PARREIRAS MIRANDA	DEFERIDO		ENFERMEIRO
118	10/06/2020	14:09:00	FULVIO RANGEL DE JESUS LIMA	DEFERIDO		ORIENTADOR COVID - 19
119	12/06/2020	15:36:00	LUIZ CARLOS FONSECA DOS SANTOS	DEFERIDO		ORIENTADOR COVID - 19
120	15/06/2020	13:10:00	GÉSSICA SOUTO RODRIGUES	DEFERIDO		ORIENTADOR COVID - 19
121	16/06/2020	14:10:00	GUILHERME HENRIQUE DE MELO	DEFERIDO		ORIENTADOR COVID - 19
122	17/06/2020	16:35:00	GUSTAVO DA SILVA BENTO	DEFERIDO		ORIENTADOR COVID - 19
123	23/06/2020	13:46:00	ANA CAROLINE ALVES LEAL	DEFERIDO		ORIENTADOR COVID - 19
124	02/07/2020	13:31:00	VALDIRENE MARIA DE SOUZA	DEFERIDO		ORIENTADOR COVID - 19
125	02/07/2020	15:12:00	KAROLINY RODRIGUES MENEZES DE OLIVEIRA	DEFERIDO		ORIENTADOR COVID - 19
126	03/07/2020	11:23:00	ERCI DE JESUS DOS SANTOS	DEFERIDO		ORIENTADOR COVID - 19
127	22/07/2020	14:43:00	CARLOS RENATO DOS REIS	DEFERIDO		ORIENTADOR COVID - 19
128	23/07/2020	13:37:00	ADRIELLE CAROLINA LIMA XAVIER LOPES DE MIRANDA	DEFERIDO		ORIENTADOR COVID - 19
35	21/07/2020	15:59:00	GERALDO ADRIANO FERREIRA DE CARVALHO	DEFERIDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Informamos que no período avaliado de 21/07 até 27/07/2020 não houve candidaturas de pessoas auto declaradas portadoras de necessidades especiais para os cargos ofertados conforme o Edital 002/2020						

Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado concernente ao Edital nº 002/2020, para provimento de cargos descritos acima.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:FF281626

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Através da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração, torna público os seguintes resultados: Convocação de Candidatos Aprovados, referente ao Edital nº 002/2020 – PSS Processo Seletivo Simplificado, para Contratação Imediata e Cadastro Reserva de profissionais que atuarão nas unidades de saúde durante a situação de calamidade pública, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Convocação de Candidatos Aprovados		
ENFERMEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
16	ENFERMEIRO	ZAIRA JUDITH FONSECA
17	ENFERMEIRO	FABIANA FERREIRA DA CRUZ
18	ENFERMEIRO	MARCELO ESTEVES BARBOSA
19	ENFERMEIRO	REINALDO AGUIAR VIEIRA
20	ENFERMEIRO	TASSIANA REGINA NEVES
21	ENFERMEIRO	ROSANGELA COSTA
22	ENFERMEIRO	BRUNA BISPO DE SOUZA COELHO
ORIENTADOR COVID-19		
CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
118	ORIENTADOR COVID-19	FULVIO RANGEL DE JESUS LIMA
119	ORIENTADOR COVID-19	LUIZ CARLOS FONSECA DOS SANTOS
120	ORIENTADOR COVID-19	GÉSSICA SOUTO RODRIGUES
121	ORIENTADOR COVID-19	GUILHERME HENRIQUE DE MELO
122	ORIENTADOR COVID-19	GUSTAVO DA SILVA BENTO
123	ORIENTADOR COVID-19	ANA CAROLINE ALVES LEAL
124	ORIENTADOR COVID-19	VALDIRENE MARIA DE SOUZA
125	ORIENTADOR COVID-19	KAROLINY RODRIGUES MENEZES DE OLIVEIRA
126	ORIENTADOR COVID-19	ERCI DE JESUS DOS SANTOS
127	ORIENTADOR COVID-19	CARLOS RENATO DOS REIS
128	ORIENTADOR COVID-19	ADRIELLE CAROLINA LIMA XAVIER LOPES DE MIRANDA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
35	TÉC. ENFERMAGEM	GERALDO ADRIANO FERREIRA DE CARVALHO

Os candidatos deverão comparecer em até 2 (dois) dias úteis à Superintendência de Administração e Recursos Humanos, localizada a Rua Arthur José Alves, nº 61, Bairro Savassi, munidos de toda a documentação exigida no Edital (xerox e original).

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:3C9D4294

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

RECURSOS LANÇADOS NA 576ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA - JARI DE 2020

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 28/07/2020 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO A.I.T	PLACA	AUTUAÇÃO	NRO. RECURSO NO SISTEMA	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
R001645821	HHE0971	7455	56739	28/07/2020	Indeferimento de recurso – JARI
R001683361	OPI7032	7455	56749	28/07/2020	Indeferimento de recurso – JARI
R001691391	OPO5301	7455	56746	28/07/2020	Indeferimento de recurso – JARI
R001698531	HJI0333	7455	56751	28/07/2020	Indeferimento de recurso – JARI
R001701681	QMS1611	7455	56744	28/07/2020	Indeferimento de recurso – JARI
R001712761	HKK1354	7463	56742	28/07/2020	Indeferimento de recurso – JARI
R001717341	HKK1354	7463	56741	28/07/2020	Indeferimento de recurso – JARI
R001718481	OPI7032	7455	56750	28/07/2020	Indeferimento de recurso – JARI
R001727611	PWL8283	7455	56743	28/07/2020	Indeferimento de recurso – JARI
R001729021	NXZ7277	7463	56752	28/07/2020	Indeferimento de recurso – JARI
R001732551	HKK1354	7455	56740	28/07/2020	Indeferimento de recurso – JARI
R001742101	OPC0920	7463	56748	28/07/2020	Indeferimento de recurso – JARI
R001746271	PZR3014	6050	56747	28/07/2020	Indeferimento de recurso – JARI
R001757801	HCC0785	7463	56745	28/07/2020	Indeferimento de recurso – JARI

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 14

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33.880-630.

Presidência da JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 05 de agosto de 2020.

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:720C7C38

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

RECURSOS LANÇADOS NA 577ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA - JARI DE 2020

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 29/07/2020 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO A.I.T	PLACA	AUTUAÇÃO	NRO. RECURSO NO SISTEMA	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
AG03452622	HAB5450	5185	56765	29/07/2020	Indeferimento de recurso – JARI
AG03457954	PUO1804	5967	56756	29/07/2020	Indeferimento de recurso – JARI
AG03459415	GYQ5820	5738	56757	29/07/2020	Indeferimento de recurso – JARI
E100032297	HNN8974	5002	56766	29/07/2020	Indeferimento de recurso – JARI
R001679071	HDW5902	7463	56755	29/07/2020	Indeferimento de recurso – JARI
R001682931	OUK7636	7455	56764	29/07/2020	Indeferimento de recurso – JARI
R001696721	PVN0447	7471	56758	29/07/2020	Indeferimento de recurso – JARI
R001697531	HDW5902	7463	56759	29/07/2020	Indeferimento de recurso – JARI
R001699091	HDW5902	7455	56760	29/07/2020	Indeferimento de recurso – JARI
R001700441	GWK8963	7455	56763	29/07/2020	Indeferimento de recurso – JARI
R001730901	NXZ7277	7463	56753	29/07/2020	Indeferimento de recurso – JARI
R001731721	GWK8963	7463	56761	29/07/2020	Indeferimento de recurso – JARI
R001753811	NXZ7277	7455	56754	29/07/2020	Indeferimento de recurso – JARI
R001785711	GWK8963	7455	56762	29/07/2020	Indeferimento de recurso – JARI

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 14

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33.880-630.

Presidência da JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 05 de agosto de 2020.

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:23C237FB

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

RECURSOS LANÇADOS NA 578ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA - JARI DE 2020

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 04/08/2020 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO A.I.T	PLACA	AUTUAÇÃO	NRO. RECURSO NO SISTEMA	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
AG03450271	HFX5870	6122	56773	04/082020	Deferimento de recurso – JARI
AG03455928	HLL4639	5541	56774	04/082020	Indeferimento de recurso – JARI
AG03460661	HNA0207	5185	56780	04/082020	Indeferimento de recurso – JARI
AG03461148	HOK6725	7633	56772	04/082020	Indeferimento de recurso – JARI
AG03461666	QMW6786	5215	56771	04/082020	Indeferimento de recurso – JARI
R001657701	EAW3369	7455	56767	04/082020	Indeferimento de recurso – JARI
R001696671	LQJ1918	7471	56781	04/082020	Indeferimento de recurso – JARI
R001722081	GMV5784	7455	56779	04/082020	Indeferimento de recurso – JARI
R001754491	GMV5784	7455	56778	04/082020	Indeferimento de recurso – JARI
R001763311	QMW6786	6050	56777	04/082020	Indeferimento de recurso – JARI
R001766401	HMR9788	7455	56770	04/082020	Indeferimento de recurso – JARI
R001768931	HMR9788	7455	56769	04/082020	Indeferimento de recurso – JARI
R001775071	HMZ6068	7471	56768	04/082020	Deferimento de recurso – JARI
R001781121	HIM9829	7455	56776	04/082020	Indeferimento de recurso – JARI
R001797451	NXY0598	6050	56775	04/082020	Indeferimento de recurso – JARI

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 15

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33.880-630.

Presidência da JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 05 de agosto de 2020.

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:7672E5BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO N° 054/2020

Processo n. º: 138/2020
Modalidade: Pregão Presencialn. º 054/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada em impressão de jornal institucional destinado às divulgações de projetos, programas, obras, informações de interesse público e ações da administração municipal.

VENCEDOR: SENEGAL EDITORA E GRAFICA EIRELLI CÓDIGO: 202071

ITEM (N° Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
001 - (025066) JORNAL TABLOIDE 48 PAG	10000.0000	UN	1,2000	12.000,00	7.69	7

TOTAL DO PARTICIPANTE SENEGAL EDITORA E GRAFICA EIRELLI 12.000,00

TOTAL DO PROCESSO: R$ 12.000,00

Santa Bárbara, 04 de agosto de 2020

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:7063F858

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5667

DECRETO MUNICIPAL Nº 5667

"ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a situação de Estado de Calamidade Pública declarada no Município pelo Decreto nº 5.566 de 20/03/2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais através da Resolução nº5.545 de 30/04/2020, publicada no Diário Oficial em 01/05/2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 369 de 29/04/2020 que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19.

CONSIDERANDO ainda o disposto pelo art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, por meio de ato próprio, Crédito Extraordinário visando à inclusão de Elemento de Despesa em programáticas e ações abertas no orçamento vigente de 2020, visando empenhamento de despesas relativas ao enfrentamento da emergência do COVID-19, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social **R$ 987.090,00** (novecentos e oitenta e sete mil e noventa reais).

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.15.02.08.244.0803.2.402 - MANUT. ATIV. DO COVID 19 PORT. 369 -EPI				
339030 - Material de Consumo	2325	COVEPI	129	39.900,00
02.15.02.08.244.0803.2.403 - MANUT. ATIV. DO COVID 19 PORT. 369 - ALIMENTOS				
339032 - Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita	2326	COVALI	129	366.390,00
02.15.02.08.244.0803.2.404 - MANUT. ATIV. COVID 19 PORT.369 ACOES SOCIOASSIST.				
319004 - Contratação por Tempo Determinado	2331	COVACO	129	73.500,00
319013 - Obrigações Patronais	2333	COVACO	129	5.000,00
339030 - Material de Consumo	2327	COVACO	129	102.900,00
339032 - Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita	2328	COVACO	129	310.200,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2329	COVACO	129	20.000,00
339046 - Auxilio Alimentação	2332	COVACO	129	1.500,00
339093 - Indenizações e Restituições	2330	COVACO	129	17.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	2334	COVACO	129	50.700,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**987.090,00**			

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à realização das despesas realizadas nessas rubricas deverão ser provenientes das fontes de recursos destinado pela União ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) para o município de São Sebastião do Paraíso.

Art. 3º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 29 de julho de 2020.

WALKER AMERICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela de Oliveira Fonseca
Código Identificador:3E0BE710

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0056 INDEFERIMENTO DO RECURSO - 1A. INSTANCIA - JARI

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0056
INDEFERIMENTO DO RECURSO - 1A. INSTANCIA - JARI
Realizada aos 30 dias do mês de julho de 2020, na sala de reuniões da JARI/PATROCINIO, situada à Rua Joaquim Carlos dos Santos nº 170, Cidade Jardim - PATROCINIO MG - CEP: 38747-056, reuniram-se em sua 34ª Sessão Ordinária a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de PATROCINIO, estando presentes os seguintes Membros:
Wanda Aparecida Ribeiro Brandão, Luiz Eduardo Ferreira e Eduardo Luzia Ferreira.
A Junta Julgou os recursos abaixo, decidindo PELO INDEFERIMENTO dos seguintes processos impetrados nesta JARI:

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
OPS0777	30/07/2020	16/04/2019	RR-31/2020	3062593	AG
HOF6989	30/07/2020	19/10/2019	RR-25/2020	4241327	AG
PQW4132	30/07/2020	25/10/2019	RR-24/2020	4239154	AG
OQY0334	30/07/2020	29/10/2019	RR-22/2020	4241485	AG
HAZ0777	30/07/2020	16/10/2019	RR-21/2020	4240078	AG
HEX8639	30/07/2020	25/11/2019	RR-33/2020	4240178	AG
HCM0192	30/07/2020	05/12/2019	RR-35/2020	4240458	AG
HAZ0045	30/07/2020	04/11/2019	RR-34/2020	4240422	AG
QWV3002	30/07/2020	05/12/2019	RR-30/2020	4241161	AG
JEQ5725	30/07/2020	09/11/2019	RR-26/2020	4235920	AG
PWS2053	30/07/2020	23/11/2019	RR-28/2020	2054900	AG
HFM8472	30/07/2020	04/01/2020	RR-38/2020	4241723	AG
EYA9226	30/07/2020	13/01/2020	RR-44/2020	4240338	AG
HBY3914	30/07/2020	02/01/2020	RR-32/2020	4240953	AG
OPB0115	30/07/2020	12/12/2019	RR-37/2020	4241935	AG
OPO9438	30/07/2020	13/01/2020	RR-39/2020	4240339	AG
HNL2348	30/07/2020	13/01/2020	RR-48/2020	4240350	AG
JGS6996	30/07/2020	27/01/2020	RR-40/2020	4243090	AG
QNN3885	30/07/2020	26/12/2019	RR-36/2020	4240289	AG
QOT9333	30/07/2020	24/01/2020	RR-45/2020	4242568	AG

JHQ6403	30/07/2020	25/01/2020	RR-51/2020	4243074	AG
QON8568	30/07/2020	12/02/2020	RR-42/2020	4242786	AG
JJX4261	30/07/2020	30/01/2020	RR-46/2020	4243173	AG
GSW1043	30/07/2020	06/02/2020	RR-53/2020	4239927	AG
HHS6985	30/07/2020	27/01/2020	RR-52/2020	4241209	AG
OMA3381	30/07/2020	08/02/2020	RR-55/2020	2057827	AG
OMA3381	30/07/2020	08/02/2020	RR-54/2020	2057825	AG
JIY1831	30/07/2020	20/02/2020	RR-50/2020	4241231	AG
HNH9701	30/07/2020	11/02/2020	RR-49/2020	1287814	AG
OPE9937	30/07/2020	18/03/2020	RR-56/2020	4242614	AG
PWC1330	30/07/2020	17/10/2019	RR-43/2020	4240870	AG
GZE6100	30/07/2020	17/03/2020	RR-57/2020	4242611	AG
PRQ1340	30/07/2020	01/03/2020	RR-47/2020	2889	E1

O inteiro resultado encontra-se disponível no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, acessado através do link:www.diariomunicipal.com.br/ammg-mge no site da Prefeitura, através do link:www.patrocinio.mg.gov.brclicando em JARI.

Patrocínio, 04 de agosto de 2020.

SECRETARIA DA JARI MUNICIPAL

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:AE8D050F

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0055 DEFERIMENTO DO RECURSO - 1A INSTANCIA - JARI

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0055
DEFERIMENTO DO RECURSO - 1A INSTANCIA - JARI
Realizada aos 30 dias do mês de julho de 2020, na sala de reuniões da JARI/PATROCINIO, situada à Rua Joaquim Carlos dos Santos nº 170, Cidade Jardim - PATROCINIO MG - CEP: 38747-056, reuniram-se em sua 34ª Sessão Ordinária a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de PATROCINIO, estando presentes os seguintes Membros:
Wanda Aparecida Ribeiro Brandão, Luiz Eduardo Ferreira e Eduardo Luzia Ferreira.
A Junta Julgou os recursos abaixo, decidindo PELO DEFERIMENTO dos seguintes processos impetrados nesta JARI:

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
PWL9407	30/07/2020	31/10/2019	RR-23/2020	4241752	AG
ASX1941	30/07/2020	23/11/2019	RR-27/2020	4241662	AG
QFC4910	30/07/2020	03/08/2019	RR-29/2020	4237277	AG

O inteiro resultado encontra-se disponível no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, acessado através do link:www.diariomunicipal.com.br/ammg-mge no site da Prefeitura, através do link:www.patrocinio.mg.gov.brclicando em JARI.

Patrocínio, 04 de agosto de 2020

Secretaria da JARI Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:ACB4AA3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0067 ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0067
ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO
Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Artigo 8°, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
HNL1822	03/08/2020	07/05/2020	DA-235/2020	4243721	AG
GSG8106	03/08/2020	26/05/2020	DA-232/2020	4243834	AG
QQX4044	03/08/2020	27/05/2020	DA-219/2020	4244225	AG
HMH5059	03/08/2020	17/06/2020	DA-227/2020	4242468	AG
QXN2851	03/08/2020	25/05/2020	DA-217/2020	4244216	AG
HMN2633	03/08/2020	02/06/2020	DA-218/2020	4243625	AG
HJA3634	03/08/2020	18/06/2020	DA-216/2020	4243881	AG
JGN9459	03/08/2020	22/06/2020	DA-237/2020	4243996	AG
HMH5059	03/08/2020	23/06/2020	DA-226/2020	4244346	AG
QQX4044	03/08/2020	24/06/2020	DA-240/2020	4242472	AG
QUY1818	03/08/2020	01/07/2020	DA-229/2020	4244480	AG
HMH5059	03/08/2020	02/07/2020	DA-234/2020	4242075	AG
PYZ3888	03/08/2020	08/07/2020	DA-238/2020	4242495	AG
PVD1243	03/08/2020	10/07/2020	DA-239/2020	4244279	AG
QNC8010	03/08/2020	24/04/2020	DA-233/2020	4243461	AG

Patrocínio, 04 de agosto de 2020.

DANILO CÉSAR PEREIRA
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6D51507F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS NORMAIS

PORTARIA SAP / DP N° 429/2020

Dispõe sobre concessão de Férias Normais

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Adrine de Paula Almeida, juntamente com a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Maria Aparecida Pereira de Almeida, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar n° 061/2017, de 08 de Fevereiro de 2017,
RESOLVEM:
Art. 1 º - CONCEDER aos Servidores abaixo identificados, nos termos do art. 94 da Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), conforme requerimentos em anexo, férias normais que serão gozadas durante o mês de **JUNHO** como segue:

Matrícula	Nome do Servidor (a)	Período Aquisitivo
0911	Airton Pereira	01/08/2019 a 31/07/2020
8992	Ana Paula da Silva Pinto	01/10/2018 a 30/09/2019
0459	Antonio Carlos de Matos	02/01/2018 a 01/01/2019
8900	Carlos de Souza Campos	05/08/2019 a 04/08/2020
2063	Celio Jorge	01/02/2018 a 31/01/2019
10580	Francisco Quirino de Oliveira	02/05/2019 a 01/05/2020
2553	Ivair Alves Cunha	03/05/2019 a 02/05/2020
10592	João Lucca Ribeiro Rosa Araujo	02/05/2019 a 01/05/2020
8790	Kamila de Paula Lopes	14/07/2018 a 13/07/2019
0356	Maria do Carmo de Oliveira	01/06/2019 a 31/05/2020
0357	Maria Margarida Vieira de Souza	01/06/2019 a 31/05/2020
3708	Moises Rosa	10/02/2019 a 09/02/2020
8975	Rodrigo Alex de Souza Rocha	08/09/2017 a 07/09/2018
2603	Ronaldo Gregorio Campos	03/05/2019 a 02/05/2020

Art.2°) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Visconde do Rio Branco, 04 de agosto de 2020.

ADRINE DE PAULA ALMEIDA
Sec. Mun. de Adm, Planejamento e Gestão

MARIA APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:23D903CB

